SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1980

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, PARA COMBATER O VÍROS COVID 19 CONTRATO N° 76/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, PARA COMBATER O VÍROS COVID 19
CONTRATO N° 76/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 9/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	8666 LOGÍSTICA,TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ/CPF:	10.989.026/0001-68
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, PARA COMBATER O VÍROS COVID 19.
VALOR GLOBAL:	R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	De 30 de março de 2020 à 30 de setembro de 2020
ASSINATURA	30 de março de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:ECFFE27E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DECRETO Nº 1378/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS SUBSTITUTIVAS AO DISPOSTO NOS DECRETOS 1369 E 1370 DO MUNICÍPIO DE SARANDI QUE DISPÔS SOB MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19

DECRETO Nº 1378/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SUBSTITUTIVAS AO DISPOSTO NOS DECRETOS 1369 e 1370 DO MUNICÍPIO DE SARANDI QUE DISPÔS SOB MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica expressamente revogado o Decreto 1376 / 2020 desta municipalidade que autorizava o funcionamento das casas lotéricas baseado no Decreto 10.292 / 2020 da Presidência da República que reconheceu referida atividade como essencial, cujo dispositivo teve sua eficácia suspensa pela Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, autos 5002814-73.2020.4.02.5118, ficando assim, a partir da publicação do presente decreto, suspenso o funcionamento das casas lotéricas nesta urbe.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 5º do Decreto 1370/2020, ficando outrossim, autorizados nos horários de segunda a sábado, das 08:00 às 18:00 horas, os funcionamentos de açougues e padarias com produtos destinados ao consumo humano, bem como ao comércio destinado a venda de produtos alimentícios destinado aos animais, devendo seu funcionamento interno estar de acordo com as normas aplicáveis pelo Ministério do Trabalho e a legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao coronavírus pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art 3º – Fica revogado o artigo 4º do Decreto 1370/2020 e seu parágrafo segundo, permanecendo vigente o parágrafo primeiro, estabelecendo a partir da publicação
do presente decreto e por determinação da Resolução da Agência Nacional do Petróleo (ANP), bem como por acolhimento às determinações judiciais já concedidas, fica estabelecido que os Postos de Gasolina poderão funcionar entre 07:00 e 20:00 horas de segunda a domingo, permanecendo na íntegra em vigência o parágrafo primeiro do referido decreto em relação às conveniências.

Art 4º – Fica revogado o artigo 4º, segunda parte do Decreto 1370/2020 no que diz respeito ao horário de atendimento nas Farmácias, ficando as mesmas autorizadas a atender em jornada livre de segunda a domingo, considerando-se a essencialidade dos serviços por ela prestados, conforme reconhecido por decisão judicial já proferida, respeitando-se eventual escala de plantão já existente, sendo expressamente recomendado que o funcionamento e atendimento previstas no presente decreto, deverão prioritária e preferencialmente serem realizados nos horários compreendidos entre as 22:00hs e as 06:00 pelo sistema de vendas através de teleatendimento, whatsapp e rede social, a fim de que não haja prejuízo à segurança municipal e afronta à utilização do sistema viário municipal previsto no art. 13º do Decreto 1370/2020.

Art. 5º – Todas as autorizações de funcionamento e atendimento previstas no presente decreto devem rigorosamente atender às seguintes determinações:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 20 metros quadrados de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com distância mínima de 2 metros entre os mesmos;

V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando todos os equipamentos de segurança e proteção à saúde;
VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas.

VII – Deverão necessariamente manter controle de entrada aos clientes, que deverão ingressar em local único de acesso de forma individual e um por vez, sendo fornecida a devida higienização para ingresso, que deverá ser efetivada por funcionário próprio e especialmente destacado para tal fim.
Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso III será do próprio estabelecimento.

Paço Municipal, 30 de março de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6C671DAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 001/2020-PMS, visando Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 30 de março de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8D9D03B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 20/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:DE686B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 21/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:321F6A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 22 /2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 22/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BD48C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 23/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:56094A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 24/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor, situado neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi,30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:E335DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 25/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar **HOMOLOGADO** por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:6EC4B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 26/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Câncio de Oliveira, situado neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:56DEF1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 27/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul, situado neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar **HOMOLOGADO** por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:E7A02183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 28/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima, situado neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar **HOMOLOGADO** por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:7726D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 29/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:CE666A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º **Homologar** o Parecer nº 30/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar HOMOLOGADO por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:B351CF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/2010 de 01/09/2011, 03/2014 de 17/11/2014 e a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação e Deliberação 02/2018 do CEE/PR e o Parecer Normativo nº 01/2019-CEE/CP.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o Parecer nº 31/2020 do Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, referente a homologação do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi, situado neste Município de Sarandi.
Art. 2º O presente Estatuto do Conselho Escolar **HOMOLOGADO** por meio deste Ato Administrativo, entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de março de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:66CF558C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 10, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Retorno das atividades administrativas da Câmara Municipal de Agudos do Sul

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, com base na Lei Orgânica do Município e em suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, significa risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação da doença no município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 4230, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal n° 047, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal n° 050, de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal 049, de 21 de março de 2020

DECRETA

Art. 1° A Câmara Municipal de Agudos do Sul retornará suas atividades Administrativas rotineiras, a partir do dia 31 de março de 2020.

Parágrafo único. Todos os trabalhos administrativos serão realizados internamente, sem atendimento ao público externo de forma presencial, somente através de e-mail (contato@cmagudosdosul.pr.gov.br) e telefone (41) 3624-1421.

Art. 2° Os servidores deverão cumprir sua carga horária de forma integral, com exceção das servidoras que se encontrarem em período de gestação, estas que estão dispensadas de suas atividades por tempo indeterminado.

§ 1° Os servidores que se encontrarem no grupo de risco ou apresentarem sintomas do Coronavírus, deverão realizar seus afazeres de suas residências.

§ 2° A Câmara Municipal adotará, no que couber, todas as medidas necessárias de higiene e limpeza da Sede do Poder Legislativo, visando a contenção do Coronavírus.

Art. 3° Continuam suspensos, em princípio, os trabalhos legislativos, salvo em razão de interesse público relevante.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de realização de Sessão Ordinária ou Extraordinária, os vereadores se reunirão, preferencialmente de forma remota, através de sistema de votação *on-line.*

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de março de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:761F8955

CONSELHOS MUNICIPAIS
APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL, REFERENTE AO ANO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 03/2020, de 24 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Agudos do Sul, relativas ao exercício de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Agudos do Sul, referente ao ano de 2019.

Agudos do Sul, 24 de março de 2020.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:5CB4215A

CONSELHOS MUNICIPAIS
APROVA DADOS INFORMADOS JUNTO AO SISPACTO 2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020, de 24 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR.

Dispõe sobre a aprovação dos dados informados junto ao SISPACTO de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os dados informados, nas diretrizes e metas, junto ao SISPACTO 2020, convênio anual entre o Município e o Estado.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de março de 2020.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:0C3E8FC0

CONSELHOS MUNICIPAIS
PARECER DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO ANO DE 2019

PARECER Nº 01/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO ANO DE 2019
1. O Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer **FAVORÁVEL** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação.

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
O Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul realizou reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como a avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor.

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
Foram realizadas sempre que necessárias.

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado.

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
Há participação do conselho.

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
Existe fiscalização pelos conselheiros.

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
As metas foram cumpridas.

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados a população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínimas de cada programa.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
O gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa de Estratégia de Saúde da Família.

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;
O Conselho Municipal de Saúde considera, diante do exposto, que as metas foram atingidas.

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 23,04%, vez que o somatório simples da base composta por receitas e impostos e transferências constitucionais, no ano de 2019 foi de R$ 16.604.391,65, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00,(códigos 01000 e 01303, respectivamente do SIM/AM) destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram R$ 3.825.651,83, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Agudos do Sul, 24 de março de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELIZETE APARECIDA DE LIMA

MARIA SEBASTIANA MIELKE DA ROCHA

ROSIMERI CAETANO B. DA ROCHA

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

MARIA EDUARDA DA ROCHA

MARILDA TEREZINHA NEUMANN

LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:BCD37E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 013/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos para o cargo de Motorista Carteira D, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 31 de março de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CLASSIF.	NOME
4º	MARIO CLEYTON CHAVES
5º	IVAN LUIZ DE MIRANDA

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 30 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AB6AABAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA Nº 06/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ATA nº 06/2020 – Chamamento Público Nº 01/2019 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Em vinte e cinco de março de dois mil e vinte, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a Comissão de Chamamento Público do Munícipio de Almirante Tamandaré, recebeu via e-mail institucional da secretaria meioambiente@tamandare.pr.gov.br, os dados bancários referentes à Associação de Catadores Reciclar e Limpar. No dia vinte e sete de março, a Comissão de Chamamento Público do Munícipio de Almirante Tamandaré, recebeu via e-mail institucional da secretaria meioambiente@tamandare.pr.gov.br, os dados bancários referentes à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Almirante Tamandaré Ilha. Diante dessa pandemia coronavírus, que tem paralisado o país, com atendimento restrito ou não atendimento de algumas instituições, a comissão aceitou que os documentos fossem entregues via e-mail Considerando a entrega dos dados bancários, conforme solicitados na ata cinco, pelas duas instituições Associação de Catadores Reciclar e Limpar e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Almirante Tamandaré Ilha, sendo consideradas aptas para o desenvolvimento dos projetos, uma vez que atendeu a todos os requisitos de credenciamento do edital de chamamento 01/2019. A comissão de chamamento dará andamento no processo para a elaboração dos termos de colaboração e efetiva assinatura dos mesmos. Nada mais havendo para ser tratada, a presidente deu por encerrados os trabalhos e apresente ata foi lida e assinada por todos os presentes.

SIMONE STEDILE
Presidente

OLADIA SABADIN
Membro

SANDRA MARA PRESTES
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EB604720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CANIJIA PEDRO BITENCOURT, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 107.962.219-52 e portador da Cédula de Identidade 13.831.043-4.

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 7.657,66 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2054 – ATIVIDADES OPERACIONAIS – SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, e tem como objetivo a contratação de profissional de Bacharel em Enfermagem para atuar na área da saúde, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, evitando-se assim prejuízo aos usuários dos serviços complementares de saúde da rede municipal. Neste sentido a Administração municipal visa, na referida contratação a preservação e manutenção do sistema de saúde e consequentemente ao benefício direto dos usuários do município de Altamira do Paraná. O presente procedimento poderá ser realizado através de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020. Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AD631D14

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19.

De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 033/2020 Dispensa de licitação nº 020/2020, bem como as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 020/2020, para a contratação supramencionada com **CANIJIA PEDRO BITENCOURT, CPF 107.962.219-52**, doravante denominado CONTRATADO.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:51965BD7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CANIJIA PEDRO BITENCOURT, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 107.962.219-52 e portador da Cédula de Identidade 13.831.043-4.

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19.

VALOR MÁXIMO: R$ 7.657,66 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2054 – ATIVIDADES OPERACIONAIS – SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT,
CPF 107.962.219-52
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CAA40BE5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: ALINE SCHMIDT DOS SANTOS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 095.602.519-61 e portadora da Cédula de Identidade 1.068.752-00.

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 7.657,66 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2054 – ATIVIDADES OPERACIONAIS – SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, e tem como objetivo a contratação de profissional de Bacharel em Enfermagem para atuar na área da saúde, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, evitando-se assim prejuízo aos usuários dos serviços complementares de saúde da rede municipal. Neste sentido a Administração municipal visa, na referida contratação a preservação e manutenção do sistema de saúde e consequentemente ao benefício direto dos usuários do município de Altamira do Paraná. O presente procedimento poderá ser realizado através de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020. Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:573929BF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19.

De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 033/2020 Dispensa de licitação nº 021/2020, bem como as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 021/2020, para a contratação supramencionada com **ALINE SCHMIDT DOS SANTOS, CPF 095.602.519-61**, doravante denominado CONTRATADO.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1B5298C8

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: ALINE SCHMIDT DOS SANTOS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 095.602.519-61 e portadora da Cédula de Identidade 1.068.752-00.

OBJETO: Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19.

VALOR MÁXIMO: R$ 7.657,66 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2054 – ATIVIDADES OPERACIONAIS – SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 30 de março de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

ALINE SCHMIDT DOS SANTOS,
CPF 095.602.519-61
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:97C70E8D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13/2020 DE 06/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.050,00 (dez mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

205 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

228 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

447 - 3.3.90.30.00.00 31936 MATERIAL DE CONSUMO 2.050,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

396 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 10.050,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

193 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

211 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

326 - 3.3.90.36.00.00 31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.050,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

398 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

Total Redução: 10.050,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 06 de março de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6D1D406B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14/2020 DE 09/03/2020

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

448 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5E50EBBC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 15/2020 DE 17/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

228 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

196 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.000,00

Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AAF852C7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 10/2020 DE 02/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

321 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 4.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9F7DD0CA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 11/2020 DE 05/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11/2020 de 05/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

228 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

310 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

197 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

difício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná , em 05 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1C83FA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 30.03.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

ASSINATURAS:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente
NATAL CAMILOTTI FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3520EAF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 30.03.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

ASSINATURAS:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ

Presidente
MARCONI JOSÉ QUEIROGA MACIEL

RENATA STURZENEKER CYPRESTE

Representantes Legais

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BD0D5C9D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.826 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.39.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BB0A9E69

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.03.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5C6B146E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DANIEL CARDOSO COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.03.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
DANIEL CARDOSO COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6DF239BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/03/2020 à 03/04/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 03/04/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 03/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 03/04/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderão ser esclarecidas ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 30 de Março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:47BD6113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Esta Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2020, publicada no dia 24/03/2020, na página nº 30, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, será retificada constando as seguintes alterações:
ONDE SE LÊ:
"...para a empresa **MARCHITTO E BATALINI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.407.644/0001-79**..."
LEIA-SÊ:
"...para a empresa **CLINICA MEDICA BATALINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.354.318/0001-20**..."

Andirá, 30 de Março de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2812EE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 107/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 223/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VENCEDORES:

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.065,50** (dezessete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.363.814/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 77.585,00** (setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.955,00** (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

M HELENA RIBEIRO DE DEUS, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.911.856/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.880,00** (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

S. SCHNEIDER, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.629.492/0001-06**no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.363,75** (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:15B07B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 011/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 011/2020 e Tomada de Preços Nº 003/2020**, após Parecer Jurídico nº 065/2020 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**., inscrita no CNPJ nº 07.733.757/0001-33, estabelecida na Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP: 83.708-590 – Araucária/PR, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ATA que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta R$ 668.882,52 (Seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:F80E5423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 039/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2019
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009
OBJETO: Credenciamentos de Profissionais (PF – MEI - ME) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).
As 09h00min do dia 30 de Março de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do Presidente Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Decreto nº 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 005//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
02	ANESTESISTA/12H.	**Fernando de Camargo Ferreira – CPF 691.774.229-53**
03	CLINICA GERAL/08H.	**Amanda Catharina Kusma de Pauli – CPF 068.449.299-78** **Gabriel Augusto Beal – CPF 053.771.719-69** **Vane Nogueira Rocha – CPF 573.219.909-82**
05	RADIOLOGIA	**Clinica de Eco Radiologia Pró-Madre LTDA. – CNPJ 04.541.622/0001-88**

08	PLANTÃO PS/12H.	**Mafer Serviços Médicos LTDA. – CNPJ 36.270.139/0001-00**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADO
02	ANESTESISTA/12H.	**Fernando de Camargo Ferreira – CPF 691.774.229-53**
03	CLINICA GERAL/08H.	**Amanda Catharina Kusma de Pauli – CPF 068.449.299-78** **Gabriel Augusto Beal – CPF 053.771.719-69**
05	RADIOLOGIA	**Clinica de Eco Radiologia Pró-Madre LTDA. – CNPJ 04.541.622/0001-88**
ITEM	**PROFISSIONAL**	**INABILITADOS**
03	CLINICA GERAL/08H.	**Vane Nogueira Rocha – CPF 573.219.909-82** **Não apresentou: CND**
08	PLANTÃO PS/12H.	**Mafer Serviços Médicos LTDA. – CNPJ 36.270.139/0001-00** **Não apresentou: Certidão Estadual, CNDT, CND.**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, onde de acordo com o item 2.1.7. do edital os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias uteis para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	*MÁRCIO DE CASTRO SANTOS*
presidente/CPL	membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9726419F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:**R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$ 11.342,85 (Onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03 e 08, conforme relatório anexo, que fica fazendo parte integrante do presente termo aditivo, com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Roberto Pereira do Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AE74F41D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, sagrou-se vencedora dos itens nºs 22, 33, 37, 39, 44, 79 e 131, totalizando o valor de R$ 21.053,10 (Vinte e um mil, cinquenta e três reais e dez centavos);

2) HERNADES & CIA LTDA ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 40, 43, 46, 47, 50, 53, 55, 56, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 107, 109, 118, 126, 130, 140, 141, 143, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 162 e 163, totalizando o valor de R$ 46.116,01 (Quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais e um centavo);

3) W. N. AVIAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 23.836.103/0001-91, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 08, 09, 16, 17, 18, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 42, 49, 74, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 100, 105, 106, 108, 111, 113, 119, 120 ,121, 122, 132, 133, 134, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 156, 160, 161, 165 e 175, totalizando o valor de R$ 46.431,52 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

4) G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.844.056/0001-19, sagrou-se vencedora dos itens nºs 123, 124, 125, 127, 128 e 129, totalizando o valor de R$ 44.917,70 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Astorga, 27 de março de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:80FF8577

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ANDERSON HARAM PODANOSCHI MENDES – SIN AR CONDICIONADO,** CNPJ/MF sob n. 32.547.129/0001-00;
OBJETO: Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 14/04/2020, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Anderson Haram Podanoschi Mendes
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AC6E83F7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 (REGISTRO DE PREÇOS) (REPUBLICADO POR ERRO)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, comunicado emitido pelo Assessor de Informática; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequência na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

SYMA PRINT LTDA - EPP, CNPJ: 07.300.151/0001-04, apresentar amostras referentes aos itens nºs 38 e 76;

EUNICE DA SILVA GEREMIAS, CNPJ: 29.851.742/0001-02, apresentar amostra referente ao item nº 75;

J.W. IZIPATO DA SILVA – EIRELI – ME, CNPJ: 27.682.981/0001-50, apresentar amostra referente ao item nº 22;

R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO, CNPJ: 27.682.981/0001-50, apresentar amostras referentes aos itens nºs 33, 36, 37, 39, 40, 65 e 73;

I DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.764.490/0001-14, apresentar amostras referentes aos itens nºs 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58 e 59;

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

OBS 02: Fica designada a data do dia 03/04/2020, às 9:00 horas, para abertura do envelope de habilitação das empresas SYMA PRINT LTDA EPP, com transmissão ao vivo através do site www.astorga.pr.gov.br.

OBS 03: DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NÃO SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, PODENDO AS MESMAS ACOMPANHAREM A SESSÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADO E ENCAMINHAREM QUESTIONAMENTOS E/OU RECURSOS, CASO JULGAREM NECESSÁRIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ASTORGA.PR.GOV.BR.

OBS 04: - Torna-se sem efeito o aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/03/2020, Edição 1979, páginas 10.

Astorga, 30 de março de 2020.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BA895339

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Processo Administrativo nº 015/2020 e homologo-a para contratação com a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comulado (fixo-fixo e fixo-móvel), nos Distritos de Içara, Santa Zélia e Tupinambá, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor total da presente contratação importa em R$ 22.988,40 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.;
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.;
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.;
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.;
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. , nos termos do artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:22680771

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, Processo Administrativo nº 020/2020 e homologo-a para contratação com a empresa ANDERSON HARAM PODANOSCHI MENDES – SIN AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.547.129/0001-00, tendo como objeto o fornecimento e instalação de motor no Chafariz da Praça Chitãozinho e Xororó, neste Município de Astorga-PR.
O valor para contratação é de R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2076.3.3.90.39.00.00. e 07.003.15.452.0017.2076.4.4.90.52.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4650AC2C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, Processo Administrativo nº 021/2020 e homologo-a para contratação com a empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.752.682/0001-29, tendo como objeto a aquisição de 15.000 comprimidos de Paracetamol 500 mg e 1.000 unidades de sais para reidratação oral.
O valor para contratação é de R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.303.0012.2049.3.3.90.30.00.00. e 06.004.10.303.0012.2049.3.3.90.32.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C05D8F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JOSIANE APARECIDA CANDIDO DO PRADO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, **com início em 22 de março de 2020 e término em 17 de setembro de 2020**, conforme Atestado médico firmado pelo Dr. Samuel Barbanti e requerimento protocolado sob n.º 1-572/2020, de 30/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:10BD68A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, Processo Administrativo nº 020/2020 e homologo-a para contratação com a empresa ANDERSON HARAM PODANOSCHI MENDES – SIN AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.547.129/0001-00, tendo como objeto o fornecimento e instalação de motor no Chafariz da Praça Chitãozinho e Xororó, neste Município de Astorga-PR.
O valor para contratação é de R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2076.3.3.90.39.00.00. e 07.003.15.452.0017.2076.4.4.90.52.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E661493D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, Processo Administrativo nº 021/2020 e homologo-a para contratação com a empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.752.682/0001-29, tendo como objeto a aquisição de 15.000 comprimidos de Paracetamol 500 mg e 1.000 unidades de sais para reidratação oral.
O valor para contratação é de R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.303.0012.2049.3.3.90.30.00.00. e 06.004.10.303.0012.2049.3.3.90.32.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60CAE778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Processo Administrativo nº 015/2020 e homologo-a para contratação com a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comulado (fixo-fixo e fixo-móvel), nos Distritos de Içara, Santa Zélia e Tupinambá, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor total da presente contratação importa em R$ 22.988,40 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00.;
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00.;
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.;
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.;
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. , nos termos do artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD7165F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA : DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas adicionais ao enfretamento a Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber:

Art. 2º - Do transporte de passageiros:
I – Estão permitidos com ocupação máxima de 35% da capacidade nominal descrita no CRLV do veículo;
II – Deverão dar preferência aos profissionais da saúde e segurança, e trabalhadores ativos;
III – Fica terminantemente proibido o transporte de passageiros definidos como grupo de risco da OMS.

Art. 3º - Os Bancos e Cooperativas de Crédito poderão realizar atendimento presencial para os Benefícios Sociais (INSS, Seguro Desemprego, Bolsa Família, PIS, saque de FGTS e outros), bem como realização de serviços que exijam atendimento presencial (saque de conta salário, poupança e outros), quando não puderem ser realizados nos caixas eletrônicos.

Art. 4º - Permite-se o serviço de lavagem de veículos, com até 3 (três) funcionários, sendo que deverão dar preferência aos veículos de transporte coletivo e veículos da frota municipal.

Art. 5º - Ficam autorizadas as obras de construção civil privadas, desde que respeitem o limite de até 4 (quatro) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução.

Art. 6º - Ficam suspensas as atividades de clínicas veterinárias, *pet shops* e congêneres, salvo para atendimentos de urgência, internação e vacina, podendo os estabelecimentos realizar na modalidade *delivery* a entrega de produtos, e serviços de banho e tosa.
Art. 7º - O funcionamento das indústrias em sua plena capacidade fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais.
§ 1º - Em havendo dúvida quanto ao enquadramento da atividade no rol de produtos essenciais, deverá ser consultada a Comissão Especial de Fiscalização;
§ 2º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
§ 3º - As indústrias não essenciais poderão trabalhar com no máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que:
I – Forneça equipamentos de proteção individual aos seus colaboradores;
Indispensável uso de máscaras;
Luvas e protetores oculares para aqueles que tenham contato com público.

II – Realize plano de trabalho, a ser apresentado no momento da fiscalização, em relação à segurança dos trabalhadores, contemplando inclusive planos de contenção em relação ao COVID-19;
Deverá ser respeitado distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada trabalhador;
Deverão ser disponibilizados materiais para limpeza de bancadas e estações de trabalho;
Os locais de uso comum dos funcionários deverão ter acesso controlado para evitar aglomerações, bem como ser higienizados periodicamente.
III – Não é permitido o trabalho de funcionários que estejam enquadrados como grupo de risco do COVID-19, conforme preconiza a OMS;
IV – Aos funcionários que se utilizam de transporte coletivo, a empresa deverá proporcionar o transporte individual;
V – Recomenda-se a manutenção dos empregos pelas empresas que aderirem a liberação parcial tratada neste parágrafo.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e mantidas as não conflitantes, tendo vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03E60264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1132/2020

LEI 1132/2020

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1ºConsidera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não renumerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza do Município de Balsa Nova.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2ºO serviço voluntário será exercido mediante celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 3ºO prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4ºEsta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8826B011

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2020

EDITAL Nº 009/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da
Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **31/03/2020** à **06/04/2020**, nos horários de 08h00min as
12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AUXILIAR EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
26°	VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN
Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
12°	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS
13°	ANY KAROLINY MACENA SAMUDIO NETO
14°	MICHELE BROGIAN
15°	VANIA DRUSCZ

Balsa Nova, 27 de março de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados Nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da
publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:19D755ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2020

PORTARIA Nº. 135/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 1821/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELOIR ANTONIO KNAUBER,** registrado na matrícula n° 43151, portador do RG nº 3.401.695-0, ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01.02.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7AAB68E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 134/2020

PORTARIA N. 134/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO,** brasileira, portadora do RG nº 9.333.843-0 e do CPF nº 047.768.659-12, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, para exercer o cargo de Educadora/Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:71719EEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 136/2020

PORTARIA N. 136/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 6.127.652-1 e do CPF nº 015.937.359-01, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDF049B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Prazo: de 01/04/2020 até o dia 30/04/2020.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 044/2019.

Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D72FFAFC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, ficando autorizado ainda, o acréscimo de meta física sobre o valor original do contrato Administrativo nº 045/2019, o correspondente a um montante de até R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) referente ao acréscimo de R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais) para o item 6 do lote 1, equivalente a 25% para o item e R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 4 do lote 1 e 4 do lote 6, ou seja, o equivalente a 15% para cada item, entretanto, perfazendo um percentual total de 6,69% do valor original contratado, nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.
Prazo: de 01/04/2020 até o dia 30/04/2020.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 045/2019.

Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7CA0CB07

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Prazo: de 01/04/2020 até o dia 30/04/2020.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 046/2019.

Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:549D58D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CELIO BITENCOURT.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CELIO BITENCOURT.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, ficando autorizado ainda, o acréscimo de meta física sobre o valor original do contrato Administrativo nº 047/2019, correspondente a um montante de até R$ 58.938,52 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao acréscimo de R$ 8.438,62 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) para os itens 4 do lote 2 e 4 do lote 7, equivalente a 25% para cada item, R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para os itens 3 do lote 2 e 3 do lote 7, ou seja, o equivalente a 15% para cada item e de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o item 1 do lote 4, o equivalente a 25% para o item, entretanto, perfazendo um percentual total de 16,92% do valor original contratado, nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.
Prazo: de 01/04/2020 até o dia 30/04/2020.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 047/2019.

Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:770BBEE7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2020

DECRETO Nº 099/2020

Suspende a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal de BALSA NOVA, no uso de suas atribuições e, ainda, considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas para as Mulheres no Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspensa a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que seria realizada no dia 08 de abril de 2020, das 13:00h às 17h, na Câmara Municipal, Avenida Brasil 717, tendo como tema central: **"Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".**

Art. 2º Os Eixos Temáticos referente a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão:
I – Eixo I: A política nacional par as mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
II – Eixo II: O sistema nacional de políticas pra as mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema;
III – Eixo III: Políticas públicas temáticas para as mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.

Art. 3º A suspensão se dá em virtude da Pandemia do COVID-19, conforme Comunicado nº 001 de 17 de março de 2020, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher juntamente com o Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher, seguindo as orientações do Decreto Estadual nº4230/2020.

Art. 4º O processo conferencial poderá ser retomado ao fim da Pandemia do COVID-19 conforme as orientações sanitárias.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7D33595

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2020

DECRETO Nº 098/2020

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Prefeito Municipal de BALSA NOVA, no uso de suas atribuições e, ainda, considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas para as Pessoas com Deficiência no Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **com data alterada com base no Ofício Circular nº 04/22020/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH conforme as recomendações sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19**; a ser realizada no dia **08 de julho de 2020**, das 13:00h às 17h, na Câmara Municipal, Avenida Brasil 717, tendo como tema central: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo".**
Art. 2º Os Eixos Temáticos referente a II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão:
I – Eixo I: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
II – Eixo II: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
III – Eixo III: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
IV – Eixo IV: Direito e acessibilidade;
V – Eixo V: Desafios para comunicação universal.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento desta Conferência serão expedidas por meio de Portarias deliberadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8B3062F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.182/2020

DECRETO Nº 3.182/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos do Coronavirus – COVID 19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto n° 4.298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe as Resoluções nº 001, de 17 de março de 2020, e nº 002, de 20 de março de 2020, baixadas pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus – COVID 19,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, combate e controle do Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos ou instituições:
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
– 01 (um) representante do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
- 01 (um) representante da Coordenação de Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
– 01 (um) representante da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes;
– 01 (um) representante do Hospital São Lucas;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
– 01 (um) representante do Departamento Jurídico Municipal;
– 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná – Promotoria de Bandeirantes;
– 01 (um) representante do curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Luiz Meneghel;
– 01 (um) representante da Câmara Municipal, preferencialmente com conhecimento na área de saúde;
- 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes – ACIAB;
- 01 (um) representante da Universidade Norte do Paraná – Unopar, Campus Bandeirantes;
- 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Paraná – 2ª Cia de Bandeirantes;
- 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná – 2ªSB/3°SGB/3°GB, de Bandeirantes;
- 01 (um) representante da Defesa Civil do município de Bandeirantes;
- 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná – 39ª DRP de Bandeirantes;

Parágrafo único. Este Comitê terá, também, a participação dos seguintes orgãos, na condição de colaboradores:

– 18ª Regional de Saúde;
– Núcleo Regional de Educação;
– Sindicato do Comércio Varejista;
– Sindicato dos Empregados no Comércio;
– Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
– Sindicato Rural Patronal;
– Associações de Pais e Mestres do Município – APMs;
– Meios de Comunicação (rádios e jornais);

Art. 3º - O Comitê terá a seguinte estrutura:

- Presidência;
- Vice-Presidência;
- Comissão Técnica;
- Comissão de Mobilização.

§ 1º - Presidirá o Comitê a Secretária Municipal de Saúde, o Vice-Presidente será eleito dentre os seus membros, em sua primeira reunião, devendo ainda o Comitê indicar os coordenadores da Comissão Técnica e Comissão de Mobilização.

§ 2º - A Comissão Técnica será composta pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Saúde;
– Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
– Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes;
– Hospital São Lucas;
– Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Luiz Meneghel.

§ 3º - A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Ministério Público do Estado do Paraná - Promotoria de Bandeirantes;
- Câmara Municipal;
- Policia Militar – 2ª Cia, sediada em Bandeirantes;
– Conselho Municipal de Saúde;
– Conselho Municipal de Assistência Social;
- Corpo de Bombeiros - 2ªSB/3°SGB/3°GB, sediada em Bandeirantes;
– Polícia Civil – 39ª DRP, sediada em Bandeirantes;
- Defesa Civil do município de Bandeirantes;
- Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Campus de Bandeirantes;
- Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes – ACIAB;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 4º - Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes.

§ 5º - Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 10 (dez) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de prevenção e controle do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes.

Art. 5º - Compete ao Comitê Municipal:

- propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de mobilização, fiscalização, combate, controle e prevenção do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes;
- definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes à prevenção e controle do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes;
- apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes;
- implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes;
- colaborar na elaboração dos programas municipais de combate, controle e prevenção do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes;
- auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção e controle do Coronavírus – COVID 19, no município de Bandeirantes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:DBE93C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA

PORTARIA nº 019/2020

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:

Considerando a pandemia do "covid-19", conhecido como "coronavírus", que está amedrontando toda a população e levando em consideração a ausência de vacinas ou outros métodos plausíveis de tratamento;
Considerando a necessidade de isolamento para resguardar a saúde da família e da população neste momento que está se tornando crítico;
Considerando a determinação das autoridades de saúde e do Estado, para que possamos evitar o contato com demais pessoas, assim como a possibilidade de proliferação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **Cancelamento da Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2020**, prevista no **artigo 2º**, da **Resolução nº 01/2020**, que "Determina o calendário anual de 2020 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná".
Art. 2º. Determinar o **Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** – Paraná, na semana compreendida entre os dias **30 de março** a **03 de abril de 2020** (segunda a sexta feira), em razão da pandemia do "**coronavírus**".
Art. 3º. A Sessão Ordinária, assim como o Recesso Administrativo, previstas no artigo 1º e 2º desta Portaria, serão temporárias, podendo ser prorrogadas por nova determinação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 27 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:45EE9FE6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. Aditivam o contrato na importância de R$ - 59.720.64 suprimindo o valor dos itens do contrato nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E5225AEE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. Aditivam o contrato na importância de R$ - 59.720,64 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:128A9F6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 150/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. Decorrente de Pregão n° 81/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.399.647/0001-70. Aditivam o contrato com término 27/09/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B9A403DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 150/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. Decorrente de Pregão n° 81/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.399.647/0001-70. Aditivam o contrato na importância de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8F3F7851

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 do contrato nº. 21/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS EM BARBOSA FERRAZ PR, Nº DO PROCESSO 1041254-22/ CONVÊNIO 846044/2017. Decorrente de Tomada de Preços n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PFN PAVIMENTAÇOES ASFALTICAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.078/0001-11. O termo possui como objetivo a rescisão contratual entre pactuantes.
Fundamentação Legal: Artigo 77, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7D22EAF8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 do contrato nº. 137/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (Nº PROCESSO 1029134-21/2016 – CONVÊNIO 828936). Decorrente de Tomada de Preços n° 9/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PFN PAVIMENTAÇOES ASFALTICAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.078/0001-11. O Termo possui como objetivo a rescisão contratual entre pactuantes.
Fundamentação Legal: Artigo 77, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9D05373C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 27/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA.. Decorrente de Pregão n° 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato com término 18/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A083BA4C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 27/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA.. decorrente de Pregão n° 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato na importância de R$ 12.644,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D873247D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 20/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA REALIZAR OFICINA DE JOGOS PEDAGÓGICOS E TÉCNICAS DE DESENHO. Decorrente de Tomada de Preços n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEXANDRO DA SILVA LISBOA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.353.010/0001-85. aditivam o contrato com término 18/03/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6D90AE23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 20/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA REALIZAR OFICINA DE JOGOS PEDAGÓGICOS E TÉCNICAS DE DESENHO. Decorrente de Tomada de Preços n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEXANDRO DA SILVA LISBOA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.353.010/0001-85. Aditivam o contrato na importância de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F81CA556

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 26/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNCIO. Decorrente de Pregão n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUCAS TEXEIRA DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.344.892/0001-03. Aditivam o contrato com término 18/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CEF98ED6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 26/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNCIO. Decorrente de Pregão n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUCAS TEXEIRA DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.344.892/0001-03. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:952B4547

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 17/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LANTERNAGEM E MÃO DE OBRA EM ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES. Decorrente de Pregão n° 20/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GLOBAL ONIBUS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.167.243/0001-23. Aditivam o contrato com término 26/03/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2C4AC627

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 18/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Decorrente de Pregão n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.653.109/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 44.247,68 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F598A7D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 18/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Decorrente de Pregão n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.653.109/0001-00. Aditivam o contrato com término 27/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9994A5F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 19/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS, BOMBONS E OUTROS PARA EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS. Decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A M DA FONSECA E FONSECA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 82.428.913/0001-78. Aditivam o contrato com término 27/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BCFFBA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.393/2020

LEI Nº 2.393/2020

SÚMULA: Inclui como atividade extracurricular Programa de Ensino de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Barbosa Ferraz, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º Dispõe sobre a inclusão de Programa de Ensino de Noções Básicas **sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede municipal de Barbosa Ferraz.
Art.2º Os objetivos desta Lei são:
I - instruir os alunos acerca da Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha;
II - estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
III - orientar sobre a identificação de práticas de assédio e violência sexual contra a mulher;
IV - explicar a importância do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher, bem como as disposições acerca das medidas protetivas;
V - conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos.
Art.3º Fica a critério da escola adotar o programa como atividade extracurricular.
Art.4° As escolas da rede municipal que optarem pela realização do programa, deverão incluir no ensino noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, por meio de palestras, leitura de textos e debates, realizações de exposições e apresentações de peças de teatro, estimulando assim reflexão sobre a temática.
Parágrafo único. Fica a critério da escola oferecer avaliações ou atividades sobre a matéria para fins de atribuição de nota extra.
Art.5º A execução desta Lei e programação pedagógica será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, em parceria com as demais secretarias competentes.
Art.6º O programa deverá ser ministrado por profissionais da área de saúde, jurídica, psicologia, assistência social e pedagogia, bem como outras que se entendam pertinentes.
Art.7º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2D3AF0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.394/2020

LEI Nº 2.394/2020

SÚMULA: INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO A ENDOMETRIOSE

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída no Município de Barbosa Ferraz a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 08 de março.
Art. 2º. Os objetivos da Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:
I – chamar a atenção para o problema da endometriose;
II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
III – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
IV – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;
V – democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;
VI - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e
VII – divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:11F960A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 30/2020

PORTARIA Nº 30/2020

SÚMULA: Transfere de cargo Deusdete Ferreira de Azevedo, e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Transferir em 30 de Março de 2020 o Senhor **DEUSDETE FERREIRA DE AZEVEDO,** portador do RG. 8.035.014-7/PR. Nomeado no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo CC-03, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 30 de Março 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:8F861639

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO 1 BIMESTRE DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
BARBOSA FERRAZ – PR

RELATÓRIO DE GESTÃO
1º BIMESTRE DE 2020
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O presente relatório tem como objetivo avaliar as informações repassadas pelas entidades/serviços quanto aos atendimentos e o trabalho desenvolvidos no 1º bimestre JANEIRO/FEVEREIRO de 2020.
ENTIDADES/SERVIÇOS
CASA LAR/CIAIJ:
Manutenção geral da Casa Lar e Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude, bem como, pagamento dos técnicos que atendem os dois equipamentos (01 Pedagoga, 01 Psicóloga, 01 Assistente Social, 01 motorista e 02 mães social).
Na Casa Lar, neste bimestre estão acolhidas 01 criança e 01 adolescente.

No Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude - CIAIJ, estão sendo atendidos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhamento das famílias, visitas domiciliares, demandas e denúncias envolvendo violação de direitos das crianças e adolescentes, solicitados pelo Ministério Publico, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Delegacia.
PROGRAMA CRESCER EM FÁMILIA - deliberação 055/2016.
Aquisição de material de consumo (vestuário, roupas de banho, alimentação e limpeza)

ANA MÁRCIA DA SILVA MILIOSSI
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D61EB959

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 002/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2020 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 1º Bimestre – JANEIRO/FEVEREIRO – 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 1º Bimestre – Janeiro/Fevereiro – 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 30 de março de 2020.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2DE74E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 01/04/2020, que o servidor Srº RODRIGO ANTONIO CARPANEZE – Matr, 472.1, portador de cédula de identidade RG nº. 8.535.521-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 062.403.129-24, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 143 de 29/07/2011, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista (caminhão lixo), 40 hrs semanais – *(cobrindo férias do servidor Rene Valeriano de Oliveira).*
II – Conceder a partir de 01/04/2020, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão lixo), (grau máximo 40%).
III – Fica revogada a portaria nº. 142 de 30/08/2019.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:41A8046B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de abril/2020*, o servidor efetivo desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
077.1 Wilson Barbosa dos Anjos	Adm: 01/04/1986 O03=33anos	P03=34anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 30 de março 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:807A64DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.34, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 374, de 06/10/2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.
RESOLVE:
Art. 1º - Reenquadrar a partir de *01 de abril 2020* em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº 374/2010, as professoras:

Nome do Professor	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
664.1 Sarah Daniele de Oliveira Ramos	24/04/2017	PESC01 2anos	PESC02 3anos
532.2 Valeria Cristina de Souza	03/04/2017	PESC01 2anos	PESC02 3anos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0C0E22F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1311, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição – espécie 42, benefício nº. 189.226.703-6 da Previdência Social e requerimento protocolados sob nº. 9979 em 24/03/2020.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/04/2020, a Srª APARECIDA DABIS APARECIDO – Matr. 004.1, cargo efetivo de *Auxiliar de Dentista*, nomeada desde 07/12/1989.
Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9CF7EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020.

Objeto: Aquisição de Materiais para Gabinete Odontológico, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 03 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 16.698.619/0001-51, Avenida Guarapari, nº. 127, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-020, representada por **JOEL PAULO DE LIMA**, CPF/MF nº. 830.157.791-68. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão no Sistema de Registro de Preços **n.º 03/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2060, 2300, 2520 e 2530 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 03/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de março de 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:140C60AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020.

Objeto: Aquisição de Materiais para Gabinete Odontológico, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 03 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ: 05.412.147/0001-02, Rua das Flores, nº. 549, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000, representada por **JACKSON LUIZ BERTI**, CPF/MF nº. 726.179.939-49. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão no Sistema de Registro de Preços **n.º 03/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 4.607,00 (quatro mil, seiscentos e sete reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2060, 2300, 2520 e 2530 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 03/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B0FEDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 100 E 150W - COMPLETAS, MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 06 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 08.932.445/0001-1, Travessa dos Marceneiros, nº. 269, Curitiba/PR, CEP: 81310-390, representada por **JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS**, CPF/MF nº. 724.124.889-91. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão no Sistema de Registro de Preços **n.º 06/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 228.180,00 (duzentos e vinte e oito mil e cento e oitenta reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 5470 e 5480 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 06/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:447D9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 100 E 150W - COMPLETAS, MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 06 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, Rua Francisco D. Sanches, nº. 305/C, Jardim Vitória, Cambé/PR, CEP: 86181-130, representada por **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, CPF/MF nº. 052.488.029-89. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão no Sistema de Registro de Preços **n.º 06/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 5470 e 5480 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 06/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:244C5E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2020 DE 28 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

DILSO STORCH, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

III – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

IV - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VI - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

VII – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

VIII – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município " a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

IX – Considerando que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e

X– Considerando o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1.º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bela Vista da Caroba/PR, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme declaração/reconhecimento de emergência de saúde pública de importância internacional.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a adoção de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica;
IX – Barreiras sanitárias nos limites do território do município.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - O direito de receberem tratamento gratuito;

III - O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica criado o Comitê de Gestor da COVID-19, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

I - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo - se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID -19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba/PR;

IV - Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Técnica e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Bela Vista da Caroba/PR;

Art. 8.º - Ficam suspensos(as), no âmbito do município de Bela Vista da Caroba/PR:

I - Atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEIs;

II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;

V – Atividades em praias de água doce, balneários e recantos;

VI – Atividades de teatro;

VII – atividades de cinema;

VIII – atividades de museus;

IX – Atividades de casas de shows;

X – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

XI – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas

§1.º - A suspensão a que se refere o inciso I e pertinente a educação pública, iniciou-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.

§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Bela Vista da Caroba/PR, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19, nos últimos quatorze dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Parágrafo único - Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico

Art. 11 - Ficam autorizado, a critério da Administração Municipal, eventual suspensão de escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Urbanismo/Obras e da Secretaria da Assistência Social, enquanto durar a pandemia.

Art. 12 - Fica a Secretaria de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.

§ 2.º - Fica suspensa da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, e autorizada a entrega para parentes e/ou representantes, ou ainda a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde mediante comunicação/acionamento dos profissionais - ACS;

§ 3.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 13 – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Secretários Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes

sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§ 1º – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line.

§ 2º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.

§ 3º - Fica autorizada a cessão/remanejamento de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19.

§ 4º – Fica suspenso o transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;

§ 5º – Ficam suspensas ou canceladas, todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito e qualquer outro agente público, ressalvado casos excepcionais ou emergenciais de interesse público, que serão submetidos à autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 15 – Fica autorizada, na medida do necessário, a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 16 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, ou que tiverem reconhecida urgência para o interesse público, expressamente reconhecida e determinada nos respectivos autos, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 17 - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, de sobremaneira àquelas definidas como essenciais na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto do Estado do Paraná nº 4.317, de 21 de março de 2020, e nas demais legislações atinentes, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§ 1º - Atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:

I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 14h00min aos sábados, ressalvados os casos excepcionais previstos neste decreto.

II – Deverão, na medida do possível, reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

III – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.

IV – Deverão, no que for inerente a atividade, observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento

V – Deverá ser disponibilizado, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

VI – Deverá, na medida do possível, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, sabão, papel toalha...);

VII – Deverá, na medida do possível, ser mantido o ambiente aberto e arejado;

VIII – Deverão, na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

IX – Deverão, na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;

X – Deverá ser disponibilizado aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;

XI – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

XII – Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

XIII – Deverão as empresas atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;

XIV – Deverão as empresas adotarem medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e

comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

§ 2º - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres:

I - Deverão manter atividades **exclusivamente para fornecimento de alimentação**, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min, e depois entre 18h30min e 20h30min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes;

II – A limitação de horário não se aplica para as atividades de entrega à domicílio;

III - Deverá ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa;

IV – Deverá ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão;

§ 3º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:

I - deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade operacional da academia/clínica/assemelhados, pertinente a cada período de atividade (aula, sessão, consulta...), devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19;

§ 4º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
I – Os veículos deverão transitar com janelas abertas;
II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;

§ 5º - Atividade de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins:

I – Mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar no horário das 08h00m às 18h00m, de segunda à sábado, e das 08h00min às 12h00min aos domingos;

II – Mercados e supermercados, de segunda a sábado das 08h00min às 19h00min e nos domingos e feriados das 08h00min às 14h00min;

III - Deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

IV – Deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) de área de vendas, quando mercearias, padarias, açougues e afins, 10m2 (dez metros quadrados), quando mercados e 15m2 (quinze metros quadrados), quando supermercados;

V – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

VI – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

VII – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

VIII – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas.

§ 6º - Atividades de Postos de Combustíveis

I - Poderão funcionar diariamente no horário das 07h00min às 19h00min;

II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;

§ 7º - As medidas estabelecidas para o comércio em geral e demais atividades produtivas, são igualmente de observância obrigatória pelos estabelecimentos indicados nos § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º deste artigo.

§ 8º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 18 - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:

I – Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

III– às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio, entre os postos de trabalho.

***IV** – realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*

V – sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos

Art. 19 – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim.

Art. 20 - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 21 – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

Art. 22. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés*, *arguilés*, *hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por

microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.

Art. 23- Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:

I – Aos cidadão acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;

II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, devem realizar isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;

III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;

IV – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

V - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;

VI- A limitação de contato e visitas, na medida do possível, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;

VII –À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

VIII – À população em geral, para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA);

a) No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, tentar manter uma distância mínima de cerca de 1,5metros de distância dos demais.

Art. 24 – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:

I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;

II - Evitar aglomerações e locais fechados;

III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;

IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

XI – higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 26 – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 27 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 28 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 29. A Secretaria de Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 30 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial aquelas contidas nos Decretos nº 018 e 022 e demais disposições em contrário.

Município de Bela Vista da Caroba/PR, 28 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A2DAD86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME PROGRAMA ESTADUAL DE PARQUES URBANOS - FUNDOS DE VALE DESTINADO AO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**.
Retifica-se em virtude de necessidade de erro de digitação.
DO PREÇO MÁXIMO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Onde se lê:
R$ 34.166,70 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Leia-se:
R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Devido a pandemia do COVID19 altera-se a data da licitação para dia 16/03/2020.

Bela Vista da Caroba 30 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7D0B1FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual**, do **exercício de 2019** da **Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019 conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela Emenda Constitucional 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Bituruna, 25 de março de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente CMS

Membros Do Conselho

HILDA CAMANA PADILHA
CLEUSA DE FATIMA DE ALMEIDA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES
LUIS ANTONIO PERIZZOLO
AMELIA PADILHA
ANDERSON DE RAMOS
VALERIA TONET CLAUS
FERNANDA RAQUEL KATSCHOR
ANA MARIA SOLIGO
DANIELI CRISTINA GRABIN
REGINALDO FURLAN
CLAUDETE MARIA WISOSKI
ELISIANE HAUFFE
MARCIA DA CONCEIÇÃO BATISTA
MAIRON FRANKLIN NAKONIECZNY
MARCIO JOSE ALVES DE OLIVEIRA
ROSELI ANTONELLI LANZARINI
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI
MARIZA GASTALDON ROSSONI

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:16742259

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 002/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Bituruna, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR** o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Bituruna referente ao ano de 2019.

Bituruna, 25 de março de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 002/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:59F2BCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 051/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com o disposto na lei 1939/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para conduzir os processos administrativos de regularização fundiária, sendo composta por:

MEMBROS DA COMISSÃO
EVANDRO NUNES DA ROCHA
VAGNER COSTA DOS SANTOS
JÉSSICA BRAGA FRANCHIN

Art. 2º - A Comissão deverá analisar o cumprimento dos requisitos e emitir parecer conforme estabelecido no art. 2º da lei 1939/2017.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração em razão dos processos administrativos, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:94A7531A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA TUCURUI, 995 - CEP: 85040364 - BAIRRO: VILA CARLI– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.827.383/0001-76

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 90.950,00 (Noventa Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	09.002.20.122.0905.2151	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6921	09.002.20.122.0905.2151	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KARL MATHIAS LEH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:55A9B23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: NELI TEREZINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PRESIDENTE ROSEVELT, 2938 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO– Realeza/PR, inscrita no CNPJ n.º 80.577.794/0001-90

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADE ARADORA, ARADO ESCARIFICADOR, CARRETA AGRICOLA, CALCARIADEIRA/ADUBADORA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.850,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	09.002.20.122.0905.2151	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6923	09.002.20.122.0905.2151	961	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NELI TERESINHA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C0A709F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque

LICITAÇÃO Nº 05/2019 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICODE VIAS URBANAS, NAS SEGUINTES VIAS: RUA MACIEL, E TRAVESSA CENTRAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0521337/97FINISA/CAIXA**.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 05/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de MARÇO de 2020 às 09 horas, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote único:
LOTE único - Ficando o resultado sendo vencedora no lote único a empresa proponente: **AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 26.984.758/0001-03**, sediada na Rua Holanda, 263 – Sala 207, Bairro: Centro – Cambé/Pr CEP.: 86.181-230; com o valor da proposta de R$ 460.600,45 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos)**.**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 460.600,45 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 05/2019 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote único:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo declarada vencedora no lote único a empresa proponente: **AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 26.984.758/0001-03**, sediada na Rua Holanda, 263 – Sala 207, Bairro: Centro – Cambé/Pr CEP.: 86.181-230; com o valor da proposta de R$ 460.600,45 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).
Totalizando um valor Global do certame **R$ 460.600,45 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).**
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4C9F2A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020
Pregão Nº 3/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SAMAE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.352,25 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:61E6D315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086 2020

DECRETO Nº 086/2020
Data 30/03/2020

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida (CODEB), e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROTOCOLO Nº 134/2020 DE 26/03/2020.
D E C R E T A.
Art. 1º. Ficam substituídos os membros das entidades: Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Esportes, Indústria, Comercio e Turismo do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida (CODEB), assim especificado:

SITUAÇÃO ATUAL

Nome	Entidade
Pedro Gonçalves da Silva	Câmara Municipal de Vereadores
Renato Canton Chernhak	Câmara Municipal de Vereadores
Alex Sandro Piovesan	Secretaria Municipal de Administração
Edcarlos Fogaça Alves	Secretaria Municipal de Comunicação, Esportes, Indústria, Comercio e Turismo.

SITUAÇÃO NOVA

Nome	Entidade
Mircon Frederico Weierbacher	Câmara Municipal de Vereadores
Dauri Amadeus Peres	Câmara Municipal de Vereadores
Alex Sandro Piovesan	Secretaria Municipal de Administração
Valdemar Daros Júnior	Secretaria Municipal de Comunicação, Esportes, Indústria, Comercio e Turismo.

Art. 2º. Após as substituições o Conselho Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida (CODEB), terá a seguinte composição.

Nome	Entidade
Leoni Antunes dos Santos	Prefeito Municipal
Alex Sandro Piovesan	Secretaria Municipal de Administração
Valdemar Daros Júnior	Secretaria Municipal de Comunicação, Esportes, Indústria, Comercio e Turismo.
Vilmar Craco	Secretaria Municipal de Agricultura
Adriana Motta	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA).
Paulo Roberto Hermann	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA).
Pedro Segundo Moretti	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA).
Fausto Gonçalves da Silva	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA).
Mircon Frederico Weierbacher	Câmara Municipal de Vereadores
Dauri Amadeus Peres	Câmara Municipal de Vereadores

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto 274/2017 de18/09/2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EFB67D64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GREICIELE THAÍS DE BRITO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018 E 361/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.376,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:77F189AC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CRISTOVÃO DA SILVA SANTOS - TERRAPLANAGEM - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.943,00 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F3274671

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços de plano de saúde para atender o quadro de funcionários efetivos e comissionados do Município de Boa Vista da Aparecida, bem como para seus dependentes, com coberturas em todo território nacional, ou a nível estadual ou regional conforme demanda, na forma da legislação vigente.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O prazo de vigência mínima é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, vigorando pelo prazo de vigência dos Contratos de Plano de Assistência à Saúde firmados individualmente para cada produto previsto nos lotes de 01 a 05, incluindo quaisquer de suas renovações, automáticas ou não.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente contrato, ou seja, até 03 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6C7806C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 187/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 187/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo urbano), em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 14 de março de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 14 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A53AD9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J MARTINELLI EIRELI.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto do Rolo Compactador Dinapac CA 250.
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 30/06/2020
VALOR: **R$ 15.552,90 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 3/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A8CB771E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 791

DECRETO Nº 791/2020

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 788, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Artigo 4º do Decreto nº 788, de 20 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A partir do dia 30 de março de 2020, como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades:

I - Bares para vendas no balcão e não para consumos no local;

II - Restaurantes poderão servir almoço das 11hs até as 14hs e jantar das 18h30m até as 21h, podendo ofertar os serviços de delivery em qualquer horário;

III - O restaurante do trabalhador voltará seu funcionamento normal a partir do dia 03 de abril de 2020;

IV - Os salões de beleza poderão atender seus clientes por agendamento e de acordo com o espaço físico, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

V - Dos vendedores ambulantes provenientes da agricultura familiar do Município de Bom Jesus do Sul;

VI - Os serviços essenciais realizados pelos mercados, supermercados, farmácias, panificadoras, postos de combustíveis, distribuidoras de água, gás, serviços funerários e clínicas veterinárias;

§ 1º - Os interessados em manter o funcionamento das atividades retro citadas serão visitados pelos Servidores do município lotados no Setor de Tributação e no Setor de Vigilância Sanitária, ocasião em que receberão orientação e assinarão um Termo de Compromisso;

§2º - Permanece suspenso o funcionamento de academias, canchas de bocha, quadras poliesportivas, ginásios de esportes, campos de futebol e o parque de lazer Fundo de Vale;

§3º - Fica autorizada a prática de caminhadas desde que seja realizada individualmente ou em até duas pessoas pertencentes a mesma família e residentes na mesma casa;

§4º - Como medidas gerais de prevenção os estabelecimentos deverão oferecer e exigir dos colaboradores e clientes:

I - a higienização frequente das mãos (água e sabonete líquido, álcool gel e/ou em forma física liquida 70%);

II - intensificar a limpeza dos ambientes;

III - tentar manter uma distância mínima de cerca de 1,5metros de distância dos demais;

IV - manter todos os ambientes ventilados e evitar aglomerações;

Art. 2º - Acresce o §2º ao Artigo 5º do Decreto nº 788, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

§2º - Além das medidas previstas neste Decreto, fica determinada também, a suspensão do seguinte Evento:

I – Festa Tradicional do Chapéu de Palha no ano 2020;

Art. 3º - Acrescenta o Artigo 8º ao Decreto nº 788, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 8º Todos os munícipes de Bom Jesus do Sul estão obrigados a comunicar o Departamento de Saúde do município caso tenha a chegada de familiares ou amigos em suas residências advindos de outros Municípios, Estados e do exterior;

§ 1º - Caso não ocorra a comunicação prevista no caput estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – A aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) UFMs – Unidade Fiscal Municipal;

Art. 4º - Acrescenta o Artigo 9º ao Decreto nº 788, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 9º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, por prazo indeterminado, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A75B5ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2020 - *Processo Licitatório 10/2020*
Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 01/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 6.450,00m², a ser executado no trecho com início na estrada vicinal Dom Agostinho, sentido a Comunidade Linha Vitória com extensão de 1,075 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.966/0001-27, com o valor global de R$ 249.475,61 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Bom Sucesso do Sul, 30 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:560CE369

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - *Processo Licitatório 11/2020*
Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 02/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 10.200m², a ser executado no trecho com início próximo a propriedade do Sr. Paulo Balabuch sentido Comunidade Linha Vitória, com extensão de 1,700 km, e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.966/0001-27, com o valor global de R$ 392.882,36 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Bom Sucesso do Sul, 30 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1B9F6D2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2019
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0012-53
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato no período de 20 de março de 2020 até 30 de outubro de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:FE4CF855

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Registro de Preços nº 11/2020
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 13/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para **futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus,** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 15/04/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A4DFF973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY - PR TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 15/2019 – PROCESSO 56/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de Braganey - PR
OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada para Suporte e Hospedagem de 2GB de espaço, 500GB Transferência mensal, Licença de uso do sistema de gerenciamento do conteúdo do site e painel administrativo da plataforma-METIS (CMS) econtas de e-mail personalizadas (@dominio.com.br).
CONTRATADO(S): METIS AGENCIA DIGITAL LTDA – ME.: Termo Primeiro Aditivo, referente ao Termo de Contrato n.° 49/2019;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 17ª do Termo de Contrato n.° 49/2019 fica prorrogado por mais 12
(doze) meses, a iniciar 18/04/2020 e a terminar em 17/04/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de Braganey.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:47B5A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2020

SÚMULA: EXONERA CARGO EFETIVO POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor **Sr. Celestino Miguel Modolo,** portador do **RG 3.991.748-3,** e inscrito no **CPF 525.193.929-91,** por motivo de concessão de aposentadoria.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de **15/02/2020,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês Janeiro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7394D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2020

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JONAS CAETANO PINHEIRO,** portador do **RG 12.368.004-9** e inscrito no **CPF 091.014.679-99,** do Cargo Chefe de Divisão CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6AA2CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2020

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. LUCAS MILOUSKI,** portador do **RG 8.173.977-3** e inscrito no **CPF 005.510.649-86,** do Cargo de Secretario de Indústria, Comercio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5CBD68D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2017 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA

CONTRATO Nº. 035/2017
Referente à Licitação Pregão Presencial Nº. 017/2017

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, DETONI & DALMAGRO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, N°.500, Centro, na cidade de Corbelia/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 07.333.846/0001-92,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **ALDO QUELES DETONI**, portador da cédula de RG: **7.368.769-1** e CPF nº. **024.605.509-01**. doravante denominada CONTRATADA, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 017/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal

n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 04/04/2020 até a data de 03/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento no percentual de 4,481920%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (fevereiro/19 até fevereiro/20). A repactuação consiste no aumento de **R$ 3.253,92 (Tres mil Duzentos e cinquenta e três reais e Noventa e dois centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 75.853,92 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e cinquenta e três reais e Noventa e dois centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.321,16 (Seis mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo ao Contrato 035/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 30 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal Contratante

Detoni & Dalmagro LTDA-ME
ALDO QUELES DETONI
Contratada

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:89BE9BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY - PR TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 15/2019 – PROCESSO 56/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de Braganey - PR
OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada para Suporte e Hospedagem de 2GB de espaço, 500GB Transferência mensal, Licença de uso do sistema
de gerenciamento do conteúdo do site e painel administrativo da plataforma-METIS (CMS) e
contas de e-mail personalizadas (@dominio.com.br).
CONTRATADO(S): METIS AGENCIA DIGITAL LTDA – ME.:
Termo Primeiro Aditivo, referente ao Termo de Contrato n.° 49/2019;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 17ª do Termo de Contrato n.° 49/2019 fica prorrogado por mais 12
(doze) meses, a iniciar 18/04/2020 e a terminar em 17/04/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de Braganey.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:CC2EA265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2020

Objeto: Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência e emergência em regime de sobreaviso, e serviços de suturas, talas de gessadas e curativos para atendimento de pacientes do Município de Braganey/PR, pelo período de 06 (seis) meses.
Data da sessão de abertura: 06/04/2020.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 154.825,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2A412BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS:

PROPONENTE
ANNIE CINTIA MULLER WEIRICH, inscrita sob o CPF:092.444.709-50

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 30 de março de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

JEAN MARCELO ROCHA
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E56E3FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmula infantil para lactentes com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, **conforme** anexo observadas as especificações ali estabelecidas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Inscrito no CNPJ: 26.640.161/0001-33	R$ 2.496,00
TOTAL		R$ 2.496,00

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A76BF8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de Licença de Uso de Software Informatizado integrado de Gestão Pública com acesso ilimitado de usuários e prestação de serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão das Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referência, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04,05,06,07	INGA DIGITAL LTDA Inscrito no CNPJ: 14.376.039/0001-12	R$ 130.230,00
TOTAL		R$ 130.230,00

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6F2A4AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, a partir de 01/03/2020, a servidora PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 220, portadora do RG nº 6.694.757-2- SESP-PR e do CPF nº 027.826.289-92, nomeada pela Portaria nº 001/2018, da função de DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA.

Art. 2º - DESTITUIR, a pedido, a partir de 01/03/2020, a servidora MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN, matrícula nº 218, portadora do RG nº 7.054.671-0 - SESP-PR e do CPF nº 036.851.969-44, da função de ORIENTADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal de Cafeara.

Art. 3º - NOMEAR, a partir de 01/03/2020, a servidora MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN, matrícula nº 218, portadora do RG nº 7.054.671-0 - SESP-PR e do CPF nº 036.851.969-44, para o exercício da função de DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA, para a qual fará jus ao recebimento de GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO no valor previsto pelo artigo 61 da Lei Municipal nº 531/2019.

Art. 4º A presente Portaria terá efeito a partir da data de 1º de março de 2020.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 30 de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E7B5034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N 1.721/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terra para abertura de Via Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote de terras nº 46-A35, oriundo da divisão do lote nº 46-A22, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado na Rua Juventino Zatta, dentro do perímetro urbano da cidade de Cafelândia, comarca de Nova Aurora - Paraná, contendo a área de 186,27 m², sem benfeitoria, com matricula nº 25.258 do registro de Imóveis da Comarca de Corbélia - Paraná.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior terá por objetivo a abertura de Via Urbana para o prolongamento da Rua Luiz Pasquali.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa;
Anexo II - Memorial Descritivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C5DCBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 052/2020

Decreto nº 52/2020 de 27/03/2020
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
613-4.4.90.52.00.0049EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE23.000,00
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
327-4.4.90.52.00.0001497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Total Suplementação:
31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
494
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1497
Vigilância em Saúde
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de março de 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8112F6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 055/2020

SUMULA: Institui a equipe de fiscalização do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CALIFÓRNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre medidas de fiscalização e aplicação de sanção em caso de descumprimento das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º. Fica instituído a Equipe Fiscalizadora das medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, de caráter fiscalizatório, exercendo o poder de policia administrativa, e com competência extraordinária para orientar, fiscalizar e aplicar sanções em caso de descumprimento das medidas de prevenção adotadas pelo Município de Califórnia criadas mediante Decreto Municipal
§ 1º. A Equipe de fiscalização será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA;
II – o Secretário de Segurança Pública, JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA;
III – o Coordenador de Vigilância Epidemiológica, LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO;
V – o Coordenador de Defesa Civil, NIVALDO SANTOS JUNIOR;
VI – o servidor Municipal RENATO NASCIMENTO
§ 2º. A equipe de fiscalização poderá no exercício de suas atividades aplicar as seguintes sanções as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 emitidas pelo Município de Califórnia:
Advertência;
Multa de R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Em caso de reincidência, multa de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);
Em caso de terceira reincidência de pessoas jurídicas, cassação do alvará do estabelecimento.
.
Art. 3º. O § 4º do Decreto Municipal 042/2020 para a viger com a seguinte redação:

§ 4º Fica vedado a realização de eventos particulares de pessoas físicas em chácaras, sítios e residências com mais de 15 (quinze) sob pena de multa, os estabelecimentos comerciais já licenciados ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de multa e cassação do alvará de licença e funcionamento

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA AOS 30 DE MARÇO DE 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CB27E1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMCS
CONTRATO 07/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.259.843/0001-56** com endereço à Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso, Cep: 85.055-070, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Ariane Pedroso Berezovski**.

VALOR: R$ 73.289,42 (setenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DBB15ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 25/2017

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017-PMCS
CONTRATO 25/2017

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES, DENTISTA, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA; TODAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**
CONTRATADA: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº. **10.661.277/0001-19**, situada a Rua Quintino Bocaiúva, 1248, Centro, CEP: 85.010-300 Guarapuava – PR, neste ato representada pelo senhor **Fernando Henrique Luz Capuano**.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E1D5291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 26/2017

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMCS
CONTRATO 26/2017

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDOS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera**.

VALOR: R$ 30.852,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CC626499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 05/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 5/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 5/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (CAMPINA DO SIMÃO - PR), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SUZAMARA NEZI ROCHA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **34.799.329/0001-86**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos), totalizando **R$ 55.775,00** (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais) e a empresa **ANTONIO VILSON PINHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **03.931.363/0001-39**, vencedora do **Item 02**, com valor de **R$ 13,90** (treze reais e noventa centavos), totalizando **R$ 20.155,00** (vinte mil cento e cinquenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de março de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:34085268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8E9/2020

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob

n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: SUZAMARA NEZI ROCHA - MEI, CNPJ nº **34.799-329/0001-86**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3767, centro, cep> 85.148-000 Campina do Simão – Pr, representada por administradora a senhora **Suzamara Nezi Rocha**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 034.147.709-54 e no RG sob nº 7.192.722-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (CAMPINA DO SIMÃO - PR), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MARMITA NA SEDE GRANDE COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO,MASSA, CARNE E DOIS TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA,COM REFRIGERANTE LATA 350 ML.	J S REFEICAO	4.850,00	**11,50**	**55.775,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ANTONIO VILSON PINHEIRO - ME, CNPJ nº **03.931.363/0001-39**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, 2386, CASA - CEP: 85148000 - CENTRO representada por administrador o senhor **Antonio Vilson Pinheiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°040.963.429-80 e no RG sob nº 2.174.480 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (CAMPINA DO SIMÃO - PR), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	REFEIÇÃO NA SEDE (CAMPINA DO SIMÃO) BUFFET LIVRE COM NO MÍNIMO 05 PRATOS QUENTES (ARROZ,FEIJÃO, MASSA, CARNE,ENTRE OUTROS), E 04 PRATOS FRIOS (SALADA DE LEGUMES OU VERDURA, ENTRE OUTROS) COM REFRIGERANTE 350 ML.	REST. IRMAO PINHEIRO	1.450,00	**13,90**	**20.155,00**

VALIDADE DA ATA: 29 DE MARÇO DE 2021.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2020.
FORO: GUARAPUAVA –PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:58E70D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 06/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 6/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL, PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM NOSSO MUNICÍPIO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA,** inscrita no CNPJ n.º **76.179.175/0001-70** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de março de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FA9DAD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 56/2020, ID N°.: 202083
Modalidade: Pregão : 12/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DEVT DHONT REIS FERNANDO - ME,, CNPJ: 34.999.091/0001-32, Valor: R$ 21.730,91 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais e noventa e um centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A1C5FF1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.139/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO E NO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DALPRÁ FILHO, LOCALIZADOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 139/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOA VISTA COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.137.809/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº139/2017 em mais 150 (cento e cinquenta dias) dias ou seja de 26/03/2020 à 23/08/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCD2C924

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 07 do contrato nº. 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM MARIA EUGÊNIA, MORADIAS TIMBU, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA E JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Decorrente de Concorrência n°. 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº96 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 13/03/2020 à 11/06/2020, com fundamento no art. 57, § 1º e § 2º da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D532850

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(meses) meses, ou seja de 31/03/2020 à 30/09/2020, com fundamento no artigo 57 de Lei de Licitações. Para novo período, o valor de contrato será de R$ 2.973.649,70 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9DEF7D9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2019, objetivando a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA inscrita no CNPJ sob nº. 28.672.890/0001-05. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 21/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 05/042020 a 05/04/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B262575

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.49/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA COLÔNIA JAPONESA, Nº. 151, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Dispensa n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JOSE LUIZ NICHELE portador do CPF sob nº. 504.656.609-59. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 49/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 12/04/2020 à 12/04/2021, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 102.819,84 (cento e dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25C3F256

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, nº. 9/2020
Processo nº. 65/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 65/2020, Inexigibilidade, nº. 9/2020, que tem por objeto a FRANQUIA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO GOL PLACA ARY-0567, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 30/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B14F46A4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, nº. 10/2020
Processo nº. 66/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 66/2020, Inexigibilidade, nº. 10/2020, que tem por objeto a PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA ARA-2623, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 30/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A45D1245

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 21/2020
Processo nº. 67/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 67/2020, Dispensa, nº. 21/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS ENUMERADAS PARA SEPULTURAS A SEREM UTILIZADAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
XIXO - FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.166.898/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Campina Grande do Sul, 30/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9352AC7E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 22/2020
Processo nº. 68/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 68/2020, Dispensa, nº. 22/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE DIGITALIZAÇÃO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ADILSON RIBEIRO LUCINA - COMERCIO DE ELETRONICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.740.998/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 30/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:247A095F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS - R.G.: nº. 7.159.513-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 26 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A680271

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS - R.G.: nº. 7.159.513-7-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:452B98EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL - R.G.: nº. 40.726.309-3-SP, para prover o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 26 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04106C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2020

Exonera ROBERTO CARLOS SOARES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista:

a) O Protocolo no 1553/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera ROBERTO CARLOS SOARES,** matrícula nº 2028, do cargo de Secretário Municipal de Industria Comercio e Trabalho(SEICT), a partir de 31 de MARÇO de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D073B585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2020

Exonera GIOVANI DARIVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista:

a) O Protocolo no 1538/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido, GIOVANI DARIVA,** matrícula nº 2171, do cargo de Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Transito (SESEP), a partir de 31 de MARÇO de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:306022F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2020

Decreta a suspensão de servidor, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) PAD nº 004/2019
b) Parecer do Procurador Geral do Municipio 242/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Suspensão por 45 (trinta) dias da servidora matrículada sob o nº 1466, ocupante do cargo Enfermeiro, a partir do dia 02/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retorativos á 02/03/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1303C344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2020

Nomeia membros do centro de operações de emergência em saúde – coe.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 5º do Decreto nº. 090/2020, altera parcialmente o Decreto nº. 099/2020:

DECRETA

Art. 1º.: Ficam nomeados para compor o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE na qualidade de membros:

I)ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº. 995;

II)DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 2332;

III)EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº. 1917;

IV)FLAVIO MACHINHEVIS, matrícula nº. 2074;

V)GIANNA SCHREIBER POPADIUK, matrícula nº. 2206;

VI)JOSMAR SOARES ROSA, matrícula nº. 2250;

VII)NEIA REGINA SULZBACH DICKEL, matrícula nº. 1460; e,

VIII) TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI, matrícula nº. 2158

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 20.03.2020, e as demais disposições do Decreto nº. 099/2020 permanecem inalteradas.

Campo Magro-PR, 30 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7F157446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

HOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Curitiba, CNPJ/MF Nº 76.579.630/0001-24

Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Curitiba
CNPJ/MF nº 76.579.630/0001-24

Objeto: atendimento global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$138.715,68

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA, CNPJ/MF nº 76.579.630/0001-24, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R$138.715,68 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quinze reais, sessenta e oito centavos), tendo por objeto o atendimento global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar.

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atendem ao interesse público e, de acordo com os pareceres do Sr. Procurador-Geral e do Sr. Controlador-Geral, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, haja a publicação em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 30 de março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:04803D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – "ESCOLA NILZA TARTUCE – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL", CNPJ/MF Nº 75.955.286/0001-68

Parceiro: Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba "Escola Nilza Tartuce – Modalidade de Educação Especial"
CNPJ/MF nº 75.955.286/0001-68

Objeto: atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais)

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPECIONAIS DE CURITIBA – COCEC, CNPJ/MF nº 75.955.286/0001-68, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R$58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais), tendo por objeto o atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atendem ao interesse público e, de acordo com os pareceres do Sr. Procurador-Geral e do Sr. Controlador-Geral, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, haja a publicação em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 30 de março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FFBC26B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO

DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL "TIA MARIA", CNPJ/MF Nº 80.762.487/0001-89

Parceiro: Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental "Tia Maria" CNPJ/MF nº 80.762.487/0001-89

Objeto: atendimento educacional global especializado a educandos com deficiência intelectual, que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam de medidas de proteção para garantia dos seus direitos

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Trata-se de dispensa de chamamento público (Lei nº 13.019/2014) para celebração de Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL "TIA MARIA", CNPJ/MF nº 80.762.487/0001-89, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), tendo por objeto o atendimento educacional global especializado a educandos com deficiência intelectual, que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam de medidas de proteção para garantia dos seus direitos

As considerações trazidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atendem ao interesse público e, de acordo com os pareceres do Sr. Procurador-Geral e do Sr. Controlador-Geral, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que, não tendo havido impugnação no prazo legal, acato a justificativa e a homologo, para os devidos fins.

Acolho o Parecer da Comissão Técnica, determinando que a fiscal e a gestora do Termo de Colaboração tomem providências necessárias para efetivar, na medida do possível e com razoabilidade ao longo da execução do Termo de Colaboração, as sugestões ali presentes.

Determino que esta homologação esteja disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, como forma de atender o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Ainda, haja a publicação em órgão oficial de comunicação, Diário Oficial deste Município, em data possível.

Campo Magro, 30 de março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94521EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 78 a 83, do protocolo n.º 1086/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE OPERADOR DE COMPUTADOR. ",** cuja empresa contratada
wé a **SERVIÇO NAIONAL DE APRENZIDAGEM INDUSTRIAL - SENAI** no valor global estimado em **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 30 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA5E48A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C3A202A2

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE SUSPENSÃO

Suspensão dos Editais nº 005 e 006/2020 – Horários Abertos à Comunidade em Geral

Em conformidade com o Decreto 326 de 21 de março de 2020, que dispõe de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19, em complementação ao Decreto Municipal de nº 323 e 325/2020, a Secretaria de Esportes e Lazer, resolve **SUSPENDER** os editais nº 005/2020 e 006/2020, dos horários abertos a comunidade em geral nas Praças Esportivas do município por tempo indeterminado.

Atenciosamente

UILDES JOSÉ BORGES
Secretário de Esportes e Lazer

Candói, 27 de março de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:03C388A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ nº 24.384.602/0001-58).
EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.
OBJETO: Aquisição de insumos médicos hospitalares e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 27/03/2020 à 27/09/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 3 (três) dias úteis contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7486685F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 082/2020 DATA: 30-03-2020

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora publica municipal, **Marisa Helena Finger Mota**, RG. nº 4.403.990-7/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, em razão do beneficio nº 193.881.493-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1C8D08C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2020

DECRETO Nº 075/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 2.909,81(dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 3001 - AFM -Educação - Apoio Financ Municipios
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 7,61
Fonte: 3.3001 - AFM -Educação - Apoio Financ Municipios
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.902,20

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no Exercício de 2020 da fonte de Recursos 131, no Valor de 7,61(sete reais e sessenta e um centavos), e o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019 no Valor de R$ 2.902,20(dois mil, novecentos e dois reais e vinte centavos), provenientes AFM-Apoio financeiro aos Municípios conforme MP 815/2017, nos termos do artigo 43, §1º Incisos I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E1A0EC0E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2020

DECRETO Nº 076/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Fonte: 3.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde-Uniao
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos e Material Permanente – Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.740,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde-Uniao, do Programa de Estruturação Programa Saúde Bucal proveniente do Fundo Nacional de Saúde FNS, no valor de R$ 17.740,00(dezessete mil, setecentos e quarenta reais). Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:0A8B6CA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 077/2020

DECRETO Nº 077/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 18.387,67 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd
10.301.1043.2.235 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.387,67

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF, proveniente do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R$ 18.387,67 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), proveniente do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DFA62F33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2020

DECRETO Nº 078/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 55.754,32 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd
10.301.1043.2.183 – Execução Programa Melhoria do Acesso e da qualidade – PMAQ
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 55.754,32

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Programa Melhoria do Acesso e Da Qualidade PMAQ, proveniente do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R$ 55.754,32 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos), proveniente do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E8CD2B8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 079/2020

DECRETO Nº 079/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 3.497 - Vigilância em Saúde
10.304.1043.2.191 – Execução Programa Qualificação At. Primaria – APSUS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 497 - Vigilância em Saúde, do Programa de Qualificação Atenção Primária a Saúde APSUS, proveniente da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), proveniente da Secretaria da do Estado. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C083A007

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 080/2020

DECRETO Nº 080/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 3.497 - Vigilância em Saúde
10.301.1043.2.235 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 497 - Vigilância em Saúde, do Programa Estadual Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF, proveniente da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), proveniente da Secretaria da do Estado. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E060E205

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2020

DECRETO Nº 081/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 150.465,42 (cento e cinqüenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde/Saúde/SUS
Fonte: 3497 - Vigilância em Saúde
10.305.1043.2192 – Execução programa VIGIA - SUS –
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 66.605,77
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 43.859,65

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 497 Vigilância em Saúde no Valor de R$ 150.465,42 (cento e cinqüenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Proveniente de transferências de recursos do programa VIGIA-SUS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:907C1CD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2020

DECRETO Nº 083/2020
DATA: 30.03.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
Fonte: Livre
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
Fonte: Livre
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CB09839D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2020
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e art. 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0001-

33, no valor de R$ 6.958,98 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), para a recuperação (peças e serviços), da máquina pá carregadeira 422ZX Série 2320302 (articulação e bomba injetora – complementação de serviço (Inex. 012/2020)), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 101/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2020.
Fundamentação: Artigo 25, inciso I e art. 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais e serviços, visando a para a recuperação, da máquina pá carregadeira 422ZX Série 2320302 (articulação e bomba injetora – complementação de serviço (Inex. 012/2020)), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 6.958,98 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.01.06.00.00(290/2020)
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00(290/2020)
06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00(295/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF399B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Portaria do MS n. º 454/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 030/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
Solicitação 132/2020 – P. Adm./Compras n. º 091/2020.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: D. MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, com sede na Rua Pitangueira, 96, Bairro Recanto Tropical, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 28.279.513/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Senhor *CLEMAR JOSÉ DE LIMA*, portadora do CPF sob n. º 984.553.209-82.
OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% de 500ml para assepsia das mãos devido a situação da pandemia COVID-19, que será distribuído nos Departamentos e Secretarias do Município.
JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.
VALOR: R$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.
CÓD. DOTAÇÃO: 03.01.2.107.3.3.90.30.22.00.00.00-91/2020.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 097/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2020.
Memorando n. º 030/2020 da Secretaria Municipal de Administração;
Solicitação 132/2020 – P. Adm./Compras n. º 091/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: D. MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.
OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% de 500ml para assepsia das mãos devido a situação da pandemia COVID-19, que será distribuído nos Departamentos e Secretarias do Município.
VALOR: R$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até 02 (dois) dias da assinatura deste termo, no Departamento de Compras Municipal, sito á Av. Tancredo Neves, 502, Centro, neste Município de Cap. L. Marques-PR, que irá fiscalizar, para a comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade, quantidade, validade), e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 03.01.2.107.3.3.90.30.22.00.00.00-91/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D047939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Landerson Carlos Ribas de Oliveira
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
C.H.S.: 40h (O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado)
Data de Início da Prorrogação do Contrato: 01-04-2020
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 31-03-2021

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F23859A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 15 de abril de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos-tintas e toners), conforme descrições constantes no Termo de Referência 107/2020, para impressoras e copiadoras da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 15 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:962F6C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2020.
Dispenso a licitação, em situação emergencial, com fundamento no ***inciso IV, do art. 24, inciso II, do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020***, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a favor da profissional "Técnica em Enfermagem "***LETÍCIA DO AMARAL",*** residente na Rua Arurão 118, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 108.482.889-80 e RG sob n. º 124553628, COREN-PR 1512163, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio n° 52/2020, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da epidemia de DENGUE e da pandemia de COVID-19, conforme Decretos n° 53/2020 e 54/2020 de 17 de março de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 098/2020.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2020.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24, inciso II, do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: LETÍCIA DO AMARAL.
OBJETO: Contratação de profissional, "Técnica em Enfermagem", em caráter emergencial, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da epidemia de DENGUE e da pandemia de COVID-19, conforme decretos n° 53/2020 e 54/2020 de 17 de março de 2020, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio n° 52/2020.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação integral dos serviços é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.**
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-842/2020;
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-843/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6F2C867C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Portaria do MS n. º 454/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2020.
Ofício requisitório n. º 064/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 127/2020 – P. Adm./Compras n. º 094/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/00001-85, neste ato representada legalmente por ***FÁBIO E. REBONATTO*** portador do CPF sob n. º 046.973.639-90.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação da Pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
FINALIDADE: Para que não haja interrupção nos tratamentos dos pacientes, bem como, evitar aglomerações e circulação de pessoas do grupo de risco, a dispensação dos medicamentos referidos que é realizada para 30 dias, passará a ser para 60-90 dias. Trata-se de uma recomendação da ANVISA (conforme Resolução RDC 357 de 24.03.2020), que faz alterações em caráter emergencial.
JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos

que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a referida aquisição de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.
VALOR: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-869/2020;
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-870/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 100/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2020.
Ofício requisitório n. º 065/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 127/2020 – P. Adm./Compras n. º 094/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação da Pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, sendo observado prazo de vistoria para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade e quantidade), e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-839/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

F& F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8DB1A2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020
Procedimento Licitatório: Dispensa Licitação nº. 007/ 2020 Processo nº. 009/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: Bruno Bernardino de Jesus – ME
CNPJ 27.721.596/0001-99
Objeto: objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras da Câmara Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº. 07/2020, Processo nº 009/2020 de acordo com a Lei nº. 8.666/93 artigo 24 inc. II. O valor estimado para o período de 09 meses, até 31 de dezembro de 2020 será de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) dividido em parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
Vigência do Contrato: 30/03/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 30/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07

BRUNO BERNARDINO DE JESUS – ME
CNPJ 27.721.596/0001-99

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AF6A427F

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3743/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 748.939,00 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

21 – PROCURADORIA JURÍDICA
21.001 – Procuradoria Jurídica
04.092.0331.2401 – Manutenção das Atividades da P.G.M.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00018 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00074 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 -Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2482 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00086 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio

04.122.0331.2464 – Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00113 – Fonte 00000 – R$ 4.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.006 – Divisão de Engenharia
04.122.0331.2480 – Manutenção da Divisão de Engenharia
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00178 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
25.752.0335.2408 – Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 01010 – Fonte 00199 – R$ 559.939,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00413 – Fonte 00103 – R$ 100.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Conta 01009 – Fonte 00103 – R$ 20.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
Conta 471 – R$ 00000 – R$ 15.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.004 – Divisão Municipal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
08.244.0364.2457 – CREAS/PAEFI(Centro de Referência Especializado de Assistência/
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Conta 00566 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08.122.0331.2409 – Manutenção do F.M.A.S.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00583 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Turismo e Serviços
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00722 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00777 – Fonte 00000 – R$ 10.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
32.002 – Divisão de Esportes e Lazer
27.122.0362.2475 – Manutenção da Seção de Esportes
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 00956 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1º– Excesso de arrecadação da receita 2.4.4.8.01.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Principal no valor total de R$ 559.939,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais).

§ 2º - Anulação parcial no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) das seguintes dotações:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00166 – Fonte 00000 – R$ 69.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.001 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00331 – Fonte 00103 – R$ 120.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de março de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:49BA40FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO Nº 092/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **31/03/2020** a **15/04/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **31/03/2020** às 08h:00m do dia **15/04/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/04/2020**. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da uma empresa associada pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de março de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCB74D37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO Nº 108/2020

OBJETO – Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município

Data de Início: 31 de março de 2020 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2020 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 30 de março de 2020

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:762DC731

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
PROCESSO Nº 085/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o procedimento de Credenciamento nº 004/2020 tendo como objeto Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do valor com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

Carlópolis, 30 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6BCF8C77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ Nº 02.136.854/0001-25**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 1.077,15 (um mil e setenta e sete reais e quinze centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DBB3D5C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E – CNPJ Nº 30.082.076/0001-74**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 5.150,85 (cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:46ABD3B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DENTAL OESTE EIRELI - EPP – CNPJ Nº 05.412.147/0001-02**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 8.974,57 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DENTAL OESTE EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A1B146B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI – CNPJ Nº 21.504.525/0001-34**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8240E99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 71.505.564/0001-24**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:483ABB0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 6.676,80 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91BF4476

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1168813C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SALVI E LOPES E CIA LTDA. – CNPJ Nº 82.478.140/0001-34**
Objeto	Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	30/03/2020 à 29/03/2021
Valor Contratual	**R$ 1.523,50 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:179CC974

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – (VIGÊNCIA E VALOR)

Aditivo a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP – CNPJ Nº 06.183.150/0001-64,** estabelecida à Avenida Marginal, nº 4579 – Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná, CEP 84.940-000.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP – CNPJ Nº 06.183.150/0001-64,** estabelecida à Avenida Giovanni Gronchi, nº 7143 – Vila Andrade, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Luiz Carlos Alves Vieira, portador do CPF nº 777.906.857-91, Diretor Regional de Vendas da Empresa, residente no Município de São Paulo – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a dilatação do prazo de vigência, do contrato nº 038/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivado o percentual de 6,38 % (três virgula setenta e cinco por cento) no valor pago mensalmente passando de **R$ 1.618,50 (hum mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** mensais, para **R$ 1.721,76 (hum mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).** Pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 20.661,12 (vinte mil e seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
À CONTRATANTE COMPETE:
Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados, bem como sua entrega.
Os responsáveis pelos recebimentos dos objetos/serviços devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação.
Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Licitação;
Indicar um representante credenciado com poderes para, em seu nome, requerer serviços exercer a Fiscalização deste Contrato e prestar todas as informações necessárias para a boa e fiel execução dos serviços ora contratados;
Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

Á CONTRATADA COMPETE:
A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:
A coleta devera ser realizada semanalmente, em 03 (três) pontos de coleta, em horários e datas especificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Realizar a coleta conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos setores;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequadas meios para a perfeita execução da coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
Cumprir, todas as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal em relação ao objeto contratado;
Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
Emitir certificado mensal de destinação e incineração dos resíduos, individualmente para cada local de coleta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo terá vigência até a data de **30 de março de 2021**, a contar de **31 de março de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 038/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA.- EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:97B26CCA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionário Municipal".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida ao seguinte servidor público:

Matrícula	Nome	Período
6931	JOÃO APARECIDO DE CAMARGO	31/03/2020 a 29/04/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DDDCA2E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.742 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Súmula: institui o Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do CORONAVÍRUS/COVID 19, de caráter consultivo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1°. O Comitê será composto por representantes do (a):

Gabinete do Executivo;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Procuradoria Jurídica;
Câmara Municipal;
Associação Comercial.
Comércio;
Indústrias;
Entidades;
Associações;
Instituições;
Membros da sociedade civil em geral;

§2º. A coordenação do Comitê caberá a Secretária Municipal de Saúde.

§ 3º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§4º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:
I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19
II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Carlópolis;
IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19; V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 30 de março de 2020.

Carlópolis, 30 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A2F7182E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 13/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 13 de abril de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6F4E243B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 14/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO, PARA SUPORTE BÁSICO NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 15 de abril de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de março de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42180C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 43/2017 de 16 de maio de 2017, que designa Comissão Especial de Desempenho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria Desenvolvimento Econômico, dos servidores em estágio probatório, conforme Decreto 329/2015 de 29 de dezembro de 2015, a saber:

RODRIGO DE ALMEIDA LENS, RG Nº 7.625.995-0
MARCOS ANTONIO LEITE, RG Nº 5.023.539-4
ANTONIO DOS SANTOS FILHO, RG Nº 4.227.405-4

Art. 3º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico será presidida pelo membro RODRIGO DE ALMEIDA LENS e terá como Secretário o membro ANTONIO DOS SANTOS FILHO.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C9A25432

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Altera a redação do art. 2° do Decreto n° 067/2020.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE,

Art. 1º- Alterar a redação do art. 2° do Decreto n° 067/2020, de 24 de março de 2020, acrescentando à relação de serviços essenciais, o que segue:

- Serviços de auto elétrica em geral;

- Oficinas mecânicas.

Art. 2° - Para o funcionamento dos estabelecimentos deverá ser obedecido o previsto no § 5° do art. 2° do decreto n° 067/2020.

Art. 3° - Este decreto produzirá efeitos a partir do dia 31 de março de 2020.

Centenário do Sul, 30 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CA1C7E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de ABRIL de 2020**, às **09:00** horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR LOTE**, que tem por:
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CMEI TIA CLARINHA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201401356**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 30 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:299AE6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 062/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 062/2020

Altera e concede férias coletivas aos empregados permanentes de setores da Unidade dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020 e 058/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho e os termos da Medida Provisória nº 927/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o disposto no Art. 1º e Art. 8º da Resolução 058 de 20 de março de 2020.
Art. 2º Conceder férias coletivas aos empregados permanentes de Setores da Unidade dos Municípios Consorciados:

SETORES	INÍCIO	RETORNO
Centro Regional de Especialidades – CRE Pato Branco	01/04/2020	16/04/2020
Centro Regional de Especialidades – CRE Chopinzinho		
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO		
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		

Serviços Gerais		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F494A7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 063/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 063/2020

Altera e concede férias aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020 e 058/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19.
CONSIDERANDO que os empregados já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho e os termos da Medida Provisória nº 927/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o disposto no Art. 1º, Art. 3º e Art. 8º da Resolução 058 de 20 de março de 2020.
Art. 2º Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
KATIUSCIA A. MILANI ALBUQUERQUE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2019/2020	01/04/2020	18/04/2020
IVANIR PROCÓPIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2019/2019	01/04/2020	15/04/2020

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2709861C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 061/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 061/2020

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003 (...)	Coordenador de Compras e Manutenção

Data da Ida: 27/03/2020 **Horário:** 18h50min
Data do Retorno: 28/03/2020 **Horário:** 19h20min
Número de Diárias: 01 (com pernoite)
Valor Total: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Ida ao município de Jaraguá do Sul/SC, considerando a aquisição emergencial do equipamento termômetro infravermelho para o efetivo combate a propagação da covid-19 nos municípios consorciados, dado que o referido equipamento chegaria somente após o dia 03/04/2020, por ser essencial ao combate, tendo em vista que sua utilização é para a medição de temperatura, sendo um dos sintomas característicos do vírus.
Município de Destino/UF: Jaraguá do Sul/SC
Código do IBGE: 4208906

Pato Branco/PR, 30 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3EB34D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 15-2020 - PROCESSO 80-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2020,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	05.267.432/0001-87	30.936,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C4C50A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 98-2020 - DL 15-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 98/2020, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2020. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto em Regime de Urgência. Contrato n° 98/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 05.267.432/0001-87, Valor R$ 30.936,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Etsio Niendieker, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993. Elemento de despesa: (1606) FONTE: 504. Data da assinatura 27/03/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4C949F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26-2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Considerando o Processo Administrativo nº 66/2020, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, com objeto "Aquisição de Gênero Alimentício: Picolés, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher". Considerando que estamos vivendo uma pandemia de ordem mundial. Considerando a necessidade de garantir a segurança e a saúde dos participantes, sendo que deve-se respeitar um período de 04 (quatro) meses, sem a realização de eventos de qualquer natureza, evitando aglomeração de pessoas. Considerando que 2020 é um ano eleitoral. Considerando que o evento em comemoração ao Dia da Mulher não será realizado no corrente ano. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR e ARQUIVAR o Processo licitatório nº 66/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 26/2020.

Publique-se.

Chopinzinho, 27 de marçode 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7CD488AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 34/2020.

Processo:	Nº 8534/2020- Dispensa Nº 34/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI - ME.** **CNPJ: 07.881.171/0001-16.**
Objeto:	Contratação Emergencial para a locação de um (01) container Refrigerado, a ser instalado Atendimento Alto Maracanã para manejo de corpos em razão do - COVID 19, conforme previsão contida no Decreto 013/2020.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV - Lei nº. 8.666/93
Data:	30/03/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6FE47C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 026/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Lara Abrão Sachetti, classificada em 29º posição e Juliane Saito Hamasaki, classificada em 34º posição;
II – Informar a Solicitação de Desistência do candidato: Daniel Lameiro Sassone, classificado em 19° posição;
III– Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Sharmyla Alexandra Hirata dos Santos, classificada em 15° posição, Leonardo Andre Menegattiy, classificado em 16º posição, Juliana Dias de Oliveira, classificada em 18º posição, Pedro Arthur Silva Machado, classificado em 22º posição, Marlon Cardoso Peruzzolo, classificado em 23º posição, Kelly de Araujo Gonzales, classificada em 24º posição e Bruna Pirolo Assad, classificada em 27º posição;
IV – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 019 e 024/2020, de acordo com os Decretos nº 13, 14 e 15/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado e Finais de Lista abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Paula dos Santos Ferreira	35º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Lualy Gabriele Toralles Fiuza de Carvalho	36°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Amanda de Lima Szlichta	37°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Fernanda de Castro Cancian	11°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Michelli Paula de Souza E Silva	12°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Marian Hanae Oda	26º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Fabiola de Carlos da Rocha	28º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Lara Abrão Sachetti	29º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Juliane Saito Hamasaki	34º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Colombo, 30 de março de 2020

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0CA9C45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 027/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: João Guilherme Wolff Athayde, classificado em 28º posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Simone de Almeida Stocco da Silva, classificada em 32° posição e Jessica Thalita Wrzesinski Mota, classificada em 40º posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 018 e 025/2020, de acordo com os Decretos nº 13, 14 e 15/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Anemara dos Santos	44º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Pedro Henrique Basso de Paula Lima Dietrich	45°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Helena Pavesi	46°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Colombo, 30 de março de 2020

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2D898C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 028/2020

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Renata Jacobovski, classificada em 96° posição e Anna Christinne Feldhaus Lenzi Costeira, classificada em 97º posição;
II– Informar a Desistência Tácita das candidatas: Ana Laura da Silva Rezende, classificada em 90° posição e Flavia Micheluzzi Marafigo Vecina, classificada em 91º posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 014, 020 e 022/2020 e conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município acerca da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Camila Killing Santos	100°	Enfermeiro	001/2016
Francielly Bestel	101°	Enfermeiro	001/2016
Isabelle Regina de Oliveira Ayres	102°	Enfermeiro	001/2016
Heloisa Giccele Alves Claudino	103°	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 30 de março de 2020

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIK
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:74A274A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 029/2020

Concurso Público 001/2019
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Laudiceia dos Santos Martins, classificada em 43º posição, Mariana Milhante, classificada em 44º posição, Francy Anne da Silva de Jesus, classificada em 46º posição, Renata Thaiana Soler, classificada em 50º posição, Mariana Miranda Blum, classificada em 53º posição, Valquiria Macedo Vidal Ribeiro, classificada em 58º posição, Sandra Mara Vicenti Fernandes da Silva, classificada em 60º posição, Eduarda Carvalho Pires, classificada em 63º posição e Janaina Eleuterio de Freitas, classificada em 65º posição;
II – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Monique Maria dos Santos Costa, classificada em 51° - 04° Afro-brasileiro posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 021 e 023/2020 e conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município acerca da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Elizangela Silva Candida Tavares	169° - 07° Afro-brasileiro	Técnico em Enfermagem	001/2019
Rafael Goncalves Rodrigues	72°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Adrielle Maria Santos de Castro	73°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Douglas Ribeiro Pereira	74°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Laryssa Weng Bortoli	75°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Roberta Hoinacki Santos de Paula	76°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Isadora Tozzi Wonsowicz	77°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Gerson Jose Neu Hannig	78°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Rosenilda Aparecida Lima	79°	Técnico em Enfermagem	001/2019
Izabele Aparecida Carpinski	80°	Técnico em Enfermagem	001/2019

Colombo, 30 de março de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9F52D453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia
VALOR TOTAL: R$442,58 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34
DATA: 12/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7B781F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1834/2020

LEI Nº 1834/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 486.516,68 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2020, no valor de R$ 486.516,68 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.612	486.516,68
TOTAL			486.516,68

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada mediante Lei nº 1756/2018, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 30 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:CEB1F45F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 131/2020

DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA: Insere dispositivos no Decreto nº 122, de 21 de março de 2020 que Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam inseridos os incisos XIII a XVIII no artigo 3º, do Decreto nº 122, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

XIII – unidades lotéricas;
XIV – serviços postais;
XV – comércios de materiais de construção civil e afins;
XVI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, autoelétricas e serviços de manutenção e assistência de veículos automotores terrestres;
XVII – lavacar;
XVIII – distribuidora de bebidas.

Art. 2º. O § 1º do artigo 3º, do Decreto nº 122, de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:
.....

IV – adotar outras medidas de cuidado e prevenção, com objetivo de evitar aglomeração de pessoas;
V – nos locais destinados às filas deverá ser observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Contenda/PR, 27 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:06F4E7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N º01/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Diamante D' Oeste, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em reunião ordinária realizada em 26 de Março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/91; Decreto 7.508;

Considerando:

As prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
O inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
O § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, referente ao ano de 2019;

Diamante D' Oeste, 30 de Março de 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 01 de 30 de março de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:214E9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

• O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
• A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o

planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Organização do Conselho Municipal de Saúde;
Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, no valor de R$ 15.971.187,07 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 4.710.069,01 nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de 29,49% e opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

• A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Diamante D' Oeste 30 de Março de 2020

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Respectivos Membros:

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA

LUCILENE MACALLI

LUCIMARA DUARTE DE JESUS

MARIA ELIANE CASTILHO

LIZETE HECK

MARIA INÊS GHENO

SHERLEY MARIA GUADANGIN

IVONE PINTO SIQUEIRA

MARLI FERNANDES DOS SANTOS

ZELCI MARIA WILLERS

MARCOS AURÉLIO MOCELLIN

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D85EA72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL, A FIM DE EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, em favor da empresa **HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MÓVEIS (Filial Jaguariaiva)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Antônio Cunha, 353, Centro, Jaguariaíva, CEP: 84.200-000, Paraná, incrito no CNPJ: 02.869.763/0071-01, no **Valor Global de:** R$ 749,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Celular Smartphone com características de acordo com o Termo de Referência	1,0	R$ 749,00	R$ 749,00
TOTAL GERAL				**R$ 749,00**

Doutor Ulysses-PR, 30 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A9F1D90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL, A FIM DE EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, CONFORME ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0006/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da **HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MÓVEIS (Filial Jaguariaiva),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Antônio Cunha, 353, Centro, Jaguariaíva, CEP: 84.200-000, Paraná, incrito no CNPJ: 02.869.763/0071-01, no **Valor Global de:** R$ 749,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6157469B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2020 EXONERAR, A SERVIDORA GRACIELE APARECIDA DE SOUZA.

DECRETO Nº 064/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora GRACIELE APARECIDA DE SOUZA, CPF 067.321.599-76 do cargo de Professora, no qual foi admitida em 20/03/2019;

Artigo 2° - Este decreto tem efeitos retroativos a data de 29/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25/03/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8916CC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2020 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº. 064/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade a razão de 20% sobre o salário base dos servidores abaixo descritos:

Fernanda Rafaela Miranda, cargo Enfermeira ESF;
Cleusa Aparecida Machado, cargo Auxíliar de Enfermagem;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de Março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A85B0FD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2020 NOMEAR A SERVIDORA ZILMA ALPES

DECRETO Nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear a servidora ZILMA ALPES, portadora do CPF 029.375.039-42, cargo Escriturário I, admitida em 04/02/2002, no cargo comissionado de Chefe da Divisão de Cultura – CC3;

Artigo 2° - Este decreto tem efeitos retroativos a data de 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25/03/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32B44CA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020

Termo de Convênio que entre si celebram o**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**e o**MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR**,para os fins que especificam:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR, Doutora Eveline Zanoni de Andrade,doravante denominado**Tribunal de Justiça**, e o **Município deDoutor Ulysses-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 95.422.911/0001-13, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n.º - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor**Moiseis Branco da Silva**,doravante denominado**Município de Doutor Ulysses**, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Cerro Azul– PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro:São obrigações do**MunicípiodeDoutor Ulysses**:
I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Cerro Azul-PR **servidores ou empregados públicos municipais efetivos**,para exercer atribuições compatíveis com as de seu respectivo cargo na referida Comarca;
II – Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventuais substituições;
III – Arcar com o vencimento do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;
IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V- Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
VI - Comunicar oTribunal de Justiçaquanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;
VII – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo Segundo:São obrigações do**Tribunal de Justiça**:
I – Treinar o servidor municipal para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Cerro Azul;
II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor cedido, junto aos Órgãos da Justiça;

III – Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Doutor Ulysses;

CLÁUSULA QUARTA:DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ
A Direção do Fórum da Comarca de Cerro Azul, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente oDepartamento de Gestão de Recursos Humanosdo Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do servidor cedido, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo único:O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum modelo de folha mensal de envio de informação do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO
É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006 e 3595/2017, ambos do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e do Decreto Judiciário nº 930/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único:em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE
As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO
O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Municipal n.º 33/1993 – Capítulo V, art. 106.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Cerro Azul, 19 de fevereiro de 2020.

EVELINE ZANONI DE ANDRADE
Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito do Município de Doutor Ulysses

Testemunhas:	
_____	_____
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19D51DCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2020 **- TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO E FRANQUIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DEFINIDO NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/04/2020 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 139.686,56 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h30minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 30 de março de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FEEA1468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*** DO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020

Onde se lê: Serviço de manutenção de equipamento, com fornecimento de peças e mão-de-obra.

Leia-se: Manutenção de equipamento, com fornecimento de peças.

Fernandes Pinheiro, em 30 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E135EA98

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Início: 12/06/2019 **Validade/Término**: 11/06/2020
Objeto: **Fornecimento de Medicamentos e Equipamentos Médico-Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO
Telefone: 4236291642
E-mail: licitacao@hortoplus.com
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF: 060.697.569-16

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme parecer jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
121	Luva de procedimento azul – sem pó antialérgica - G c/ 100 unidades	R$ 16,57	R$ 31,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Pelo reajuste no preços fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 24.756,27 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) para R$ 25.932,27 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:009CAF5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 20/2020 - CONCORRENCIA Nº 01/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA J.K. E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA J.K. NO DISTRITO DE ANGAÍ, NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº 024/2019-SEIL.
Valor Global Contratual: R$ 1.227.784,10
Prazo de Execução: 6(seis) meses.
Data de assinatura: 30/03/2020.

FABIO JACOMEL
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:420B8BE3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO- N° 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: ANICE RUFINO DA SLVA
RG nº: 5.572.080-0 (PR) CPF nº 021.244.619-31
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS MUNICIPAIS: 237 E 239/2005
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2006
DATA DE RESCISÃO: 19/03/2020

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EC187F43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 031/2020 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 180/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
402-1	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	08

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3429AC62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 023-2020 * REPUBLICAÇÃO

Súmula: Cancela gratificações de condução

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que houve terceirização do transporte escolar municipal,

R E S O L V E:
Art. 1° - Cancelar a Gratificação de Condução de Transporte Especial - Educação concedida dos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista de veículos abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
123-1	LUIS CARLOS MENEGUEL	09/03/2020
212-1	PEDRO DE PAULA CHAGAS	23/03/2020
446-1	SIDNEI RAIMUNDO	09/03/2020
831-1	ALBERTO CABRAL TABOR	23/03/2020

Art. 2° - Fica o servidor Luis Carlos Meneguel designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Art.3°- Fica o servidor Sidnei Raimundo designado para exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de março de 2020.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FDFD787F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.573, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.573, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Paulo Sérgio Pereira.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2020, ao servidor Paulo Sérgio Pereira, Contador, matrícula 2-01046, referente ao período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E76C4278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
161_20 - 2 ALTERA 156_20 - COVID 19 VERSAO 2

DECRETO MUNICIPAL N.º 161 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020 que "decreta situação de emergência no Município de Francisco Beltrão e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 5º do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
I - casas noturnas, boates, casa de shows e similares. (NR)
II - (revogado)
III - .....
IV - .....
V - galerias, shoppings centers e similares; (NR)
VI - .....
VII - restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, tabacarias, *pubs*, *lounges* e similares entre as 22h e 6h; (NR)
§ 1º Recomenda-se o atendimento não presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços, inclusive aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), quando necessário o atendimento presencial observando-se o seguinte: (NR)
a) Os processos internos poderão ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho e entre o colaborador e o consumidor. (NR)
b) .....
§2º (revogado)
§ 3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, além de observado o disposto no Art. 5º-A. (NR)
§ 4º Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade não essencial entre as 22h e 6h. (NR)
§ 5º Nos estabelecimentos de academias, restaurantes, bares, lanchonetes, panificadoras, frutarias, peixarias, sorveterias, docerias e atividades similares deverá ser observada a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, com disponibilização de álcool gel 70% e um colaborador garantindo a assepsia de todos os consumidores, especialmente para acesso ao *buffet*, nos estabelecimento que utilizem essa forma de serviço".

Art. 2º Altera o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 156 de 19 de março de 2020 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º Na atividade de construção civil deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os colaboradores, além de atender aos padrões de higiene e assepsia, inclusive, no que couber, o disposto no Art. 5º-A". (NR)

Art. 3º Acresce o § 10 e Altera o Art. 11 do Decreto Municipal n.º 156 de 19 de março de 2020 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 11 Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Francisco Beltrão e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, quais sejam, Avenida Porto Alegre, acesso pela PR566, acesso pela PR180 e pela Rodovia Vitorio Traiano, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal entre 6h e meia noite.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º .....
§ 6º .....
§ 7º .....
§ 8º .....
§ 9º .....
§ 10 Fica autorizado ao Secretário de Saúde requisitar os servidores de outras Secretarias, independente da natureza do cargo, com exceção daqueles enquadrados nos grupos de risco, para auxiliar nas atividades desenvolvidas em virtude da situação de que trata esse Decreto, configurando falta disciplinar grave a negativa".

Art. 4º Acresce o Art. 5º-A ao Decreto Municipal n.º 156 de 19 de março de 2020 com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com *mops* ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
VIII - a instituição preferencial do teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
IX - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
X - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena;
XI - insumos como máscaras, álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;

XI - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas".

Art. 6º Ficam revogados os Arts. 4º-B, 4º-C, 4º-D, o § 2º do Art. 5º, os §§ 1º e 2º do Art. 6º e o Art. 9º do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C55374F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
LEI Nº 4.735, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a proibição de manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Ficam proibidos o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos que causem efeito sonoro ruidoso acima de 65 decibéis em todo o território do Município de Francisco Beltrão.
§1º. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade, de até 65 decibéis.
§2º. Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.
Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 50 URMFB (cinquenta Unidades de Referência do Município de Francisco Beltrão), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná em 30 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:99CD73F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – UASG 987565
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de abril de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de climatizadores evaporativos, incluindo instalação, para Secretaria Municipal de Esportes, considerando que o pregão nº 40/2020 foi frustrado.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 13 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B41C65A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F58F9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2020
OBJETO: Contratação direta de 08 (oito) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

CONTRATADA: JANETE MARIA AGASSI

CPF: 989.616.759-15

VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: ELIANE CRISTINA FÊO

CPF: 035.379.699-96

VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: LARISSA MIRANDA MACHADO

CPF: 096.812.639-10

VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: SILVIA REGINA PASQUETTI

CPF: 019.863.879-50

VALOR TOTAL: R$ 2.115,10 (dois mil cento e quinze reais e dez centavos)

CONTRATADA: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 023.861.169-80

VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: JADIELI SIMONI ROLL

CPF:108.228.689-38

VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: SUELLEN PESSETTI

CPF: 098.996.529-54

VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADA: RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ

CPF: 097.851.719-90

VALOR TOTAL: R$ 3.610,83 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE7FBA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2019 – Dispensa de Licitação nº 90/2019.
OBJETO: Contratação de serviços do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADEM INDUSTRIALL, para realização de treinamento e formação de gestores educacionais e para ministrar cursos de atualização para agentes de serviços gerais em copa e cozinha.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo

deferimento do pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2838/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 18 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6E23838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2019 – Pregão nº 26/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2833/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 27 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de março 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1886DE60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1062/2018 – Pregão nº 198/2017.
OBJETO: Fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município e praças de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 70 (setenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2707/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 70 (setenta) dias, ou seja, até dia 15 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 07 de março 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C78A7566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPAV CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2017 – Pregão nº 104/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução do serviço com fornecimento de material, para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2769/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 11 de abril de 2020.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5D9101F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

OBJETO: Contratação direta de 08 (oito) profissionais de saúde consistentes em técnicos em enfermagem e enfermeiros para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Contratada	Valor total R$
5	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	3.610,83
2	ELIANE CRISTINA FEO	2.115,10
6	JADIELI SINONI ROEL	3.610,83
1	JANETE MARIA AGASSI	2.115,10
3	LARISSA MIRANDA MACHADO	2.115,10
8	RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ	3.610,83
4	SILVIA REGINA PASQUETTI	2.115,10
7	SUELLEN PESSETTI	3.610,83

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 33/2020**: R$ 22.903,72 (vinte e dois mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B100DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.660/2.020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo de 15 (quinze) dias:
I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – cultos religiosos, missas e reuniões eclesiásticas;
V – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) pessoas.
VI- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VII- atividades das academias da saúde, academias particulares, clubes recreativos, praças e parques municipais, e de demais aglomerações em vias públicas.
VIII- realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, e particulares;
X –todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
XI –qualquer atendimento ao público na Administração pública;
XII - ficam dispensados todos os servidores municipais, podendo, em caso de necessidade, ser convocados a qualquer momento, em escala de rodízio, com exceção dos servidores mencionados no artigo 7º, § 3º, que permanecerão desenvolvendo suas funções.
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Goioerê, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso escolares do mês de julho, ficando assegurado os dias letivos previstos no calendário escolar, iniciando-se dia 30 de março de 2020 encerrando-se dia 07 de abril de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º DETERMINA fechamento do comercio em geral, e prestadores de serviços, onde deverão suspender integralmente suas atividades, a partir do dia 30 de março de 2020 no prazo estipulado no artigo 4º, com as seguintes exceções:
§ 1º Hospitais, farmácias e hotéis;
§ 2º Panificadoras, (sem consumo no interior do estabelecimento), com atendimento das 06:00 as 18:00 horas;
§ 3º Casas lotéricas, postos avançados bancários, supermercados, minimercados, casa de carnes, casa agropecuária, (com atendimento restrito apenas uma pessoa por família), dentistas, veterinários, (unicamente em situação de emergência clínica), serviços de água envazada e gás de cozinha, e postos de combustível (somente para a venda de combustível), serviço de telefonia e provedores de internet, (em regime interno), empresas ligadas aos seguimentos da construção civil (metalúrgicas, elétricas, terraplanagem), coletas de entulhos, com o atendimento de segunda feira e a sexta feira das 08:00 às 18:00hrs, e sábados das 08:00 as 12:00 horas, em regime de contingenciamento, limitado no máximo em 30% (trinta por cento) da capacidade interna.
§ 4º Fica autorizado, em casos emergenciais, em regime de plantão, auto peças e oficinas mecânicas, e borracharias.
I - Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel, para utilização de funcionários e clientes.
II - Deverá higienizar quando do início das atividades e durante período de funcionamento, com intervalo máximo de 03h:00 min, os pisos, preferencialmente com água sanitária.
III - Manter locais de circulação e áreas comuns com sistema de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente manter pelo menos uma janela externa aberta, ou qualquer outra abertura contribuindo para a renovação do ar.
IV - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável.

V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento.
§ 5º Fica permitida, em caráter excepcional, a venda de alimentos por bares, restaurantes, lanchonetes, e demais estabelecimentos congêneres, exclusivamente via DELIVERY.
§ 6º Determina-se que as agências bancárias, cooperativas de crédito, e cooperativas agroindustriais, funcionem em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
§ 7º Determina-se que as fábricas e indústrias, paralisem suas atividades, com exceção aquelas que sejam exclusivamente do ramo de alimentos, desde que em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
§ 8º Determina-se o fechamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.
§ 9º Fica proibido locação e transporte de passageiros por ônibus de Turismo, bem como o transporte coletivo de pessoas, na malha urbana.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, além das sanções administrativas cabíveis, e multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00.

Art. 7º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.
§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de 60 (sessenta) anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 3º Permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Saúde; Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, e fiscais; Secretaria da Administração nas escalas dos vigias, e setor de frotas; Secretaria da Fazenda (contabilidade, alimentação de sistema, e fiscais); Secretaria de Viação e Obras, para serviços relacionados a limpeza pública, e aos cemitérios; Secretaria de Planejamento, setor de fiscalização; e conselheiros tutelares a organização de suas próprias escalas, e demais serviços e essenciais.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, anticépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art. 10º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas de forma tácita quando vencido o prazo estipulado no art. 4º.

Art. 11º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação, ficando revogados os Decretos municipais nºs. 6.652/2020, 6.656/2020, 6.657/2020 e 6.659/2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 29 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:90EE64D4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.659/2.020

“ALTERA O *CAPUT* ART. 5º e § 3º DO DECRETO Nº. 6.652/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi autorizado a abertura de alguns seguimentos do comércio apontado no decreto municipal 6.657/2020;

CONSIDERANDO que cerca de quase 80% (oitenta) porcento do comércio local é composto por pequenas e médias empresas, inclusive muitas delas sendo consideradas empresas familiares;

CONSIDERANDO o próprio posicionamento do Presidente da República do Brasil, onde elencou diversas preocupações, dentre elas com a paralização total de vários setores da indústria e comércio no Brasil, podendo ocasionar num futuro breve um caos social e econômico inclusive com grande número de demissões em massa;

CONSIDERANDO que a realidade sócio econômica do comércio local já vem atravessando ao longo dos anos, dificuldades em se manter nos seus respectivos ramos de atividades, em decorrência das mudanças de políticas econômicas e governos, que sobrecarregam cada vez mais o pagamento de encargos fiscais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 5º e § 3º, do Decreto Municipal nº. 6.652/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A administração pública municipal recomenda pela manutenção do fechamento do comércio em geral, porém, ficará a critério do empresário/comerciante a abertura ou não do seu

estabelecimento, a partir do dia 30 de março de 2020, desde que em regime de contingenciamento, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado no estabelecimento em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel, para utilização de funcionários e clientes.
§ 3º Fica permitida o funcionamento dos bares, (com vedação de utilização de mesas de jogos), restaurantes, lanchonetes, e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, mantendo-se o distanciamento das mesas de no mínimo 1,5 (uma vírgula cinco) metros.

Art. 2º - Ficam mantidas as suspensões elencadas no artigo 4º do Decreto 6.652/2020, quais sejam:
I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – cultos religiosos, missas e reuniões eclesiásticas;
V – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) pessoas.
VI- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VII- atividades das academias da saúde, academias particulares, clubes recreativos, praças e parques municipais, e de demais aglomerações em vias públicas.
VIII- realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, e particulares;
X –todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, diante das circunstâncias apresentadas pelo comitê gestor Goioerê COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e divulgação, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 27 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Nota: Devido a medidas emergências a serem tomadas pelo Poder Executivo Municipal no combate ao COVID-19, o presente Decreto foi disponibilizado nas mídias locais na data de 27/03/2020, e agora em novo cenário, ações se fizeram necessárias, ficando o mesmo revogado por meio do Decreto nº. 6.600/2.020.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8CE03F6B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.661/2.020

“Altera o § 3º do art. 5º do decreto nº. 6.660/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.660/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º Casas lotéricas, postos avançados bancários, atividade de contador e técnico contábil (somente serviço interno), empresas de emissão de certificado digital, supermercados, minimercados, casa de carnes, casa agropecuária, (com atendimento restrito apenas uma pessoa por família), dentistas, veterinários, (unicamente em situação de emergência clínica), serviços de água envazada e gás de cozinha, e postos de combustível (somente para a venda de combustível), serviço de telefonia e provedores de internet, (em regime interno), empresas ligadas aos seguimentos da construção civil (metalúrgicas, elétricas, terraplanagem), coletas de entulhos, com o atendimento de segunda feira a sexta feira das 08:00hs às 18:00hs, e aos sábados das 08:00hs as 12:00 horas, em regime de contingenciamento, limitado no máximo em 30% (trinta por cento) da capacidade interna.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 30 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:81117C73

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste nº. 101 – Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu presidente Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG n° 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.018, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento nº. 002/2.018.

Cláusula Segunda – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 002/2.018 fica prorrogada para o dia 30 de junho de 2.020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.018 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 30 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:8013EAB3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2.020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.020.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 003/2.020.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2.020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2.020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG n° 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr.

OBJETO: Promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar na modalidade de creche, pré-escola e contra turno escolar com atividades complementares de orientação escolar.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$-267.453,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de R$-29.717,00 (vinte e nove mil e setecentos e dezessete reais), a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 8570-7, Conta Corrente 172-4 em nome da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2.020 até 31 de dezembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 30 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:E1E3D1A8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 181/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 181/2.020, de 16 de março de 2.020, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná, em 17 de março de 2.020, edição 1970, a qual dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Concurso para o preenchimento de vagas de Médicos e Motoristas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 27 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C950BDF0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 182/2.020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 710/2.019, de 21 de outubro de 2.019, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná, de 21 de outubro de 2.019, edição 1869, a qual dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Concurso para o preenchimento de vagas de Guarda Civil Municipal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 27 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CCFB9E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA

Artigo 1º - A senhora LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA portadora do RG. Nº. 8.573.835-6 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-04 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:933EA43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora SARA EDUARDA CABRAL DA SILVA, portadora do RG. Nº. 15.028.293-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social - CREAS, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 01 de abril de 2020.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:603CB1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2.020.
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de EPIs (SAPATILHA PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL) para atender o setor de SAÚDE PÚBLICA do Município de GOIOERÊ, de acordo com o Novo Decreto n° 6.660/2020 e a Lei Federal n° 13.979/2020, em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 232,22 (Duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 30/03/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:9AF93AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº. 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2020

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a orientação da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão que encaminhou Ofício Circular nº 04/2.020, comunicando as vigilâncias da Regional a INTERDIÇÃO CAUTELAR do produto AGP70 (álcool em gel), pois o fabricante não possui registro ou autorização do órgão sanitário.

Considerando as medidas cautelares adotadas pela Vigilância Sanitária Municipal
Considerando que não poderá ser feito o uso do produto haja vista que não há condições de comprovação oficial de sua eficácia, bem como das condições mínimas de segurança para o seu uso.

Considerando a segurança das pessoas que farão uso deste produto.

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Dispensa nº 025/2020, Processo Licitatório nº 072/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO de ÁLCOOL EM GEL 70% para atender os setores de SAÚDE do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.
Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 30 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:645DC048

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2.020

Errata:

Na Edição nº 1975 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de março de 2020, na página 120:

Onde se lê:
"Goioerê-PR, 22 de janeiro de 2.020."

Leia-se:
"Goioerê-PR. 23 de março de 2.020."

Goioerê-Pr, 30 de março de 2.020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 004/2.020

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:0675873C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/03/2020	549,53
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/03/2020	650.214,60
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/03/2020	533,27
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/03/2020	2.753,51
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/03/2020	79.833,82

Goioerê, 30 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DC250086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 15/2020

DECRETO 15/2020

SÚMULA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 655/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, O REAJUSTE DO PISO SALARIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 655/2020, de 18 de março de 2020, do Município de Goioxim/PR, prevê em seu artigo 2º que "o reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º será aplicado retroativo à janeiro de 2020, com implantação em folha de pagamento a partir do mês de março de 2020".

CONSIDERANDO o artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

D E C R E T A :

Art.1º. Os valores retroativos, dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, conforme artigo 2º, da Lei 655/2020, deverão ser pagos de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas, a partir do mês de março de 2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Goioxim-PR, em 30 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:1B0B7A73

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 14/2020

DECRETO Nº 14/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de readequação momentânea acerca das restrições impostas ao funcionamento de atividades comerciais e econômicas essenciais e não essenciais no Município de Goioxim em decorrência das estratégias de combate ao COVID-19.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, ratificada pelos Governos Federal e Estadual;
CONSIDERANDO que o Município de Goioxim em igual sentido decretou estado de emergência em saúde pública, bem como estabeleceu diversas medidas para combate à proliferação do coronavirus;
CONSIDERANDO que dentre as medidas decretadas, há a previsão de diversas restrições ao funcionamento de atividades comerciais e econômicas essenciais e não essenciais no Município de Goioxim, sendo que muitas das medidas tem potencial de causar efeitos nocivos de ordem econômica e social em nossa população, principalmente em face das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que a prefeitura Municipal segue trabalhando e acompanhando atentamente a evolução do fenômeno epidemiológico e os possíveis impactos econômicos e sociais, de modo a calibrar e dosar corretamente as medidas necessárias para proteger a população, causando o menor efeito colateral possível;
CONSIDERANDO que em um primeiro momento foi necessário tomar medidas duras e imediatas, impondo restrições gerais e universais, de modo a por cautela preservar e prevenir, bem conhecer as projeções do avanço local da pandemia e traçar planos locais de manejo e contingência;
CONSIDERANDO que o poder público municipal está dia após dia e em tempo real debatendo sobre a evolução do vírus e monitorando a sua chegada e impacto em nossa região, dialogando ainda de modo permanente com especialistas, com o núcleo regional de saúde, com as comunidades, com o comércio, com representantes da cadeia produtiva e com a equipe de servidores municipais de diversos setores;
CONSIDERANDO que, conforme a dinâmica de evolução do vírus e conforme o movimento da pandemia na nossa região, o Poder Público Municipal poderá em diferentes momentos aplicar diferentes respostas, ora de modo a atenuar momentaneamente restrições impostas, ora, em caso de agravamento do cenário, de modo a endurecer progressivamente medidas mais severas e cada vez mais restritivas;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal está tomamos inúmeras decisões todos os dias e em tempo real, conforme a evolução do vírus, sendo que algumas destas escolhas e medidas estão sendo preparadas e serão aplicadas apenas quando ocorrer hipóteses futuras de agravamento ou de atenuação do fenômeno;
CONSIDERANDO que é preciso reconhecer que o presente desastre natural promete assolar nosso povo, não somente com devastação sanitária imediata, mas também com reflexos e projeções econômicas e sociais de médio a longo prazo, causando sofrimentos e dificuldades que possivelmente marcarão a nossa geração;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir com responsabilidade, de modo a não permitir que o contexto de outras localidades, que vivem diferentes momentos e diferentes etapas do combate ao vírus, não afete a nossa capacidade de elaborar respostas inteligentes, precisas e adequadas a realidade local;
CONSIDERANDO que, até o presente momento, não foi identificado contágio ou casos confirmados do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Goioxim e região;
CONSIDERANDO que em avaliação do Comitê de Crise Municipal, o qual conta com representantes da frente sanitária, considerou-se possível e adequado a possibilidade de reabertura provisória das atividades empresariais não essenciais, desde que observadas as medidas sanitárias adotadas no âmbito das atividades consideradas essenciais, contidas no Decreto Municipal n° 09/2020;
CONSIDERANDO a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado, na hipótese de risco de agravamento do cenário regional ou de confirmação de algum teste positivo de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Goioxim;
DECRETA
Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado a partir do dia 30 de março de 2020 o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, desde que observados rigorosamente os protocolos e as medidas sanitárias previstas neste Decreto e nos Decretos Municipais nº 09/2020 no que couber.
§ 1º A retomada das atividades empresariais não essenciais fica condicionada ao comparecimento do responsável pela empresa no Paço Municipal, em até um dia útil após abertura da atividade, para assinatura do termo de responsabilidade sobre as medidas sanitárias de observância obrigatória;
§ 2º As empresas que desenvolvem atividades essenciais, conforme definido no Decreto Municipal nº 09/2020, também deverão realizar o procedimento mencionado no § 1º deste artigo;
§ 3º A não observância do disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, bem como o descumprimento das normas sanitárias previstas nos artigos seguintes, sujeitará o infrator às penalidades previstas, tais como multa, cassação de licença e alvará de funcionamento ou interdição;
§ 4º Além das penalidades mencionadas no parágrafo anterior, como medida educativa, a Administração Municipal de Goioxim poderá publicar no seu site oficial e nas suas redes sociais oficiais, a relação de empresas que assinaram o termo de compromisso e as empresas que não assinaram, para conhecimento da população, sem prejuízo da interdição e demais sanções aplicáveis;
§ 5º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento;
§ 6º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas;

Todos os estabelecimentos empresariais do comércio em geral e de prestação de serviços, essenciais ou não essenciais, deverão observar as seguintes medidas sanitárias obrigatórias:
I - intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada grupo de consumidores, especialmente mantendo chão esterilizado e principais locais de contato de mãos dos consumidores, bem como desinfectar calçadas externas;
II - manter lixeiras e disponibilizar dispensadores de álcool em gel 70% ou álcool borrifável 70% para os consumidores em pontos de maior circulação como entradas e saídas do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos: tais como balcões de atendimento e máquinas de cartões de crédito;
III - proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno, bem como recomendar que consumidores evitem tocar produtos ou mobiliário;
IV - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, bem como não oferecer cafés, agua ou qualquer item de consumo, contato e recepção;
V - Estabelecer, se cabível, o tempo máximo de permanência interna do consumidor no estabelecimento;
VI - Preferir meios de pagamento que não utilizem dinheiro em espécie;
VII - manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
VIII - realizar o controle de distância entre consumidores em filas externas aos estabelecimento, de modo a manter ao menos um metro e meio de distância entre eles, podendo haver marcações no chão ou sinalização de distância para efetivação deste dispositivo;
IX - Deverá ser recomendando a permanência das crianças junto aos seus responsáveis, evitando-se a livre circulação de infantes pelo estabelecimento e especialmente o contato com outros infantes ou pessoas;
X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou que após questionados, relatem sintomas ou terem tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XI - higienizar os produtos e instrumentos utilizados na prestação de serviços, de acordo com as orientações sanitárias, bem como higienizar objetos tocados por cada consumidor, tais como máquinas de cartão de crédito, dinheiro, moedas e utensílios em geral;
XII - em havendo entrega de produtos em domicílio, observar a higienização das embalagens, de acordo com as regras sanitárias e disponibilizar máscaras, luvas e álcool 70% para os colaboradores que irão realizar as entregas dos produtos;
XIII - recomendar aos consumidores a higienização das embalagens de produtos, assim que adentrarem em suas casas, com álcool em gel 70% ou álcool borrifável 70%, ou por meio de lavagem em água corrente e sabão, fixando cartazes dentro do estabelecimento com essas orientações.
XIV - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XV - Redobrar atenção, cuidados e prioridades de atendimento com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos) e disponibilizar pelo menos a primeira hora do dia para atendimento exclusivo de idosos;
XVI - disponibilizar, incentivar e determinar o uso, pelos colaboradores, de álcool em gel 70% ou álcool borrifável 70% e outras medidas de higienização básicas, como a lavagem das mãos e uso de máscaras;
XVII - adotar medidas de isolamento imediato de colaboradores que apresentarem sintomas do COVID-19 e comunicação do fato à Vigilância Sanitária, bem como adotar política de conscientização dos colaboradores na higienização e nos cuidados a serem tomados fora do estabelecimento;
XVIII - Fixar número máximo de consumidores por vez dentro dos estabelecimentos, conforme parâmetro a seguir:
a) 05 pessoas em espaço até 75m2;
b) De 06 até 08 pessoas em espaço de 76 até 150m2;
c) De 09 até 11 pessoas em espaços de 151 até 300m2;
d) De 12 até 15 pessoas em espaço acima de 300m2
§1 - Incluem-se no número de pessoas acima, os funcionários, proprietários e colaboradores em trabalho no ambiente interno do estabelecimento, desde que estejam na área destinada ao recebimento de pessoas;
§2 A limitação de atendimento e a fila externa prevista no inciso anterior poderão ser organizadas por fornecimento de senhas físicas ou virtuais com chamamento por sistema de som ou por mensagem eletrônica, ou ainda agendamentos de horários, sendo em todo o caso vedado aglomeração na porta de estabelecimentos;
§ 3º Hotéis, hospedagens e estabelecimentos congêneres observarão, no que couber, as regras sanitárias previstas neste artigo, devendo solicitar informações do hóspede quanto à existência de possíveis sintomas de doenças respiratórias, anotar as respostas na ficha ou cadastro de entrada do hóspede, com todos os seus dados essenciais, cuja cópia deverá ser encaminhada para a Vigilância Sanitária do Município, conforme e-mail ou outra forma disponibilizada por este órgão, observando-se o disposto no art. 1° deste Decreto.
§4º Clínicas médicas, odontológicas, estéticas, salões de beleza em geral e demais estabelecimentos congêneres, deverão adotar, igualmente, as medidas listadas neste artigo 2, no que couber, bem como devem intensificar medidas higienização e esterilização de aparelhos, instrumentos e equipamentos utilizados antes e depois do atendimento de cada consumidor, preferindo ainda utilização de

materiais e equipamentos descartáveis e, por fim, priorizar atendimentos individuais e por agendamento;
§ 5º. As empresas que trabalham com envio de produtos ao consumidor em domicílio, em regime popularmente conhecido como "condicional", especialmente comércio de roupas e confecções, deverão observar, quando da devolução do objetos não adquiridos, a quarentena por pelo menos 72h dos objetos, sem o seu compartilhamento em vitrine, ou novo encaminhamento para outro consumidor;
§ 6º. Farmácias, mercados, supermercados, mercearias, padaria, hortifrutigranjeiros e centros de abastecimento de alimentos devem adotar medidas para limitar e restringir o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso de bens ao maior número de pessoas, estando sujeitos a fiscalização.
§7º empresas e fornecedores devem priorizar o suprimento e abastecimento do poder público municipal, especialmente quanto a insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, produtos de limpeza e higiene, relatando ao poder público sobre demanda e escassez de estoque que possam vir a comprometer as atividades governamentais;
§8º empresas devem manter afastado do trabalho pessoas consideradas como pertencentes ao grupo de risco, risco estendido e sintomáticas;

Os bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres deverão observar, no que couber, as regras do artigo 2 e ainda as seguintes medidas sanitárias obrigatórias:
I - os restaurantes self-service deverão criar mecanismos para que os consumidores não tenham acesso aos mesmos utensílios (conchas, colheres, espumadeira etc.) quando se servirem, ficando recomendado a utilização de funcionários, devidamente equipados, para fazê-lo ou então uma forma em que não haja contato no mesmo utensílio por consumidores sem a devida higienização;
II - nos bares e restaurantes em que houver consumo no estabelecimento empresarial, o atendimento aos consumidores deverá ocorrer de maneira a evitar a aglomeração de pessoas na mesma mesa, salvo casais e membros de uma mesma família;
III- talheres, pratos, copos e demais utensílios utilizados pelos consumidores deverão ser higienizados com álcool 70%, água fervente e com os demais procedimentos recomendados pela Vigilância Sanitária;
IV - os colaboradores que atuarem diretamente na produção de alimentos deverão utilizar máscaras e luvas, devendo trocá-las frequentemente, sendo vedada a utilização da mesma luva para a produção de alimentos e a lavagem dos talheres e demais utensílios utilizados pelos consumidores;
V - a forma de utilização das máscaras e a periodicidade da troca das luvas pelos colaboradores deverão ser informadas aos consumidores, em local visível no estabelecimento e de fácil percepção;
VI - os estabelecimentos empresariais de que trata este artigo deverão adequar a disponibilização de mesas e cadeiras, de modo que os consumidores fiquem, ao menos, 1,5m (um metro e meio) de distância, um do outro (entre mesas diversas);

Continuam suspensas provisoriamente as seguintes atividades:
I - eventos, comemorações, feiras, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, seja em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as regras sanitárias mínimas previstas neste Decreto;
II - atividades religiosas, recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
III - atividades coletivas em parques públicos e privados, tais como atividades de teatro;
IV – atividades de casas noturnas e de shows;
V - atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
VI - encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco, risco estendido ou suspeitos;
VII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas, em que não sejam suficientes a adoção das medidas previstas neste Decreto, de acordo com a autoridade sanitária.
VIII – atividades escolares e educacionais;

Todos os estabelecimentos comerciais e empresariais ficam obrigados a orientar e divulgar aos consumidores medidas de prevenção e contenção, tais como:
I - manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - evitar aglomerações e locais fechados;
III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool borrifável 70%);
VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
XI – grupos de risco, risco estendidos, sintomas e medidas recomendadas;
XII - aos cidadãos se enquadrem no grupo de risco ou risco estendido que: FIQUEM EM CASA;
XIII - aos cidadãos sintomáticos ou com contato com pessoas sintomáticas que FIQUEM EM CASA, restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;
XIV - a limitação de contato e visitas entre pessoas em geral, inclusive entre familiares;
XV - à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70% ou álcool borrifável 70%;
XVI - à população em geral, para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social: FIQUE EM CASA;
XVII - no caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, tentar manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais
XVIII - à população em geral, em caso de circulação na rua ou em contato com pessoas externas, para que higienizem e esterilizem calçados e roupas utilizadas para sair, evitando adentrar ao espaço interno com o mesmo calçado;
XIX - à população em geral, para que higienize e esterilize qualquer produto ou objeto levado para suas casas;

É obrigatório que as empresas instaladas no município e cidadãos notifiquem a Prefeitura Municipal acerca de casos suspeitos, especialmente de empregados e funcionários.
Parágrafo único Os casos suspeitos devem ser notificados de forma imediata, para a Divisão de Vigilância Epidemiológica Municipal pelos telefones (42) 3656-1098, (42) 99842-5710 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00HS, a noite, finais de semana e feriados pelo telefone de plantão Whatsapp (42) 99135-8179.

Acaso seja verificado práticas de sobrepreço, de aumento abusivo de preços ou resistência do particular em promover o fornecimento de qualquer produto ou serviço necessário para execução dos benefícios deste decreto, a Secretaria de Educação em conjunto com a Assistência Social poderá:
a) aplicar multas de R$ 300,00 a R$ 5.000,00 reais;
b) cassar licença e alvará de funcionamento;
c) confiscar estoque ou proceder requisição administrativa, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990
§1º Para fins de fiscalização acerca do cumprimento do presente Decreto, fica autorizado às Secretarias Municipais competentes a notificação de pessoas físicas e jurídicas por meio de aplicativos de mensagens, telefone, e-mail ou quaisquer outros meios eficazes ao atendimento à finalidade da norma, desde que seja feito o registro da notificação para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
§ 2º A autoridade sanitária poderá conceder prazo de até 48 horas para as adequações necessárias ou firmar termo de ajustamento de conduta antes da imposição das penalidades;

Para efeitos deste decreto, considera-se:

I – Grupo de risco: os que apresentem idade avançada ou a presença de comorbidades crônicas tais como:
a) idosos (pessoas acima de 60 anos)
b) asmáticos;
c) diabéticos;
d) hipertensos
e) cardiopatas;
f) transplantados;
g) pacientes em tratamento de quimioterapia;
h) Portadores de doenças renais, autoimunes ou imunológicas (ex: HIV);

II – Grupo de risco estendido: aqueles que residam ou tenham contato permanente e obrigatório com pessoas do grupo de risco;
III – suspeito do novo coronavírus (COVID-19): aquele que tenha manifestado nos últimos quinze dias três ou mais sintomas ou que tiveram contato direto com pessoas com três ou mais sintomas:
a) Coriza (corrimento de mucosa nasal) ou congestão nasal
b) Tosse;
c) Dor de garganta;
d) Febre
e) Dificuldade para respirar
f) Pressão baixa;
g) Calafrio;
h) Dor no corpo ou Dor de cabeça;
i) Cansaço;
j) diarreia;

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 30 de Março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – Decreto 14/2020
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DE COMPROMISSO COM ÀS MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

NOME EMPRESARIAL / RAZÃO SOCIAL:

RESPONSÁVEL:

Nº DO CNPJ / CPF: TELEFONE:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO:
I - A empresa ou profissional liberal identificado acima, por meio do seu representante legal ou contratual, também identificado acima e que firma o presente termo, **está ciente do Estado de Emergência/Calamidade** em saúde decretado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
II - Mesmo ciente da situação, a empresa **decide pelo retorno das atividades** empresariais ou laborais, assumindo a responsabilidade pela abertura do estabelecimento ou exercício da atividade.
III – O signatário **assume** o compromisso de adotar, em até 72 horas, as medidas sanitárias necessárias de prevenção à transmissão do referido vírus entre os meus colaboradores e entre os consumidores dentro do meu estabelecimento ou no exercício da minha atividade, especialmente as medidas sanitárias específicas para o meu ramo de atividade previstas no decreto do qual o presente é anexo, além de outras que forem recomendadas pelas autoridades sanitárias municipais;
IV – O signatário reconhece que em caso de não atendimento das disposições do Decreto 14/2020, poderá ser penalizado com as sanções do art. 7º, que variam de multas (de R$ 300,00 a R$ 5.000,00 reais) até cassação de licença e alvará de funcionamento.

DATA: _____/_____/2020.

Assinatura representante da empresa: Carimbo da empresa:

Visto da prefeitura Carimbo da Prefeitura:

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:791684E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de abril de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 30 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DC269EA2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de abril de 2020, às 14h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 30 de março de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DE10AA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 037/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA – EPP, CNPJ Nº 75.858.704/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA – EPP, que será responsável pelo fornecimento de equipamento (pulverizador costal), em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B38967D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 076/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDMAR MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ Nº 29.286.298/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDMAR MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, que será responsável pelo fornecimento de equipamento (pulverizador costal manual), em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:82291FF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 039/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MIORANDO E CIA LTDA – EPP, que será responsável pelo fornecimento/locação de Stand, em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de junho de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:225D3F63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 040/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A TOZZE DA SILVA & CIA. LTDA - ME, CNPJ Nº 12.275.614/0001-65**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A TOZZE DA SILVA & CIA. LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de insumos de Higiene e limpeza, em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 14.442,75 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED7A1AA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 041/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.399.184/0001-72**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 31.640,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:40F806DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 042/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.733.572/0001-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP- EPP, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F03070F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 043/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 23.399,33 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1998964E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERGIO ANTONIO ENDRES, CNPJ Nº 27.809.238/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa SERGIO ANTONIO ENDRES, que será responsável pela prestação de de serviço de Sanitização de Ambientes, Ambulância, Micro ônibus Calçadas, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:334D9E19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 083/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 045/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.924.435/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que será responsável pelo fornecimento de testes rápidos para o COVID-19, em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de maio de 2020**.

Data de Assinatura: 27 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B0DBDA70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços de atendimento multidisciplinar para atuarem no Serviço Ambulatorial de Sintomáticos Respiratórios, que tem como objetivo promover o atendimento à todos sintomáticos respiratórios, com sinais e sintomas sugestivo de infecção pelo coronavírus (COVID-19), que possa promover o manejo correto e rápido dos sintomáticos, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 145.487,80 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **30 de junho de 2020**, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 30 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0C88ED3B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 22/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 44/2020 e Dispensa nº 22/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender a demanda EMERGENCIAL do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVE- HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 12 (doze) meses**", a empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.102.155/0001-52, no valor R$ 38.370,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 44.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equip. diversos.

Cascavel/PR, 27 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C4DA7816

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 24/2020 – DISPENSA Nº 22/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: AAC AR CONDICIONADO LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender a demanda EMERGENCIAL do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVE- HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 12 (doze) meses."
VALOR TOTAL: R$ 38.370,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27 de março de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Odair Nicolau Limonta

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4D8EFD30

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VENCEDOR: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA no Lote 01 no valor global proposto de R$ 9.468,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Cascavel/PR, 30 de março de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:336ED8AA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 23/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2020. O valor total estimado da contratação permanece em R$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos).
Firmado em: 25 de março de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Dirnei Manoel da Maia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:76078BE3

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 045/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 31/03/2020 a 06/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	675208	ARIELLI SZEREMETA FIORAVANTE	Contador	Cascavel
9º	669898	JACQUESON ALEX ROMER	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9B69C59B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 046/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 31/03/2020 a 06/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	688631	RUBENS CARVALHO VIEIRA	Agente Administrativo	Cascavel
9º	689656	MARCOS FELIPE DOS SANTOS URBANO	Agente Administrativo	Cascavel
10º	690784	VINICIUS ORTOLAN COLOMBELLI	Agente Administrativo	Cascavel
11º	686957	FERNANDA SCHMITZ MARTINS	Agente Administrativo	Cascavel
21º	688288	RAFAELA ALINE GHELLER	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
22º	690642	MURILO MASANOBU TOMIYOSHI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
23º	690559	FABIANO DE MATTOS URQUIZA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
24º	689481	KAREN WALESKA KNIPHOFF DE OLIVEIRA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
1º	690767	GIOVANI FERREIRA DE LIMA	Enfermeiro	Guaíra
5º	687402	DIOGO EVANDRO RICHTER	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:079478B0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 047/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 31/03/2020 a 06/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	175385	ANA PAULA BENNEMANN BORGA	Agente Administrativo	Toledo
6º	181750	JOAO GABRIEL SLOVINSKI	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que

denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:847F6378

PROJUR
PORTARIA Nº 120/2020 DATA: 30.03.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1641/2017 e 665/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Irines Groff	4.225.227-1 SESPII/PR	2018/2019	01/04/2020 a 20/04/2020
Marcos Luiz Beffa	4.213.712-0 SESPII/PR	2018/2019	01/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:32CAA19E

PROJUR
PORTARIA Nº 121/2020 DATA: 30.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 091/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 304/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 091/2020 de 11.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO, Rg.10.259.511-4 - SESPII/PR, - Período aquisitivo 2017/2018 - período de gozo: 06/04/2020 a 15/04/2020 e Período aquisitivo 2018/2019 - período de gozo: 16/04/2020 a 25/04/2020, cuja matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - Edição 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11802 de 12.03.2020 – página C 16 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8BD8DA8F

PROJUR
PORTARIA Nº 123/2020 DATA: 30.03.2020

Ementa: concede afastamento sem remuneração a servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003 e no uso de suas atribuições, e ainda, considerando o memorando sob o nº 717/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do cargo de professora, padrão da matrícula nº 19020-2, referente ao segundo contrato, para o exercício de mandato eletivo, sem remuneração, à servidora pública municipal Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.008.505-6 SESP/PR, pelo período de 01.03.2020 até 31.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.03.2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5328E7A6

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2020 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021 REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 735/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será excepcionalmente transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira) ao vivo, cumprindo Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas para **apresentação e avaliação das metas fiscais - LDO 2021** do Poder Executivo, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:
Data: 08 de abril de 2020 (quarta-feira);
Horário: 19h00min – pontualmente;
Local: Sala de Comunicação Social e Imprensa no Paço Municipal Kurt Walter Hasper.
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C85E3D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.567/2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA APERFEIÇOAR OS RECURSOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar termo de colaboração com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a implementação de ações conjuntas para aperfeiçoar os recursos utilizados na manutenção da segurança pública do Município, através de melhoria das condições de trabalho da Polícia Militar.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, resguardado por sua discricionariedade e observado a sua capacidade financeira, poderá:

Proceder ao conserto das viaturas, compreendendo o reparo de pequenos defeitos mecânicos, com fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme vistoria do Órgão Municipal responsável pela manutenção da frota de veículos;
Fornecer alimentação em cotas mensais às corporações da Polícia Militar;
Ceder funcionário, esporadicamente, para realizar limpeza do prédio da Polícia Militar localizado no Município de Guaraci;
Ceder mão-de-obra para realizar pequenos reparos no prédio da Polícia Militar, localizado no Município de Guaraci;
Viabilizar, quando possível, materiais para realização de pequenos reparos no prédio da Polícia Militar, localizado no Município de Guaraci.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

Parágrafo Único – Para viabilizar o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração cujos objetos somados não ultrapassem o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos vinte e sete **(27)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:62981CAC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2.020

DECRETO Nº 030/2.020

DISPÕE SOBRE ALTERAR DISPOSITIVOS SOBRE O DECRETO 028/2.020, SOBRE AS MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE O CORONAVÍRUS (COVID-19), MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado no Município de Guaraci o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) COTECOV, com os seguintes membros:

- Abel Xavier Rocha **(Secretario de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**
- Alisson Gustavo Vieira da Silva **(Chefe de Gabinete);**
- Ana Lucia Toloy **(Secretária de Educação);**
- Anderson Castilho Zago **(Secretário de Saúde);**
- Cláudio Gomes **(Chefe Regional – Bentópolis);**
- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
- Ednilson da Silva **(Diretor de Esporte);**
- Eduardo Alexandre Soares **(Vice-Prefeito Municipal);**
- Elisangela Mara dos Santos **(Presidente Guaraci Tênis Clube);**
- Fátima dos Santos F. de Araújo **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
- Fernando Aparecido Miguel **(Represente das Igrejas Evangélicas);**
- Franciely Louverde Ribeiro **(Secretária de Administração);**
- José Canizares Menolli **(Presidente do Conselho de Segurança Pública);**
- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
- Kátia Cilene de Mendonça **(Representante do Colégio Estadual);**
- Leila Pereira de Oliveira **(Representante APAE);**
- Marcio Alexandre de Jesus **(Representante do Comércio);**
- Marcio Vieira da Silva **(Secretário de Agricultura e Desenv. Econômico);**
- Marcos Antônio de Souza **(Representante Poder Legislativo);**
- Maria Aparecida Toloy de Lorenzi **(Secretária Assistência Social);**
- Marcia Cristina Colacitti Bertin **(Representante do Comércio);**
- Maruilton Conceição Soares **(Representante Conselho de Saúde);**
- Ronaldo Wladimir Moreira **(Representante Poder Legislativo);**
- Simara Aparecida da Silva **(Presidente Conselho Tutelar).**

Art. 2º - Ficam adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical;

IV – Suspensão de todas e quaisquer eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado pelo plantão pelo telefone (43) 9 9145-0050;

IX – Suspensão, a partir de 19 de março de 2020, às aulas na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

X – Suspensão do Transporte Universitário;

XI – Disponibilização de Álcool Gel para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XII – Suspensão das atividades em academias ou centros de ginásticas;

XIII – Suspensão das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XIV– Suspensão das aulas da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XV – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XVII – Suspensão da concessão de todo e qualquer alvará;

XVIII – Fica os seguimentos de borracharias e lava-jato restrito ao atendimento de 01 (um) cliente por vez respeitando as orientações fornecidas pelo fiscal do município;

XIX– Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parques do município e distrito;

Art. 3º - Fechamento do comércio do município e distrito, incluindo Bares, Espetinhos e Sorveteria, Oficina Mecânica, Funilaria e Serralheria, ficando cada empregador responsável por acordar medidas necessárias com seus empregados.

Art. 4º – Paralisação das atividades relacionadas aos Profissionais Liberais (escritórios, cartório, clínicas, salão de beleza e afins).

Parágrafo único - As Clínicas Odontológicas e as que Clínicas que prestam serviços pós operatório poderão prestar Atendimento em caso de Urgência e Emergência.

Art. 5º - Redução das atividades Lanchonetes, Restaurantes, Agropecuária e Estabelecimentos que possuem Produtos referente a Páscoa, que se limitará ao atendimento por Telefone, Internet e Delivery (Disk Entrega).

Art. 6º - Redução da jornada de trabalho das indústrias localizadas no município, sendo de 6h diárias ininterruptas, com capacidade máxima para produção, de 20 pessoas, desde que atendidas todas as recomendações, tais como higienização do ambiente, distância mínima e disponibilização de álcool em gel, e caso necessário a utilização de máscara. Fica cada empregador responsável por acordar medidas necessárias com seus empregados.

Art. 7º - Fica os seguimentos de Supermercados, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Pet Shop, Agências Bancárias e Lotérica autorizados ao funcionamento no horário normal, porém devendo seguir todas as recomendações tais como:
Lavagens de mãos a cada atendimento;
Utilização e disponibilização de álcool em gel no estabelecimento;
Limite de clientes de 04 pessoas no estabelecimento;
Utilização de máscara;
Higienização dos carrinhos de compras, se houver:

Parágrafo primeiro – Quanto ao segmento de Supermercados a ocupação máxima indicativa será de 1 (uma) pessoa a cada 25m² de área de venda, devendo ser permitido o ingresso de 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

Parágrafo segundo – Fica proibido a entrega de crianças nos seguimentos citados no *caput* deste artigo;

Parágrafo terceiro – Os seguimentos citados no *caput* deste artigo deverão organizar filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínimo de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – O seguimentos citados no *caput* deste artigo não poderão realizar propagandas de marketing, evitando assim toda e qualquer aglomeração.

Art. 8º - A construção civil, entendida como atividade essencial através do Decreto Estadual, fica, portanto, autorizado a continuidade na execução dos serviços, devendo atender as recomendações necessárias frente à prevenção do CORONAVÍRUS, principalmente, a restrição à aglomerações.

Art. 9º - Fica autorizado o funcionamento dos Correios e Depósitos de Construção também em atenção ao Decreto Estadual, no período das 8h às 13h, respeitados as recomendações descritas no artigo 7º do presente Decreto.

Art. 10º - O descumprimento dos artigos anteriores implicará em notificação, e se reincidente, em multa de 01 (um) salário mínimo por cada infração.

Art. 11º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais acima citados, fazendo o uso de entrega por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. Em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 12 - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool em Gel ou Álcool 70% aos presentes; e, responsável em restringir a aglomeração dos mesmos.

Art. 13º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das secretarias municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 15º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 16º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento Interno da Prefeitura e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 17º - A responsabilidade do funcionamento dos Templos Religiosos do Município de Guaraci e Distrito de Bentópolis ficarão a cargo de seus líderes.

Art. 18º – Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre tais como caminhada e ciclismo, de forma individual.

Art. 19º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal,tendo sua validade até **01 DE ABRIL DE 2020**, revogando os decreto 028/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **vinte e quatro (24)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:D95D4880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar os servidores abaixo relacionados, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	Emprego	Data do desligamento
Sebastião Carlota de Araujo	Motorista	28/03/2020
Lacir Mendes Soares	Motorista	28/03/2020
Nilson Cirilo de Sales	Motorista	28/03/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E638D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõem sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2019 – R.A.G. 2019.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
APROVAR COM RESSALVA o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO - 2019, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2019 onde foram identificados os cumprimentos das metas e indicadores na sua maioria e como estabelece a Programação Anual de Saúde para o ano de 2019, e ainda, as metas não atingidas pelos indicadores pré-estabelecidos, já foram reordenadas e reformuladas nas ações de Programação Anual de 2020 pela Secretaria Municipal de Saúde.
A **ressalva** considerada por esse conselho através de manifestação individualmente, e posterior consenso, foi de que o RAG 2019 está sendo referente ao período do Quadrimestre de Janeiro a Abril de 2019, em relação aos valores apresentados quanto aos gastos de combustível pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci e a gestão atual não conseguiu esclarecer a dúvida.
Diante disso, o Conselho decidiu aprovar com ressalva o Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2019, e, para isso dá **PARECER FAVORÁVEL** referente às informações prestadas e contidas nos documentos apresentados, onde atingiram os objetivos propostos, e estando em consonância com as diretrizes da política de Saúde e que foi apresentado durante a reunião a este Conselho no dia 30 de março de 2020. Deu também sugestão para que sejam revistos e atualizados os métodos e procedimentos para que as metas não atingidas sejam alcançadas.

Guaraci, 30 de Março de 2020.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ANDERSON CASTILHO ZAGO
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2019

1. O Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 2013, de Janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde é de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVA** referente à Aprovação das Contas da Gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação do Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
l) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de imposto e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E. C, 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar ressalva referente ao período do Quadrimestre de Janeiro a Abril de 2019, em relação aos valores apresentados quanto aos gastos de combustível pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci e a gestão atual não conseguiu esclarecer a dúvida e que foram constatadas como ofensas às normas;
- Que o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO- 2019, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2019 onde foram identificados os cumprimentos das metas e indicadores na sua maioria e como estabelece a Programação Anual de Saúde para o ano de 2019, e ainda, as metas não atingidas pelos indicadores pré-estabelecidos, já foram reordenadas e reformuladas nas ações de Programação Anual de 2020 pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Diante do exposto, o Conselho decidiu aprovar o Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2019 com ressalva e ainda foi sugerido que sejam revistos e atualizados os métodos e procedimentos para que as metas não atingidas sejam alcançadas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Guaraci, 30 de março de 2020

MARUILTON C. SOARES
Presidente e Representante das Igrejas Evangélicas de Guaraci.

CLEUSON RAMOS DA SILVA
Vice Presidente e Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci.

ANDERSON CASTILHO ZAGO
Secretário Municipal de Saúde de Guaraci e Conselheiro da Gestão.

LÍGIA MARIA DE PAULI
Conselheira

KATIA CILENE DE MENDOÇA
Conselheira

INDIAMARA DUARTE PRETO HIMADA
Conselheira

MARIA APARECIDA TOLOY DE LORENZI
Conselheira

MARCIA DE SOUZA PERERIA RODRIGUES
Conselheira

SILVANA PRETA COSTA
Conselheira

GLAUCIANE APARECIDA FREIRE
Conselheira

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:6AE0B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020, de 30 de março de 2020.

Dispõem sobre a APROVAÇÃO por esse conselho, da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA 2021,** que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho durante a durante a Reunião Extraordinária no dia 30 de Março de 2020.

Guaraci, 30 de março de 2020.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ANDRESON CASTILHO ZAGO
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:07F6D125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3568/2020

SÚMULA: Nomeia membros para compor Comissão Especial de Vistoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear membros para comporem a ***Comissão Especial de Vistoria*** na empresa **Clarismir Kelen Dutra ME** Cascavel/Pr, vencedora do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º 25/2020**, que trata da contratação de fornecimento de alimentação tipo self service por quilo com local apropriado, para os funcionários em serviço na cidade de Cascavel-Pr.

Art. 2º A comissão passa a ser integrada pelos seguintes membros: **Carlos Alberto Cassimiro, Adriana Pinheiro Arguelho, Elize Mota**, tendo sob a presidência o primeiro.

Art. 3º São atribuições da referida Comissão:
verificar "in loco" a capacidade de execução do serviço proposto de acordo com a relação de equipamentos da licitação supra citada;
Emitir laudo conclusivo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de publicação desta Portaria, referente às instalações, cardápio e atendimento das normas sanitárias.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E07AF580

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3569/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear Giceli Aparecida Belegante Freschi, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n. 7.736.328-9 SSP/PR e CPF nº037.095.009-74, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 046/2016, para exercer o Cargo de Professora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F78A17CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3570/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear Luma do Amaral Pinto, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n. 10.548.210-8 SSP/PR e CPF nº080.304.749-54, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 046/2016, para exercer o Cargo de Professora de Educação Infantil, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C23F09DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3571/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Marisa de Fátima Lesiho, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.756.203-0 SSP/PR e CPF nº 815.765.289-87, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:00D36483

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3572/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Marisa Scapini, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.649.661-0 SSP/PR e CPF nº 900.817.069-87, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2154A499

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3573/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Raquel Lisovski Tidre, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.559.151 SSP/SC e CPF nº 802.009.589-68, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8EBD8888

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3574/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Renata Eduarda Soligo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.236.248-9 SSP/PR e CPF nº 086.173.999-02, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F59EF237

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3575/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Rosmari Petroski, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.353.848-7 SSP/PR e CPF nº

754.346.799-20, aprovada em Concurso Público – Modalidade Emprego Público, homologado pelo Edital n.º 024/2016, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EF11D197

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3576/2020

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Marcon de Figueiredo Vollet,** Matrícula 3232/8 portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º- 8.511.923-0 SSP/PR e CPF n.º 034.664.019-92, do cargo de **Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B1420DFD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3577/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Libiane Chaves** matricula nº **3204-2**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 10.236.286-1 SSP/PR**, e **CPF nº 076.893.639-03** do cargo de **Educador Residente**, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6D2C4C95

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3578/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear Libiane Chaves, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n. 10.236.286-1 SSP/PR e CPF nº076.893.639-03, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 046/2016, para exercer o Cargo de Professora de Educação Infantil, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2BC7D907

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4434/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2616-6	Ivanilde Terezinha Padilha Mesqueviski	5.506.628-0	945.271.729-72	Zeladora	02/04/2020 A 30/06/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A556E592

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4435/2020

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de vencimento dos Prazos de Pagamento do IPTU e Taxas no Município de Guaraniaçu – Estado do Paraná em virtude da situação de Emergência e como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas, estabelecidos, são prorrogados, mediante opção do respectivo contribuinte, para:

PARCELA 1 e Cota Única	20-05-2020
PARCELA 2	22-06-2020
PARCELA 3	20-07-2020
PARCELA 4	20-08-2020
PARCELA 5	21-09-2020
PARCELA 6	20-10-2020

Art. 2º Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazo estabelecida neste Decreto, ficam obrigados a gerar nova guia para o pagamento com novo vencimento diretamente no site do município.

§ 1º O Município não enviará novos carnês aos contribuintes, sendo responsabilidade destes a emissão das novas guias de pagamento.

Art. 3º O contribuinte que já pagou a primeira parcela no prazo anterior, não poderá fazer a opção de pagamento da cota única no novo prazo com prorrogação, podendo, no entanto, aderir aos novos prazos para as demais parcelas.

Art. 4º Os contribuintes que não optarem pela prorrogação de prazo estabelecida neste Decreto, deverão quitar o IPTU e as Taxas nas datas estabelecidas nos carnês originais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E8F4B2DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 048/2020

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	ROSMARI PETROSKI
Objeto	CONTRATO PRAZO INDETERMINADO – 40 horas semanais
Data de Admissão	01/04/2020
Cargo/ Matrícula	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Bairro Bertuol
CTPS nº e série	75460 -00032/PR
515105	331205

Guaraniaçu, 30 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A8E2715

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ Nº: 34.028.316/0001-76
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 56
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 01/2019
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: passando de 10.04.2020 para 10.04.2021.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula sétima do contrato.
OBJETO: Contratação de serviço de postagem para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de março de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZ MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:24FB7549

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PARTES: **Contratante**: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
Contratado: **MAR VIRTUAL LTDA.**

CNPJ Nº: 05.077.337/0001-10
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 25
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 03/2016
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: passando de 31.03.2020 para 31.03.2021.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 65, Inciso II, alínea 'd', e § 8º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Reajuste de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), passando de R$ 2.332,18 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) para R$ 2.407,50 (Dois mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos) pelo período de 12 meses a ser pago em parcela única, passando a ser este o valor total do contrato.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais para manutenção, suporte e hospedagem do web site da Câmara Municipal de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de março de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B396454D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO IL 04/2020-CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba através da Comissão de Licitação informa que procedeu a conferência dos documentos em relação aos inscritos até a data limite do chamamento publico visando a contratação de pessoa física para preenchimento das vagas relativas à Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde. Todos os inscritos deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Departamento de Compras e Licitações da data de 30/03/2020 a partir das 13h00min, até as 15h00min do dia 02/04/2020 para apresentação dos documentos faltantes no credenciamento, tendo em vista que nenhum candidato inscrito apresentou documentação conforme previsão em edital. Nestes termos a Comissão de Licitação optou pela apresentação através do protocolo geral da Prefeitura Municipal em envelope contendo toda a documentação faltante, até a data e horário limite supracitados. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Secretaria Municipal de Ação Social (fone: 41-3482-1526) ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.com.br.

Guaraqueçaba, 30 de Março de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:099A0C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 14/2020/ DL 10/2020

CONTRATO Nº.14 /2020
OBJETO: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"*

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS LTDA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Educação,** e a empresa **MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 11.280.263/0001-18**, através de seu representante e proprietário Sr. José Aparecido Matos, RG: 5.274.088-6 e CPF 859.950.709-59, doravante denominado **contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei 13.979/2020 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios conforme as especificações em número, quantidade e valores conforme segue na solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando 187/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 46.488,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme solicitação através do memorando de número 187/2020, protocolo nº 1588/2020 expedido pela solicitante, Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal;
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, iniciando em 27/03/2020 e término em 27/06/2020.
CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária 100-090011236100052313339030000O.
CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/2020 e suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa baseado na Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.
CLÁUSULA NONA– A contratada compreende-se a entregar o produto conforme descrição dos itens em número, quantidade e valor conforme consta no objeto. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e sem rasuras ou violações; o local e prazo (em dias) para entrega será conforme estipulado no empenho decorrente deste procedimento licitatório. Qualquer despesa relativa à entrega dos itens será por conta da contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.979/2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 13.979/2020, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 27 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

MERCADO E AÇOUGUE SÃO LUCAS LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
Joel dos Santos Agostinho
Secretaria Municipal de Educação

_____
Adriane Oliveira
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5BA2F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPRA DIRETA 18/2020

PROCESSO 18 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 18/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 30 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de medicamento para paciente especifico, da empresa Fernamed Ltda, CNPJ: 047494330001-86, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 30 de Março de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B77E3E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS IL 06/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 06/2020
Objeto "Aquisição de Combustíveis em Atendimento as Secretarias Municipais de AÇÃO SOCIAL,GABINTETE DO PREFEITO,PLANEJAMENTO,ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E TRANSPORTES", pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 278.854,00 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Gabinete do Prefeito

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa **Osmar Schotten,** CNPJ: 00.285.111/0001-91 é declarada adjudicatária da presente inexigibilidade, na forma da lei.
Nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 30 de março de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2559803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROCEDIMENTO IL 06/2020

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 06/2020
Objeto: "Aquisição de Combustíveis em Atendimento as Secretarias Municipais de AÇÃO SOCIAL,GABINETE DO PREFEITO,ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E OBRAS" ", pelo período de SEIS meses.
Valor: Valor: R$ 278.854,00 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Osmar Schotten, CNPJ: 00.285.111/0001-91, com o objeto: "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE", pelo período de três meses, bem como Homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 30 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E0CC97C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IL/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/20

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 06/2020- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustíveis para Atendimento as Secretarias Municipal de AÇÃO SOCIAL,GABINETE DO PREFEITO,ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E OBRAS E TRANSPORTES", pelo período mínimo de seis meses.
Valor Global: R$ 278.854,00 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
Dotações Orçamentárias:
(267) 11.001.08.244.0007.2.354.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (AÇÃO SOCIAL)
(295) 11.002.08.244.0007.2.364.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (AÇÃO SOCIAL)
(04) 02.001.04.122.0002.2.300.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (GABINETE DO PREFEITO)
(52) 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ADMINISTRAÇÃO)
(370) 14.001.04.122.0013.2.383.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (OBRAS E TRANSPORTES)
(40) 06.001.04.121.0003.2.304.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (PLANEJAMENTO)

Data: 30/03/2020

HAYSSAN COLOMBES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EAECDAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO IL 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, do Processo Licitatório Inexigibilidade nº **06/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **06/2020**, que tem por objeto a **"**Aquisição de Combustíveis para Atendimento as Secretarias Municipais de AÇÃO SOCIAL,GABINETE DO PREFEITO,ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E OBRAS E TRANSPORTES".

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E137B0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.943/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO nº 2.943/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 785/2020,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.365.0005.2319 AQUIS.DE GEN.ALIMENT.P/ATEND.A MER.ESCOLAR-ENS.INFANTIL/CRECHE	
	3.3.90.32.00.00 1107 Material,Bem ou Serv.para Distribuição Gratuíta	R$ 75.000,00
FUNCIONAL:	12.365.0005.2320 AQUIS.DE GEN.ALIMENT.P/ATEND.A MER.ESCOLAR-ENS.INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
	3.3.90.32.00.00 1107 Material,Bem ou Serv.para Distribuição Gratuíta	R$ 75.000,00
	TOTAL	R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL:	12.361.0005.2313 DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
109	4.4.90.51.00.00 1107 Obras e Instalações	R$ 150.000,00
	TOTAL	R$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de março de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:090ED029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2.944/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 766.240,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GU

DECRETO Nº 2.944/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 766.240,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 786/2020,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 766.240,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
FUNCIONAL:	15.451.0013.1123 PAVIMENTAÇÃO AV. ARARAPIRA / CONV. 893151/2019 - 2ª ETAPA	
	4.4.90.51.00.00 1768 Obras e Instalações	R$ 764.000,00
	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 2.240,00
TOTAL		R$ 766.240,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasses de Convênio-SICONV / nº 893151/2019 - Operação nº 1.067.964-91 e contrapartida do município, visando a complementação da pavimentação da Av. Ararapira com início na Rua Antônio Ignácio Natal em direção à Pr-405 referente à 2ª etapa, conforme abaixo especificados:

Repasse do Governo: R$ 764.000,00
Contrapartida do Município: R$ 2.240,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de março de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2A40D105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
Processo Administrativo nº 036/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/03/2020
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IGUARAÇU**.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à associação de estudantes universitários do município, com intuito de possibilitar qualificação, aperfeiçoamento e profissionalização do cidadão de Iguaraçu, com a finalidade de transporte dos estudantes aos locais de ensino, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
VIGÊNCIA: De 30/03/2020 à 30/11/2020.
VALOR: o montante de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais), de acordo com o plano de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IGUARAÇU

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7FA9CC32

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020

• **OBJETO:** Contratação da Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu em parceria com a Prefeitura Municipal de Iguaraçu para repasse de recursos para auxilio aos estudantes no transporte.

• **PARCEIRA:** Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu, CNPJ nº 07.918.722/0001-79

• **Vigência Contratual:** 8 meses (30/03/2020 à 30/11/2020)

• **Valor total:** R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 30 de Março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:76E0CD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2020

De: 30/03/2020

Súmula: Designa Servidor Público Municipal como Gestor Fiscal do Convênio n.º 0091/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Termo de Convênio n.º 0091/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Márcio Magalhães Titato, portador da CI/RG n.º 8.267.633-7 e do CPF/MF: 035.561.729-33, detentor do cargo de provimento efetivo de almoxarife (Mat.: 8402) para exercer a função de Gestor Fiscal do Convênio n.º 0091/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, tendo por objeto a aquisição de caminhão pipa.

Art. 2.º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:
I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão, bem como, garantir o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) após o início da vigência do convênio federal;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e
III – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3.º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Secretaria Municipal de Administração, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I – descrição circunstanciada da execução do convênio;
II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e
IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 30 dias do mês de março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B412540A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2019 PREGÃO Nº. 015/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **J A CARNIEL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 09.444.410/0001-04,** com sede **Rua Ipê Roxo, 1863, Centro, Corbélia - PR**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **o Sr. Jaime Adriano Carniel**, portador da cédula de Identidade **RG: 3.871.783-9 e CPF nº. 604.048.929-49**. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao **Contrato nº. 046/2019**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula nona do Contrato supracitado fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato. A prorrogação compreende o período entre 15/04/2020 até 14/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 30 de Março de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

J A Carniel - ME
SR. JAIME ADRIANO CARNIEL
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:83A5D42E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 810, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIA: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguatu, Estado do Paraná, a promover recomposição salarial, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover recomposição dos vencimentos bases dos servidores públicos desta municipalidade (efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas), em estrita observância aos ditames do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

§ 1° A recomposição dar-se-á em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços aos Consumidores - INPC acumulado no período de 2019, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2° A recomposição de que trata a presente Lei não atinge servidores detentores de cargos eletivos, vez que deverá ser feita por lei especifica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março do ano de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:8C4D95F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 812, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIA: Poder Executivo

Suspende temporariamente as exigências constantes dos incisos do artigo 5º da Lei nº 391, de 14 de abril de 2007, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), as exigências constantes dos incisos do artigo 5º da Lei nº 391, de 14 de abril de 2007 e suas alterações, para o enquadramento no Programa Social "Toda Criança na Escola".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 391, de 14 de abril de 2007.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março do ano de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:8C1D72BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 046/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Define normas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 522/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal (Lei 522/2010), especificamente ao disposto no § único do art. 27, e dá ciência ao lançamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Iguatu – PR.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 2º. O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno mais o valor calculado da construção, com base na Tabela I – Planta Genérica de Valores constante da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal).

VALOR DO IPTU

Art. 3º. Nos termos art. 16 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal), o IPTU será calculado aplicando-se no valor venal do imóvel, a alíquota de:
0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) no caso de imóveis edificados residenciais;
0,30% (zero vírgula trinta por cento) no caso de imóveis edificados não residenciais;
0,45% (zero quarenta e cinco por cento) no caso de imóveis não edificados

REDUÇÃO

Art. 4º. Concede-se 10% (dez por cento) de desconto pelo pagamento do tributo em uma só parcela, até a data do vencimento da primeira parcela, conforme § único do art. 29 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal), e suas posteriores alterações.

ACRÉSCIMOS

Art. 5º. O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária de acordo com o a Unidade Fiscal do Município (UFI), juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme o disposto abaixo, previstos no art. 186 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal):

2% (dois por cento) do 1º ao 60º dia, após o vencimento;
5% (cinco por cento) do 61º dia em diante, após o vencimento.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 6º. O imposto poderá ser pago em até 3 (três) parcelas, lançadas em moeda corrente, conforme prevê o art. 29 da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos seguem:
Primeira parcela e cota única no dia 10/06/2020
Segunda parcela no dia 10/07/2020
Terceira parcela no dia 10/08/2020

DAS TAXAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 7º. As Taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição como se segue:

– Coleta de Lixo – anexo V da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal);
– Contribuição para Iluminação Pública – anexo III, tabela II da Lei 522/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º. O reajuste é de acordo com previsto no artigo 183, parágrafo segundo da Lei Complementar 522/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:9CCD8D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4432/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento de Profissionais do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 97, das Leis Municipais nº 1.778/2020 e nº 1.1787/2020.

D E C R E T A :

Art. 1 - Os Profissionais do Magistério Público Municipal de Itambaracá, relacionados no Anexo I deste Decreto, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, de acordo com o que dispõe os art. 94 e 95, da Lei Municipal nº 1.778/2020 e da Lei Municipal nº 1787/2020.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5AF898BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4433/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada Gratificação de Encargos Especiais no limite de cem por cento, ao funcionário concursado Flávio Miquelato, deixando de responder como Diretor do Departamento de Farmácia do Município de Itambaracá conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998, a partir de 31 de março de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A3760B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2020– PMI

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ torna público que fará realizar, às 09h:00m horas do dia 19 de maio do ano de 2020, na Avenida Interventor Manoel Ribas n° 06 em Itambaracá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, tipo Técnica e Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 31 de março de 2020, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543 1224.

Itambaracá/Pr, 30 de março de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FDB03C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09h:00m horas do dia 05 de maio do ano de 2020, na Avenida Interventor Manoel Ribas n° 06 em Itambaracá , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local objeto:Sede do Município
Objeto:Recape CBUQ
Quantidade e unidade de medida:27.287,31 m²
Prazo de execução:180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543 1224.

Itambaracá/Pr, 30 de março de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7B440B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 002/2020.

Art. 1º Não houve Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 – CadÚnico, Lei Federal nº 13.656 de 2018 - Doadores de Medula Óssea e Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral, assim como não houve protocolo de recurso contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 31 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E695E731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PEDIDO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção através da Lei Federal nº 13.656/2018 – Medula Óssea.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Os candidatos que tiveram o pedido indeferido e desejarem participar do Concurso, poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Segunda Via do Boleto Bancário e efetuar pagamento até o dia 01 de abril de 2020.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 31 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CADÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANHÃ	HANAJARA GEGENSCHATZ	00910079049	107689559	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MANHÃ	MARIA ANGELA DE FÁTIMA LOURENÇO	00910079083	7138571	DEFERIDO
CONTADOR - TARDE	ALMIR DOS SANTOS	00910078988	102845200	DEFERIDO
CONTADOR - TARDE	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00910079315	108711914	DEFERIDO
CONTADOR - TARDE	JOICE DE FREITAS	00910079177	80539100	DEFERIDO
CONTADOR - TARDE	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	00910079145	95061532	DEFERIDO
FARMACÊUTICO I - TARDE	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	00910079093	132161712	DEFERIDO

ANEXO II – JUSTIÇA ELEITORAL

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
CONTADOR - TARDE	DAIANE FERNANDA PINA	00910079175	107792830	DEFERIDO
CONTADOR - TARDE	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	00910079257	446588544	DEFERIDO
FARMACÊUTICO I - TARDE	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	00910079212	103990742	DEFERIDO
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO - TARDE	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00910079200	88270436	DEFERIDO

ANEXO III – MEDULA ÓSSEA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
CONTADOR - TARDE	TIAGO LIMA GERMANO	00910079003	65812002	DEFERIDO
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO - TARDE	EVALDO ALVES DE OLIVEIRA	00910079161	4869771	DEFERIDO

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EE7405EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - P.A. Nº 011/2020 - R.P. Nº 03/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 05/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**contratação de serviços**

mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal", em favor da empresa: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 85.012.581/0001-34, com percentual de desconto para os Lotes 01, 02, 03 e 04 de 20% (vinte por cento).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CE3541C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMAS, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação da Adesão do Programa Criança Feliz – Município de Itaperuçu/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada ás 9h00min, do dia 26 de março de 2020, via Web no grupo de Whatssap do CMAS, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2020;

DELIBERA:

Referente à Aprovação da Adesão do Programa Criança Feliz – Município de Itaperuçu/PR.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR** A Adesão do Programa Criança Feliz – Município de Itaperuçu/PR.
.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 26 de março de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6288E0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o pagamento de 20 horas extras, para o funcionário Rogério Moraes de Lara RG 8541282-5 matricula 40951, referente ao mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário de Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A409BA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 118/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder conceder conversão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário a servidora **Roseli Teixeira de Lara**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, portadora do **RG: 7.615.604-2**, rmatrícula: 8771, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019
Portaria: 150/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3CAB0321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Mayara Caroline Guth França RG 9.837.647-0 Matricula 47701,** ocupante do cargo de COORDENADOR**,** referente ao Período Aquisitivo 15/02/2019 a 15/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Abril de 2020 a 10 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder a servidora supracitada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2019/2020

Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A32245A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 37 (trinta e sete) horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C868E890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 54 (Cinquenta e quatro) horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FB06A40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antonio Carlos da Silva RG 10.112.281-0 Matricula 4798,** ocupante do cargo de PSS 003/2019 de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 18/03/2019 a 17/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Março de 2020 a 11 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2019/2020

Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal De Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F7705761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Florindo de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **RG 4.309.532-3**PR**,** matrícula 6041**,** ocupante de Cargo EFETIVO de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Período Aquisitivo 29/12/2018 a 28/12/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Março de 2020 a 18 de março de 2020.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:ACBC235C

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 089 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 052/2020 de 16/03/2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
62	ALICE APARECIDA MEIRA DOS SANTOS MACHADO	25,0	026.096.259-79

Itaperuçu, 23 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F3D3C3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Eliel Cordeiro** portador do RG **Nº 7.294.294-9/PR,** matricula 5052-1 para exercer o cargo de **Técnico em Vigilância em Saúde,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:36978327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data, o servidor **Edson Fortunato de Oliveira,** portador da cédula de identidade RG **Nº 5.949.184-9/PR, matricula Nº 4735-1** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Manutenção de Frota.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:104CB48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 S.M.A.A

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor ABRAÃO RIBEIRO DE CRISTO, portador da cédula de identidade RG:7.201.932-6/PR, matrícula 4757-1, ocupante do cargo de Gestor de Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle, referentes ao Período Aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03/03/2020 a 17/03/2020.

Paragrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DARIO CHECHI DE CRISTO
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EDCFA1F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 051/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FPV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS UNIDADE ITAPERUÇU LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2020 A 20 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B58988BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DB9D749F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C246BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Katia Mara Pereira Cassiri,** portadora do **RG: 2.960.745-5**, matrícula **48421**, ocupante do cargo de **Farmacêutica**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A40B4FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito** portador do **RG: 9.408.725-2**, matricula **45381** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D9476A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FE766D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eriton de Jesus Gomes,** portadora do **RG: 13.411.492-4**, matrícula **39361**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:45FFEBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales de Faria,** portadora do **RG: 8.533.169-8**, matrícula **38171**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:386449D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matrícula **39711**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7F52C805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosi de Jesus Taborda de Faria Leal** portadora do **RG: 4.077.647-8**, matrícula **38421**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BCBEA1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D9C7E0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Potes de Barros Amaral** portadora do **RG: 12.804.772-7**, matrícula **40161**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1C958B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Viviane Pask dos Santos** portadora do **RG: 10.694.679-5**, matrícula **48411**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1DFEDE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves** portadora do **RG: 8.817.259-0**, matrícula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:671ECBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda ,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR,** matricula **49681,** ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AC22C410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BD1854F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin Nascimento Kazeker,** portadora do **RG: 8.669.722-0**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FC365D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **23 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BA425D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C41EF1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6D8F14BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4003FD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D8865CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **21 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FC320640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Kaiser Vieira**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.944.532-4/PR,** matrícula **47951,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta,** referente ao Período Aquisitivo **18/03/2019** a **18/03/2020** o qual será

usufruída no período compreendido entre os dias **19 de Março de 2020 a 17 de Abril de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EC875735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 57.028.038-4/PR,** matrícula **2741,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **01/02/2019** a **01/02/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **16 de Março de 2020 a 04 de Abril de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3EE5A24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 S.M.O.V

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 18 horas extras, para o funcionário Clovis Eduardo Pereira RG 13790595-7 matricula 38521, referente ao mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário de Obras e Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B97A2623

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº012/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 012/2020**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO 24HORAS PARA VULNERÁVEL,** no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** a favor de **RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA, CNPJ: 27.918.356/0001-65** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos do artigo nº 24, da lei nº 8.666/93.

Itaperuçu, 30 de março de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C168DF52

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº013/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 013/2020**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamento por ordem judicial** no valor **de R$ 1.128,84 (hum mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos),** Cujo vencedor foi à empresa **FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de março de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9D504191

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
ITAPERUÇU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de MAIO do ano de 2020, na AV CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA n° 1800 em ITAPERUÇU , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila Camargo	Pavimentação em CBUQ	14.837,61 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaitaperucu@gmail.com/ou www.itaperucu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3603-1381.

Itaperuçu, 30 de março de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Presidente CPL

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4A8FA7EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

COMPLEMENTA E RATIFICA MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CAUSADA PELO CORONAVIRUS – COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 055, de 20 de março de 2020, relacionado às medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia provocada pelo CORONAVIRUS – COVID-19 e, tendo às disposições contidas nos Decretos da Municipalidade nº s 053/2020 e 054/2020;

Considerando o cenário econômico, nacional, estadual e municipal;

Considerando, ainda, as informações técnicas provenientes dos órgãos federais e estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, por fim, o indicativo da necessidade de continuidade e manutenção das medidas de redução de circulação de pessoas e a vedação de aglomerações de pessoas em todo o âmbito do Município de Itaperuçu:

DECRETA

Art. 1º Prorrogam-se os efeitos previstos no artigo 2º do Decreto n. º 055, de 20 de março de 2020, por mais 07 (sete) dias corridos, a partir de 31 de março de 2020.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput*, deste artigo, realizada em virtude das informações técnicas provenientes da Saúde Pública, poderá ser revista a qualquer momento desde que verificada a segurança técnica da decisão.

§ 2º Poderão, ainda, serem decretadas novas suspensões, por prazos específicos, de acordo com a evolução e os riscos da pandemia pelo COVID-19, embasadas por informações técnicas provenientes da Saúde Pública.

§ 3º Fica proibido aglomeração ou reunião de pessoas, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual 4230/2020, bem como aquelas que venham a desrespeitar as medidas de prevenção instituídas pelas autoridades sanitárias.

§ 4º Deverão ficar suspensas as atividades de ramos ou setores privados quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão.

§ 5º Ficam excetuados da suspensão os serviços de Cartórios Judiciais e extrajudiciais, serviços de mecânica de veículos e borracharias.

Art. 2º Nos moldes do estabelecido no § 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 055, de 20 de março de 2020, os comércios e demais atividades autorizadas a funcionar, ratifica-se a necessidade de adoção das seguintes medidas cumulativamente:

I – Tomar todas as medidas necessárias para manter o distanciamento de outras pessoas, seja em filas, salas de espera ou outros ambientes;

II - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% para utilização de funcionários e clientes;

III - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;

IV - Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária.

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VII - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento.

Art. 3º As demais disposições constantes nos Decretos n.º s 053/2020, 054/2020, 055/2020 e 056/2020, que não conflitem com o disposto neste ato, permanecem inalterados.

Parágrafo único. Ficam ratificadas todas as medidas de enfrentamento a Situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do CORONAVIRUS – COVID - 19, declarada pelo Decreto nº 055, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8AA3F879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 056/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 056/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski- Etapa 01- fundações, estrutura de concreto, alvenaria e cobertura.
Sessão de julgamento: 30/04/2020 às 09h00.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103944905100000 1611
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6547D10E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2020
Dispensa de Licitação nº 021/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de mão de obra para a pintura interna e externa da quadra de esportes da comunidade de Palmital.
CONTRATADA: LEANDRO CIOMBALO ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 16.504,00
VIGÊNCIA: 30/03/2020 à 29/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO CIOMBALO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:83E9DCF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 255/2019 LICITAÇÃO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 255/2019
LICITAÇÃO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 4.837,95, alterando o valor total de R$ 19.700,00 para R$ 24.537,95, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 19.700,00
Valor aditivado: R$ 4.837,95
Valor atualizado: R$ 24.537,95
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal- Contratante

KATIA SCHASTAI SCHREINER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ED6924D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 334/2019 LICITAÇÃO Nº 122/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 334/2019
LICITAÇÃO Nº 122/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, ampliação do Hospital Municipal para implantação de local para lavagem de ambulância e pranchas do SAMU – Secretaria Municipal de Saúde. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 4.413,04, alterando o valor total de R$ 14.612,72 para R$ 19.025,76, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 14.612,72
Valor aditivado: R$ 4.413,04
Valor atualizado: R$ 19.025,76
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5B945FF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 053/2020 LICITAÇÃO Nº 017/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 053/2020
LICITAÇÃO Nº 017/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da cláusula sétima do contrato original (Obra – construção de calçadas em concreto para o Loteamento de Palmital) alterando seu prazo de execução de 13/02/2020 a 13/03/2020 para 13/02/2020 a 13/04/2020, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 13/02/2020 a 13/03/2020
Vigência atualizada: 13/02/2020 a 13/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal- Contratante

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:263336F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros), no que se refere ao reajuste de valor por hora, com o valor de R$9,95/hora, será reajustado o valor em 4,70%, (de acordo com o percentual de aumento do salário minímo federal), alterando assim o valor anterior de R$ 9,95/hora para R$ 10,40/hora, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor da hora anterior: R$ 9,95
Valor da hora atualizado: R$ 10,40
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal- Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B9A7AF09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020.

DECRETO Nº 067/2020.

Dispõe sobre adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaí - Pr, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Ivaí - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera- se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
Art. 3o. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica.
§1º. - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2º. - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.
Art. 6º. - Ficam suspensos, no âmbito do município de Ivaí:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Secretaria Municipal de Saúde;
V - atividades da academia da saúde;
VI – tratamentos residenciais fisioterápicos em pacientes com idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
VII – realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VIII – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX – todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
X – Transporte escolar municipal e universitário.
§1º. - A suspensão a que se refere o inciso II, conforme nota do CEE, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo a Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelaSecretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§3º. Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
Art. 7º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 30 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.
Art. 8º. Os velórios ficarão restritos ao dia do sepultamento e aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavirus, a Secretaria Municipal de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
Art. 9º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto

Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secreataria, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.

Art. 12. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 13. As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Secretários Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§1º. A prefeitura Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.

§2º. Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.

Art. 14. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão voltar ao exercício regular de suas atividades no horário compreendido entre as 9:00 e as 17:00 horas, com exceção dos supermercados, padarias e mercearias que poderão estender o atendimento até as 18:30, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal e que garantam o ingresso de pessoas em seus estabelecimentos de forma a preservar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais que comercializem itens de consumo humano, tais como bebidas e comestíveis, deverão adotar medidas para evitar o consumo no local ou em arredores, sob pena de responsabilização.

§2º. Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas, Escolas, Academias, tabacarias e comércio ambulante, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§3º. Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado com encerramento das atividades até às 17:00 horas. ----

§4º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, *fast food*, pizzarias somente poderão funcionar mediante entrega (*delivery*), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.

§5º. Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, bares, *fast food* e pizzarias, desde que se limitem a atendimento mediante entrega (*delivery*), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.

§6º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.

§7º. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como aquelas que forem determinadas pelo Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§8º. As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

§9º. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

§10º. Caberá aos empregadores das atividades comerciais, prestadoras de serviços e industriais, disponibilizar os respectivos EPI´s aos seus funcionários para evitar o contágio com o CORONAVÍRUS.

Art. 15. Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:

I – Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.

III – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop's, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

IV – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

V – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 16. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 17. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 18. Como medidas individuais, recomenda-se:

I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II – Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

III – Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

IV – A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

V – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;

Art. 19. Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 20. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 21. A adoção, de medidas previstas neste Decreto, deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:71393D61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL.

COMUNICADO OFICIAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, dentro de suas atribuições, vem por meio desta nota comunicar que os 04 suspeitos de nosso Município **NEGATIVARAM** para **CORONAVÍRUS (TODOS NEGATIVOS)**, resultado do exame pelo laboratório Central do Estado (LACEN).
Dessa forma orientamos a população que **CONTINUEM** os devidos cuidados, e **PERMANEÇAM EM CASA**. AS ORIENTAÇÕES continuam as mesmas e seguiremos **DECRETO Nº60/2020**. Não procurem as unidades de saúde e Hospital se não for caso de urgência e emergência, sabemos que o vírus é altamente contagioso e as unidades de saúde são ambientes perfeitos para transmissão, pois a aglomeração de pessoas suscetíveis/ vulneráveis, podendo aumentar a circulação do vírus.
Reforçamos que a única forma de proteção é a lavagem das mãos em água corrente por 20 segundos, varias vezes por dia, o álcool 70% é utilizado como segunda opção se **não** tem a disponibilidade de lavagens das mãos constantemente, utilizar a etiqueta respiratória cobrindo boca e nariz ao tossir e espirrar, limpeza constante de superfícies.
A saúde de Ivaí continua exaustivamente tomando todas as precauções e decisões que sejam necessárias para que possamos evitar o contagio pelo CORONAVÍRUS.

Ivaí, 27 de Março de 2020.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B5E0B3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 PREGÃO Nº 042/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 055/2020
PREGÃO Nº 042/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) mesas para o CMEI Nossa Senhora Aparecida- Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202644905200000 1130
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/04/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 13/04/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 30 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7EF1A671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 060/2020

Concede Função Gratificada para servidora municipal desempenhar as atribuições no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão à senhora SILVANA APARECIDA TAMIOSO, servidora pública municipal, matrícula nº 084, detentora do cargo de Enfermeira, Função Gratificada – FG, correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições de seu cargo no Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 132/2019, de 30 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDEBCBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 011/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 011/2020-PMI, cujo Objeto seria **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, capacitação e aplicação panlexia plus para atender a demanda da rede municipal de ensino de Ivatuba**, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A2F6EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 004/2020

DECRETO N.º 004/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 23/2019 DE 18/11/2019, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Conta: 11 Fonte: 1001 R$ 30.000,00
Total Suplementação: R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 1 Fonte: 1001 R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 27 de Março de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:82967564

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
FORNECEDOR: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA - EPP.
VALOR: R$ 3.574,45
DATA: 27/03/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:86F3247C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 032/2020

DECRETO Nº 032/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, até ulterior deliberação, que o **horário de funcionamento do setor administrativo desta Prefeitura Municipal será das 8:00 às 14:00 horas,** como forma de prevenção e em medida ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.
Art. 2º. Os demais setores da Prefeitura e Administração Pública Municipal permanecem com horário de funcionamento inalterado.
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B993E6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2020

DECRETO Nº 033/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão dos estabelecimentos e atividades descritos no art. 2º do Decreto nº 027/2020, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 01/04/2020, findando em 10/04/2020 (inclusive).

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8608FB50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2020

DECRETO Nº 034/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do vencimento do IPTU previsto para 30/03/2020, passando-o para 30/04/2020, em virtude do reflexo econômico decorrente das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 033/2020 que dispõe sobre o prazo de suspensão dos estabelecimentos e atividades descritos no art. 2º do Decreto nº 027/2020, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 01/04/2020, findando em 10/04/2020 (inclusive);

CONSIDERANDO o reflexo econômico decorrente das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU previsto para 30/03/2020, **passando-o para 30/04/2020.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:53716CA2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROGEL AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 18.770.566/0001-68
OBJETO: Serviços de limpeza de reservatório de esgoto e hidrojateamento de rede de esgoto.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 27/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:6D878B8D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROGEL AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 18.770.566/0001-68
OBJETO: Serviços de limpeza de reservatório de esgoto e hidrojateamento de rede de esgoto.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 27/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:84EF8BA7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
OBJETO: Aquisição de bombas submersas, roçadeira e motosserra.
VALOR: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 20/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DA289FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: D. A. VOJIVODA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO ME, CNPJ SOB Nº 15.637.837/0001-13, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. DOUGLAS APARECIDO VOJIVODA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
A TAXA PERCENTUAL DE SERVIÇO (DU) INCIDENTE SOBRE A TARIFA DAS PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) É A SEGUINTE: -11,00 % (ONZE VÍRGULA ZERO ZERO POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8EA8A2F

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 01 A 37.
VALOR GLOBAL: R$ 290.846,90 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DEFA4EB8

GABINETE
DECRETO Nº 24516, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

SABRINA SUELEN BUENO
RG: 10.856.946-8/PR
CPF: 059.936.889-63
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:210856E3

GABINETE
DECRETO Nº 24517, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO
RG: 9.720.224-9/PR
CPF: 052.943.999-97
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4D4847E8

GABINETE
DECRETO Nº 24518, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS
RG: 13.963.856-5/PR
CPF: 118.946.539-63
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8B1CC86A

GABINETE
DECRETO Nº 24519, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA
RG: 5.759.137-4/PR
CPF: 022.565.269-25
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2D0F4045

GABINETE
DECRETO Nº 24520, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

IVONETE DA PIEDADE DA SILVA
RG: 8.493.131-4/PR
CPF: 065.088.599-60
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AD5A9DD2

GABINETE
DECRETO Nº 24521, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG: 4.658.773-1/PR
CPF: 964.191.219-49
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL- PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A91C9932

GABINETE
DECRETO Nº 24522, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

CARINE DA ROSA BROCHADO
RG: 15.505.771-8/PR
CPF: 009.417.090-86
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07C8136E

GABINETE
DECRETO Nº 24523, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

LUCI DANIELE BARBOZA
RG: 6.255.774-5/PR
CPF: 024.560.749-80
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:15600A5F

GABINETE
DECRETO Nº 24524, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

LEILA CRISTIANE SANTANA RODRIGUES
RG: 6.312.745-0/PR
CPF: 019.976.649-50
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A5644460

GABINETE
DECRETO Nº 24525, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA
RG: 5.759.523-0/PR
CPF: 025.516.799-74
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS

REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:00C3DB96

GABINETE
DECRETO Nº 24526, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):
SOLANGE ANTONIA PADILHA
RG: 6.282.694-0/PR
CPF: 732.240.819-53
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5B267A12

GABINETE
DECRETO Nº 24527, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

PATRICIA MATEUS RAMOS
RG: 8.556.437-4/PR
CPF: 044.219.799-37
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:964E3CBC

GABINETE
DECRETO Nº 24528, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

FLAVIA SANTOS LANDARIN
RG: 10.791.541-9/PR
CPF: 068.854.959-48
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0CF0D61

GABINETE
DECRETO Nº 24529, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ROSIMERI DE SOUZA KAIS
RG: 6.006.865-8/PR
CPF: 024.577.049-60
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C4B0388D

GABINETE
DECRETO Nº 24530, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 25.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15.816.836-7/PR
CPF: 923.914.786-15
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:75885750

GABINETE
DECRETO Nº 24531, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 5816/2020, de 19.03.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.04.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ANGELA CRISTINA GONCALVES
RG: 6.888.391-1/PR
CPF: 015.160.229-80
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:502E6E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ SOB Nº 24.972.018/0001-13, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 45 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 2.738,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FF5EC34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/00001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS AUGUSTO RAUEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 50 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F062D99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, CNPJ SOB Nº 28.248.986/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. TIAGO DANIEL VEDAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8BDA093F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 17, 19, 20, 27, 28, 41, 42 E 43.
VALOR GLOBAL: R$ 65.421,40 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F11DE0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISANETE APARECIDA PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 13, 22, 24, 33, 39, 44, 53, 58 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 39.314,10 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D002972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.754.202/0001-40, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO ROBERTO GORISCH WILKOM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 40.
VALOR GLOBAL: R$ 1.515,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:180DA500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - ME, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JULIANO DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 04, 25 E 52.
VALOR GLOBAL: R$ 2.598,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:87217476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 34.906.142/0001-34, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO CASTRO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 01, 30, 32, 48, 55, 61, 62, 63, E 68
VALOR GLOBAL: R$ 27.529,40 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:25C2FB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDINA S. B. FERREIRA - CONFECÇÕES – EPP, CNPJ SOB Nº 14.803.630/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5227CD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDINA S. B. FERREIRA - CONFECÇÕES – EPP, CNPJ SOB Nº 14.803.630/0001-09.
OBJETO: FICA RETIFICADO O SUBITEM 2.1 DO ITEM 2 – DO PREÇO, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
ONDE LÊ-SE:
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DA ATA.
LEIA-SE:
2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DA ATA.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.
DATA: 11/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:052693A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.739.822/0001-99, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANDRÉA CECÍLIA DO NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MERENDA PARA BEBÊS (CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO), DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EDC4A296

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.149.113/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. PEDRO AMILTON BELNIAKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$21.481,65 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:14D1DCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP, CNPJ SOB Nº 28.036.951/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO LERIN MILKIEVICZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITENS 02 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 31.189,20 (TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EE676EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 53.550,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4DFCC1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 72.048,70 (SETENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F7BC021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS EIRELI, CNPJ SOB Nº 28.184.138/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO ÉDSON KELM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 01 AO 04.
VALOR GLOBAL: R$ 71.290,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2CC5A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: STORE DO BRASIL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 13.990.290/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CAROLINA GONÇALVES PORTELLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 1.446,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E3722805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.605.216/0001-83, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DAIANE LUIZA DI FRANCESCO KICH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 3.499,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:54EDBC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 7.264,00 (SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:67520A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 04/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, que tem por objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
C.R.F. GOMES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 14720.404/0001-64 com sede na Avenida Paraná, Saída para Altamira - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 177.250,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
MARCELO ANDERSON KATCHUCK 05263821980 inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.083.949/0001-23 com sede na Avenida Paraná, - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos Reais).
MAURICIO POYER ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede Na Rua Escriva Egleci Campanini 226, - Bairro: Centro CEP: 85.270.000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Março de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B1906029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 04/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
C.R.F. GOMES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 14720.404/0001-64 com sede na Avenida Paraná, Saída para Altamira - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 177.250,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
MARCELO ANDERSON KATCHUCK 05263821980 inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.083.949/0001-23 com sede na Avenida Paraná, - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos Reais).
MAURICIO POYER ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede Na Rua Escriva Egleci Campanini 226, - Bairro: Centro CEP: 85.270.000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FA6AF949

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 010/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 141.635,70 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.877.802/0001-45 com sede na Rua Inácio Karpinski, - Bairro: Bonsucesso CEP: 85.055.050 Guarapuava – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Março de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E8376893

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 010/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 141.635,70 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

STRAPASSON E ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.877.802/0001-45 com sede na Rua Inácio Karpinski, - Bairro: Bonsucesso CEP: 85.055.050 Guarapuava – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DCCCDD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 020.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 020/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 7.328,80 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31815	MC-CEF-Contrato 834779/2016/MC Pavimentação Vias Urbanas	7.328,80
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		7.328,80

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro da Fonte 31815 e o Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA MC-CEF-Contrato 834779/2016/MC	
Fonte 31815	Pavimentação Vias Urbanas	7.157,95
1321.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	170,85
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		7.328,80

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2020	Restituição do saldo remanescente do Convênio MC-CEF-Contrato 834779/2016/MC Pavimentação de Vias Urbanas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3FAD5421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 020/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica de Enfermagem Vip Home Care Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 20/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 88.290,00 (oitenta e oito mil e duzentos e noventa reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO, HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA E UNIDADE DE FISIOTERAPIA, COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS.	DIARIO	500	176,58	88.290,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados no Hospital Dr. Seitugu Hirata, Unidade de Fisioterapia e fisioterapia domiciliar, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES NOVAES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BBE1791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2020

PORTARIA Nº. 167/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 065/2017, alterado pela Portaria nº 131/2017, que nomeou a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI PERÇONA**, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012,

de 03/04/2012, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**,** constante da Lei Complementar nº. 004/2013 de 01/04/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011".

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F07BD8AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2020

PORTARIA Nº.168/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1550/2020 de 17/03/2020.

RESOLVE:

Interromper a licença sem remuneração, a pedido, da servidora **ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA -PSF, matricula nº. 57031, nos termos do parágrafo I, do artigo 95, da Lei Municipal nº. 003/92, devendo retornar em atividade em 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:30C9DA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 047/2020

DECRETO Nº. 47, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Estabelece novas medidas para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados essenciais no âmbito do Município de Loanda – PR, em atenção aos Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e dos Decretos Municipais n.º 036, 037, 038, 40 e 46/2020;
Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, a Portaria MS/GM n.º 188/2020 e 356/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e a caracterização de pandemia pela OMS,

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Loanda-PR, bem como os Decretos Estaduais n.º 4317, 4.318 e 4323/2020;

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica autorizado no Município de Loanda - PR, a partir de 01 de abril de 2020 (quarta-feira), o funcionamento dos serviços considerados essenciais *(Decreto Estadual n.º 4.317/2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.318/2020 e Decreto Estadual 4.323/2020),* conforme abaixo listados:

I – Depósitos de materiais de construção e atividades relacionadas à construção civil;
II – Escritórios e consultórios de profissionais liberais;
III – Serviços Autônomos, relacionados a construção civil e manutenção de móveis e imóveis;
III – Mecânicas, Oficinas, Autoelétricas, autocentros, serviços de guincho e de chaveiro, autopeças e afins;
IV – Hoteis, Pousadas e afins, ficando proibido o fornecimento de refeições;
V – Comercialização de produtos odonto-médico-hospitalares;
VI – Imprensa em geral;
VII – Segurança privada;
VIII – Transporte e entrega de cargas em geral;
IX – Serviços de telecomunicações em geral.
X - Atividades religiosas de qualquer natureza, autorizado pelo Decreto Federal 10.282/2020, restitos ao máximo de 50 pessoas, devendo observar a distância entre as mesmas de 2 metros, além de outras medidas conforme orientação do Ministério da Saúde.
Parágrafo primeiro: Os empresários abrangidos pelo presente Decreto, que optarem por abrir seus estabelecimentos, **deverão cumprir** as medidas abaixo expostas, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), sob pena de sanções administrativas, cíveis e criminais:
I - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão funcionar com sua capacidade de atendimento ao público reduzida, limitando a entrada na ocupação máxima de 2 pessoas para cada 25m² das áreas de venda/atendimento;
II – Os estabelecimentos deverão afixar em sua(s) porta(s) de entrada informativo quanto ao número limite de pessoas que poderão adentrar por vez, com base no cálculo do inciso anterior;
III - Deverão permitir a entrada de apenas uma pessoa por família, preferencialmente adulto sem sintomas respiratórios;
IV – Deverão dar atendimento preferencial e célere a eventuais pessoas com mais de 60 anos de idade, recomendando para que se abstenham de frequentar tais locais, fazendo uso de entrega por DELIVERY, ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
V - Deverão providenciar a organização de filas dentro e fora dos estabelecimentos, mantendo-se distancia mínima de 1,5 metro entre as pessoas;
VI – Disponibilizar em local visível álcool gel 70% para higienização dos consumidores e clientes dos estabelecimentos.
VII - Quando possível, dar preferência e indicar aos consumidores os serviços de entrega em domicílio, de modo que diminua o fluxo de pessoas no estabelecimento e nas ruas.
VIII – Evitar o anúncio de promoções, a fim de não ocorra a aglomeração de pessoas.
IX - Proibição de trabalho dos funcionários do grupo de risco, ou seja, pessoas maiores de 60 anos, com doença respiratória crônica, doença

cardiovascular, câncer, doença autoimune, outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes;
X – Recomendar aos consumidores e colaboradores que evitem aglomeração em locais públicos ou particulares, mantendo apenas movimentação transitória, conforme disposto no art. 2ª do Decreto Municipal n. 40/2020.

Parágrafo segundo - Fica recomendado às empresas que promovam uma adequação jurídica nas relações de emprego eventualmente existentes com as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, com a preservação do emprego e da renda, observando os Acordos e as Convenções Coletivas de Trabalho e a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, com o intuito de reduzir a exposição das pessoas consideradas como grupo de risco.
Art. 2.º- Qualquer agente público poderá fiscalizar e autuar os estabelecimentos que estejam funcionando fora das condições previstas no presente Decreto, com aplicação de multa de 5 UFM, sendo que em caso de reincidência a multa será duplicada, com posterior tomada de medidas conforme prevê a legislação municipal vigente.
Art. 3º. Permanecem vigentes todas as regras outrora já decretadas que não conflitem com o presente Decreto.
Art. 4.º – Os demais estabelecimentos inciarão suas atividades a partir de 02/04/2020 (Quinta Feira), com medidas a serem regulamentadas em decreto específico;
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de abril de 2020, por prazo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F71203AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2018 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**, às 08h00min, procederam à abertura da sessão para recebimento dos envelopes, habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 013/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** Aberta a sessão, constatou não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o prazo de 8h20min, encerramento do credenciamento. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h35min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 25 de março de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B6B4AB17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Eu, **TANIA MARTINS COSTA,** Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como DESERTO**,** o Pregão Presencial n° 013/2020, Processo de Licitação n° 042/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 30 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8C222BAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora TANIA MARTINS COSTA, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 008/2020, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020 - PML	
Contratado: ADEMIR APARECIDO BISOLA	**CPF/MF: 045.143.739-07**
ANGELICA DE SOUZA	**CPF/MF: 080.656.389-37**
LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA	**CPF/MF: 564.347.669-04**
VALDEMIRO DE PAULA	**CPF/MF: 639.330.989-04**
EDMUNDO LEAL MEDEIROS	**CPF/MF: 388.987.729-04**
GERALDO MARCOLINO	**CPF/MF: 069.927.659-49**
SIDINEI SILVERIO PIRANI	**CPF/MF: 475.058.189-53**
Objeto do Contrato: Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Sendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.	
Valor Estimado Global: R$ 98.870,00 (Noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais)	
Data da Assinatura e Vigência: 06.04.2020 à 31.12.2020	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:21B724C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo licitatório, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva ao Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, através dos agricultores:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Valor Total
ADEMIR APARECIDO BISOLA	045.143.739-07	SDW00451437390709041709 12	R$13.500,00
ANGELICA DE SOUZA	080.656.389-37	SDW00806563893712032009 49	R$ 6.815,00
LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA	564.347.669-04	SDW05643476690406031811 48	R$ 19.990,00
EDMUNDO LEAL MEDEIROS	388.987.729-04	SDW03889877290406031811 37	R$ 19.990,00
GERALDO PRUDENTE MARCOLINO	008.750.069-81	SDW00087500698118091703 45	R$ 19.980,00
SIDINEI SILVERIO PIRANI	475.058.189-53	SDW04750581895317032001 18	R$ 4.415,00
VALDEMIRO DE PAULA	639.330.989-04	SDW06393309890421031908 37	R$ 14.180,00

Nos termos dos documentos anexados ao presente processo administrativo.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Lobato, 30 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:13CB9213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ADEMIR APARECIDO BISOLA CPF/MF sob nº. **045.143.739-07**
CONTRATO N.º 021/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3F29DC37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ANGELICA DE SOUZA CPF/MF sob nº. **080.656.389-37**
CONTRATO N.º 022/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.815,00 (Seis mil oitocentos e quinze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5D7F68ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA CPF/MF sob nº. **564.347.669-04**
CONTRATO N.º 023/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.990,00 (Dezenove mil novecentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:830349A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VALDEMIRO DE PAULA CPF/MF sob nº. **639.330.989-04**
CONTRATO N.º 024/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.180,00 (Quatorze mil cento e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:40355FD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: EDMUNDO LEAL MEDEIROS CPF/MF sob nº. **388.987.729-04**
CONTRATO N.º 025/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BCE5EA32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: GERALDO PRUDENTE MARCOLINO CPF/MF sob nº. **069.927.659-49**
CONTRATO N.º 026/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1EAE5A1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SIDINEI SILVERIO PIRANI CPF/MF sob nº. **475.058.189-53**
CONTRATO N.º 027/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.415,00 (Quatro mil quatrocentos e quinze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.04.2020 até 31.12.2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.04.2020 até 31.12.2020

DATA: 30.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E71C0FA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020. - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRENE CESNIK

PORTARIA Nº 082/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Irene Cesnik,** portador do RG. nº. 3.389.663-8-SESP/PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a serem usufruídas de **30/03/2020 a 13/04/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **02/02/2018 a 01/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 27 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:03E27334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 7/2020 - TP	
	Processo Administrativo:	38/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	38/2020
	Data do Processo:	28/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	38/2020		
b) Licitação Nr.:	7/2020-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	30/03/2020		
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003858 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CONCURSOS E	1	0,0000	9.600,00
	1		9.600,00

Lobato, 30 de Março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A595D897

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020. - REVOGAR A PEDIDO, A LICENÇA ESPECIAL, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 018/2020 A SERVIDORA LUZIA GONÇALVES COTRIM

PORTARIA Nº 083/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a presente medida se dá a pedido da Servidora;

Considerando que a servidora ocupa cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde, onde está havendo grande demanda de pessoal para as medidas emergenciais de combate ao aumento do contágio do Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a **Licença Especial,** concedida através da Portaria nº 018/2020, de 24/01/2020, a servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim,** portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 40hs, referente ao quinquênio de **01/04/2008 a 31/03/2013**, a contar de **03/02/2020 a 02/05/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, a partir de **23/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 27 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FD3C0688

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - CONVOCA MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através da Portaria nº 077/2019, datado em **20/03/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **22/03/2019**,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **30 e 31 de março e 01, 02 e 03 de abril do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Marcos Aparecido Alves de Lacerda	26.124.112-6	Motorista	40hs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 27 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5DD8B0C3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 545/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EDITAIS NºS 01/2020, 02/2020 E 03/2020, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 545/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos Editais nºs 01/2020, 02/2020 e 03/2020, do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a suspensão das aulas e transporte de alunos contemplados pelos benefícios da Lei Municipal nº 1334/2017-E, em razão do afastamento social como medida de controle da contaminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam suspensos os efeitos dos Editais nºs 01/2020, 02/2020 e 03/2020, do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 19 de março de 2020, que concedem auxílio transporte nos termos da Lei Municipal nº 1334/2017-E.

Art. 2º. - A suspensão a que se refere o artigo primeiro perdurará enquanto perdurar a suspensão das aulas e transporte escolar, provocada pelo afastamento social, adotado como medida de controle para contenção da contaminação pelo coronavírus.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 27 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:78006493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 08/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 15/2020 – Pregão Presencial Nº 08/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 19 de maio de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO O INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h.

Lupionópolis, 30 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:35E46DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 009.2020

PORTARIA Nº 09/2020 – Município de Mallet

O Prefeito Municipal de Mallet, entidade autárquica, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Luiz Henrique Spuznar Otto, RG. nº 9.987.194-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor do Convênio de Doação de tubos registrado no sistema e- protocolo com o número 16.171.160-8 *e como Fiscal*, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mallet, 30 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4ED6B2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - SMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - SMS

Súmula: Dispõe sobre as medidas desenvolvimento das atividades descritas no 4º-B, §1º, do Decreto nº 84/2020, em sistema de *drive thru* ou *delivery*, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALLET, por meio da Vigilância Sanitária, com fundamento nas disposições do art. 16, do Decreto nº 84/2020, **considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 4.317/2020, bem como no Decreto Municipal nº 84/2020, e **considerando**, ainda, o teor da reunião realizada entre este ente público e representantes do setor privado em data de 28 de março de 2020, e, por fim, **considerando** a necessidade de adoção de medidas sanitárias de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações para funcionamento em sistema de *drive thru* e *delivery*:

RESOLVE:

Art. 1º Esta recomendação visa estabelecer exigências mínimas para o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, assim como lojas de comércio varejista, exclusivamente para atendimento na forma de serviço de entrega, na forma do artigo 4º-B, §1º, do Decreto nº 84/2020.

Parágrafo Único. O exercício das atividades na forma do caput deste artigo deverá observar, em seu expediente interno, o disposto no parágrafo único, do artigo 4º-C, do Decreto nº 84/2020, naquilo que for aplicável, bem como as demais disposições constantes desta resolução.

Art. 2º Para efeitos desta resolução considera-se:

I - *drive trhu*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue ao cliente pela janela do veículo, sem que este tenha que deixa-lo;

II - *delivery*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue diretamente na residência do cliente, sem que este precise deixa-la.

Parágrafo único. Para fins de se viabilizar os sistemas de venda disposto acima, se recomenda que as negociações se deem mediante a utilização de instrumentos tecnológicos como: telefone, aplicativos de comunicação (whatsapp, telegram, skype, etc.), redes sociais (facebook, instagram, etc.), sem prejuízo de outros instrumentos que dispensem a necessidade do cliente se dirigir ao ponto comercial para tanto.

Art. 3º Para funcionamento dos serviços descritos no artigo 1º, em sistema de *drive thru* e *delivery*, sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, deverá observar as seguintes condições:

I - Manter as portas fechadas, restringindo o acesso somente a empregados, e organizar o fluxo de saída de mercadorias para entrega, a fim de se evitar o contato físico entre pessoas.

II - Reforçar as medidas de higienização de superfícies e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para empregados e para entrega de produtos a clientes.

III - Caso haja necessidade de fila para entrega de produtos em sistema de *drive thru*, manter organizadamente a fila de veículos, de modo a não prejudicar o trânsito; caso o recebimento pelo cliente venha a ser feito sem veículo, deverá ser organizada fila do lado externo do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre os clientes, evitando a proximidade entre pessoas, devendo ser mantidas as superfícies do ambiente externo limpas e higienizadas, disponibilizando álcool em gel a 70% para uso dos presentes.

IV – Disponibilizar, preferencialmente, o pagamento por cartão magnético ou transferência eletrônica de valores, sendo que, no primeiro caso, deverá ser realizada a higienização dos teclados de máquinas de cartões de crédito após o uso de cada cliente.

V - Manter ambientes internos ventilados no local do posto de trabalho de empregados e, em caso de uso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal, para uso de empregados.

VII - Evitar contatos corporais, como abraço, beijo, aperto de mão, entre empregados, bem como entre esses e os clientes quando da entrega por meio de *drive thru* ou *delivery*.

VIII – Realizar a entrega dos produtos em embalagens lacradas e devidamente higienizadas com álcool em gel a 70%, com a orientação para que após o recebimento pelo cliente seja feita nova higienização.

IX - Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e/ou portadores de comorbidades).

X - Afastar empregado que apresente algum dos sintomas do COVID-19, tais como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, e orientar para que procure a Unidade Sentinela do Município imediatamente.

Art. 4º Eventuais dúvidas relacionadas à presente resolução serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da vigilância sanitária.

Art. 5º O teor desta resolução será revisado periodicamente para fins de adequação de eventuais outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de março de 2020.

SAMUEL STECHECHEN
Fiscal da Vigilância Sanitária

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E120BB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 de 17 de Março de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de Março de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária De Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 09/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:496B534A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020DE 17 DE MARÇODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020de 17 de Marçode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE OXIGENIOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIARdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE OXIGENIOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de Marçode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 10/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0DEE00BF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020DE 17 DE MARÇODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 11/2020de 17 de Marçode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RESULTADO DA PACTUAÇÃO INTERFERDERATIVA DOS INDICADORES DE 2019do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO RESULTADO DA PACTUAÇÃO INTERFERDERATIVA DOS INDICADORES DE 2019.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de Marçode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 11/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3DA6C3FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020DE 17 DE MARÇODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 12/2020de 17 de Marçode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DE 2020 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES MUNICIPAIS DE 2020.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de Marçode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 12/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:43E25766

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020DE 17 DE MARÇODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 13/2020de 17 de Marçode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA A ALTA SEGURA E RESPÓNSAVEL DO PACIENTEdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA A ALTA SEGURA E RESPÓNSAVEL DO PACIENTE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 17 de Marçode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 13/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6DDCD34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

DECRETO Nº. 157/2020

Súmula: Dispõe sobre as outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a decretação de situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal n° 118 de 18 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que as situações permanecem em constantes mudanças, fazendo necessária a adoção de medidas, conforme o quadro referente a pandemia vai se alterando;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto tem por objetivo complementar as ações e medidas adotadas anteriormente por meio dos Decretos Municipais n° 118, 123, 145 e 149 de 2020, bem como estabelecer novas medidas de contenção da propagação do Coronavírus.

Art. 2° Fica permitido a partir do dia 31 de março de 2020 que o comércio varejista e atacadista em geral funcionem mediante transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, por meio de serviço de entrega de mercadorias via *delivery* ou *drive-thru*, **ficando proibida expressamente o atendimento ao público** e respeitando as medidas preventivas previamente estipuladas.
Art. 3° As feiras livres poderão acontecer, contudo não será permitida a montagem de barracas, podendo apenas funcionar com a montagem de bancas para atendimento por meio de *drive-thru*, devendo ainda ser respeitadas as medidas de contingência previamente estabelecidas.
Parágrafo único: Os feirantes não poderão ficar concentrados em um só lugar, devendo estes, se organizarem a fim de que haja a montagem de uma banca por quadra**.**
Art. 4° Para as lojas de conveniências situadas nos postos de combustíveis, estas poderão funcionar via *delivery* ou *drive-thru*, permanecendo o atendimento e consumo internos extremamente proibido.
Art. 5º Para maior clareza fica estabelecido:
Delivery: significa entrega, distribuição a domicílio.
Drive-thru: meio de compra onde o cliente não sai do carro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30/03/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F7A818E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: EXCLUI MEMBRO INTEGRANTES DO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECRETO Nº. 156/2020

Súmula: Exclui membro integrantes do *Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº. 2.973/2017 que alterou a Lei Municipal 1.271/2007 de 27/11/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 2º - Fica excluído, o servidor público municipal abaixo relacionado, como integrante ***Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social,***, a saber:

VI – Representante das Associações de Moradores
Titular: Marcos Luiz Rodrigues

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:037DB638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/2020 SÚMULA: EXCLUI MEMBRO INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL DE MANDAGUARI (COMBEAMAN)

DECRETO Nº. 158/2020

Súmula: Exclui membro integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL DE MANDAGUARI (COMBEAMAN), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº.3.203/2018,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica excluído o servidor municipal abaixo relacionado, representantes do respectivo setor, como integrantes a **CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL DE MANDAGUARI (COMBEAMAN)** do Município de Mandaguari, criado pela Lei Municipal nº. nº.3.203/2018, nomeado através do decreto nº049/2019 a saber:

Representantes das Associações de Moradores ativa , indicado pelas entidades previstas nas letras 'c' e 'd', do inciso II, Art.3 da Lei Municipal n°
Suplente: **MARCOS LUIZ RODRIGUES**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6A8A48B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/2020 SÚMULA: EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

DECRETO Nº. 161/2020

Súmula: Exclui membro integrante da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído o servidor municipal abaixo relacionado, representantes do respectivo setor, como integrantes a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 496/2019, a saber:

V - Representa o Núcleo de Defesa Civil:

-MARCOS LUIZ RODRIGUES – Presidente de bairro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7CB2DC4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2020 SÚMULA: EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 159/2020

Súmula: Exclui membro integrante da Comissão Municipal para Elaboração da Minuta de Contrato de Concessão de Serviço de Água e Esgoto do Município de Mandaguari do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído o servidor municipal abaixo relacionado, representantes do respectivo setor, como integrantes a **Comissão Municipal para Elaboração da Minuta de Contrato de Concessão de Serviço de Água e Esgoto do Município de Mandaguari** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 324/2017, a saber:

IV – Representantes da Sociedade Civil
- MARCOS LUIZ RODRIGUES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EE3B52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/2020 SÚMULA: EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

DECRETO Nº. 160/2020

Súmula: Exclui membro integrante da Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído o servidor municipal abaixo relacionado, representantes do respectivo setor, como integrantes a **Conselho de Administração** da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 247/2019, a saber:

Titular –MARCOS LUIZ RODRIGUES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E57943F1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2019
PROCESSO N. 155/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste

ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.347.576/0001-83, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1.465, Sala 02, Apto 102, Centro, CEP: 85.010-290, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 106/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$120.778,00 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BOLSA ESTÁGIO
Unid: SER
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$120.778,00
Valor Total: R$120.778,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5AB5102B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2019
PROCESSO N. 38/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **E. F. DE SOUZA E M. F. DE SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.789.525/0001-50, com endereço na Rua Luiz Trintinalha, 1224, Jardim Esplanada, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDVALDO FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.088.143/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 086.711.849-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 27/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 15/2019 referente ao Pregão Presencial 27/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ajustado o valor mensal para **R$16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS E OBJETOS TAIS COMO GALHOS, TRONCOS, MÓVEIS, ENTULHOS, DENTRE OUTROS, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, POR INTERMÉDIO DE DOIS CAMINHÕES DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 02 AJUDANTES E 01 MOTORISTA CADA.
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$16.200,00
Valor Total: R$194.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 20 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
E. F. De Souza e M. F. de Souza LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6840FD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020

ALTERA A PORTARIA 020/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, expede a presente portaria nos termos abaixo.

Art. 1º - A partir de 30 de março de 2020 a Câmara Municipal de Mandirituba estará aberta para atendimento externo e telefônico, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exclusivamente para recebimento de protocolo e prestação de informações, sendo o atendimento prestado por servidores do corpo administrativo em sistema de rodízio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2020.

Mandirituba, 27 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FE2B5C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1070/2020

SÚMULA: "Fixa o percentual à título de revisão geral anual da remuneração do exercício de 2019 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos termos do que determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 84 daLei Orgânica Municipal, com o § 1º do art. 34 da Lei Municipal n.º 860/2015 e com o disposto na Lei Complementar n.º 24/2017, fica fixado em 4,66% (quatro virgula sessenta e seis por cento), tendo por base o período acumulado de 12 (doze) meses, computado de abril de 2018 até março de 2019 (índice INPC-IBGE), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados e dos empregados públicos, dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral anual prevista nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, dentro dos limites legais previstos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:31FCE890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1071/2020

SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do que determinam o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, o inc. X do art. 84 da LOM e o art. 3° da Lei Complementar n° 005/2011, fica fixado em 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) o percentual a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 2º - O percentual estabelecido no art. 1° será aplicado retroativamente a 1° de janeiro de 2020, atendendo ao disposto na legislação de regência e nas dotações orçamentárias anteriormente previstas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC05224E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de Abril de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2020. Valor Máximo: R$ 784.324,67 (setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 30 de Março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:69538E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **L2 TOPOGRAFIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/04/2021**, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7A0D5BFD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 26-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2021 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 26/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:265024D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3127/2020 - 30.03.2020

Súmula: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 4% sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1° e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome
1	230-1	Maria Izaura de Ponte
2	388-1	Maria Salete Seibt
3	191-1	Ronaldo da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:47966029

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3128/2020 – MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3128/2020 – Município de Manfrinópolis

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 11.261, de 21 de dezembro de 1995, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Isabel Carolina Mochnacz, RG. nº 6.283.557-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestora do Convênio 047/2020 - Aquisição de Kit de Equipamentos para Reciclagem e como Fiscal fica Designado o funcionário Luiz Fernando Lopes da Costa, RG. nº 9.597.471-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretario Municipal de Agricultura, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Manfrinópolis, 30 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:367DDBC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1237, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera-se o Decreto nº. 1236, de 21 de março de 2020, que trata da situação de emergência no Município de Manfrinópolis e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, altera o Decreto nº. 1236, de 21 de março de 2020, passando a viger com o seguinte teor:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); e, por fim
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública:
DECRETA
Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Manfrinópolis, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus; (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º Para fins deste Decreto e nos termos do artigo 2º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

Art. 4º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: A Comissão será composta:

I - Um representante do Gabinete Executivo;

II - Um representante da Defesa Civil Municipal;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;

VI – Um representante do Comércio.

Art. 5º Dentre as competências da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 estão as seguintes:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Manfrinópolis;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

§ 1º Para exercer plenamente as competências descritas, a Comissão poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião da Comissão, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 6° A Comissão poderá se reunir diariamente no Gabinete Municipal para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES

Art. 7º Ficam suspensas totalmente, por período indeterminado, as atividades na rede Municipal de Ensino, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como do transporte escolar e, as atividades esportivas nos ginásios e quadra de esportes, tais como, campeonatos municipais, escolinha de treinamentos, entre outros.

Art. 8º Ficam suspensos, a partir de 21 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

Parágrafo único. Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 9º Determinar, a partir do dia 21 de março de 2020, o cancelamento de todos e quaisquer eventos realizados em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, bem como a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. Determina-se a suspensão de reuniões, missas e cultos em igrejas, templos e afins, independentemente do número de pessoas que se reúna.

Art. 10. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 21 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput*, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11. Recomenda-se que a população não permaneça em locais públicos, devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à alimentação, saúde e trabalho.

I - Que as pessoas fiquem restritas ao domicílio evitando a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, em especial ao grupo de maior risco (idosos e doentes crônicos), ou de pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados).

Art. 12 Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Manfrinópolis, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 13 Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 60 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

CAPÍTULO IV

DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Art. 14 Retorna o atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Manfrinópolis, a partir de 30/03/2020, usando-se todas as cautelas e cuidados, como uso de mascaras, quantidade de pessoas por metro quadrado e a disponibilização de álcool gel, objetivando a prevenção ao COVID-19.

Art. 15 Fica determinado a suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, novo coronavírus, as medidas determinadas neste Decreto.

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: a suspensão das aulas na rede Municipal de Ensino, e atendimento na Biblioteca Municipal, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como do transporte escolar; as atividades esportivas nos ginásios e quadras esportivas, tais como, campeonatos municipais, escolinha de treinamentos, entre outros;

II - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: suspensão dos atendimentos eletivos: consultas médicas agendadas; exames laboratoriais; exames preventivos, atendimento odontológico;

atendimento de fisioterapia; atividades do NASF e Academia da Saúde; com organização de um novo fluxo de atendimento no Centro de Saúde, dando-se prioridade às urgências e emergências, e ainda:

a) Fica autorizado a dispensação de medicamentos na farmácia municipal através de representantes previamente cadastrados, em benefício de pacientes acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, doença mental, gestantes e lactantes.

b) Fica determinada a extensão automática do prazo de validade das receitas expedidas no âmbito municipal com os seguintes prazos: de uso contínuo 360 (trezentas e sessenta) dias e de uso controlado 180 (cento e oitenta) dias.

III - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a suspensão de todas as atividades coletivas tais como: encontros, reuniões, oficinas, dando-se prioridade as urgências e emergências;

IV – (Revogado)

V - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração/Paço Municipal, fica determinado o seguinte:

a) Impedir a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de casa usuário, devendo ser higienizado rigorosamente;

b) Restringir o consumo de chimarrão nas dependências dos prédios públicos municipais;

c) Disponibilizar álcool gel 70º para uso dos servidores em todas as Secretarias e Departamentos deste Município;

d) Realizar outras medidas de conscientização de servidores acerca das medidas necessárias para enfrentamento da pandemia.

VI – No âmbito da Procuradoria Municipal, atendendo a recomendação da OAB/PR, os Procuradores poderão realizar, integralmente, as suas funções na modalidade de teletrabalho/home office, até que cesse a atual situação da pandemia.

Art. 17. Os Secretários Municipais ficam autorizados a dispor sobre o funcionamento das respectivas Secretarias, fazendo a devida publicidade das medidas adotadas.

Art. 18. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 19. Ficam suspensas, por prazo indeterminado:

I - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II - A participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, exceto para prevenção e combate do próprio COVID-19;

III - A concessão de férias, licenças e compensação do banco de horas dos servidores, bem como, os que estão em férias poderão ser requisitados a qualquer momento a voltar as suas atividades, conforme a necessidade das Secretarias.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o *caput* deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 20. Os servidores e os empregados públicos que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o local que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos que tem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 21. Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de lugares em que há transmissão comunitária do vírus da COVID 19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica; e

II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de quatorze dias, a contar do retorno ao Município, às funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único. A efetividade do servidor ou do empregado públicos a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II do *caput* deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta.

Art. 22. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, para que conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o art. 23.

Art. 23. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 24. Deverão realizar teletrabalho aos seguintes servidores:

I – Maiores de 60 (sessenta) anos;

II – Que possuam doenças crônicas;

III – Gestante;

IV – Com doenças respiratórias; ou

V – Servidores que apresentem sintomas do COVID-19.

§ 1° Todas as dispensas ao trabalho deverão passar por autorização expressa e/ou conhecimento do Chefe Imediato/Secretário da Pasta.

§ 2° A condição de portador de doença crônica agudizada exigida no *caput*, dependerá de comprovação por meio de Laudo Médico com expedição em no máximo 01 (um) ano.

§ 3° Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto aquele prestado por servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão (Secretaria/Departamento) de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§ 4° Na impossibilidade técnica ou operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no *caput*, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 25. Em virtude da Recomendação nº. 44593.2020, de 16 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho e também a Nota Técnica Conjunta n°. 03/2020 – PGT/COORDIGUALDADE/CODEMAT/CONAP, as aulas teóricas formam suspensas por 15 (quinze) dias, de 18 de março a 01 de abril de 2020, para os Jovens Aprendizes.

Art. 26. Jovens Aprendizes e Estagiários serão dispensados de suas atividades laborativas até 01 de abril, nos termos da Nota Técnica Conjunta n°. 05/2020 expedida pelo MPT- Procuradoria Geral do Trabalho, após essa data nova avaliação será realizada pelas autoridades de saúde, da situação local ocasionada pelo COVID -19.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS, AUTONOMOS E DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 27. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no *caput* do art. 1º, **fica decretado regime de quarentena**, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **proibindo o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a partir das 12h do dia 21/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – As apresentações artísticas em restaurantes, bares, lanchonetes, casa de shows ou eventos e estabelecimentos afins;

II - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas.

IV - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

V – (revogado);

§ 1º Os estabelecimentos prestadores de serviços privados, poderão atender desde que observem o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.
b) Às instituições financeiras localizadas no Município, devem dar preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.
§2º No que refere aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares, fica autorizado o funcionamento no horário das 08:00 até as 20:00 horas.
§3º (revogado)
VI – (revogado)
VII – (revogado)
Parágrafo único. (revogado)
Art. 28. Fica autorizada a abertura de todas as atividades econômicas, respeitando-se o seguinte:
§1º (revogado).
§2º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.
§3º Deverá limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna do empreendimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§4º (revogado)

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 29. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 31. Os acessos rodoviários ao Município de Manfrinópolis poderão ser fechados, instalando-se barreiras com a finalidade de controle sanitário, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.
§ 1º Em caso de instalação de barreira, em cada barreira deverá ter uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.
§2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.
§ 3º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo.
§ 4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária e outros) lotados no Município de Manfrinópolis para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.
§ 5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.
§ 6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.
§ 7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Manfrinópolis, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.
§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.
Art. 32. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 33. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus e da doença causada por ele e consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal disponibiliza os seguintes números para contato telefônico: (46) 3562.1085 ou 3562.1016.
Art. 34. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, juntamente com a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.
Art. 35. (revogado)
Art. 36. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8187969D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 098/2020

SÚMULA – Constitui Comissão Municipal de Reavaliação de Bens Móveis, próprios do Município.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Reavaliação, para reavaliar próprios do Município, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1627/2018 e 1713/2019, para fins de alienação dos seguintes bens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	01 - AUTOMÓVEL, MARCA: FIAT/MODELO: PALIO ESSENCE 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 PLACA: BCB-6939 CHASSI: 9BD17177EB5695342, código do bem patrimonial nº 3745
II	01 - MICRO ÔNIBUS, MARCA: FIAT/MODELO: DUCATO MARTICAR 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2011/2012 PLACA: AUM-6388 CHASSI: 93W245H34C2082428, código do bem patrimonial nº 3970
III	01 - AUTOMÓVEL, MARCA: FORD/MODELO: FIESTA FLEX ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013 PLACA: AVM-7899 CHASSI: 9BFZF55A7D8362876, código do bem patrimonial nº 4533
IV	01 - TRATOR USADO, MARCA: VALTRA/MODELO: BM110 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2009, código do bem patrimonial nº 3596
V	01 - FORNO Á LENHA PARA PADARIA MARCA: TEDESCO ANO DE FABRICAÇÃO: 2007
VI	01 - VEÍCULO, MARCA/MODELO: GM/CORSAWIND; ANO DE FABRICAÇÃO: 1997/1997; COR: PRATA; PLACA: AHG-3047; CHASSI: 9BGSC08ZVVC798229, código do bem patrimonial nº 902
VII	01 - VEÍCULO, MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO: 2006/2007; COR: BRANCA; PLACA: AOE-2140; CHASSI: 9BD15802774903090, código do bem patrimonial nº 476
VIII	01 - ÔNIBUS, MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ/OF 1313; ANO DE FABRICAÇÃO: 1987/1987; COR: BRANCA; PLACA: AGI-7541; CHASSI:

	9BM345050GB739094, código do bem patrimonial nº 1119
IX	DESCARTE: 01 - CAMINHONETE, MARCA/MODELO: FORD COURIER RONTAN AMB, ANO DE FABRICAÇÃO: 2002/2002; PLACA: AKH- 1853; CHASSI: 9BFNSZPPA28003283.
X	01 - ÔNIBUS, MARCA/MODELO: M. BENZ/0 371 RS; ANO DE FABRICAÇÃO: 1990/1990; COR: BRANCA; PLACA: BWF- 3442; CHASSI: 9BM364287LCO65782, código do bem patrimonial nº 0449

Presidente: EMERSON HENRIQUE DE MOREIRA – RG: 4.981.562-0
Membro: REGISON GENTIL SCOTTA – RG: 7.540.166-3
Membro: VANDERSON APARECIDO MARTINS – RG: 9.212.115-1

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desse decreto, para a comissão apresentar o Laudo de Reavaliação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, 27 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:85EBA354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

ONDE SE LÊ:

Ao presente, aplica-se a destinação dos lotes de nº 01 e nº 04, exclusivo para MEs/EPPs e MEIs, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014. Caso não tenha o comparecimento de ME, MEI e EPP para os referidos ITEMS, poderão concorrer as demais empresas interessadas presentes mesmo que não se enquadrarem como ME / EPP e MEI.

LEIA-SE:

Ao presente, aplica-se a destinação de todos itens, exclusivo para MEs/EPPs e MEIs, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014. Caso não tenha o comparecimento de ME, MEI e EPP para os referidos ITEMS, poderão concorrer as demais empresas interessadas presentes mesmo que não se enquadrarem como ME / EPP e MEI.

Ficam inalteradas as demais informações não citadas neste termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A610BDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 099/2020

SÚMULA**:** Altera e acrescenta nova redação ao decreto 095/2020, e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o contido no Decreto 095/2020, Decreto 096/2020, Decreto 097/2020, os quais dispõe de medidas emergenciais para o enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º. Resta revogado a redação do art. 1º-A do Decreto Municipal 095/2020.

Art. 2º. Altera o art. 3º do Decreto Municipal 095/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. *Excetuam-se da determinação acima, para funcionamento exclusivamente no sistema de atendimento de serviços de entrega (delivery/disk entrega), permitindo-se retirada no balcão, vedado qualquer consumo de mercadorias e ou bebidas, no estabelecimento, devendo as portas dos estabelecimentos permanecerem parcialmente fechadas, devendo ainda manter o controle do fluxo de pessoas de modo a evitar aglomerações, organizado filas com distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada cliente, e disponibilizando álcool em gel 70%.*

a) restaurantes, lanchonetes, trailers e similares;
b) comércio varejista em geral;
c) comércio de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) e comércio de materiais de construção e similares.

Parágrafo único: No horários compreendido das 08:00 às 18:00 horas do dia 1º ao dia 3 do mês de abril, fica permitido ao comércio varejista indicado na alínea "b" deste artigo, o atendimento presencial, exclusivamente para o recebimento/liquidação de pendências financeiras de clientes e fornecedores.

Art. 3º. Altera o art. 7º do Decreto Municipal 095/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Fica permitido o desempenho das atividades comerciais de prestadoras de serviços correlacionadas à construção civil, as atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, tais como:

I – Comércio de materiais de construção, de tintas, ferragens e similares, restando vedado o atendimento presencial em suas lojas, devendo realizar venda remota/telefone/internet, permitido a entrega ou retirada no estabelecimento;
III – Fabricação e fornecimento de calhas;
III – Fornecimento de madeiras;
IV – Fabricação e fornecimento de peças de mármore, concreto, madeira, ferragens, e similares, destinados à construção civil;
V – Profissionais autônomos, tais como pintores, eletricistas, encanadores, carpinteiros.

Parágrafo único: As atividades de construção civil devem manter no máximo 05 funcionários na obra/canteiro/barracão e ainda adotar medidas de higiene para com seus funcionários;

Art. 3º. Acrescenta o art. 9-Aº do Decreto Municipal 095/2020, o com a seguinte redação:

Art. 9º-A. Atividades industriais e comerciais referente a venda revendedoras e mineradoras de areia, pedra, etc. (“portos de areia”), e facções de vestuário, instaladas no município de Marilena/PR, devem:
a) Cumprir o plano de contingência aprovado/proposto ao órgão da vigilância sanitária, ou solicitar adequações/regularização sob pena de interdição do estabelecimento;
b) Manter seus funcionários e colaboradores fazendo o uso de EPI´s (máscaras e luvas) quando estiverem em ambientes de trabalho fechado e compartilhado com mais de 3 pessoas;
c) Manter seus funcionários fazendo o uso de EPI´s (máscaras e luvas) quando estiverem em contato com clientes e colaboradores, mesmo em ambientes abertos ou de boa ventilação;
d) Manter a distância mínima de 1,5m entre bancadas de trabalho;
e) Divulgar o plano de contingência da empresa aos funcionários e colaboradores;
f) Dispor de álcool 70%, para higienização das mãos em local de fácil acesso, se possível;

Art. 4º. A infração a qualquer disposição deste Decreto, bem como das normativas anteriores, relacionadas enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus será caracterizada como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 095/2020, de 25 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 30 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E8E49EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2117/2020

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL PREFIM 2019/2020, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI N° 2.081/2019”.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15/12/2020 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos – PREFIM 2019/2020, instituído nos termos da Lei Municipal n° 2.081/2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E262B828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2020 – PMM

CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PMM

PROCESSO Nº 077/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS (Reforma Casa Lar).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	134
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	001 Gabinete do Secretário
Ação:	2013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	000 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	33390390502 Serviços Técnicos Profissionais - Engenharia

VALOR: R$6.952,63 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C325FF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2020 – PMM

CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PMM

PROCESSO Nº 077/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS (Escola Oito de Maio).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	252
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	1 Gabinete do Secretário
Ação:	2024- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
Vínculo:	104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente
Subelemento:	33390390502 Serviços Técnicos Profissionais - Engenharia

VALOR: R$26.013,00 (vinte e seis mil e treze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:728FA026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2020 – PMM

CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PMM

PROCESSO Nº 077/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS (Casa Abrigo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	134
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	001 Gabinete do Secretário
Ação:	2013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	000 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	33390390502 Serviços Técnicos Profissionais - Engenharia

VALOR: R$6.227,80 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:31F3D4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2020 – PMM

CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PMM

PROCESSO Nº 077/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.557.052/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS (Ginásio Vicente Gurski).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	363
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	5 – Coordenação das Atividades de Esportes
Ação:	2044- MANUTENÇÃO/REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES
Vínculo:	0 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
Subelemento:	33390390502 Serviços Técnicos Profissionais - Engenharia

VALOR: R$5.439,74 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D4ABFF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMM

PROCESSO Nº 005/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 26.655.819/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATE MACAS E PROTETOR EXTERNO DE PORTAS EM MDF NA LINHA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	519
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

VALOR: R$9.434,60 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:83A7E952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.655.819/0001-80, no valor global de R$ R$9.434,60 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATE MACAS E PROTETOR EXTERNO DE PORTAS EM MDF NA LINHA HOSPITALAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HRS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D725DDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 76.051.036/0001-66, no valor global de R$42.846,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais) objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E43BF1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 020/2020 – PMM, que prevê a* **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS,** *em favor da empresa* **K. D. P. COMERCIAL LTDA,** *inscrita no CNPJ nº* **10.626.569/0001-10**, *no valor global de* ***R$133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos)***, *com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações*, Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, *de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 30 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7E7699E0

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVENIO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONVENIO Nº 001/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ Nº: 03.273.207/0001-28
OBJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	521
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Subfunção	0301 – Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica
Programa	0113 – Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação:	2055 – Ações Do Eixo de assistência Farmacêutica
Elemento:	3337232 – Material de Distribuição Gratuita.
Vínculo	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:C4D0B8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2020 e terá vigência até 27/03/2021.

VALOR TOTAL: R$ 378.854,55 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente a entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7299E9AE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: J. C. ZOCANTE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.828.154/0001- 40.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2020 e terá vigência até 27/03/2021.

VALOR TOTAL: R$ 13.221,20 (treze mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente a entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel

339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.6037 – Manut. do Programa de convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Man. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7BD343F0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA KOPPERS PERFORMANCE CHEMICALS BRASIL COMERCIO DE PRESERVANTES LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **KOPPERS PERFORMANCE CHEMICALS BRASIL COMERCIO DE PRESERVANTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.1120.144/0001-60, estabelecida à Rua Alexandre Schlemm, nº 531, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, SC – CEP: 89.202-181, representada neste ato, por seu representante legal Senhor LUIZ EDUARDO SILVA portador do RG nº 12.315.682, SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 067.610.978,12, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 47/2018, referente ao Pregão Presencial nº 16/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de produto químico CCA para a usina de autoclave do Município de Mato Rico, conforme Lei Municipal nº. 529/2017, alterado pela Lei Municipal 545/2018, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 05(cinco) meses a partir da data da assinatura do presente termo em 26/03/2020, ficando o contrato prorrogado até a data de 26/08/2020 atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Município de Mato Rico
Contratante

LUIZ EDUARDO SILVA
Koppers Performance Chemicals Brasil Comercio de Preservantes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcio Antônio Fontini
CPF: 738.562.079-53

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CBB0E370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 07/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11, de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Miraselva, que dispõe sobre a suspensão das atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Miraselva e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12, de 23 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Miraselva, que decreta Situação de Emergência no Município de Miraselva, como medida de enfrentamento da Pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as Sessões Ordinárias a serem realizadas no plenário desta Casa de Leis até o dia 14 de abril.

Art. 2º. A medida contida neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 30 de março de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:60F30510

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 009/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT - ME**, para a Aquisição de 400 (quatrocentas) Caixas de Bombons Harald, para serem distribuídos para os funcionários dos Departamentos de Saúde, Educação, Paço Municipal, Câmara de Vereadores, CRAS, Serviços Gerais e Conselho Tutelar, 150 (cento e cinquenta) Caixas de Bombons Harald, para serem doados aos Frequentadores do Grupo de Idosos e 500 (quinhentos) Ovos de Páscoa ao Leite da Marca Harald Top ao Leite, para serem doados aos alunos da rede Municipal de Ensino.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 30 de Março de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1003EEA2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 009/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT - ME** para Aquisição de 400 (quatrocentas) Caixas de Bombons Harald, para serem distribuídos para os funcionários dos Departamentos de Saúde, Educação, Paço Municipal, Câmara de Vereadores, CRAS, Serviços Gerais e Conselho Tutelar, 150 (cento e cinquenta) Caixas de Bombons Harald, para serem doados aos Frequentadores do Grupo de Idosos e 500 (quinhentos) Ovos de Páscoa ao Leite da Marca Harald Top ao Leite, para serem doados aos alunos da rede Municipal de Ensino, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 30 de Março de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:900C32EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 009/2020

Processo nº 014/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT - ME** para a Aquisição de 400 (quatrocentas) Caixas de Bombons Harald, para serem distribuídos para os funcionários dos Departamentos de Saúde, Educação, Paço Municipal, Câmara de Vereadores, CRAS, Serviços Gerais e Conselho Tutelar, 150 (cento e cinquenta) Caixas de Bombons Harald, para serem doados aos Frequentadores do Grupo de Idosos e 500 (quinhentos) Ovos de Páscoa ao Leite da Marca Harald Top ao Leite, para serem doados aos alunos da rede Municipal de Ensino.

Miraselva, 30 de Março de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DB343ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2020

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I / Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar AD REFERENDUM o Plano de Ação referente ao ano de 2020 relativo aos repasses de cofinanciamento do FEAS no valor de R$ 75 mil reais, para aprimoramento da gestão, projetos e serviços socioassistenciais de caráter continuado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 30 de março de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:6C567083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 503/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor G ilson Ceccat to, Cargo de Motorista , o qual se deslocou até Curitiba- PR no dia 06 de Dezembro de 2019, para reunião na CEDEC, sobre início de Operação Verão 2019/2020.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0458651A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 504/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Marcelo Foss, Cargo de Chefe de Posto de Trânsito, o qual se deslocou até Curitiba PR no dia 06 de Dezembro de 2019, para reunião na CEDEC, sobre início de Operação Verão 2019/2020.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:23CC239C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 505/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Edson Alves, Auxiliar de Serviços Gerais (Membro da Defesa Civil), o qual se deslocou até Curitiba PR no dia 06 de Dezembro de 2019, para reunião na CEDEC, sobre início de Operação Verão 2019/2020.

Art. 2 º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:77FEF3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 506/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, à Servidora Elaine do Rocio Delay, Cargo de Assistente Administrativo (Membro da Defesa Civil), a qual se deslocou até Curitiba- PR no dia 06 de Dezembro de 2019, para reunião na CEDEC, sobre início de Operação Verão 2019/2020.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3C36CC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 507/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção ur bana no valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Marcelo Foss, Ca rgo de Chefe de Departamento de Tr ânsito, o qual se deslocou até Paranaguá PR no dia 0 5 de Dezembro de 2019, para procedimento administrativo n a 3ª Ciretran de Paranaguá, conforme convênio nº 031/2012 do DETRAN/PR.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B2D26D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 508/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção ur bana no valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Marcelo Foss, Cargo de Chefe de Departamento de Trânsito , a qual se deslocou até Paranaguá PR no dia 29 de Novembro de 2019, para procedimento administrativo na 3ª Ciretran de Paranaguá, conforme convênio nº 031/2012 do DETRAN/PR.

Art.2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FF4BDF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 509/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação e locomoção ur bana no valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Marcelo Foss, Cargo de Chefe de Departamento de Trânsito, o qual se deslocou até Paranaguá PR no dia 22 de Novembro de 2019, para procedimento administrativo na 3ª Ciretran de Paranaguá, conforme convênio nº 031/2012 do DETRAN/PR.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:959D4649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 510/2019

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Orgânica e no disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 562 de 20.11.2019.

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 1(uma) diária de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme disposto na tabela III da Lei nº 562/2019, ao Prefeito Municipal Osmair Costa Coelho, o qual se deslocará até Matinhos /PR no dia 21 de Dezembro de 2019, para solenidade de lançamento da Operação Verão, evento que contar á com a presença do Senhor Governador.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:DBBEA7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 511/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 01(uma) diária de alimentação no valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Airton Tomazi, Cargo de Diretor de Apoio de Meio Ambiente, o qual se deslocou até Curitiba PR no dia 12 de Dezembro de 2019, para audiência oficial para tratar de assuntos de interesse municipal.

Art.2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:373FFEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 512/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 0 6 seis) diária s de alimentação e locomoção urbana no valor total de R$ 480,00 quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidor a Fabiane do Rocio Costa , Cargo de Assessora de Apoio Administr ativo , a qual se deslocou até Paranaguá/ PR nos dias 19 /11, 22/11, 29/11, 12, 13/12 e 20/ 12 do corrente ano de 2019, ida ao Instituto de Identificação do Paraná, para conversão de processos de identidade.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:44DB4842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 513/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar 0 6 seis) diária s de alimentação e locomoção urban a no valortotal de R$ 480,00 quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, a Servidor a Fabiane do Rocio Costa , Cargo de Assessora de Apoio Administrativo, a qual se deslocou até Paranaguá/ PR nos dias 04/10, 11/10, 15/10, 18/1 0, 25/10 e 04/11 do corrente ano de 2019, ida ao Instituto de Identificação do Paraná, para conversão de processos de identidade.

Art. 2º- Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí la.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Dezembro de 2019.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3832BD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 025/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição e Instalação de Porta de Vidro nas dependências do prédio do CRAS a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Morretes e Conforme Termo de Ajustamento de Conduta que se encontra em anexo ao Processo, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, em consequência, fica convocada a Empresa ELPIDIO ALVES FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 77.174.779/0001-96, pelo valor de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 30 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:61694B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA N.º 193, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Morretes, até a dia 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que se faz necessária a criação de uma comissão para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública com órgãos externos e representantes da sociedade, além da já formada Comissão interna da Administração Municipal;

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Crise para analisar, discutir e apresentar providências ao chefe do Poder Executivo visando ao enfrentamento à epidemia do COVID-19 podendo, com autorização daquele, mobilizar e coordenar as atividades a serem efetivadas pelos órgãos públicos municipais em relação às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial.

Art. 2°. A Comissão de Gerenciamento de Crise será composta pelos representantes abaixo relacionados:

I - Lúcia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde;
II – Mario Tadeu Bellaver - Secretário Municipal da Fazenda;
III – Victor Vitelci de Souza Alves – Procurador Geral;
IV – Dorival Borba – Assessor de Defesa Civil;
V –Luciano Lamour–9º Batalhão da Policia Militar do Estado do Paraná;
VI–Fabrício Rodrigues Adaltino – Polícia Civil do Estado do Paraná;
VII - Cristiane Aparecida Moroni - Associação Comercial de Morretes;
VIII – Tania BridaroliMadalozoLaffite - Associação de Restaurantes e Similares de Morretes – ARSIM.

§ 1º. Fica facultado à Comissão de Gerenciamento de Crise – CGC convidar demais autoridades do Município de Morretes e de Municípios vizinhos, que possam contribuir para a análise, discussão de apresentação providências e medidas de enfrentamento dos problemas decorrente do coronavírus.

§ 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crise será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Morretes e secretariada, por um dos membros mencionados nos incisos II até VIII desta Portaria ou por servidor público municipal, pela coordenadora, escolhido.

Art. 3º. A coordenação da Comissão de Gerenciamento de Crise, de acordo com a necessidade, poderá solicitar medidas específicas aos departamentos e às secretarias com a estipulação de prazo para a providência, as quais ficarão obrigadas ao atendimento da solicitação no prazo e nas condições solicitadas.

Art. 4º - A fim de evitar aglomerações de pessoas e, consequentemente, o risco da transmissão do novo coronavírus, a comissão buscará realizar as reuniões de forma digital, como WhatsApp, e-mail, Skype, telefone, dentre outros.

Art. 5º. A participação na Comissão de Gerenciamento de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n.º 192/2020, sendo assegurada sua vigência enquanto durar a situação de emergência no Município, decorrente do coronavírus,

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 30 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E932E2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI 02/2020

PROJETO DE LEI N.º 002/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – PR, que abaixo subscreve, nos direitos que lhe são conferidos por lei, apresentou ao Plenário da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei do Legislativo, e o Plenario da Câmara Municipal Aprovou a Presente.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, junto aos Poderes da União e o Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;

XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º - a filiação da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B14060C5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 04/2020

PORTARIA Nº 04/2020

SÚMULA: Concede avanço a servidora pública da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Andréia Aparecida Hoffelder, portadora do RG n.º 8.454.531-7, ocupante do cargo efetivo de Contadora, conforme artigo14, parágrafos I, II e VI, e artigo 15, da Resolução n.º 03/2009, do nível GSU B-15 para GSU B-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:BCF40377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1593/2020

SÚMULA: Altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 1272/2014, de 13 de outubro de 2014 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 1272/2014, de 13 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto máximo permitido pela Previdência Social do Ministério da Previdência dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do município."

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1577/2019, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 14% (quatorze por cento) do segurado ativo e 14% (quatorze por cento), do Município de Nova Prata do Iguaçu, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, ou conforme estipulado no cálculo actuarial anual."***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3BE743FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1594/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional

Especial do total geral do Orçamento do presente exercício, importando em até de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.304.00071-086 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 73.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B19B6252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4355/2020

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Eliziana Gregolin Kamanski, ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF nº 019.380.759-94, até 09/05/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de março de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DBAF39AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J U V Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI - CNPJ nº 30.915.834/0001-98 – São José do Cedro – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e peças para manutenção de informática, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais conforme descrição dos itens 08, 09, 12, 14, 15, 17, 20, 21, 25, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40 e 44.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)**, para ampliação no fornecimento do item 31 "Notebook".
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:97EFF898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3335/2020

Súmula: Regulamenta Lei Municipal nº 1590/2020 valores para pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1590/2020.

DECRETA

Art. 1º - Regulamenta valores para pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Prata do Iguaçu. O agente público da administração que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias.

VALOR DE DIÁRIAS

I – DIÁRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 750,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 600,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 430,00

II – DIÁRIAS AGENTES POLÍTICOS

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 600,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 450,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 300,00

III – DIÁRIAS DEMAIS SERVIDORES

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 400,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 300,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 250,00

Cidades com distâncias menores que 150 Km serão realizados reembolso de despesas conforme documentos fiscais comprobatórios.

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino.

Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de março de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E91E1D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 040/2020

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia do Município de Paiçandu, com a oferta de: Educação Infantil de 00 a 05 anos.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60 por cento da comunidade escolar e 40 por cento da comunidade local, representado pelos seguintes membros:
Presidente: Maria de Lourdes Riveline Carnaúba
Vice Presidente: Sueli do Nascimento Sena
Equipe Pedagógica:
Titular: Gizelly Bulla Gonçalves Maia RG: 7.765.369-4
Suplente: Gessica Aline da Silva Cardoso RG: 10.259.455-0
Corpo Docente:
Titular: Aparecida da Silva RG: 4.523.518-1
Suplente: Eliza Fajardo Paixão RG: 8.606.678-5
Equipe Técnica Administrativa e Apoio:
Titular: Inês de Lourdes Franco Reginato RG: 1.506.917-1
Suplente: Luzia Eduardo Moreira Rodrigues RG: 7.244.812-3
Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Marcia Quirino dos Santos RG: 10.364.450-6
Suplente: Lilia Araujo dos Santos Volpato RG: 8.868.258-0
APMF:
Titular: Marcelo de Oliveira da Paixão RG: 8.383.676-8
Suplente: Patricia Hartmann da Encarnação RG: 10.551.096-9
Representante de Movimentos Sociais:
Titular: Paulo Vitor de Souza RG: 9.408.069-0
Suplente: Luciana Aparecida do Nascimento RG: 8.134.790-5

Parágrafo Único – Os conselheiros mencionados no caput desta Portaria terão atuação no período de 02/09/2019 a 02/09/2021.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Paiçandu, 30/03/2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2774B777

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 038/2020

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli Dias, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli Dias do Município de Paiçandu, com a oferta de: Educação Infantil de 00 a 05 anos.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60 por cento da comunidade escolar e 40 por cento da comunidade local, representado pelos seguintes membros:
Presidente: Mônica Aparecida Xavier Gabriel
Vice Presidente: Marli do Carmo de Oliveira
Equipe Pedagógica:
Titular: Adriana Soto Teixeira Faldão RG: 5.891.720-6
Suplente: Marli do Carmo de Oliveira RG: 6.203.235-9
Corpo Docente:
Titular: Gislaine Pastre Preste RG: 6.714.649-2
Suplente: Silvana Maria Passareli da Silva RG: 6.044.575-3
Equipe Técnica Administrativa e Apoio:
Titular: Maria Aparecida dos Santos Lima RG: 5.038.180-3
Suplente: Sivonete Aparecida Maraia Cordeiro RG: 6.177.605-2
Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Cristiane Aparecida da Silva Pastre RG: 9.858.294
Suplente: Andreia Cristina Energa Bocaletti RG: 9.674.826-4
APMF:
Titular: Daiane Cristina dos Santos Teixeira RG: 10.840.467
Suplente: Maria Aparecida Massuia Zanutini RG: 4.863.173-2
Representante de Movimentos Sociais:
Titular: Claudia Aparecida Cardoso Rodrigues RG: 5.927.727-8
Suplente: Natan Gonçalves Teixeira RG: 10.377.754-9

Parágrafo Único – Os conselheiros mencionados no caput desta Portaria terão atuação no período de 10/10/2019 a 10/10/2021.

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Paiçandu, 30/03/2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6D3AE8F4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 037/2020

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz do Município de Paiçandu – Paraná

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 30/03/2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B0F1ADFC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 041/2020

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia do Município de Paiçandu – Paraná

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 30/03/2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8219361A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 039/2020

A Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli Dias, no uso das atribuições legais e considerando Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED – Item 1.10,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli Dias do Município de Paiçandu – Paraná

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paiçandu (PR), 30/03/2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D07397BE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 010/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
A CONTINUAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09H30MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

Paiçandu/PR, 27 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:649E2B84

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 138/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 138/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.400,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 974 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**32.400,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 806 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**32.400,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**32.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de março de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:73565514

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020
DISPENSA Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RT FILM COMÉRCIO DE INSULFILM E VIDROS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.287.910/0001-68.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade aquisição e instalação de película de controle solar insulfilm black out, para atender as necessidades da Farmácia Básica da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	RT FILM	
				VALOR U.	VALOR T.
1	M²	29	Aquisição e instalação de Película de controle solar insulfilm black out	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 25 de Março de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F5E838B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 27/2020 – DISPENSA 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n**.** 72.272.149/0001-30.
OBJETO: A aquisição de Cestas Básicas embaladas entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR.
VALOR: R$ 14.005,00(quatorze mil, cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.32 – Material Distribuição Gratuita
Fonte – 00000 – Ficha 0149
DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2020.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A69ABF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 DISPENSA Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.282.002/0001-45.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, classe I, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	PEDREIRA INGÁ	
				VALOR U.	VALOR T.
1	TONELADA	5	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I.	R$ 1.045,00	R$ 5.225,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

Paiçandu, 25 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:57E112E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4370/2020

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 30 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610022608533390320000. Fonte: 1001MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa Vencedora:** DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.065.181/0001-964 com o valor total de R$ 41.884,50 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E243584A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4370/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610022608533390320000

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.065.181/0001-964 com o valor total de R$ 41.884,50 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BB2F4B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4370/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos destinados aos alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa Vencedora:** DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA, portadora do CNPJ nº. 79.065.181/0001-964 com o valor total de R$ 41.884,50 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado mediante aprovação dos materiais e apresentação de notas fiscais.

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:979ED0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4264/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular para a realização de vistoria, com emissão de laudo técnico, nos veículos utilizados para o transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 30 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal n°. 13979/2020. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609133390390000. Fonte: 1034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 10.955.949/0001-07 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:330FDB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4264/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular para a realização de vistoria, com emissão de laudo técnico, nos veículos utilizados para o transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610023609133390390000

Empresa vencedora: PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 10.955.949/0001-07 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BE8B245C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4264/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular para a realização de vistoria, com emissão de laudo técnico, nos veículos utilizados para o transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 10.955.949/0001-07 com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EB220F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2586/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de março de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AFB33607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4175/2020

Objeto: Aquisição de plantas e objetos para ornamentação através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A abertura deu-se no dia 30 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal n°. 13979/2020. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 10001185410019107333903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 09.209.0214/0001-96 com o valor total de R$ 15.222,00 (quinze mil duzentos e vinte e dois reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6E8122C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4175/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de plantas e objetos para ornamentação através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10001185410019107333903000000

Empresa vencedora: VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 09.209.0214/0001-96 com o valor total de R$ 15.222,00 (quinze mil duzentos e vinte e dois reais).

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F407F866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4175/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de plantas e objetos para ornamentação através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora** VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 09.209.0214/0001-96 com o valor total de R$ 15.222,00 (quinze mil duzentos e vinte e dois reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conferência dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

30 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C0099F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.561 DE 30/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 189.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.120 de 30/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
266 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 89.500,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
269 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 189.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
223 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 189.500,00

Total Redução: R$ 189.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71A50FB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.562 DE 30/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 7.690,73.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.121 de 26/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.690,73 (sete mil seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
14 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.690,73

Total Suplementação: R$ 7.690,73

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
12 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.556,29
15 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 2.134,44

Total Redução: R$ 7.690,73

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27F65E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.563 DE 30/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.122 de 26/03/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
628 - 3.3.90.93.00.00 870 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.500,00

Total Suplementação: R$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 870 R$ 344,75

Total da Receita: R$ 344,75

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
870	R$ 1.155,25

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51EC6D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.564 DE 30/03/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 142.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.123 de 26/03/2020.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
627 - 4.4.90.51.00.00 162 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 142.500,00

Total Suplementação: R$ 142.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 162 R$ 142.500,00

Total da Receita: R$ 142.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1805012B

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.676.642/0001-08**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bom Sucesso, Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 060.697.569-16**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 133/2019, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, para à eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, motivado pela situação atual de pandemia do COVID-19, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 4535/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 21 da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 133/2019, **apenas com relação ao item 21**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 53/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** e a todos os termos dela decorrentes, com relação ao item 21, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria empresa, motivado pela situação atual de pandemia do COVID-19.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 21.

Palmeira/PR, 30 de Março de 2020.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF n° 061.622.379-07
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº 060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:
1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55A99BFC

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.676.642/0001-08**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bom Sucesso, Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 060.697.569-16**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 34/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, para a eventual aquisição sob demanda de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, motivado pela situação atual de pandemia do COVID-19, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 4535/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação dos objetos constantes nos itens 220 e 221 da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 34/2020, **apenas com relação aos itens 220 e 221**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 121/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** e a todos os termos dela decorrentes, com relação aos itens 220 e 221, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria empresa, motivado pela situação atual de pandemia do COVID-19.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange aos itens 220 e 221.

Palmeira/PR, 30 de Março de 2020.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF n° 061.622.379-07
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA - ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº 060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:
1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:026AFE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019 - PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **RG n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Diego Fernando Girardi**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.737.995-9** e inscrito no **CPF nº 041.492.299-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2269/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação até a data de 08 de Junho de 2020, bem como fica ajustada a prorrogação da data de vigência até a data de 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal Nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ nº: 18.091.212/0001-97
DIEGO FERNANDO GIRARDI
CPF nº: 041.492.299-96
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C232D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 021/2020

DECRETO Nº 021 de 28 de Março de 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. MANOEL DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **MANOEL DE LARA**, ex Vice-Prefeito deste Município, ocorrido na data de hoje, dia 28 de Março de 2020;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Palmitalense no decorrer de sua vida como cidadão, pioneiro e vice-prefeito;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Palmital-PR render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 02 dias, pelo falecimento do Sr. **MANOEL DE LARA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Palmital-PR, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º. Durante os dois dias os pavilhões nacional, paranaense e municipal deverão ser hasteados a meio mastro em sinal de luto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 28 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:612F11E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 246

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Estabelece datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020 e altera dispositivo da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Estabelece novas datas de vencimentos da quota única referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, a ser quitada nos seguintes prazos:

I - em Quota única no primeiro vencimento, até 29 de maio de 2020, com desconto de 12% (doze por cento) ou;

II - em Quota única no segundo vencimento, até 30 de junho de 2020, com desconto de 5% (cinco por cento); ou

III - em 06 (seis) Parcelas mensais, iguais e sucessivas:

a) 1ª parcela, até o dia 30 de junho de 2020;
b) 2ª parcela, até o dia 31 de julho de 2020;
c) 3ª parcela, até o dia 28 de agosto de 2020;
d) 4ª parcela, até o dia 30 de setembro de 2020;
e) 5ª parcela, até o dia 31 de outubro de 2020;
f) 6ª parcela, até o dia 30 de novembro de 2020.

§1º O Valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo, caso ocorra fato relevante que justifique a medida.

§3º Solicitações de Revisão e Isenção de IPTU serão aceitas mediante protocolo até 30 de junho de 2020.

§4º O prazo para solicitação de Isenção de IPTU por patologia conforme Lei Promulgada n° 507/2015, é até 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Altera o §1º do artigo 129 da Lei Complementar 110 de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. …

§1º Os Alvarás terão prazo de validade até o dia 31 de julho do ano subsequente a sua emissão. NR)

..."

Art. 3º O estabelecido na presente Lei se aplica às pessoas físicas, quanto às jurídicas, apenas as que sofreram paralisação por força dos Decretos nºs 1.917 e 1.922 de 2020.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0A80C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.932

DECRETO Nº 1.932

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 1.922, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre restrições sob o regime de quarentena e demais providências em razão do Novo Coronavírus – COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.317/2020.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 13 do Decreto Municipal nº 1.922, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 13. Podem permanecer abertas as seguintes atividades, desde que respeitem as orientações dos órgãos competentes e observem as condições de higiene previstas no artigo 18 e 19 do Decreto 1.917 20 de março de 2020, devendo ainda limitar a quantidade de pessoas, sendo 01 (uma) pessoa a cada 2m² da área comercial do estabelecimento, ficando responsável por fazer tal controle sob pena de responsabilização:

I - Farmácias, consultórios, laboratórios e unidades de saúde;

II - Supermercados, açougues, padarias, peixarias e mercearias;

III - Restaurantes, inclusive por delivery e drive Thru;

IV - lojas de conveniências e feiras, não sendo permitido o consumo no local e aglomerações;

V - Indústrias, construtoras e obras;

VI - Produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

VII - Distribuição de encomendas e cargas;

VIII - Postos de Combustível, funerárias, lotéricas, distribuidoras de agua e gás;

IX - Distribuidora de energia elétrica;

X - Clínicas veterinárias;

XI - Serviços de telecomunicações, internet e call center;

XII - Órgãos de imprensa;

XIII - Segurança e vigilância;

XIV - Coleta de lixo;

XV - Agropecuárias;

XVI - Igrejas e atividades religiosas, recomendando-se a realização através de internet, com auxílio das redes sociais;

XVII - Transporte individual de passageiros;

XVIII - Serviços de captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e lixo;

XIX - Iluminação Pública;

XX - Controle de tráfego;

XXI - Instituições financeiras;

XXII - Serviços postais;

XXIII - Transportes de cargas em geral;

XXIV - Serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados;

XXV - Atividades assessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços e/ou atividades essenciais estabelecidos nos decretos municipal, estadual e federal;

XXVI - transporte de numerário;

XXVII - Fiscalização ambiental;

XXVIII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXIX - Mercado de capitais e seguros;

XXX - Cuidados com animais em cativeiro;

XXXI - Atividades de advogados e contadores;

XXXII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XXXIII - Oficinas de reparação de veículos, de emergência, de carga, de transporte de mais de 08 passageiros e de viaturas;

XXXIV - Serviços de guincho e borracharia.

§1º Se houver algum idoso para atendimento, este deverá se dar de formas preferencial, em menor espaço de tempo a fim de evitar a exposição do mesmo.

§2º Deverão os estabelecimentos atender as seguintes recomendações:

I - Aumento de frequência de higienização de superfícies;

II - Aumento da circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

III - A disponibilização, em locais acessíveis e visíveis, de álcool gel a 70% aos consumidores, empregados e colaboradores;

IV - Em caso de fila, interna o externa, os responsáveis pelo estabelecimento, com seus funcionários, deverão organizar de forma que as pessoas permaneçam a 1.5 m de distância uma da outra para evitar o contágio por via aérea."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3A268ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Medalhas e Troféus, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Administração**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara que não havendo interesse pelas empresas em interpor recurso, esta Administração ADJUDICA os lotes :

• **Lote 02: MEDALHA 80mm,** com o preço unitário de R$ 10,19 (dez reais e dezenove centavos) e preço total do lote R$ 25.525,95 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) para empresa ROGER ANDRE BRAUN - ME, CNPJ: 29.253.577/0001-97

• **Lote 03 TROFÉU 33 CM PERSONALIZADO,** com o preço unitário de R$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e total de R$ 43.171,92 (quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos) para a empresa VINICIUS RAUBER- ME, CNPJ: 03.506.715/0001-09.

• **Lote 04: MEDALHA 80mm,** com o preço unitário de R$ 10,19 (dez reais e dezenove centavos) e preço total do lote R$ 76.598,23 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos ROGER ANDRE BRAUN - ME, CNPJ: 29.253.577/0001-97

• **Lote 05 TROFÉU 33 CM PERSONALIZADO** preço unitário R$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e preço total de R$ 129.652,38 (cento e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) para a empresa VINICIUS RAUBER- ME, CNPJ: 03.506.715/0001-09.

O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá, 30 de março de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C5DB0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 6811/2020

Na data de 30 (Trinta) de Março de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura da sessão do processo de Chamada Pública nº 002/2020, tendo como objeto: *"Firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a FEJUPA no dia 18 e 25.07.2020 e o Aniversário de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de julho de 2020, podendo o colaborador apresentar contra proposta, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017"***.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão e, considerando que nenhuma empresa compareceu no horário, abriu-se prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância. Devido ausência de licitantes interessadas, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Março de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B1E248A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.767

PORTARIA Nº 2.767

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 9.136/2020.

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, constantes da relação abaixo, com início em 03 de abril de 2020 e término em 01 de junho de 2020.

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.630-1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	23/03/1999
1.089-1	SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	27/05/1980

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:07BEB634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

Processo Seletivo Simplificado 01/2019
Edital de Convocação 12/2019
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Médico Clínico	34º ao 38º- Vagas Ampla Concorrência

Data: **31/03 /2020 a 09/04/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**
Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência (da data da inscrição para ACS e...) atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 30 de março de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2D4E3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO 07/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

Edital de Exclusão n° 07/2020

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2018, em conformidade com os itens 10.1 e 10.2 do edital de abertura do referido certame.

Agente de Apoio Educacional

Classific.	Inscrição	Nome do candidato
48°	282	Jessica de Araújo Aguiar
51°	416	Renata Christina Roque de Lima
53°	079	Simone do Rocio da Costa Engroff
54°	036	Nicea Eloir Cordeiro Fernandes

Paranaguá, 27 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AAE41E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.933

DECRETO Nº 1.933

"Exonera Rafael Martins Pinheiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar n.º 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAFAEL MARTINS PINHEIRO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fotografia, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:66E383DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.934

DECRETO Nº 1.934

"Regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e o artigo 98 da Lei Complementar Municipal 68/2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2, que enseja a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, no âmbito do município de Paranaguá-PR.,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o "TOQUE DE RECOLHER" diário no município de Paranaguá, a partir de 31 de março de 2020, considerando os horários das 20:00 horas às 6:00 horas, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, trabalhadores portuários que estejam em turno de serviço e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º O descumprimento do estabelecido por este Decreto, sujeitará a motoristas e transeuntes à apreensão do veículo, condução coercitiva e multa no valor de 300 (trezentos) UFM - Unidade Fiscal do Município, aplicada na forma do artigo 9º e seguintes e artigo 19, todos da Lei Complementar nº 68/2007 - Código de Posturas do Município.

Art. 2º A partir desta data, todas as marinas da cidade de Paranaguá deverão permanecer fechadas, podendo prestar serviços apenas aos setores públicos e empresas náuticas que prestam serviços na área portuária.

Art. 3º Durante o período restritivo, os supermercados que estão em funcionamento, deverão instalar nas portas de entrada e saída, lavatórios automáticos para higienização com água e sabão das mãos dos consumidores e disponibilizar dentro do estabelecimento álcool gel 70%.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F14CE664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADOS A VEICULOS PERTECENTES AO CONSÓRCIO CICA,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

Os interessados no certame devem se **CREDENCIAR E ENTREGAR OS ENVELOPES nº1 e nº2 (documentos de habilitação e proposta de preço)** até às **09:30h do dia 04 de maio de 2020**, tendo em vista a **ABERTURA DOS ENVELOPES** , às **10:00h do dia 04 de maio de 2020**. O Certame será realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 99942-0878, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 30 de março de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7CFFBC96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS DESTINADOS AO CONSORCIO CICA,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

Os interessados no certame devem se **CREDENCIAR E ENTREGAR OS ENVELOPES nº1 e nº2 (documentos de habilitação e proposta de preço)** até às **14:30h do dia 05 de maio de 2020**, tendo em vista a **ABERTURA DOS ENVELOPES** , às **15:00h do dia 05 de maio de 2020**. O Certame será realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

Informações, no endereço acima, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: admcica@gmail.com, pelo telefone (44) 99942-0878, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 30 de março de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:7DBB569F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) servidores Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, para interromperem suas férias, a partir das datas estabelecidas:
I - Delnice Feitosa dos Santos (Matrícula 8293), a partir de 23/03/2020;
II - Douglas Leão Oliveira (Matrícula 8294), a partir de 23/03/2020;
III - Fernanda Borges de Godoy (Matrícula 6439), a partir de 23/03/2020;
IV - Kellen Cristina Alves da Silva (Matrícula 7812), a partir de 23/03/2020;
V - Eduardo Henrique Ferreira Lima (Matrícula 8092), a partir de 24/03/2020;
VI - Denise Ferreira Barbosa (Matrícula 8296), a partir de 25/03/2020;
VII - Rosangela Lins da Silva Salim (Matrícula 8161), a partir de 25/03/2020.

Art. 2º Remeta-se as informações para a Diretoria de Recursos Humanos, para os registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CECEA5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.125/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 044.063.456-39,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.014/2020, no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0045406/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:19D41175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.131/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cuidador.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JEFFERSON LUIS BARROS MACIEL**, **C.P.F. nº. 009.744.849-46,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9F18A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 142/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JEFFERSON LUIS BARROS MACIEL**, **C.P.F. nº. 009.744.849-46,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **CUIDADOR,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.131/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 09 de abril de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
Idade mínima de 25 anos no ato da posse;
Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n°. 005/2018;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C5948986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ANIMAIS (CÃES E GATOS) ABANDONADOS E DE FAMÍLIAS CARENTES DE PARANAVAÍ
Licitação para Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **Contratação de Empresa para realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ANIMAIS (CÃES E GATOS) abandonados e de famílias carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/04/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 113.782,50
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 27 de Março de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:2FE39A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

AQUISIÇÃO DE SCANNER

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **SCANNER**, destinado às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra e Junta Militar), Educação, Corpo de Bombeiros, Fazenda, Proteção a Vida e Patrimônio Público, Comunicação Social, Assistência Social, Diretoria de Compras e Procuradoria Geral (Procon, CAJ), conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 15/04/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 15/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15/04/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 89.407,56
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de março de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:188674FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 47/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços**, *destinada à participação de empresas de qualquer porte***, objetivando contratação de empresa para construção de dois deck's hexagonais em madeira, ponte em madeira e fornecimento e instalação de container para guardar materiais, destinados ao Parque Ambiental Vitório Piassa - Parque do Alvorecer, com recursos parcial oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2015-IAP celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", critério de julgamento "*menor preço global*" e regime de execução "*empreitada por preço global*", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. **O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de** *R$ 151.902,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos).* O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de março de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:48E3DF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2020/GP. DISPENSA Nº 22/2020

Extrato Contrato nº 38/2020/GP. Dispensa nº 22/2020, Processo nº 45/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sistel Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material e mão de obra, para recolocação de postes com rede de energia elétrica de baixa tensão, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 3.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após o fornecimento do material e a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 397 - 6857. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 30 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO ANDREI HENING
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5042D93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2020/GP. DISPENSA Nº 23/2020

Extrato Contrato nº 39/2020/GP. Dispensa nº 23/2020, Processo nº 46/2020. PARTES: Município de Pato Branco e João Paim ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de calibração e comparação em campo dos sensores de meteorologia, equipamentos que compõe a EPTA - Estação Prestadora de Serviços e Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Pato Branco, e a EMS-3 Estação de Meteorológica de Superfície, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 15.942,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 724 - 6248. GESTOR: Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 30 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PAIM
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0A8F13E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - PROCESSO Nº 48/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer* designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação de empresas de qualquer porte*, objetivando a implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (*Standart Penetration Test*) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO), conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço global", considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens do lote*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de março de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2B6730E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MOISES GONÇALVES JUNIOR*** do cargo de Diretor do Departamento de Gabinete, lotado no Governo Municipal, após 31 de março de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FC09CC70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 103/2020 – SMEO de 13/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Clair Puhl	Operador de Máquinas Rodoviárias	Sec. De Agricultura	Sec. De Engenharia e Obras	13/03/2020

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4AB3A22D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 103/2020 – SMEO de 13/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Ednilson dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias	Sec. De Agricultura	Sec. De Engenharia e Obras	13/03/2020

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2CE39319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0007466-97.2015.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Periculosidade ao servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o salário base, a partir de abril de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERC.
Leonel Francisco Battistella	Agente de Apoio – Vigia	Desenvolvimento Econômico - Aeroporto	30%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4477745F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/03/417352 de 27/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***JAQUELINE CONTERNO DIPP VIGANO*** matrícula nº 7464-0, do cargo de Farmacêutica, Função Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de abril de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E4A9E099

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/05/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LZR7252	116100E008547417	11/03/2020	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1CAABD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2019

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 838, Bairro Trianon, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO FRANCO NETTO, portador da Carteira de Identidade nº 8.061.707-0, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 594.546.107-59, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **03 de outubro de 2019** o Contrato de Execução de Serviços **nº 212/2019** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 114/2019**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 22/2019**, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada na organização e realização de Concurso Público para diversos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes;
2. Considerando a Pandemia do COVID-19 – Coronavírus que cresce a sua propagação com grande rapidez, resolvem:
2.1. A Cláusula Quinta – **PRAZO**, passando ter a seguinte redação a partir do dia **27 de março de 2020**, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"***Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir de 27 de março de 2020, atendendo as etapas e descrições*".*
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A0E953E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2020

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 62/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 30 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA
Endereço.....: RUA CLOTARIO PORTUGAL 601
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CNPJ.....: 02.577.392/0001-81
Valor da Despesa..... : R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2EDCEC53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2020
CONTRATADO: REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DE MOTOR DO VEICULO RENAULT MASTER PLACA BCF 9444 PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 30/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C67F22CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 5/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 05/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:02/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:30/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARRO PARA O GABINETE DO PREFEITO, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CONTROLE, DIREÇÃO, ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E A SUPERVISÃO DAS FUNÇOES DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

Dirmave Caminhões: R$ 72.890,00

TOTAL GERAL: R$ 72.890,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:09D0CDD4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2020

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 41/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 30 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
Endereço.....: RUA MIGUEL ANDREIOV
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 36.432.279/0001-20
Valor da Despesa..... : R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A26FB1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2020
CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL ROLINSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E0BBEECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 11/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Complementa o Decreto Municipal nº 10/2020, definindo novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e sua transmissão comunitária, no território do Município de Paulo Frontin e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin – PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº7, de 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 do Município de Paulo Frontin – Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº10, de 21 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Paulo Frontin, em função do risco de surto do novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº4.298, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212/2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Resolução SESA/PR nº 338/2020 que regulamenta o disposto nos arts. 1°, 2°, 3°, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual n° 4.230/2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, em caráter complementar, das medidas urgentes para a prevenção, o controle e a contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-2019 no âmbito deste Município.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida na data de 30/03/2020, na sede da prefeitura municipal de Paulo Frontin/PR, que contou com a presença das autoridades de saúde municipais, vigilância sanitária, representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL), comerciantes, polícia militar, onde foram tratadas das medidas a serem adotadas na comunidade, em especial ao comércio;

DECRETA:

Art. 1.º Fica ratificado no âmbito do Município de Paulo Frontin, o Decreto Estadual nº4.298, de 19 de março de 2020, e dentro das peculiaridades do cenário do Município, acrescenta-se as disposições previstas no presente Decreto.

Art. 2º A implementação de medidas complementares ao Decreto Municipal nº 10/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo SARScoV-2, que causa a doença pelo coronavírus-COVID-19.

Art. 3º Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em complementação ao art. 6º do Decreto Municipal nº 10/2020, ficam suspensas pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Prefeito Municipal, as seguintes atividades:

I. atendimento presencial de qualquer natureza, nas repartições públicas, exceto situações excepcionais definidas por órgão e aquelas que configurem risco iminente à vida em qualquer circunstância;
II. acompanhantes no Serviço de Pronto Atendimento Municipal, salvo nos casos em que o serviço considerar necessário, desde que aqueles não apresentarem sintomas comuns ao Coronavírus;
III. terapias e/ou atividades em grupo.

§ 1º. Referida suspensão do atendimento ao público não poderá afetar a continuidade da prestação dos serviços públicos, devendo, para tanto, ser observado o disposto no inciso V do art. 2º, cumulado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 10/2020, que instituiu o regime de teletrabalho, o qual deverá observar rigorosamente a imposição de metas e atividades a serem desenvolvidas, resguardando para manutenção dos serviços considerados essenciais quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas e horários alternativos nas repartições, conforme determinado por cada Secretário Municipal;

§ 2º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos ou não (v.g. envio de procedimentos físicos para trabalho remoto) fora das dependências físicas do órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparáveis àqueles de atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 3º. É obrigatório o teletrabalho/trabalho remoto aos servidores públicos que se enquadrarem nas condições abaixo relacionadas:

I. acima de 60 (sessenta) anos;
II. com doenças crônicas;
III. com problemas respiratórios;
IV. gestantes e lactantes.

§ 4º. Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os estagiários que possuírem até 18 anos de idade incompletos;

§ 5º. Todos os servidores do Município, independente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação das condições previstas neste decreto, e, conforme o disposto no art. 10, do Decreto nº7, de 17 de março de 2020.

§ 6º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidade em que o surto tenha sido reconhecido, salvo recomendação médica em contrário, poderão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 7º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 8º. As Secretarias que permanecerem com trabalho interno na forma do § 1º, deverão em complementação ao inciso V do art. 11º do Decreto Municipal nº 10/2020, disponibilizar nas respectivas repartições álcool etílico em gel 60% a 70%, assim como aumentar a frequência de limpeza do ambiente de trabalho, especialmente no mobiliário de trabalho, corrimãos, maçanetas e banheiros e, ainda, manter a distância mínima de um metro e meio entre pessoas e manter todos os ambientes ventilados.

§ 9º. Serão adotadas medidas para promover campanha educativa e de sensibilização dos servidores públicos, esclarecendo em linguagem simples e objetiva sobre a eficácia do isolamento social e seguir rigidamente as normas sanitárias e de biossegurança, a ser disciplinado por portaria no âmbito das respectivas Secretarias.

Art. 4º. Os funerais poderão ser realizados com limitação de 10 (dez) pessoas no recinto, em sistema de rodízio, apenas no dia do

sepultamento, adotando-se as medidas preventivas, constantes no § 6º do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Se a causa da morte for em decorrência do coronavírus COVID-19, o funeral deverá obrigatoriamente ser realizado com o caixão lacrado.

Art. 5º. Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, fica mantida a suspensão, por novo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Prefeito Municipal, as atividades previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 10/2020:

Parágrafo único. Fica acrescida a vedação à utilização de equipamentos de academias ao ar livre, parques e parque de exposições.

Art. 6º. Fica estabelecida a reabertura do comércio no território municipal, com horário de atendimento presencial restrito das 08h às 20h, e com a adoção das seguintes medidas:

I. a disponibilização em cada entrada/saída e em locais estratégicos o fornecimento de álcool gel 60 a 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha;
II. a intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
III. a desinfecção das máquinas de cartão de crédito/débito deverá ser realizada a cada uso;
IV. a orientação e treinamento para o quadro de funcionários de forma a contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), manejo clínico e coleta de material para análise laboratorial;
V. manter todos os ambientes ventilados;
VI. realizar a notificação à autoridades de saúde dos casos suspeitos de COVID-19;
VII. a retirada ou lacramento, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
VIII. a organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento.
IX. a redução para 30% da capacidade de público previstas nos alvarás de funcionamento, a qual deverá ser fixada de forma visível na entrada de cada comércio;
X. o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, sejam clientes ou funcionários, no atendimento ou filas, com indicação/sinalização no piso e faixa de segurança nos balcões de atendimentos e caixas com distância mínima de um metro e meio; devendo, ainda, afixar barreiras físicas nas entradas, a fim de limitar o ingresso e permanência de pessoas no local;

Parágrafo único: Fica autorizado o funcionamento do comércio após as 20h, através de atendimento on-line, por aplicativos ou telefone, exclusivamente para entrega direta ao consumidor (delivery), sendo vedado atendimento presencial, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Decreto.

Art. 7º. Fica proibido a disponibilização de mesas e cadeiras nas vias ou passeios públicos.

Art. 8º. Fica autorizado o atendimento bancário presencial de forma normal, devendo ser observada todas as medidas previstas no art. 6º deste Decreto, no que couber, para evitar o contato e a contaminação de pessoas.

§ 1º Os bancos e cooperativas de crédito, deverão limitar o acesso de pessoas no limite de 1(um) cliente por caixa eletrônico em funcionamento, devendo assegurar em filas externas uma distância mínima de um metro e meio entre os clientes;

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo também deverá ser observado nos horários fora do expediente bancário, finais de semana e feriados, devendo, para tanto, ser afixado informações na entrada da agência quanto à limitação de 1 (um) cliente por caixa eletrônico em funcionamento, observando-se as demais regras previstas neste decreto.

Art. 9. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, bem como do Decreto nº 10/2020, será caracterizado como infração à legislação municipal, e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, as seguintes penas:

I. admoestação verbal;
II. pena de multa;
III. interdição cautelar do estabelecimento;
IV. suspensão temporária da licença de funcionamento.

§ 1º. A pena de multa, será aplicada de acordo com previsão do Código de Posturas Municipal:

I. para pessoa física, no importe de 2 (duas) UFM – Unidade Fiscal do Município;
II. para pessoa jurídica, no importe de 20 (vinte) UFM – Unidades Fiscais do Município;
§ 1º. Em caso de reiteração da conduta a penalidade será aplicada em dobro, e assim sucessivamente.

§ 2º. Na hipótese de nova reiteração da conduta por pessoa jurídica, sem prejuízo da interdição cautelar do estabelecimento, será aplicada a pena de suspensão provisória da licença de funcionamento.

§ 3º. Para efeito deste Decreto, a UFM - Unidade Fiscal Municipal será sempre a vigente na data em que a multa for aplicada.

Art. 10. Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto e do Decreto nº 10/2020, além da Secretária Municipal de Saúde, ficam credenciados/delegados como autoridades sanitárias para desenvolver as ações Fiscalização, todos os funcionários da Vigilância Sanitária Municipal, os quais terão exercício do poder de polícia administrativa, com poderes para admoestar verbalmente, interditar cautelarmente estabelecimentos e autuar àqueles que descumprirem as medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do Coronavírus – Covid-19, sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:71BA1241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019.

OBJETO: Alterar o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SOUZA EVENTOS EIRELI**.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2019.

VALOR ORIGINAL: R$ 125.482,00 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**.**
VALOR ADITIVADO: R$ 136.951,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais)**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F93B5F7B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 112/2019

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 112/2019

PRIMEIRO DISTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
SEGUNDO DISTRATANTE: ***J. V. CANTELLE CLÍNICA MÉDICA EIRELLI*** **.**
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 112/2019 referente ao Edital de PREGÃO PRSENCIAL nº 44/2019.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:93740613

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 47/2020

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei n° 4.348 em 12 de Abril de 1961, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANI MARIA GRIEBELER,** RG. nº 5.736.161-1 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Aux. Administrativa, responsável pelo Departamento de Projetos, para responder como Gestora do **Convênio nº 056/2020,** para a aquisição de implementação da Coleta Seletiva e na manutenção dos Bens a serem adquiridos para o município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com número do **e-protocolo sob nº 16.100.081-7**e como Fiscal fica designado o servidor **INDIOMAR GARCIA FORNAZARI,** RG. nº 6.515.573-7 – SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, técnico agropecuário e Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B7E65293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº32 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de um caminhão caçamba basculante 6x4, fabricação/modelo 2019/2019 (novo, zero km) potência mínima de 270 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 12,0m3 e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos do termo de convênio da Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano., conforme processo de Pregão nº 3/2020.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA..

VALOR CONTRATADO: R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2861	07.002.15.451.1501.1046	610	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 05 dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal e liberação do recurso pela Agencia de Fomento do Estado do Paraná**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 92 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/03/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B9D36D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 44/2020

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 044/2020

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 27 de Março de 2020, para buscar material emergencial (Alcool Gel) para secretaria de saúde, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DEA14F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.252/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Glaucia Buss Guimarães**, a contar do dia 26/03/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 26/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D1B4D6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.259/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Simone do Rocio da Luz** para exercer o cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais – CC4, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DE428312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.258/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o servidor **Samuel da Silva Cordeiro** para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:550F59EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o senhor **Rafael Renann Braga Batista**, a contar do dia 01/04/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7CEA0DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.256/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Loireci Dalmolim de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Superintendente do Instituto de Previdência - PiraquaraPrev– Órgão da Administração Indireta do Município - CC5, a contar do dia 01/04/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2EB0F2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º8.255/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o servidor **Leandro Luis Giraldi** para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Geração de Empregos e Rendas – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:89E5B88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.253/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada no cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a senhora **Ester Goulart Alves**, a contar do dia 01/04/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:04ED7CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.254/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o servidor **Henrique Cordeiro Mulhenhoff** para exercer o cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9BFC0477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2012/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº: 10/2020

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos complementares, para o**Projeto Executivo de Construção da Farmácia Jardim Primavera**, localizada na Rua Targino da Silva, 111 – Jardim Primavera – Piraquara/PR, com área total de 269,98 m², conforme especificações contidas no**ANEXO I – Termo de Referencia.** Retifica-se a informação que se refere à data de abertura do certame, **onde se lê:** 16 de abril de 2020 as 9:00 **leia-se:** 16 de abril de 2020 as 13:30

Piraquara, 30 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE7D721E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 60237/2019 - PREGÃO Nº: 16/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos constantes nos Pregões 103/2018 e 67/2018, e medicamentos que foram retirados na sua totalidade, fracassados e desertos em outros pregões para suprir as necessidades do município pelo prazo de 12 (doze) meses. Retifica-se a informação que se refere à data de abertura do certame, **onde se lê:** 13 de abril de 2019 **leia-se:** 13 de abril de 2020.

Piraquara,30 de março de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3F67D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.735/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 02/2020, acima que tem por objeto a Contratação de empresa para a Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde João Airdo Fabro, localizada na Estrada Nova Tirol, 186, Capoeira dos Dinos, com área total de intervenção de 160,50 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Hammer Construções Incorporações LTDA – R$ 215.735,41; 2-Via Nova Administradora de Serviços Eireli – R$ 216.596,19; 3-Abdalla Construtora Eireli – R$ 221.906,59; 4-Alexsander Wenning Massing – R$ 231.855,96; 5-Okal Construção Civil Eireli – R$ 232.651,67; 6-Admi Engenharia e Construtora LTDA – R$ 233.007,54; 7-Gilmar Ferreira Meirelis & Cia LTDA – R$ 235.468,68; 8-Camargo & Camargo Construções e Serviços LTDA – R$ 237.598,08; 9-Duplick Empreedimentos Imobiliários LTDA – R$ 238.686,13. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 30 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F98C09E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.246/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Henrique Cordeiro Mulhenhoff**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5EE8B7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°8.245/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ester Goulart Alves**, do cargo comissionado de Diretor Administrativo – CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A969326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.247/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor **Rafael Renann Braga Batista**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D57CF407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.248/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Samuel da Silva Cordeiro**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C272C2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.249/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Simone do Rocio da Luz**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3F96E872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.250/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Sonia Aparecida Cestile Rossa**, do cargo comissionado de Superintendente do Instituto de Previdência - PiraquaraPrev– Órgão da Administração Indireta do Município - CC5, a contar do dia 01/04/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2F68E625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.251/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Maristela Zanella**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 26/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6CF64F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.244/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
811831	GLAUCIA BUSS GUIMARÃES	FG13	26/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 26/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9BC23408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.263/2020

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.027 de 26 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	555	Serviços de Consultoria	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	446	555	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00	447	555	Obras Instalações	R$ 200.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7DC3CEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.262/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.021 de 26 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade.
Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A616459B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 05/2020, acima que tem por objeto a Contratação de empresa para Execução de Reforma e Ampliação da Casa da Memória Manoel Alves Pereira, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro N° 67 - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Prime Service Administradora de Serviços Eireli - R$ 718.416,48; 2-PWB Manutenção Industrial Eireli – R$ 735.539,45; 3-Brioschi Engenharia – R$ 760.221,66; 4-Via Nova Administradora de Serviços Eireli – R$ 775.427,24; 5-Celso Kudla Empreiteiro Eireli – R$ 779.968,14; 6-Esquadra Engenharia – R$ 789.635,76; 7-Duplick Empreedimentos Imobiliários LTDA – R$ 809.400,05; 8-Contract'Us construção Civil Ltda – R$ 819.445,86; 9-Forte Azul Engenharia LTDA – R$ 838.564,02; 10-Hefer Construções Civis Ltda – R$ 839.103,99; 11-Okal Construção Civil Eireli – R$ 856.691,68; 12-Paqt Engenharia Ltda – R$ 869.612,29; 13-Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda – R$ 906.248,66; 14-Hammer Construções Incorporações LTDA – R$ 987.300,86. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 30 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F46C9B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 57.405/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 57.405/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020,** que tem por objeto a *aquisição de EPI'S para suprir as necessidades das secretarias municipais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CORTECK PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Romeu Goncalves Pereira, nº 118, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.763.189/0001-28, vencedora dos **itens 3, 31 e 33,** pelo valor total de R$ 13.252,34 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME**, com sede na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.091/0001-32, vencedora dos **itens 17, 26, 27, 34, 35, 36 e 37,** pelo valor total de R$ 7.563,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 265, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.274.923/0001-05, vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 30 e 32,** pelo valor total de R$ 62.854,85 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 83.670,59** (oitenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98CED6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 13.183/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 13.183/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 09/2020**, de contratação da empresa **TENDAS PARANÁ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.756.934/0001-74, sob o valor total de R$ 38.170,00 (trinta e oito mil, cento e setenta reais), que tem por objeto a aquisição emergencial de tendas visando prevenção de contágio por meio de atendimento externo aos pacientes nos equipamentos de saúde de Piraquara, tendo em vista a pandemia mundial da doença COVID-19 "Coronavírus".

Piraquara, 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BF7A6712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.261/2020

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.020 de 26 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00.00	494	Locação de mão de obra	R$ 1.300.000,00
Total			**R$ 1.300.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	345	494	Subvenções Sociais	R$ 1.300.000,00
Total				**R$ 1.300.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:77A30D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.260/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	343	303	Subvenções Sociais	R$ 3.000.000,00
Total				**R$ 3.000.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	346	1000	Subvenções Sociais	R$ 3.000.000,00
Total				**R$ 3.000.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:19E9113D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº002/2020

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-Pr, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa: Pró-Transporte Público
Fonte de Recursos do financiamento: FGTS
Número do Contrato: 0501.223-02/2018
Data da assinatura: 27/12/2018
Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Data da liberação: 27/03/2020
Valor da liberação: R$ 1.278.298,96

Piraquara, 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5B03B8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.233/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
Considerando a decretação de situação de emergência no município de Piraquara, por meio do Decreto nº 8.196/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como o estabelecimento de restrições em relação à prestação de serviço, conforme Decreto Municipal nº 8.197/2020;
Considerando as orientações estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP, do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Geral do Trabalho que estabelece recomendações de cuidado e prevenção a serem observados pelos estabelecimentos de serviço essencial;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.197/2020, para o fim de estabelecer que os estabelecimentos essenciais, com exceção dos postos de combustíveis, mantenham o horário de funcionamento das 8h às 20h, de segunda-feira a sábado.
Art. 2º Fica autorizada a prestação de serviço de oficinas mecânicas e borracharias, desde que não haja atendimento aberto ao público, sendo autorizado o serviço interno, devendo observar as orientações de cuidado e higiene previstas no presente decreto.
Art. 3º Os estabelecimentos de serviço essencial deverão observar necessariamente as orientações elencadas na Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP, do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Geral do Trabalho, tais como:
I – disponibilizar álcool gel 70% na entrada de seus estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus empregados;
II – limitar o número de empregados em locais fechados, ampliando ao máximo a ventilação dos ambientes;
III – organizar o espaço de forma a garantir o distanciamento seguro entre os empregados, na razão mínima de 2 (dois) metros, de maneira a evitar o risco de contaminação;
IV – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
V – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI – implementar medidas de prevenção de contágio por COVID-19, com a oferta de material de higiene e instrumentos adequados à execução do serviço, orientando seus empregados sobre a necessidade de manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, conforme recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipais da Saúde;
VII – controlar a entrada dos clientes no estabelecimento, de maneira a evitar aglomeração de pessoas.
Art. 4º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
§1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 2º A reincidência da infração poderá acarretar a cassação da licença do funcionamento.
Art. 5º A penalidade será aplicada pelos fiscais do quadro próprio do município.
Art. 6º As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:099011DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.265/2020

Determina medidas complementares às regras de funcionamento aos estabelecimentos de serviços essenciais e medidas de prevenção e combate à pandemia do Covd-19 já estabelecidas.

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
Considerando a decretação de situação de emergência no município de Piraquara, por meio do Decreto nº 8.196/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como o estabelecimento de restrições em relação à prestação de serviço, conforme Decreto Municipal nº 8.197/2020 e as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.233/2020;
Considerando o Decreto Federal nº 8.233/2020 que elenca quais estabelecimentos são considerados essenciais e não podem ter suas atividades suspensas,
Considerando as orientações estabelecidas na Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP, do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Geral do Trabalho que estabelece recomendações de cuidado e prevenção a serem observados pelos estabelecimentos de serviço essencial;
Considerando a recomendação administrativa nº 02/2020, da 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Piraquara, Ministério Público do estado do Paraná, recomendando que não haja deliberação contrária às medidas de isolamento vigentes;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam classificadas como atividades essenciais:
I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III – atividades de segurança pública e privada, proteção do patrimônio público, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV – atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – transporte intermunicipal;
VI – telecomunicações e internet;
VII – captação, tratamento e distribuição de água;
VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
X – iluminação pública;
XI – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XII – serviços funerários;
XIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIV – prevenção controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XVIII – serviços postais;
XIV – transporte e entrega de cargas em geral;
XV – serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (*data center*) para suporte de outras atividades previstas no Decreto Federal nº 10.282/2020;
XVI – fiscalização tributária;
n produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XVIII – fiscalização ambiental;
XIX – distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XX – monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXI - mercado de capitais e seguros;
XXII - cuidados com animais em cativeiro;
XXIII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XXIV - fiscalização do trabalho;
XXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Parágrafo único. O rol de serviços essenciais segue a lista definida pelo governo federal no Decreto nº 10.282/2020.
Art. 2º Deverão observar necessariamente o funcionamento máximo das 7h às 20h, de segunda-feira a sábado, e das 7h às 14h, aos domingos, os seguintes estabelecimentos:
I – Supermercados, mercados, mercearias e açougues;
II – Padarias e panificadoras;
III – Lojas de produtos de limpeza e higiene;
IV – Clínicas veterinárias e lojas de suprimento animal (alimentos e medicamentos).
Art. 3º Recomenda-se que os estabelecimentos essenciais que permanecerem em funcionamento, por serem considerados essenciais, especialmente mercados, supermercados, panificadoras e padarias, limitem o acesso ao estabelecimento de 1 (uma) pessoa da família, desestimulando aglomerações.
Parágrafo único. É de responsabilidade do estabelecimento o controle de entrada e ações para evitar aglomeração.
Art. 4º Postos de combustível e farmácias seguirão os dias e horários de funcionamento de acordo com a definição própria do estabelecimento.
At. 5º Oficinas mecânicas e borracharias poderão estar em funcionamento, desde que não haja atendimento aberto ao público, sendo autorizado o serviço interno, devendo observar as orientações de cuidado e higiene previstas no presente decreto e demais orientações emitidas pelos órgãos de saúde.
Art. 6º Conforme art. 2º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 4.317/2020, do Estado do Paraná, que declara construção civil como serviço essencial, fica autorizado o funcionamento de materiais de construção e estabelecimentos afins, observando as regras de higiene e contenção de aglomeração.
Art. 7º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista e atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos congêneres exclusivamente para atendimento de serviço de entrega (delivery), sem limitação de horário para funcionamento.
Art. 8º Ratificam-se as orientações aos estabelecimentos de serviço essencial, os quais deverão observar necessariamente as orientações elencadas na Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP, do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Geral do Trabalho, tais como:
I – disponibilizar álcool gel 70% na entrada de seus estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus empregados;
II – limitar o número de empregados em locais fechados, ampliando ao máximo a ventilação dos ambientes;
III – organizar o espaço de forma a garantir o distanciamento seguro entre os empregados, na razão mínima de 2 (dois) metros, de maneira a evitar o risco de contaminação;
IV – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VIII – implementar medidas de prevenção de contágio por COVID-19, com a oferta de material de higiene e instrumentos adequados à execução do serviço, orientando seus empregados sobre a necessidade de manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, conforme recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipais da Saúde;
IX – controlar a entrada dos clientes no estabelecimento, de maneira a evitar aglomeração de pessoas.
Art. 9º O não cumprimento das medidas estabelecidas nesse decreto estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 4º do Decreto nº 8.233/2020, como sanção pecuniária e cassação do alvará.
Art. 10. As crianças com até um ano de idade e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, comerciais, religiosos e outros, com concentração próxima de pessoas.

Art. 11. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 12. Esse decreto altera parcialmente os art. 1º do Decreto nº 8.233/2020 e § 1º do art. 2º do Decreto 8.197/2020, os quais passam a valer com a redação atribuída pelo presente decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5D77BF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.264/2020

Institui o Comitê Municipal de Gestão de Crise, para o contingenciamento da propagação da pandemia por Coronavírus.
Considerando os casos de COVID-19 e a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decretada pela OMS;

Considerando a Lei Nacional nº 13.979 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto em 2019;
Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março do Ministério da Saúde que regulamente e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020;
Considerando a Resolução SESA nº 126/2020, que ativa o COE para enfrentamento do novo Coronavírus;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise, para definição de planos de ação, prevenção e contingencia em resposta a pandemia de Coronavírus, visando dar o suporte necessário as decisões do poder executivo;
Art 2º O Comitê tem como principais atribuições:
I) monitorar os riscos, diante do enfrentamento da Pandemia pelo Coronavírus;
II) reduzir os impactos à população atingida pelo Covid-19, no âmbito do Município de Piraquara-PR;
III) estabelecer, gerenciar e organizar medidas e ações de proteção a população vulnerável;
IV) dar suporte as emergências apresentadas, visando o pleno restabelecimento da normalidade;
V) sugerir medidas para normatização de providências através de leis, decretos e demais normativas municipais, para fins de combate a Pandemia de Covid-19.
Art. 3º O Comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução epidemiológica do Coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio, e programação do atendimento às pessoas infectadas.
Art. 4º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão de Crise será composto por representantes do Poder Executivo, Legislativo e Sociedade Civil Organizada:
I - Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Planejamento de Coordenação Geral;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretário da Secretaria de Comunicação;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
g) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
i) Procuradoria Geral do Município.
j) 01 Representante da Defesa Civil.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 Representante da Associação Comercial do Município de Piraquara;
b) 01 Representante do COMUSP (Conselho Municipal de Saúde), membro representante da Sociedade Civil;
III - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
a) 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores, vinculado a Comissão de Saúde.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais terão como membros titulares os seus respectivos Secretários e como suplentes os seus Superintendentes.
Art. 6º O Comitê Municipal de Gestão de Crise poderá, se necessário, acionar outros setores e instituição para participação.
Art. 7º A periodicidade das reuniões será de acordo com a necessidade.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4C97EB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.266 /2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 505.315,56 (quinhentos e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.034 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 505.315,56 **(**Quinhentos e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos**)**, conforme especificado neste decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33557	Obras e Instalações	R$ 505.315,56
Total			**R$ 505.315,56**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:19337997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2020 CMAS

SÚMULA: Aprova a Reprogramação dos Recursos Financeiros Provenientes de Superávit.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação 2020 dos Recursos Financeiros Provenientes de Superávit.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de março de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9FBBE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020
Data: 30 de Março de 2020

SÚMULA: Revoga Ato nº 001/2020 de 23 de Março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso XX, do Regimento Interno,
R E S O L V E :
Art. 1º - Revogar o Ato nº 001/2020 de 23 de março de 2020.
Art. 2º–Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 30 dias do mês de março de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F3F1C96E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2020

DATA: 10 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.356,99 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 704	Indenizações e Restituições (1267)	0,07
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 728	Indenizações e Restituições (1269)	0,02
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.040	Construção Salão Comunitário da Terceira Idade	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 744	Obras e Instalações (1309)	29.379,80
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 706	Equipamentos e Material Permanente (1301)	2,70
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 742	Obras e Instalações (1243)	106.974,40
Total das Suplementações		**136.356,99**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de Janeiro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53EA2705

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME
CNPJ: 04.630.112/0001-87
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
VALOR: R$ 19.838,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1363) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1364) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1365) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1366) Fonte: 107
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1367) Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1368) Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1369) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (910) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1370) Fonte: 000
VIGENCIA: 30/03/2020 a 29/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ivone Vieira Miranda
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1FE0FABB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO - ME
CNPJ: 34.854.886/0001-52
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente.
VALOR: R$ 67.878,31 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1363) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1364) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1365) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1366) Fonte: 107
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1367) Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1368) Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1369) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (910) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1370) Fonte: 000
VIGENCIA: 30/03/2020 a 29/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ademir de Oliveira Bento
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F4D5DA42

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESCISÃO DO CONTRATO 05/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 05/2019, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa CLINICA MEDICA ELIADE S/S, CNPJ Nº 31.957.295/0001-12, decorrente da Inexigibilidade nº 02/2019, inicialmente firmado em 01/03/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados até o dia 31/03/2020, e devidamente remunerados.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Vera Lucia Munhoz Martello da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C18AAD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5076 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N° 5076, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, e dá outras providências**.**

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, estabelece, no âmbito do Município de Planalto, medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Corona vírus (Covid-19),

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERNADO a Lei Estadual 13.331, de 23 de Novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Planalto é região de fronteira e que há inúmeros residentes no país vizinho Argentina.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo Corona vírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.071, de 18 de março de 2020 e as razões já expostas em seu preâmbulo, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por Covid-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no município limítrofes e vizinhos, como nos Municípios de Capanema, Realeza e Ampére, conforme último Boletim Corona Vírus oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná,

caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, à saúde e à própria vida da população, e considerando os Decretos Estaduais n. 4230-2020, 4298-2020, 4299-2020 e 4300-2020:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema, a respeito do COVID-19:

CONSIDERANDO o grande número de pessoas advindas de localidades com casos confirmados de contaminação comunitária;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 5.071, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.074, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/2020 do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, no dia 29 de março de 2020 e Recomendação Técnica 01/2020 de 28/03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2493.2020 de 30 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho.

CONSIDERANDO as dificuldades e os problemas administrativos, consumeristas e da economia local,

DECRETA

Art. 1º A adoção das medidas previstas no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e outros diplomas normativos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, incluindo o Decreto Federal nº 10.282/2020 e suas respectivas alterações, sendo considerada no âmbito do Município de Planalto – Pr., inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência estadual de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Parágrafo Único São considerados serviços e atividades essenciais:

I – Captação, tratamento e distribuição de água;
II – Assistência médica e hospitalar;
III – Assistência veterinária;
IV – Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI – Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – Serviços funerários;
VIII – Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI – Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – Telecomunicações e internet;
XIII – Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – Imprensa;
XVI – Segurança privada;
XVII – Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI – Atividades médico-periciais relacionadas como regime geral de previdência social e a assistência social;
XXII – Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 215 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – Setores Industrial e da construção civil, em geral;
XXV – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI – Iluminação pública;
XXVII – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII – Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – Vigilância agropecuária;
XXXII – Transporte de numerários;
XXXIII – Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotor terrestre.
XXXIV - Fiscalização Tributária;
XXXV - Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXXVI - Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Art. 3º São consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 4º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal 5074/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando as disposições contrárias previstas nos Decretos Municipais nºs 5071/2020 e 5074/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4BB094CC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 5076, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, estabelece, no âmbito do Município de Planalto, medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Corona vírus (Covid-19),

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 13.331, de 23 de Novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Planalto é região de fronteira e que há inúmeros residentes no país vizinho Argentina.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo Corona vírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.071, de 18 de março de 2020 e as razões já expostas em seu preâmbulo, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por Covid-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no município limítrofes e vizinhos, como nos Municípios de Capanema, Realeza e Ampére, conforme último Boletim Corona Vírus oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, à saúde e à própria vida da população, e considerando os Decretos Estaduais n. 4230-2020, 4298-2020, 4299-2020 e 4300-2020:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema, a respeito do COVID-19:

CONSIDERANDO o grande número de pessoas advindas de localidades com casos confirmados de contaminação comunitária;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 5.071, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.074, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/2020 do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, no dia 29 de março de 2020 e Recomendação Técnica 01/2020 de 28/03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2493.2020 de 30 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho.

CONSIDERANDO as dificuldades e os problemas administrativos, consumeristas e da economia local,

DECRETA

Art. 1º A adoção das medidas previstas no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e outros diplomas normativos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, incluindo o Decreto Federal nº 10.282/2020 e suas respectivas alterações, sendo considerada no âmbito do Município de Planalto – Pr., inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência estadual

de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 2º Deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Parágrafo Único São considerados serviços e atividades essenciais:

I – Captação, tratamento e distribuição de água;
II – Assistência médica e hospitalar;
III – Assistência veterinária;
IV – Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI – Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – Serviços funerários;
VIII – Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI – Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – Telecomunicações e internet;
XIII – Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – Imprensa;
XVI – Segurança privada;
XVII – Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI – Atividades médico-periciais relacionadas como regime geral de previdência social e a assistência social;
XXII – Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 215 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – Setores Industrial e da construção civil, em geral;
XXV – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI – Iluminação pública;
XXVII – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII – Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – Vigilância agropecuária;
XXXII – Transporte de numerários;
XXXIII – Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotor terrestre.
XXXIV - Fiscalização Tributária;
XXXV - Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XXXVI - Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Art. 3º São consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 4º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal 5074/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando as disposições contrárias previstas nos Decretos Municipais nºs 5071/2020 e 5074/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8008B9F2

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma de prensa hidráulica, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de enfardar resíduos sólidos (papelão,pet,metal,ferro) coletados no município de Planalto-PR e dar destinação final e correta aos mesmos.
EMPRESA: DEYSON BALTAZAR SEITZ ME
VALOR: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
DATA: 27 de março de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F2CCE18E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DEYSON BALTAZAR SEITZ ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma de prensa hidráulica, fazendo parte de ações da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a fim de enfardar resíduos sólidos (papelão,pet,metal,ferro) coletados no município de Planalto-PR e dar destinação final e correta aos mesmos.
VALOR TOTAL: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CAD8F822

LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 236/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 236/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 236/2018, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Nona – da vigência, prorrogando em mais 60 (sessenta dias), com término no dia 26/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CA81EBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei nº 18/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidade assistencial para o exercício de 2020 e dá outras providências (APAE);

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

CONVOCO os senhores vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 31 de março de 2020, sendo a primeira para as 11h00min e a segunda para as 11h15min, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 18/2020, de autoria do Executivo Municipal.

Sala da Presidência, 30 de março de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

ALFREDO SCHAFF FILHO

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

JANAINA BARBOSA DA SILVA

LEANDRO SERGIO BEZERRA

MARCELO COELHO DA SILVA

OSMAR DE OLIVEIRA

RENAN SANTOS PONTES

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:57E6D112

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020 às 094H00 com protocolo dos envelopes até às 08H45 do dia 04/05/2020.

Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.
Valor máximo dos imóveis: 293.227,50
Dotação orçamentária: 05.001.04.122.0140.2008.4490.52.00.00-1641
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C11BD52E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de Consumo (materiais de expediente) para a Secretaria de Administração.
Valor máximo dos itens: R$ 47.964,18 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 2.0008.3390.30.00.00-608
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9D042D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2020

DECRETO Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência e complementam as medidas de prevenção e enfrentamento da epidemia COVID-19, estipuladas no Decreto Municipal nº 09/2020, Decreto Municipal nº 010/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2020 com suas motivações e artigos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020 com suas motivações e artigos;
CONSIDERANDO a expansão pelo estado do Paraná da infecção provocada pelo novo Coronavírus COVID-19 e qual poderá atingir este Município, sendo imperiosa a adoção de medidas adicionais àquelas estabelecidas pelo Decreto municipal n° 009, de 17 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 010, de 21 de março de 2020 complementares às iniciativas Federal e Estadual e com base na Lei Federal nº 12.608/2012 c/c a Instrução Normativa nº 02/2016/MDR

DECRETA

Art. 1.º Fica reconhecida situação de emergência no município de Porto Amazonas em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus COVID-19.
§ 1.º Para enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas complementares ao Decreto municipal n° 009, de 17 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 010, de 21 de março de 2020 dentre outras que ainda possam ser tomadas:
I - a Administração poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II - fica o setor de Licitações e Contratos a efetuar aquisições emergenciais de bens e serviços com dispensa de licitação, através de justificativa do Departamento requisitante, nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, necessários e relacionados ao enfrentamento da emergência;
III - fica autorizado a contratação de prestação de serviços de pessoal relacionados à saúde, através de credenciamento, para substituir servidores afastados por comporem grupos de risco, pedido de exoneração, afastamento de licença médica e maternidade ou aumentar o número de profissionais para atendimento, por um período de 6 (seis) meses, podendo abrir novas contratações por igual período enquanto a emergência continuar.
IV - excetuando-se serviços essenciais à população, como saúde, assistência social e coleta de resíduos sólidos, deverão as demais unidades administrativas reduzir o número de servidores em seus locais de trabalho, através do sistema de revezamento de pessoal para atividades de atendimento ao público e de rotina dos serviços burocráticos e manutenção das edificações públicas, dispensa no acesso e registro de jornadas, ou mesmo adoção de trabalho a domicilio (home office), podendo estabelecer outras iniciativas do gênero, até ulterior deliberação.

Art. 2.º Fica o Departamento de Educação e Cultura autorizado a compor cestas de alimentos usualmente destinados à merenda escolar para distribuição em domicílios de alunos carentes cadastrados no Cadastro Único (CadUnico), inclusive vinculados ao PNAD (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em face da suspensão das aulas.

Art. 3.º Fica permitido, e retirado das restrições do § 2.º do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2020, o funcionamento de restaurante e loja de material de construção civil, os quais deverão privilegiar a venda domiciliar (delivery) e adotar as medidas de prevenção, tais como:
I - no caso de restaurantes:
a) disponibilizar, em local de fácil acesso, álcool em gel, na concentração de 70% para uso dos clientes.
b) manter na entrada do estabelecimento pano umedecido com água sanitária;
c) manter o local ventilado.
d) manter um distanciamento de no mínimo 1 (um) metro e ½ (meio) entre uma mesa e outra e uma pessoa por mesa.
e) organizar fila, no caso de "self serfice", para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1 (um) metro entre os mesmos.
f) intensificar à higienização das áreas comuns
II - No caso das lojas de Construção Civil:
a) disponibilizar, em local de fácil acesso, álcool em gel, na concentração de 70% para uso dos clientes.
b) manter na entrada do estabelecimento pano umedecido com água sanitária;
c) manter o local ventilado.
d) organizar fila de atendimento, para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1 (um) metro entre os mesmos.
e) intensificar à higienização das áreas comuns.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:39A28344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa BOJARYN & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº.06.022.042/0001-00, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, n°3485, Comércio 2 Andar Térreo, Bairro Rebouças, CEP:80230-010, no município de Curitiba, Estado do Paraná, para fornecimento roupas cirúrgicas e toucas cirúrgicas, no período de 31/03/2020 a 30/07/2020 pelo valor total de R$13.852,00 (treze mil oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Porto Amazonas, 30 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3C6B5130

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 015/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº015/2020.
Data: 30/03/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: BOJARYN & CIA LTDA – ME.
Protocolo: 142/2020
Licitação: Dispensa de Licitação 007/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de roupas cirúrgicas
e Toucas cirúrgicas para Departamento de Saúde.
Valor: R$13.852,00 (treze mil oitocentos e cinqüenta e dois reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 31/03/2020 a 30/07/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:126FEFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

CONVOCAÇÃO

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as): Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior, para **PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **01º DE ABRIL DE 2020, ÀS 19 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para apreciação da seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei n° 05/2020, de autoria do Executivo Municipal que, *"Cria o Plano Emergencial para enfrentamento ao COVID-19, autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas que especifica e dá outras providências."*

Prado Ferreira, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BEF18A8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada uma, a favor do Motorista ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e região, para consultas, exames e outros, no período de ***26 de março a 28 de abril de 2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:58AEDA71

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020 LICITAÇÃO Nº 100/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A – CNPJ **00.904.728/0004-90**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº1192/2017, ONDE ESTE DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº329/2013- ANTICORRUPÇÃO, ADOTANDO TODAS AS PRÁTICAS DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº329/2015, E NAS DEMAIS RESOLUÇÕES QUE VIERAM SUBSTITUÍ-LA, E FAZER CONSTAR EM SEUS INSTRUMENTOS DE CONTRATO AS CLAÚSULAS DEFINIDAS DA PRESENTE RESOLUÇÃO. SEGUE EM ANEXO A RESOLUÇÃO, BEM COMO O TERMO DE ADESÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 120.371,00 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF70E9BF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020 LICITAÇÃO Nº 100/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ **24.413.415/0001-55**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº1192/2017, ONDE ESTE DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº329/2013- ANTICORRUPÇÃO, ADOTANDO TODAS AS PRÁTICAS DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº329/2015, E NAS DEMAIS RESOLUÇÕES QUE VIERAM SUBSTITUÍ-LA, E

FAZER CONSTAR EM SEUS INSTRUMENTOS DE CONTRATO AS CLAÚSULAS DEFINIDAS DA PRESENTE RESOLUÇÃO. SEGUE EM ANEXO A RESOLUÇÃO, BEM COMO O TERMO DE ADESÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 49.113,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Treze Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B93F254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

OBJETO: a contratação de empresa especializada para construção de um almoxarifado para a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nilo Fávaro, no Bairro Centro, nesta municipalidade, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório - Concorrência nº 04/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78**
OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias , ou seja, de 29/03/2020 A 27/06/2020 e o prazo de a vigência por 180 (cento e noventa) dias, do Contrato de 29/03/2020 A 25/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 4911/2020, com amparo legal no art. 57,§1º, I, da Lei nº 8.666/93 e na previsão da clausula quarta do Contrato nº66/2018.
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:31B344EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de lixeiras duplas e bancos de concreto, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 27 (vinte e sete) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:

SOS PARQUES INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS - CNPJ nº 68.723.998/0001-96

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 848 do dia 23/03/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1974 do dia 23/03/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 27 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:142628C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos (tobogã, piscina de bolinha e cama elástica), conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 11h00 horas do dia 27 (vinte e sete) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do **Pregão Eletrônico nº 13/2020**. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
JOICE APARECIDA TORRES- CNPJ nº 30.870.852/0001-09

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 848 do dia 23/03/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1974 do dia 23/03/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 27 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E9B1B405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2020 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de agência de publicidade e propaganda para, e tão somente, veiculação de campanhas institucionais e publicitárias aos meios de divulgação, produzidas e concebidas por departamento próprio da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/03/2020 às 08h20 do dia 30/03/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 30/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/03/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:533EF6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1007/2020
PAULO CESAR FERREIRA – RG 624.200.469-00/PR;
I) Processo Administrativo n° 4877/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheiro tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 26/03/2020 as 06h00 à 26/03/2020 as 17h00
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para retirada de adolescente do hospital devido a determinação judicial..

Quatro Barras, 30 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F803CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº** 4779/2020. **Objeto:** Aquisição de uniformes hospitalares destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Exame técnico do CCI Nº 73/2020 e autorização do Secretario de Saúde e do Sr.Prefeito.**
CONTRATADA: **JARDINS UNIFORMES EIRELI**. **- CNPJ: 28.938.861/0001-34**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.985,20 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 572– 06001421030112202033903000000000 –Material de consumo.
DATA: 30/03/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:3CA58F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº** 3576/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para avaliação hidráulica de poço tubular na localidade do Ribeirão do tigre, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 105/2020.**
CONTRATADA: **BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA. - CNPJ: 75.265.124/0001-06**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 15.726,00 (quinze mil setecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 422– 11002422060611202033903900000000 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 30/03/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:CBF146EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 15/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº** 4914/2020. **Objeto:** Aquisição de 8.000 unidades de mascaras PFF2 destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 136/2020.**
CONTRATADA: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**. **- CNPJ: 09.505.300/0001-05**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 150.320,00 (cento e cinqüenta mil trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 572– 06001421030112202033903000000000 –Material de consumo.
DATA: 30/03/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:8B2F3C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7291/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora RENATA DE LIMA FARIA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora RENATA DE LIMA FARIA, RG 11.076.812-5/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer o cargo de comissão de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 30 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:455058A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de uma Merendeira, processo n° 0018/2017 referente a servidora Leonira de Fatima Vidolin Pereira na data de 17/07/2017.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculado a Segurança.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MERENDEIRA do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA VIDOLIN	1°

Quatro Barras, 30 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1A806702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07286/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 329.033,97 (trezentos e vinte e nove mil trinta e três reais e noventa e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01.10.301.0012.2.007 3.1.90.11.00.00.00.00	(590)	-	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.336,64
06.01.10.305.0020.2.173 3.1.90.11.00.00.00.00	(593)	-	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.917,08
06.01.10.304.0020.2.098 3.1.90.11.00.00.00.00	(592)	-	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.668,32
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.90.11.00.00.00.00	(591)	-	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.748,22
06.01.10.301.0012.2.079 3.1.90.11.00.00.00.00	(539)	-	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.014,88
06.01.10.301.0012.2.076 3.1.90.11.00.00.00.00	(589)	-	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.318,80
06.01.10.301.0012.2.076 3.1.90.94.00.00.00.00	(594)	-	63494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.917,08
06.01.10.304.0020.2.098 4.4.90.52.00.00.00.00	(588)	-	3520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.388,65
06.01.10.301.0012.2.076 4.4.90.52.00.00.00.00	(587)	-	3520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.724,30

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3520	59.112,95
Fonte: 63494	269.921,02
Total:	329.033,97

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 24 de Março de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:EA70D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07287/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA				
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
13.03.15.451.0016.2.175 3.3.90.39.00.00.00.00	(527)	-	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	100.000,00
Total:	100.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 26 de Março de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:92901FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.309, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N° 1.309, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Determina a prorrogação dos prazos para pagamento de IPTU e taxa alvará de localização e funcionamento do comércio, profissionais autônomos e indústria, como medida compensatória as ações de isolamento social e enfrentamento do COVID19 para o exercício/ano 2020.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XXVI do art. 62 da Lei Orgânica do Município, considerando os decretos municipais emergenciais de enfrentamento da pandemia mundial do vírus COVID19 "*coronavirus*", considerando a necessidade de paralisação do comercio local com medidas de isolamento social, considerando a necessidade de apoiar a economia do Município que sofre drástica queda de faturamento, considerando queda da renda mensal familiar da grande maioria dos munícipes em razão da situação emergencial,

DECRETA

Art. 1.º Fica estendido o desconto para pagamento em parcela única do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o dia 13 de julho de 2020, ficando o departamento de tributação autorizado a reemitir os carnês de cobrança.

Art. 2º O prazo de inicio do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fica prorrogado para o dia 13 de julho de 2020, podendo ser pago em cota única com desconto ou, no valor integral, em seis parcelas; 13 de julho, 13 de agosto, 14 de setembro, 13 de outubro, 13 de novembro e 14 dezembro respectivamente no ano de 2020, ficando o departamento de tributação autorizado a reemitir os carnês de cobrança.

Art. 3º O prazo de pagamento da taxa de alvará de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou de profissional autônomo passa a ter vencimento no dia 13 de outubro de 2020, sendo que, todos os alvarás desta natureza ficam automaticamente prorrogados com vigência até a mesma data podendo ser reemitidos no *site* da Prefeitura de Quitandinha ou solicitados via e mail.

Art. 4º Os requerimentos de encaminhamento de boletos de IPTU e taxas para pagamento além de alvarás, poderão ser realizados pelo contribuinte ou seu representante através do telefone 41 3623-1231, e mail tributacao@quitandinha.pr.gov.br, sendo encaminhados os boletos por e mail neste período, estando ainda disponíveis no *site* da Prefeitura de Quitandinha.

Art. 6º A prorrogação dos vencimentos de IPTU e taxas de alvará do comercio, indústria e profissionais autônomos, será realizada de ofício (independentemente de solicitação) pelo departamento de tributação, para todos os contribuintes, passando a vigorar os prazos de vencimentos que constam neste decreto.

Art. 7º Os pagamentos de taxas e tributos já realizados até a data da publicação deste decreto não sofrerão qualquer alteração podendo, contudo, mediante solicitação do contribuinte, haver a prorrogação dos prazos de pagamentos do saldo devedor.

Art. 8º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 30 de março até o dia 31 de dezembro de 2020.

Quitandinha, 30 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74AB740A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/18, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ALONSO E APOLINARIO ARQUITETURA LTDA – ME CNPJ sob nº 20.373.909/0001-00.
OBJETO: Rescisão de Contrato Prestação de Serviços na área de ARQUITETURA E URBANISMO, com carga horária de 20 horas semanais, para todo e qualquer atendimento para elaboração e aprovação de Projetos (Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico e Elétrico) assinatura de Alvarás, Habite-se, relatório de Medições, Termo de Conclusão de Obras. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato, referente à Tomada de Preço nº 05/2018, rescindindo administrativamente o presente Contrato, conforme Edital de Convocação nº 12.001/2019 para Cargo de provimento efetivo, sem que caiba a CONTRATADA, direito á qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes, não tendo nada a pleitearem em razão do acordo distratado, em qualquer época.
DATA RESCISÃO CONTRATUAL: 10 de Março de 2.020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B0C469BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº088/07/2020

PORTARIA Nº088/07/2020

SÚMULA: EXONERAR aSra. ANGELA MARIA FIOROTTO do exercício do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,exonerada a partir de 01/04/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº662/07/2017, Artigo 18, Inciso IV, alínea a, bem como do Art. 19,
CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 120 de 26/03/2020, pela Servidora Pública;

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 01/04/2020 a Sra. ANGELA MARIA FIOROTTO, portadora da CI/RG nº 5.437.184-5/PR, do exercício do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 352/07/2019de 04/10/2019.

Art. 2º - A Servidora Pública Municipal, retorna a partir de 01 de Abril de 2020 para o Exercício do Cargo de Carreira de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 3º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos à partir de 01/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:19FCAF7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº089/07/2020

PORTARIA Nº089/07/2020

SÚMULA: REENQUADRA Servidora PúblicaMunicipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº174/02/99 de 29/04/1999.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e
R E S O L V E

Art.1º – REENQUADRAR, a Servidora Pública Municipal **Sra. ANGELA MARIA FIOROTTO**, portadora da CI/RG nº 5.437.184-5PR, admitida em 02/08/1999, ocupante do Cargo de provimento efetivo, no cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-10**, constante do Anexo IV – tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Abril de 2020;

Art. 2º - A Servidora retro referenciada permanece lotada no Departamento de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitosfinanceiros, a partir de 01 de Abril de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:7E2B90FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/20 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/20.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO NOROESTE DO PARANÁ – CANPAR CNPJ nº 16.500.358/0001-13**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 63.812,10 (Sessenta dois mil oitocentos e doze reais e dez centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	01	1236100122014	3.390.30.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	187

DATA ASSINATURA: 30 de Março de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5A751FDE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/20 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/20

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **JOÃO BARBA CONEJO CPF. 568.859.209-59**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 4.095,80 (Quatro mil noventa cinco reais e oitenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	01	1236100122014	3.390.30.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	187

DATA ASSINATURA: 30 de Março de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:58F6A409

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/20 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/20.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **EDUARDO MARTINS CPF 086.404.549-22**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 14.240,00 (Quatorze mil duzentos e quarenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	01	1236100122014	3.390.30.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	187

DATA ASSINATURA: 30 de Março de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4D12FE92

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/20 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/20.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA CPF 984.413.889-20**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 19.570,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	01	1236100122014	3.390.30.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	187

DATA ASSINATURA: 30 de Março de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F1610BE3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/20 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/20

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADO: **NELTON DE CASTRO SOARES CPF 328.574.119-87**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 21.850,00 (Vinte um mil oitocentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	01	1236100122014	3.390.30.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	000
05	05	1236500152019	3.3.90.32.00	187

DATA ASSINATURA: 30 de Março de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:98E8C784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE USO DE ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS (LINHA FLOR DA SERRA E LINHA SERTANEJA).
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 17/2020
VALOR TOTAL: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:81D124FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2020

ABERTURA: DIA: 30/03/2020 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE USO DE AGUA DE POÇOS ARTESIANOS (LINHA FLOR DA SERRA E LINHA SERTANEJA)

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA,
LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.000,00** (Onze Mil Reais)

REALEZA, AOS trinta dias de março de 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CF5AAECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE USO DE AGUA DE POÇOS ARTESIANOS (LINHA FLOR DA SERRA E LINHA SERTANEJA), em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:048EAAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.26.274.828/0001-21, com sede na RODOVIA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, SN - CEP: 85601970 - BAIRRO: PR-566 CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE USO DE AGUA DE POÇOS ARTESIANOS (LINHA FLOR DA SERRA E LINHA SERTANEJA. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 17/2020** em

conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 30 de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5540B63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Abril de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Abril de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 31 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 30 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1E5EFE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
OBJETO: Contratação de empresa para atendimento técnico especializado em Gestão do Patrimônio Público.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5B521DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020 (VINCULADO AO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Saúde & Imagem Clínica Médica Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9CF74445

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado - DIOE.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8BE53283

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
DO PRAZO: Conforme despacho da autoridade superior fica prorrogado o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor dos serviços será reajustado 3,92%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Clausula Sexta - Item 6.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2019.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:09E74821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.036, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 2.029, 2.034 e 2.035 de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da Região Sudoeste do Estado do Paraná refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do coronavírus SARS-Cov-2, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida da doença COVID-19 no Município de Renascença, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial, profissionais autônomos e trabalhadores quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

CONSIDERANDO o Ofício nº 26/2020 da ACIREN, de 26 de março de 2020, a qual solicita o retorno gradual das atividades produtivas;

CONSIDERANDO a deliberação dos Prefeitos da Associação Regional dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP na tarde do dia 27 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas de prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, nos termos deste Decreto.

CAPITULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 2.º Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia da COVID-19, fica autorizado, a partir de 31 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, além daqueles definidos como essenciais na Lei nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nas demais legislações atinentes.

Parágrafo único. O funcionamento de que trata o *caput* deste artigo é facultativo e condicionado à observação rigorosa dos protocolos e das recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos e atividades, essenciais e não essenciais, deverão observar, além dos protocolos e recomendações sanitárias para cada atividade específica, as seguintes medidas:

I – manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 12h00min aos sábados, ressalvados os casos excepcionais previstos neste Decreto;

II – estabelecer horários fixos ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;

III – reduzir sua capacidade de operação, quando for o caso, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

IV – adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado, no mínimo, a distância de 2,0m (dois metros) entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

V – observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;

VI – disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

VII – disponibilizar pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete/sabão líquido e papel toalha);

VIII – manter o ambiente aberto, limpo e arejado;

IX – adotar, dentro do possível, meios de pagamentos eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

X – adotar, na medida do possível, práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;

XI – disponibilizar aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;

XII – realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispensar de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

XIII – deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

XIV – priorizar o teletrabalho aos trabalhadores identificados como do grupo de risco;

XV – adotar as medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas.

§1º As orientações de espaçamento entre os clientes e colaboradores devem estar sinalizadas em cartazes na entrada do estabelecimento, nos caixas e outros locais de comum aglomeração, e demarcados no piso os locais para permanência nas filas de entrada do estabelecimento e atendimento do caixa;

§2º Os postos de combustíveis, farmácias e serviços de saúde, distribuidoras de água e gás e serviços funerários não possuem restrição quanto ao horário de funcionamento;

§3º As indústrias e facções poderão estabelecer horário diferenciado, desde que seja para atender a escala de revezamento, o qual deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Município;

Art. 4º A abertura de todo e qualquer estabelecimento fica condicionada a assinatura Termo de Compromisso e Responsabilidade, junto à Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN, conforme modelo constante no Anexo I, assinado pelo responsável legal, no qual se comprometem a observar as condicionantes de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Como medida educativa, será publicada diariamente no *site* oficial do Município e nas redes sociais oficiais, a relação de empresas que assinaram o termo de compromisso para conhecimento e fiscalização por parte da população, sem prejuízo da suspensão das atividades e demais sanções aplicáveis.

Seção I
Dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres:

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min, e depois entre 18h30min e 22h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, tais como apresentações artísticas, jogos, festas e semelhantes.

§ 1º A limitação de horário não se aplica para as atividades de entrega à domicílio*(delivery)*;

§ 2º Deverá ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa;

§ 3º Deverá ser observada a distância mínima de 2,00 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão;

Art. 6º Nos restaurantes e lanchonetes deverá ser priorizada a entrega de marmitas, através de serviços de entrega ou retirada pelo consumidor no local, não sendo permitido o serviço de *buffet* ou *self-service*, a fim de que os consumidores não tenham contato com utensílios ou alimentos que serão compartilhados.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, para o atendimento no local poderão ser utilizadas as opções *à la carte* ou *pratos feitos*.

Seção II
Atividades de Academias, centros de ginásticas e esportes em geral

Art. 7º As academias de ginástica, musculação, artes marciais, clínicas de pilates e congêneres, deverão dar prioridade aos atendimentos individualizados ou, não sendo possível, estabelecer limite para atividades coletivas, no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional do estabelecimento referente a cada período de atividade (aula, horário, consulta) e desde que esta situação não configure aglomeração, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19.

§1º Nas academias de artes marciais e outras práticas desportivas não poderá haver contato entre os alunos nas atividades coletivas;

§2º A limpeza dos aparelhos e equipamentos deverá ser realizada por funcionário do estabelecimento.

Seção III
Das mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins

Art. 8º As mercearias, mercados, supermercados, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar no horário das 08h00m às 19h00m, de segunda à sexta, e das 08h00min as 13h00min aos sábados, devendo:

I – limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;

II – manter uma ocupação máxima indicativa de uma pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) da área de vendas;

III – organizar, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2,0m (dois metros) entre os clientes;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança, em especial, o uso de máscara;

VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo com o uso de luvas;

VII – os carrinhos de compras deverão ser limpos com álcool líquido 70% após cada utilização.

Seção IV
Dos prestadores de serviço e estabelecimentos bancários

Art. 9º Os prestadores de serviço privados devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, agendando o atendimento presencial individual dos clientes a fim de evitar a aglomeração de pessoas na sala de espera.

Art. 10. As agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras e outras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, além de organizar o atendimento presencial a fim de evitar aglomerações, dando preferência ao atendimento por meio de caixas eletrônicos.

Parágrafo único. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados com álcool líquido a 70% a cada 10 minutos.

Seção V
Das Indústrias

Art. 11 As indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores deverão viabilizar o trabalho em escala de revezamento, de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de dois metros entre os postos de trabalho.

Parágrafo único. É obrigatório o uso do EPIs, em especial da máscara de proteção para todos os empregados.

Seção VI
Das demais determinações

Art. 12. As empresas responsáveis pela emissão de bilhetes e/ou passagens de ônibus, para transporte intermunicipal ou interestadual deverão emitir relatório diário de todos os passageiros que desembarcarem no Município de Renascença, constando o nome, o RG, CPF e a origem da viagem de cada passageiro, o qual deverá ser encaminhado para à Vigilância Epidemiológica do Município por meio eletrônico.

Art. 13. As empresas que trabalham com envio de produtos ao consumidor em domicílio, em regime popularmente conhecido como "condicional", especialmente comércio de roupas e confecções, deverão observar, quando da devolução dos objetos não adquiridos, a higienização dos calçados e acessórios e a quarentena por pelo menos 72h dos objetos, sem o seu compartilhamento em vitrine, ou novo encaminhamento para outro consumidor.

Art. 14 As obras de construção civil privadas deverão adotar todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao novo Coronavírus (SARS-Cov-2), especialmente quanto à distância entre os trabalhadores e assepsia das mãos.

Art. 15. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. Permanece vedado no âmbito do Município de Renascença:

I – o funcionamento de bares, boates, casas noturnas e estabelecimentos congêneres;

II – o consumo de bebidas alcóolicas nos logradouros públicos ou postos de combustíveis;

III – a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo coronavírus, pelo uso compartilhado de mangueiras e piteiras;

IV – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

V – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

VI – atividades coletivas em parques públicos e privados;

VII – atividades em balneário, *campings*, recantos e similares;

VIII – atividades de teatro, cinema e museus;

IX – atividades de casas de shows e jogos;

X – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

XI – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

XII - missas e cultos presenciais;

XIII - aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias;

XIX - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 17 O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

§1º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis;

§2º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria de Saúde e/ou Departamento de Vigilância Sanitária, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art.18 Permanecerão suspensas, no âmbito do município de Renascença as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino, inclusive os CMEIs.

Parágrafo Único. A suspensão a que se refere este artigo será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, seguindo as orientações da Secretaria de Estado de Educação- SEED e do Conselho Estadual de Educação – CEE a reorganização do calendário.

Art. 19 A realização de velórios e funerais ficará restrita a participação de familiares diretos e amigos próximos, na forma do que estabelece o §1º, do art. 2º, da Resolução SESA nº 338/2020, realizados apenas no dia do sepultamento e adotando-se todas as medidas preventivas previstas para as demais atividades.

§1º As funerárias e capelas mortuárias deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações, no máximo dez pessoas no interior da capela, superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações da Vigilância Sanitária;

§2º Caso compareça algum familiar, residente no município ou fora, esteja com sintomas de COVID-19, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicada imediatamente;

§3º Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo ser adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde e na Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA e protocolo da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 20 Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:

I – aos cidadão acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias ou até eventual alta médica;

II – os idosos, crianças, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, que permaneçam em isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;

III – à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

IV – à população em geral, para que evite a circulação e, dentro do possível, realize suas atividades profissionais em seu domicílio (*home office*), bem como pratique o isolamento social (FIQUE EM CASA);

V – evitar comparecer ao Posto de Saúde e demais Departamentos Públicos, salvo em casa de extrema necessidade;

VI – no caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de distância dos demais.

Art. 21 Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:

I – manter todos e quaisquer ambientes ventilados;

II – evitar aglomerações e locais fechados;

III – ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV – evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V – evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI – se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII – estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

VIII – intensificar a limpeza dos ambientes;

IX – utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X – não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);

XI – higienizar espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utilizá-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.

CAPÍTULO III
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 22. Os acessos rodoviários ao Município de Renascença poderão ser fechados, instalando-se barreiras com a finalidade de controle sanitário, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º As barreiras sanitárias farão atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 02 (dois) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município;

§ 2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins;

§ 3º Poderão ser convocados servidores lotados em quaisquer órgãos municipais para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo, configurando falta disciplinar grave a negativa do servidor;

§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso;

§ 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final;

§ 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Renascença, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19;

§ 7º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 24 Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Art. 25 Ficam suspensas por prazo indeterminado as atividades do Programa Jovem Aprendiz, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 26 Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, devido aos dados epidemiológicos do município (número de casos) do COVID 19.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, do Decreto nº 2.034, de 20 de março de 2020.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:0AEB8DED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J.O. Parizotto & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 997.509,60 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C7A8CBC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda.
OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado às necessidades da Secretaria Solicitante.

VALOR TOTAL: R$ 56.938,99 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:60BA0D81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda
OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado às necessidades da Secretaria Solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 3.629,00 (três mil seiscentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F255E49A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede férias ao servidor Osmar Antonio Soligo.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor **Osmar Antonio Soligo**, portador do R.G. nº 2.180.479 SSP/PR, inscrito no CPF nº 502.957.569-34, **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 01 a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E83B13BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 61/2020

SÚMULA: IMPÕE MEDIDAS PARA O RETORNO GRADUAL DO COMÉRCIO LOCAL E OUTRAS MEDIDAS VISANDO À REDUÇÃO DE RISCO DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 13.979/2020 determina que as medidas de isolamento e quarentena devem ser adotadas pelas autoridades "no âmbito de suas competências";
CONSIDERANDO que o art. 30, I, da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência de "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO que a Súmula Vigente nº 38 do Supremo Tribunal Federal esclarece a competência do "Município fixar o horário do funcionamento de estabelecimento comercial";
CONSIDERANDO que a permissão para o funcionamento das atividades econômicas não impede que se mantenham fechados aqueles estabelecimentos que prefiram não funcionar neste momento;
CONSIDERANDO que somente poderão reabrir os estabelecimentos que cumprirem todas as normas da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO as tratativas com representantes da ACERI, empresários e prestadores de serviços em reunião realizada no dia 27 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a **RETOMADA GRADUAL** do atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais do Município de Reserva do Iguaçu.
I - A partir de 30 de março, poderão ser retomadas as atividades habituais dos prestadores de serviços e do comércio em geral, **DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO;**
II - Os estabelecimentos comerciais, agências bancárias e os prestadores de serviço cujo retorno das atividades tenha sido autorizado deverão, no atendimento ao público, adotar todas as medidas de cautela visando restringir, ao máximo, a transmissão comunitária do Coronavírus – Covid19, dispondo barreira física ou humana, para controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, obrigando-se a disponibilizar, a todos os clientes e funcionários, álcool gel antisséptico a 70% ou locais para higienização das mãos, com orientações sobre a importância dessa medida em local visível e de fácil identificação, recomendando-se ainda que concedam trabalho remoto aos colaboradores que integram grupo de risco;
III - Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;
IV - Na entrada de todos os estabelecimentos deverá ser promovida a desinfecção do ambiente: piso, bancada, porta, por exemplo, com hipoclorito de sódio (água sanitária) e adotadas medidas de manutenção de ambiente com circulação de ar e com higienização constante;
V - Os atendimentos dos prestadores de serviços deverão ocorrer através de prévio agendamento;
VI - Os restaurantes e estabelecimentos congêneres deverão prestar atendimento ao público no local somente para o almoço, com exigência de aumento do espaço entre as mesas e redução de sua capacidade de lotação e de atendimento em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), com higienização constante do mobiliário, utensílios e demais equipamentos e espaços.
Parágrafo único. No horário noturno, os restaurantes, pizzarias e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar.
VII - Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer

risco de transmissão comunitária do Coronavírus - Covid19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
VIII - A feira de produtores poderá retornar às suas atividades regulares, com exigência de cumprimento das mesmas regras de higiene disciplinadas neste decreto;
IX - Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas visando impedir a transmissão comunitária do Coronavírus - Covid-19, fica expressamente proibido, por tempo indeterminado, o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência, distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

Art. 2º - Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, podendo se dar de forma alternado, com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Parágrafo único. Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas, aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus – Covid19.

Art. 3º - As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem voltar ao trabalho de forma gradual, adotando, como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.

Art. 4º - As atividades religiosas: cultos e missas permanecem suspensas, com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas e impedir a transmissão comunitária do Coronavírus - Covid-19.

Art. 5º - Recomenda-se, a toda população, que sejam seguidas as orientações do Ministério da Saúde, quanto à assunção de medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, além da adoção de medidas de etiqueta respiratória e do cuidado para que não haja compartilhamento de cuias de chimarrão e tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 6º - Recomenda-se que seja mantido o isolamento social dos idosos e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.

Art. 7º - Permanecem suspensas as linhas de transporte coletivo municipais.

Art. 8º - Excepcionalmente servidores do município de qualquer setor poderão ser convocados e designados para fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao Coronavírus – Covid19.

Art. 9º - FICA MANTIDO O TOQUE DE RECOLHER no município de Reserva do Iguaçu iniciado no dia 21 de março de 2020, considerando o período das 19 horas às 6 horas.

Art. 10º - O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os fiscais de Vigilância Sanitária do Município poderão se necessários, se valer do auxílio de força policial, para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 11º - As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 12º - As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – Covid19, instituídas no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos 58/2020 e 59/2020, no que não forem conflitantes.

Art. 14º - Mantêm a recomendação a toda população que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes e amigos.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:2AAD41DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR
PREGÃO Nº. 30/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: ÁLVARO DE ARAÚJO 05279008931, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.094.596/0001-02.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE T. I. PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU"
Contrato nº. 155/2017
Valor: Estimado em R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).

Reserva do Iguaçu 13 de março de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:302D9FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR
PREGÃO Nº. 02/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: EDICLEIA AMARAL OLIVEIRA 06777536914, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.331.723/0001-00.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Contrato nº. 008/2018

Valor: Estimado em R$ 9.329,76 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Reserva do Iguaçu 16 de março de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:40D4F645

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: : INTEG - INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.137.604/0001-06.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UM PERÍODO DE 06 MESES COM EQUIPE DE PESQUISADORES/COORDENADORES E EGRESSO DE ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E GEOGRAFIA BACHAREL PARA PESQUISA E LEVANTAMENTOS DE DADOS DE FAUNA JUNTO A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DESGUIADOS PELAS INSTITUIÇÕES ATRAVÉS DE PLANO DE TRABALHO SEGUINDO UM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA".
Contrato nº. 244/2019
Valor: Estimado em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Reserva do Iguaçu 18 de março de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C0A14083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 40-2020
(CONTRATOS 32-33-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO CUIDADORA NA CASA LAR MENINO JESUS
FAVORECIDA: JUSSARA APARECIDA DA SILVA
CPF.: 073.688.339-80
FAVORECIDA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28

Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 30 de março de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JUSSARA APARECIDA DA SILVA
CPF.: 073.688.339-80
VALOR: R$ 8.221,80 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Prazo da duração do contrato: 30/03/2020 até 29/06/2020
ASSINATURA: 30/03/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JUSSARA APARECIDA DA SILVA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CASSIANE DA SILVA FRANÇA
CPF.: 114.523.549-28
VALOR: R$ 8.221,80 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
Prazo da duração do contrato: 30/03/2020 até 29/06/2020
ASSINATURA: 30/03/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CASSIANE DA SILVA FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8DFE3137

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 555/2010

LEI Nº 555/2010

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º- Ficam reformulados a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos colegiados de caráter deliberativo e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A Conferência Municipal de Assistência Social é órgão de instância superior que se reunirá a cada dois anos para avaliar a situação da assistência social, fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social e eleger os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no artigo 16, inc. IV, da Lei n° 8.742/93, constitui-se em órgão permanente e de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da administração pública municipal, sendo responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais.

Art. 4º- O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado ao Conselho e administrado pelo órgão municipal responsável pela coordenação da política de assistência social, sendo constituído por recursos financeiros provenientes de:
I – dotação específica consignada no orçamento municipal para a assistência social;
II – repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

V – produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
VI – recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII – outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1°- Os recursos de responsabilidade do Município destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo, à medida que se forem realizando as receitas.
§ 2°- Os critérios para repasse dos recursos do Fundo serão estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5º- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 6º- São consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimentos, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:
I – a proteção à família, a maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V – a promoção de projetos de enfrentamento da pobreza.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembléias durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, de acordo com a paridade, conforme segue:
I – 05(cinco) representantes não-governamentais, eleitos na Conferência Municipal, dentre os segmentos de usuários, das entidades prestadoras de serviço e dos trabalhadores do setor.
II – 05 (cinco) representantes governamentais.
§ Único- A eleição dos representantes não-governamentais será realizada em assembleia própria, segundo o segmento representado, sob a fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 8º- A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 9º- Os conselheiros eleitos pela conferência serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 10- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – exercerão seus mandatos sem direito a remuneração.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 11- O Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato, convocará a conferência para a eleição dos novos membros.
§ Único- Para a realização da conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 12- Em caso de não convocação da conferência pelo Conselho com as finalidades previstas no art. 2° desta Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, 5% (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocar a conferência, constituindo comissão organizadora paritária.
Art. 13- A convocação da conferência pode ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA

Art. 14- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente e 1.° Secretário.
II – Comissões.
III – Plenário.
§ Único- O Secretariado Executivo e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do conselho e para os cargos de Presidente e Vice-Presidente deve ser respeitada a alternância entre conselheiros governamentais e não-governamentais.
Art. 15- O mandato dos membros do Secretariado Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

Art. 16-. É competência do Secretariado Executivo:
I – preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III – encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denúncias, reivindicações e sugestões dos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente ad referendum à plenária do conselho;
IV – apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social;
V – responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal de Assistência Social.
VI – coordenar o trabalho dos funcionários à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17- O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.

Art. 18- Nos primeiros trinta dias de cada mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros, o Secretariado Executivo.

Art. 19- O primeiro Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da data da posse de seus membros, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaborar o seu regimento, que disporá sobre o seu funcionamento, atribuições e estrutura, aprovado posteriormente em assembleia do conselho.

Art. 20- O órgão da administração pública municipal responsável, em conjunto com a comissão designada pelo conselho, formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá a apreciação do conselho.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social.
III – normatizar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de assistência social, de acordo

com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
IV – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e definir critérios de repasse de recursos destinados as entidades não-governamentais;
V – elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social; VI – apreciar e aprovar proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;
VII – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VIII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
IX – convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
X – fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XI – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
XII – divulgar através de publicação em jornal todas as resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal aprovadas;
XIII – acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional, conforme dispõe o art.20, parágrafo 6.°, da Lei n.° 8.742/93;
XIV – regulamentar, de forma suplementar, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com o art. 22, da Lei n.° 8.742/93;
XV – propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos; XVI – acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
XVII – propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XVIII – dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da instalação da primeira composição;
XIX – elaborar seu regimento interno;
XX – convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da conferência, em regimento próprio.

Art. 22- O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 23- Todas as entidades inscritas no conselho têm livre acesso às suas documentações, bem como os balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, entre outras.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24- O Executivo Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para nomear a comissão paritária entre governo e sociedade civil da área, que proporá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o projeto de reordenamento dos órgãos da assistência social na esfera municipal, na forma do art. 5.º da Lei n.º 8.742/93.

Art. 25- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 141/95.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 07 de outubro de 2010.

PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:44F53B7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE
OBJETO: As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2020, firmado em 14 de fevereiro de 2020, entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE, **CONSIDERANDO**: **a)** As justificativas apresentadas pela entidade tomadora dos recursos constante no processo; **b)** A atual situação de emergência de saúde pública que enfrenta o Município e o País decorrente do coronavírus – COVID-19, e que tal conjuntura fatalmente acarretará na dificuldade de aquisição/fornecimento por parte das empresas dos bens/serviços a serem objeto de execução na parceria; **c)** O disposto no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que *"*A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto"; **d)** Que a vigência do Termo de Fomento estava prevista para 30 de abril de 2020.

Fica alterada a cláusula 5ª do Termo de Fomento passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O objeto deste Termo de Fomento entrará em vigor a contar de sua assinatura e término em ***30 de junho de 2020****, podendo ser prorrogado através de*
Termo Aditivo.

Caso a situação de emergência pública persista, novos termos aditivos poderão ser formalizados.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	***IVONE MARIA BOROX BONOTTO***
Prefeito Muncipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:00AF4A32

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 20/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Técnico em Higiene Dental, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
3º	ELENITA SOFIA TEYSKI	Técnico em Higiene Dental

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 30 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A4079ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 081/2020

PORTARIA Nº. 081/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 19/03/2020 a 19/04/2020 a seguir;

- ANDERSON BARBOSA ANDUJAR
- JANETE RIMOVICZ
- ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:43B07B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 083/2020

PORTARIA Nº. 083/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **ANTONIO TEIDER,** lotado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2002 a 17/06/2007, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:35C4DF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 084/2020

PORTARIA Nº. 084/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS,** lotado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** referente ao período aquisitivo de 22/11/2010 a 22/11/2015, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3DFED536

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 082/2020

PORTARIA Nº. 082/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 30/03/2020 a 30/04/2020 a seguir;

- ADRIANA DE OLIVEIRA
- ADRIANA BONIZOLI GONÇALVES
- ADEMIR DA SILVA ABREU
- ADEMIR IGNÁCIO DE ALMEIDA
- ADONIL ROSA
- ANDRIELE DOS SANTOS
- ALTAMIR ROSA GUIMARÃES FILHO
- ANIDIS DE NEGRI
- CLAUDINÉIA MENDES MACHADO
- CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
- CARMEM LÚCIA RIBEIRO BUENO
- DARCI CEREJA

- DALIRIA DO AMARAL FRANCO
- DIEGO ENRIQUE DA COSTA
- DURVALINA MARTINS RIBEIRO
- ERONI DE OLIVEIRA LEITE
- ELENIZE TEIXEIRA DELFINO
- FRANCIELI COSTA DE SOUZA SAWCZUK
- GILMAR MENDONÇA RAIMUNDO
- HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO
- IDEVIR DE JESUS
- IONICE GARCIA DUARTE
- IRONIR MORÃES DA PAIXÃO
- JAIME RIBEIRO DE LIMA
- JESIEL DESPLANCHES
- JOEL PIRES CHEVÔNICA
- JOEL LOURENÇO RAIMUNDO
- JOBSON TABORDA DESPLANCHES
- JOSIAS DESPLANCHES
- JOSÉ MENDES BUENO
- LILIANE TEIDER
- LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA
- LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
- LUCIANA APARECIDA DANTAS
- MARLI GARCIA CANEDO
- MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA
- MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS
- MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL
- MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
- MARCOS DE OLIVEIRA PROENÇA
- NEIVA CARVALHO DE BARROS
- NILSON DO AMARAL BERNARDO
- PAULO ROBERTO DE SOUZA
- SEBASTIANA SINFRÔNIO DE LIMA
- SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO
- SUELI DANTAS ROSA
- RICARDO ROSA RODRIGUÊS
- ROSÂNGELA VELOSO
- VALDECIR APARECIDO FERREIRA
- VALDELICE DE SOUZA BETIM
- VANDINEI CHEVÔNICA GONÇALVES
- VIVIANE PONTES SILVA

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 27 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A082E1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 027/2020

DECRETO Nº. 027/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Revogado a partir desta data, o Decreto nº 008/2017, referente a Nomeação de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Sr GILBERTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A855C2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.013/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a portaria nº 012/2020, a qual estabeleceu medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando o baixo índice de casos de contaminação no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando a necessidade de atendimento ao público, bem como o cumprimento de obrigações legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o imediato retorno as atividades do Legislativo Municipal, em sua normalidade, inclusive no que diz respeito ao atendimento externo ao público, com salvaguarda aos servidores que se enquadram no grupo de risco de contaminação.

Art. 2º - Em caso de agravamento da atual crise, ou do crescimento de casos de contaminação a nível municipal, oficialmente apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, esta portaria poderá ser revista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D5FAC2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 027/2020

Altera alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 025, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Município de Rio Negro situa-se na região de fronteira com Mafra, Estado de Santa Catarina e a economia local gira em torno de atividades econômicas em conjunto, que consequentemente circulam pessoas entre os Municípios, e diante do Decreto Estadual de Santa Catarina nº 534 de 26 de março de 2020 e a Portaria da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina nº 192, de 29 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Das atividades suspensas pelo Decreto nº 025, de 20 de março de 2020, inclui-se na alínea "a" do inciso I do art. 1º, que trata das exceções, as seguintes atividades:

1) captação, tratamento e distribuição de água;
2) assistência médica e hospitalar;
3) assistência veterinária;

4) produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares, ainda que localizados em rodovias;
5) agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
6) funerários;
7) transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
8) fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
9) transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
10) captação e tratamento de esgoto e lixo;
11) telecomunicações;
12) guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
13) processamento de dados ligados a serviços essenciais;
14) imprensa;
15) segurança privada;
16) transporte e entrega de cargas em geral;
17) serviço postal;
18) compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
19) atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em Lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
20) outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
21) setores industrial e da construção civil, em geral;
22) geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
23) iluminação pública;
24) produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
25) vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
26) prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
27) inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
28) vigilância agropecuária;
29) transporte de numerário;
30) serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre e de eletrônicos e eletrodomésticos.
Parágrafo único - Também são consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art.2º Ficam autorizados, em todo o Município, a partir de 30 de março de 2020, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata *caput* deste artigo deverão atender aos critérios da Portaria da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina nº 192, de 29 de março de 2020.

Art.3º Para as atividades não mencionadas no presente Decreto fica em vigor as regulamentações previstas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual do Paraná nº 4317, de 21 de março de 2020, Decreto Estadual de Santa Catarina nº 534 de 26 de março de 2020.

Art.4º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que tratam os Decretos Municipal, Estadual e Federal devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, cabendo aos empregadores à disponibilização dos equipamentos de proteção individual – EPIs, necessários aos seus funcionários/servidores que atendam ao público, bem como produtos de desinfecção como álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outros com a mesma eficácia no local de trabalho em todo o período do serviço prestado.

Art.5º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Rio Negro, 30 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9956EF33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 297/2020

Concede licença sem remuneração para a servidora municipal Katia Aparecida Borges Saliba, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, a ser gozada a partir de 1º de abril de 2020, para a servidora ***Katia Aparecida Borges Saliba,*** matrícula nº 0714-5/3, do cargo de "Assistente Social A", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020.

Rio Negro, 27 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F92BC16

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 040/2020

Retificação do Edital nº 036, de 23 de março de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público**,** a **RETIFICAÇÃO** a seguir, pertinente ao Edital nº 036, de 2020, da Classificação Provisória Parcial, referente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, de contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná, edição nº 1976, de 25/03/2020, especificamente quanto ao Item 2 – Médico Clínico Geral (20h), conforme segue:

Onde se lê:

2- Médico Clínico Geral (20h)

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
3	Richard Andrei Marquardt	016.399.159-66	3,0	1º
2	Tácito Diego Bresolin	055.479.649-05	3,0	2º
4	Gabriel Martinez Andreola	072.514.999-08	1,0	3º
7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	1,0	4º

Leia-se:

2- Médico Clínico Geral (20h)

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
3	Richard Andrei Marquardt	016.399.159-66	3,0	1º
4	Gabriel Martinez Andreola	072.514.999-08	1,0	2º
2	Tacito Diego Bregolin	055.479.649-05	1,0	3º
7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	1,0	4º

Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 036, de 2020.

Rio Negro PR, 30 de março de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9645D18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO 62/2020

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 06/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE CASA DA CRIANÇA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 13 de fevereiro de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL, cadastrada no CPF nº 572.326.879-15 e inscrita no RG nº 3.315.733-9 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Av. Leopardos, n.º 415, Jardim Cidade Verde, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade CRECHE CASA DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.958.105.0001/45, com sede à Rua Saguaragi, nº 335, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LEANDRO GAFFO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.236.347-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.781.079-53, residente e domiciliado à Rua Professora Laura Garcia nº 252, Conjunto Arnaldo Busato, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 06/2020.
2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil "Creche Casa da Criança", destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se
Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.
Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.

29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Camila Androvicis Negrão, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 07.537.382-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.136.449-76, telefone: (43) 3015-3185 e (43) 99612-3204, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Srª Lourdes Cesario, portadora do RG nº 4264361-0 e do CPF nº 919.634.949-20 conforme portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 2.000 de 20 de maio de 2019.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Lorena de Medeiros Balsan, portadora do RG nº 10.506.652-0/SSP-PR e do CPF nº 090.748.319-40 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.776/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;

comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 157.411,80 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 62.157-9, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.938 de 20 de dezembro de 2019, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3256
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;

Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretaria Municipal de Educação

LEANDRO GAFFO
Presidente da OCS CEI “Creche Casa da Criança”

CLODOALDO FLUGEL
Presidente do Conselho do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de EDUCAÇÃO

MICHELE CRISTINA MARQUES
C.P.F. n.º 037.276.559-92

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
C.P.F. n.º 090.748.319-40

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:868CF982

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE FOMENTO 81/2020

Ref. Processo de Chamamento Público n.º 001/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CELEBRARE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 13 de março de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Cultura, Patrícia Barros Cobra, cadastrada no CPF nº 694.096.849-00 e inscrita no RG nº 4.690.737-0-SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Avenida dos Expedicionários, 326, Apto n.º 110, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade Associação Cultural e Recreativa Celebrare - ACCEL, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.127/0001-30, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1682, Centro, em Rolandia/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, a Sra. Ursula Andri Flugel, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.128.907-0, inscrito no CPF/MF sob 007.980.809-30, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 494, Jardim Alto da Boa Vista, em Rolandia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº .001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE FOMENTO tem como objeto a realização de atividades culturais gratuitas, nas modalidades música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular, voltadas a crianças, jovens e/ou adultos de acordo com o plano de trabalho proposto.
2 - O Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Fomento, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se proporcionar às pessoas da comunidade o acesso a atividades culturais, em diversas modalidades, criando oportunidades para a formação de novos artistas e também de público ou platéia.

3 - As metas do presente Termo de FOMENTO visam:
Incentivar a valorização e a difusão das diversas manifestaçõesculturais locais;
Disseminar o conhecimento da arte, como forma de garantir aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos culturais;
Promover a formação de público, por meio da realização de espetáculos nas áreas da música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular;
Contribuir, por meio da cultura, com o desenvolvimento do bem estar biopsicossocial, da autoestima, boa comunicação e das relações interpessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de FOMENTO;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício cultural obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de FOMENTO;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de FOMENTO no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de FOMENTO, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de FOMENTO para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Fomento;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Fomento, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da FOMENTO, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Fomento, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Cultura, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Fomento, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Marli Marlene Becker, tesoureira, telefone (43)3256-1532,celular (43) 99643-9508 o responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de FOMENTO.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como fiscal do presente Termo de Fomento, a Servidora FLÁVIA GALBERO COSTA, portadora do RG nº 8.116.914-4 SSP – PR e do CPF nº 054.720.749-24 conforme Portaria nº 2030, de 11 de março 2020, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Cultura. E foi nomeada a Comissão de Monitoramento através da Portaria nº 2031, de 12 de março de 2020 os seguintes servidores: ELEANE CONTI HOSHINO, portadora do RG nº 4.129.985-1 SSP/PR, cadastrada no CPF 506.525.919-49 e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, portadora do RG nº 7.309.149-7 SSP/PR, cadastrada no CPF 031.641.649-55.

3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Lorena de Medeiros Balsan, portadora do RG nº 10.506.652-0/SSP-PR e do CPF nº 090.748.319-40 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.776/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Fomento serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Fomento são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de FOMENTO; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE FOMENTO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE FOMENTO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.

2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Fomento importa no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Fomento.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 65634-0, da Agência nº0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE FOMENTO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2020, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da LeiPela Lei Orçamentária Anual Nº 3938, de 20 de dezembro de 2019, sendo:

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade.....14.19 Fundo Municipal de Cultura - FMC
Funcional Programática: 13.392.0014.2.073.000 - Atividades do Fundo de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Fomento;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Fomento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de FOMENTO;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE FOMENTO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de FOMENTO por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto cultural, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de fomento, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Fomento.
6 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA BARROS COBRA
Secretaria De Cultura

URSULA ANDRI FLUGEL
Presidente Da OCS Associação Cultural E Recreativa Celebrare

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente Do Conselho Da Cultura

MICHELE CRISTINA MARQUES
CPF n.º 037.276.559-92

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
CPF n.º 090.748.319-40

Lei Municipal N.º 3.717/2015

Decreto Municipal N.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B731A78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE FOMENTO 82/2020

Ref. Processo de Chamamento Público n.º 001/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 13 de março de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de

Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Cultura, Patrícia Barros Cobra, cadastrada no CPF nº 694.096.849-00 e inscrita no RG nº 4.690.737-0-SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Avenida dos Expedicionários, 326, Apto n.º 110, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade Sociedade Cultural e Recreativa Illuminare, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.609.611/0001-83, com sede à Rua Virgilio Leonardi, nº 205, Centro, em Rolandia/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, a Sr. Edmundo Tiedt, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.498.066-0, inscrito no CPF/MF sob 308.612.259-53, residente e domiciliada à Rua Virgilio Leonardi, nº 205,São Martinho, em Rolandia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº .001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO DE FOMENTO tem como objeto a realização de atividades culturais gratuitas, nas modalidades música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular, voltadas a crianças, jovens e/ou adultos de acordo com o plano de trabalho proposto.

2 - O Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Fomento, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se proporcionar às pessoas da comunidade o acesso a atividades culturais, em diversas modalidades, criando oportunidades para a formação de novos artistas e também de público ou platéia.

3 - As metas do presente Termo de Fomento visam:

Incentivar a valorização e a difusão das diversas manifestaçõesculturais locais;

Disseminar o conhecimento da arte, como forma de garantir aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos culturais;

Promover a formação de público, por meio da realização de espetáculos nas áreas da música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular;

Contribuir, por meio da cultura, com o desenvolvimento do bem estar biopsicossocial, da autoestima, boa comunicação e das relações interpessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício cultural obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Fomento, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Fomento para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Fomento;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Fomento, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do termo de fomento, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Fomento, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Cultura, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Fomento, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sr. Daniela Aparecida Barcellos, tesoureira, telefone (43)3240-1144,celular (43) 98803-1644é o responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.
2 - - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como fiscal do presente Termo de Fomento, a Servidora FLÁVIA GALBERO COSTA, portadora do RG nº 8.116.914-4 SSP – PR e do CPF nº 054.720.749-24 conforme Portaria nº 2030, de 11 de março 2020, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Cultura. E foi nomeada a Comissão de Monitoramento através da Portaria nº 2031, de 12 de março de 2020 os seguintes servidores: ELEANE CONTI HOSHINO, portadora do RG nº 4.129.985-1 SSP/PR, cadastrada no CPF 506.525.919-49 e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, portadora do RG nº 7.309.149-7 SSP/PR, cadastrada no CPF 031.641.649-55.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Fomento a Sra Lorena de Medeiros Balsan, portadora do RG nº 10.506.652-0/SSP-PR e do CPF nº 090.748.319-40 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.776/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Fomento serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de

Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Fomento são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE FOMENTO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE FOMENTO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Fomento importa no montante de R$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 59.822-4, da Agência nº0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE FOMENTO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2020, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da LeiPela Lei Orçamentária Anual Nº 3938, de 20 de dezembro de 2019, sendo:

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade.....14.19 Fundo Municipal de Cultura - FMC
Funcional Programática: 13.392.0014.2.073.000 - Atividades do Fundo de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Fomento;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Fomento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes,

símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de fomento;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE FOMENTO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto cultural, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de fomento, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Fomento.
6 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA BARROS COBRA
Secretaria de Cultura

EDMUNDO TIEDT
Presidente da OCS Associação Cultural e Recreativa Illuminare

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MICHELE CRISTINA MARQUES
CPF n.º 037.276.559-92

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
CPF n.º 090.748.319-40

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B86CAF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE FOMENTO 83/2020

Ref. Processo de Chamamento Público n.º 001/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL - SOAME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 13 de março de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Cultura, Patrícia Barros Cobra, cadastrada no CPF nº 694.096.849-00 e inscrita no RG nº 4.690.737-0-SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Avenida dos Expedicionários, 326, Apto n.º 110, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional -SOAME, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.547.715/0001-10, com sede à Av. Castro Alves, nº 1.269, Centro, em Rolandia/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, a Sr. Arno Giesen, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 546.480-3, inscrito no CPF/MF sob nº143.922.409-91, residente e domiciliada à Rua Europa, nº 883, Centro, em Rolandia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº .001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE FOMENTO tem como objeto a realização de atividades culturais gratuitas, nas modalidades música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular, voltadas a crianças, jovens e/ou adultos de acordo com o plano de trabalho proposto.
2 - O Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Fomento, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se proporcionar às pessoas da comunidade o acesso a atividades culturais, em diversas modalidades, criando oportunidades para a formação de novos artistas e também de público ou platéia.

3 - As metas do presente Termo de Fomento visam:
Incentivar a valorização e a difusão das diversas manifestaçõesculturais locais;

Disseminar o conhecimento da arte, como forma de garantir aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos culturais;
Promover a formação de público, por meio da realização de espetáculos nas áreas da música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular;
Contribuir, por meio da cultura, com o desenvolvimento do bem estar biopsicossocial, da autoestima, boa comunicação e das relações interpessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício cultural obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Fomento, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Fomento para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Fomento;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Fomento, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas

jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da Fomento, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Fomento, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Cultura, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Fomento, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sr. Douglas da Silva Mesquita, responsável técnico pela execução, telefone (43)3020-7881,celular (43) 99623-9654 é o responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como fiscal do presente Termo de Fomento, a Servidora FLÁVIA GALBERO COSTA, portadora do RG nº 8.116.914-4 SSP – PR e do CPF nº 054.720.749-24 conforme Portaria nº 2030, de 11 de março 2020, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Cultura. E foi nomeada a Comissão de Monitoramento através da Portaria nº 2031, de 12 de março de 2020 os seguintes servidores: ELEANE CONTI HOSHINO, portadora do RG nº 4.129.985-1 SSP/PR, cadastrada no CPF 506.525.919-49 e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, portadora do RG nº 7.309.149-7 SSP/PR, cadastrada no CPF 031.641.649-55.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Lorena de Medeiros Balsan, portadora do RG nº 10.506.652-0/SSP-PR e do CPF nº 090.748.319-40 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.776/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Fomento serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Fomento são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE FOMENTO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE FOMENTO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Fomento importa no montante de R$24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 15968, da Agência nº0349-2, do banco Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE FOMENTO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2020, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da LeiPela Lei Orçamentária Anual Nº 3938, de 20 de dezembro de 2019, sendo:

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade.....14.19 Fundo Municipal de Cultura - FMC
Funcional Programática: 13.392.0014.2.073.000 - Atividades do Fundo de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Fomento;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Fomento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de Fomento;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;

3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:

Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;

Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;

Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;

Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.

4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE FOMENTO.

5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.

6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.

8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.

2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.

2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.

5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.

2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto cultural, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.

3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de Fomento, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.

5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Fomento.

6 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA BARROS COBRA
Secretaria de Cultura

ARNO GIESEN
Presidente da OCS Sociedade Ambiental Cultural e Educativa

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MICHELE CRISTINA MARQUES
CPF n.º 037.276.559-92

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
CPF n.º 090.748.319-40

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B844E4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE FOMENTO 84/2020

Ref. Processo de Chamamento Público n.º 001/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA-UNION, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 13 de março de 2020, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Cultura, Patrícia Barros Cobra, cadastrada no CPF nº 694.096.849-00 e inscrita no RG nº 4.690.737-0-SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Avenida dos Expedicionários, 326, Apto n.º 110, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade Unidade Social Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 765, Bairro Vila Oliveira, em Rolandia/PR, neste ato representada pelo sua Presidente, a Sra. Sonia Aparecida Leibante Polvani, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.726.639, inscrito no CPF/MF sob nº036.447.119-09, residente e domiciliada à Rua Waldomiro Moreira, nº 51, Bairro Jardim Caviúna, em Rolandia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº .001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE FOMENTO tem como objeto a realização de atividades culturais gratuitas, nas modalidades música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular, voltadas a crianças, jovens e/ou adultos de acordo com o plano de trabalho proposto.
2 - O Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Fomento, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se proporcionar às pessoas da comunidade o acesso a atividades culturais, em diversas modalidades, criando oportunidades para a formação de novos artistas e também de público ou platéia.

3 - As metas do presente Termo de Fomento visam:
Incentivar a valorização e a difusão das diversas manifestaçõesculturais locais;
Disseminar o conhecimento da arte, como forma de garantir aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos culturais;
Promover a formação de público, por meio da realização de espetáculos nas áreas da música, artes cênicas, artes visuais e cultura popular;
Contribuir, por meio da cultura, com o desenvolvimento do bem estar biopsicossocial, da autoestima, boa comunicação e das relações interpessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Fomento, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;

21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Fomento para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.

23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.

24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Fomento;

25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.

26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Fomento, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.

27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Fomento, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.

28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.

29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).

30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Cultura, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Fomento, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.

31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.

32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

33.3 - descrição do objeto da parceria;

33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as

funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Elizabeth Mendes, gestora, telefone (43)3256-2898,celular (43) 99934-9016 é o responsável na interlocução com a PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como fiscal do presente Termo de Fomento, a Servidora FLÁVIA GALBERO COSTA, portadora do RG nº 8.116.914-4 SSP – PR e do CPF nº 054.720.749-24 conforme Portaria nº 2030, de 11 de março 2020, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Cultura. E foi nomeada a Comissão de Monitoramento através da Portaria nº 2031, de 12 de março de 2020 os seguintes servidores: ELEANE CONTI HOSHINO, portadora do RG nº 4.129.985-1 SSP/PR, cadastrada no CPF 506.525.919-49 e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, portadora do RG nº 7.309.149-7 SSP/PR, cadastrada no CPF 031.641.649-55.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Fomento a Sra Lorena de Medeiros Balsan, portadora do RG nº 10.506.652-0/SSP-PR e do CPF nº 090.748.319-40 o qual está lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 25.776/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Fomento serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Fomento são os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Fomento tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2020. Ao seu termo final estará rescindido de

pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE FOMENTO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE FOMENTO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Fomento importa no montante de R$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 62.156-0, da Agência nº0349-2, do banco Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE FOMENTO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2020, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da LeiPela Lei Orçamentária Anual Nº 3938, de 20 de dezembro de 2019, sendo:

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade.....14.19 Fundo Municipal de Cultura - FMC
Funcional Programática: 13.392.0014.2.073.000 - Atividades do Fundo de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Fomento;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Fomento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de Fomento;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE FOMENTO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.

6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto cultural, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de Fomento, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Fomento.
6 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.
7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PATRICIA BARROS COBRA
Secretaria de Cultura

SONIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI
Presidente da OCS Unidade Social Nossa Senhora Aparecida

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MICHELE CRISTINA MARQUES
CPF n.º 037.276.559-92

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
CPF n.º 090.748.319-40

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:56436CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 14/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio 025/2019 - SEAB

Data de entrega dos envelopes: 13/04/2020 às **09:00** horas no **Prefeitura Municipal de Salgado Filho**.

Data de abertura dos envelopes: 13/04/2020 às **09:00** horas na **Departamento de Licitações**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:00E8E27C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 79, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 79, DE 30 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA– Revoga férias de servidora pública municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e de acordo com o Decreto Municipal Nº 31, de 23 de março de 2020,

RESOLVE,

Artigo 1º- **REVOGAR**, as férias concedidas através da Portaria nº 70/2020, de 12 de março de 2020, a servidora pública municipal **LICIANE DA ROSA DAPPER,** matrícula 1308, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-01, no município de Salgado Filho – Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8B2A363E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica no loteamento vida nova com recursos próprios conforme projeto técnico

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **03/04/2020 às 09:00 (Nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 30 de março de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:595D9299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento publico 01/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 06 de abril de 2020, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) antiga Rua Rio grande do Sul, nº 975:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	HSH CLINICA MEDICA EIRELI

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 30 de março de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B247D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 1.750/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DISPENSA Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Objeto: Serviço de desmontagem, levantamento de peças, conserto e montagem de uma bomba de pressão mod. JP-150 A – 13,2CV – Marca Jacto - Série 10654H11.
Dispensa CORONAVIRUS - Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.750/2020 c/c Art. 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020.
Valor: R$ 195,00 - (Cento e noventa e cinco reais)

Empresa: Willian Gomes Melo – Manutenções
CNPJ 28.613.078/0001-09

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F3B5F1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO 2 DE EDITAL PREGÃO ELETRÕNICO Nº 09/2020

ADENDO 2 DE EDITAL

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 09/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÕNICO Nº 09/2020, do tipo menor preço, cujo o objeto é a aquisição de FOGOS DE ARTIFICIOS, conforme abaixo:

ONDE SE-LÊ:

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.4 - Alvará ou licença da expedido pelo Departamento de Explosivos do estado sede da empresa.

13.7.5.7- Certificado de Registro expedido pelo Exercito Brasileiro, em conformidade com decreto Nº10.030/2019 e Portaria Nº56/2017 da COLOG.

13.7.5.8 – todos os documentos citado a cima deverão estar com validade durante o ano de 2020.

LEIA –SE:

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.4 - Alvará ou licença da expedido pelo Departamento de Explosivos do estado sede da empresa.

13.7.5.7- todos os documentos citado a cima deverão estar com validade durante o ano de 2020.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/04/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 14/04/2020 das 08h:01min às 08h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/04/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:23C67B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 15/2020

Compra Direta **nº 15/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisições de ovos de chocolate, perfazendo o valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVLHO**, **CNPJ Nº 21.534.063/0001-06.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 31 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:257D2648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020

CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 80.896.194/0001-94
Objeto: Contratação da plataforma Eloweb "PaaS" (plataforma como serviço) para utilização dos sistemas de gestão pública via internet diretamente por navegadores de internet sem a necessidade de utilização de plugins
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2020
VIGÊNCIA: Prazo de 10 (dez) meses;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 01/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 30 de março de 2020.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:19F8723E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, – Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 c/c Decreto Municipal n.º119/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL c/c REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ** para

realizar pequenos reparos na malha viária desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 14 de ABRIL de 2020, com abertura para o mesmo dia (14/04/2020) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:84E68AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93; e artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/99, e
CONSIDERANDO que, em razão das medidas adotadas para conter a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e o agravamento dos casos no âmbito dos serviços públicos de saúde, tem sido determinante que Municípios realizem dispensa de licitação para a aquisição de insumos de saúde (álcool em gel, máscaras, etc.), procedimento este autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevê:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

1
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

CONSIDERANDO que, em alguns casos, os entes da Administração Pública têm se deparando com o superfaturamento de preços dos insumos por parte de fornecedores, o que desautoriza a aquisição dos produtos mediante dispensa delicitação, por ilegalidade na justificativa apresentada quanto ao preço de mercado (artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993) e contrariedade ao interesse público.
CONSIDERANDO que a observância do preço adequado na aquisição de produtos pela Administração Pública é objeto de tutela em diversos dispositivos da Lei de Licitações, caracterizando inclusive crime sua elevação arbitrária pelo particular (artigo 7º, § 8º e 9º; artigo 15; artigo 24, inciso XXXIV; artigo 43, inciso IV;
artigo 44, § 3º; artigo 55, inciso III; e artigo 96, inciso I).
CONSIDERANDO que, nessas hipóteses, diante do reconhecido enfrentamento de emergência de saúde pública em âmbito internacional, deflagra-se a possibilidade de a Administração Pública se valer do instituto da requisição administrativa, para evitar danos ao erário e preservar os interesses da coletividade.
CONSIDERANDO que a requisição administrativa é modalidade de intervenção estatal na propriedade privada por meio da qual o Estado utiliza bens móveis, imóveis e serviços particulares em situação de perigo público iminente.
CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988, dispõe que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano".
CONSIDERANDO que o artigo 170, inciso III, da Constituição da República, estabelece que "A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna,

2
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) III - função social da propriedade".
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, a qual "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes", assim prevê em seu artigo 15:
Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
CONSIDERANDO que o artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, disciplina que "O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente".
Expede a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Prefeito do Município de Santa Lúcia/PR , Renato Tonidandel, para que observe o seguinte:
I – Caso necessária a aquisição, por licitação ou dispensa de licitação, de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), sejam cumpridos os requisitos legais e, quanto à dispensa de licitação, aqueles do artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

3
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

II – Dentre esses requisitos legais, promova-se a adequada justificativa para a compra e a ampla pesquisa de preços.1
III – Após o cumprimento das formalidades legais, caso verificado manifesto sobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço de mercado, delibere motivadamente quanto à adoção da requisição administrativa, na forma do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988; artigo 1.228, § 3º, do Código Civil; e artigo 15, inciso III, da Lei no 8.080/1990.
IV – Optando-se pela requisição administrativa, sua execução deve ocorrer em procedimento administrativo próprio, de forma fundamentada, e mediante a fixação do justo preço, que deve ser posteriormente pago ao particular.
V – Insira cópia desta Recomendação Administrativa no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade,

pois aborda matéria de interesse coletivo (artigo 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011).
O descumprimento das medidas recomendadas poderá implicar responsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), sem prejuízo da apuração da prática de eventual crime, representação perante o Tribunal de Contas do Paraná e adoção das providências judiciais necessárias para compelir o Município a cumprir a legislação em vigor.
Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da autoridade quanto às medidas adotadas para cumprir esta Recomendação
1 Dentre outros, sugere-se: Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/login.jsf); Código BR (http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-dasaude/banco-de-precos-em-saude/catalogo-de-materiais-catmat); ComprasNet (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-mobile), Menor Preço (https://compras.menorpreco.pr.gov.br); Painel de Preços(http://paineldeprecos.planejamento.gov.br).

4
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR

Administrativa, a partir do seu recebimento, devendo a resposta estar instruída com a correspondente comprovação documental.

Capitão Leônidas Marques, 20 de março de 2020.

FRANCISCO DAVI FERNANDES PEIXOTO
Promotor de Justiça

5

Francisco Davi Fernandes Peixoto
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAVI FERNANDES PEIXOTO
Dados: 2020.03.20 14:18:06 -03'00'

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:A6FCA8E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 013/2020

Notificação Extrajudicial 013/2020
À
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32.
Rua Santa Catarina, 850, Bairro: Centro, Cascavel/PR
CEP: 85801040.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 61/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 159/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **1553/2020**, de 17/03/2020 (enviado no e-mail ecofarmas@hotmail.com), as 09:48 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **61/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 159/2019**, NOTIFICA a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **1553/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2D75999D

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 014/2020

Notificação Extrajudicial 014/2020
À
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85.
Rua Genuino Piacentini, 59, Bairro: Santa Terezinha, Pato Branco/PR
CEP: 85506220.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 60/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 142/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **1594/2020** e **1595/2020** de 19/03/2020 (enviado no e-mail licitacao@ffmed.com.br), as 14:13 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **60/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 142/2019**, NOTIFICA a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **1594/2020** e **1595/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CDFDC552

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADVERTÊNCIA 004/2020

TERMO DE ADVERTÊNCIA 004/2020

Referência: **Pregão Presencial nº. 66/2019**.

Fica **advertida** a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **72.150.550/0001-06**, sediada na **Rua União Da Vitória, 37 Sala 490, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR**, pela ausência no cumprimento das obrigações contidas no Pregão Presencial **nº 66/2019,** ata de registro de preços **nº 152/2019**, no prazo estipulado.
Ressaltando que a mesma terá o prazo de **03 (três) dias corridos** para efetuar a entrega dos itens dos quais já recebeu a solicitação de entrega **1250/2020**, e **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Edital e na Lei 8.666/93, sendo facultado

à empresa a defesa prévia. Fundamento: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado.
Salientando que a empresa já foi notificada através de e-mail sem que fosse tomada qualquer providência para regularização nas entregas.

Santa Lucia/PR, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:01A6DB4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 015/2020

Notificação Extrajudicial 015/2020
À
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59.
Rua Pica Pau, 1211, Bairro: Centro, Arapongas/PR
CEP: 86700100.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 36/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 98/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **1596/2020** de 19/03/2020 (enviado no e-mail classmed@outlook.com) 14:19 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **36/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 98/2019**, NOTIFICA a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **1596/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C4F5DC01

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 016/2020

Notificação Extrajudicial 016/2020
À
REALMED DISTRIBUDORA LTDA - EPP.
CNPJ Nº 17.263.792/0001-90.
Rua Belo Horizonte, 2209, Bairro: Neva, Cascavel/PR
CEP: 85802228.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 60/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 145/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **1591/2020 e 1592/2020** de 19/03/2020 (enviado no e-mail realmeddistribuidora@hotmail.com) 13:59 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **60/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 145/2019**, NOTIFICA a empresa **REALMED DISTRIBUDORA LTDA - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **1591/2020 e 1592/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:115D498A

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 017/2020

Notificação Extrajudicial 017/2020
À
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.
CNPJ Nº 20.138.626/0001-76.
Rua Joaquim Távora, 2983, Bairro: Pq. São Paulo, Cascavel/PR
CEP: 85803750.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 60/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 143/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **1593/2020** de 19/03/2020 (enviado no e-mail licita@pharmedhospitalar.com.br) 14:05 horas.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **60/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 143/2019**, NOTIFICA a empresa **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **1593/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FF5D88EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2020
27 de março de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR;

CONSIDERANDO o teor dos Atos nº 01/2020 e 02/2020, ambos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR;

CONSIDERANDO que até esta data inexistem matérias legislativas urgentes a serem apreciadas pelo Plenário desta Casa de Leis, sejam oriundas do Poder Executivo Municipal ou mesmo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.603/2020, de 20 de Março de 2020, e do Decreto nº 3.604/2020, de 23 de março de 2020, ambos expedidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e sobre a situação de emergência no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica cancelada a sessão ordinária que seria realizada no dia 30 de Março de 2020 às 19h:00min.

Art. 2º. Sobrevindo matéria legislativa urgente que dependa da apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, poderá ser designada sessão extraordinária, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições contidas nos Atos nº 01/2020 e 02/2020, ambos expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 4º. O presente ato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

ARMINDO STRUB
Vice-Presidente

CAMILA REGINA RODRIGUES
1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
2ª Secretária

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:3BA63B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Processo dispensa nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.183.037/0001-53
Representante: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN
CPF nº 620.247.609-53
OBJETO: Aquisição de cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, como medida de contingência para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BF5C4CD8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3606, DE 29 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.601 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.603 de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.604/2020 de 20 de março de 2020 e da Recomendação Administrativa nº 16/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus, que, no seu art. 3º, prevê as seguintes medidas para o enfrentamento da infecção: isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e tratamentos médicos específicos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº. 1/2020, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o Coronavírus (COVID-19), em que se evidencia "a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional";

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO a publicação do Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo, e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta, sendo eles o de alerta, perigo iminente e emergência de saúde pública de importância nacional;

CONSIDERANDO a publicação do Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo, e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta, sendo eles o de alerta, perigo iminente e emergência de saúde pública de importância nacional;

CONSIDERANDO a publicação do Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo, e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta, sendo eles o de alerta, perigo iminente e emergência de saúde pública de importância nacional;

CONSIDERANDO que o Paraná elaborado seu Plano de Contingência para prover as medidas correspondentes, inclusive, no auxílio à organização dos municípios e capacitação dos profissionais para atuarem em face da infecção;

CONSIDERANDOa ativação, pela Secretaria de Estado da Saúde, de seu Centro de Operações em Emergência – COE, para o enfrentamento do Coronavírus, conforme estabelecido na Resolução SESA nº. 126/2020;

CONSIDERANDO a confecção, pela SESA/PR, de "Roteiro para Elaboração de Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Coronavírus", onde "serão definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência de uma emergência em saúde pública", destacando-se que os "municípios devem compor seus planos de contingência de acordo com a realidade e estrutura local. A heterogeneidade entre os municípios do Estado traz a necessidade da elaboração individual do plano de contingência";

CONSIDERANDO que até a presente data foram registrados mais de 3.417 casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus no país, havendo 125 casos confirmados no Estado do Paraná, com 02 óbitos registrados, e cerca de 08 casos suspeitos em Santo Antônio do Sudoeste/PR, que estão sendo monitorados;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n°. 4230, de 16 de Março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, inclusive elencado rol de atividades comerciais que estão autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020, dispõe, em seu artigo 2º, que deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a não interferência nos serviços e atividades considerados essenciais;

CONSIDERANDO que para fazer frente a tal questão de saúde pública, o Município de Santo Antônio do Sudoeste editou o Decreto n°. 3.603, de 19 de março de 2020, em que foi determinada a suspensão, pelo prazo de 20 (vinte) dias, dos seguintes estabelecimentos e atividades "academias, estúdios de pilates, casas noturnas, casas de shows, salão de beleza, igrejas, templos e espaços que realizam atividades religiosas, tabacarias, rede hoteleira e outros; determinado ainda que, que "Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e padarias, devem realizar apenas atendimento na modalidade de tele entrega e retirada em balcão, ficando expressamente proibida a realização de rodízios e atendimento ao público em geral, bem como, apresentações culturais e artísticos nos referidos estabelecimentos";

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 3.604/2020, o Município de Santo Antônio do Sudoeste decretou situação de emergência de saúde pública determinando a proibição de funcionamento pelo prazo de 7 (sete) dias corridos podendo ser renovado por igual período, a partir das 18hs00min do dia 20 de março de 2020 de todos os estabelecimentos comerciais e industriais do Município.

CONSIDERANDO o atual cenário mundial, com mais de 28.000 mortes, mais de 600 mil infectados, com incontáveis internamentos em leitos hospitalar3es e outros, por agravos respiratórios decorrentes da Covid19;

CONSIDERANDO que a pandemia não mostra ares de diminuir, com a Itália marcando trágicos 9.134 óbitos; a Espanha com 5.690 vítimas fatais, a China com 3.299 mortos e, atualmente, em nosso país 114 casos de óbitos;

CONSIDERANDO que a Itália, em um primeiro momento, adotou uma política e desestimular o isolamento social e a quarentena voluntária, resultando, em poucas semanas, no país recordista de óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO que, segundo alerta de 25 de março de 2020, da OMS, os EUA serão o novo epicentro da pandemia (em 2 a 3 semanas) registrando na data de hoje, 105 mil infectados; isso no país mais rico do mundo, que pode se dar ao luxo de ter 53 mil leitos de UTI e, projetar ampliação para 140 mil respiradores, isso só e Nova York, só para ter uma noção, o Brasil tem 14,8 mil leitos de UTI adultos;

CONSIDERANDO que todos os outros países do cone sul estão recrudescendo suas medidas, a exemplo da Bolívia que decretou prisão de até 10 anos para quem sair de casa;

CONSIDERANDO que a proliferação descontrolada do COVID-19 é circunstância capaz de gerar graves problemas para o Sistema Único de Saúde, com a indisponibilidade de leitos em unidades de terapia intensiva em número suficiente para atender a todos os pacientes que dependam de ventilação mecânica dos pulmões;

CONSIDERANDO que estudos médicos recentes indicam que a medida mais efetiva para conter o avanço descontrolado da enfermidade é a adoção de medidas preventivas como a suspensão de eventos e atividades que envolvam aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que a região Sudoeste, conta com cerca de 26 leitos de UTI disponíveis aos usuários do SUS, para atender os 27 municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde, leitos dos quais, quase que a totalidade estão ocupados por pacientes com outras comorbidades (acidentes, doenças cardíacas, entre outras);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste não dispõe nenhum leito de UTI no município, e possui apenas dois respiradores para eventuais emergências de crises respiratórias;

CONSIDERANDO que está sendo divulgada pela imprensa local a possibilidade de reabertura do comércio, encerrando-se o processo preventivo de isolamento;

CONSIDERANDO o justo receio de que do encerramento do processo preventivo do isolamento, sem a devida fundamentação técnica;

CONSIDERANDO que tal conduta tem potencial para colocar em risco toda a população, bem como sistema público de saúde da região de Santo Antônio do Sudoeste/PR;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1.º - Diante da Situação de Emergência em Saúde Pública já deliberada pelo Decreto nº 3604 de 20/03/2020 no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme declaração/reconhecimento de emergência de saúde pública de importância internacional.

Parágrafo único. A Situação de Emergência já declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º. - Para fins do disposto no Decreto nº 3604 de 20/03/2020, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.
III – Isolamento social: ocorre quando um grupo ou um indivíduo, seja de forma involuntária ou voluntária, afasta-se, evita o contato ou a interação, ou é privado pelos demais de ter contato ou de manter relações com esse grupo, sendo excluído do ambiente comum.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS:

Art. 3º - Seguindo o Decreto Estadual nº 4.317/2020, que "*Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19", fica decretado no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná os serviços e atividades essenciais:*

Parágrafo único. São considerados serviços e atividade essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;**(Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
II - Assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;**(Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - Imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;**(Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;**(Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXVI - iluminação pública;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXXI - vigilância agropecuária;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXXII - transporte de numerário;**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.**(Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 4318 DE 22/03/2020).**
Art. 4º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.**(Artigo acrescentado pelo Decreto Nº 4323 DE 24/03/2020).**

CAPITULO III
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art.5º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – isolamento social;
IV – exames médicos;
V – testes laboratoriais;
VI – coleta de amostras clínicas;
VII – vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VIII – tratamentos médicos específicos;
IX – estudo ou investigação epidemiológica;
X – barreiras sanitárias nos limites do território do município.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 6º. - As adoções das medidas já tomadas nos Decretos municipais deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7.º - As medidas adotas pelo **Decreto nº 3.601 de 18/03/2020** permanecem em vigor no âmbito do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ou seja:

Parágrafo único:

Art. 4.º *Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicilio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.*

Art. 5º *Fica suspenso a realização de eventos e atividades com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização nos termos legais.*

§ - 1º Excetua-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID – 19, observando rígidos critérios de higiene.

§ - 2º No caso de eventos religiosos, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a possibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§ - 3º Reuniões que envolvam população de alto risco para doenças severa pelo COVID -19, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.

Art. 6º *Fica suspensa as aulas na rede Municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por tempo indeterminado.*

§ - 1º No caso do ensino privado, conforme Decreto Estadual nº 4.258, ficam suspensas as aulas em escolas particulares, técnicas e faculdades;

§ 2º *Fica também suspensas as atividades em escolinhas esportivas e particulares, bem como viagens em competições.*

Art. 7º. *Ficam suspensas,* ***a partir de 20/03/2020****, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.*

Art. 8º*. Suspensão de todas as viagens oficiais, `a serviços, cursos e ventos, de Secretários e Servidores Municipais, exceto com o consentimento expresso do Prefeito Municipal e em caráter emergencial;*

Art. 9º*. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID – 19, tais como:*

I – Disponibilizar espaço para lavagem das mãos e álcool gel 70% em seus estabelecimentos de fácil a cesso e visibilidade para seus clientes;

II – Aumentar a frequência de higienização de superfícies, tais como balcões, mesas, cadeiras e outros;

III – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 10º *No caso especifico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código do Consumidor), o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente notificados.*

Art. 11º *Ficam suspensos a emissão de Alvará para eventos públicos e privados por tempo indeterminado*. **(Redação do Decreto nº 3.601/2020).**

Art. 8.º - As medidas adotas pelo **Decreto nº 3.603 de 19/03/2020** permanecem em vigor até a data **08/04/2020** no âmbito do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ou seja:
Parágrafo único:

Art. 2º. *Para o enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas, em todo território do Município de Santo Antônio do Sudoeste, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979 de 6 fevereiro de 2020, pelo período de 20 (vinte) dias:*

I – As atividades e serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, estúdios de pilates, casas noturnas, casas de shows, salão de beleza, igrejas, templos e espaços que realizam atividades religiosas, tabacarias, rede hoteleira e outros;

II – Os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e padarias, devem realizar apenas atendimento na modalidade de tele entrega e retirada em balcão, ficando expressamente proibida a realização de rodízios e atendimento ao público em geral, bem como, apresentações culturais e artísticas nos referidos estabelecimentos;

III – Fica proibido a entrada de novos hospedes no setor hoteleiro do Município;

Art. 3º. *Ficam suspensos o atendimento ao público nas repartições públicas municipais para atividades e serviços não essenciais, ocorrendo apenas serviços internos, exceto aqueles prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Defesa Civil, tendo como prioridade o enfrentamento e combate ao COVID – 19.*

Parágrafo único: *consideram-se serviços essenciais tratamento e abastecimento de água; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível; assistência medica hospitalar; distribuição de medicamentos e gêneros alimentícios em farmácias e supermercados e mercados; serviços funerários; captação e tratamento de esgoto e lixo; transmissão de dados e serviços de telecomunicação; segurança pública e privada e a imprensa.*

Art. 4º. *Aos servidores, empregados e estagiários que retornarem de férias ou afastamento legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID -19 ficam afastados administrativamente por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao país.*

§ 1º *A pessoa afastada deve comunicar imediatamente tal circunstancia às respectivas secretarias e entidades, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.*

§ 2º *Fica afastado de sua função o servidor público que integrar os grupos de risco para o COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e doentes crônicos, devendo os mesmos permanecerem isolados em suas residências;*

Art. 5º. *Fica decretada situação de emergência no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoestes, para fins de aquisição de insumos médicos e contratações de caráter de emergência para controle de COVID -19 e assistência social as comunidades vulneráveis;*

Art. 6º. *Fica transferida as datas de vencimento constante no Decreto Municipal nº 3.589/2020 e Decreto Municipal nº 3.590, com cota única e/ou primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas de ALVARÁ e VIGILÂNCIA SANITÁRIA para a data de 15 de junho de 2020;*

Parágrafo único: *Devendo os contribuintes antes da data de pagamento, passar no Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, para autenticação dos carnes.*

Art. 7º. *A emissão de Carteira de Identidade só será efetuada em casos emergenciais, devidamente comprovados;*
Art. 8º. *Ficam suspensos os processos licitatórios do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por tempo indeterminado, exceto os de caráter emergencial para o enfrentamento no combate ao COVID - 19.* **(Redação do Decreto nº 3.603/2020).**

Art. 9.º - Ficam prorrogadas até a data de **31/03/2020 (terça – feira)** as medidas adotas no **Artigo 3º do Decreto nº 3.604 de 20/03/2020**

no âmbito do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ou seja:

Parágrafo Único:
Art. 3º. *Fica expressamente proibido o funcionamento pelo prazo de 7(sete) dias corridos podendo ser renovado por igual período, a partir das 18hs00min do dia 20 de março de 2020 de todos os estabelecimentos comerciais e industriais deste Município.* **(Redação do Decreto nº 3.604/2020).**

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Santo Antônio do Sudoeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou as áreas de epidemia do COVID-19, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de tele trabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11º - Fica a Secretaria de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.

§ 2.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas /doença mental, e autorizada à entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

§ 3.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 12º – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Secretários Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais;

§ 1º – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line.

§2º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos prédios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.

§ 3º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.

§ 4º - Reitera a cessão/remanejamento de servidores dos demais Departamentos do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do COVID-19.

§ 5º – Fica suspenso o transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 6º – Fica ainda reiterada suspensão ou cancelamento, todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito e qualquer outro agente público, ressalvado casos excepcionais ou emergenciais de interesse público, que serão submetidos à autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13º – Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 14º – Fica autorizada, na medida do necessário, a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos (as) interessados (as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 15º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, ou que tiverem reconhecida urgência para o interesse público, expressamente reconhecida e determinada nos respectivos autos, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 16º - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado a **partir de 01/04/2020** o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, de sobre maneira àquelas definidas como essenciais na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto do Estado do Paraná nº 4.317, de 21 de março de 2020, e nas demais legislações atinentes, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA, Ministério da Saúde, bem como, Recomendação Administrativa nº 16/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§ 1º - As atividades dos estabelecimentos comerciais e industriais normatizada pelo Decreto Municipal nº 3.604 de 20/03/2020, deverão observar/cumprir obrigatoriamente as seguintes recomendações, sob pena de interdição cautelar/multa:
I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 12h00min aos sábados, ressalvados as atividades consideradas essenciais;
II – Deverão realizar atendimento prioritário as pessoas enquadradas como grupo de risco (idosos, gestantes, doenças crônicas (cardíacos, diabéticos, hipertensos, renais crônicos, pneumopatias, imunodeprimidos, etc...);
III – Deverão obrigatoriamente implementar a redução de 50% da mão de obra de funcionários do estabelecimento, com sistema de rodízio, mantendo-se equipe mínima para atendimento das demandas (Recomendação Administrativa nº 16/2020 – MPPR);
IV – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre os mesmos, inclusive para filas, havendo

demarcação fixa com o espaçamento solicitado, assim como, disponibilizar um funcionário para realizar o controle da entrada de pessoas no estabelecimento de acordo com a capacidade local de cada ambiente, proibindo a aglomeração de pessoas;
V – Deverão no que for inerente a atividade, observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;
VI – Deverá ser disponibilizado, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Deverá, na medida do possível, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete líquido inodoro, papel toalha branco e lixeira com acionamento de pedal);
VIII – Deverá ser adotada medidas para ampla ventilação nos prédios comerciais com maior circulação de ar mantendo o ambiente aberto e arejado;
IX – Deverão, na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
X– Deverão, na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
XI – Deverá ser disponibilizado aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos (fixando em todos os lavatórios adesivo com a técnica correta de lavagem de mãos), uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) conforme normas regulamentadoras da Segurança do Trabalho. Os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID- 19 é obrigatório (luvas, máscaras, gorro, bota, avental, óculos de proteção, etc..), essencialmente para aqueles que têm atividades de atendimento à população, sendo obrigatório o registro em meio físico da capacitação e entrega dos EPIs e EPCs;
XII – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde com registro na ANVISA (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso individual e/ou coletivo;
XIII– Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;
XIV– Deverão as empresas atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
XV – Deverão as empresas adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas compatíveis com síndromes gripais e/ou COVID-19 (febre, tosse seca, dor de garganta, cefaléia, dificuldade respiratórias) ou que relatarem e comprovarem contágio, estes devem ser imediatamente dispensados do trabalho e orientado a entrar em contato com as autoridades sanitárias **(46 3563 8046 / 9 91034239)** sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

§ 2º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
I – os veículos deverão transitar com janelas abertas;
II – os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;

§ 3º - Atividade de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins:
I – lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 08h00m às 18h00m, de segunda à sábados;
II – mercearias, mercados e supermercados, 08h00m às 18h00m, de segunda à sábados;
III- deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;
IV– deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) de área de vendas, quando mercearias, padarias, açougues, mercados e supermercados (conforme estabelecido no Decreto 3604/2020);
V – deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas e com demarcação fixadas no chão;
VI – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;
VII – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VIII – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazê-lo com o uso de luvas;
IX – deverão ser fixados nos locais de venda de produtos in natura cartazes com orientação de lavagem e higienização dos produtos ao adentrarem em suas casas.

§ 4º - Atividades de Postos de Combustíveis:
I - poderão funcionar diariamente nos horários das 08h00min às 22h00min;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;

§ 5º - As medidas estabelecidas para o comércio em geral e demais atividades produtivas, são igualmente de observância obrigatória por todos os estabelecimentos comerciais e industriais.

§ 6º- O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos elencados nos Decretos nº 3601, nº 3603 e nº 3604/2020, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento e Sanitária concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará em infração sanitária sujeitos a interdição cautelar/multa e cassação do alvará, bem como, o fechamento do estabelecimento podendo ainda ser responsabilizado criminalmente de acordo o grau de risco avaliado.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 17º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II– às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de dois metros, entre os postos de trabalho;
III *– realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;*
IV – sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *online* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos,

corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

Art. 18º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas poucas movimentações transitórias.

Art. 19 º– Reitera-se as seguintes medidas:

I - Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim.
II – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, lojas de conveniência, bem como em postos de combustíveis.
III - Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés*, *arguilés*, *hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.

Art. 20º - Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:
I – Aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;
II – Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, devem realizar isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
III – Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;
IV – A limitação de contato e visitas, obrigatoriamente, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
V - A limitação de contato e visitas, obrigatoriamente, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;
VI- A limitação de contato e visitas, obrigatoriamente, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;
VII–À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável branco e álcool gel 70%;
VIII– À população em geral, para que evite, na medida do possível, a circulação e realize atividades profissionais em seu domicílio (home office) e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA);

No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, tentar manter uma distância mínima de cerca de 2 metros de distância dos demais.

Art. 21º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - evitar aglomerações e locais fechados;
III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e
realizar a higiene das mãos);
X - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
XI – higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 metros em relação aos demais usuários.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 24º - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 25º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 26º. A Secretaria de Administração deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 27º – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e do cenário nacional.

Art. 28º - Este Decreto passa a ter vigência as 00hs 00min do dia 30 de março de 2020, e segue ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:924A2A7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.385/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados para exercerem a função de AUTORIDADE SANITÁRIA do Município, a partir de 31 de março de 2020.
Marcelo Almeida Gomides RG 12.556.762-2
Andre Luis Dall'Onder RG 5.902.977-0
Leonilda da Silva RG 6.836.621-6
Paulo Sergio Garbin Junior RG 9.054.946-4

Thais Fernanda Cauduro RG 9.328.769-0
Newton José de Jesus da Silva RG 14.826.854-1
Lucio Favetti RG 60.547.776.17
Artigo 2º - Os serviços prestados na função acima, não serão remunerados, sendo considerados como serviços de relevância ao Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MARÇO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F1F2D3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES, RG** 9.326.528-9, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2006 a 09/08/2011, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 30/03/2020, devendo retornar ao trabalho em 30/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:196DE304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **DOMINGOS TADEU TEIXEIRA, RG 2.248.960**, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:44BA5095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Jaqueline Turibio;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora JAQUELINE TURIBIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1686-1, a partir desta data de 30/03/2020.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BFABC7E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura o servidor, Senhor DANIEL CORREIA DE AGUIAR, Diretor da Divisão de Habitação, matrícula 520/2, a partir desta data de 31/03/2020.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:08C5B103

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 308/2020

Súmula: Institui o Comitê de Gestão de crise para enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID 19.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de São José da Boa Vista o Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.
§ 1º - O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 2º - A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

Art. 2º. O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dosseguintes Órgãos:
I - Secretaria Municipal da Saúde;
II - Gabinete do Prefeito;
III – Procuradoria do Município;
IV - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
VI – Câmara Municipal;
VII – Vigilância Epidemiológica;
VIII – Vigilância Sanitária;
IX – Coordenadoria de Saúde Bucal;
X – Polícia Militar.
§ 1º - Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares dos Órgãos que representam e os suplentes aqueles indicados pelos titulares.
§ 2º - Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 3º. O Comitê se reunirá por via virtual (teletrabalho, videoconferência, whatsapp) e quando absolutamente necessário de modo presencial.

Art. 4º. O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. O comitê emitirá boletins oficiais para manifestação oficial de informações à população e relacionadas ao coronavírus.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:83E1E4AE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 309/2020

Súmula: Declara estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e V da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020;

Considerando os termos do Decreto estadual nº 4.319 de 23/03/2020 em que se declarou o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID -19.

Art. 2º. Em virtude da declaração do estado de calamidade pública, fica o Poder Executivo dispensado do cumprimento das metas fiscais e da limitação de empenhos que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 958/2019 – e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de créditos extraordinários que trata o artigo 42, V, da Lei Orgânica, objetivando ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico “novo coronavírus” – COVID 19.

Art. 3º. A vigência deste Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Câmara Municipal, mediante a edição de Decreto Legislativo.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6FC1265B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Despacho de revogação de processo Licitatório.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,
CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de licitação citado e a necessidade de alteração e adequação do edital, bem como a solicitação da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo e mediante parecer jurídico,
RESOLVE:
REVOGAR o processo administrativo de licitação, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista futuras adequações na contratação do objeto.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 30 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B099ECF0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 065, DE 30 DE MARÇO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 065, de 30 de março de 2020.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, para o servidor **Jair Gasparini**/ Administrador Distrital;

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 13 de abril de 2020 a 22 de abril de 2020, para a servidora **Marlei Prestes Bueno**/ Vigia;

Art. 03º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:2A146775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2017 PREGÃO Nº 37/2017

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2017
Pregão Nº 37/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 37/2017.**
CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de:são Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais). Referente ao contrato nº 127/2017.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 127/2017, a findar-se em 31/12/2020. E o Prazo de Vigência até o dia 15 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 27 de março de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2D2B7684

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2017
Pregão Nº 49/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 49/2017.**
CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-

0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de:são Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais). Referente ao contrato nº 147/2017.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 147/2017, a findar-se em 31/12/2020. E o Prazo de Vigência até o dia 15 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:324D84B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º 1978 - **Ano IX** de **27 de Março de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato do Contrato nº 059/2020 do Processo Licitatório nº 029/2019 – Pregão Presencial n.º 009/2019.**

Esclarece-se que por um lapso foi publicado a Minuta de um contrato de forma errônea, do qual o mesmo não foi finalizado, portanto este contrato não existe.

Sengés, 30 de Março de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FA9987C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1924/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora SONIA MARIA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de nº. 7561, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir da data de 13/03/2020, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 02/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2EC5A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2363/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.362,14 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.362,14 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1005 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4150.303.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 19.362,14**
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – MANUT. DA REDE MUN. DE SAÚDE – AT BASICA
4240.303.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 19.362,14**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE3CEBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Súmula: Aprovar certificação de Entidade Cadastrada no CMDCA para o ano de 2020.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Março de 2020, Ata nº 297.

Resolve:

Art. 1º - Aprova certificação da Entidade:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para o ano de 2020;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 30 de Março de 2020.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:54942289

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de abril de 2020, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2020 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de testes e ensaios de solo.

SERTANÓPOLIS, 30 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EDF77FC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de abril de 2020, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2020 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializa em plotagens de projetos de engenharia, em tamanhos diversos, mono e color.

SERTANÓPOLIS, 30 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:31BC9009

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 13/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro, inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, neste ato representado pelo seu **Diretor Superintendente**, **ILTO DE SOUZA**, domiciliado a rua Noel Rosa, Jd. Bancários, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.592.719, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e Inscrito no Cpf (Mf) sob nº 330.827.849-29, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada.*
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula segunda – da vigência do contrato* n.º 13/2019.
- Ficando então prorrogado *por 04 (quatro) meses, a partir da data de 02/04/2020,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Caso o processo de licitação de contratação de fornecimento de internet seja concluído antes dos 04 (quatro) meses, o presente aditivo será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA TERCEIRA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de março de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0ED67E9E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 13/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro, inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, neste ato representado pelo seu **Diretor Superintendente**, **ILTO DE SOUZA**, domiciliado a rua Noel Rosa, Jd. Bancários, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.592.719, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e Inscrito no Cpf (Mf) sob nº 330.827.849-29, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR, CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada.*
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivodos objetos da Primeira *Clausula do contrato*, de n.º 13/2019 da inexigibilidade de licitação nº 02/2019, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de de R$ 24.841,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento de internet fibra óptica com 5(cinco) endereços de IP fixo, com velocidade de 20Mbps full simétrica, com funcionamento 365(trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (365X24X7)	04 MESES	3.060,30	12.241,20
2	Interligação de link de dados em fibra óptica apagada com rede isolada (rede gigabit), tecnologia WDM, serviço de link gigabit ponto a ponto 24(vinte e quatro) horas por dia, sem limite de transmissão de dados. (7 pontos)	4 (x 7 pontos) MESES	450,00	12.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Caso o processo de licitação de contratação de fornecimento de internet seja concluído antes dos 04 (quatro) meses, o presente aditivo será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA TERCEIRA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de março de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0CB4744C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 038/2020 DE: 30/03/2020

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê terá presidência nata do Prefeito, sendo composto por representantes do:

I–Gabinete do Executivo: **GILBERTO JOÃO ROSSI;**
II–Defesa Civil Municipa; **ADEMIR KUNZl;**
III–Secretaria Municipal Administração: **GELSO ROBERTO CHIOQUETTA;**
IV–Procuradoria Jurídica: **DR. ANTONIO LUIZ PAZIN;**
V–Secretaria Municipal da Saúde: **RONAN ERNZEN e DULCE MÁRCIA GIACOMELLI;**
VI–Secretaria Municipal da Educação e Cultura: **ROSANA S. KUNZ;**
VII–Secretaria Municipal da Assistência Social: **MARILENE Mª K. HORN;**
VIII – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: **AMARILDO FABIANE;**
IX – Poder Legislativo Municipal: **CLEITON CHIOCHETA;**
X–Conselho Municipal de Saúde: **VALDECI DOMINGOS HAITO;**
XI – Conselho de Desenvolvimento Municipal: **DR DANIELLE BORDIN CENCI;**
XII- Representante da Polícia Militar: **SELVINO LIRA.**

Art. 2.º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3.º Ficam nomeados como fiscais municipais incumbidos de verificar o cumprimento do Decreto Municipal nº 034/2020 e outros que venham a ser editados posteriormente a respeito da Pandemia do Coronavírus, os Servidores Públicos Municipais Senhora **ADELMA FABIANA HOLDEFER**, portadora do CPF nº 077.949.789-98, e o Senhor **ADEMIR KUNZ**, portador do CPF nº 673.042.659-49.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS Covid–19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8E0B9D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.906, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$7.863,62, destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0204.2079 – Esporte para Todos
5745-EA-00556-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$7.850,85
5745-E-00556-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$12,77
Total..... R$7.863,62
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, fonte 556, no valor de R$7.850,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), e o excesso de arrecadação verificado até a data de 27 de fevereiro do corrente ano, na fonte 556, no valor de R$12,77 (doze reais e setenta e sete centavos).
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:33168584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.907, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

REFERENDA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – RPPS, O CONTIDO NO TEXTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, fica referendada, para o Regime Próprio de Previdência Social deste Município:
I – a alteração promovida pelo art. 1.º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II – as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.
Art. 2º As alíquotas de contribuição previdenciária destinadas ao Fundo Financeiro Municipal e ao Fundo Previdenciário Municipal, previstas nos artigos 58 e 60, da Lei Municipal nº 1.410, de 19.03.2010, serão de 14% e passarão a vigorar no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei.
Art. 3º O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Teixeira Soares fica limitado à aposentadoria e à pensão por morte, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Parágrafo único. Para cumprimento do contido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações e adequações necessárias na Lei nº 1.892, de 11.12.2019 (Lei Orçamentária de 2020), na Lei nº 1.784, de 30.11.2017 (Plano Plurianual – PPA 2018-2021) e na Lei nº 1.852, de 08.07.2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:EBBC3C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.908, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR O PAGAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a, excepcionalmente, antecipar para o mês de abril de 2020, o pagamento aos Servidores Públicos Municipais, de 50% do décimo terceiro salário referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:2ED3201C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.909, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS VINCULADOS AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei objetiva incentivar a todos os servidores e empregados públicos lotados na secretaria municipal de saúde e, também, aqueles servidores e empregados públicos de outras secretarias que venham a ser convocados a exercer funções e/ou encargos, temporariamente, junto a secretaria municipal de saúde, especificamente vinculados à ações de combate e enfrentamento da declarada pandemia Covid-19 em âmbito municipal, pelo prazo de noventa (90) dias, contados a partir de 1º de abril de 2020.
Parágrafo único. O incentivo a que se refere a presente lei será concedido, também, aos servidores públicos que prestam serviços na coleta de lixo.
Art. 2º O incentivo de que trata a presente lei será concedido sob a forma de subvenção pecuniária, em caráter excepcional, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para cada servidor e/ou empregado público que estiver efetivamente prestando serviços à secretaria de saúde e aos que prestam serviços na coleta de lixo, nos termos do artigo anterior.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar servidores de outras secretarias que não integrem o grupo de risco, para atender às necessidades de pessoal no período de emergência, caso em que deverá fornecer os equipamentos de proteção (EPI´s) necessários ao cumprimento seguro de suas atribuições.
Art. 4º A subvenção de que trata esta lei tem natureza de incentivo para atendimento de situação excepcional e temporária, como reflexo da declaração de situação de emergência em saúde, decretada pelo município e de estado de calamidade, decretado pelo governo federal,

constituindo-se em parcela autônoma, não incorporável ao patrimônio remuneratório do servidor ou empregado público para quaisquer efeitos, inclusive para férias e gratificação natalina (13º salário).
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações e adequações que se façam necessárias na Lei nº 1.892, de 11.12.2019 (Lei Orçamentária de 2020), na Lei nº 1.784, de 30.11.2017 (Plano Plurianual – PPA 2018-2021) e na Lei nº 1.852, de 08.07.2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020), visando a implementação da subvenção de que trata esta lei.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:64C31D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.910, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PRATICAR ATOS E AÇÕES NO CASO DO APARECIMENTO E OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O aparecimento e a ocorrência de situações excepcionais de saúde pública como *pandemia*, *epidemia* e *surto*, reconhecidas por Órgão Oficial, que atinja de qualquer forma o Município de Teixeira Soares, autoriza o Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo período em que perdurar a situação excepcional a, por qualquer prazo e por quantas vezes entender necessário, através de Decreto Legislativo Administrativo / Portaria / Comunicado:
I - Cancelar / suspender "Sessões Ordinárias";
II - Convocar "Sessões Extraordinárias" a qualquer tempo;
III - Cancelar / suspender o expediente e o atendimento externo (ao público) presencial na Câmara Municipal;
IV - Aplicar o Sistema de Trabalho Remoto, assim entendido para fins desta Lei como o trabalho prestado à distância pelo Servidor, na sua residência, no seu horário normal de expediente; o Servidor em Trabalho Remoto: a) deverá permanecer em sua residência, no seu horário normal de expediente, com celular em perfeito funcionamento; b) deverá desenvolver normalmente suas atividades e atribuições previstas em Lei; c) deverá manter contato via telefone, via *whatsapp* ou via e-mail com o Presidente da Câmara, com qualquer outro Servidor ou com Vereador, quando necessário; d) deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal sempre que for requisitado pelo Presidente da Câmara ou sempre que for necessário para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições;
V - Aplicar o Sistema de Plantão, assim entendido para fins desta Lei como a disponibilidade pessoal e física do Servidor, na sua residência, para fins de: a) ser a qualquer momento, no seu horário normal de expediente, requisitado pelo Presidente da Câmara para o exercício de suas atividades e atribuições na Sede da Câmara Municipal; b) estar a qualquer momento, no seu horário normal de expediente, apto a exercer suas atividades e atribuições na Sede da Câmara Municipal;
VI - Aplicar o Sistema de Revezamento de Servidores, assim entendido para fins desta Lei como a alternância de Servidores, dia ou dias cumprindo seus horários normais de expediente na Sede da Câmara Municipal, dias ou dias cumprindo seus horários normais de expediente em Sistema de Trabalho Remoto ou em Sistema de Plantão;
VII - Dispensar os Servidores do "Ponto";
VIII - Autorizar os Servidores a retirar da Câmara Municipal e levar para suas residências qualquer equipamento de trabalho ("CPU" de seu computador, por exemplo) ou qualquer documento, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades e atribuições na prestação do Trabalho Remoto, desde que cientes os demais Servidores e desde que o equipamento ou o documento não vá ser utilizado por outro Servidor – a retirada será realizada mediante carga em livro próprio e dependerá de solicitação e autorização expressa do Presidente da Câmara com indicação pormenorizada do equipamento ou do documento e de seu estado de conservação;
IX - Tomar decisões, editar normas aos Servidores e editar atos administrativos, legislativos e de pessoal, tendentes ao bom, contínuo e regular desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
Art. 2º No período em que perdurar a situação excepcional referida no artigo 1º:
I - O atendimento ao público deverá ser mantido e realizado através do e-mail da Câmara Municipal e por telefones de contato, no horário normal de expediente;
II - Vereador ou Servidor que de alguma forma estiver com sintomas de doença transmissível ou estiver submetido a isolamento ou a quarentena, terá sua ausência justificada no âmbito desta Câmara Municipal, devendo, todavia, submeter-se a legislação vigente;
III - Ofícios, Projetos de Lei, Comunicados e quaisquer outros documentos e proposições a serem enviados ao, ou a serem recebidos do Poder Executivo Municipal, ou ainda a serem apresentados por Vereador, poderão ser enviados ou recebidos ou apresentados via E-mail;
IV - Fica autorizado o livre acesso a Sede da Câmara Municipal por qualquer Servidor a qualquer tempo;
V - As convocações aos Vereadores para fins de "Sessão Extraordinária" e para fins de "Reunião de Comissões", poderão ser feitas através de ligação ao telefone celular de cada Vereador, fato a ser certificado pelo Servidor responsável pela convocação, ou ainda por *whatsapp*, inclusive no *whatsapp* de eventual grupo dos Vereadores desta Câmara Municipal.
Art. 3º Fica ratificada por Lei a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, de 23 de março de 2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e seus efeitos.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5DE38706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 683/2020

Súmula: Estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos da iniciativa privada para o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus *COVID-19* e dá outras providências.

Data: 27 de março de 2.020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 4.301, de 19 de março de 2020, 4317, 4318 e 4323, todos de 21 de março de 2.020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Senado Federal, que reconheceu ***estado de calamidade pública*** em todo território nacional, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO *a proliferação do Novo Coronavírus* ***(COVID-19),*** *em todo o País;*
CONSIDERANDO o constante agravamento da crise decorrente do Novo ***Coronavírus*** (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de ações abrangentes, como forma indispensável para o enfrentamento da pandemia nacional provocada pelo alastramento do Novo *Coronavírus (COVID-19),* com o fim de proteger a população do Município de Teixeira Soares;
CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou como pandemia o novo ***Coronavírus (COVID-19),***
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de normas de ações coordenadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, nacional, Estadual e municipal, decorrente do ***Coronavírus***,
CONSIDERANDO o fim da vigência do Decreto Municipal nº 677, de 21 de março de 2020, que se dará as 00h00min do dia 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos ***Decretos nºs. 4317, 4318 e 4323, todos de 21.03.20, editados pelo Governo do Estado do Paraná,*** que estabelecem normas de comportamento para a toda a atividade de iniciativa privada, no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19,
DECRETA:
Artigo 1º O presente decreto estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos da iniciativa privada, no âmbito da circunscrição do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, decorrentes da situação de **Emergência em Saúde**, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 676, de 18.03.2020 e o **Estado de Calamidade Pública Nacional**, declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Senado Federal.
Artigo 2º As normas deste decreto deverão ser observadas, ***sem prejuízo das vedações e sanções contidas no Decreto nº 4.317, alterado pelos Decretos nºs. 4.318 e 4.313, todos de 21.03.20, editados pelo Governo do Estado do Paraná, pelos quais estabelece normas de comportamento para toda a atividade de iniciativa privada, acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19***,

Artigo 3º Os estabelecimentos comerciais, industriais e/ou de prestação de serviços de natureza pública e privada e os de cultos religiosos deverão, obrigatoriamente, permitir a entrada e permanência em seu interior de, no máximo, 01 (uma) pessoa para cada 2,5 m2 (dois vírgula cinco metros quadrados), além de seus empregados e servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância da distância estabelecida no *caput* deste artigo, os restaurantes, lanchonetes e similares obrigam-se a manter a distância mínima de 2,00 m (dois metros) entre uma mesa e outra, permitindo-se o uso de apenas duas pessoas em cada mesa.

Artigo 4º Todos os estabelecimentos, cuja atividade atenda ao público em seu interior, ***inclusive aqueles considerados como de atividades essenciais pelo Decreto Estadual nº 4.317, de 21.03.2020***, obrigam-se, cumulativamente, a:
I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares de fácil visualização, de avisos e orientações quanto à forma de atendimento dos clientes, visando o cumprimento das normas contidas neste decreto, além de disponibilizar álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – Esterilizar e higienizar, quando do início das atividades e enquanto perdurar o período de atendimento, todos os móveis, equipamentos e utensílios de uso dos clientes e de seus empregados;
III – Esterilizar e higienizar pisos e banheiros com intervalo máximo de (3) três horas, preferencialmente com água sanitária;
IV - Manter os locais de circulação e áreas comuns, preferencialmente com suas janelas abertas e adotar todas as medidas de facilitação da circulação de ar nesses ambientes;
V - Manter *kit* completo de higienização de mãos nos sanitários de uso de clientes e de funcionários, utilizando-se de sabonete líquido, álcool em gel e papel toalha.
Artigo 5º O funcionamento e a forma de atendimento ao público pelos cartórios extrajudiciais que não funcionem no interior dos prédios dos fóruns judiciais locais, ficam sujeitos às normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Artigo 6º Fica vedada a realização de eventos artísticos, culturais, de esportes e de lazer em locais fechados.
Artigo 7º Fica vedado o comércio ambulante por pessoa jurídica ou física advinda de outros municípios.
***Parágrafo único*.** Excetua-se da vedação o vendedor ambulante residente e/ou domiciliado no município e que já detenha alvará de autorização concedido antes da data da edição deste decreto.
Artigo 8º Aos estabelecimentos privados de que trata o presente decreto e aos autônomos que desenvolvam atividades de transporte privado, público e de passageiros, inclusive do tipo táxi e similares, fica recomendada a adoção de todas as medidas de prevenção contra o *Covid-19*, a orientação efetiva a seus clientes e frequentadores e a higienização eficaz dos ambientes e utensílios de uso comum.
Artigo 9º Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos mercados e farmácias para fazer compras, objetivando evitar aglomerações de pessoas
Artigo 10. Fica recomendado a todos os munícipes que se evite fazer viagens ou sair do Município de Teixeira Soares, exceto no caso de urgência ou de imperiosa necessidade.
Artigo 11. Fica recomendado aos estabelecimentos industriais, que disponham/distribuam os seus funcionários nos locais de trabalho a uma distância de, no mínimo, dois metros um do outro e forneça-lhes, durante a jornada, além dos EPI's exigidos pela legislação própria, também um *kit* de higienização composto de sabonete líquido, álcool em gel 70º e papel toalha, para uso individual.
Artigo 12. Fica recomendado às indústrias que possuam refeitório para uso de seus empregados, que proceda a orientação quanto a necessidade de observância, nos horários de refeições, manter-se uma distância mínima de dois metros um do outro.
Artigo 13. A pessoa jurídica e a pessoa física que deixar de cumprir com as determinações contidas neste decreto, fica sujeita às seguintes sanções administrativas:
a) advertência verbal;
b) advertência escrita;
c) multa de R$ 500,00 por infração;
d) multa de R$ 5.000,00, no caso de reincidência, com imediata interdição do estabelecimento.
Parágrafo Primeiro. As sanções administrativas previstas no *caput* deste artigo serão aplicadas pela autoridade fazendária municipal, mediante notificação escrita, sem prejuízo das sanções a cargo das autoridades estaduais e federais no âmbito de suas competências.
Parágrafo Segundo. A vigilância municipal em saúde fica autorizada a tomar todas as medidas que entender necessárias para a aplicação do presente decreto, bem como a fixar novas medidas para o enfrentamento da pandemia ***COVID-19***, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias regional, estadual e nacional, mesmo inovando, desde que no estrito cumprimento de suas prerrogativas e atribuições, se necessário.
Artigo 14. As atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto poderão ser executadas, em conjunto, por servidores municipais, estaduais e federais, no âmbito de suas competências.
Artigo 15. A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a requisitar servidores de outras secretarias que não integrem o grupo de risco, para atender às necessidades de pessoal no período de emergência, caso em que deverá fornecer os equipamentos de proteção (EPI´s) necessários ao cumprimento seguro de suas atribuições.
Parágrafo único. O servidor requisitado deverá apresentar-se imediatamente ao posto de trabalho, sob pena de incorrer nas sanções previstas estatutariamente e na legislação própria, salvo justo motivo ou motivo de força maior, decorrentes da Pandemia do Novo *Coronavírus (COVID-19).*
Artigo 16. Fica autorizada a adesão às ações de combate do Covid-19, de profissionais em regime de voluntariado, desde que previamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para colaborar na

execução de ações e atividades que contribuam para evitar a disseminação do novo ***Coronavírus.***

Artigo 17. Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais, à exceção da Secretaria Municipal de Saúde do Setor de Emissão de nota fiscal de produtor.

Parágrafo único. Fica mantido o serviço de coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial e reciclável.

Artigo 18. Fica a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social autorizada a adquirir, compor e entregar, mensalmente e enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares, uma cesta básica de alimentos a cada um dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, em substituição a merenda escolar a que teria direito se estivesse frequentando a sala de aula, cuja família esteja cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal ou que cuja renda seja inferior a dois (2) salários mínimos nacionais.

Parágrafo 1º A cesta básica de que trata o "*caput*" deste artigo será composta de maneira a atender ao indicado pelo profissional nutricionista, com o fim de preservar a característica similar ao da alimentação escolar regularmente servida na escola.

Parágrafo 2º Fica determinado à Secretaria de Educação a realização de controle efetivo da alimentação entregue à família do aluno, mediante a elaboração de planilha onde conste, obrigatoriamente, o nome do aluno, dia e local da entrega, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Parágrafo 3º Os alimentos perecíveis que excederem àqueles distribuídos, sejam entregues às famílias dos estudantes de baixa renda, que residam no entorno da respectiva escola.

Artigo 19. Fica estabelecido em todo território do Município de Teixeira Soares, área urbana e rural, o recolhimento domiciliar - *"toque de recolher"* - diariamente, no período das 21h00min horas até as 04h30min. do dia seguinte, de maneira a não se permitir a permanência de pessoas em locais públicos, exceto em situações de necessidades inadiáveis ou por aquelas pessoas, que pela natureza de seu trabalho, tenham que estar fora de suas residências.

Artigo 20. Fica o município de Teixeira Soares, Estado do Paraná obrigado, em concorrência com o Estado e a União, no uso do Poder de Polícia, no que couber, a atuar na fiscalização e na aplicação das sanções administrativas, decorrentes do descumprimento das normas contidas na legislação federal e estadual, no que se refere aos ilícitos praticados contra a legislação de combate e enfrentamento do COVID-19, ***especialmente em relação ao cumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 4.317, de 21.03.2020 e suas alterações.***

Artigo 21. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor às 00h00min. do dia 30 de março de 2.020 (segunda-feira) e terá vigência até o dia 15 de abril de 2.020 (inclusive).

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
DIVULGUE-SE AMPLAMENTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de março de 2.020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:9DE72A26

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 678, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 545.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1230-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 15.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1480-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 7.500,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manut. de Estradas Rurais
1651-E-00852-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.544.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
2150-EA-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2580-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4010-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
4010-EA-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4210-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 16.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4540-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 2.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4951-E-00948-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
4960-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 53.000,00
4991-00948-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00
5041-00948-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 545.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 17.000,00
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 2.4.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00 - Fonte 852 ..... R$ 300.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.10.3.1.0100.00.00.00 - Fonte 948 ..... R$ 90.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
1010-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 54.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3860-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 31.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4520-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 53.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 138.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:666168F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde do Senhor **EDSON JAIR SEMPREBOM,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º será de **22/03/2019 a 30/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2030CCC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **04/04/2020 a 19/04/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C47F13F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEM,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/04/2020 a 16/04/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AB706C98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **CLEBER AMILCAR DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO E DE APOIO INSTITUCIONAL, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **31/03/2020 a 19/04/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3DAF3B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **IZABEL DA SILVA SOBRAL DOS PRAZERES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/04/2020 a 30/04/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:615CCC2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos Membros que foram substituidos no Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão até outubro de 2020.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Corpo Docente	Titular: Marleide Aparecida do Nascimento
Equipe Agentes de Serviços de Limpeza e Alimentação	Titular: Marilza Simplício de Almeida Suplente: Edneia Conceição Oliviere Santos
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF	Suplente: Mírian de Souza Zancan

II - O Conselho terá seu prazo vencido em outubro de 2020.

Terra Boa, 27 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BED580CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 13/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação

expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIMETRO PARA A UTILIZAÇÃO DA CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 ENTRE MUNICIPES DE TIJUCAS DO SUL E PARA MAIOR AGILIDADE DE ATENDIMENTO.
Contratado: **HOSPINET COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME – CNPJ: 06.576.011/0001-40**
Valor: **R$ 1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CC571073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 14/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO CLÍNICO PARA A UTILIZAÇÃO DA CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 ENTRE MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL E PARA MAIOR AGILIDADE DE ATENDIMENTO

Contratado: **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI ME – CNPJ: 21.082.826/0001-17**

Valor: **R$ 4.257,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:C5A4B758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 14/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DO DECRETO N.º 12/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - O art. 5º do Decreto Municipal n.º 12/2020 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 5º - Quem chegou a Tomazina de cidade ou estado com caso de Coronavírus tem o dever de respeitar isolamento social, do seguinte modo:
I – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo apresentar qualquer sintoma de gripe ou resfriado, deverá obrigatoriamente comunicar a data em que chegou em Tomazina e sua condição de saúde à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (43) 3563-1102, 3563-1520, 3563-1640, ou demais contatos oficiais. Nesse caso, o isolamento social será de 14 dias, contados da ciência da condição de saúde, por parte da equipe de saúde.
II – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo não apresentar sintomas de gripe ou resfriado, deverá obrigatoriamente comunicar a data em que chegou em Tomazina à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (43) 3563-1102, 3563-1520, 3563-1640, ou demais contatos oficiais. Nesse caso, o isolamento social será de 7 dias, contados do dia que a pessoa chegou em Tomazina.
III – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo ainda não tenha comunicado sua chegada em Tomazina à Secretaria Municipal de Saúde, deverá informar esse órgão público desde quando encontra-se em território municipal, e se está com sintomas de gripe e resfriado.
§1º - Em todos os casos previstos nos incisos do presente artigo, o paciente passará por avaliação médica, presencial ou remota, para aferir se possui sintomas de gripe ou resfriado, para só então poder sair do isolamento social determinado na legislação municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 28/03/2020, às 09:30 horas, data de sua publicação conforme a Lei Orgânica de Tomazina, revogada unicamente a redação original do art. 5º do Decreto n.º 12/2020.

Tomazina, 28 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F6E33E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

Objeto: Aquisição de 03 (três) tratores agriculas, minimo de 85 CV, novos, ano de fabricação 2019/2020**,** por meio do convênio nº 096/2019 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB, Estado do Paraná, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2020, no portal: http://www.comprasnet.gov.br.
Valor Total de Referência: R$ 395.799,99 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 17/04/2020
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: http://www.comprasnet.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 30 de março de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F0D3B311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ ´´77.008.068/0001-41´´,´´ LEIA – SE´´: 15.703.799/0001-50
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fechamento de Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I).
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 19/03/2020, relativo à Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 05/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI**, **CNPJ: 77.008.068/0001-41** no valor total de R$ 64.115,61 (sessenta e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D2399918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ ´´77.008.068/0001-41´´,´´ LEIA – SE´´: 15.703.799/0001-50

Contratado: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI**, **CNPJ: 77.008.068/0001-41**
Tomada de Preço Nº: 05/2020
Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Fechamento de Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I).
Valor: R$ 64.115,61 (sessenta e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 27 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B58D9C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PROC. LICITATÓRIO Nº 21/2020

Objeto: Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terreno) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, LOCALIZADOA NA RUA RANDOLFO JOSÉ CAPRONI – LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA NO MUNICIPIO DE TOMAZINA / PARANÁ. LOTES E MATRICULA LOTE 66-K – MATRÍCULA Nº 15112, E TERRENO NA ANTIGA LINHA FERREA, MATRICULA N° 15.137 de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
.A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.
Valor de referência**:** R$ 46.465,58 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 04/05/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 30 de março de 2020.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2209778A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI N° 1969/2020

LEI N° 1969/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da vereadora Dra. Isabel Cristina Pereira Costa, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o disposto no parágrafo 7º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar e atualizar as listas de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos, como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único – As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2° - A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou também pelas iniciais do nome e número de protocolo (a ser implementado).

Art. 3° - As listas de espera que tratam essa lei deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico no sítio oficial do Município, e com acesso irrestrito a todos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único – As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas semanalmente, devendo constar a data de sua publicação, e sem a exclusão da lista anterior.

Art. 4° - As listas de espera devem conter:
I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos;
II – a posição que o paciente ocupa na lista de espera;

III – os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato, a desistência ou exclusão da lista, ou a ausência do mesmo no dia do atendimento;
V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção ou outros procedimentos; e
VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º – Para efeito do inciso III deste artigo, entende-se por "inscritos habilitados" a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º – Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:
I – inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;
II – aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;
III – bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou
IV – cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º – As unidades de saúde fixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, aos 17 de março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:396188A6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão presencial SRP Nº 02/2020, Processo Nº 04/2020, via Ata de Registro de Preço Nº 03/2020.
OBJETO: Aquisição Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza para o Legislativo Municipal**;**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello Eireli – ME**.**
FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações.
VALOR ANUAL: R$ 11.791,30 (Onze mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado o prazo.

Três Barras do Paraná, 30 de Março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DE561436

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
PROCESSO Nº 07/2020

Dispenso a licitação, a favor da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ: 00.165.960/0001-01, sediada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, Andar 1 e 2 , Barra Velha – Blumenau/SC, CEP: 89036-001.
Material: Contratação de serviços de locação de softwares: Legislativo (GLG) e Pronim Nuvem, para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor implantação dos programas: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) divididos em 4 (quatro) parcelas;
Valor Mensal: 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais;
Valor total: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) – Ano;
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
3390401100000– Locação de softwares.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 18 de Março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A688BC9D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 03/2020, Processo Nº 07/2020, via Contrato Nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de softwares: Legislativo (GLG) e Pronim Nuvem, para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Valor implantação dos programas: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) divididos em 4 (quatro) parcelas;
Valor Mensal: 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais;
Valor total: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) – Ano;
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e demais alterações.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 30 de Março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B2EC0361

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 CMAS

Súmula: Aprovar o preenchimento do Plano de Ação (PPAS I) referente ao Ano de 2020 relativo aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 11/03/2020, Ata nº 177/2020.

Resolve:

Art. – 1º Aprovar na integra a prestação de contas da APAE, relacionada ao ano de 2019;

Art. – 2º Aprovar na integra o Plano de Ação que descreve ações e metas que serão executadas com os recursos recebidos do co-financiamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2020.

Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30/03/2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DB00AAFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.572.117/0001-14,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F07F146E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 796/2020

Súmula: Dispõe sobre a revogação no inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 que prevê gratificação para servidores ocupantes do cargo de Educador infantil em efetivo exercício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB2DEBB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 17/2020: Aquisição de Medicamentos de uso hospitalar, para atendimento a Unidade Municipal de Pronto Atendimento, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as Empresas:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 81.706.251/0001-98 no valor total de R$:1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais);
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54, no valor total de R$5.310,50 (cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos);
CENTERMEDI – COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70, no valor total de R$5.074,00 (cinco mil setenta e quatro reais);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 00.802.002/0001-02, no valor total de R$: 16.471,90 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos);
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 32.635.445/0001-34, no valor total de R$: 17.942,33 (dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos);
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.426.631/0001-54, no valor total de R$ 2.327,00 (dois mil trezentos e vinte e sete reais).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 30 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B02E8EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Concorrência Pública Nº 1/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ**, conforme o edital de Licitação, para a Empresa: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -EPP – CNPJ: 26.786.919/0001-46, LOTE 1,** no valor global de: R$2.093.800,84 (dois milhões noventa e três mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), **LOTE 2**: R$ 911.210,13 (novecentos e onze mil duzentos e dez reais e treze centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 30 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FEEF7FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 declaro **nula** a sanção e publicação da Lei Municipal nº 785/2020, pela seguinte motivação:

Em 28 de fevereiro de 2020 foi enviada a Câmara Legislativa deste Município a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, de iniciativa do Poder Executivo, acompanhada pelo Ofício nº 037/2020.

A Proposta teve sua primeira votação em 03 de março de 2020. Segundo a Lei Orgânica deste Município, artigo 42, as propostas de Emenda à Lei Orgânica devem ser votadas em 2 turnos com prazo mínimo de 10 dias entre uma votação e a outra, devendo ser promulgada pela Mesa da Câmara.

Todavia, não foi apreciado todos os trâmites legais para a aprovação da emenda à Lei Orgânica. Sendo que, em 04 de março de 2020 a colenda Casa de Leis deste Município enviou ofício nº 007/2020 declarando que a proposta foi aprovada em sessão única.

Sendo que, por erro, a proposta de Emenda à Lei Orgânica foi tratada pela administração como um Projeto de Lei sendo sancionada e publicada.

Por essa razão, em obediência ao artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, fica declarada nula a sanção e publicação da Lei Municipal nº 785/2020, devendo o Ofício nº 007/2020 da respeitável Câmara de Vereadores ser devolvida a mesma para a finalização do processo legislativo.

Tunas do Paraná, 30 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC02B798

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 145.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 – (Recursos Ordinários – Livres).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BEB72553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020

Contrato Administrativo nº 132/2020 – Pregão Presencial N° 38/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GABRIELA ABT TRATZ EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Rua Padre Wendelin Gruber, Nº 952, Entre Rios – Colônia Jordãozinho, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.138-600 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores de verão e inverno – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 30/03/2020 a 29/03/2021 - **Valor global:** R$ 42.131,20 (quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0C875ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020

Contrato Administrativo nº 133/2020 – Pregão Eletrônico N° 39/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BULLA SINALIZAÇOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.980.945/0001-10, com sede localizada na Rua Mitsuzo Tagushi, Nº 1510, Vila Nova, no Município de Maringa-PR, CEP 87.045-110 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas, painéis e dispositivos auxiliares para sinalização viária – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 30/03/2020 a 29/03/2021 - **Valor global:** R$ 66.880,60 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3ACA2B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 84/2020 e Parecer Jurídico nº. 64/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas, painéis e dispositivos auxiliares para sinalização viária, em favor da empresa **BULLA SINALIZAÇOES LTDA ME (CNPJ N° 17.980.945/0001-10)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 66.880,60 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D44335F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020

Contrato Administrativo nº 134/2020 – Tomada de Preço nº 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.987/0001-03, com sede localizada na Av. Contorno Sul, S/Nº, Km 241, Vila Rural Nova Ukrania, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.810-465 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica das ruas Walter Brugg e Travessas – **Prazo de Vigência:** 75 (setenta e cinco) dias, com início em 30/03/2020 a 12/06/2020 - **Valor global:** R$ 127.360,84 (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3CB73CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020

Contrato Administrativo nº 135/2020 – Tomada de Preço nº 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de execução das calçadas das ruas Walter Brugg e Travessas – **Prazo de Vigência:** 75 (setenta e cinco) dias, com início em 30/03/2020 a 12/06/2020 - **Valor global:** R$ 56.705,66 (cinquenta e seis mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6A391C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2020

Contrato Administrativo nº 136/2020 – Tomada de Preço nº 10/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica – **Prazo de Vigência:** 03 (três) meses, com início em 30/03/2020 a 29/06/2020 - **Valor global:** R$ 97.741,50 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D3F07F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 02 de abril de 2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar de aulas de acordeon e teclado**.**
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 14 de abril de 2020.
Abertura das Propostas: 14 de abril de 2020 as 13h30min.
Valor estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações nas cláusulas da minuta do contrato. A minuta revisada do Edital está publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E44A613E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 137/2020 – Pregão Eletrônico N° 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASAP COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.716.823/0001-25, com sede localizada na Rua Manaus, Nº 116, Amazonas, no Município de Contagem-MG, CEP 32.240-080 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Trator Agrícola – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 30/03/2020 a 29/03/2021 - **Valor global:** R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5B2D8CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 138/2020 – Pregão Eletrônico N° 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, com sede localizada na Rodovia PR 281, S/Nº, Km 3, Linha Nova Seção, no Município de Salto do Lontra-PR, CEP 85.670-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Carreta Agrícola – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 30/03/2020 a 29/03/2021 - **Valor global:** R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DA48678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 139/2020 – Pregão Eletrônico N° 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.219.989/0001-50, com sede localizada na Rua Pedro Neri Schwinden, Nº 1817, Vargem Pinheiros, no Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, CEP 88.140-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Distribuidor de Calcário – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 30/03/2020 a 29/03/2021 - **Valor global:** R$ 40.058,00 (quarenta mil e cinquenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:59E5AFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 140/2020 – Pregão Eletrônico N° 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.824/0001-13, com sede localizada na Av. Nesralla Rubez, Nº 506, Sala 04, Centro, no Município de Cruzeiro-SP, CEP 12.701-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo Utilitário – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 30/03/2020 a 29/03/2021 - **Valor global:** R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1821AA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

Contrato Administrativo nº 141/2020 – Pregão Eletrônico N° 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.210.035/0001-05, com sede localizada na Av. Iguaçu, Nº 576, Centro, no Município de São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85.877-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Semeadora – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 30/03/2020 a 29/03/2021 - **Valor global:** R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:70FC6C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Contrato Administrativo nº 142/2020 – Dispensa de Licitação N° 15/2020 – Locatário: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador: IVALDO ANTONIO BINI**, inscrito no CPF n.º 346.241.559-04, portador do RG nº. 9.016.901-7, residente e domiciliado em Cambucica, Zona Rural, no Município de Turvo-PR - CEP: 85150-000 – **Objeto:** Locação de imóvel comercial destinado à instalação da sede do Conselho Tutelar do Município de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 30/03/2020 e término em 29/03/2021 – **Valor global:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o Locador.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EB3709FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 05/2020**,** em favor da **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 00.481.987/0001-03),** pelo valor global de R$ 341.327,58 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 94/2020 e Parecer Jurídico nº. 62/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 05/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública consistente em dois lotes sendo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de trecho da Rua Dr. João Ferreira Neves e transporte de materiais. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C1C13DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 41/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, Registro de Preços para a eventual(ais) contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de sacos de lixo hospitalar, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 30/03/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E87DE034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 39/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cota de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 15/04/2020.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 15/04/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/04/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/04/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 870.450,00 (Oitocentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6603D34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 40/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad, Software Adobe e treinamentos Autodesk; com garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo das respectivas licenças, na modalidade de assinatura, a serem instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Estado do Paraná, acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 16/04/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 16/04/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/04/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/04/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4B1B2B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 115/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **NEY ANTONIO KUKLA**, portador do CPF nº 021.082.849-82, RG nº 6.733.065-0 SSPR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de março de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 6, de 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4D74461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 113/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, portador do CPF nº 036.505.409-75 e RG Nº 7.789.831-0 dos cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, **a partir de 31 de março de 2020.**
Art. 2º Ficam Revogados os Decretos nº 11/2017 e 16/2029.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4830FB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 114/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO**, portador do CPF nº 044.710.349-01 e RG nº 3.680.922 SC, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, desta Prefeitura Municipal, **a partir de 31 de março de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 9, de 01, de janeiro de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D105E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 75/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRE OTTO HOCHSTEIN e MARCELA CARNEIRO MONTE**, em substituição aos Servidores **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ e ROGERIO MARCIO TYMUS**, no **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, nomeado pelo DECRETO Nº 142/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A3ACBB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 65/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o Senhor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN**, em substituição ao Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, no **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL** do Município de União da Vitória, nomeado pelo DECRETO Nº 456/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3818EADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 66/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa como responsáveis pelo **AERÓDROMO MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CLETO**, o Senhor ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN, como GESTOR, e o Senhor ALFEU DOS SANTOS JUNIOR, responsável pela Manutenção.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 55/2017.

Art. 3º Entra em vigor este Decreto na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4FFC42B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 67/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar a Senhora **MARCELA CARNEIRO MONTE**, em substituição ao Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS DE NATUREZA PATRIMONIAL** do Município de União da Vitória, nomeado pelo DECRETO Nº 69/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BBA62D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 68/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRE OTTO HOCHSTEIN e MARCELA CARNEIRO MONTE**, em substituição aos Servidores **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ e BRUNA APARECIDA MEIRA ROCHA**, como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, no **CONSELHO GESTOR DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA- CGCUV**, nomeado pelo DECRETO Nº 135/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E9252FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020 – PROCESSO N.º 38/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 08/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **DIONATAN WILLIAM LIBINO ZIELINSKI,** inscrito no CPF n.º 062.101.819-88, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), e **CLAUDIA MARIA DE FRANÇA,** inscrita no CPF n.º 070.428.879-64, com o Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): DIONATAN WILLIAM LIBINO ZIELINSKI, CPF nº 062.101.819-88; Termo de Contrato nº 59/2020 (5767), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
CLAUDIA MARIA DE FRANÇA, CPF nº 070.428.879-64; Termo de Contrato nº 60/2020 (5768), Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (30/03/2020 a 27/06/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 26 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:051D0D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 69/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o Senhor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN**, em substituição ao Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de União da Vitória, nomeado pelo DECRETO Nº 303/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6AE74D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 70/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRE OTTO HOCHSTEIN e** ANGELA ANDREA HORBATIUK, em substituição aos Servidores **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ e RAINILDA FRAISLEBEN**, na **COMISSÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DE UNIÃO DA VITÓRIA**, nomeada pelo DECRETO Nº 93/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2BE80D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 71/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o Senhor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN**, em substituição ao Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, na **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL**, do Município de União da Vitória, nomeada pelo DECRETO Nº 291/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2392E102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 120/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRE OTTO HOCHSTEIN, ALFEU DOS SANTOS JUNIOR e MARIA EDUARDA NEDOCHETKO**, em substituição aos Servidores **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ, BRENDON VINICIUS KULAK e FERNANDO ANTONIO KURTEN JUNG**, **na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal, para realização dos procedimentos específicos junto ao **PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS – PPP,** nomeados pelo DECRETO Nº 218/2019.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:705BDD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 808/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN**, em substituição ao Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, no **COMITÊ GESTOR de PPP'S** do Município de União da Vitória, nomeado pela PORTARIA Nº 150/2017.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:065DAFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 807/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRE OTTO HOCHSTEIN, ALFEU DOS SANTOS JUNIOR e MARIA EDUARDA NEDOCHETKO**, em substituição aos Servidores **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ, BRENDON VINICIUS KULAK e FERNANDO ANTONIO KURTEN JUNG**, **na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal, para realização dos procedimentos específicos junto ao **PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICOS PRIVADAS – PPP,** nomeados pela PORTARIA Nº 1347/2019.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:287DECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 964/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **ANDRE OTTO HOCHSTEIN**, em substituição ao Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, na **COMISSÃO ESPECIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** do Município de União da Vitória, nomeado pela PORTARIA Nº 741/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42197023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 (5766) AO CONTRATO Nº 207/2017 (4166) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 42/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 51/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA no Aeroporto José Cleto em União da Vitória - PR, em conformidade com as especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.*
CONTRATADO: SILMAR KRASNIAK – ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 093/2020 - Seplan), prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 207/2017 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 29/03/2020 e a terminar em 28/09/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 207/2017 o valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) para a vigência de 06 (seis) meses, sendo R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DFAFBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 965/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0081712/2020**, referente ao MEMORANDO Nº 222/2020, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE1030D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV RREO_RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI – PRESERV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	35.834.272,00	35.834.272,00	5.103.910,61	5.147.301,27
Receita de Contribuições dos Segurados	7.321.100,00	7.321.100,00	1.127.262,71	1.010.893,20
Pessoal Civil	7.321.100,00	7.321.100,00	1.127.262,71	1.010.893,20
Ativo	7.298.100,00	7.298.100,00	1.123.903,75	1.007.805,46
Inativo	23.000,00	23.000,00	3.358,96	3.087,74
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.048.482,00	10.048.482,00	862.536,30	731.794,58
Pessoal Civil	10.048.482,00	10.048.482,00	862.536,30	731.794,58
Ativo	10.048.482,00	10.048.482,00	862.536,30	731.794,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.221.200,00	11.221.200,00	1.605.421,15	2.881.336,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.221.200,00	11.221.200,00	1.605.421,15	2.881.336,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.243.490,00	7.243.490,00	1.508.690,45	523.277,29
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	103.120,00	103.120,00	145.468,58	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.133.370,00	7.133.370,00	1.363.221,87	523.277,29
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	28.700.902,00	28.700.902,00	3.740.688,74	4.624.023,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.334,76	34.301,64
Investimentos e Aplicações	149.649.227,94	147.557.843,36
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	37.317.572,00	37.317.572,00	5.215.498,52	5.243.684,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	37.317.572,00	37.317.572,00	5.215.498,52	5.243.684,92

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS PAGAR NÃO PROCESSADOS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.888.150,00	2.888.150,00	515.593,74	394.250,18	332.400,18	303.258,13	183.193,56	90.992,05
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	99.110,00	99.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.987.260,00	2.987.260,00	515.593,74	394.250,18	332.400,18	303.258,13	183.193,56	90.992,05
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	34.330.312,00	34.330.312,00	4.699.904,78	4.849.434,74	4.883.098,34	4.940.426,79		

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador – CRC 053464/0 – 7

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:EB249449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL 003/2020 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições DEFERIDAS na ampla concorrência.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 27 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
1	Elizama de Moura Alves	083.000.089-50	Auxiliar de Enfermagem
2	Eva Larise da Cruz Lima	041.073.159-59	Enfermeira
3	Andre Alves Farias Neto	089.805.489.31	Auxiliar de Enfermagem
4	Lucelia de Lima	614.499.899-34	Auxiliar de Enfermagem
5	Cleide Ribeiro de Lima	036.056.389-96	Auxiliar de Enfermagem
6	Juliane Maria Pykosz	085.792.489-30	Auxiliar de Enfermagem
7	Divino Aparecido Ramos	790.839.439-68	Auxiliar de Enfermagem
8	Nilza de Fatima Santos Valoski	039.860.109-71	Auxiliar de Enfermagem
9	Eunice Gonçalves Aguiar Renato	557.783.219-53	Enfermeira
10	Pedro Isaias da Cruz	979.940.579-34	Enfermeiro
11	Estela Alves Camargo	029.181.189-23	Enfermeira

12	Maria Eduarda Farias Telma	092.571.579-46	Enfermeira
13	Jacinaide Melo de Lima	216.770.998-60	Auxiliar de Enfermagem
14	Maicon Franco	102.541.249-41	Enfermeiro
15	Elizete Aparecida de Lima	035.672.869-27	Auxiliar de Enfermagem
16	Patricia Alves da Rocha	048.299.759-11	Auxiliar de Enfermagem
17	Lorena Laís da Cruz	108.301.269.02	Enfermeira
18	Sonia Aparecida Zanelato	018.635.219-09	Auxiliar de Enfermagem
19	Nilce Pruchak dos Santos Sarot	044.524.899-82	Auxiliar de Enfermagem
20	Jaqueline Dziombra Ribeiro	067.087.719-00	Auxiliar de Enfermagem
21	Sirlene Oliveira Lima	001.243.799-90	Auxiliar de Enfermagem
22	Monica Maria Krueger	066.947.429-08	Auxiliar de Enfermagem
23	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Enfermeira
24	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Auxiliar de Enfermagem
25	Patricia da Silva dos Santos	038.887.809-69	Auxiliar de Enfermagem
26	Adriana Tavares	066.273.269-30	Auxiliar de Enfermagem
27	Liziane Pires da Silva Hervis	022.308.679-70	Auxiliar de Enfermagem
28	Augustinho Sebastião Bento	943.403.159-15	Auxiliar de Enfermagem

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:49766315

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL 004/2020 RESULTADO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o resultafo preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020:

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital os resultados provisórios na ampla concorrência.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 30 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Pontuação	Classificação
11	Estela Alves Camargo	029.181.189-23	Enfermeiro	140	1
2	Eva Larise da Cruz Lima	041.073.159-59	Enfermeiro	120	2
12	Maria Eduarda Farias Telma	092.571.579-46	Enfermeiro	120	3
14	Maicon Franco	102.541.249-41	Enfermeiro	80	4
9	Eunice Gonçalves Aguiar Renato	557.783.219-53	Enfermeiro	70	5
17	Lorena Laís da Cruz	108.301.269.02	Enfermeiro	70	6
10	Pedro Isaias da Cruz	979.940.579-34	Enfermeiro	50	7
23	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Enfermeiro	50	8

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Pontuação	Classificação
25	Patricia da Silva dos Santos	038.887.809-69	Auxiliar de Enfermagem	150	1
21	Sirlene Oliveira Lima	001.243.799-90	Auxiliar de Enfermagem	140	2
20	Jaqueline Dziombra Ribeiro	067.087.719-00	Auxiliar de Enfermagem	140	3
1	Elizama de Moura Alves	083.000.089-50	Auxiliar de Enfermagem	110	4
3	Andre Alves Farias Neto	089.805.489.31	Auxiliar de Enfermagem	100	5
19	Nilce Pruchak dos Santos Sarot	044.524.899-82	Auxiliar de Enfermagem	90	6
18	Sonia Aparecida Zanelato	018.635.219-09	Auxiliar de Enfermagem	75	7
24	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Auxiliar de Enfermagem	75	8
4	Lucelia de Lima	614.499.899-34	Auxiliar de Enfermagem	70	9
28	Augustinho Sebastião Bento	943.403.159-15	Auxiliar de Enfermagem	70	10
27	Luziane Pires da Silva Hervis	022.308.679-70	Auxiliar de Enfermagem	70	11
5	Cleide Ribeiro de Lima	036.056.389-96	Auxiliar de Enfermagem	70	12
15	Elizete Aparecida de Lima	035.672.869-27	Auxiliar de Enfermagem	65	13
22	Monica Maria Krueger	066.947.429-08	Auxiliar de Enfermagem	60	14
7	Divino Aparecido Ramos	790.839.439-68	Auxiliar de Enfermagem	50	15
8	Nilza de Fatima Santos Valoski	039.860.109-71	Auxiliar de Enfermagem	50	16
13	Jacinaide Melo de Lima	216.770.998-60	Auxiliar de Enfermagem	50	17
6	Juliane Maria Pykosz	085.792.489-30	Auxiliar de Enfermagem	50	18
16	Patricia Alves da Rocha	048.299.759-11	Auxiliar de Enfermagem	40	19
26	Adriana Tavares	066.273.269-30	Auxiliar de Enfermagem	30	20

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:17D3BC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

DETENTOR DA ATA: **BARATAO PNEUS EIRELI**
CNPJ: **25.115.613/0001-03**

ENDEREÇO: **AV. MANOEL RIBAS, 4636, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, CEP 85.055-010**
TELEFONE: **42-3629-1330**
E-MAIL: **pneusbaratao@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **30/03/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/03/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
10	UN	60	Camara de Ar 215 x 75 / R 17.5	TORTUGA 120	R$ 120,00
41	UN	6	Pneu Liso Comum 1000 x 20 de 16 Lonas	PIRELLI CT 65	R$ 988,00
46	UN	8	Pneu Liso Radial 225 x 65 / R16	SAILUM COMERCIO VX1	R$ 430,00
48	UN	2	Pneu traseiro 18.4/34 (Trator)	PIRELLI TM 95 10L	R$ 3.100,00

DETENTOR DA ATA: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **34.147.979/0001-47**
ENDEREÇO: **RUA CORONEL PIRES, 115, CENTRO, IRATI, PR, CEP 84.500-059**
TELEFONE: **42-3422-7171**
E-MAIL: **greenhillpneus@gmail.com / faturamentopneus@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **30/03/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/03/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
1	UN	20	Camara de Ar - Aro 13	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 27,85
2	UN	20	Camara de Ar - Aro 14	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 28,00
4	UN	60	Camara de Ar 1000 x 20	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 83,95
5	UN	4	Camara de Ar 12.4/24	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 103,99
6	UN	20	Camara de Ar 14.00 x 24 (Patrola)	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 149,50
7	UN	10	Camara de Ar 17.5 x 25 (Retro)	QBOM CÂMARAS DE ARQ	R$ 190,00
8	UN	2	Camara de Ar 18.4/30	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 216,85
9	UN	2	Camara de Ar 18.4/34	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 245,88
11	UN	40	Camara de Ar 7,50 x 16 (Micro)	QBOM CÂMARAS DE AR	R$ 55,00
32	UN	4	Pneu Borrachudo 295/80 - 22.5	DAYTON D660	R$ 1.345,00
35	UN	12	Pneu Borrachudo Radial 1000 x 20 de 16 Lonas	FIRESTONE T831	R$ 1.346,50
37	UN	8	Pneu Borrachudo Radial 275/80 R22.5 de 16 Lonas	DAYTON D660	R$ 1.350,00
49	UN	30	Protetor para Pneu 750 /16	SBN PROTETORES SBN	R$ 19,90

DETENTOR DA ATA: **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
CNPJ: **36.097.231/0001-02**
ENDEREÇO: **RUA JOÃO CARLOS MARINHO, 25, BORTOLON, XANXERÊ, SC, CEP 89.820-000**
TELEFONE: **49-3431-0352**
E-MAIL: **contato.milanopneus@gmail.com; licitamilano@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **30/03/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/03/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
14	UN	2	Pneu 14.9-24 8 lonas	GOODYEAR DYNA TORQUE	R$ 1.400,00
29	UN	8	Pneu 6.50/16 (implementos agrícolas)	GOODYEAR PAPALÃGUAS	R$ 500,00

DETENTOR DA ATA: **PREMIUM PNEUS EIRELI**
CNPJ: **33.054.804/0001-22**
ENDEREÇO: **RUA PARA, 34, JD APUCARANA, APUCARANA, PR, CEP 86804-250**
TELEFONE: **43-3162-1506**
E-MAIL: **licita.premiumpneus@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **30/03/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/03/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
3	UN	10	Camara de Ar - Aro 16	MAGGION CA 15-16	R$ 36,00
12	UN	2	Pneu 12.5-80 12 lonas	WESTLAKE EL53	R$ 1.008,00
13	UN	2	Pneu 12-16,5 12 lonas	GOODYEAR IT323 10L	R$ 1.000,00
15	UN	2	Pneu 17.5 x 25 - 16 Lonas	WESTLAKE CB716W 16L	R$ 2.660,00
16	UN	20	Pneu 175 x 70 / R13	WESTLAKE RP18 82T	R$ 156,00
17	UN	20	Pneu 175 x 70 / R14	WESTLAKE RP18 84T	R$ 220,00
18	UN	2	Pneu 18.4-30 10 lonas (Trator)	FIRESTONE SUPER TRAC	R$ 2.225,00
19	UN	8	Pneu 185/60 R14 (castramóvel)	WESTLAKE RP18 82H	R$ 195,00
20	UN	10	Pneu 185/65 R15	WESTLAKE RP18 88H	R$ 230,00
21	UN	20	Pneu 185/70 R14	WESTLAKE RP18 88T	R$ 225,00
22	UN	4	Pneu 185/80 R14	WESTLAKE H188 102/10	R$ 259,00
23	UN	4	Pneu 19.5-24 12 lonas	WESTLAKE R4 12L	R$ 2.289,00
24	UN	8	Pneu 195/65 R15	WESTLAKE RP18 91H	R$ 240,00
25	UN	12	Pneu 205 x 75 /R16	WESTLAKE H188 110/10	R$ 319,00
26	UN	12	Pneu 215/65 R16	BRIDGESTONE DUELER 1	R$ 360,00
27	UN	4	Pneu 225/70 R15	WESTLAKE H188 112/11	R$ 339,00
28	UN	12	Pneu 225/75 R16	WESTLAKE H188 118/11	R$ 438,00
30	UN	4	Pneu 7.50/16 (implementos agrícolas)	GOODYEAR RIB TRACTOR	R$ 418,99
31	UN	6	Pneu Borrachudo 14.00 x 24 de 16 Lonas (Patrola)	WESTLAKE G2/L2 16L	R$ 1.599,90
33	UN	12	Pneu Borrachudo Comum 1000 x 20 de 16 Lonas	WESTLAKE CL946	R$ 1.120,00
34	UN	20	Pneu Borrachudo Comum 750 /16	WESTLAKE CL830	R$ 479,00
36	UN	30	Pneu Borrachudo Radial 215/75 R17.5	WESTLAKE CM986	R$ 595,00
42	UN	6	Pneu liso comum 750/16	WESTLAKE CR832	R$ 462,00
45	UN	24	Pneu Liso Radial 215/75 R17.5	WESTLAKE CR960A	R$ 595,00
47	UN	4	Pneu Liso Radial 275/80 R22,5 16L	DAYTON DAYTON D300	R$ 1.294,30

50	UN	60	Protetor para pneu 1000 x 20	K-RUBBER CARRETEIRO	R$ 30,00
51	UN	10	Protetor para pneu 1400 x 24 (Patrola)	K-RUBBER CARRETEIRO	R$ 52,00
52	UN	4	Protetor para pneu 17.5 x 25	K-RUBBER CARRETEIRO	R$ 151,00

DETENTOR DA ATA: **SETIM & TITON LTDA**
CNPJ: **20.862.784/0001-74**
ENDEREÇO: **RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88, PRADO VELHO, CURITIBA, PR, CEP 80.215-210**
TELEFONE: **41-3296-7677**
E-MAIL: **vendas01@acspneus.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **30/03/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/03/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
39	UN	2	Pneu dianteiro 12.4/24 (Trator)	Goodyear DT II	R$ 1.072,00
40	UN	4	Pneu Liso 295/80 - 22.5	Steelmark AGS	R$ 1.197,98
43	UN	24	Pneu Liso Radial 1000 x 20 de 16 Lonas	Steelmark AGS	R$ 1.195,00
44	UN	2	Pneu Liso Radial 900 x 20 de 14 Lonas	Steelmark AGS	R$ 1.013,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FC5B28D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Câmara de Almirante Tamandaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		4.214,56	1,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.213,56	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.213,56	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		1,00	1,00
ALMOXARIFADO		1,00	1,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		458.500,15	578.199,92
IMOBILIZADO		458.500,15	578.199,92
BENS MÓVEIS		458.500,15	578.199,92
TOTAL		**462.714,71**	**578.200,92**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.057,52	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.340,86	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		2.340,86	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.716,66	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		1.716,66	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**4.057,52**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESERVAS DE LUCROS		0,00	0,00
RESERVA LEGAL		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		458.657,19	578.200,92
RESULTADO DO EXERCÍCIO		29.967,04	35.651,83
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		578.200,92	542.549,09
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		(149.510,77)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**458.657,19**	**578.200,92**
TOTAL		462.714,71	578.200,92

ATIVO FINANCEIRO	4.213,56	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.057,52	0,00
ATIVO PERMANENTE	458.501,15	578.200,92	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**458.657,19**	**578.200,92**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		156,04	0,00
94 CONSIGNAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL		**156,04**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

Os valores do grupo de bens foram registrados pelos valores nominais por ocasião de seus respectivas aquisições, conforme preceitua a Lei 4.320/64.
O saldo de estoque possui exclusivamente valores de combustíveis.
Os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa representam o saldo em depósitos à vista em conta corrente em 31/12/2019, num total de R$ 4.213,56 (quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).
O resultado patrimonial acumulado no exercício de 2019, apresenta o valor de R$ 468.867,18 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

GERSON LUIZ MENDES DA SILVA
Contador

CAROLINE SCHOFFEN
Controle Interno

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:055CB1D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO

Unidade gestora: Câmara de Almirante Tamandaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 26/03/2020**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		7.304.000,00	7.304.000,00	6.577.887,62	(726.112,38)
TOTAL (V) = (III+IV)		7.304.000,00	7.304.000,00	6.577.887,62	(726.112,38)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		7.002.265,00	7.048.265,00	6.548.076,62	6.548.076,62	6.545.735,76	500.188,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.891.150,00	5.891.150,00	5.625.950,59	5.625.950,59	5.623.609,73	265.199,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.111.115,00	1.157.115,00	922.126,03	922.126,03	922.126,03	234.988,97
DESPESAS DE CAPITAL		301.735,00	255.735,00	29.811,00	29.811,00	29.811,00	225.924,00
INVESTIMENTOS		301.735,00	255.735,00	29.811,00	29.811,00	29.811,00	225.924,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		7.304.000,00	7.304.000,00	6.577.887,62	6.577.887,62	6.575.546,76	726.112,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		7.304.000,00	7.304.000,00	6.577.887,62	6.577.887,62	6.575.546,76	726.112,38
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		7.304.000,00	7.304.000,00	6.577.887,62	6.577.887,62	6.575.546,76	726.112,38

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:ED6C85FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO

Unidade gestora: Câmara de Almirante Tamandaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 26/03/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	6.577.887,62	6.014.711,40
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	6.577.887,62	6.014.711,40
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.790.474,92	6.353.037,23	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	212.431,26	338.500,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.706.523,32	1.397.088,43	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.702.465,80	1.397.188,66
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	274,40	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	4.213,56	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	274,40	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.213,56	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	8.496.998,24	7.750.400,06	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	8.496.998,24	7.750.400,06
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:46EA87DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.754 DE 30 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	004/2020	Vigência:	30.03.2020 a 29.03.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	004/2020		
Contratado:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
Objeto:	CREDENCIAMENTO, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DB972E51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.755 DE 30 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	005/2020	Vigência:	30.03.2020 a 29.03.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	005/2020		
Contratado:	BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.		
Objeto:	CREDENCIAMENTO, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:85934C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA 2019

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

LEIS (Número e Data)				Quantidade	Valor Contratado	Saldo anterior	Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos										
1312	22/07/1996	19/1997	INSS - CONFISSAO DE DIVIDA	240	95.022,37	0,00	0,00	0,00	240	0,00
1568	25/10/2002	20/2013	LEI N. 1568/2002 - CONFISSAO DE DIVIDA	360	462.235,19	986.138,30	143.697,04	117.703,07	360	960.144,33
1567	25/10/2002	21/2013	LEI N. 1567/2002 - CONFISSAO DE DIVIDA	360	619.573,56	680.943,50	99.227,62	81.278,42	360	662.994,30
1637	16/01/2004	23/2004	CONCLUSÃO DA CRECHE JD LONDRINA	96	0,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1637	16/01/2004	24/2004	CONCLUSÃO DA CASA DO	96	0,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00

			IDOSO							
1637	16/01/2004	25/2004	DUPLICAÇÃO DA RUA BELEM	96	0,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1762	23/09/2005	26/2013	CONTRATO N. 1001/2006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	96	118.498,08	0,00	0,00	0,00	96	0,00
		27/2005	PLANO DIRETOR	60	0,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00
1762	23/09/2005	28/2013	CONTRATO N. 1010/2006 - URBANIZ. CALÇADAS AV. DR JOSÉ SOARES DE AZEVEDO	96	135.995,06	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1762	23/09/2005	29/2013	CONTRATO N. 1029/2006 - POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	120	114.954,70	0,00	0,00	0,00	120	0,00
1566	25/10/2002	3/2013	LEI N. 1566/2002 - PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO FUNCIONALISMO	360	150.000,00	0,00	0,00	0,00	360	0,00
1762	23/09/2005	30/2013	CONTRATO N. 1104/2006 - PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO	96	208.967,17	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1762	23/09/2005	31/2013	CONTRATO N. 1088/2006 - CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA ZÉLIA	120	175.045,30	0,00	0,00	0,00	120	0,00
1762	23/09/2005	32/2013	CONTRATO N. 1193/2006 - REURBANIZAÇÃO AV. PRESIDENTE EPITÁCIO	96	243.496,34	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1734	06/06/2005	33/2013	PARCELAMENTO DO PASEP	60	18.400,90	0,00	0,00	0,00	60	0,00
1748	30/06/2005	34/2013	CONTRATO N. 547/2008 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS- PMAT	72	425.628,00	0,00	0,00	0,00	72	0,00
1762	23/09/2005	35/2013	CONTRATO N. 2004/2008 - 2 ETAPA URBANIZ. CALÇ. AV. PRES. EPITÁCIO	96	200.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1959	19/10/2007	36/2013	CONTRATO N. 2247/2008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO VERELENA	120	230.000,00	0,00	0,00	0,00	120	0,00
1959	19/10/2007	37/2013	CONTRATO N. 2244/2008 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	96	350.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1959	19/10/2007	38/2013	CONTRATO N. 2300/2009 - CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES TRUCADOS	48	292.300,00	0,00	0,00	0,00	48	0,00
2374	21/07/2011	40/2013	CONTRATO N. 2973/2012 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	96	670.000,00	196.622,97	300.082,90	164.864,84	96	61.404,91
2374	21/07/2011	41/2013	CONTRATO N. 2975/2012 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS	60	350.000,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00
2374	21/07/2011	42/2013	CONTRATO N. 3000/2012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO DO DISTRITO DE TUPINAMBÁ E DISTRITO IÇARA.	120	350.000,00	184.053,07	123.874,36	79.052,12	120	139.230,83
2551	24/07/2013	45/2013	CADPREV N. 02305/2013 - LEI N. 2551-2013 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	60	112.231,46	0,00	0,00	0,00	60	0,00
		49/2014	CONTRATO N. 3277/2014 - PROMAP II - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	48	990.000,00	50.444,14	101.457,13	51.012,99	48	0,00
2662	26/09/2014	50/2014	CADPREV N. 00831/2014 - LEI N. 2662/2014 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	60	1.315.890,15	197.383,65	524.732,36	327.348,71	60	0,00
1566	25/10/2002	59/2016	LEI N. 1566/2002 - PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO FUNCIONALISMO	360	150.000,00	1.005.235,92	72.949,19	115.117,34	360	1.047.404,07
		60/2016	CONTRATO N. 3632/2016 - PROJETO DO CENTRO COMUNITÁRIO	120	560.000,00	490.163,90	164.814,48	117.517,64	120	442.867,06
		61/2016	CONTRATO N. 3633/2016 - PROJETO DE VESTIÁRIO, ALAMBRADOS, ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	96	1.013.366,84	806.622,36	306.254,38	188.648,85	96	689.016,83
		62/2016	CONTRATO N. 3636/2016 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AV(S). MANOEL RIBAS, RIO DE JANEIRO, GETÚLIO VARGAS, DR. J. S. DE AZEVEDO.	96	516.633,16	368.914,53	140.193,77	86.237,70	96	314.958,46
		63/2016	CONTRATO N. 3637/2016 - PROJETO DE EQUIP. COLETOR DE LIXO ROD. PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO	60	610.000,00	466.672,78	384.288,24	210.587,72	60	292.972,26
2899	12/12/2017	65/2017	SANEPAR RECRED 2017 -	120	4.173.332,54	3.895.110,30	973.323,96	555.990,60	120	3.477.776,94

			N. 02/2017 - URMA TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA							
2900	12/12/2017	66/2017	SANEPAR 2017 - TERMO N. 02/2017 - URMA - 2o TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA	60	338.516,86	276.455,41	148.944,75	81.241,35	60	208.752,01
2954	27/11/2018	67/2018	INSS - CONFISSAO DE DIVIDA N. 627693687 N. DEBCAD 15.328.994-5	60	55.025,93	52.274,63	29.811,86	18.806,66	60	41.269,43
TOTAL					**18.063.435,03**	**10.831.150,23**	**4.237.715,50**	**2.594.637,35**		**9.188.072,08**

Notas Explicativas -

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito

RONI EVERSON FAVERO

Controlador Interno

FERNANDA BOTURA MACEDO

Contadora CRC/PR 051438/O-8

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:BEDC6995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Cnpj/Mf. 77.227.726/0001-96

Exercício: 2019

Balanço Patrimonial

a. Quadro Principal

ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	107.752,77	101.802,87
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	107.752,77	101.802,87
TOTAL DO ATIVO	**107.752,77**	**101.802,87**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	107.752,77	101.802,87
Superávits ou Déficits do Exercício	55.469,37	49.519,47
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	52.283,40	52.283,40

Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	000
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	107.752,77	101.802,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**107.752,77**	**101.802,87**
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	107.752,77	101.802,87
Total do Ativo	107.752,77	**101.802,87**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	**107.752,77**	**101.802,87**
c. Quadro das Contas de Compensação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS		
00001-Recursos do Tesouro (Decentralizados)	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00
e. Notas Explicativas:		

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. **NOTA 1** - Contexto Operacional: A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, é uma entidade jurídica de direito público e de administração indireta. **NOTA 2** - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes. **NOTA 3** - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares: Despesas - As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Ativo, Passivo, foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pelo STN. **NOTA 4** – Disponibilidade: Disponibilidade: Deixou-se em disponibilidade o valor de R$ 0,00, por não haver empenhos inscritos em restos a pagar processados. **NOTA 5** – Interferência Financeira: Durante o exercício, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$1.539.999,96, sendo que ao final do exercício foi DEVOLVIDO ao poder Executivo o montante de R$ 293.052,94. Barbosa Ferraz-PR, 31 de dezembro de 2019. Milton Rubens Buss Junior, Técnico em Contabilidade - CRC/PR-048.972/O-5.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Barbosa Ferraz - PR, 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR
Técnico em Contabilidade
CRC-PR-048.972/O-5
KLEITON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno
CPF/MF. 043.673.459-12

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DBA08065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 30/04/2020**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept de Educação-Setor Ensino Municipal-Escola Mun PIO XII*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
655.1 Liziany Caroline Candido Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2019-12/02/2020.
615.1 Veronica Adriana de Souza Nascimento	Merendeira	01/03/2019-28/02/2020.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 20/04/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº. 9869 de 31/01/2020:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
623.1 Ana Paula Duarte Thereza	Enfermeira Padrão	14/03/2019-13/03/2020.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 20/04/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº. 9868 de 31/01/2020:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
597.1 Andressa Matta Falasca	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2019-28/02/2020.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 30/04/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Obras Públicas-Dept de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
465.1 Donizete Gusmão	Eletricista	01/08/2018-31/07/2019.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 20/04/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Educação-Setor de Ensino Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº. 9718 de 13/01/2020:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
621.1 Eder Aparecido Calixto	Monitor de Alunos	07/03/2019-06/03/2020.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 20/04/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Administração-Setor Administrativo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº. 9907 de 13/02/2020:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
215.1 Ednalberto Goulart	Auxiliar de Fiscalização	01/02/2019-31/01/2020.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 30/04/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Urbanismo-Dept de Serv Urbanos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
308.1 Francisco de Assis Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2018-31/05/2019.

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/04/2020 à 30/04/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Serv Rodoviário-Dept de Serv Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
278.1 Rene Valeriano de Oliveira	Motorista	02/05/2018-01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0FBF4CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2020 PSS 01/2020

EDITAL N.º 15/2020
A Comissão Examinadora do PSS 01/2020 para contratação de professores e Psicólogo, nomeada pela Portaria nº 98/2020 aberto através do Edital Nº 001/2020 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de homologação das Inscrições do PSS 001/2020, conforme segue abaixo;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE HOMOLOGACAO DAS INSCRIÇÕES – PROFESSORES

Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Municipio
01	01	Silvana Aparecida Guschenerik	07/08/1989	Boa Ventura de São Roque
02	02	Vanderleia de Fátima Krauczuk	01/01/1981	Boa Ventura de São Roque
03	03	Marlei dos Santos	21/06/1988	Pitanga
04	04	Adriana de Sousa Guimarães	12/05/1990	Boa Ventura de São Roque
05	05	Izabel de Fatima de Lima	15/08/1985	Boa Ventura de São Roque
06	06	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	07/05/1996	Boa Ventura de São Roque
07	07	Debora Fernanda Nunes	06/07/1994	Pitanga
08	08	Pricila de Oliveira	22/07/1979	Boa Ventura de São Roque

09	09	Maria Solange Eurick de Oliveira	20/04/1980	Boa Ventura de São Roque
10	10	Tatiana Kuchnir Renauer Batista	21/06/1991	Boa Ventura de São Roque
11	11	Elisane de Fatima Felicio	10/08/1988	Boa Ventura de São Roque
12	12	Elis Regina da Luz	22/05/1996	Boa Ventura de São Roque
13	13	Andreia Silvana dos Anjos	07/03/1982	Pitanga
14	14	Edilaine Dalzotto	07/03/1083	Boa Ventura de São Roque
15	15	Ataisa Ferreira	06/10/1996	Boa Ventura de São Roque
16	16	Maressa Cristina Volochen	02/07/1998	Turvo
17	17	Ana Andreia da Luz de Lima	16/11/1985	Boa Ventura de São Roque
18	18	Daiane de Almeida	14/01/1989	Pitanga
19	19	Pricila Francieli Fulber	26/05/1988	Boa Ventura de São Roque
20	20	Gessica Soares de Carvalho	08/07/1992	Boa Ventura de São Roque
21	21	Camila Brasilice Neto	01/06/1987	Turvo
22	22	Leonice Braga Penteado	03/05/1988	Turvo
23	23	Maria de Lourdes de Oliveira	25/04/1980	Boa Ventura de São Roque
24	24	Franciely Rigon	17/01/1987	Boa Ventura de São Roque
25	25	Alessandra Ribeiro Sass	19/06/1993	Boa Ventura de São Roque
26	26	Lisnara Aparecida Gruber	28/09/1979	Pitanga
27	27	Viviane Maria Folquenimm	07/02/1990	Boa Ventura de São Roque
28	28	Eduardo Cordeiro de Oliveira Faria	23/11/1994	Boa Ventura de São Roque
29	29	Thais Paula de Farias	17/03/1997	Boa Ventura de São Roque
30	30	Lucelia Michalak Ikegami	04/05/1968	Pitanga
31	31	Ana Fabia Myskiv	27/07/1993	Boa Ventura de São Roque
32	32	Luciana de Souza Pacheco	03/11/1991	Boa Ventura de São Roque
33	33	Adenilda Korchak	08/10/1982	Boa Ventura de São Roque
34	34	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	Boa Ventura de São Roque
35	35	Edejane Venski Machado	09/12/1996	Turvo
36	36	Jackciane Coronetti	18/05/1990	Boa Ventura de São Roque
37	37	Maristela Ferreira Leite	17/12/1987	Boa Ventura de São Roque
38	38	Vanderlei José da Luz	01/05/1972	Boa Ventura de São Roque
39	39	Ivone Grazieli de Souza	25/11/1955	Boa Ventura de São Roque
40	40	Clarice Aparecida de Campos	05/03/1985	Boa Ventura de São Roque
41	41	Patricia de Oliveira	21/04/1983	Boa Ventura de São Roque
42	42	Janilli Amélia Biscaia	10/10/1991	Guarapuava
43	43	Cleusa Vieira Lopes	05/05/1979	Boa Ventura de São Roque

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PSICOLOGO

Nº	Nº da Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de nascimento	Municipio
01	01	Silmara Cordeiro Kerniski	31/08/1993	Pitanga
02	02	Luana Kruger dos Santos	20/11/1995	Turvo
03	03	Edicléia Kelner	21/02/1995	Boa Ventura de São Roque
04	04	Monica da Silva	11/07/1982	Cascavel
05	05	Rafael de Farias Sass	13/09/1983	Ivaiporã
06	06	Carla Marianne Ferreira Bona	15/09/1995	Cantagalo

Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2020.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Presidente da Comissao

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:10F2C9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1°BIMESTRE 2020

Exercício 2020
Período: janeiro até fevereiro

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO (H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO (H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	36.000,00	72.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						36.000,00	72.000,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								

TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						36.000,00	72.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**36.000,00**	**72.000,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	1.821.100,00	3.642.200,00	399.791,83	799.583,66
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	1.216.000,00	2.432.000,00	65.015,39	130.030,78
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	336.000,00	672.000,00	26.966,38	53.932,76
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.373.100,00	6.746.200,00	491.773,60	983.547,20
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	798.000,00	1.596.000,00	126.470,44	252.940,88
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	58.000,00	116.000,00	13.755,68	27.511,36
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	58.000,00	116.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						914.000,00	1.828.000,00	140.226,12	280.452,24
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	119.000,00	238.000,00	2.096,00	4.192,00

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						119.000,00	238.000,00	2.096,00	4.192,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						4.406.100,00	8.812.200,00	634.095,72	1.268.191,44
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	94.000,00	188.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						94.000,00	188.000,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						94.000,00	188.000,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	170.000,00	340.000,00	86.010,03	172.020,06
TOTAL SUBFUNÇÃO						170.000,00	340.000,00	86.010,03	172.020,06
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						170.000,00	340.000,00	86.010,03	172.020,06
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**4.670.100,00**	**9.340.200,00**	**720.105,75**	**1.440.211,50**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	184.000,00	368.000,00	13.801,20	27.602,40
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						323.000,00	507.000,00	13.801,20	27.602,40
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.576.000,00	3.152.000,00	154.630,93	309.261,86
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	164.000,00	328.000,00	23.339,27	46.678,54
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	38.000,00	76.000,00	31,35	62,70
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	08.001.08.244.0008.2064	NEx	2,00	25.000,00	50.000,00	31,35	62,70
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	128.000,00	256.000,00	40.650,76	81.301,52
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.934.000,00	3.868.000,00	218.683,66	437.367,32
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						2.257.000,00	4.375.000,00	232.484,86	464.969,72
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**2.257.000,00**	**4.375.000,00**	**232.484,86**	**464.969,72**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**6.963.100,00**	**13.787.200,00**	**952.590,61**	**1.905.181,22**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA					Exercício 2020	
Período: janeiro até fevereiro						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.440.211,50	75,59	1.440.211,50	75,59
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.268.191,44	66,57	1.268.191,44	66,57
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	172.020,06	9,03	172.020,06	9,03
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	464.969,72	24,41	464.969,72	24,41
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	464.969,72	24,41	464.969,72	24,41
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**0,00**	**0,00**	**1.905.181,22**	**100,00**	**1.905.181,22**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**6.240.964,12**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,00**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**30,53**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	72.000,00	0,52	0,00	0,00
Saúde (a^1)	72.000,00	0,52	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	9.340.200,00	67,75	1.440.211,50	75,59
Educação (b^1)	8.812.200,00	63,92	1.268.191,44	66,57
Cultura (b^2)	188.000,00	1,36	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	340.000,00	2,47	172.020,06	9,03
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	4.375.000,00	31,73	464.969,72	24,41
Assistência Social (c^1)	4.375.000,00	31,73	464.969,72	24,41
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**13.787.200,00**	**100,00**	**1.905.181,22**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**34.450.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**40,02**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**6.240.964,12**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**30,53**

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:905A1A19

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.890.000,00	39.848.450,00	5.436.767,07	13,64	5.436.767,07	13,64	34.411.682,93
RECEITAS CORRENTES	35.833.000,00	35.983.100,00	4.776.583,61	13,27	4.776.583,61	13,27	31.206.516,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.593.000,00	2.593.000,00	215.399,71	8,31	215.399,71	8,31	2.377.600,29
Impostos	2.129.000,00	2.129.000,00	154.164,62	7,24	154.164,62	7,24	1.974.835,38
Taxas	407.000,00	407.000,00	61.235,09	15,05	61.235,09	15,05	345.764,91
Contribuição de Melhoria	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
CONTRIBUIÇÕES	459.000,00	459.000,00	96.579,35	21,04	96.579,35	21,04	362.420,65

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	459.000,00	459.000,00	96.579,35	21,04	96.579,35	21,04	362.420,65
RECEITA PATRIMONIAL	424.400,00	424.400,00	12.759,37	3,01	12.759,37	3,01	411.640,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	8.806,74	20,48	8.806,74	20,48	34.193,26
Valores Mobiliários	381.400,00	381.400,00	3.952,63	1,04	3.952,63	1,04	377.447,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	116.000,00	116.000,00	50.258,47	43,33	50.258,47	43,33	65.741,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.000,00	116.000,00	1.580,00	1,36	1.580,00	1,36	114.420,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	48.678,47	0,00	48.678,47	0,00	-48.678,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.192.600,00	32.342.700,00	4.392.486,84	13,58	4.392.486,84	13,58	27.950.213,16
Transferências da União e de suas Entidades	19.005.000,00	19.075.100,00	2.171.062,64	11,38	2.171.062,64	11,38	16.904.037,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.264.600,00	8.264.600,00	1.253.761,71	15,17	1.253.761,71	15,17	7.010.838,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	80.000,00	27.687,75	34,61	27.687,75	34,61	52.312,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.923.000,00	4.923.000,00	939.974,74	19,09	939.974,74	19,09	3.983.025,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	9.099,87	19,78	9.099,87	19,78	36.900,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	255,92	0,00	255,92	0,00	-255,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	8.796,69	19,12	8.796,69	19,12	37.203,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	47,26	0,00	47,26	0,00	-47,26
RECEITAS DE CAPITAL	57.000,00	3.865.350,00	660.183,46	17,08	660.183,46	17,08	3.205.166,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.000,00	57.000,00	10.000,00	17,54	10.000,00	17,54	47.000,00
Alienação de Bens Móveis	57.000,00	57.000,00	10.000,00	17,54	10.000,00	17,54	47.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.808.350,00	650.183,46	17,07	650.183,46	17,07	3.158.166,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.000.350,00	207.922,20	10,39	207.922,20	10,39	1.792.427,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.808.000,00	442.261,26	24,46	442.261,26	24,46	1.365.738,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.890.000,00	39.848.450,00	5.436.767,07	13,64	5.436.767,07	13,64	34.411.682,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.890.000,00	39.848.450,00	5.436.767,07	13,64	5.436.767,07	13,64	34.411.682,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	804.197,05	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.890.000,00	39.848.450,00	5.436.767,07	13,64	6.240.964,12	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.104.208,09	-	-	1.104.208,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.104.208,09	-	-	1.104.208,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.450.000,00	39.512.658,09	6.244.582,43	6.244.582,43	33.268.075,66	6.240.964,12	6.240.964,12	33.271.693,97	3.776.465,34
DESPESAS CORRENTES	33.175.000,00	34.184.868,98	5.448.884,69	5.448.884,69	28.735.984,29	5.445.266,38	5.445.266,38	28.739.602,60	3.257.879,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.180.250,00	18.130.250,00	2.596.950,08	2.596.950,08	15.533.299,92	2.596.950,08	2.596.950,08	15.533.299,92	1.572.840,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	459.000,00	459.000,00	33.703,37	33.703,37	425.296,63	33.703,37	33.703,37	425.296,63	32.959,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.535.750,00	15.595.618,98	2.818.231,24	2.818.231,24	12.777.387,74	2.814.612,93	2.814.612,93	12.781.006,05	1.652.079,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.535.750,00	15.595.618,98	2.818.231,24	2.818.231,24	12.777.387,74	2.814.612,93	2.814.612,93	12.781.006,05	1.652.079,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.275.000,00	5.327.789,11	795.697,74	795.697,74	4.532.091,37	795.697,74	795.697,74	4.532.091,37	518.585,37
INVESTIMENTOS	530.000,00	3.732.789,11	282.985,95	282.985,95	3.449.803,16	282.985,95	282.985,95	3.449.803,16	190.805,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	850.000,00	343.890,82	343.890,82	506.109,18	343.890,82	343.890,82	506.109,18	162.022,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	745.000,00	745.000,00	168.820,97	168.820,97	576.179,03	168.820,97	168.820,97	576.179,03	165.757,30

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.450.000,00	39.512.658,09	6.244.582,43	6.244.582,43	33.268.075,66	6.240.964,12	6.240.964,12	33.271.693,97	3.776.465,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.450.000,00	39.512.658,09	6.244.582,43	6.244.582,43	33.268.075,66	6.240.964,12	6.240.964,12	33.271.693,97	3.776.465,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.660.301,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.450.000,00	39.512.658,09	6.244.582,43	6.244.582,43	33.268.075,66	6.240.964,12	6.240.964,12	33.271.693,97	5.436.767,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 49m.									

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:56A3D903

ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.450.000,00	39.512.658,09	6.244.582,43	6.244.582,43	100,00	33.268.075,66	6.240.964,12	6.240.964,12	100,00	33.271.693,97
ADMINISTRAÇÃO	7.754.000,00	7.869.084,16	1.193.264,64	1.193.264,64	19,11	6.675.819,52	1.190.298,03	1.190.298,03	19,07	6.678.786,13
Planejamento e Orçamento	123.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Administração Geral	6.762.000,00	6.877.084,16	1.122.451,74	1.122.451,74	17,97	5.754.632,42	1.122.451,74	1.122.451,74	17,99	5.754.632,42
Administração Financeira	845.000,00	870.000,00	70.812,90	70.812,90	1,13	799.187,10	67.846,29	67.846,29	1,09	802.153,71
Controle Externo	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.269.000,00	3.302.254,94	576.375,68	576.375,68	9,23	2.725.879,26	576.375,68	576.375,68	9,24	2.725.879,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	323.000,00	393.131,42	13.801,20	13.801,20	0,22	379.330,22	13.801,20	13.801,20	0,22	379.330,22
Assistência Comunitária	1.946.000,00	2.909.123,52	562.574,48	562.574,48	9,01	2.346.549,04	562.574,48	562.574,48	9,01	2.346.549,04
SAÚDE	7.931.900,00	8.915.518,99	1.546.984,80	1.546.984,80	24,77	7.368.534,19	1.546.984,80	1.546.984,80	24,79	7.368.534,19
Atenção Básica	7.123.900,00	7.947.249,30	1.287.675,78	1.287.675,78	20,62	6.659.573,52	1.287.675,78	1.287.675,78	20,63	6.659.573,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	695.000,00	855.269,69	259.309,02	259.309,02	4,15	595.960,67	259.309,02	259.309,02	4,15	595.960,67
Vigilância Epidemiológica	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
EDUCAÇÃO	8.564.100,00	8.653.411,73	1.376.624,70	1.376.624,70	22,05	7.276.787,03	1.375.973,00	1.375.973,00	22,05	7.277.438,73
Ensino Fundamental	7.459.100,00	7.540.890,99	1.215.927,38	1.215.927,38	19,47	6.324.963,61	1.215.927,38	1.215.927,38	19,48	6.324.963,61
Educação Infantil	914.000,00	914.000,00	140.877,82	140.877,82	2,26	773.122,18	140.226,12	140.226,12	2,25	773.773,88
Educação Especial	191.000,00	198.520,74	19.819,50	19.819,50	0,32	178.701,24	19.819,50	19.819,50	0,32	178.701,24
CULTURA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Difusão Cultural	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
URBANISMO	2.451.000,00	3.339.836,40	404.202,20	404.202,20	6,47	2.935.634,20	404.202,20	404.202,20	6,48	2.935.634,20
Infra-Estrutura Urbana	99.000,00	707.000,00	14.937,41	14.937,41	0,24	692.062,59	14.937,41	14.937,41	0,24	692.062,59
Serviços Urbanos	2.352.000,00	2.632.836,40	389.264,79	389.264,79	6,23	2.243.571,61	389.264,79	389.264,79	6,24	2.243.571,61
AGRICULTURA	1.178.000,00	1.197.006,44	165.291,06	165.291,06	2,65	1.031.715,38	165.291,06	165.291,06	2,65	1.031.715,38
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	99.000,00	557,00	557,00	0,01	98.443,00	557,00	557,00	0,01	98.443,00
Extensão Rural	12.000,00	31.006,44	21.470,00	21.470,00	0,34	9.536,44	21.470,00	21.470,00	0,34	9.536,44
Promoção da Produção Agropecuária	1.067.000,00	1.067.000,00	143.264,06	143.264,06	2,29	923.735,94	143.264,06	143.264,06	2,30	923.735,94
INDÚSTRIA	29.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Promoção Industrial	29.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.000,00	23.000,00	7.725,00	7.725,00	0,12	15.275,00	7.725,00	7.725,00	0,12	15.275,00
Turismo	61.000,00	23.000,00	7.725,00	7.725,00	0,12	15.275,00	7.725,00	7.725,00	0,12	15.275,00
TRANSPORTE	1.994.000,00	4.016.970,37	559.321,50	559.321,50	8,96	3.457.648,87	559.321,50	559.321,50	8,96	3.457.648,87
Transporte Rodoviário	1.994.000,00	4.016.970,37	559.321,50	559.321,50	8,96	3.457.648,87	559.321,50	559.321,50	8,96	3.457.648,87
DESPORTO E LAZER	172.000,00	282.450,77	156.470,91	156.470,91	2,51	125.979,86	156.470,91	156.470,91	2,51	125.979,86
Desporto Comunitário	172.000,00	282.450,77	156.470,91	156.470,91	2,51	125.979,86	156.470,91	156.470,91	2,51	125.979,86
ENCARGOS ESPECIAIS	1.866.000,00	1.716.124,29	258.321,94	258.321,94	4,14	1.457.802,35	258.321,94	258.321,94	4,14	1.457.802,35
Outros Encargos Especiais	1.866.000,00	1.716.124,29	258.321,94	258.321,94	4,14	1.457.802,35	258.321,94	258.321,94	4,14	1.457.802,35
TOTAL	**34.450.000,00**	**39.512.658,09**	**6.244.582,43**	**6.244.582,43**	**100,00**	**33.268.075,66**	**6.240.964,12**	**6.240.964,12**	**100,00**	**33.271.693,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 50m.										

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:86337E82

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00					
Recursos para Formação de Reserva			0,00					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E8904184

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.983.100,00	4.776.583,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.593.000,00	215.399,71
IPTU	817.000,00	13.148,16
ISS	499.000,00	47.485,95
ITBI	435.000,00	20.673,87
IRRF	378.000,00	72.856,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.000,00	61.235,09
Contribuições	459.000,00	96.579,35
Receita Patrimonial	424.400,00	12.759,37
Aplicações Financeiras (II)	381.400,00	3.952,63
Outras Receitas Patrimoniais	43.000,00	8.806,74
Transferências Correntes	32.342.700,00	4.392.486,84
Cota-Parte do FPM	10.532.800,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	6.411.200,00	829.035,01
Cota-Parte do IPVA	732.800,00	355.431,79
Cota-Parte do ITR	45.600,00	188,30
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	137.600,00	11.779,74
Transferências do FUNDEB	4.923.000,00	939.974,74
Outras Transferências Correntes	9.518.100,00	674.972,50
Demais Receitas Correntes	164.000,00	59.358,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.000,00	59.358,34
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.601.700,00	4.772.630,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.865.350,00	660.183,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.000,00	10.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	57.000,00	10.000,00
Transferências de Capital	3.808.350,00	650.183,46
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.808.350,00	650.183,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.865.350,00	660.183,46
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.467.050,00	5.432.814,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.184.868,98	5.448.884,69	5.445.266,38	3.257.879,97	1.540.614,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.130.250,00	2.596.950,08	2.596.950,08	1.572.840,71	1.038.059,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	459.000,00	33.703,37	33.703,37	32.959,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.595.618,98	2.818.231,24	2.814.612,93	1.652.079,33	502.554,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	522.000,00	269.307,52	266.340,91	116.218,68	4.591,07	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.073.618,98	2.548.923,72	2.548.272,02	1.535.860,65	497.963,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.725.868,98	5.415.181,32	5.411.563,01	3.224.920,04	1.540.614,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.327.789,11	795.697,74	795.697,74	518.585,37	568.861,75	0,00	0,00
Investimentos	3.732.789,11	282.985,95	282.985,95	190.805,54	568.861,75	0,00	0,00
Inversões Financeiras	850.000,00	343.890,82	343.890,82	162.022,53	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	850.000,00	343.890,82	343.890,82	162.022,53	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	745.000,00	168.820,97	168.820,97	165.757,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.582.789,11	626.876,77	626.876,77	352.828,07	568.861,75	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.308.658,09**	**6.042.058,09**	**6.038.439,78**	**3.577.748,11**	**2.109.476,39**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**254.410,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.952,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.703,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-284.160,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.689.083,52	2.520.262,55
DEDUÇÕES (XXIX)	259.080,96	-605.846,84
Disponibilidade de Caixa	259.080,96	-731.613,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.603.651,92	1.967.979,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.344.570,96	2.699.593,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	125.767,15

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.002,56	3.126.109,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-696.106,83**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-355.022,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	81.876,84	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-24.953,20	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-284.160,80**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-254.410,06**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.104.208,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.104.208,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 54m.		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0170D9D5

ADMINISTRAÇÃO
MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.129.000,00	2.129.000,00	154.164,62	7,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	817.000,00	817.000,00	13.148,16	1,61
1.1.1- IPTU	725.000,00	725.000,00	954,87	0,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	92.000,00	92.000,00	12.193,29	13,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	435.000,00	435.000,00	20.673,87	4,75
1.2.1- ITBI	435.000,00	435.000,00	20.673,87	4,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	499.000,00	499.000,00	47.485,95	9,52
1.3.1- ISS	458.000,00	458.000,00	46.239,22	10,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.000,00	41.000,00	1.246,73	3,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	378.000,00	378.000,00	72.856,64	19,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.157.000,00	23.157.000,00	3.471.924,34	14,99
2.1- Cota-Parte FPM	13.946.000,00	13.946.000,00	1.976.380,87	14,17
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.166.000,00	13.166.000,00	1.976.380,87	15,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.014.000,00	8.014.000,00	1.036.293,70	12,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	172.000,00	172.000,00	14.724,68	8,56
2.5- Cota-Parte ITR	57.000,00	57.000,00	235,35	0,41
2.6- Cota-Parte IPVA	916.000,00	916.000,00	444.289,74	48,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.286.000,00	25.286.000,00	3.626.088,96	14,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	10,94 0,27	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	717.000,00	717.000,00	86.913,32 12,12	
5.1- Transferências do Salário-Educação	458.000,00	458.000,00	76.411,57 16,68	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	163.000,00	163.000,00	10.484,00 6,43	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00 0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.000,00	16.000,00	17,75 0,11	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	2,65 0,13	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00 0,00	
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	2,65 0,13	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 0,00	

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.000,00	152.000,00	20.657,19 13,59	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	875.000,00	875.000,00	107.584,10 12,30	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.475.400,00	4.475.400,00	694.384,74	15,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.633.200,00	2.633.200,00	395.276,11	15,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.602.800,00	1.602.800,00	207.258,69	12,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	34.400,00	34.400,00	2.944,94	8,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.400,00	11.400,00	47,05	0,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	183.200,00	183.200,00	88.857,95	48,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.942.000,00	4.942.000,00	940.247,30	19,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.923.000,00	4.923.000,00	939.974,74	19,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.000,00	19.000,00	272,56	1,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	447.600,00	447.600,00	245.590,00	54,87
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.710.250,00	3.710.250,00	640.304,51	17,26	640.304,51	17,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	734.000,00	734.000,00	126.470,44	17,23	126.470,44	17,23	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.976.250,00	2.976.250,00	513.834,07	17,26	513.834,07	17,26	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.231.750,00	1.281.750,00	210.319,71	16,41	210.319,71	16,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.190.750,00	1.240.750,00	210.319,71	16,95	210.319,71	16,95	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.942.000,00	4.992.000,00	850.624,22	17,04	850.624,22	17,04	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	850.624,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	22,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	914.000,00	914.000,00	140.877,82	15,41	140.226,12	15,34	0,00
22.1 - Creche	914.000,00	914.000,00	140.877,82	15,41	140.226,12	15,34	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	775.000,00	775.000,00	126.470,44	16,32	126.470,44	16,32	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.000,00	139.000,00	14.407,38	10,37	13.755,68	9,90	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.778.100,00	6.835.620,74	1.110.635,26	16,25	1.111.286,96	16,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.167.000,00	4.217.000,00	724.153,78	17,17	724.153,78	17,17	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.100,00	2.618.620,74	450.513,90	17,20	450.513,90	17,20	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-64.032,42	0,00	-63.380,72	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.692.100,00	7.749.620,74	1.251.513,08	16,15	1.251.513,08	16,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	245.590,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7.520,74
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	87.235,54
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	340.346,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	911.166,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	472.000,00	495.750,88	52.992,69	10,69	52.992,69	10,69	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	408.040,11	8.086,51	1,98	8.086,51	1,98	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	872.000,00	903.790,99	61.079,20	6,76	61.079,20	6,76	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.564.100,00	8.653.411,73	1.312.592,28	15,17	1.312.592,28	15,17	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						561.292,17	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						561.292,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	162.118,85	23.750,88
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	939.974,74	76.411,57
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	747.293,22	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	579.931,48	0,00
47.2 Restos a Pagar	167.361,74	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	272,56	15,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	355.072,93	100.177,55
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	355.072,93	100.177,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 57m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:26F576BB

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.327.789,11	795.697,74	4.532.091,37
Investimentos	3.732.789,11	282.985,95	3.449.803,16
Inversões Financeiras	850.000,00	343.890,82	506.109,18
Amortização da Dívida	745.000,00	168.820,97	576.179,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.327.789,11	795.697,74	4.532.091,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**5.327.789,11**	**795.697,74**	**4.532.091,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 57m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:78174FE5

ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 58m.				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
CRC - 068401/O-3

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4E41320C

ADMINISTRAÇÃO
ALIENAÇÃO E ATIVOS APLICAÇÃO DE RECURSO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.000,00	10.000,57	54.999,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.000,00	10.000,00	47.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	8.000,00	0,57	7.999,43

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Despesas de Capital	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Investimentos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-129.091,43	10.000,57	-119.090,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 59m.			

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:49FD30D2

ADMINISTRAÇÃO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.129.000,00	2.129.000,00	154.164,62	7,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	725.000,00	725.000,00	954,87	0,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	435.000,00	435.000,00	20.673,87	4,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	458.000,00	458.000,00	46.239,22	10,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	378.000,00	378.000,00	72.856,64	19,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	1.297,37	3,71

Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	11.777,65	22,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	46.000,00	46.000,00	365,00	0,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.377.000,00	22.377.000,00	3.471.924,34	15,52
Cota-Parte FPM	13.166.000,00	13.166.000,00	1.976.380,87	15,01
Cota-Parte ITR	57.000,00	57.000,00	235,35	0,41
Cota-Parte IPVA	916.000,00	916.000,00	444.289,74	48,50
Cota-Parte ICMS	8.014.000,00	8.014.000,00	1.036.293,70	12,93
Cota-Parte IPI-Exportação	172.000,00	172.000,00	14.724,68	8,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.506.000,00**	**24.506.000,00**	**3.626.088,96**	**14,80**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.132.000,00	4.432.350,00	275.913,08	6,22
Provenientes da União	3.271.000,00	3.271.000,00	240.376,85	7,35
Provenientes do Estado	782.000,00	1.082.350,00	33.661,84	3,11
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	79.000,00	79.000,00	1.874,39	2,37
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	5,16	0,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.134.000,00**	**4.434.350,00**	**275.918,24**	**6,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	7.859.900,00	8.430.938,11	1.545.939,80	18,34	1.545.939,80	18,34
Pessoal e Encargos Sociais	4.291.000,00	4.291.000,00	702.392,68	16,37	702.392,68	16,37
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.567.900,00	4.138.938,11	843.547,12	20,38	843.547,12	20,38
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	484.580,88	1.045,00	0,22	1.045,00	0,22
Investimentos	71.000,00	483.580,88	1.045,00	0,22	1.045,00	0,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.931.900,00**	**8.915.518,99**	**1.546.984,80**	**17,35**	**1.546.984,80**	**17,35**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.158.000,00	5.141.618,99	605.491,44	39,14	605.491,44	39,14
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.006.000,00	4.909.618,99	577.803,69	37,35	577.803,69	37,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	152.000,00	232.000,00	27.687,75	1,79	27.687,75	1,79
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	283.512,34	18,33	283.512,34	18,33
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**4.158.000,00**	**5.141.618,99**	**889.003,78**	**57,47**	**889.003,78**	**57,47**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.773.900,00**	**3.773.900,00**	**657.981,02**	**42,53**	**657.981,02**	**42,53**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**18,15**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**114.067,68**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	7.123.900,00	7.947.249,30	1.287.675,78	83,24	1.287.675,78	83,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	695.000,00	855.269,69	259.309,02	16,76	259.309,02	16,76
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.931.900,00**	**8.915.518,99**	**1.546.984,80**	**100,00**	**1.546.984,80**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 10h e 00m.

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F99190E5

ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 10h e 00m.											

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A71FB0B9

ADMINISTRAÇÃO
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.890.000,00
Previsão Atualizada	39.848.450,00
Receitas Realizadas	5.436.767,07

Déficit Orçamentário	804.197,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.104.208,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.450.000,00
Créditos Adicionais	5.062.658,09
Dotação Atualizada	39.512.658,09
Despesas Empenhadas	6.244.582,43
Despesas Liquidadas	6.240.964,12
Despesas Pagas	3.776.465,34
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.244.582,43
Despesas Liquidadas	6.240.964,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.705.354,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-284.160,80	0,00
Resultado Primário	0,00	-254.410,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.344.570,96	0,00	2.109.476,39	235.094,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.344.570,96	0,00	2.109.476,39	235.094,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	911.166,80	<18% / 25%>	25,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	640.304,51	60%	68,10
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			795.697,74	4.532.091,37
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			10.000,57	54.999,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	65.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	657.981,02	15,00	18,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 11h e 24m.			

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7DE1C13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR17/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/03/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	2453 - Balanceamento de roda de automoveis.	UN		50	15,00	750,00
8	23589 - Alinhamento e geometria de automóveis.	UN		30	80,00	2.400,00
9	23590 - Alinhamento e geometria de veículos utilitários e vans	UN		30	95,00	2.850,00
Total (R$):						6.000,00

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	19506 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veíc Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veículos pesados.	UN	MECANICA MALOSSI	55	51,00	2.805,00
3	23588 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos utilitários.	UN	MECANICA MALOSSI	50	12,50	625,00
4	19504 - Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesad Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	MECANICA MALOSSI	75	86,00	6.450,00
5	19502 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos pesad Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos pesados	UN	MECANICA MALOSSI	55	36,00	1.980,00
6	19501 - Serviços de desmontagem e conserto de pneu de veículos utili Serviços de desmontagem e conserto de pneu de veículos utilitários.	UN	MECANICA MALOSSI	55	12,50	687,50
Total (R$):						12.547,50

Bom Jesus do Sul-PR, 30/03/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91FF0CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 1º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	30.000.500,00	3.735.542,22	12,45%	3.735.542,22	12,45%	26.264.957,78
RECEITAS CORRENTES	27.916.000,00	27.916.500,00	3.735.542,22	13,38%	3.735.542,22	13,38%	24.180.957,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.506.950,00	1.506.950,00	153.069,26	10,16%	153.069,26	10,16%	1.353.880,74
Impostos	1.075.950,00	1.075.950,00	147.003,51	13,66%	147.003,51	13,66%	928.946,49
Taxas	420.000,00	420.000,00	6.043,78	1,44%	6.043,78	1,44%	413.956,22
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	21,97	0,20%	21,97	0,20%	10.978,03
RECEITA DE CONTRIBUICOES	578.000,00	578.000,00	50.040,39	8,66%	50.040,39	8,66%	527.959,61
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	578.000,00	578.000,00	50.040,39	8,66%	50.040,39	8,66%	527.959,61

RECEITA PATRIMONIAL	163.330,00	163.830,00	6.740,84	4,11%	6.740,84	4,11%	157.089,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	453,59	3,94%	453,59	3,94%	11.046,41
Receitas de Valores Mobiliários	151.830,00	152.330,00	6.287,25	4,13%	6.287,25	4,13%	146.042,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	93.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.478.720,00	25.478.720,00	3.492.156,26	13,71%	3.492.156,26	13,71%	21.986.563,74
Transferências da União e de suas Entidades	14.439.720,00	14.439.720,00	1.687.260,90	11,68%	1.687.260,90	11,68%	12.752.459,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.754.500,00	9.754.500,00	1.444.831,78	14,81%	1.444.831,78	14,81%	8.309.668,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.284.500,00	1.284.500,00	360.063,58	28,03%	360.063,58	28,03%	924.436,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.535,47	0,00%	33.535,47	0,00%	- 33.535,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.594,25	0,00%	5.594,25	0,00%	- 5.594,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.168,00	0,00%	2.168,00	0,00%	- 2.168,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	25.773,22	0,00%	25.773,22	0,00%	- 25.773,22
RECEITAS DE CAPITAL	84.000,00	2.084.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.084.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	84.000,00
Alienação de Bens Móveis	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	84.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	30.000.500,00	3.735.542,22	12,45%	3.735.542,22	12,45%	26.264.957,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.000.000,00	30.000.500,00	3.735.542,22	12,45%	3.735.542,22	12,45%	26.264.957,78
DÉFICIT (VI)	0,00	203.069,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	30.203.569,62	3.735.542,22	0,00%	3.735.542,22	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	203.069,62	0,00	0,00%	203.069,62	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	203.069,62	0,00	0,00%	203.069,62	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	30.203.569,62	3.544.198,94	3.544.198,94	26.659.370,68	3.016.707,25	3.016.707,25	27.186.862,37	2.801.103,45
DESPESAS CORRENTES	23.785.000,00	24.006.284,06	3.405.093,18	3.405.093,18	20.601.190,88	2.884.621,82	2.884.621,82	21.121.662,24	2.679.219,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.505.400,00	10.505.400,00	1.542.561,58	1.542.561,58	8.962.838,42	1.542.460,87	1.542.460,87	8.962.939,13	1.540.665,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	21.967,79	21.967,79	328.032,21	21.967,79	21.967,79	328.032,21	21.967,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.929.600,00	13.150.884,06	1.840.563,81	1.840.563,81	11.310.320,25	1.320.193,16	1.320.193,16	11.830.690,90	1.116.585,96
DESPESAS DE CAPITAL	3.937.000,00	5.919.285,56	139.105,76	139.105,76	5.780.179,80	132.085,43	132.085,43	5.787.200,13	121.884,25
INVESTIMENTOS	3.200.000,00	5.182.285,56	65.758,69	65.758,69	5.116.526,87	58.738,36	58.738,36	5.123.547,20	48.537,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	73.347,07	73.347,07	526.652,93	73.347,07	73.347,07	526.652,93	73.347,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	28.000.000,00	30.203.569,62	3.544.198,94	3.544.198,94	26.659.370,68	3.016.707,25	3.016.707,25	27.186.862,37	2.801.103,45

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	30.203.569,62	3.544.198,94	3.544.198,94	26.659.370,68	3.016.707,25	3.016.707,25	27.186.862,37	2.801.103,45
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	191.343,28	191.343,28	0,00	718.834,97	718.834,97	0,00	934.438,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	30.203.569,62	3.735.542,22	3.735.542,22	0,00	3.735.542,22	3.735.542,22	0,00	3.735.542,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B63D06A0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 1º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**28.000.000,00**	**30.203.569,62**	**3.544.198,94**	**3.544.198,94**	**100,00**	**26.659.370,68**	**3.016.707,25**	**3.016.707,25**	**100,00**	**27.186.862,37**
Legislativa	762.500,00	762.500,00	108.783,01	108.783,01	3,07	653.716,99	108.735,49	108.735,49	3,60	653.764,51
Ação Legislativa	762.500,00	762.500,00	108.783,01	108.783,01	3,07	653.716,99	108.735,49	108.735,49	3,60	653.764,51
Administração	4.843.000,00	4.973.731,39	671.519,26	671.519,26	18,95	4.302.212,13	630.569,57	630.569,57	20,90	4.343.161,82
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	262.000,00	262.000,00	50.089,00	50.089,00	1,41	211.911,00	50.089,00	50.089,00	1,66	211.911,00
Administração Geral	3.496.000,00	3.496.000,00	388.165,07	388.165,07	10,95	3.107.834,93	349.835,20	349.835,20	11,60	3.146.164,80
Administração Financeira	844.000,00	974.731,39	212.098,59	212.098,59	5,98	762.632,80	209.478,77	209.478,77	6,94	765.252,62
Formação de Recursos Humanos	123.000,00	123.000,00	10.456,67	10.456,67	0,30	112.543,33	10.456,67	10.456,67	0,35	112.543,33
Administração de Receitas	118.000,00	118.000,00	10.709,93	10.709,93	0,30	107.290,07	10.709,93	10.709,93	0,36	107.290,07
Assistência Social	1.706.500,00	1.743.179,85	149.755,76	149.755,76	4,23	1.593.424,09	133.324,27	133.324,27	4,42	1.609.855,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.500,00	577.485,56	29.793,68	29.793,68	0,84	547.691,88	28.333,09	28.333,09	0,94	549.152,47
Assistência Comunitária	1.101.000,00	1.134.694,29	119.962,08	119.962,08	3,38	1.014.732,21	104.991,18	104.991,18	3,48	1.029.703,11
Alimentação e Nutrição	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saúde	6.700.400,00	6.723.340,96	809.264,33	809.264,33	22,83	5.914.076,63	776.443,69	776.443,69	25,74	5.946.897,27
Atenção Básica	6.367.400,00	6.390.340,96	802.363,00	802.363,00	22,64	5.587.977,96	769.542,36	769.542,36	25,51	5.620.798,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	97.000,00	6.901,33	6.901,33	0,19	90.098,67	6.901,33	6.901,33	0,23	90.098,67
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	3.869.450,00	3.873.969,11	540.479,90	540.479,90	15,25	3.333.489,21	480.712,33	480.712,33	15,94	3.393.256,78
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	559,80	559,80	0,02	12.440,20	559,80	559,80	0,02	12.440,20
Ensino Fundamental	3.618.450,00	3.599.969,11	486.193,81	486.193,81	13,72	3.113.775,30	426.426,24	426.426,24	14,14	3.173.542,87
Educação Infantil	238.000,00	261.000,00	53.726,29	53.726,29	1,52	207.273,71	53.726,29	53.726,29	1,78	207.273,71
Cultura	216.000,00	216.000,00	235,00	235,00	0,01	215.765,00	235,00	235,00	0,01	215.765,00
Difusão Cultural	216.000,00	216.000,00	235,00	235,00	0,01	215.765,00	235,00	235,00	0,01	215.765,00
Urbanismo	2.934.150,00	4.942.848,31	297.700,73	297.700,73	8,40	4.645.147,58	196.827,77	196.827,77	6,52	4.746.020,54
Serviços Urbanos	2.934.150,00	4.942.848,31	297.700,73	297.700,73	8,40	4.645.147,58	196.827,77	196.827,77	6,52	4.746.020,54
Ciência e Tecnologia	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Científico	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Agricultura	572.000,00	572.000,00	48.283,28	48.283,28	1,36	523.716,72	45.660,08	45.660,08	1,51	526.339,92
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	560.000,00	560.000,00	48.283,28	48.283,28	1,36	511.716,72	45.660,08	45.660,08	1,51	514.339,92
Indústria	507.000,00	507.000,00	53.229,84	53.229,84	1,50	453.770,16	50.386,02	50.386,02	1,67	456.613,98
Promoção Industrial	507.000,00	507.000,00	53.229,84	53.229,84	1,50	453.770,16	50.386,02	50.386,02	1,67	456.613,98
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transporte	3.903.000,00	3.903.000,00	732.451,90	732.451,90	20,67	3.170.548,10	461.317,10	461.317,10	15,29	3.441.682,90
Transporte Rodoviário	3.903.000,00	3.903.000,00	732.451,90	732.451,90	20,67	3.170.548,10	461.317,10	461.317,10	15,29	3.441.682,90
Desporto e Lazer	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Desporto Comunitário	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Encargos Especiais	1.323.000,00	1.323.000,00	132.495,93	132.495,93	3,74	1.190.504,07	132.495,93	132.495,93	4,39	1.190.504,07
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	95.314,86	95.314,86	2,69	854.685,14	95.314,86	95.314,86	3,16	854.685,14
Outros Encargos Especiais	373.000,00	373.000,00	37.181,07	37.181,07	1,05	335.818,93	37.181,07	37.181,07	1,23	335.818,93
Reservas	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Reserva de Contingência	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**28.000.000,00**	**30.203.569,62**	**3.544.198,94**	**3.544.198,94**	**100,00**	**26.659.370,68**	**3.016.707,25**	**3.016.707,25**	**100,00**	**27.186.862,37**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2020, 14h e 28m.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5F778D7C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 1º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				-				
Recursos para Formação de Reserva				-				

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**			
					Até o Bimestre 2020		**Até o Bimestre 2019**	
RECEITAS CORRENTES	-		-		-		-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-		-		-		-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2020, 14h e 29m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:40F5BD58

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 1º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.916.500,00	3.735.542,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.506.950,00	153.069,26
IPTU	244.800,00	6.882,60
ISS	267.300,00	33.937,84
ITBI	197.350,00	28.911,26
IRRF	366.500,00	77.271,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.000,00	6.065,75
Contribuições	578.000,00	50.040,39
Receita Patrimonial	163.830,00	6.740,84
Aplicações Financeiras (II)	152.330,00	6.287,25
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	453,59
Transferências Correntes	25.478.720,00	3.492.156,26
Cota-Parte do FPM	12.455.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	951.702,34
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	376.024,31
Cota-Parte do ITR	37.700,00	848,17
Transferências da LC 87/1996	36.700,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.284.500,00	360.063,58
Outras Transferências Correntes	2.624.820,00	222.413,10
Demais Receitas Correntes	189.000,00	33.535,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	25.773,22
Receitas Correntes Restantes	189.000,00	7.762,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.764.170,00	3.703.481,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.084.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	84.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	84.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	84.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.848.170,00**	**3.703.481,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.006.284,06	3.405.093,18	2.884.621,82	2.679.219,20	32.416,35	490,00	490,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.505.400,00	1.542.561,58	1.542.460,87	1.540.665,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	21.967,79	21.967,79	21.967,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.150.884,06	1.840.563,81	1.320.193,16	1.116.585,96	32.416,35	490,00	490,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.656.284,06	3.383.125,39	2.862.654,03	2.657.251,41	32.416,35	490,00	490,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.919.285,56	139.105,76	132.085,43	121.884,25	60.957,00	173.015,88	173.015,88
Investimentos	5.182.285,56	65.758,69	58.738,36	48.537,18	60.957,00	173.015,88	173.015,88
Inversões Financeiras	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	73.347,07	73.347,07	73.347,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.319.285,56	65.758,69	58.738,36	48.537,18	60.957,00	173.015,88	173.015,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.253.569,62**	**3.448.884,08**	**2.921.392,39**	**2.705.788,59**	**93.373,35**	**173.505,88**	**173.505,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**730.813,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.144.000,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2020**
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		6.287,25
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		21.967,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**715.133,39**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.777.613,82	1.704.266,75
DEDUÇÕES (XXIX)	2.448.999,30	2.996.328,39
Disponibilidade de Caixa	2.448.999,30	2.996.328,39

Disponibilidade de Caixa Bruta	2.640.470,61	3.308.030,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	191.471,31	311.701,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 671.385,48**	**- 1.292.061,64**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**620.676,16**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 120.230,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.024,80
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**749.931,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**734.250,87**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	203.069,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	203.069,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9C903826

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 1º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 02/2020

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.075.950,00	1.075.950,00	147.003,51	13,66%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	244.800,00	244.800,00	6.882,60	2,81%
1.1.1- IPTU	163.300,00	163.300,00	3.163,97	1,94%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.500,00	81.500,00	3.718,63	4,56%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	197.350,00	197.350,00	28.911,26	14,65%
1.2.1- ITBI	187.950,00	187.950,00	28.911,26	15,38%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	267.300,00	267.300,00	33.937,84	12,70%
1.3.1- ISS	255.000,00	255.000,00	33.635,80	13,19%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.300,00	12.300,00	302,04	2,46%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	366.500,00	366.500,00	77.271,81	21,08%
1.4.1- IRRF	366.500,00	366.500,00	77.271,81	21,08%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.806.000,00	26.806.000,00	3.654.259,86	13,63%
2.1- Cota-Parte FPM	15.355.000,00	15.355.000,00	1.976.380,87	12,87%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	1.976.380,87	13,63%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.189.627,88	12,52%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	17.160,49	29,59%
2.5- Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	1.060,18	2,26%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	470.030,44	26,11%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.881.950,00	27.881.950,00	3.801.263,37	13,63%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	120,45	0,86%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	548.120,00	548.120,00	42.702,69	7,79%
5.1- Transferências do Salário-Educação	226.650,00	226.650,00	28.748,39	12,68%
5.2- Outras Transferências do FNDE	317.970,00	317.970,00	13.924,84	4,38%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.500,00	3.500,00	29,46	0,84%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.930,00	4.930,00	4,10	0,08%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.930,00	4.930,00	4,10	0,08%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	582.050,00	582.050,00	42.827,24	7,36%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.190.100,00	5.190.100,00	730.851,90	14,08%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	395.276,11	13,63%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	237.925,54	12,52%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.500,00	11.500,00	3.432,11	29,84%

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.300,00	9.300,00	212,01	2,28%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	94.006,13	26,11%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.287.000,00	1.287.000,00	360.282,01	27,99%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.284.500,00	1.284.500,00	360.063,58	28,03%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	218,43	8,74%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 3.905.600,00	- 3.905.600,00	- 370.788,32	9,49%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.905.600,00	3.905.600,00	370.788,32	9,49%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.119.000,00	1.119.000,00	163.515,78	14,61%	163.515,78	14,61%
13.1- Com Educação Infantil	94.000,00	94.000,00	51.948,08	55,26%	51.948,08	55,26%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.025.000,00	1.025.000,00	111.567,70	10,88%	111.567,70	10,88%
14- OUTRAS DESPESAS	168.000,00	168.000,00	3.637,50	2,17%	3.637,50	2,17%
14.1- Com Educação Infantil	33.000,00	56.000,00	1.778,21	3,18%	1.778,21	3,18%
14.2- Com Ensino Fundamental	135.000,00	112.000,00	1.859,29	1,66%	1.859,29	1,66%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.287.000,00	1.287.000,00	167.153,28	12,99%	167.153,28	12,99%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	1.705,83
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	1.705,83
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.135,64
17.1 - FUNDEB 60%	12.135,64
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	13.841,47
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	153.311,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	42,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	57,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.345,28
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	9.345,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO						FUNDEB
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	238.000,00	261.000,00	53.726,29	20,58%	53.726,29	20,58%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	127.000,00	150.000,00	53.726,29	35,82%	53.726,29	35,82%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.047.400,00	3.024.626,56	459.177,82	15,18%	412.282,28	13,63%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.160.000,00	1.137.000,00	113.426,99	9,98%	113.426,99	9,98%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.887.400,00	1.887.626,56	361.173,02	19,13%	312.999,25	16,58%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 15.422,19	0,00%	- 14.143,96	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	13.000,00	13.000,00	559,80	4,31%	559,80	4,31%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.298.400,00	3.298.626,56	513.463,91	15,57%	466.568,37	14,14%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 370.788,32
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.345,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	34.019,75
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 327.423,29
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	793.431,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	229.000,00	229.198,29	11.593,80	5,06%	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	342.050,00	346.144,26	0,00	0,00%	0,00	0,00%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	571.050,00	575.342,55	11.593,80	2,02%	0,00	0,00%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.869.450,00	3.873.969,11	525.057,71	13,55%	466.568,37	12,04%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	73.569,97	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	12.135,64	198,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	360.063,58	28.748,39
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	168.131,10	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	165.340,74	0,00

48.2 - Restos a Pagar	2.790,36	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	218,43	24,04
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.286,55	28.970,72
51 - (+) Ajustes	- 106,71	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 106,71	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	204.179,84	28.970,72

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1FC27158

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 9 1º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
2/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	0,00			2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.919.285,56	139.105,76	132.085,43	0,00	5.780.179,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.919.285,56	139.105,76	132.085,43	0,00	5.780.179,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 3.919.285,56	- 139.105,76			- 3.780.179,80
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 27/03/2020 21:25 | Relatório emitido em: 30/03/2020 14:24					

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FA6BC8FE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 11 1º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
2/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	88.000,00	7,98	**(c) = (a-b)** 87.992,02
Alienação de Bens Móveis	84.000,00	0,00	84.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	4.000,00	7,98	3.992,02
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	88.000,00	0,00	88.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	88.000,00	0,00	88.000,00
Investimentos	88.000,00	0,00	88.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (h)**	**2020 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	16.789,01	7,98	16.796,99
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 27/03/2020 21:25 | Relatório emitido em: 30/03/2020 14:23			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7BDD119C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 1º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2020 A 02/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.075.950,00	1.075.950,00	147.003,51	13,66%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.300,00	163.300,00	3.163,97	1,94%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	187.950,00	187.950,00	28.911,26	15,38%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	33.635,80	13,19%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.500,00	366.500,00	77.271,81	21,08%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.400,00	21.400,00	1.182,99	5,53%
Dívida Ativa dos Impostos	40.400,00	40.400,00	1.765,12	4,37%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.400,00	41.400,00	1.072,56	2,59%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.951.000,00	25.951.000,00	3.654.259,86	14,08%
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	1.976.380,87	13,63%
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	1.060,18	2,26%
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	470.030,44	26,11%
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.189.627,88	12,52%
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	17.160,49	29,59%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.026.950,00	27.026.950,00	3.801.263,37	14,06%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.768.500,00	1.768.500,00	73.694,60	4,17%
Provenientes da União	1.402.700,00	1.402.700,00	44.096,89	3,14%
Provenientes dos Estados	354.000,00	354.000,00	29.405,00	8,31%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	11.800,00	11.800,00	192,71	1,63%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	158,33	1,58%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.779.500,00	1.779.500,00	73.852,93	4,15%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	6.086.400,00	6.109.340,96	807.655,79	13,22%	774.835,15	12,68%
Pessoal e Encargos Sociais	2.523.000,00	2.523.000,00	409.368,66	16,23%	409.267,95	16,22%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	3.563.400,00	3.586.340,96	398.287,13	11,11%	365.567,20	10,19%
DESPESAS DE CAPITAL	614.000,00	614.000,00	1.608,54	0,26%	1.608,54	0,26%
Investimentos	614.000,00	614.000,00	1.608,54	0,26%	1.608,54	0,26%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.700.400,00	6.723.340,96	809.264,33	12,04%	776.443,69	11,55%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.644.000,00	1.666.940,96	183.652,82	22,69%	167.232,89	21,54%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.286.000,00	1.286.000,00	115.712,31	14,30%	115.695,94	14,90%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	358.000,00	380.940,96	67.940,51	8,40%	51.536,95	6,64%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	27.690,56	3,42%	27.690,56	3,57%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	211.343,38	26,12%	194.923,45	25,10%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	597.920,95	73,88%	581.520,24	74,90%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =(VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						11.330,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	6.367.400,00	6.390.340,96	802.363,00	99,15%	769.542,36	99,11%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	97.000,00	6.901,33	0,85%	6.901,33	0,89%
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	6.700.400,00	6.723.340,96	809.264,33	100,00%	776.443,69	100,00%

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:DC3C904F

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 1º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	30.000.500,00
Receitas Realizadas	3.735.542,22
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	203.069,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	30.203.569,62
Despesas Empenhadas	3.544.198,94
Despesas Liquidadas	3.016.707,25
Despesas Pagas	2.801.103,45
Superávit Orçamentário	718.834,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	3.544.198,94
Despesas Liquidadas	3.016.707,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.358.880,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.358.880,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.358.880,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	730.813,93	
Resultado Nominal	0,00	715.133,39	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.471,31	0,00	93.373,35	98.097,96
Poder Executivo	191.471,31	0,00	93.373,35	98.097,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	558.974,31	20.400,90	173.505,88	365.067,53
Poder Executivo	558.974,31	20.400,90	173.505,88	365.067,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	750.445,62	20.400,90	266.879,23	463.165,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	838.221,45	25%	22,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	163.515,78	60%	45,41
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	776.443,69	15%	20,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2020, 14h e 33m.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:86FA3EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELLI, CNPJ:09.315.996/0001-07, sediada na Rua Presidente Costa e Silva,231, centro, na cidade de Assis Chateaubriand – Pr., Cep: 85.935-000, neste ato representado pelo Sr Adão da Silva Leite, CPF: 492.895.009-72 e RG: 4.079.935-4 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
26	GLICOSE: 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	EQUIPLEX	UN	1000	14,50	14.500,00
44	GLICOSE ASSOCIADA A CLORETO DE SÓDIO: 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX	UN	1000	4,30	4.300,00
45	HASTE FLEXÍVEL: PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM DUAS PONTAS - CAIXA COM 100	COTTON LINE	UN	300	4,00	1.200,00
VALOR TOTAL					**R$20.000,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **24/03/2020 até 23/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B42C987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipiode Braganey-PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:01.328.535/0001-59, sediada na Rua Pica Pau,1211, na cidade de Arapongas – Pr., Cep: 86.700-000, neste ato representado pela Sra Michele C. Cardoso da Silva Machado, CPF: 878.622.989-34 e RG: 7.857-674-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
20	CLORETO DE SÓDIO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	SANOBIOL	UN	20000	3,77	75.400,00
VALOR TOTAL					**R$75.400,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **24/03/2020 até 23/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DA5DE275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2020
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º **76.179.175/0001-70**, situada a Rua Presidente Getulio Vargas, 2707, centro, Cep. 85.010-280 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Firman**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 472.881.249-91, e cédula de identidade n.º 3.306.525-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava- PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL, PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM NOSSO MUNICÍPIO**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY SENDO DOIS ARBITROS E UM ANOTADOR	LIGA	125	150,00	18.750,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO-FUTSAL SENDO DOIS ARBITROS E UM ANOTADOR	LIGA	125	150,00	18.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**37.500,00**

VALIDADE DA ATA: 29 DE MARÇO DE 2021.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE MARÇO DE 2020.
FORO: GUARAPUAVA –PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9342D2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DEMOSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.020

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
ENSINO FUNDAMENTAL	**1.389.623,86**	**1.389.623,86**	**141.337,60**	**119.322,17**	**96.492,95**
6015 - Alimentação Escolar	1.389.623,86	1.389.623,86	141.337,60	119.322,17	96.492,95
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	**1.128.000,00**	**1.156.554,00**	**207.493,59**	**102.710,17**	**99.394,27**
6024 - Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	1.128.000,00	1.156.554,00	207.493,59	102.710,17	99.394,27
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5002 - Edificaçes e Reparos em Unidades Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**1.519.171,15**	**1.519.171,15**	**336.092,34**	**210.963,92**	**202.653,21**
5001 - Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
6017 - Aços a Cargo do Departamento de Esportes	1.499.171,15	1.499.171,15	336.092,34	210.963,92	202.653,21
TOTAL	**4.041.795,01**	**4.070.349,01**	**684.923,53**	**432.996,26**	**398.540,43**

TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**4.041.795,01**	**0,00**	**4.070.349,01**	**0,00**	**684.923,53**	**0,00**	**432.996,26**	**0,00**	**398.540,43**	**0,00**

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6E168128

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 108, ID N°. 2019161	
Pregão Presencial SRP nº.: 49/2019	
INÍCIO: 25 de junho de 2019	TÉRMINO: 25 de junho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ	05.468.894/0001-62
ENDEREÇO	EUCLIDES ALVES DA ROCHA, 291, Bairro GRANJA DAS ACACIAS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2019, ID N° 2019243	
Pregão Presencial SRP nº: 90/2019	
INÍCIO: 20 de setembro de 2019	TÉRMINO: 20 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	OTICA SRL EIRELI
CNPJ	16.756.117/0001-30
ENDEREÇO	OTHON GAMA D'ECA, 900, Bairro CENTRO, na cidade de FLORIANÓPOLIS, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019, ID N° 2019251	
Pregão Presencial SRP nº: 108/2019	
INÍCIO: 25 de setembro de 2019	TÉRMINO: 25 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 147.920,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2019, ID N° 2019245	
Pregão Presencial SRP nº: 109/2019	
INÍCIO: 20 de setembro de 2019	TÉRMINO: 20 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENDES DE ENDEMIAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ	25.463.374/0001-74
ENDEREÇO	ANTONIO SCHIEBEL, 227, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8147660A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2019, ID N° 2019244	
Pregão Presencial SRP nº: 109/2019	
INÍCIO: 20 de setembro de 2019	TÉRMINO: 20 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENDES DE ENDEMIAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
CNPJ	26.984.213/0001-99
ENDEREÇO	ODY SILVEIRA, 575, Bairro ALTO DA BOA VISTA, na cidade de LONDRINA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 132, ID N°. 2019226	
Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 70.176,00 (setenta mil, cento e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ	03.050.725/0001-82
ENDEREÇO	FRANCISCA FERREIRA SILVA, 745, Bairro EMPRESARIAL CENTER, na cidade de PRESIDENTE VENCESLAU, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 133, ID N°. 2019227

Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ	05.071.189/0001-27
ENDEREÇO	MANOEL RIBAS, 4636, Bairro CONRADINHO, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 134, ID N°. 2019228	
Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	HENRIK RECAPADORA PNEUS LTDA EPP
CNPJ	78.807.534/0001-11
ENDEREÇO	JOÃO PAULO I, 180, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 131, ID N°. 2019225	
Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)
RAZÃO SOCIAL	M&M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ	02.966.816/0003-61
ENDEREÇO	PODARGO, 2221, Bairro VILA BERNARDES, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF7839A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nomeada através da Portaria nº. 126/2020, de 10 de fevereiro de 2020, nos termos do Edital nº. 001/2020, torna público a retificação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO NEGROS OU ÍNDIOS**.
Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 001/2020, na seguinte forma: a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; b) obtiver maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos; c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho em dia, mês e ano.

Campina Grande do Sul, 30 de março de 2020.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro

EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA
Membro

LISMARI BONTORIM
Membro

LUCIANE NOWOTNY
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL
NEGROS OU ÍNDIOS

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1	551	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	97,50
2	1083	ARIADNE BORGES PEDRO	95,00
3	870	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	90,00
4	365	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	85,00
5	284	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	85,00
6	125	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	85,00
7	326	KAROLINE DE SOUZA PAULISTA	82,50
8	132	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	75,00
9	780	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	70,00
10	478	GLEICIANE RODRIGUES ROCHA PACIFICO	70,00
11	412	SELMA APARECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA	70,00
12	95	ADRIELY KAROLINY DE LIMA	70,00
13	792	FERNANDO DA MATA COSTA	67,50
14	1285	BRUNA RAMOS DA SILVA	67,50
15	482	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	62,50
16	912	JÉSSICA SOARES DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	60,00
17	675	ISRAEL DA SILVA	57,50
18	1282	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA	55,00

EDITAL Nº. 001/2020 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº. 126/2020, de 10 de fevereiro de 2020, **TORNA PÚBLICA,** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado, após resultado de recursos interpostos, nos termos do Edital nº. 001/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil.

Campina Grande do Sul, 30 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A85EB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **ABRIL DE 2020**:

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
01.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 01.04.2020 Término: 08h00 de 02.04.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
02.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 02.04.2020 Término: 08h00 de 03.04.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
03.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 03.04.2020 Término: 08h00 de 04.04.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
Início: 08h00 de 04.04.2020 Término: 08h00 de 06.04.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
06.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin

		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 06.04.2020 Término: 08h00 de 07.04.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
07.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 07.04.2020 Término: 08h00 de 08.04.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
08.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 08.04.2020 Término: 08h00 de 09.04.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
09.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 09.04.2020 Término: 08h00 de 10.04.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
Início: 08h00 de 10.04.2020 Término: 08h00 de 11.04.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 08h00 de 11.04.2020 Término: 08h00 de 13.04.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
13.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 13.04.2020 Término: 08h00 de 14.04.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
14.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 14.04.2020 Término: 08h00 de 15.04.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
15.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 15.04.2020 Término: 08h00 de 16.06.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
16.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR

Início: 17h00 de 16.04.2020 Término: 08h00 de 17.06.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
17.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 17.04.2020 Término: 08h00 de 18.04.2020	Indianara Borges Indiamara Aparecida Bueno
Início: 08h00 de 18.04.2020 Término: 08h00 de 20.04.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
20.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 20.04.2020 Término: 08h00 de 21.04.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
21.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 21.04.2020 Término: 08h00 de 22.04.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
22.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 23.04.2020 Término: 08h00 de 24.04.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
23.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 23.04.2020 Término: 08h00 de 24.04.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
24.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 24.04.2020 Término: 08h00 de 25.04.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
Início: 08h00 de 25.04.2020 Término: 08h00 de 27.04.2020	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
27.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 27.04.2020 Término: 08h00 de 28.04.2020	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
28.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 28.04.2020 Término: 08h00 de 29.04.2020	Neusa Viana da Rosa Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
29.04.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 29.04.2020 Término: 08h00 de 30.04.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
30.03.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 30.04.2020 Término: 08h00 de 01.05.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

Candói – PR, 30 março de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:93A0B75F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 038/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **S M PELIZARI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.411.654/0001-79, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 922, Sala 1, Centro, CEP 85.010-220, Guarapuava/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MARCELO PELIZARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, biomédico, inscrito no CPF sob o nº 058.625.269-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.995.770-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 3326, Apto. 21, Bairro dos Estados, CEP 85.035-170, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de laboratório especializado para realização de exames para atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (PARCIAL DE URINA)	UN	5.000,00	3,40	17.000,00
1	2	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (CULTURA URINA)	UN	3.000,00	5,29	15.870,00
1	3	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	100,00	3,89	389,00
1	4	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	200,00	1,85	370,00
1	5	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UN	50,00	4,86	243,00
1	6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROBINA	UN	300,00	2,48	744,00
1	7	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	50,00	2,53	126,50
1	8	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATINA	UN	500,00	8,84	4.420,00

1	9	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	800,00	13,58	10.864,00
1	10	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	500,00	1,75	875,00
1	11	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	10,00	13,60	136,00
1	12	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	15,00	11,17	167,55
1	13	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UN	10,00	3,45	34,50
1	14	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	10,00	14,57	145,70
1	15	DOSAGEM DE AMILASE	UN	100,00	1,89	189,00
1	16	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	15,00	10,69	160,35
1	17	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	15,00	9,62	144,30
1	18	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UN	50,00	3,89	194,50
1	19	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	UN	12,00	11,56	138,72
1	20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	700,00	15,44	10.808,00
1	21	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	20,00	13,06	261,20
1	22	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	100,00	1,80	180,00
1	23	DOSAGEM DE CALCIO	UN	100,00	1,60	160,00
1	24	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	12,00	15,06	180,72
1	25	DOSAGEM DE CHUMBO	UN	12,00	8,55	102,60
1	26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	2.200,00	3,11	6.842,00
1	27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	1.500,00	3,11	4.665,00
1	28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	3.500,00	1,75	6.125,00
1	29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	25,00	3,01	75,25
1	30	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	20,00	14,86	297,20
1	31	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	20,00	15,35	307,00
1	32	DOSAGEM DE CREATININA	UN	3.000,00	1,75	5.250,00
1	33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	75,00	3,16	237,00
1	34	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	25,00	3,89	97,25
1	35	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	15,00	10,69	160,35
1	36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	20,00	3,16	63,20
1	37	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	60,00	9,44	566,40
1	38	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	500,00	14,08	7.040,00
1	39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	50,00	2,77	138,50
1	40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	200,00	1,80	360,00
1	41	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	12,00	1,60	19,20
1	42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	200,00	2,79	558,00
1	43	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	4.000,00	1,75	7.000,00
1	44	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	220,00	6,90	1.518,00
1	45	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	200,00	7,04	1.408,00
1	46	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	150,00	5,83	874,50
1	47	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	100,00	6,80	680,00
1	48	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	3.000,00	7,87	23.610,00
1	49	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	35,00	13,60	476,00
1	50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	150,00	8,74	1.311,00
1	51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	25,00	14,57	364,25
1	52	DOSAGEM DE INSULINA	UN	25,00	8,74	218,50
1	53	DOSAGEM DE LACTATO	UN	12,00	3,50	42,00
1	54	DOSAGEM DE LIPASE	UN	20,00	1,89	37,80
1	55	DOSAGEM DE LITIO	UN	25,00	2,14	53,50
1	56	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	75,00	1,89	141,75
1	57	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	20,00	7,38	147,60
1	58	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	50,00	1,80	90,00
1	59	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	12,00	35,60	427,20
1	60	DOSAGEM DE PEPTIDEO CCP	UN	20,00	14,56	291,20
1	61	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	50,00	1,60	80,00
1	62	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	100,00	9,23	923,00
1	63	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	100,00	9,37	937,00
1	64	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	100,00	1,94	194,00
1	65	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	50,00	1,21	60,50
1	66	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	50,00	1,75	87,50
1	67	DOSAGEM DE SODIO	UN	200,00	1,60	320,00
1	68	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	200,00	9,33	1.866,00
1	69	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	200,00	12,53	2.506,00
1	70	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	100,00	6,80	680,00
1	71	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	2.000,00	10,78	21.560,00
1	72	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	1.000,00	1,85	1.850,00
1	73	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	1.000,00	1,85	1.850,00
1	74	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	50,00	3,93	196,50
1	75	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	3.500,00	3,11	10.885,00
1	76	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	600,00	8,06	4.836,00
1	77	DOSAGEM DE UREIA	UN	2.000,00	1,75	3.500,00
1	78	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	500,00	14,08	7.040,00
1	79	DOSAGEM DE ZINCO	UN	25,00	14,08	352,00
1	80	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UN	100,00	5,25	525,00
1	81	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	100,00	4,27	427,00
1	82	EXAME ANTIBIOGRAMA	UN	2.000,00	17,48	34.960,00
1	83	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	100,00	2,91	291,00
1	84	EXAME DE BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	10,00	2,57	25,70
1	85	EXAME DE TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UN	75,00	13,79	1.034,25
1	86	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	500,00	2,67	1.335,00
1	87	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.000,00	3,97	11.910,00
1	88	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UN	100,00	3,55	355,00
1	89	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLOPINA	UN	50,00	9,62	481,00
1	90	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLOPINA	UN	50,00	9,62	481,00
1	91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	50,00	8,26	413,00
1	92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	UN	15,00	15,74	236,10
1	93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	200,00	2,72	544,00
1	94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	15,00	16,51	247,65
1	95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	200,00	16,03	3.206,00
1	96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	50,00	15,83	791,50
1	97	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	50,00	2,67	133,50

1	98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	25,00	8,77	219,25
1	99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	100,00	14,76	1.476,00
1	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	50,00	14,08	704,00
1	101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	500,00	3,89	1.945,00
1	102	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	150,00	1,26	189,00
1	103	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UN	25,00	2,67	66,75
1	104	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOGICO DE FEZES)	UN	1.000,00	1,55	1.550,00
1	105	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	200,00	1,55	310,00
1	106	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN	100,00	1,55	155,00
1	107	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	150,00	2,48	372,00
1	108	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	50,00	2,62	131,00
1	109	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	150,00	2,62	393,00
2	1	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	UN	30,00	3,05	91,50
2	2	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE	UN	200,00	3,05	610,00
2	3	CULTURA PARA BAAR	UN	200,00	4,27	854,00
2	4	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUANTITATIVO)	UN	15,00	49,19	737,85
2	5	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUANTITATIVO)	UN	10,00	72,45	724,50
2	6	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UN	5,00	227,28	1.136,40
2	7	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	50,00	6,29	314,50
2	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	20,00	3,05	61,00
2	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI ABS)	UN	50,00	11,86	593,00
2	10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	UN	50,00	11,79	589,50
2	11	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UN	50,00	13,65	682,50
2	12	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI HDV)	UN	50,00	13,65	682,50
2	13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	50,00	12,05	602,50
2	14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	10,00	12,94	129,40
2	15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIOGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	200,00	12,84	2.568,00
2	16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	50,00	12,81	640,50
2	17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	UN	10,00	12,66	126,60
2	18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	20,00	12,97	259,40
2	19	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	UN	50,00	12,09	604,50
2	20	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	UN	50,00	11,63	581,50
2	21	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UN	10,00	127,75	1.277,50
2	22	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	75,00	7,55	566,25
2	23	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	75,00	7,55	566,25
Total						**275.028,14**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 038/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4480	08.004.10.301.0005.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	5220	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	5340	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

6.3 - A Administração emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

6.4 - Os exames deverão ser realizados **somente** mediante apresentação pelo paciente, da autorização de exame expedido pela Secretaria de Saúde, na qual constará os dados do paciente e do(s) exame(s) autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em **26 de março de 2020** e término em **26 de março de 2021**.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O FORNECEDOR deverá entregar o resultado dos exames, diretamente aos pacientes, nos dias úteis, das 13h00 às 16h30min, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da coleta da amostra.

8.3 - A coleta das amostras e a entrega dos resultados dos exames deverão ser feitas em estrutura de domínio do FORNECEDOR, na sede do município de Candói/PR.

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado corrigir as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - cópia das autorizações para realização dos exames.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico drmarcelo@aliancaanalises.com.br, *laboratorio@aliancaanalises.com.br*, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - providenciar ponto de água e energia elétrica necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - executar o serviço sob a supervisão e orientação do responsável técnico da empresa;
V - emitir, liquidar, assinar, nos termos da lei, e encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, a ART de execução do serviço, imediatamente após recebimento da requisição do serviço;
VI - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
VII - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VIII - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
IX - responsabilizar-se pela indenização de danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos;

X - disponibilizar para execução do serviço, somente àqueles profissionais apresentados à ADMINISTRAÇÃO, ante a adjudicação do objeto desta ata;
XI - responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução dos serviço;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, independentemente do recebimento de seus créditos devidos pela ADMINISTRAÇÃO.

XII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XIII - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XIV - manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XV - adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais à seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XVI - responsabilizar pelos encargos com transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;
XVII - reparar ou refazer, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos, ou que não atenda as normas e legislação pertinente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
XVIII - responsabilizar por eventuais fretes, carregamentos e descarregamentos;
XIX - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
XX - realizar todos os procedimentos em local adequado de modo que atenda a legislação sanitária;
XXI - responsabilizar-se por todos os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade;
XXII - manter sempre informado a Secretaria de Saúde sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO PELIZARI
S M Pelizari & Cia LTDA - ME
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:93317B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 10/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

J.C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA				CNPJ: 01.912.465/0001-81		
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	Fleischmann	7,99	399,50
14	700	Unidade	Água mineral 20L	Fontana Oro	8,18	5.726,00
15	200	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	Fontana Oro	10,49	2.098,00
22	100	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Pamplona	20,98	2.098,00
42	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	Miolar	23,95	14.370,00
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Miolar	17,94	5.382,00
71	350	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	Verdelandia	8,75	3.062,50
89	30	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	Zago	64,98	1.949,40
90	180	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	Imagem	2,98	536,40
103	50	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	Frimesa	7,89	394,50
110	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	Coopavel	9,96	1.792,80
122	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro	Amelia	14,49	724,50
123	200	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	Cataratas	29,80	5.960,00

JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI				CNPJ: 33.263.949/0001-33		
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Unidade	Abacaxi	Maçã Verde	3,87	309,60
3	80	Quilo	Abóbora cabotiá	Maçã Verde	2,20	176,00
5	80	Unidade	Acelga (cabeça)	Maçã Verde	2,80	224,00
19	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	Oleo	7,05	211,50
21	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	Nutritiva	3,18	47,70
24	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	V. Fertil	8,97	179,40
27	300	Quilo	Banana Caturra	Maçã Verde	2,42	726,00
28	150	Quilo	Batata Doce	Maçã Verde	1,80	270,00
29	350	Quilo	Batata Inglesa	Maçã Verde	2,16	756,00
31	100	Quilo	Beterraba	Maçã Verde	2,16	216,00
32	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	Quality	1,36	27,20
39	20	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	Quality	1,27	25,40
40	30	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	Quality	1,42	42,60
41	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	Silot	1,32	66,00
50	250	Quilo	Cebola	Maçã Verde	1,92	480,00
51	100	Quilo	Cenoura	Maçã Verde	1,89	189,00
53	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	Laranjeira	2,39	1.434,00
54	100	Pacote	Chá de camomila 10g	Quality	1,43	143,00
55	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	Quality	1,78	356,00
57	50	Unidade	Chicória (cabeça)	JTK	3,49	174,50
59	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	Quality	1,41	70,50
64	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	Quality	1,60	32,00
70	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	Selecta	6,70	134,00
77	80	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	Silot	2,31	184,80
81	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	Amafil	3,54	177,00
87	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g	Violet	5,79	173,70
91	200	Quilo	Laranja a granel	Maçã Verde	2,42	484,00
93	20	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml	Menina	3,97	79,40
97	70	Quilo	Maçã nacional a granel	Maçã Verde	4,02	281,40
99	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g	Suavit	2,68	670,00
102	120	Quilo	Manga a granel	Maçã Verde	3,75	450,00

105	250	Quilo	Melancia	Maçã Verde	2,40	600,00
106	130	Quilo	Melão	Maçã Verde	3,47	451,10
111	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	Quality	1,99	59,70
112	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g	Quality	4,85	72,75
114	10	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr	Quality	3,99	39,90
116	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	Coopavel	7,01	2.804,00
118	20	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr	João & Maria	7,49	149,80
119	30	Quilo	Pimentão a granel	Maçã Verde	6,49	194,70
135	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g	Ki-Forte	1,97	295,50

LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				**CNPJ: 32.801.584/0001-90**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	Geriba	4,02	201,00
18	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	Quality	3,24	81,00
26	200	Pacotes	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	Maria Delícia – Molly	3,85	770,00
33	800	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 400g	Parati	2,50	2.000,00
37	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg	Apti	8,09	242,70
58	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	Roma	17,55	1.755,00
60	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	Dori	6,74	471,80
67	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	Fronteira	10,05	150,75
69	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	Fronteira	13,47	269,40
75	40	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg	Monsil	4,00	160,00
80	20	Pacote	Farinha para quibe 500g	Quality	2,58	51,60
94	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g	CCGL	9,79	979,00
98	200	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g	Parati	2,79	558,00
109	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g	Neilar	2,69	1.076,00
120	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	Maria Delícia	4,32	2.160,00
121	350	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 25g	Parati	1,43	500,50
133	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 250g.	Neilar	2,42	2.057,00
134	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	Parati - Trink	8,69	2.172,50

SUPERMERCADO ZANARDI EIRELI				**CNPJ: 19.649.192/0001-90**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	20	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr	João e Maria	7,75	155,00
8	600	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	Dolçula	10,05	6.030,00
10	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	Nossa Terra	7,89	78,90
11	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	Dolçula	10,48	314,40
13	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	Adocyl	2,09	41,80
20	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	Sabor Sul	4,24	424,00
23	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	Sabor Sul	13,52	2.028,00
30	20	Litros	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	Jamel	10,40	208,00
35	40	pacote	Brócolis em maço	Zanardi	3,98	159,20
36	1000	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	Bom Jesus	7,81	7.810,00
38	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	Apti	1,88	75,20
52	20	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	Marata	6,49	129,80
56	20	Maço	Cheiro verde 150g	Zanardi	2,88	57,60
61	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	Apti	2,85	85,50
63	20	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	Incas	3,97	79,40
65	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	Terra Viva	6,94	2.776,00
73	5	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	Incas	3,97	19,85
76	80	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	Master Bom	2,98	238,40
78	1200	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	Koene	10,11	12.132,00
84	180	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	Sabor Sul	3,99	718,20
86	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Apti	3,90	663,00
101	50	Quilo	Mandioca	Zanardi	3,64	182,00
107	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g	Duas Marias	1,76	316,80
117	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g	Ciafrios	4,94	98,80
124	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	Teixeira	3,98	199,00
125	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	Cristalina	3,29	3.290,00
128	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	Incas	2,24	224,00
129	120	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	Ario	1,39	166,80
137	20	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g	Zaeli	7,48	149,60
138	100	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	Koller	3,40	340,00
VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA				**CNPJ: 00.389.774/0001-56**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	60	quilo	Abobrinha	Ceasa	1,70	102,00
6	300	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	Zaeli	3,22	966,00
7	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	Astral	9,50	142,50
16	80	Unidade	Alface (cabeça)	Ceasa	2,65	212,00
17	150	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	Ceasa	4,98	747,00
34	600	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	Prodasa	3,85	2.310,00
62	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	Sococo	27,30	819,00
66	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	Piracanjuba	2,10	525,00

68	100	Pote	Doce de fruta, tipo geleia, embalagem de 1kg	Oliveira	7,80	780,00
72	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	Quero	1,69	253,50
74	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g	Quero	5,95	1.190,00
79	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	Rotta	89,00	2.225,00
82	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	Quality	137,00	274,00
83	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg	Rotta	109,00	545,00
85	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	Fleshmann	8,15	2.037,50
88	40	Unidade	Goiabada 1kg	Quality	5,48	219,20
92	300	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g	Piracanjuba	3,64	1.092,00
95	800	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L	Santa Clara	3,25	2.600,00
100	130	Quilo	Mamão formosa a granel	Ceasa	4,07	529,10
104	180	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg	Soya	4,83	869,40
108	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 200g	Quero	2,37	355,50
113	600	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Soya	3,80	2.280,00
115	600	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades	Granja	5,15	3.090,00
126	80	Quilo	Repolho a granel	Ceasa	1,60	128,00
127	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g	Quality	2,50	200,00
132	180	Unidade	Seleta de legumes, peso líquido drenado 200g	Quero	2,49	448,20
136	250	Quilo	Tomate a granel	Ceasa	2,40	600,00
139	720	Quilo	Pão tipo caseirinho, peso médio 50gr a unidade.	Antonietti	9,80	7.056,00

VALMIR AMERICANO MARCELINO				**CNPJ: 30.634.243/0001-42**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	100	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Perdigão	27,65	2.765,00
43	500	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Max Boi	25,80	12.900,00
44	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	Max Boi	18,70	5.610,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Max Boi	25,80	7.740,00
47	400	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Coopavel	6,70	2.680,00
48	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Coopavel	8,00	1.600,00
49	400	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Miolar	10,80	4.320,00
96	150	quilo	Linguiça tipo calabresa	Frimesa	22,70	3.405,00
130	150	Quilo	Salame	Zago	20,60	3.090,00
131	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	Coopavel	25,70	6.425,00

Catanduvas, 27 de março de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB5BF785

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 10/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

J.C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA				**CNPJ: 01.912.465/0001-81**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	Fleischmann	7,99	399,50
14	700	Unidade	Água mineral 20L	Fontana Oro	8,18	5.726,00
15	200	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	Fontana Oro	10,49	2.098,00
22	100	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Pamplona	20,98	2.098,00
42	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro	Miolar	23,95	14.370,00

			próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem			
46	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Miolar	17,94	5.382,00
71	350	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	Verdelandia	8,75	3.062,50
89	30	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	Zago	64,98	1.949,40
90	180	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	Imagem	2,98	536,40
103	50	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	Frimesa	7,89	394,50
110	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	Coopavel	9,96	1.792,80
122	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro	Amelia	14,49	724,50
123	200	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	Cataratas	29,80	5.960,00

JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI				**CNPJ: 33.263.949/0001-33**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	80	Unidade	Abacaxi	Maçã Verde	3,87	309,60
3	80	Quilo	Abóbora cabotiá	Maçã Verde	2,20	176,00
5	80	Unidade	Acelga (cabeça)	Maçã Verde	2,80	224,00
19	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	Oleo	7,05	211,50
21	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	Nutritiva	3,18	47,70
24	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	V. Fertil	8,97	179,40
27	300	Quilo	Banana Caturra	Maçã Verde	2,42	726,00
28	150	Quilo	Batata Doce	Maçã Verde	1,80	270,00
29	350	Quilo	Batata Inglesa	Maçã Verde	2,16	756,00
31	100	Quilo	Beterraba	Maçã Verde	2,16	216,00
32	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	Quality	1,36	27,20
39	20	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	Quality	1,27	25,40
40	30	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	Quality	1,42	42,60
41	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	Silot	1,32	66,00
50	250	Quilo	Cebola	Maçã Verde	1,92	480,00
51	100	Quilo	Cenoura	Maçã Verde	1,89	189,00
53	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	Laranjeira	2,39	1.434,00
54	100	Pacote	Chá de camomila 10g	Quality	1,43	143,00
55	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	Quality	1,78	356,00
57	50	Unidade	Chicória (cabeça)	JTK	3,49	174,50
59	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	Quality	1,41	70,50
64	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	Quality	1,60	32,00
70	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	Selecta	6,70	134,00
77	80	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	Silot	2,31	184,80
81	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	Amafil	3,54	177,00
87	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g	Violet	5,79	173,70
91	200	Quilo	Laranja a granel	Maçã Verde	2,42	484,00
93	20	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml	Menina	3,97	79,40
97	70	Quilo	Maçã nacional a granel	Maçã Verde	4,02	281,40
99	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g	Suavit	2,68	670,00
102	120	Quilo	Manga a granel	Maçã Verde	3,75	450,00
105	250	Quilo	Melancia	Maçã Verde	2,40	600,00
106	130	Quilo	Melão	Maçã Verde	3,47	451,10
111	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	Quality	1,99	59,70
112	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g	Quality	4,85	72,75
114	10	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr	Quality	3,99	39,90
116	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	Coopavel	7,01	2.804,00
118	20	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr	João & Maria	7,49	149,80
119	30	Quilo	Pimentão a granel	Maçã Verde	6,49	194,70
135	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g	Ki-Forte	1,97	295,50

LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				**CNPJ: 32.801.584/0001-90**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	Geriba	4,02	201,00
18	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	Quality	3,24	81,00
26	200	Pacotes	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	Maria Delícia – Molly	3,85	770,00
33	800	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 400g	Parati	2,50	2.000,00
37	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg	Apti	8,09	242,70
58	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	Roma	17,55	1.755,00
60	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	Dori	6,74	471,80
67	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	Fronteira	10,05	150,75
69	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	Fronteira	13,47	269,40
75	40	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg	Monsil	4,00	160,00
80	20	Pacote	Farinha para quibe 500g	Quality	2,58	51,60
94	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g	CCGL	9,79	979,00
98	200	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g	Parati	2,79	558,00
109	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g	Neilar	2,69	1.076,00
120	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	Maria Delícia	4,32	2.160,00
121	350	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 25g	Parati	1,43	500,50
133	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 250g.	Neilar	2,42	2.057,00
134	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	Parati - Trink	8,69	2.172,50

SUPERMERCADO ZANARDI EIRELI				**CNPJ: 19.649.192/0001-90**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	20	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr	João e Maria	7,75	155,00
8	600	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento	Dolçula	10,05	6.030,00

			estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg			
10	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	Nossa Terra	7,89	78,90
11	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	Dolçula	10,48	314,40
13	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	Adocyl	2,09	41,80
20	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	Sabor Sul	4,24	424,00
23	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	Sabor Sul	13,52	2.028,00
30	20	Litros	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	Jamel	10,40	208,00
35	40	pacote	Brócolis em maço	Zanardi	3,98	159,20
36	1000	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	Bom Jesus	7,81	7.810,00
38	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	Apti	1,88	75,20
52	20	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	Marata	6,49	129,80
56	20	Maço	Cheiro verde 150g	Zanardi	2,88	57,60
61	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	Apti	2,85	85,50
63	20	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	Incas	3,97	79,40
65	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	Terra Viva	6,94	2.776,00
73	5	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	Incas	3,97	19,85
76	80	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	Master Bom	2,98	238,40
78	1200	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	Koene	10,11	12.132,00
84	180	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	Sabor Sul	3,99	718,20
86	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Apti	3,90	663,00
101	50	Quilo	Mandioca	Zanardi	3,64	182,00
107	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g	Duas Marias	1,76	316,80
117	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g	Ciafrios	4,94	98,80
124	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	Teixeira	3,98	199,00
125	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	Cristalina	3,29	3.290,00
128	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	Incas	2,24	224,00
129	120	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	Ario	1,39	166,80
137	20	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g	Zaeli	7,48	149,60
138	100	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	Koller	3,40	340,00
VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA				**CNPJ: 00.389.774/0001-56**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	60	quilo	Abobrinha	Ceasa	1,70	102,00
6	300	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	Zaeli	3,22	966,00
7	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	Astral	9,50	142,50
16	80	Unidade	Alface (cabeça)	Ceasa	2,65	212,00
17	150	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	Ceasa	4,98	747,00
34	600	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	Prodasa	3,85	2.310,00
62	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	Sococo	27,30	819,00
66	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	Piracanjuba	2,10	525,00
68	100	Pote	Doce de fruta, tipo geleia, embalagem de 1kg	Oliveira	7,80	780,00
72	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	Quero	1,69	253,50
74	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g	Quero	5,95	1.190,00
79	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	Rotta	89,00	2.225,00
82	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	Quality	137,00	274,00
83	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg	Rotta	109,00	545,00
85	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	Fleshmann	8,15	2.037,50
88	40	Unidade	Goiabada 1kg	Quality	5,48	219,20
92	300	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g	Piracanjuba	3,64	1.092,00
95	800	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L	Santa Clara	3,25	2.600,00
100	130	Quilo	Mamão formosa a granel	Ceasa	4,07	529,10
104	180	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg	Soya	4,83	869,40
108	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 200g	Quero	2,37	355,50
113	600	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Soya	3,80	2.280,00
115	600	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades	Granja	5,15	3.090,00
126	80	Quilo	Repolho a granel	Ceasa	1,60	128,00
127	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g	Quality	2,50	200,00
132	180	Unidade	Seleta de legumes, peso líquido drenado 200g	Quero	2,49	448,20
136	250	Quilo	Tomate a granel	Ceasa	2,40	600,00
139	720	Quilo	Pão tipo caseirinho, peso médio 50gr a unidade.	Antonietti	9,80	7.056,00

VALMIR AMERICANO MARCELINO				**CNPJ: 30.634.243/0001-42**		
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	100	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Perdigão	27,65	2.765,00
43	500	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Max Boi	25,80	12.900,00
44	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento	Max Boi	18,70	5.610,00

			estampado na embalagem			
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Max Boi	25,80	7.740,00
47	400	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Coopavel	6,70	2.680,00
48	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Coopavel	8,00	1.600,00
49	400	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	Miolar	10,80	4.320,00
96	150	quilo	Linguiça tipo calabresa	Frimesa	22,70	3.405,00
130	150	Quilo	Salame	Zago	20,60	3.090,00
131	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	Coopavel	25,70	6.425,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 30 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00B5EB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 43/2020

DECRETO Nº 43/2020.

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 419.809,04 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 419.809,04 **(** quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.032		Manutenções de Ações Socioeducativas com Crianças	
Fonte:	3934	Bloco de Financiamento a Proteção Básica	
3.3.90.08.00		Outros benefícios Assistenciais	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DOÓRGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	3115	Merenda Escolar - PNAE	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 149.583,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DOÓRGÃO			R$ 149.583,46
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.046		Material Escolar Distribuição Gratuita	
Fonte:	3103	Educação 10%	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviços Distribuição Grat	R$ 27.813,26
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.813,26
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3504	Royalties	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 91.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 91.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	3144	Convenio Estado	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 73.212,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 73.212,32
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0170.2.014		Serviços de Vigilância em Saúde	
Fonte:	3376	Vigia Sus Custeio	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 28.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 53.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.018		Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
Fonte:	375	Recursos de Convênio com Ministério da Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 200,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.005		Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	
Fonte:	000	Recursos Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DOÓRGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 419.809,04

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 200,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 10.200,00

II - O valor R$ 15.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3.934; O valor R$ 149.583,46 é referente superávit financeiro na fonte 3.115; O valor R$ 27.813,26 é referente superávit financeiro na fonte 3.103; O valor R$ 91.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3.103; O valor R$ 72.212,32 é referente superávit financeiro na fonte 3.144; O valor R$ 43.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3.144;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 11 de março 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:03AD5874

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - EXERCÍCIO 2019

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2019		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**13.594.326,60**	**5.870.916,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.245.448,46**	**1.873.885,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.609.439,31	3.740.820,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	1.754.095,18	50.556,11
Creditos a Curto Prazo	1.953.033,84	2.121.059,92	Empréstimos e Financiamentos	55.269,62	55.269,62
Créditos Tributários a Receber	691.969,26	691.969,26	Fornecedores e Contas a Pagar	1.431.569,32	1.674.643,29
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.261.064,58	1.429.090,66	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.514,34	93.416,27
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**6.095.291,47**	**6.627.822,61**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	5.538.257,84	6.104.409,78
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	31.853,45	9.035,38	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	557.033,63	523.412,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**23.916.911,95**	**22.501.783,51**	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.340.739,93**	**8.501.707,90**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	9.847.231,84	9.847.231,84
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.912.880,42**	**18.551.472,78**
TOTAL DO ATIVO	**37.511.238,55**	**28.372.699,70**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**36.253.620,35**	**27.053.180,68**

ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**0,00**	**0,00**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	192.200,18	192.200,18
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.873.448,40	8.512.040,76
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.666.210,47	6.176.821,00

Investimentos	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	8.512.040,76	-11.097.893,33
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-304.802,83	13.433.113,09
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
				0,00	**0,00**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**26.912.880,42**	**18.551.472,78**
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**36.253.620,35**	**27.053.180,68**
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	23.916.911,95	22.501.783,51			
Bens Móveis	12.443.248,48	11.635.004,02			
Bens Imóveis	11.473.663,47	10.866.779,49			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**37.511.238,55**	**28.372.699,70**			

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**37.511.238,55**	**28.372.699,70**			
ATIVO FINANCEIRO	11.609.439,31	3.740.820,89	PASSIVO FINANCEIRO	4.246.629,16	2.878.596,56
ATIVO PERMANENTE	25.901.799,24	24.631.878,81	PASSIVO PERMANENTE	7.414.810,49	7.947.341,63
SALDO PATRIMONIAL				**25.849.798,90**	**17.546.761,51**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.328.449,41	1.133.535,34	Obrigações Contratuais a Executar	39.950.304,24	33.947.988,61
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	12.943,28	12.943,28	**TOTAL**	**39.950.304,24**	**33.947.988,61**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			
TOTAL	**1.341.392,69**	**1.146.478,62**			

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários	2.569.003,44	-1.284.756,05
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.281,23	1.816,45
94	Retenções em Caráter Consignatório	14.378,54	12.461,92
101	FUNDEB 60%	-226.009,22	-13.225,31
102	FUNDEB 40%	411.007,76	176.050,07
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.813,26	-30.023,47
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-19.845,12	1.393,07
107	Salário Educação	66.724,79	7.532,64
111	PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	729,25	1.051,09
112	Programa EJA	0,00	-51,59
115	Merenda Escolar - PNAE	149.531,87	13.666,15
116	Convenio Transporte Escolar - Estado	5.418,42	2.709,29
124	Convenio FNDE - Pró-Infância PAC 2	38,39	37,82
125	Programa Caminho da Escola - FNDE - Exercicio Corr	0,16	0,16
126	Convênio Cobertura Quadra Escola Municipal	3.194,84	3.130,65
127	Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas	0,00	0,00
128	Recursos de Convênio FNDE	233,31	233,31
129	Recursos do Convênio com FNDE	26.876,60	13.374,70

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
132	PDDE	51,31	50,28
133	Plano de Ações Articuladas - PAR	2.956,17	2.956,17
134	Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	7.372,78	8.254,45
136	CONVENIO PRO INFANCIA	0,00	0,00
138	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO	54.629,19	86.329,15
139	FNDE PROINFANCIA PAC	51.465,43	50.322,07
143	CONVÊNIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL	27.362,59	25.622,98
144	Convênio Escola da Bomba	73.212,32	61.658,82
145	FNDE - Diversidades Educação Étnico Racial	34.160,25	33.472,68
302	Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	202.816,06	141.909,50
314	Saúde / Vigilância Sanitária	452,70	452,70
315	Saúde / Epidemiologia e Controle de Doenças	10,40	10,40
318	PROG. SAÚDE FAMÍLIA - PSF - ESTADO	20,77	20,77
357		0,00	0,00
361	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	22,05	21,61
364	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	62,05	60,80
365	Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	115,03	114,75
366	Convênio Academia de Saúde	3.293,99	3.227,81
367	QUALIFAR SUS	6.568,32	6.436,35
368	PROG DE REQUAL DE UBS- AMPLIAÇAO	6.091,40	5.969,01
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	14.995,26	-12.817,04
370	PROG DE REQUAL DE UBS - AMPLIAÇÃO	136,87	136,36
371	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	5,69	5,57
372	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	48.250,59	47.281,11
373	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	4.794,84	4.698,50

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
374	Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	87,06	85,31
375	Recursos do Convênio com o Ministério da Saude	7.456,94	38.078,65
376	Vigiasus Custeio	53.195,45	67.204,92
378	Convenio Ministério da Saúde - UBS Ampliação	1.159,73	40.465,55
379	FNS CONVENENTE	10.166,43	9.962,16
382	CONV. GSUS	332.205,24	9.292,90
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	214.691,72	184.500,75
495	Atenção Básica	-5.623,89	55.217,87
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.987,22	3.613,60
497	Vigilância em Saúde	-785,79	-1.656,19
498	Assistência Farmacêutica	38.274,14	37.505,11
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	468.424,40	463.302,43
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	136.681,60	88.421,34
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	147.022,99	38.735,85
509	Gerenciamento do Trânsito	34.637,93	22.027,46
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.680,29	-785,96
511	Taxas - Prestação de Serviços	267.685,35	33.097,01
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.280,60	978,72
518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	177.397,41	170.259,49
556	Transferências Lei 9615/98	3.520,35	3.520,35
704	Programa API	3,06	3,06
705	Programa PETI	16,00	16,00
727	Recursos de Convênio com MDS	16,00	16,00
729	Transf de Repasse do Prog.de Proteção B. à Família	40,20	40,20
739	Convenio Serviços de Administração Ação Social	0,00	0,00
742	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
747	CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEÍCULO COLETA SELETIVA	2.333,48	2.333,48
748	Convênio Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários	0,00	9.795,52
749	Convenio Estado	-44.570,00	0,00
750	Convenio Estado	0,00	200.294,74
753	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)	254.309,18	0,00
754	Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	42.512,70	0,00
760	AGENTE JOVEM BBAJ	145,13	145,13
792	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
795	PT MC PISO DE TRAN. MEDIA COMPLECIDADE	3.129,68	3.129,68
801	RECURSOS PBVI - SUAS - GOVERNO FEDERAL	368,95	368,95
802	RECURSOS DO FMAS/GDBF	0,00	0,00
803	Piso Variavel de Media Complex. - Exerc. Corrente	0,00	0,00
805	IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada	0,00	0,00
806	Piso Básico Variável III - Equipes Volantes	3.231,89	3.231,89
807	Piso Básico Variável I e II - Exercício Corrente	0,00	0,00
810	Projeto Agente Jovem Des. Social e Humano	150.794,46	-2.989,70
812	Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência	4.307,67	4.221,12
817	Convenio Programa Familia Paranaense	846,42	846,42
819	PROINFANCIA- MOBILIARIA	229,39	171,31
826	CONVÊNIO FIA/CONSELHO TUTELAR	0,02	0,02
827	PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I	0,00	1.140,94
828	PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,04
829	Repasse Governo do Estado	12.084,34	17.800,00
830	Repasse Governo do Estado	53.962,33	51.630,00
831	Convênio Fortalecimento Conselho Tutelar	70.485,93	0,00
832	FIA PRIMEIRA INF	80.166,52	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
855	Convenio Programa PRODESA	-21.975,35	-21.975,35
856	Convênio Programa Resíduos Sólidos	0,00	0,00
861	CONVENIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - PROGRAMA FNHIS	0,00	0,00
874	Programa Família Paranaense	20.033,39	40.399,04
875	Convenio Ministério dos Esporte	0,00	-94.745,67
933	IGDSuas - Portaria MDS 337/2011	4.443,52	257,70
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	117.602,08	11.906,23
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	6.788,67	4.423,63
938	Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade	199,18	-276,46
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro	Unico 67.218,55	-5.398,61
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	967.702,01	0,00
1728	PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	16,00	16,00
3134	BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
3496	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Exer. Anteriores	0,00	0,00
3500	Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Exercicios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL		**7.362.810,15**	**862.224,33**

Notas:

- O BALANÇO PATRIMONIAL ESTA ESTRUTURADO CONFORME AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP, ESTABELECIDAS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP - STN)

- O BALANÇO PATRIMONIAL ABRANGE:

- A CONTA CRÉDITOS A CURTO PRAZO DO ATIVO CIRCULANTE COMPREENDE OS DIREITOS A RECEBER RELACIONADOS A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.

- A CONTA IMOBILIZADO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, RECONHECIDOS PELO VALOR DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO.

- A CONTA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO DO PASSIVO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.

CERRO AZUL, 30/03/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

REGINA CELI LOPES
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7069D4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 016/2020

DECRETO Nº. 016/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 933.242,30(novecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 933.242,30(novecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011-Exerc.Anterior	9.750,95
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercicio Anterior	88.744,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercicio Anterior	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercicio Anterior	50.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercicio Anterior	10.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercicio Anterior	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.934	Bloco de Financ.Proteção Social Básica-SUAS-Exercicio Anterior	70.729,39
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.793	FIA Conselho Tutelar-Exercício Anterior	60.000,00
08.243.0017.6.083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)-Exerc.Anterior	29.332,31
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)-Exerc.Anterior	104.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.935	Bloco de Financ.da Proteção Social Especial SUAS-Exercício Anterior	28.712,06
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.749	FIA Programa Crescer em Família-Exercício Anterior	130.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	40.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.749	FIA Programa Crescer em Família-Exercício Anterior	36.191,78
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	29.116,36
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.3.749	FIA Programa Crescer em Família-Exercício Anterior	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.749	FIA Programa Crescer em Família-Exercício Anterior	10.000,00
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	17.199,54
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	19.164,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	21.735,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	5.000,00
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	

0.3.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua-Piso Paran.de Assist.Social-Exercício Anterior	37.790,01
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua-Piso Paran.de Assist.Social-Exercício Anterior	25.777,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua-Piso Paran.de Assist.Social-Exercício Anterior	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**933.242,30**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 933.242,30(Novecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9046708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 588/2019 – Pregão nº 119/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na limpeza de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural do Município de Francisco Beltrão PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2740/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
4	53859	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	3	322,01	966,03
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 966,03**

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AA19BDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2835/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 08 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40

		85607-000					
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
8	53356	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
VALOR TOTAL							**25.296,60**

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6CCB54F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017.
OBJETO: Fornecimento de software e licença para utilização, pelo período de 12 meses, para acesso ao banco de dados de preços e de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2444/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	54145	SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM LICENÇA PARA UM ANO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL A SER REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	7.992,00

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3E34860B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 190/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017.
OBJETO: Aquisição de passagens de transporte coletivo urbano para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.

ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2314/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	54482	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	PASSAGEM	50.000,00	3,55	177.500,00

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:71D59F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de RETIFICAÇÃO do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.
OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentim Salvadori); 4 – Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevissan); 11 - Rua Fiorindo Trevissan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços no valor de R$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) para encerramento do contrato.
Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser suprimido
03	***5***	***MEIO-FIO E SARJETA***					
	85335A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	3.836,00	3.832,00	8,46	33,84
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.836,00	3.803,39	30,99	1.010,58
05	***10***	***DRENAGEM***					
	BLSA120	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	un	70,00	6.711,60	63,00	6.711,60
TOTAL							**R$ 7.756,02**

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R$ 7.756,02 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D449C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 440/2019 – Concorrência Nº 12/2018.
OBJETO: Execução de 12.936,00m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos nos trechos: 1- Rua Izidoro Antunes dos Santos (Entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e o Lote 57 da Quadra E); 2 - Av. Jacinto José Ferri (trecho entre a Avenida Eugenio Valentin Salvadori e Rua Izidoro Antunes dos Santos); 3 - Rua Fioravante Grando (trecho entre rua Izidoro Antunes dos Santos e av. Eugênio Valentim Salvadori); 4 – Rua José Antonio Capelli (trecho entre rua Fioravante Grando e av. Jacinto José Ferri); 5 - Rua Fernando Testa (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri);6 - Rua L. Frederico Pollmann (trecho entre rua Fernando Testa e rua Luiz Lourenço); 7 - Rua Luiz Lourenço (trecho entre rua L. Frederico Pollmann e av. Jacinto José Ferri); 8 - Avenida Eugenio Valentin Salvadori (entre a Avenida Izidoro Antunes dos Santos e Rua Fioravante Grando); 9 - Rua Fioravante Mariotti (trecho entre Av. Jacinto José Ferri e rua Projetada); 10 - Rua Projetada (trecho entre rua Fioravante Mariotti e rua Fiorindo Trevissan); 11 - Rua Fiorindo Trevissan (trecho entre rua Projetada e av. Jacinto José Ferri) no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 203/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para encerramento do contrato.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Nº	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Qtd. Licitada	Qtd. Executada	Custo Unitário	Valor a ser acrescido
02	*4*	***REVESTIMENTO***					
	PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	12.936,00	13.036,29	0,32	32,09
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	25.872,00	26.072,58	1,34	268,78
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperf	ton	646,80	651,81	309,68	1.552,89
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.293,60	1.303,63	309,68	3.105,78
TOTAL							**R$ 4.959,54**

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R$ 4.959,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FEFA7E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1907/2020, será necessário modificar a Cláusula Primeira, especificamente para substituir o tipo do veiculo utilizado para prestação do serviço, do tipo "perua ou similar" para o veiculo do tipo "ônibus", bem como alterar o valor a ser pago por km percorrido.
Fica substituído o veiculo para o transporte escolar e estabelecido o novo valor do km percorrido, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor do Km Contratado (Perua ou Similar) – R$	Valor do KM Atualizado (MICROONIB)– R$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários. - Placas: DTB-5869 - Chassi: 93PB12E3P7C019984	KM	3,93	4,74
VALOR TOTAL					**R$ 19.075,05**

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C39FE8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a Ata:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 84/2020 – Pregão nº 219/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bens para utilização da Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 2165/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 84/2020, com a finalidade de alterar a destinação do saldo de 24 unidades do Item 29 – Lote 01 (Código 66483), para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca
01	29	66483	PÁ DE LIXO COM CABO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. **MEIO AMBIENTE – 24 UNIDADES**	NOBRE

Francisco Beltrão, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FC5FF473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LABORATORIO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS D&S LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Laboratorio de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 75.642.793/0001-41, situada a Rua Saldanha Marinho, 1266 - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR; neste ato representada por Debora Thomson Milazzo Foroni, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 44906244, e CPF sob n.º 639.447.669-20, residente e domiciliado(a) à Rua Senador Pinheiro Machado, 1703 Apartamento 207 - CEP: 85010100 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 039/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica alterada a Cláusula: do valor, do contrato, o qual passará a ter o seguinte valor adicionado ao valor total do contrato, ou seja, R$ 49.198,34 (quarenta e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). *Fica acrescido contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades lá referidas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 245.991,69, baseando-se no valor presentemente adicionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2020	1300	08.001.10.301.0007.2021	00494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso I e §1º da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de GOIOXIM, em 20 de março de 2020.

Contratante	***LABORATORIO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS D&S LTDA***
Município De Goioxim	CNPJ n.º 75.642.793/0001-41
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EF6BB5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 048/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 31/03/2020 a 06/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	234087	MARCELO DA SILVA	Motorista Socorrista	Cafelândia
1º	227958	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	Motorista Socorrista	Palotina
2º	227940	DIEGO RAFAEL MARQUES	Motorista Socorrista	Palotina
3º	230712	MARCELO DE LIMA	Motorista Socorrista	Palotina
4º	235382	BRUNO GENRIQUE FERMINO	Motorista Socorrista	Palotina
1º	236395	MILTON GONCALVES JUNIOR	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
2º	228806	RENATO BORBA	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
1º	236174	JEFERSON JOSE KOCH	Motorista Socorrista	Três Barras do Paraná
2º	227889	JOEL DIOGO	Motorista Socorrista	Três Barras do Paraná
1º	236906	ADILSON STEINHORST	Motorista Socorrista	Vera Cruz do Oeste
1º	227933	DANIELE LAISE BECKER	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
2º	234403	JOSUE CALEBRE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
1º	236805	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
2º	235333	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
3º	235615	KAMILA DE FREITAS LIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
4º	229596	PAUL ALAN NOVO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
5º	234486	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
11º	234491	GISLAINE UCHOA ARAUJO *	Técnico em Enfermagem	Cascavel
1º	236437	FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA *	Técnico em Enfermagem	Guaíra
1º	234989	TAINARA LASCH FRAGOSO	Técnico em Enfermagem	Quedas do Iguaçu
1º	230955	MARIA IZABEL ANTONIN DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Terra Roxa
2º	236341	MATHEUS SIQUEIRA CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	Terra Roxa
1º	235215	REGIANE FILETI CARDOZO	Técnico em Enfermagem	Toledo
2º	231723	IRONI MENDES DA ROSA	Técnico em Enfermagem	Toledo
3º	237610	RITA CRISTINA NEGRINI	Técnico em Enfermagem	Toledo
4º	237613	CLEUZA WARKEN	Técnico em Enfermagem	Toledo
5º	229098	ROZILENI FRANCISCA ALVES	Técnico em Enfermagem	Toledo
1º	232853	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	Médico 12 h / UPA	Guaíra
1º	237492	ZELIO REIS NHEPES	Médico 24 h / UPA	Guaíra
2º	237363	GUSTAVO HENRIQUE BASSO	Médico 24 h / UPA	Guaíra

* Candidato autodeclarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4B2314A4

PROJUR
PORTARIA Nº 122/2020 DATA: 30.03.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando os memorandos sob os nºs 559/2020 e 560/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Ailton Ferreira De Paula / Agente Comunitário de Endemias	10.183.668-1 - SESPII/PR	03	06	01/04/2020
Alan Joaquim Dos Santos /Agente Comunitário de Endemias	10.292.453-3 - SESPII/PR	03	06	01/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D4DE121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
IGUARAÇU-PR	**PR**	**18.265.024./0001-38**			
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2019 A 31/12/2019 - 1.-Anual Exercício: 2019					
Descrição Fonte Recurso	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**11.888,41**	**3.123,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.138,52**	**2.270,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.888,41	3.123,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	7.867,62	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.888,41	3.123,45	PESSOAL A PAGAR	7.867,62	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	270,90	2.270,90
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	270,90	2.270,90
ATIVO CIRCULANTE	11.888,41	3.123,45	**PASSIVO CIRCULANTE**	8.138,52	2.270,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	77.539,11	69.299,11	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	77.539,11	69.299,11			
BENS MÓVEIS	77.539,11	69.299,11			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	77.539,11	69.299,11	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	0,00	0,00
.			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			RESULTADO ACUMULADO	81.289,00	70.151,66
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.137,34	5.807,11
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	70.151,66	64.344,55
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	81.289,00	70.151,66
TOTAL	89.427,52	72.422,56	TOTAL	89.427,52	72.422,56
ATIVO FINANCEIRO	11.888,41	3.123,45	PASSIVO FINANCEIRO	8.138,52	2.270,90
ATIVO PERMANENTE	77.539,11	69.299,11	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	81.289,00	70.151,66
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1- - Resumo Por Fonte de Recurso		
Ordinário	**3.749,89**	**852,55**
001-recurso proprio exercicio corrente	3.749,89	852,55
Vinculado	**0,00**	**0,00**
TOTAL	3.749,89	852,55

9-Quebra: - Nota Explicativa

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial

1. Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019 foi estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP - STN - 6º Edição) e na NBCT 16.6 (CFC), e em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanço da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2. Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa Em 31/12/2019, o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional, apresenta um saldo de R$ R$ 11.888,41, sendo todo esse valor registrado em Bancos Conta Movimento, na fonte de recursos livres.

3. Ativo Não Circulante

3.1. O Imobilizado encontra-se os Bens Moveis e Bens Imóveis resultando no motante de R$ 77.539,11

O Passivo Circulante está dividido em processados no valor de R$ 17.602,02 e não processados no valor de R$ 19.759,65 totalizando o valor de R$ 37.361,67 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um centavos e sessenta e sete centavos).

4. Passivo Não Circulante

Aresenta um montante de R$ 8.138,52 corresponde a restos a pagar do exercício de 2019..

A instituição apresentou superávit financeiro de R$ 3.749,89 originário de recursos livres

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B52E2A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 039/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
51902	JULIO CESAR DOS SANTOS	Diretor do Dpto Municipal de Obras e Serviços Públicos	2019/2020	30	25/03/2020 a 23/04/2020
1194952	MURILO DA SILVA MARQUINI	Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos	2019/2020	30	25/03/2020 a 23/04/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3EB85BAC

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL MUNICIPIO

ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.886.759,53	2.952.325,25	PASSIVO CIRCULANTE	3.460.803,69	3.433.964,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.391.947,66	2.392.946,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	303.901,75	290.272,10
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	154.391,59	217.214,67	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	152.174,61	152.174,61
DEMAIS CRÉDITOIS E VALORES A CURTO PRAZO	36.500,59	38.244,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO	2.250.628,77	2.250.832,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	279.868,91	279.868,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	27.779,43	27.779,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	24.050,78	24.050,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	726.319,13	712.905,75

ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.274.317,25	20.273.997,89	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.531.631,78	3.440.912,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.870,40	4.870,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	337.240,17	343.597,38
INVESTIMENTOS	300.670,42	300.670,42	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.194.391,61	3.907.315,22
IMOBILIZADO	22.437.629,43	19.968.457,07	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.992.435,47**	**6.874.876,76**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Execício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	19.637.494,31	16.351.446,38
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.593.065,26	5.470.659,92
			RESULTADO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	17.044.429,05	15.662.537,28
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-4.781.750,82
			TOTAL PATRIMÔNIOLÍQUIDO	**19.637.494,31**	**16.351.446,38**
TOTAL	**25.629.929,78**	**23.226.323,14**	**TOTAL**	**25.629.929,78**	**23.226.323,14**
ATIVO FINANCEIRO	**2.428.448,25**	**2.431.190,89**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.313.676,46**	**3.161.302,20**
ATIVO PERMANENTE	**23.201.481,53**	**20.795.132,25**	**PASSIVO PERMANENTE**	**4.404.623,21**	**5.313.904,03**
SALDO PATRIMONIAL				**17.911.630,11**	**14.751.116,91**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	341.250,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.970.212,63	11.582.939,38
TOTAL	**341.250,00**	**0,00**	**TOTAL**	**14.970.212,63**	**11.582.939,38**

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/15/2019

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	-659.696,51	828.999,94	0,00	1.488.696,45
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.036,90	0,00	12.036,90	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	89.925,28	89.925,28	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	50.092,76	4.959,65	45.133,11	0,00
1015	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	479.012,50	0,00	479.012,50	0,00
102	FUNDEB 40%	982,31	0,00	982,31	0,00
103	Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	32.140,82	13.127,13	19.013,69	0,00
104	Educação 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	5.164,44	116.631,68	0,00	111.467,24
107	Salário Educação	7.433,12	1.800,26	5.632,86	0,00
112	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	398,98	390,00	8,98	0,00
117	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	562,46	0,00	562,46	0,00
123	P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008	72,75	6.690,64	0,00	6.617,89
128	RECURSO PARA EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSF. FNDE - MANUTENÇAO EDUCAÇAO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
131	APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	3.832,79	0,09	3.832,70	0,00
132	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
133	PAR/FNDE	278,38	100,96	177,42	0,00
134	PFM APOIO ENTES - EDUCAÇÃO	677,85	0,00	677,85	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.044,26	406.332,98	0,00	401.288,72
317	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL	0,00	415,86	0,00	415,86
321	REFORMA POSTO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
322	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
323	CONSTRUÇÃO USF ESTADUAL	9.402,50	0,00	9.402,50	0,00
325	REDE DE GASES	0,00	0,00	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	2.656,83	0,00	2.656,83	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.931,96	22.128,64	42.803,32	0,00
495	PAB - Atenção Básica	1.506,34	6.851,99	0,00	5.345,65
496	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.473,40	0,00	2.473,40	0,00
497	Vigilância em Saúde	15.807,85	4.002,84	11.805,01	0,00
498	Assistência Farmacêutica	36.097,52	0,00	36.097,52	0,00
499	Gestão do SUS	2.943,86	0,00	2.943,86	0,00
500	Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007	421.675,94	8.391,00	413.284,94	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	212.324,24	7.500,00	204.824,24	0,00
504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	165.712,30	19.836,77	145.875,53	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	736.766,95	9.679,07	727.087,88	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.640,02	33.693,05	0,00	32.053,03
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.369,34	72.999,40	0,00	66.630,06
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1Â°B)	3.018,69	1.850,10	1.168,59	0,00
556	Transferências Lei 9615/98 - Lei Pelé	0,00	0,00	0,00	0,00
602	OPERAÇÃO CRÉDITO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	421,40	0,00	421,40	0,00
603	OPERAÇÃO CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	346,66	0,00	346,66	0,00
607	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ARNALDO SOUZA MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00
608	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE IGUARAÇU	212,64	0,00	212,64	0,00
609	OPER. CREDITO - EQUIPAMENTOS	3.395,16	0,00	3.395,16	0,00
610	OPER. CREDITO - RECP. E PAVIMENTAÇÃO	0,00	5.123,80	0,00	5.123,80
687	OPER. CRÉDITO - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
710	Convenio Estadual - Repasse de Multas	2.127,11	0,00	2.127,11	0,00
723	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS/PTMC	0,00	0,00	0,00	0,00
728	CONV. PREF. M. IGUARAÇU FMAS-IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00
739	P.M.IGUARAÇU-FNAS-FMASP JOVEM	639,72	0,00	639,72	0,00
740	Ministério Esporte/Caixa/Contrato Repasse 026932 88/2008	0,00	0,00	0,00	0,00
741	MPAS PBT 2009	0,00	0,00	0,00	0,00
742	Ministério das Cidades/Contrato Repasse n	0,00	0,00	0,00	0,00
743	MINISTERIO AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	2,27	0,00	2,27	0,00
744	MINISTERIO DO ESPORTE CONSTRUCAO GINASIO ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
745	MPAS- PBT 2010	0,00	0,00	0,00	0,00
746	IGDBF CADASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
747	Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caminhão	0,00	0,00	0,00	0,00
748	Ministério do Turismo Construção Centro de Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00
749	Ministério Cidades Calçamento Av.Perimetral Antonio M. Vasconcelos	0,00	0,00	0,00	0,00
752	P M IGUARAÇU/MDS/FMASPBFI	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00
754	AQUISICAO PA CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
755	P M Iguaraçu/MDS/IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00

756	Ministério dos Esportes Construção Centro Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00
757	Ministério Esportes Construção Ginásio de Esportes 3a Etapa	0,00	0,00	0,00	0,00
758	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
759	AQUISICAO DE PA CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
760	CONSTRUÇÃO DO CRAS	0,00	3.488,57	0,00	3.488,57
761	RECAPEAMENTO ASFALTICO PAM	0,00	0,00	0,00	0,00
762	CONVENIO AQUISIÇÃO CALCAREO	0,00	0,00	0,00	0,00
763	Reforma e Ampliação da Casa da Cultura	0,00	1.009,30	0,00	1.009,30
764	CONVENIO OGU RECAPE ASFALTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
765	CONVENIO OLEO DIESEL PARANA	0,00	3.809,69	0,00	3.809,69
766	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE AGUA	126.171,82	1.227.613,36	0,00	1.101.441,54
767	AQUISIÇÃO BOB-CAT	0,00	0,00	0,00	0,00
768	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	10.308,82	0,00	10.308,82	0,00
769	CONVENIO PEDRAS IRREGULARES	0,61	3.284,12	0,00	3.283,51
770	RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
771	AQUISICAO DE MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONV. 833601	0,00	0,00	0,00	0,00
772	AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
773	Convênio Ministério Turismo - Constr. 2.ª Etapa Centro de Eventos	274.242,45	214.732,49	59.509,96	0,00
774	Transferência do Ministério do Esporte - Constr. Pista de Caminhada	49.252,34	182.465,64	0,00	133.213,30
776	FEAS ADESPON FPR	92,45	0,00	92,45	0,00
777	FEAS BEBEFICIOS EVENTUAIS	8,17	0,00	8,17	0,00
778	FIA SCFV	51,71	0,00	51,71	0,00
780	AQUISIÇÃO VEÍCULOS- SEDU/PR-CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
782	AQUISIÇÃO ONIBUS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
783	AQUISIÇÃO VEICULO CONSELHO TUTELAR	2.377,53	0,00	2.377,53	0,00
784	CAMINHÃO COLETOR COLETA SELETIVA	53.236,13	0,00	53.236,13	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.415,98	0,00	4.415,98	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	145.273,26	3.492,13	141.781,13	0,00
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
938	Bloco Financiamento Proteção Social Especial Media Complexidade	8.982,13	0,00	8.982,13	0,00
940	Bloco de Investimentos (SUAS)	35.603,06	0,03	35.603,03	0,00
TOTAL		2.428.448,25	3.313.676,46	2.491.006,40	3.376.234,61

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN – 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

Ativo Circulante

Em 31/12/2019 o total do ativo circulante apresenta um saldo total de 2.886.759,53 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e três centavos), sendo caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 2.391.947,66, (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), Créditos a curto prazo no valor de R$ 154.391,59 (Cento cinqüenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinqüenta e nove centavos) Demais créditos e valores a curto prazo no valor de R$ 36.500,59,(Trinta e seis mil, quinhentos reais e cinqüenta e nove centavos) Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo no valor de R$ 279.868,91,(Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) e Variações Patrimoniais diminutivas no valor de R$ 24.050,78 (vinte e quatro mil, cinqüenta reais e setenta e oito centavos).

Ativo Não Circulante

3.1.Ativo Realizável a Longo Prazo

Em 31/12/2019 o grupo de Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R$ 4.870,40(Quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

3.2.Investimentos
Em 31/12/2019 o grupo investimento apresente um saldo de R$ 300.670,42 (Trezentos mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

3.3.Imobilizado
No Ativo imobilizado o valor de R$- 22.437.629,43 (Vinte e dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Passivo Circulante.
No grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$- 3.460.803,69 (Três Milhões quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos) sendo que se refere a obrigações trabalhista e previdenciárias no valor de R$ 303.901,75 (Trezentos e três mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), Fornecedores e conta à pagar curto prazo no valor de R$ 2.250.628,77,(Dois milhões, duzentos e cinqüenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R$ 27,779,43 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) demais obrigações a curto prazo no valor de R$ 726.319,13 (setecentos e vinte seis mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos).

Passivo não Circulante.
No Grupo Passivo não Circulante apresenta um valor de R$-2.531.631,78 (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um mil e setenta e oito centavos) sendo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias no valor de R$ 337.240,17,(Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos) Empréstimos e Financiamentos á longo prazo no valor de R$ 2.194.391,61 (Dois Milhões, cento e noventa e quatro mil, Trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

Patrimônio Liquido
O Patrimônio Liquido apresenta um valor de R$- 16.637.494,31 (Dezesseis Milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

Iguaraçu-Pr., 31 de dezembro de 2019

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:04650957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.961.385,27	16.061.148,50	2.237.285,67	2.237.285,67	100,00	13.823.862,83	1.390.226,06	1.390.226,06	100,00	14.670.922,44
SAÚDE	15.961.385,27	16.061.148,50	2.237.285,67	2.237.285,67	100,00	13.823.862,83	1.390.226,06	1.390.226,06	100,00	14.670.922,44
Administração Geral	2.717.683,66	2.720.683,66	361.541,00	361.541,00	16,16	2.359.142,66	329.213,66	329.213,66	23,68	2.391.470,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.243.701,61	13.340.464,84	1.875.744,67	1.875.744,67	83,84	11.464.720,17	1.061.012,40	1.061.012,40	76,32	12.279.452,44
TOTAL	15.961.385,27	16.061.148,50	2.237.285,67	2.237.285,67	100,00	13.823.862,83	1.390.226,06	1.390.226,06	100,00	14.670.922,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/mar/2020 as 12h e 21m.										

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

BERTOLDO ROVER
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F22DF613

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE
JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.961.385,27	15.961.385,27	2.155.802,13	13,51	2.155.802,13	13,51	13.805.583,14
RECEITAS CORRENTES	15.575.980,27	15.575.980,27	2.153.284,73	13,82	2.153.284,73	13,82	13.422.695,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.910,00	8.910,00	548,69	6,16	548,69	6,16	8.361,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.910,00	8.910,00	548,69	6,16	548,69	6,16	8.361,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.566.060,27	15.566.060,27	2.152.736,04	13,83	2.152.736,04	13,83	13.413.324,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.330.479,55	2.330.479,55	245.115,07	10,52	245.115,07	10,52	2.085.364,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	357.912,00	357.912,00	57.265,92	16,00	57.265,92	16,00	300.646,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.877.668,72	12.877.668,72	1.850.355,05	14,37	1.850.355,05	14,37	11.027.313,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
RECEITAS DE CAPITAL	385.405,00	385.405,00	2.517,40	0,65	2.517,40	0,65	382.887,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	385.405,00	385.405,00	2.517,40	0,65	2.517,40	0,65	382.887,60
Transferências da União e de suas Entidades	25.397,00	25.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.397,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.008,00	40.008,00	2.517,40	6,29	2.517,40	6,29	37.490,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.961.385,27	15.961.385,27	2.155.802,13	13,51	2.155.802,13	13,51	13.805.583,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.961.385,27	15.961.385,27	2.155.802,13	13,51	2.155.802,13	13,51	13.805.583,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.961.385,27	15.961.385,27	2.155.802,13	13,51	2.155.802,13	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	99.763,23	-	-	99.763,23	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	99.763,23	-	-	99.763,23	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.961.385,27	16.061.148,50	2.237.285,67	2.237.285,67	13.823.862,83	1.390.226,06	1.390.226,06	14.670.922,44	1.061.167,48
DESPESAS CORRENTES	15.575.550,27	15.675.305,87	2.237.285,67	2.237.285,67	13.438.020,20	1.390.226,06	1.390.226,06	14.285.079,81	1.061.167,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.121.971,92	2.123.071,92	286.403,91	286.403,91	1.836.668,01	286.403,91	286.403,91	1.836.668,01	253.170,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.453.578,35	13.552.233,95	1.950.881,76	1.950.881,76	11.601.352,19	1.103.822,15	1.103.822,15	12.448.411,80	807.997,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.453.578,35	13.552.233,95	1.950.881,76	1.950.881,76	11.601.352,19	1.103.822,15	1.103.822,15	12.448.411,80	807.997,48
DESPESAS DE CAPITAL	385.835,00	385.842,63	0,00	0,00	385.842,63	0,00	0,00	385.842,63	0,00
INVESTIMENTOS	385.835,00	385.842,63	0,00	0,00	385.842,63	0,00	0,00	385.842,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.961.385,27	16.061.148,50	2.237.285,67	2.237.285,67	13.823.862,83	1.390.226,06	1.390.226,06	14.670.922,44	1.061.167,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	15.961.385,27	16.061.148,50	2.237.285,67	2.237.285,67	13.823.862,83	1.390.226,06	1.390.226,06	14.670.922,44	1.061.167,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	765.576,07	-	1.094.634,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.961.385,27	16.061.148,50	2.237.285,67	2.237.285,67	13.823.862,83	1.390.226,06	2.155.802,13	14.670.922,44	2.155.802,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, emitido em 27/mar/2020 as 12h e 18m.									

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

BERTOLDO ROVER
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EEE1A100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 042/2020

SÚMULA: Estabelece a classificação das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 73 da Lei Municipal no 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá e da Lei Municipal nº 1.787/2020 de 27 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1o- Classificar as Instituições Educacionais mantidas e administradas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o número de alunos por turma:

I - **Porte I**: até 100 (cem) alunos;

II - **Porte II**: de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) alunos;

III - **Porte III**: de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) alunos;

IV - **Porte IV**: acima de 300 (trezentos) alunos.

Parágrafo único: A classificação de Porte de que trata este artigo, será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 15 de março de cada ano.

Art. 2o - As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.

Art. 3o - A classificação das Instituições Educacionais encontra-se descrita no Anexo da presente Portaria.

Art. 4o- A atualização da classificação das Instituições Educacionais descritas nesta Portaria ocorrerá anualmente.

Art. 5o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome da Instituição Educacional	Número de alunos matriculados – tempo parcial	Número de alunos matriculados – tempo integral	Total de alunos matriculados	Porte
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta	50	120	**170**	**II**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira	105	54	**159**	**II**
Escola Municipal João Paulo II	10	41	**92**	**I**

Escola Municipal Sebastião Severino da Silva	263	00	**263**	**III**

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A6E57E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - DECRETO 4432/2020

QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	C	9
2	ADRIANA MUNHOZ	C	7
3	ANA CLÁUDIA POLIZEL PASSETTO	C	2
4	ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA	C	4
5	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	C	7
6	ANGÉLICA MENDES	C	7
7	APARECIDA RODRIGUES PASCHOAL	C	11
8	ARLETE APAPRECIDA DEBIAZZI MARINHO	C	7
9	CÉLIA REGINA DA ROSA ROMERO	C	4
10	CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO	C	12
11	CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL	C	9
12	CRISTIANE THEODORO	C	4
13	DAYANE APAPRECIDA BUENO DA SILVA	C	4
14	DIOMAR SANTIN TOSTES	C	3
15	EDER RONI MONTANHEIRO	C	4
16	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	C	7
17	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	C	4
18	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI	C	12
19	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI	C	5
20	FÁTIMA SAUGO FUZETO	B	5
21	FLAVIA KARINE MUNHOZ XAVIER	C	9
22	GLÁUCIA APAPRECIDA DALBÉM DA SILVA	C	12
23	GLÁUCIA APAPRECIDA DALBÉM DA SILVA	C	6
24	IVANI JOSÉ ALVES	C	11
25	JACIRA SILVA VALE	C	10
26	JACIRA SILVA VALE	C	5
27	JOÃO BAIL NETO	C	4
28	LÚCIA MARIA ALVES	C	13
29	MARCIO RICARDO DA SILVA	C	4
30	MARIA APAPRECIDA FERIATO	A	16
31	MARIA CÍCERA BARBOSA	C	13
32	MARLENE CHAGAS DA COSTA	C	4
33	MICHELI CRISTIANA NEVES	C	7
34	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	C	13
35	ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON	C	6
36	ROSIMARI BUBOLA HASHIGUTI	C	12
37	SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN	B	7
38	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE	C	7
39	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE	C	4
40	SILVANA APAPRECIDA SOARES	B	2
41	SILVETE ARON ALHÃO JUSSIANI	C	12
42	SILVETE ARON ALHÃO JUSSIANI	C	7
43	SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO	C	10
44	SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO	C	5
45	SILVIA MARIA QUEIROZ DE LIMA	C	7
46	SILVIA RENATA MUNHOZ	C	12
47	SILVANIA GIOVANINI DALBEN	C	3
48	SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE	B	10
49	SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE	B	5
50	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	C	4
51	TEREZINHA PASCHOAL	C	14
52	TEREZINHA PASCHOAL	C	7

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JULIANA HELENA DE GRANDE	C	3
2	JULIANE CAROLINE SANTANA	C	4
3	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	C	3
4	MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO	C	4
5	MARIA LUIZA CANDIDO	C	4
6	RAYARA APAPRECIDA PEREIRA	C	2
7	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS SEVERINO	C	3

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB8FA366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL **contratação de serviços especializados em retifica e recuperação de motores em geral, e/ou serviços gerais de mecânica veicular, em serviços gerais de funilaria, pintura e tapeçaria, serviços de injeção eletrônica a Diesel, bomba injetora e bicos, e fornecimento de peças, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, cópia da tabela do valor da(s) peças(s) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2020.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 27 de março de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***

ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.012.581/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO- LOTE 01: Veículos PESADOS ABERTO A TODAS AS EMPRESAS	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em Retifica e recuperação de Motores em geral; Serviços gerais de mecânica; Montagem e desmontagem de motores; Serviços de injeção eletrônica a Diesel, bomba injetora e bicos; Recuperação e manutenção de Ar Condicionado; Serviços gerais de funilaria, pintura, vidros e tapeçaria, dos veículos da linha pesada da frota da Municipal.	SERVIÇOS/ HORAS	20%	168,00	100.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 01.	UNID.	20%	Conforme Valor-base da Tabela	250.000,00
TOTAL					350.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02: Veículos PESADOS RESERVADO A EMPRESAS: ME/EPP – LC 147/14	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em Retifica e recuperação de Motores em geral; Serviços gerais de mecânica; Montagem e desmontagem de motores; Serviços de injeção eletrônica a Diesel, bomba injetora e bicos; Recuperação e manutenção de Ar Condicionado; Serviços gerais de funilaria, pintura, vidros e tapeçaria, dos veículos da linha pesada da frota da Municipal.	SERVIÇOS/ HORAS	20%	168,00	25.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 02.	UNID.	20%	Conforme Valor-base da Tabela	62.500,00
TOTAL					87.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 03: Veículos MÉDIOS ABERTO A TODAS AS EMPRESAS	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em Retifica e recuperação de Motores em geral; Serviços gerais de mecânica; Montagem e desmontagem de motores; Serviços de injeção eletrônica a Diesel, bomba injetora e bicos; Recuperação e manutenção de Ar Condicionado; Serviços gerais de funilaria, pintura, vidros e tapeçaria, dos veículos da linha	SERVIÇOS/ HORAS	20%	168,00	40.000,00

	média da frota da Municipal.				
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 03.	UNID.	20%	Conforme Valor-base da Tabela	120.000,00
TOTAL					160.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 04: Veículos MÉDIOS RESERVADO A EMPRESAS: ME/EPP – LC 147/14	UNIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VLR. UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados em Retifica e recuperação de Motores em geral; Serviços gerais de mecânica; Montagem e desmontagem de motores; Serviços de injeção eletrônica a Diesel, bomba injetora e bicos; Recuperação e manutenção de Ar Condicionado; Serviços gerais de funilaria, pintura, vidros e tapeçaria, dos veículos da linha média da frota da Municipal.	SERVIÇOS/ HORAS	20%	168,00	10.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços do Lote 04.	UNID.	20%	Conforme Valor-base da Tabela	30.000,00
TOTAL					40.000,00

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:51507F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Súmula Homologa e declara estabilidade funcional aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, aprovados em avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estatutárias do Município voltadas ao servidor público municipal e o regulamento a que faz referência o Decreto Municipal nº 171/2018, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a APROVAÇÃO da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 126/2018, de 09 de maio de 2018:

Matric	Nome	RG	Data Admissão	Função
43971	Edenilsa Mariano de Brito	8.591.444-8	02/03/2017	Professor Com Curso Superior
43941	Francisco Carlos da Silva Caetano	10.116.419-5	02/03/2017	Professor Com Curso Superior
43931	Josiele Geffer Faria Pereira	7.329.189-5	02/03/2017	Professor Com Curso Superior
57392	Deniziane do Carmo Gonçalves	8.578.249-5	10/03/2017	Professor Com Curso Superior
43991	Erica Luana de Lara Vaz	8.498.260-1	13/03/2017	Professor Com Curso Superior

Art. 2º – Declarar Estável no serviço público municipal os servidores supramencionados, por terem preenchidos os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e aprovação no estágio probatório de acordo com o disposto no Estatuto Municipal dos Servidores de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 13 de Março de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AF94E5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 02/2019 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CLINICA DOMINUS LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Odir Antonio Gotardo**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **CLINICA DOMINUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.549.851/0001-84 estabelecida Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2342, sala 09, Centro, CEP 85.010-250 Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Sócia Administradora Sra. **ROZANA TEREZINHA ROECKER**, inscrita no CPF sob o nº. 032.697.139-40 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02899568502 expedida pelo Departamento Nacional de Transito-DETRAN Paraná,

residente e domiciliada na Rua Coronel Luís Lustosa, nº 793, Santa Cruz em Guarapuava, Paraná, CEP 85.015-450, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 002/2019 celebrado em 27 de março de 2019 referente ao processo Pregão Presencial 001/2019, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO,** por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **27/09/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor total de R$ 67.380,90 (Sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	0210	01.001.10.301.0003.2003	494	3..3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 24 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente CIS Centro Oeste

ROZANA TEREZINHA ROECKER
CPF 032.697.139-40
Representante
Clinica Dominus LTDA
CNPJ sob nº 32.549.851/0001-84

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BD28E11C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.775.300,00	24.385.334,81	3.257.144,43	3.257.144,43	21.128.190,38	2.308.682,06	2.308.682,06	22.076.652,75	2.163.493,85
DESPESAS CORRENTES	19.592.218,00	20.078.576,67	2.858.402,46	2.858.402,46	17.220.174,21	2.163.180,09	2.163.180,09	17.915.396,58	2.017.991,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.640.424,00	9.640.424,00	1.339.953,63	1.339.953,63	8.300.470,37	1.338.580,67	1.338.580,67	8.301.843,33	1.308.588,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	185.000,00	185.000,00	25.527,76	25.527,76	159.472,24	25.527,76	25.527,76	159.472,24	25.527,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.766.794,00	10.253.152,67	1.492.921,07	1.492.921,07	8.760.231,60	799.071,66	799.071,66	9.454.081,01	683.875,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.173.082,00	4.296.758,14	398.741,97	398.741,97	3.898.016,17	145.501,97	145.501,97	4.151.256,17	145.501,97
INVESTIMENTOS	1.610.082,00	3.650.758,14	296.174,03	296.174,03	3.354.584,11	42.934,03	42.934,03	3.607.824,11	42.934,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	560.000,00	643.000,00	102.567,94	102.567,94	540.432,06	102.567,94	102.567,94	540.432,06	102.567,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.339.700,00	1.424.700,00	174.796,39	174.796,39	1.249.903,61	167.275,55	167.275,55	1.257.424,45	86.691,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.115.000,00	25.810.034,81	3.431.940,82	3.431.940,82	22.378.093,99	2.475.957,61	2.475.957,61	23.334.077,20	2.250.184,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.115.000,00	25.810.034,81	3.431.940,82	3.431.940,82	22.378.093,99	2.475.957,61	2.475.957,61	23.334.077,20	2.250.184,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.663,23	936.663,23	(936.663,23)	1.162.435,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.115.000,00	25.810.034,81	3.431.940,82	3.431.940,82	22.378.093,99	3.412.620,84	3.412.620,84	22.397.413,97	3.412.620,84

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:953522B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.115.000,00	24.316.700,29	3.412.620,84	14,03	3.412.620,84	14,03	20.904.079,45
RECEITAS CORRENTES	21.835.000,00	21.835.000,00	3.377.488,18	15,47	3.377.488,18	15,47	18.457.511,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	546.392,00	546.392,00	69.318,64	12,69	69.318,64	12,69	477.073,36
IMPOSTOS	535.590,00	535.590,00	68.551,69	12,80	68.551,69	12,80	467.038,31
TAXAS	10.802,00	10.802,00	766,95	7,10	766,95	7,10	10.035,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	5.163,99	7,38	5.163,99	7,38	64.836,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	70.000,00	70.000,00	5.163,99	7,38	5.163,99	7,38	64.836,01
RECEITA PATRIMONIAL	200.584,00	200.584,00	8.005,17	3,99	8.005,17	3,99	192.578,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	4.080,00	40,80	4.080,00	40,80	5.920,00
VALORES MOBILIÁRIOS	190.584,00	190.584,00	3.925,17	2,06	3.925,17	2,06	186.658,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	42.594,50	851,89	42.594,50	851,89	(37.594,50)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	42.594,50	0,00	42.594,50	0,00	(42.594,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.975.024,00	20.975.024,00	3.251.851,33	15,50	3.251.851,33	15,50	17.723.172,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.091.097,00	12.091.097,00	1.842.126,81	15,24	1.842.126,81	15,24	10.248.970,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.383.927,00	5.383.927,00	760.141,00	14,12	760.141,00	14,12	4.623.786,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	649.583,52	18,56	649.583,52	18,56	2.850.416,48
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00	38.000,00	554,55	1,46	554,55	1,46	37.445,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	38.000,00	38.000,00	554,55	1,46	554,55	1,46	37.445,45
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00	2.481.700,29	35.132,66	1,42	35.132,66	1,42	2.446.567,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	1.451.700,29	35.132,66	2,42	35.132,66	2,42	1.416.567,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	588.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	862.950,29	35.132,66	4,07	35.132,66	4,07	827.817,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.115.000,00	24.316.700,29	3.412.620,84	14,03	3.412.620,84	14,03	20.904.079,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.115.000,00	24.316.700,29	3.412.620,84	14,03	3.412.620,84	14,03	20.904.079,45
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.115.000,00	24.316.700,29	3.412.620,84	14,03	3.412.620,84	14,03	20.904.079,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.493.334,52	0,00	0,00	1.493.334,52	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.493.334,52	0,00	0,00	1.493.334,52	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5E86B3B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	535.590,00	535.590,00	68.551,69	12,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	81.624,00	81.624,00	6.622,69	8,11
1.1.1 - IPTU	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	6.622,69	28,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.148,00	150.148,00	12.298,59	8,19
1.2.1 - ITBI	148.098,00	148.098,00	12.298,59	8,30
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	17.848,24	18,18
1.3.1 - ISS	96.175,00	96.175,00	17.700,74	18,40
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	147,50	7,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	205.646,00	205.646,00	31.782,17	15,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.276.500,00	17.276.500,00	2.859.719,06	16,55
2.1 - Cota-parte FPM	11.244.000,00	11.244.000,00	1.976.380,87	17,58
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.404.000,00	10.404.000,00	1.976.380,87	19,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	694.846,93	13,90
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	9.942,00	12,75
2.5 - Cota-parte ITR	375.000,00	375.000,00	10.025,94	2,67
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	168.523,32	30,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.812.090,00	17.812.090,00	2.928.270,75	16,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.686,00	5.686,00	62,28	1,10
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	970.768,00	970.768,00	95.714,57	9,86
5.1 - Transferências do salário-educação	304.228,00	304.228,00	53.572,22	17,61
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	664.540,00	664.540,00	42.140,61	6,34
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1,74	0,09
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.874,00	4.874,00	74,96	1,54
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.874,00	4.874,00	74,96	1,54
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	981.328,00	981.328,00	95.851,81	9,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.287.300,00	3.287.300,00	571.943,69	17,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.080.800,00	2.080.800,00	395.276,11	19,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	138.969,34	13,90
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.600,00	15.600,00	1.988,40	12,75

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	75.000,00	75.000,00	2.005,17	2,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	33.704,67	30,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.510.100,00	3.510.100,00	649.791,35	18,51
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	649.583,52	18,56
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.100,00	10.100,00	207,83	2,06
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	212.700,00	212.700,00	77.639,83	36,50

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.110.000,00	2.110.000,00	346.002,97	16,40	346.002,97	16,40
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.110.000,00	2.110.000,00	346.002,97	16,40	346.002,97	16,40
14 - OUTRAS DESPESAS	1.400.100,00	1.400.100,00	208.731,49	14,91	208.731,49	14,91
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.400.100,00	1.400.100,00	208.731,49	14,91	208.731,49	14,91
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.510.100,00	3.510.100,00	554.734,46	15,80	554.734,46	15,80
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						12.790,78
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						12.790,78
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						12.790,78
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						541.943,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						53,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						30,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						16,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						8.972,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						8.972,19
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.000,00	166.000,00	14.826,69	8,93	1.262,95	0,76
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	166.000,00	166.000,00	14.826,69	8,93	1.262,95	0,76
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.508,50	5.227.508,50	775.248,52	14,83	718.155,42	13,74
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.510.100,00	3.510.100,00	554.734,46	15,80	554.734,46	15,80
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.717.408,50	1.717.408,50	245.369,47	14,29	175.877,41	10,24
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(24.855,41)	0,00	(12.456,45)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.393.508,50	5.393.508,50	790.075,21	14,65	719.418,37	13,34
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						77.639,83
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						8.972,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						32.531,01
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						119.143,03
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						600.275,34
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						20,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	306.228,00	306.228,00	58.810,91	19,20	52.463,59	17,13
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	668.264,00	668.264,00	40.412,68	6,05	6.443,28	0,96
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	974.492,00	974.492,00	99.223,59	10,18	58.906,87	6,04
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.368.000,50	6.368.000,50	889.298,80	13,97	778.325,24	12,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					115.666,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					46.545,28	866,54
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					649.583,52	53.572,22
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					554.444,60	22.744,45
47.1 - Orçamento do Exercício					516.871,51	22.744,45
47.2 - Restos a Pagar					37.573,09	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					207,83	1,74
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					141.892,03	31.696,05
50 - (+) Ajustes					10,83	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					10,83	0,00

51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.902,86	31.696,05

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:526E0A89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.590,00	535.590,00	68.551,69	12,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.624,00	81.624,00	6.622,69	8,11
IPTU	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.624,00	23.624,00	6.622,69	28,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.148,00	150.148,00	12.298,59	8,19
ITBI	148.098,00	148.098,00	12.298,59	8,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.172,00	98.172,00	17.848,24	18,18
ISS	96.175,00	96.175,00	17.700,74	18,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.997,00	1.997,00	147,50	7,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	205.646,00	205.646,00	31.782,17	15,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.436.500,00	16.436.500,00	2.859.719,06	17,40
Cota-Parte FPM	10.404.000,00	10.404.000,00	1.976.380,87	19,00
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	10.025,94	2,67
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	168.523,32	30,64
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	694.846,93	13,90
Cota-Parte IPI-Exportação	78.000,00	78.000,00	9.942,00	12,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.972.090,00	16.972.090,00	2.928.270,75	17,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.252.613,50	2.625.613,50	577.156,07	21,98	418.007,27	15,92	384.338,98	14,64
Despesas Correntes	2.222.613,50	2.595.613,50	577.156,07	22,24	418.007,27	16,10	384.338,98	14,81
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	442.000,00	442.000,00	85.042,05	19,24	30.156,06	6,82	30.156,06	6,82
Despesas Correntes	442.000,00	442.000,00	85.042,05	19,24	30.156,06	6,82	30.156,06	6,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.694.613,50	3.067.613,50	662.198,12	21,59	448.163,33	14,61	414.495,04	13,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	662.198,12	448.163,33	414.495,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	662.198,12	448.163,33	414.495,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			439.240,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			439.240,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	222.957,51	8.922,72	(24.745,57)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(24.745,57)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,30

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020	439.240,61	956.147,99	516.907,38	0,00	0,00	0,00	26.044,57	0,00	0,00	516.907,38	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.000,00	1.663.000,00	178.424,83	10,73
Proveniente da União	1.368.000,00	1.368.000,00	155.215,73	11,35
Proveniente dos Estados	295.000,00	295.000,00	23.209,10	7,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.557,00	63.557,00	1.500,57	2,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.726.557,00	1.726.557,00	179.925,40	10,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.457,00	2.157.703,85	293.949,87	13,62	51.915,70	2,41	48.798,57	2,26
Despesas Correntes	1.367.875,00	1.392.996,00	53.949,87	3,87	51.915,70	3,73	48.798,57	3,50
Despesas de Capital	300.582,00	764.707,85	240.000,00	31,38	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.100,00	97.360,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.100,00	97.360,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.751.557,00	2.282.064,19	293.949,87	12,88	51.915,70	2,27	48.798,57	2,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.921.070,50	4.783.317,35	871.105,94	18,21	469.922,97	9,82	433.137,55	9,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	442.000,00	442.000,00	85.042,05	19,24	30.156,06	6,82	30.156,06	6,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.100,00	97.360,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.446.170,50	5.349.677,69	956.147,99	17,87	500.079,03	9,35	463.293,61	8,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:533A5F39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESAS FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.775.300,00	24.385.334,81	3.257.144,43	3.257.144,43	94,91	21.128.190,38	2.308.682,06	2.308.682,06	93,24	22.076.652,75
LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.115.950,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00	0,00	0,00	0,00	1.115.950,00
ADMINISTRAÇÃO	4.684.659,00	6.261.209,29	656.190,45	656.190,45	19,12	5.605.018,84	532.932,53	532.932,53	21,52	5.728.276,76
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	233.000,00	233.000,00	32.314,72	32.314,72	0,94	200.685,28	29.422,41	29.422,41	1,19	203.577,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.079.259,00	5.655.809,29	567.266,27	567.266,27	16,53	5.088.543,02	455.577,59	455.577,59	18,40	5.200.231,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	129.400,00	129.400,00	20.413,27	20.413,27	0,59	108.986,73	17.520,96	17.520,96	0,71	111.879,04
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	139.000,00	139.000,00	22.239,62	22.239,62	0,65	116.760,38	19.347,31	19.347,31	0,78	119.652,69
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	94.000,00	94.000,00	13.956,57	13.956,57	0,41	80.043,43	11.064,26	11.064,26	0,45	82.935,74
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600.094,00	1.645.264,00	253.047,96	253.047,96	7,37	1.392.216,04	175.508,12	175.508,12	7,09	1.469.755,88
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	524.783,00	524.783,00	102.922,87	102.922,87	3,00	421.860,13	58.495,92	58.495,92	2,36	466.287,08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.030.311,00	1.075.481,00	150.125,09	150.125,09	4,37	925.355,91	117.012,20	117.012,20	4,73	958.468,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00	1.963,32	1.963,32	0,06	17.036,68	1.963,32	1.963,32	0,08	17.036,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.000,00	19.000,00	1.963,32	1.963,32	0,06	17.036,68	1.963,32	1.963,32	0,08	17.036,68
SAÚDE	4.229.170,50	5.132.677,69	928.712,93	928.712,93	27,06	4.203.964,76	472.643,97	472.643,97	19,09	4.660.033,72
ATENÇÃO BÁSICA	3.704.070,50	4.566.317,35	843.670,88	843.670,88	24,58	3.722.646,47	442.487,91	442.487,91	17,87	4.123.829,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.000,00	442.000,00	85.042,05	85.042,05	2,48	356.957,95	30.156,06	30.156,06	1,22	411.843,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.100,00	97.360,34	0,00	0,00	0,00	97.360,34	0,00	0,00	0,00	97.360,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
EDUCAÇÃO	5.804.700,50	5.804.700,50	838.092,53	838.092,53	24,42	4.966.607,97	714.720,01	714.720,01	28,87	5.089.980,49
ENSINO FUNDAMENTAL	5.538.648,50	5.538.648,50	817.364,34	817.364,34	23,82	4.721.284,16	710.596,38	710.596,38	28,70	4.828.052,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	193.052,00	193.052,00	15.203,30	15.203,30	0,44	177.848,70	1.262,95	1.262,95	0,05	191.789,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	42.000,00	5.524,89	5.524,89	0,16	36.475,11	2.860,68	2.860,68	0,12	39.139,32
CULTURA	176.500,00	176.500,00	55.120,00	55.120,00	1,61	121.380,00	41.150,00	41.150,00	1,66	135.350,00
DIFUSÃO CULTURAL	176.500,00	176.500,00	55.120,00	55.120,00	1,61	121.380,00	41.150,00	41.150,00	1,66	135.350,00
URBANISMO	356.400,00	356.400,00	52.283,73	52.283,73	1,52	304.116,27	42.029,20	42.029,20	1,70	314.370,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SERVIÇOS URBANOS	291.400,00	291.400,00	52.283,73	52.283,73	1,52	239.116,27	42.029,20	42.029,20	1,70	249.370,80
SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	3.254,48	3.254,48	0,09	102.145,52	3.254,48	3.254,48	0,13	102.145,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	105.400,00	105.400,00	3.254,48	3.254,48	0,09	102.145,52	3.254,48	3.254,48	0,13	102.145,52
AGRICULTURA	316.400,00	316.400,00	44.233,44	44.233,44	1,29	272.166,56	31.685,92	31.685,92	1,28	284.714,08
EXTENSÃO RURAL	316.400,00	316.400,00	44.233,44	44.233,44	1,29	272.166,56	31.685,92	31.685,92	1,28	284.714,08
ENERGIA	117.073,00	117.073,00	13.468,03	13.468,03	0,39	103.604,97	0,00	0,00	0,00	117.073,00
ENERGIA ELÉTRICA	117.073,00	117.073,00	13.468,03	13.468,03	0,39	103.604,97	0,00	0,00	0,00	117.073,00
TRANSPORTE	2.285.203,00	2.285.203,00	287.206,05	287.206,05	8,37	1.997.996,95	180.066,76	180.066,76	7,27	2.105.136,24
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.285.203,00	2.285.203,00	287.206,05	287.206,05	8,37	1.997.996,95	180.066,76	180.066,76	7,27	2.105.136,24
DESPORTO E LAZER	253.400,00	253.400,00	21.569,57	21.569,57	0,63	231.830,43	18.606,23	18.606,23	0,75	234.793,77
DESPORTO COMUNITÁRIO	253.400,00	253.400,00	21.569,57	21.569,57	0,63	231.830,43	18.606,23	18.606,23	0,75	234.793,77
ENCARGOS ESPECIAIS	682.350,00	767.157,33	102.001,94	102.001,94	2,97	665.155,39	94.121,52	94.121,52	3,80	673.035,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	358.000,00	55.883,89	55.883,89	1,63	302.116,11	55.883,89	55.883,89	2,26	302.116,11
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00	230.000,00	40.359,32	40.359,32	1,18	189.640,68	32.478,90	32.478,90	1,31	197.521,10
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	177.350,00	179.157,33	5.758,73	5.758,73	0,17	173.398,60	5.758,73	5.758,73	0,23	173.398,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.339.700,00	1.424.700,00	174.796,39	174.796,39	5,09	1.249.903,61	167.275,55	167.275,55	6,76	1.257.424,45
TOTAL III = (I + II)	23.115.000,00	25.810.034,81	3.431.940,82	3.431.940,82	100,00	22.378.093,99	2.475.957,61	2.475.957,61	100,00	23.334.077,20

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BEFFC84F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.193.624,22	3.377.488,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8CF614E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.835.000,00	3.377.488,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.392,00	69.318,64
IPTU	81.624,00	6.622,69
ISS	98.172,00	17.848,24
ITBI	150.148,00	12.298,59
IRRF	205.646,00	31.782,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.802,00	766,95
Contribuições	70.000,00	5.163,99
Receita patrimonial	200.584,00	8.005,17
Aplicações Financeiras (II)	190.584,00	3.925,17
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	4.080,00
Transferências correntes	20.975.024,00	3.251.851,33
Cota-Parte do FPM	9.163.200,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	555.877,59
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	134.818,65
Cota-Parte do ITR	300.000,00	8.020,77
Transferências da LC 87/1996	23.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	649.583,52
Outras transferências correntes	3.548.224,00	322.446,04
Demais receitas correntes	43.000,00	43.149,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.000,00	43.149,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.644.416,00	3.373.563,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.481.700,29	35.132,66
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.451.700,29	35.132,66
Convênios	1.201.700,29	35.132,66
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.481.700,29	35.132,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.126.116,29	3.408.695,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS / PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.078.576,67	2.858.402,46	2.163.180,09	2.017.991,88	207.902,60	392.146,15 / 391.326,15
Pessoal e encargos sociais	9.640.424,00	1.339.953,63	1.338.580,67	1.308.588,45	142.134,51	1.086,00 / 1.086,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.000,00	25.527,76	25.527,76	25.527,76	0,00	0,00 / 0,00
Outras despesas correntes	10.253.152,67	1.492.921,07	799.071,66	683.875,67	65.768,09	391.060,15 / 390.240,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Despesas Correntes	10.253.152,67	1.492.921,07	799.071,66	683.875,67	65.768,09	391.060,15 / 390.240,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.893.576,67	2.832.874,70	2.137.652,33	1.992.464,12	207.902,60	392.146,15 / 391.326,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.296.758,14	398.741,97	145.501,97	145.501,97	99.960,00	41.636,12 / 41.636,12
Investimentos	3.650.758,14	296.174,03	42.934,03	42.934,03	99.960,00	41.636,12 / 41.636,12
Inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	643.000,00	102.567,94	102.567,94	102.567,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.653.758,14	296.174,03	42.934,03	42.934,03	99.960,00	41.636,12	41.636,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.557.334,81	3.129.048,73	2.180.586,36	2.035.398,15	307.862,60	433.782,27	432.962,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							632.472,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.925,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.932,25	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	623.465,57	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.600.150,33	2.484.986,88
DEDUÇÕES (XXIX)	2.131.099,74	2.446.614,68
Disponibilidade de Caixa	2.131.099,74	2.446.614,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.733.356,83	2.834.937,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	602.257,09	388.322,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	469.050,59	38.372,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		430.678,39
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	213.934,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	767.386,35	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	984.130,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	993.137,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.493.334,52	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.493.334,52	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:694C3BA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	23.115.000,00
Previsão Atualizada da Receita	24.316.700,29
Receitas Realizadas	3.412.620,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.493.334,52
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.431.940,82
Despesas Liquidadas	2.475.957,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.441.148,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.441.148,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.441.148,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	623.465,57	0,00 %
Resultado Primário		700.000,00	632.472,65	90,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	602.257,09	0,00	440.527,15	161.729,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.365.322,11	45,00	440.441,81	924.835,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.967.579,20	45,00	880.968,96	1.086.565,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	600.275,34	25% / 18%	20,50 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	346.002,97	60%	53,25 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	398.741,97		3.898.016,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		30.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.000,00		127.224,85	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.420,03	15%	9,23 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:521C53DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
01/2020 A 02/2020						
JANEIRO E FEVEREIRO						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2068- Mautenção do Conselho Tutelar		**Valor Autorizado**	**Empenhado no Bim**	**Pago no Bim**	**Empenhado Acumudado**	**Pago Acumulado**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	140.000,00	36.192,34	36.192,34	36.192,34	36.192,34
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16.000,00	5.013,40	2.243,10	5.013,40	2.243,10
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	11.000,00	661,20	0,00	661,20	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	320,00	320,00	320,00	320,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	1.887,36	532,45	1.887,36	532,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00	258,85	0,00	258,85	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00	456,66	10,00	456,66	10,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL BIMESTRE		**203.000,00**	**44.789,81**	**39.297,89**	**44.789,81**	**39.297,89**
08.244.0801-6073 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		**Valor Autorizado**	**Empenhado**	**Pago**	**Empenhado Acumudado**	**Pago Acumulado**
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00				
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	48.170,00	4.160,00	2.078,00	4.160,00	2.078,00
TOTAL BIMESTRE		**61.170,00**	**4.160,00**	**2.078,00**	**4.160,00**	**2.078,00**
08.243.0801-6069 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		**Valor Autorizado**	**Empenhado**	**Pago**	**Empenhado Acumudado**	**Pago Acumulado**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00				
			-	-		-
TOTAL BIMESTRE		**31.000,00**	-	-	-	-

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:014316A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.179.034,00	95.623.453,02	14.955.297,94	15,64	14.955.297,94	15,64	80.668.155,08
RECEITAS CORRENTES	88.923.759,00	89.238.178,02	13.995.771,63	15,68	13.995.771,63	15,68	75.242.406,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.265.574,00	13.265.574,00	3.277.241,98	24,70	3.277.241,98	24,70	9.988.332,02
Impostos	10.534.897,00	10.534.897,00	2.737.563,63	25,99	2.737.563,63	25,99	7.797.333,37
Taxas	1.989.797,00	1.989.797,00	539.303,81	27,10	539.303,81	27,10	1.450.493,19
Contribuição de Melhoria	740.880,00	740.880,00	374,54	0,05	374,54	0,05	740.505,46
CONTRIBUIÇÕES	5.016.157,00	5.016.157,00	869.320,25	17,33	869.320,25	17,33	4.146.836,75
Contribuições Sociais	2.225.500,00	2.225.500,00	334.659,08	15,04	334.659,08	15,04	1.890.840,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.790.657,00	2.790.657,00	534.661,17	19,16	534.661,17	19,16	2.255.995,83
RECEITA PATRIMONIAL	3.299.704,00	3.614.123,02	556.800,32	15,41	556.800,32	15,41	3.057.322,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.454,00	106.454,00	17.853,74	16,77	17.853,74	16,77	88.600,26
Valores Mobiliários	3.189.942,00	3.504.361,02	538.946,58	15,38	538.946,58	15,38	2.965.414,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.184,00	136.184,00	6.200,98	4,55	6.200,98	4,55	129.983,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.290,00	51.290,00	6.200,98	12,09	6.200,98	12,09	45.089,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.719,00	7.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.719,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.597.748,00	66.597.748,00	9.175.146,75	13,78	9.175.146,75	13,78	57.422.601,25
Transferências da União e de suas Entidades	39.915.132,40	39.915.132,40	4.039.089,51	10,12	4.039.089,51	10,12	35.876.042,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.632.615,60	14.632.615,60	2.807.793,34	19,19	2.807.793,34	19,19	11.824.822,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.050.000,00	12.050.000,00	2.328.263,90	19,32	2.328.263,90	19,32	9.721.736,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	608.392,00	608.392,00	111.061,35	18,25	111.061,35	18,25	497.330,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.243,00	19.243,00	3.697,92	19,22	3.697,92	19,22	15.545,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.334,00	194.334,00	89.212,05	45,91	89.212,05	45,91	105.121,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	394.815,00	394.815,00	18.151,38	4,60	18.151,38	4,60	376.663,62
RECEITAS DE CAPITAL	5.255.275,00	6.385.275,00	959.526,31	15,03	959.526,31	15,03	5.425.748,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.512.500,00	2.512.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.512.500,00	2.512.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Alienação de Bens Móveis	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.632.525,00	3.762.525,00	959.526,31	25,50	959.526,31	25,50	2.802.998,69
Transferências da União e de suas Entidades	1.832.525,00	2.962.525,00	435.000,00	14,68	435.000,00	14,68	2.527.525,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	524.526,31	65,57	524.526,31	65,57	275.473,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.690.000,00	4.690.000,00	417.851,63	8,91	417.851,63	8,91	4.272.148,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.869.034,00	100.313.453,02	15.373.149,57	15,33	15.373.149,57	15,33	84.940.303,45

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.869.034,00	100.313.453,02	15.373.149,57	15,33	15.373.149,57	15,33	84.940.303,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.869.034,00	100.313.453,02	15.373.149,57	15,33	15.373.149,57	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.268.065,57	-	-	2.268.065,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.268.065,57	-	-	2.268.065,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.536.159,68	95.349.619,28	10.749.307,79	10.749.307,79	84.600.311,49	8.780.199,31	8.780.199,31	86.569.419,97	8.410.478,74
DESPESAS CORRENTES	76.615.286,33	76.521.963,35	10.069.411,58	10.069.411,58	66.452.551,77	8.664.466,75	8.664.466,75	67.857.496,60	8.316.214,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.198.251,31	44.100.251,31	5.816.600,13	5.816.600,13	38.283.651,18	5.816.600,13	5.816.600,13	38.283.651,18	5.816.600,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	9.204,61	9.204,61	240.795,39	9.204,61	9.204,61	240.795,39	9.204,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.167.035,02	32.171.712,04	4.243.606,84	4.243.606,84	27.928.105,20	2.838.662,01	2.838.662,01	29.333.050,03	2.490.409,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.167.035,02	32.171.712,04	4.243.606,84	4.243.606,84	27.928.105,20	2.838.662,01	2.838.662,01	29.333.050,03	2.490.409,44
DESPESAS DE CAPITAL	15.336.548,35	18.243.330,93	679.896,21	679.896,21	17.563.434,72	115.732,56	115.732,56	18.127.598,37	94.264,56
INVESTIMENTOS	14.272.368,35	17.179.150,93	603.133,65	603.133,65	16.576.017,28	38.970,00	38.970,00	17.140.180,93	17.502,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	231.525,00	231.525,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	832.655,00	832.655,00	76.762,56	76.762,56	755.892,44	76.762,56	76.762,56	755.892,44	76.762,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	584.325,00	584.325,00	0,00	0,00	584.325,00	0,00	0,00	584.325,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.026.874,32	7.008.197,30	417.851,63	417.851,63	6.590.345,67	417.851,63	417.851,63	6.590.345,67	417.851,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.563.034,00	102.357.816,58	11.167.159,42	11.167.159,42	91.190.657,16	9.198.050,94	9.198.050,94	93.159.765,64	8.828.330,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	98.563.034,00	102.357.816,58	11.167.159,42	11.167.159,42	91.190.657,16	9.198.050,94	9.198.050,94	93.159.765,64	8.828.330,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.205.990,15	-	-	6.175.098,63	-	6.544.819,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.563.034,00	102.357.816,58	11.167.159,42	15.373.149,57	86.984.667,01	9.198.050,94	15.373.149,57	93.159.765,64	15.373.149,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 30/mar/2020 as 13h e 30m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.690.000,00	4.690.000,00	417.851,63	8,91	417.851,63	8,91	4.272.148,37
RECEITAS CORRENTES	4.690.000,00	4.690.000,00	417.851,63	8,91	417.851,63	8,91	4.272.148,37
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	417.851,63	15,48	417.851,63	15,48	2.282.148,37
Contribuições Sociais	2.700.000,00	2.700.000,00	417.851,63	15,48	417.851,63	15,48	2.282.148,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
Demais Receitas Correntes	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.026.874,32	7.008.197,30	417.851,63	417.851,63	6.590.345,67	417.851,63	417.851,63	6.590.345,67	417.851,63
DESPESAS CORRENTES	6.026.874,32	7.008.197,30	417.851,63	417.851,63	6.590.345,67	417.851,63	417.851,63	6.590.345,67	417.851,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.266.181,82	4.207.181,82	417.851,63	417.851,63	3.789.330,19	417.851,63	417.851,63	3.789.330,19	417.851,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.760.692,50	2.801.015,48	0,00	0,00	2.801.015,48	0,00	0,00	2.801.015,48	0,00

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEE01E57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO ECA

Exercício: 2020
Demostrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a fevereiro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.005.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA											
O	934	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50	58,85	58,85	0,00	58,85	0,00	1.043,65
O	935	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00
O	936	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
O	937	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00
O	938	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820,00
Total ProjAtiv:					31.972,50	58,85	58,85	0,00	58,85	0,00	31.913,65
09.005.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR											
O	939	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50
O	940	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	941	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	7.811,44	7.811,44	7.811,44	0,00	0,00	40.188,56
O	942	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	1.718,52	1.718,52	1.718,52	0,00	0,00	10.281,48
O	943	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,50
O	944	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50
O	945	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.537,50
O	946	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
O	947	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	33.075,00	125,50	125,50	125,50	0,00	0,00	32.949,50
O	948	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00	6.498,82	4.714,18	4.393,04	2.105,78	0,00	15.551,18
O	949	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.756,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,25
O	950	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	951	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.537,50
O	952	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
O	953	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.513,99	8.018,09	8.018,09	8.018,09	0,00	0,00	7.495,90
O	954	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
O	955	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Total ProjAtiv:					255.697,74	24.172,37	22.387,73	22.066,59	2.105,78	0,00	231.525,37
09.005.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
O	956	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.280,00
Total ProjAtiv:					35.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.280,00
09.005.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
O	957	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50
O	958	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	959	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.212,50	16.227,71	16.227,71	16.227,71	0,00	0,00	72.984,79
O	960	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.845,00	2.863,70	2.863,70	2.863,70	0,00	0,00	16.981,30
O	961	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.807,50	7.636,40	7.636,40	7.636,40	0,00	0,00	171,10
O	962	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
O	963	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.037,50	2.995,09	1.154,16	362,09	2.633,00	0,00	8.042,41
O	964	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	965	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	966	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00	20.282,22	1.370,73	1.370,73	18.911,49	0,00	10.217,78
O	967	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,50
O	968	09.005.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total ProjAtiv:					179.272,50	50.005,12	29.252,70	28.460,63	21.544,49	0,00	129.267,38
09.005.08.243.0021.6006 PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE											
O	969	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
O	970	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	971	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total ProjAtiv:					1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
09.005.08.243.0021.6007 PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL											
O	972	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	973	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	974	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00
Total ProjAtiv:					5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
09.005.08.243.0021.6008 PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR											
O	975	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181,00
O	976	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.772,00
O	977	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50
O	978	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.899,00
O	979	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Total ProjAtiv:					15.364,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.364,50
09.005.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
O	980	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	981	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
O	982	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
O	983	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Total ProjAtiv:					14.332,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.332,50
Total na Entidade:					538.614,74	74.236,34	51.699,28	50.527,22	23.709,12	0,00	464.378,40
Total Geral:					538.614,74	74.236,34	51.699,28	50.527,22	23.709,12	0,00	464.378,40

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0AAC10E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	92.842.159,68	95.655.619,28	10.749.307,79	10.749.307,79	96,26	84.906.311,49	8.780.199,31	8.780.199,31	95,46	86.875.419,97
LEGISLATIVA	2.258.000,00	2.258.000,00	247.733,33	247.733,33	2,22	2.010.266,67	247.733,33	247.733,33	2,69	2.010.266,67
Ação Legislativa	2.258.000,00	2.258.000,00	247.733,33	247.733,33	2,22	2.010.266,67	247.733,33	247.733,33	2,69	2.010.266,67
JUDICIÁRIA	404.302,50	404.302,50	42.970,57	42.970,57	0,38	361.331,93	42.920,40	42.920,40	0,47	361.382,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	404.302,50	404.302,50	42.970,57	42.970,57	0,38	361.331,93	42.920,40	42.920,40	0,47	361.382,10
ADMINISTRAÇÃO	9.195.295,75	9.210.295,75	954.540,08	954.540,08	8,55	8.255.755,67	918.776,51	918.776,51	9,99	8.291.519,24
Administração Geral	7.286.423,50	7.301.423,50	809.026,75	809.026,75	7,24	6.492.396,75	774.619,18	774.619,18	8,42	6.526.804,32
Administração Financeira	295.211,25	295.211,25	33.297,55	33.297,55	0,30	261.913,70	33.297,55	33.297,55	0,36	261.913,70
Controle Externo	907.382,50	907.382,50	74.609,67	74.609,67	0,67	832.772,83	73.253,67	73.253,67	0,80	834.128,83
Administração de Receitas	706.278,50	706.278,50	37.606,11	37.606,11	0,34	668.672,39	37.606,11	37.606,11	0,41	668.672,39
DEFESA NACIONAL	104.406,75	104.406,75	9.731,48	9.731,48	0,09	94.675,27	3.637,42	3.637,42	0,04	100.769,33
Defesa Terrestre	104.406,75	104.406,75	9.731,48	9.731,48	0,09	94.675,27	3.637,42	3.637,42	0,04	100.769,33
SEGURANÇA PÚBLICA	150.335,00	150.335,00	84,01	84,01	0,00	150.250,99	84,01	84,01	0,00	150.250,99
Defesa Civil	150.335,00	150.335,00	84,01	84,01	0,00	150.250,99	84,01	84,01	0,00	150.250,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.178.198,50	3.178.198,50	253.605,17	253.605,17	2,27	2.924.593,33	212.755,80	212.755,80	2,31	2.965.442,70
Assistência ao Idoso	71.662,50	71.662,50	0,00	0,00	0,00	71.662,50	0,00	0,00	0,00	71.662,50
Assistência ao Portador de Deficiência	63.075,00	63.075,00	0,00	0,00	0,00	63.075,00	0,00	0,00	0,00	63.075,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	509.305,24	519.305,24	74.236,34	74.236,34	0,66	445.068,90	51.699,28	51.699,28	0,56	467.605,96
Assistência Comunitária	2.534.155,76	2.524.155,76	179.368,83	179.368,83	1,61	2.344.786,93	161.056,52	161.056,52	1,75	2.363.099,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.278.645,00	9.278.645,00	1.363.688,47	1.363.688,47	12,21	7.914.956,53	1.363.688,47	1.363.688,47	14,83	7.914.956,53
Previdência do Regime Estatutário	9.278.645,00	9.278.645,00	1.363.688,47	1.363.688,47	12,21	7.914.956,53	1.363.688,47	1.363.688,47	14,83	7.914.956,53
SAÚDE	22.504.298,58	22.684.298,58	2.510.902,42	2.510.902,42	22,48	20.173.396,16	2.266.654,83	2.266.654,83	24,64	20.417.643,75
Administração Geral	742.162,50	742.162,50	22.585,27	22.585,27	0,20	719.577,23	19.644,98	19.644,98	0,21	722.517,52
Atenção Básica	12.570.359,92	12.763.109,92	1.413.224,58	1.413.224,58	12,66	11.349.885,34	1.318.692,19	1.318.692,19	14,34	11.444.417,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.583.667,66	7.570.917,66	977.039,97	977.039,97	8,75	6.593.877,69	831.800,59	831.800,59	9,04	6.739.117,07
Vigilância Sanitária	450.764,55	450.764,55	23.742,14	23.742,14	0,21	427.022,41	23.742,14	23.742,14	0,26	427.022,41
Vigilância Epidemiológica	1.157.343,95	1.157.343,95	74.310,46	74.310,46	0,67	1.083.033,49	72.774,93	72.774,93	0,79	1.084.569,02
TRABALHO	115.210,75	115.210,75	11.693,36	11.693,36	0,10	103.517,39	10.413,38	10.413,38	0,11	104.797,37
Empregabilidade	115.210,75	115.210,75	11.693,36	11.693,36	0,10	103.517,39	10.413,38	10.413,38	0,11	104.797,37
EDUCAÇÃO	19.559.984,03	20.818.984,03	3.019.150,69	3.019.150,69	27,04	17.799.833,34	2.402.259,01	2.402.259,01	26,12	18.416.725,02
Alimentação e Nutrição	1.016.991,00	1.016.991,00	60.159,55	60.159,55	0,54	956.831,45	55.146,08	55.146,08	0,60	961.844,92
Ensino Fundamental	9.640.331,70	10.890.331,70	1.230.511,27	1.230.511,27	11,02	9.659.820,43	991.300,18	991.300,18	10,78	9.899.031,52
Ensino Profissional	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Ensino Superior	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
Educação Infantil	7.719.318,83	7.728.318,83	1.673.588,00	1.673.588,00	14,99	6.054.730,83	1.302.360,88	1.302.360,88	14,16	6.425.957,95
Educação de Jovens e Adultos	216.933,75	216.933,75	17.153,78	17.153,78	0,15	199.779,97	17.153,78	17.153,78	0,19	199.779,97
Educação Especial	834.108,75	834.108,75	37.738,09	37.738,09	0,34	796.370,66	36.298,09	36.298,09	0,39	797.810,66
CULTURA	529.971,50	529.971,50	28.277,59	28.277,59	0,25	501.693,91	28.181,21	28.181,21	0,31	501.790,29
Difusão Cultural	529.971,50	529.971,50	28.277,59	28.277,59	0,25	501.693,91	28.181,21	28.181,21	0,31	501.790,29
URBANISMO	16.052.305,67	15.997.305,67	1.803.079,15	1.803.079,15	16,15	14.194.226,52	856.663,92	856.663,92	9,31	15.140.641,75
Infra-Estrutura Urbana	6.820.763,00	6.820.763,00	348.203,07	348.203,07	3,12	6.472.559,93	0,00	0,00	0,00	6.820.763,00
Serviços Urbanos	9.231.542,67	9.176.542,67	1.454.876,08	1.454.876,08	13,03	7.721.666,59	856.663,92	856.663,92	9,31	8.319.878,75
HABITAÇÃO	870.893,10	870.893,10	0,00	0,00	0,00	870.893,10	0,00	0,00	0,00	870.893,10
Habitação Urbana	870.893,10	870.893,10	0,00	0,00	0,00	870.893,10	0,00	0,00	0,00	870.893,10
SANEAMENTO	1.758.915,50	1.758.915,50	490,21	490,21	0,00	1.758.425,29	490,21	490,21	0,01	1.758.425,29
Saneamento Básico Urbano	1.758.915,50	1.758.915,50	490,21	490,21	0,00	1.758.425,29	490,21	490,21	0,01	1.758.425,29
GESTÃO AMBIENTAL	101.430,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00
Preservação e Conservação Ambiental	101.430,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.640,00	17.640,00	1.088,49	1.088,49	0,01	16.551,51	1.088,49	1.088,49	0,01	16.551,51
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.640,00	17.640,00	1.088,49	1.088,49	0,01	16.551,51	1.088,49	1.088,49	0,01	16.551,51
AGRICULTURA	1.156.956,25	1.334.456,25	121.470,09	121.470,09	1,09	1.212.986,16	101.931,24	101.931,24	1,11	1.232.525,01
Promoção da Produção Agropecuária	1.156.956,25	1.334.456,25	121.470,09	121.470,09	1,09	1.212.986,16	101.931,24	101.931,24	1,11	1.232.525,01
INDÚSTRIA	636.142,50	1.808.425,08	143.384,90	143.384,90	1,28	1.665.040,18	91.214,90	91.214,90	0,99	1.717.210,18
Promoção Industrial	636.142,50	1.808.425,08	143.384,90	143.384,90	1,28	1.665.040,18	91.214,90	91.214,90	0,99	1.717.210,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	443.390,00	443.390,00	3.483,38	3.483,38	0,03	439.906,62	3.483,38	3.483,38	0,04	439.906,62
Promoção da Produção Agropecuária	248.062,50	248.062,50	0,00	0,00	0,00	248.062,50	0,00	0,00	0,00	248.062,50
Promoção Comercial	110.435,00	110.435,00	3.483,38	3.483,38	0,03	106.951,62	3.483,38	3.483,38	0,04	106.951,62
Turismo	84.892,50	84.892,50	0,00	0,00	0,00	84.892,50	0,00	0,00	0,00	84.892,50
COMUNICAÇÕES	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
Tecnologia da Informação	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
TRANSPORTE	1.164.007,50	1.219.007,50	23.092,89	23.092,89	0,21	1.195.914,61	23.092,89	23.092,89	0,25	1.195.914,61
Transporte Aéreo	102.532,50	102.532,50	0,00	0,00	0,00	102.532,50	0,00	0,00	0,00	102.532,50
Transporte Rodoviário	1.061.475,00	1.116.475,00	23.092,89	23.092,89	0,21	1.093.382,11	23.092,89	23.092,89	0,25	1.093.382,11
DESPORTO E LAZER	637.797,30	637.797,30	29.185,21	29.185,21	0,26	608.612,09	23.473,61	23.473,61	0,26	614.323,69
Desporto Comunitário	495.905,55	495.905,55	28.727,21	28.727,21	0,26	467.178,34	23.015,61	23.015,61	0,25	472.889,94
Lazer	141.891,75	141.891,75	458,00	458,00	0,00	141.433,75	458,00	458,00	0,00	141.433,75
ENCARGOS ESPECIAIS	2.073.558,50	2.083.235,52	181.656,30	181.656,30	1,63	1.901.579,22	181.656,30	181.656,30	1,97	1.901.579,22
Serviço da Dívida Interna	1.082.655,00	1.082.655,00	85.967,17	85.967,17	0,77	996.687,83	85.967,17	85.967,17	0,93	996.687,83
Outros Encargos Especiais	990.903,50	1.000.580,52	95.689,13	95.689,13	0,86	904.891,39	95.689,13	95.689,13	1,04	904.891,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	584.325,00	584.325,00	0,00	0,00	0,00	584.325,00	0,00	0,00	0,00	584.325,00
Reserva de Contingência geral	584.325,00	584.325,00	0,00	0,00	0,00	584.325,00	0,00	0,00	0,00	584.325,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.026.874,32	7.008.197,30	417.851,63	417.851,63	3,74	6.590.345,67	417.851,63	417.851,63	4,54	6.590.345,67
LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	5.633,26	5.633,26	0,05	124.366,74	5.633,26	5.633,26	0,06	124.366,74
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	5.633,26	5.633,26	0,05	124.366,74	5.633,26	5.633,26	0,06	124.366,74
JUDICIÁRIA	22.050,00	22.050,00	3.187,16	3.187,16	0,03	18.862,84	3.187,16	3.187,16	0,03	18.862,84
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	22.050,00	22.050,00	3.187,16	3.187,16	0,03	18.862,84	3.187,16	3.187,16	0,03	18.862,84
ADMINISTRAÇÃO	2.171.821,50	3.212.144,48	35.465,67	35.465,67	0,32	3.176.678,81	35.465,67	35.465,67	0,39	3.176.678,81
Administração Geral	2.020.906,50	3.061.229,48	22.287,99	22.287,99	0,20	3.038.941,49	22.287,99	22.287,99	0,24	3.038.941,49
Administração Financeira	19.845,00	19.845,00	2.966,74	2.966,74	0,03	16.878,26	2.966,74	2.966,74	0,03	16.878,26
Controle Externo	91.380,00	91.380,00	7.536,10	7.536,10	0,07	83.843,90	7.536,10	7.536,10	0,08	83.843,90
Administração de Receitas	39.690,00	39.690,00	2.674,84	2.674,84	0,02	37.015,16	2.674,84	2.674,84	0,03	37.015,16
DEFESA NACIONAL	2.756,25	2.756,25	0,00	0,00	0,00	2.756,25	0,00	0,00	0,00	2.756,25
Defesa Terrestre	2.756,25	2.756,25	0,00	0,00	0,00	2.756,25	0,00	0,00	0,00	2.756,25

SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Defesa Civil	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.010,75	131.010,75	11.745,48	11.745,48	0,11	119.265,27	11.745,48	11.745,48	0,13	119.265,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.309,50	19.309,50	0,00	0,00	0,00	19.309,50	0,00	0,00	0,00	19.309,50
Assistência Comunitária	111.701,25	111.701,25	11.745,48	11.745,48	0,11	99.955,77	11.745,48	11.745,48	0,13	99.955,77
SAÚDE	1.437.833,32	1.387.833,32	111.748,43	111.748,43	1,00	1.276.084,89	111.748,43	111.748,43	1,21	1.276.084,89
Administração Geral	90.757,80	90.757,80	0,00	0,00	0,00	90.757,80	0,00	0,00	0,00	90.757,80
Atenção Básica	805.938,75	755.938,75	76.898,50	76.898,50	0,69	679.040,25	76.898,50	76.898,50	0,84	679.040,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	451.172,77	451.172,77	29.258,58	29.258,58	0,26	421.914,19	29.258,58	29.258,58	0,32	421.914,19
Vigilância Sanitária	41.895,00	41.895,00	2.416,96	2.416,96	0,02	39.478,04	2.416,96	2.416,96	0,03	39.478,04
Vigilância Epidemiológica	48.069,00	48.069,00	3.174,39	3.174,39	0,03	44.894,61	3.174,39	3.174,39	0,03	44.894,61
TRABALHO	10.143,00	10.143,00	1.258,44	1.258,44	0,01	8.884,56	1.258,44	1.258,44	0,01	8.884,56
Empregabilidade	10.143,00	10.143,00	1.258,44	1.258,44	0,01	8.884,56	1.258,44	1.258,44	0,01	8.884,56
EDUCAÇÃO	1.843.355,00	1.834.355,00	231.151,74	231.151,74	2,07	1.603.203,26	231.151,74	231.151,74	2,51	1.603.203,26
Ensino Fundamental	947.047,50	947.047,50	95.291,98	95.291,98	0,85	851.755,52	95.291,98	95.291,98	1,04	851.755,52
Educação Infantil	826.307,50	817.307,50	130.899,44	130.899,44	1,17	686.408,06	130.899,44	130.899,44	1,42	686.408,06
Educação de Jovens e Adultos	25.200,00	25.200,00	1.504,52	1.504,52	0,01	23.695,48	1.504,52	1.504,52	0,02	23.695,48
Educação Especial	44.800,00	44.800,00	3.455,80	3.455,80	0,03	41.344,20	3.455,80	3.455,80	0,04	41.344,20
CULTURA	19.845,00	19.845,00	1.859,12	1.859,12	0,02	17.985,88	1.859,12	1.859,12	0,02	17.985,88
Difusão Cultural	19.845,00	19.845,00	1.859,12	1.859,12	0,02	17.985,88	1.859,12	1.859,12	0,02	17.985,88
URBANISMO	175.297,50	175.297,50	12.894,03	12.894,03	0,12	162.403,47	12.894,03	12.894,03	0,14	162.403,47
Serviços Urbanos	175.297,50	175.297,50	12.894,03	12.894,03	0,12	162.403,47	12.894,03	12.894,03	0,14	162.403,47
SANEAMENTO	5.292,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00	5.292,00
Saneamento Básico Urbano	5.292,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00	5.292,00
AGRICULTURA	15.986,25	15.986,25	667,40	667,40	0,01	15.318,85	667,40	667,40	0,01	15.318,85
Promoção da Produção Agropecuária	15.986,25	15.986,25	667,40	667,40	0,01	15.318,85	667,40	667,40	0,01	15.318,85
INDÚSTRIA	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Promoção Industrial	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
TRANSPORTE	38.587,50	38.587,50	1.433,82	1.433,82	0,01	37.153,68	1.433,82	1.433,82	0,02	37.153,68
Transporte Rodoviário	38.587,50	38.587,50	1.433,82	1.433,82	0,01	37.153,68	1.433,82	1.433,82	0,02	37.153,68
DESPORTO E LAZER	18.191,25	18.191,25	807,08	807,08	0,01	17.384,17	807,08	807,08	0,01	17.384,17
Desporto Comunitário	15.435,00	15.435,00	807,08	807,08	0,01	14.627,92	807,08	807,08	0,01	14.627,92
Lazer	2.756,25	2.756,25	0,00	0,00	0,00	2.756,25	0,00	0,00	0,00	2.756,25
TOTAL	98.869.034,00	102.663.816,58	11.167.159,42	11.167.159,42	100,00	91.496.657,16	9.198.050,94	9.198.050,94	100,00	93.465.765,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 30/mar/2020 as 13h e 31m.										

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A627F096

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.534.897,00	10.534.897,00	2.737.563,63	25,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.812.532,00	4.812.532,00	1.852.611,01	38,50
1.1.1- IPTU	3.858.750,00	3.858.750,00	1.638.531,35	42,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	953.782,00	953.782,00	214.079,66	22,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.039.625,00	2.039.625,00	267.992,95	13,14
1.2.1- ITBI	2.039.625,00	2.039.625,00	260.661,80	12,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	7.331,15	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.956.442,00	1.956.442,00	315.926,56	16,15
1.3.1- ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	310.125,29	16,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	106.442,00	106.442,00	5.801,27	5,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.726.298,00	1.726.298,00	301.033,11	17,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.505.776,00	37.505.776,00	7.498.417,97	19,99
2.1- Cota-Parte FPM	20.671.875,00	20.671.875,00	3.952.761,73	19,12
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.018.125,00	19.018.125,00	3.952.761,73	20,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.653.750,00	1.653.750,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.192.580,00	11.192.580,00	1.665.582,30	14,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	73.074,00	73.074,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	117.747,00	117.747,00	23.822,51	20,23
2.5- Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	73.897,14	9,01

2.6- Cota-Parte IPVA	4.630.500,00	4.630.500,00	1.782.354,29	38,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.040.673,00	48.040.673,00	10.235.981,60	21,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	346,51	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.513.091,39	1.539.642,58	216.732,05	14,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	970.200,00	970.200,00	186.251,01	19,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	344.466,00	344.466,00	27.768,00	8,06
5.4- Transferências Diretas - PNATE	47.187,00	47.187,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	99.225,00	99.225,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	52.013,39	78.564,58	2.713,04	3,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.255,00	24.255,00	14,21	0,06
6.1- Transferências de Convênios	24.255,00	24.255,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	14,21	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	114.925,00	114.925,00	12.504,89	10,88
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.652.271,39	1.678.822,58	229.597,66	13,68

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.170.405,20	7.170.405,20	1.499.683,52	20,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.803.625,00	3.803.625,00	790.552,30	20,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.238.516,00	2.238.516,00	333.116,43	14,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	14.614,80	14.614,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.549,40	23.549,40	4.764,51	20,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	164.000,00	164.000,00	14.779,42	9,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	926.100,00	926.100,00	356.470,86	38,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.085.755,94	12.104.008,22	2.329.179,47	19,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.050.000,00	12.050.000,00	2.328.263,90	19,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.755,94	54.008,22	915,57	1,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.879.594,80	4.879.594,80	828.580,38	16,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) =(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.587.277,25	10.582.277,25	1.653.026,43	15,62	1.653.026,43	15,62	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.479.769,75	5.479.769,75	883.450,84	16,12	883.450,84	16,12	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.107.507,50	5.102.507,50	769.575,59	15,08	769.575,59	15,08	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.478.095,00	1.478.095,00	249.972,60	16,91	249.972,60	16,91	0,00
14.1- Com Educação Infantil	536.204,50	536.204,50	127.491,81	23,78	127.491,81	23,78	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	941.890,50	941.890,50	122.480,79	13,00	122.480,79	13,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.065.372,25	12.060.372,25	1.902.999,03	15,78	1.902.999,03	15,78	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							109.274,37
17.1 - FUNDEB 60%							39,63
17.2 - FUNDEB 40%							109.234,74
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							109.274,37
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.793.724,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							70,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							6,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							22,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							109.274,37
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							109.274,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.124.020,08	8.123.020,08	1.739.759,91	21,42	1.368.532,79	16,85	0,00
22.1 - Creche	8.124.020,08	8.123.020,08	1.739.759,91	21,42	1.368.532,79	16,85	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.015.974,25	6.015.974,25	1.010.942,65	16,80	1.010.942,65	16,80	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.108.045,83	2.107.045,83	728.817,26	34,59	357.590,14	16,97	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.776.481,37	10.894.198,42	1.147.560,30	10,53	1.123.259,25	10,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.049.398,00	6.044.398,00	892.056,38	14,76	892.056,38	14,76	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.727.083,37	4.849.800,42	260.774,35	5,38	233.478,12	4,81	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-5.270,43	0,00	-2.275,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	672.525,00	672.525,00	58.296,31	8,67	55.018,13	8,18	3.278,18
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	19.705.326,45	19.822.043,50	2.945.616,52	14,86	2.546.810,17	12,85	3.278,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	828.580,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	109.274,37
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	22.935,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	27.854,83
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	988.644,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.503.147,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.022.213,39	2.149.496,34	286.317,22	13,32	74.319,36	3,46	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	285.592,00	285.592,00	1.357,00	0,48	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.307.805,39	2.435.088,34	287.674,22	11,81	74.319,36	3,05	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	21.013.131,84	22.257.131,84	3.233.290,74	14,53	2.621.129,53	11,78	3.278,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO	ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020
DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	480.880,58	27.854,83
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	27.854,83
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	480.880,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	109.274,37	1.379.513,69
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.328.263,90	186.251,01
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.910.534,37	110.033,83
47.1 Orçamento do Exercício	1.910.534,37	73.802,31
47.2 Restos a Pagar	0,00	36.231,52
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	915,57	2.698,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	527.919,47	1.458.429,70
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	527.919,47	1.458.429,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 30/mar/2020 as 13h e 35m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6D941C2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A SSÚDE - ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.534.897,00	10.534.897,00	2.737.563,63	25,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.858.750,00	3.858.750,00	1.638.531,35	42,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.039.625,00	2.039.625,00	260.661,80	12,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	310.125,29	16,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.726.298,00	1.726.298,00	301.033,11	17,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	48.782,00	48.782,00	4.276,87	8,77
Dívida Ativa dos Impostos	866.150,00	866.150,00	190.861,18	22,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	145.292,00	145.292,00	32.074,03	22,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.852.026,00	35.852.026,00	7.498.417,97	20,91

Cota-Parte FPM	19.018.125,00	19.018.125,00	3.952.761,73	20,78
Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	73.897,14	9,01
Cota-Parte IPVA	4.630.500,00	4.630.500,00	1.782.354,29	38,49
Cota-Parte ICMS	11.192.580,00	11.192.580,00	1.665.582,30	14,88
Cota-Parte IPI-Exportação	117.747,00	117.747,00	23.822,51	20,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.074,00	73.074,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	73.074,00	73.074,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	46.386.923,00	46.386.923,00	10.235.981,60	22,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.469.062,98	6.566.435,16	555.107,94	8,45
Provenientes da União	4.906.113,38	4.906.113,38	529.465,48	10,79
Provenientes do Estado	1.372.199,00	1.372.199,00	19.955,00	1,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	190.750,60	288.122,78	5.687,46	1,97
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.250,67	26.056,60	402,36	1,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.486.313,65	6.592.491,76	555.510,30	8,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	21.801.879,50	21.801.879,50	2.611.916,85	11,98	2.367.669,26	10,86
Pessoal e Encargos Sociais	13.668.914,29	13.533.914,29	1.265.349,66	9,35	1.265.349,66	9,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.132.965,21	8.267.965,21	1.346.567,19	16,29	1.102.319,60	13,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.140.252,40	2.270.252,40	10.734,00	0,47	10.734,00	0,47
Investimentos	2.140.252,40	2.270.252,40	10.734,00	0,47	10.734,00	0,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.942.131,90	24.072.131,90	2.622.650,85	10,89	2.378.403,26	9,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	55.958,75	55.958,75	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.119.806,73	7.249.806,73	435.181,44	16,59	337.655,99	14,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.119.806,73	7.119.806,73	435.181,44	16,59	337.655,99	14,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	17.331,43	0,66	17.331,43	0,73
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.175.765,48	7.305.765,48	452.512,87	17,25	354.987,42	14,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.766.366,42	16.766.366,42	2.170.137,98	82,75	2.023.415,84	85,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						488.018,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	17.331,43	-17.331,43
TOTAL (VIII)	0,00	17.331,43	-17.331,43
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100
Atenção Básica	13.376.298,67	13.519.048,67	1.490.123,08	56,82	1.395.590,69	58,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.034.840,43	8.022.090,43	1.006.298,55	38,37	861.059,17	36,20
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	492.659,55	492.659,55	26.159,10	1,00	26.159,10	1,10
Vigilância Epidemiológica	1.205.412,95	1.205.412,95	77.484,85	2,95	75.949,32	3,19
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	832.920,30	832.920,30	22.585,27	0,86	19.644,98	0,83
TOTAL	23.942.131,90	24.072.131,90	2.622.650,85	100,00	2.378.403,26	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 30/mar/2020 as 13h e 50m.						

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5928401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 027/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 027/2019-PML, Pregão Presencial nº 013/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e A EMPRESA LAZARI & MENDES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **LAZARI & MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Síria, nº 451, Centro, telefone: (44) 3425-4638, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.860.186/0001-60, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Edilson Lazari Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Síria, nº 451, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.323.204-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 005.066319-40, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 027/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 027/2019 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança eletronica através de alarmes monitorados por Central de Monitoramento Computadorizada, 24 (vinte e quatro) horas diarias, com cessão em regime de comodato de todos os equipamentos, bem como a instalação e manutenção dos mesmo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, Conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referencia, do Edital Pregão Presencial nº 013/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 027/2019-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2019 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 10/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (VALOR CONTRATUAL), tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no Percentual de 4,19 (tabela em anexo).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRÉDIO DA ESCOLA ZULEIKA PETERSON, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 06 SENSORES INFRA-VERMELHO, 06 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	104,19	1.250,28
2	PRÉDIO DA ESCOLA ODILA INÁCIO, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	132,32	1.587,84
3	PRÉDIO DA ESCOLA MARIA DA GLÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO E 05 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	164,62	1.975,44
4	PRÉDIO DA ESCOLA DR. CARLOS DINIZ, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 09 SENSORES INFRA-VERMELHO, 7 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM	MÊS	12	161,49	1.937,93
5	PRÉDIO DA ESCOLA ALVEHY A. ASSIS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 8 VIAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 07 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	161,49	1.937,93
6	PRÉDIO DA CRECHE LUIZA B. MENDONÇA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 02 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
7	PRÉDIO DA CRECHE MENINO JESUS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33

8	PRÉDIO DA CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 14 SENSORES INFRA-VERMELHO, 14 ARTICULADORES E 03 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
9	PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE LÓTUS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
10	PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 10 SENSORES INFRA-VERMELHO, 10 ARTICULADORES E 3 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
11	PRÉDIO DA SUPER CRECHE (MERCEDES SCAVAZINI) DO BAIRRO VILA NOVA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 24 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 28 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 4 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
12	PRÉDIO DA SUPER CRECHE (ZILDA ARNS) DO BAIRRO VILA VITÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 24 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 28 SENSORES INFRA-VERMELHO, 28 ARTICULADORES E 5 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
13	PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 03 SENSORES INFRA-VERMELHO, 03 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
14	PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
15	PRÉDIO DO CINE TEATRO GUANABARA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 04 SENSORES INFRA-VERMELHO, 04 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
16	PRÉDIO DO CRAS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
17	PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 1 TRAFO, 1 SIRENE, 1 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS, 1 SIRENE, 5 SENSORES INFRA VERMELHO, 5 SUPORTES PARA SENSORES, 2 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
18	PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 08 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
19	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO E 06 SENSORES INFRA-VERMELHO, 06 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
20	PRÉDIO DA FISIOTERAPIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 03 SENSORES INFRA-VERMELHO, 03 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
21	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA VITÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 SENSORES INFRA-VERMELHO, 05 ARTICULADORES E 2 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
22	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA NOVA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 04 SENSORES INFRA-VERMELHO, 04 ARTICULADORES E 2 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
23	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA UNIÃO, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 07 SENSORES INFRA-VERMELHO, 5 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
24	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE ALTO DA GLÓRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 CENTRAL ALARME 08 ZONAS, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 17 SENSORES INFRA VERMELHO PASSIVOS, 17 SUPORTES PARA SENSORES, 4 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
25	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 1 TRAFO, 1 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 1 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 8 SENSORES INFRA VERMELHO, 8 SUPORTES PARA SENSORES, 2 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
26	PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 24 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 17 SENSORES INFRA-VERMELHO, 17 ARTICULADORES E 7 CAIXAS DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
27	PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO, 05 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
28	RESIDÊNCIA DO TIRO DE GUERRA, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 SIRENE, 01 TECLADO, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 01 CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS, 01 CAIXA DE PROTEÇÃO, 05 SENSORES INFRA-VERMELHO, 05 ARTICULADORES E 1 CAIXA DE CABO DE ALARME 100 MTS 4 VIAS BITOLA 0,50 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
29	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE ARCO ÍRIS, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 CENTRAL ALARME 08 ZONAS, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 17 SENSORES INFRA VERMELHO PASSIVOS, 17 SUPORTES PARA SENSORES, 4 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33
30	PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE VILA NOVA II, COM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 TRAFO, 01 CENTRAL ALARME 08 ZONAS, 01 BATERIA 12 V - 7 AH, 1 SIRENE, 17 SENSORES INFRA VERMELHO PASSIVOS, 17 SUPORTES PARA SENSORES, 4 ROLOS DE CABO 2 PARES BITOLA 0,40 MM.	MÊS	12	167,69	2.012,33

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do objeto contratado passará de R$ 4.718,75 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para R$ 4.916,36 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 58.997,67 (cinquenta e oito reais novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para tanto, o valor contratual passará de R$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao contrato original, para R$ 115.622,67 (cento e quinze mil seiscentos vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo os 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA:
As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de março de 2020.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
EDILSON LAZARI MENDES
Lazari & Mendes LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:266F4D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 020/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa 8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 20/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), referente ao item 01 e, R$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), referente ao item 02, perfazendo o valor global de R$ 744.300,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLANTÃO MÉDICO DE 06 (SEIS) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADO, DAS 07:00 HORAS ÀS 13:00 HORAS E/OU DAS 13:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS, PARA SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	DIARIO	700	614,00	429.800,00
2	PLANTÃO MÉDICO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA, DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTO, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS COMO AIH, DECLARAÇÃO DE ÓBITO, ETC. NO HORÁRIO DA MANHÃ DAS 07:00 HORAS ÀS 10:00 HORAS E À NOITE DAS 18:00 HORAS ÀS 21:00 HORAS.	DIARIO	500	629,00	314.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados no Hospital Dr. Seitugu Hirata, Unidade de Fisioterapia e fisioterapia domiciliar, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB815797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstruçao de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	310,00	155.000,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	265,00	132.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano do Município que apresentem sujeira ou entupimentos, os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do Secretario responsável no qual serão indicados os locais para execução, bem como os serviços a serem realizados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR
RFant Zac Serviços de Limpeza EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A664DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº2880-2020

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 2880 / 2020			**Tipo: Ordinário**	**Data:27/03/2020**	
Credor: 33368 COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL					
Endereço: -			C.E.P.- -		
C.N.P.J.: 79.114.450/0261-21			**Insc. Est.:**		
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**Nº Licitação.....:** 8/2020		
Prog. Trabalho: 10.305.0025.2.055 MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA			**Data Licitação.:** 27/03/2020		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			**Nº Contrato:/**		
Desdobramento: 28	00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		**Nº Convênio:/**		
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000					
Reduzido: 1473					
Dotação Inicial	**Saldo Anterior**		**Valor**	**Saldo Atual**	
3.307,50	19.545,50		13.950,00	5.595,50	
Justificativa:					
Contratação da empresa para fornecimento de equipamento de EPI macacão para utilização ao enfrentamento ao Coronavirus. Tais equipamentos serão utilizados para proteção dos profissionais de saúde que farão a coleta de exames de suspeitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	75,0000	UN	Macacão EPI para aplicação de defensivo com viseira tamanho G	93,00	6.975,00
2	75,0000	UN	Macacão EPI para aplicação de defensivo com viseira tamanho GG	93,00	6.975,00
Local de Entrega			**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:13.950,00**
Conferido por:			VISTO OBS:		
MANOEL MESSIAS FIRMINO			***ANTONIO ANESIO BANA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda, .				Loanda, .	
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS				**CREDOR**	
Prefeito				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9945672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº2876-2020

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA				
09.136.850/0001-96				
AVENIDA BRASIL, 790				
NOTA DE EMPENHO				
Nº do Empenho:	**2876 / 2020**	**Tipo: Ordinário**	**Data:27/03/2020**	**Página 1/1**
Credor: 3155 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				
Endereço: RUA DRONGO - C.E.P. 86708300 - Arapongas - PR				
C.N.P.J.: 01.328.535/0001-59		**Insc. Est.:** 903.13376-90		

Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A.		**Ag.:359-X Conta:28852-7**			
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**Nº Licitação.....:** 9/2020	
Prog. Trabalho: 10.302.0025.2.057 MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL				**Data Licitação.:** 27/03/2020	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO					
Desdobramento: 36 00 MATERIAL HOSPITALAR				**Nº Contrato:/**	
F. de Recurso: 01303 SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERC 1303				**Nº Convênio:/**	
Reduzido: 1385					
Dotação Inicial			**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**
352.800,00			212.904,83	3.920,00	208.984,83
Justificativa:					
Contratação da empresa para fornecimento de produtos de combate ao coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	20,0000	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	42,00	840,00
2	40,0000	UN	FILTRO BACTERICIDA C/ TRAQUEIA	17,00	680,00
3	10,0000	UN	ACIDO PERACETICO 5% 5000ML	180,00	1.800,00
4	50,0000	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	12,00	600,00
Local de Entrega		**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:**	**3.920,00**
Conferido por:			VISTO	OBS:	
Manoel Messias			Firmino ANTONIO ANESIO BANA		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.			**RECIBO R$**		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.		
Loanda, .			Loanda, .		
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS			**CREDOR**		
Prefeito			**RG:**		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72215D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 6/2020 -TP	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	37/2020
	Processo de Licitação:	37/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	27/02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	37/2020		
b) Licitação Nr.:	6/2020-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	30/03/2020		
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.026/2007-E		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	QtdedeItens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004603 - IMPACTO - EIRELI - ME	1	0,0000	10.000,00
	1		10.000,00

Lobato, 30 de Março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F76E8C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 15 de 04/12/2019.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.46.00.00	Vale alimentação	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00

A

TOTAL	**10.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 27 de Março de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:44C6E317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PMM

PROCESSO Nº 019/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA ME

CNPJ N.º 76.051.036/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
84	4	1	2010	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	84 - 04.001.2010.3339030079900000000.0
132	7	1	2013	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	132 - 07.001.2013.3339030079900000000.0
145	7	1	2014	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	145 - 07.001.2014.3339030079900000000.0
156	7	2	2016	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	156 - 07.002.2016.3339030079900000000.0
174	7	2	2018	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	174 - 07.002.2018.3339030079900000000.0
186	7	2	2019	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	186 - 07.002.2019.3339030079900000000.0
199	7	2	2020	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	199 - 07.002.2020.3339030079900000000.0
208	7	2	2021	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	208 - 07.002.2021.3339030079900000000.0
216	7	2	2023	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	216 - 07.002.2023.3339030079900000000.0
262	8	2	2027	3339032050000000000	107	0,00	Ativo	262 - 08.002.2027.3339032050000000000.107
263	8	2	2027	3339032050000000000	111	0,00	Ativo	263 - 08.002.2027.3339032050000000000.111
274	8	2	2029	3339032050000000000	104	0,00	Ativo	274 - 08.002.2029.3339032050000000000.104
310	8	3	2033	3339032050000000000	107	0,00	Ativo	310 - 08.003.2033.3339032050000000000.107

311	8	3	2033	3339032050000000000	111	0,00	Ativo	311 - 08.003.2033.3339032050000000000.111
312	8	3	2034	3339032050000000000	107	0,00	Ativo	312 - 08.003.2034.3339032050000000000.107
313	8	3	2034	3339032050000000000	111	0,00	Ativo	313 - 08.003.2034.3339032050000000000.111
316	8	3	2035	3339032050000000000	104	0,00	Ativo	316 - 08.003.2035.3339032050000000000.104
323	8	3	2036	3339032050000000000	104	0,00	Ativo	323 - 08.003.2036.3339032050000000000.104
433	11	1	2050	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	433 - 11.001.2050.3339030079900000000.0
487	12	1	2052	3339030079900000000	303	0,00	Ativo	487 - 12.001.2052.3339030079900000000.303
504	12	1	2054	3339030079900000000	303	0,00	Ativo	504 - 12.001.2054.3339030079900000000.303
517	12	1	2056	3339030071100000000	303	0,00	Ativo	517 - 12.001.2056.3339030071100000000.303
517	12	1	2056	3339030079900000000	303	0,00	Ativo	517 - 12.001.2056.3339030079900000000.303
528	12	1	2057	3339030071100000000	303	0,00	Ativo	528 - 12.001.2057.3339030071100000000.303
528	12	1	2057	3339030079900000000	303	0,00	Ativo	528 - 12.001.2057.3339030079900000000.303
550	12	1	2059	3339030079900000000	303	0,00	Ativo	550 - 12.001.2059.3339030079900000000.303
571	12	1	2071	3339030079900000000	303	0,00	Ativo	571 - 12.001.2071.3339030079900000000.303
589	13	1	2061	3339030079900000000	0	0,00	Ativo	589 - 13.001.2061.3339030079900000000.0
Total de Registros:								28

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	19.300	15550	KILOS	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL. Amorfo de primeira qualidade embalado em saco plástico íntegro e resistente, acondicionado em fardo lacrado. Embalagem com 01kg a 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Alto Alegre	R$2,22	R$42.846,00
TOTAL							**R$42.846,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1578DDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2020 – PMM

DISPENSA Nº 020/2020- PMM

PROCESSO Nº 052/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: K. D. P. COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 10.626.569/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
571	12	1	2071	3339030220000000000	303	133.600,00	Ativo	571 - 12.001.2071.3339030220000000000.303
Total de Registros:								1

VALOR: R$133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3663291F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	08/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	25/03/2020
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011– Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo

06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2024 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo

06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS

339030.00.00 – Material de Consumo

09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Abobora madura, picada, embalagem de 1 kg	FRUTIMAX	KG	300	5,09	1.527,00
1	5	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	FRUTIMAX	UN	600	1,99	1.194,00
1	8	Abacaxi pérola de boa qualidade.	FRUTIMAX	KG	150	4,54	681,00
1	12	Berinjela selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	FRUTIMAX	KG	50	6,48	324,00
1	17	Café Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria do Café Abic, embalagem de 500gr.	COAMO	UN	2000	9,88	19.760,00
1	21	Carne de boi, paleta, em cubos, com baixo teor de gordura, embalagem saco plástico transparente, contendo 5 kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FRIGODASKO	KG	400	19,19	7.676,00
1	23	Carne Suina, Carne de Porco (Costelinha). Resfriada.	FRIGODASKO	KG	250	12,28	3.070,00
1	25	Cenoura selecionada, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	FRUTIMAX	KG	400	4,98	1.992,00
1	29	Coxa e sobrecoxa de frango - produto de qualidade - entregues em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	GUIBON	KG	200	7,68	1.536,00
1	37	Feijão Preto, novo, (Tipo 1), constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 kilo.	LUNARDELLI	KG	300	6,38	1.914,00
1	38	Feijão, tipo carioca, embalagem de 1Kilo.	LUNARDELLI	KG	300	7,28	2.184,00
1	39	Fermento em pó químico, embalagem de 250 g (Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de cálcio e carbonato de cálcio)	FLEISCHMANN	PAC	100	6,48	648,00
1	43	Laranja pera de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	FRUTIMAX	KG	200	3,48	696,00
1	44	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	TRIANGULO	UN	100	4,78	478,00
1	46	Maça de boa qualidade, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	FRUTIMAX	KG	400	7,48	2.992,00
1	49	Mandioca embalada e congelada, pacote de 5 kg .	FRUTIMAX	KG	300	8,78	2.634,00
1	51	Margarina, sem sal, com 80% de lipídeos, embalagem de 500g	COAMO	UN	1000	6,15	6.150,00
1	53	Milho para pipoca, pct. 500 g. premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	BEIJA FLOR	UN	300	3,24	972,00
1	54	Mortadela defumada de boa qualidade.	PERDIGAO	KG	50	20,88	1.044,00
1	57	Sassami de frango – Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	COPACOL	KG	150	15,98	2.397,00
1	65	Repolho verde, sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	FRUTIMAX	KG	250	2,78	695,00
1	69	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz (embalagem 60g)	ZAELI	UN	100	4,78	478,00
2	2	Açúcar Mascavo embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	ZAELI	KG	100	10,89	1.089,00
2	5	Arroz Integral - características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DELLARROZ	UN	250	4,28	1.070,00
2	19	Caixa de chá com 15 sachês, sabores: erva cidreira, laranja, maracujá, maçã, camomila, hortelã	81	UN	250	4,42	1.105,00
2	21	Chocolate em pó solúvel – Embalagem contendo 200 gramas. INGREDIENTES: Cacau em pó (composição 50%) e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ZAELI	UN	200	9,34	1.868,00
2	34	Fermento em pó químico, 250 g (Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de cálcio e carbonato de cálcio)	FLEISCHMANN	LATA	100	6,48	648,00
2	35	Manteiga sem sal - Embalagem 200g. Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	HERCULES	UN	350	9,05	3.167,50
2	36	Margarina com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	COAMO FAMILIA	UN	330	6,15	2.029,50
2	43	Milho Verde Congelado. Embalagem de 300 gr. Produto sem conservantes, 100% natural	QUERO	UN	250	7,87	1.967,50
2	44	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	BEIJA FLOR	UN	250	3,24	810,00
2	49	Abacaxi tipo pérola – de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	FRUTIMAX	KG	500	4,54	2.270,00
2	53	Maçã fuji, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	FRUTIMAX	KG	5000	7,43	37.150,00
2	58	Morango em ponto de consumo	FRUTIMAX	KG	200	22,89	4.578,00
2	63	SASSAMI DE FRANGO - Filezinhos de peito de frango, sem temperos, manipulados em condições higiênicas adequadas, congeladas e proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, constando registro no S.I.F. e prazo de validade. A porcentagem de gelo não deverá ultrapassar 10%. Acondicionamento: embalagem plástica, Atóxica, resistente, transparente e com Aproximadamente 1 kg. As carnes devem ser entregues congeladas.	COPACOL	KG	850	15,98	13.583,00
2	64	Fígado bovino. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	FRIGODASKO	KG	200	13,44	2.688,00
2	67	Paleta Bovina com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10 % de sebo e gordura. Embalada em sacos plástico de 5 kg transparente, contendo	FRIGODASKO	KG	1500	19,19	28.785,00

		identificação do produto, prazo de validade e peso. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.					
2	69	Coxa e sobrecoxa congelado com no máximo de 6% de adição de água, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem íntegra. Registro no SIP ou SIF. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	GUIBON	KG	1200	7,68	9.216,00
2	73	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas, Morango, Coco e salada de frutas. Peso de 540 gr. Embalagem com 6 unidades. Com Validade de no mínimo 20 dias.	CAROLINA	UN	2500	3,58	8.950,00
2	80	Pão de forma integral – pct com 500 gr, farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado, cortado horizontalmente	DIVINA MASSA	UN	500	6,16	3.080,00
Total						185.096,50	

Fornecedor: Genilton Pereira Dos Santos - Me - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$185.096,50 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Achocolatado em Pó, sache com embalagem de 800 g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, com glúten.	APTI	UN	400	11,95	4.780,00
1	4	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	ASSUGRIN	UN	20	7,20	144,00
1	10	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanhoa médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme. Não podendo estar em grau elevado de amadurecimento.	CHEIRO VERDE	KG	300	3,79	1.137,00
1	11	Batata inglesa média, sem danificações físicas, casca integra. Com cor e sabor característicos da espécie.	CHEIRO VERDE	KG	1000	3,69	3.690,00
1	18	Canjica Branca, tipo 1. Embalagem plástica de 500 gr.	BEIJA FLOR	PAC	200	2,76	552,00
1	20	Carne bovina, tipo patinho traseiro, cortado em bifes, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente de polietileno de até 2 kg cada, atóxico; 1º qualidade. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FRIGO DASKO	KG	300	23,25	6.975,00
1	22	Carne de suíno - pernil suíno, sem capa de gordura e sem pele resfriado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços. Embalado em saco plástico transparente, contendo 5 kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	FRIGO DASKO	KG	200	13,40	2.680,00
1	28	Colorífico, constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino. cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	GERIBA	KG	12	6,10	73,20
1	30	Creme de leite UHT homogeneizado, com 20% de gordura, embalagem de 200 g.	LIDER	UN	200	2,94	588,00
1	33	Extrato de tomate, lata, embalagem de 850 g.	QUERO	UN	200	8,97	1.794,00
1	35	Farinha de mandioca ¬fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MONSIL	PAC	100	5,79	579,00
1	41	Fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação máxima: 30 dias. Embalagem de 1 kg.	SINHA	UN	300	2,99	897,00
1	45	Leite UHT integral, com 3% de gordura, caixa tetra park, com tampa rosca, 1 litro.	LIDER	UN	3000	3,39	10.170,00
1	50	Manga fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CHEIRO VERDE	KG	150	5,59	838,50
1	52	Melancia, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	CHEIRO VERDE	KG	300	1,58	474,00
1	55	Óleo de soja refinado, embalagem plástica pet, de 900ml.	LEVE	UN	600	4,35	2.610,00
1	58	Pepino verde, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	CHEIRO VERDE	KG	300	3,64	1.092,00
1	59	Pimentão sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	CHEIRO VERDE	KG	50	5,38	269,00
1	62	Presunto - magro fiambre - pré-cozido, de suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado Embalagem atóxica.	FRIELLA	KG	80	22,87	1.829,60
1	63	Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto, registro no SIM, SIF ou IMA.	GRAN LEITE	KG	80	27,49	2.199,20
1	66	Rúcula, folhas verdes e viçosas, sem manchas.	CHEIRO VERDE	UN	250	3,49	872,50
1	67	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo embalagem de 1kg.	UNIAO	PAC	500	1,43	715,00
1	71	Vinagre de álcool, frasco, embalagem de 750 ml.	CASTELO	UN	250	3,89	972,50
2	3	Amendoim descascado com pele fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou apresentando mofo. Acondicionado em embalagens de 500g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	GERIBA	UN	100	6,55	655,00
2	7	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	ASSUGRIN	UN	20	6,49	129,80
2	10	Aveia em flocos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ZAELI	UN	240	3,98	955,20
2	17	Canjica Branca, tipo 1. Embalagem de 500 gr.	BEIJA FLOR	UN	230	2,75	632,50
2	18	Canjiquinha de milho amarelo, Embalagem de 500 gr.	GERIBA	UN	230	2,43	558,90
2	22	Colorífico, constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino. cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	GERIBA	KG	100	6,13	613,00
2	25	Ervilha Congelada. Embalagem de 300 gr.	GOLDEN	PAC	250	7,63	1.907,50
2	26	Extrato de Tomate lata de 850gr, sem conservantes, sem aromatizantes e sem corantes artificiais. Valid. de 18 meses.	QUERO	UN	750	8,97	6.727,50
2	27	Farinha de mandioca tipo 1, torrada, amarela, embalagem de 1 kg	MONSIL	PAC	150	5,00	750,00
2	29	Farinha: de rosca de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500 gr cada. Prazo de valid. no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	GERIBA	PAC	150	4,39	658,50
2	33	Fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação máxima: 30 dias. Emba. de 1 kg.	SINHA	UN	250	2,69	672,50
2	45	Óleo comestível refinado de soja. Caixa contendo 20 unidades com 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	LEVE	UN	1000	4,35	4.350,00
2	47	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg	UNIAO	UN	400	1,43	572,00
2	48	Vinagre de álcool, frasco, embalagem de 750 ml.	CASTELO	UN	120	3,89	466,80
2	51	Batata Inglesa média, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	CHEIRO VERDE	KG	1300	3,69	4.797,00
2	55	Melão (redinha) de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	CHEIRO VERDE	KG	2000	5,18	10.360,00
2	56	Melancia: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades,	CHEIRO VERDE	KG	3000	1,58	4.740,00

		ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.					
2	57	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	CHEIRO VERDE	KG	1000	5,55	5.550,00
2	59	Pera nacional, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1º qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	CHEIRO VERDE	KG	700	11,57	8.099,00
2	61	Uva Rubi de primeira, in natura, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis – aspecto, cor e sabor característico, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.	CHEIRO VERDE	KG	150	12,09	1.813,50
2	65	Carne bovina, tipo patinho traseiro, cortado em bifes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente de polietileno com 5 kg cada, atóxico; 1º qualidade. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	FRIGO DASKO	KG	750	23,25	17.437,50
2	66	Carne suína tipo pernil fatiado sem pele e sem osso, cortado em cubos, congelada, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5 kg, com etiquetas contendo peso e data de embalagem. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	FRIGO DASKO	KG	1500	17,75	26.625,00
2	68	Músculo: bovino cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 05kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	FRIGO DASKO	KG	1000	19,29	19.290,00
2	70	Queijo Mussarela fatiado, de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura e com sif/dipoa definitivo, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	GRAN LEITE	KG	200	27,49	5.498,00
2	76	Creme de leite – embalagem tetra pak de 200gru	LIDER	UN	150	2,94	441,00
2	77	Ovo de galinha tamanho médio, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	CHEIRO VERDE	UN	400	6,19	2.476,00
2	78	PÃO para "cachorro quente" de 50 a 75g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais	DIVINA MASSA	UN	1000	4,58	4.580,00
2	81	PÃO FRANCÊS, pesando 50G, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	SUPER MASSAS	UN	1000	9,87	9.870,00
Total						187.157,70	

FORNECEDOR: Ivete Dal Santo - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$187.157,70 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	cristalmar	PAC	400	10,90	4.360,00
1	6	Alho -1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	do campo	KG	200	24,10	4.820,00
1	7	Amido de milho, caixa com 1 kilo.	milhena	UN	100	7,70	770,00
1	9	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 5 kg.	delicioso	PAC	550	14,75	8.112,50
1	13	Beterraba selecionada, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	sabim	KG	150	3,54	531,00
1	19	Carne bovina moída de 1ª, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 5 % de gordura; embalada em saco plástico transparente de polietileno de até 3 kg cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	frigodasko	KG	300	24,77	7.431,00
1	24	Cebola selecionada, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	sabim	KG	400	3,58	1.432,00
1	26	Chá mate á granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate 1ª qualidade.	81	UN	300	8,30	2.490,00
1	27	Chocolate em pó, para uso culinário, em sache, embalagem de 500g.	zaeli	PAC	85	11,26	957,10
1	34	Farinha de milho, amarela, embalagem de 1 kg.	schaiffer	PAC	100	3,98	398,00
1	36	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Pacote de 5 kg.	MONA	UN	300	13,28	3.984,00
1	40	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2 kg, embalado à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	seara	KG	350	7,99	2.796,50
1	42	Gelatina diversos sabores, cx. 30g., Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	fleishman	UN	300	1,57	471,00
1	48	Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega	rema	KG	100	4,30	430,00
1	56	Ovo de galinha tamanho médio, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	granjeiro	UN	400	6,19	2.476,00
1	60	Polvilho Azedo, embalagem de 500g, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	prata	UN	50	4,88	244,00
1	61	Polvilho Doce, embalagem de 500g, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses da entrega.	prata	UN	50	4,69	234,50
1	68	Suco em pó, adoçado, rendimento 1 litro, embalagem 25 gramas, nos sabores: Pêssego, Maracujá, Laranja, Limão, Abacaxi, Uva, Morango, Tangerina.	WILSON	PAC	4000	0,98	3.920,00
1	70	Tomate selecionado, sem danificações físicas, casca integra. cor, sabor e aroma característicos da espécie.	sabim	KG	500	6,19	3.095,00
2	1	Açúcar cristal – coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5 kg, em fardos de no máximo 30 kg. Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	cristalmar	PAC	420	10,90	4.578,00
2	4	Arroz - agulhinha tipo 1, polido, longo fino. Emb. de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 5 kg e valid. mínima de 12 meses da data da entrega. Na emb. deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número lote e tabela de infor. nutricionais.	delicioso	UN	350	14,75	5.162,50
2	6	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	milhena	UN	200	5,99	1.198,00
2	8	Achocolatado em pó diet – 210 gramas, 35% de cacau, sem adição de açúcar, ideal para diabéticos	zaeli	UN	20	15,23	304,60
2	20	Chá mate a granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade.	81	UN	400	8,30	3.320,00
2	23	Coco Ralado, desidratado e desengordurado sem adição de açúcar, pesando 100 gr.	mais coco	PAC	100	4,54	454,00
2	24	Confeito granulado escuro (chocolate granulado). Ingredientes: açúcar, cacau em pó e gordura vegetal hidrogenada. Contem aroma imitação de baunilha e estabilizante e.t.i. Embalagem de 200 gr.	geriba	PAC	50	4,59	229,50
2	28	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Pacote de 5 kg.	MONA	UN	300	13,28	3.984,00
2	30	Farinha de milho bijú, embalagem de 1 Kg	schaiffer	PAC	300	3,98	1.194,00
2	31	Trigo para quibe - grãos limpos, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem de 500 gramas, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	zaeli	PAC	200	3,44	688,00
2	32	Fermento biológico seco. Embalagem de 100g.	royal	PAC	60	6,37	382,20
2	46	Polvilho Azedo, embalagem de 500g, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	prata	KG	150	4,88	732,00
2	50	Alho-1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	do campo	KG	350	24,10	8.435,00
2	52	Cebola: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	sabim	KG	1500	3,58	5.370,00
2	54	Mamão formosa, deve apresentar-se livre de danos mecânicos, físicos, pragas e doenças, sendo de 1ª qualidade e em condições ideais de conservação. Os produtos que se apresentarem danificados ou apodrecidos serão devolvidos. Acondicionados em caixas de madeira limpas, ou em caixas plásticas com até 10 kg.	sabim	KG	2000	4,28	8.560,00
2	60	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	ceasa	KG	1700	6,19	10.523,00
2	62	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA: Carne moída congelada de bovino corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura,	frigodasko	KG	2500	24,77	61.925,00

		sem osso, sem sebo. Acondicionadas em pacotes de 5 kg cada. As embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.					
2	71	Leite integral UHT , embalagem de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica e impermeável. Embalagem: identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	tirol	UN	650	3,20	2.080,00
2	72	Leite: fermentado à base de leite desnatado adoçado fermentado por lactobacilos selecionados, os exclusivos probióticos Lactobacillus casei Shirota, cada unidade com 80g. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 30 dias no momento da entrega.	frimesa	UN	3000	5,08	15.240,00
2	74	Leite Zero Lactose UHT, longa vida, embalagem de 1 litro.	piracanjuba	UN	120	4,27	512,40
2	79	Pão de forma de massa leve- pct com 500 gr cada, farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente	divina massa	UN	500	5,47	2.735,00
Total						186.559,80	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$186.559,80 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	Biscoito amanteigado, embalagem com três pacotes de 125 gramas cada, peso líquido total de 375 gramas. Nos sabores de Chocolate, Leite e Banana com canela.	PRODASA	UN	300	6,25	1.875,00
1	15	Biscoito doce, pct 400g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	RACINE	PAC	500	4,95	2.475,00
1	16	Biscoito salgado, agua e sal. Biscoito crocante, inteiro. Embalagem de 8000 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	RACINI	PAC	500	7,96	3.980,00
1	31	Doce de leite cremoso, sem adição de amido, embalagem de 400 g. Contendo Leite pasteurizado padronizado e/ou Leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio, sem glúten.	AUREA	UN	300	5,26	1.578,00
1	32	Doce de Fruta (geleia, pasta cremosa), embalagem de 400 gr	AUREA	POTE	300	4,86	1.458,00
1	47	Macarrão tipo espaguete: sem ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada no mínimo com 0,045gr de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 08 meses.	BERTOLINI	UN	300	5,87	1.761,00
1	64	Refrigerante nos sabores de cola, laranja, limão e guaraná, embal. em garrafa pet de 2 litros	OURO VERDE	UN	800	6,79	5.432,00
2	9	Chocolate em pó - cacau em pó, açúcar, minerais, vitaminas. Fácil dissolução, aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente. Pacote de 400 gramas. Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	CHOCOMIL	UN	300	7,26	2.178,00
2	11	Biscoito salgado cream cracker integral – embalagem de 360 gramas	PRODASA	UN	420	5,38	2.259,60
2	12	Biscoito Maria SEM LACTOSE, E SEM PROTEÍNA DO LEITE, 400 gr. Ingredientes:Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aromatizante.	LIANE	UN	200	5,48	1.096,00
2	13	Biscoito de água e sal sem lactose e sem proteína do leite ,400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico.	LIANE	UN	200	5,08	1.016,00
2	14	Biscoito doce de maisena sabor chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar, chocolate e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	RACINI	UN	350	5,48	1.918,00
2	15	Biscoito amanteigado leite - embalagem mínima de 330g - composição do produtos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato de ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes	PRODASA	UN	350	5,68	1.988,00
2	16	Biscoito doce tipo maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	RACINI	UN	350	4,74	1.659,00
2	37	Macarrão tipo letrinhas (alfabeto), embalagem com 500g, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GALO	PAC	100	4,98	498,00
2	38	Macarrão integral – macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Validade mínima de 08 meses.	GALO	PAC	200	5,21	1.042,00
2	39	Macarrão parafuso, de sêmola com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma). Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Embalagem de 500g. Validade mínima de 08 meses.	ORSI	KG	200	3,94	788,00
2	40	Macarrão tipo espaguete: sem ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 08 meses.	BORTOLINE	PAC	150	4,07	610,50
2	41	Macarrão ave-maria, sêmola especial, seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Peso liquido 500g. Validade mínima de 08 meses.	BORTOLINE	PAC	100	3,93	393,00
2	42	Macarrão tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	PARATI	PAC	150	5,78	867,00
2	75	Leite em pó instantâneo, sem açúcar, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja), vitaminas (A, C, D, B1,B2,B6,B12, Ácido Fólico) minerais (zinco, iodo, fósforo, ferro, cálcio e pantotenato de cálcio). Não contem glúten. Embalagem De 400 gr, embalados em fardos de 25 pct.	DANKY	UN	1500	11,74	17.610,00
Total						52.482,10	

Fornecedor: Josevaldo Da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$52.482,10 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 611.296,10 (seiscentos e onze mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 30 de março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9CB24611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2020
DISPENSA Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: N. T. DANGIO, inscrita no CNPJ sob n. 24.050.292/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO INCLUSO PEÇAS DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades do Hospital São Jose de Paiçandu-Pr, e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	N T DANGIO	
			VALOR U.	VALOR T.
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO COM INCLUSÃO DE PEÇAS NECESSARIAS A: - Manutenção Geral; - Lavagem das peças e tubulações; - Revisão sistema eletro eletrônico, - Troca de Filtros; - Reposição de Gás R22; - Limpeza do sistema Frigorigeno; - Revisão e limpeza das grelhas, drenos e da bandeja, difusores e correias, evaporadora e condensadora; - Limpeza, vedação e pintura geral da casa de Maquinas; - Aplicação de produtos químicos.	8.900,00	8.900,00
TOTAL				8.900,00

VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil novecentos).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 18 de Março de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F3C2A81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social		Exercício 2020		
Unid. Orçamental		Unid. Gestora		
Município de Paiçandu		Prefeitura Municipal de Paiçandu Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu		
Empenhado		Período: 01/01/2020 até 28/02/2020		
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.00.1.1.07.R4e6m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 746	0,00	0,00	6,76	6,76
1.3.2.1.00.1.1.08.R1e6m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 816	0,00	0,00	126,06	126,06
1.3.2.1.00.1.1.08.R1e9m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	327,93	327,93
1.3.2.1.00.1.1.08.R2e7m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 827	0,00	0,00	0,72	0,72
1.3.2.1.00.1.1.08.R2e9m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 829	0,00	0,00	4,48	4,48
1.3.2.1.00.1.1.08.R3e3m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	133,13	133,13
1.3.2.1.00.1.1.09.R3e4m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 934	0,00	0,00	327,03	327,03
1.3.2.1.00.1.1.09.R3e8m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 938	0,00	0,00	22,30	22,30
1.3.2.1.00.1.1.09.R4e1m.u0n0e.r0a0ç.ã0o0 de Depósitos Bancários - Fonte 941	0,00	0,00	140,65	140,65
1.7.1.8.12.1.1.02.R0E0C.E0I0T.A00P.R0O0GRAMA CRIANÇA FELIZ - BB 26113-0	0,00	0,00	22.008,00	22.008,00
1.7.1.8.12.1.1.15.B0L0.G0B0F.0F0N.A0S0	0,00	0,00	6.272,27	6.272,27
1.7.1.8.12.1.1.17.R0E0C.E0I0T.A00B.L0O0CO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
2.4.2.8.03.1.1.12.F0I0A.0-0.I0N0C.E0N0TIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	50.869,33	50.869,33
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	50.869,33	50.869,33
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	50.869,33	50.869,33
SOMA	0,00	0,00	50.869,33	50.869,33
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	50.869,33	50.869,33
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	50.869,33	50.869,33
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	0,00	0,00
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	50.869,33	50.869,33

TOTAL DAS DESPESAS.....:	0,00	-50.869,33	-50.869,33
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:	0,0000%	0,0000%	0,0000%

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C183C5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.432.500,00	92.380.440,00	16.340.300,95	17,69 %	16.340.300,95	17,69 %	76.040.139,05
RECEITAS CORRENTES	89.715.195,00	89.715.195,00	16.125.310,95	17,97 %	16.125.310,95	17,97 %	73.589.884,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.788.739,88	22.788.739,88	2.185.227,07	9,59 %	2.185.227,07	9,59 %	20.603.512,81
Impostos	12.690.911,31	12.690.911,31	1.789.560,01	14,10 %	1.789.560,01	14,10 %	10.901.351,30
Taxas	2.202.457,57	2.202.457,57	334.454,26	15,19 %	334.454,26	15,19 %	1.868.003,31
Contribuição de Melhoria	7.895.371,00	7.895.371,00	61.212,80	0,78 %	61.212,80	0,78 %	7.834.158,20
CONTRIBUIÇÕES	2.278.851,00	2.278.851,00	334.088,14	14,66 %	334.088,14	14,66 %	1.944.762,86
Contribuições Sociais	900,00	900,00	386,94	42,99 %	386,94	42,99 %	513,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.277.951,00	2.277.951,00	333.701,20	14,65 %	333.701,20	14,65 %	1.944.249,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.465.034,70	1.465.034,70	41.904,36	2,86 %	41.904,36	2,86 %	1.423.130,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.173,00	23.173,00	7.023,74	30,31 %	7.023,74	30,31 %	16.149,26
Valores Mobiliários	1.441.861,70	1.441.861,70	34.880,62	2,42 %	34.880,62	2,42 %	1.406.981,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.600,00	154.600,00	22.763,49	14,72 %	22.763,49	14,72 %	131.836,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.600,00	154.600,00	22.763,49	14,72 %	22.763,49	14,72 %	131.836,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.002.434,42	63.002.434,42	13.467.414,89	21,38 %	13.467.414,89	21,38 %	49.535.019,53
Transferências da União e de suas Entidades	33.295.567,00	33.295.567,00	5.775.973,00	17,35 %	5.775.973,00	17,35 %	27.519.594,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.411.071,00	11.411.071,00	3.117.772,81	27,32 %	3.117.772,81	27,32 %	8.293.298,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.285.496,42	18.285.496,42	4.573.669,08	25,01 %	4.573.669,08	25,01 %	13.711.827,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.535,00	25.535,00	73.913,00	289,46 %	73.913,00	289,46 %	-48.378,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.516,00	24.516,00	1.327,35	5,41 %	1.327,35	5,41 %	23.188,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17,00	17,00	40.966,55	240979,71 %	40.966,55	240979,71 %	-40.949,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	1.002,00	1.002,00	31.619,10	3155,60 %	31.619,10	3155,60 %	-30.617,10
RECEITAS DE CAPITAL	1.717.305,00	2.665.245,00	214.990,00	8,07 %	214.990,00	8,07 %	2.450.255,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	513.180,00	513.180,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	513.180,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	513.180,00	513.180,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	513.180,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.204.125,00	2.152.065,00	214.990,00	9,99 %	214.990,00	9,99 %	1.937.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.203.125,00	1.403.115,00	199.990,00	14,25 %	199.990,00	14,25 %	1.203.125,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	748.950,00	15.000,00	2,00 %	15.000,00	2,00 %	733.950,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.432.500,00	92.380.440,00	16.340.300,95	17,69 %	16.340.300,95	17,69 %	76.040.139,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	9.527.500,00	9.527.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	9.527.500,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	9.527.500,00	9.527.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	9.527.500,00
Mobiliária	9.527.500,00	9.527.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	9.527.500,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.960.000,00	101.907.940,00	16.340.300,95	16,03 %	16.340.300,95	16,03 %	85.567.639,05
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.960.000,00	101.907.940,00	16.340.300,95	16,03 %	16.340.300,95	16,03 %	85.567.639,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.069.106,23			2.069.106,23		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.069.106,23			2.069.106,23		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.780.000,00	100.797.046,23	24.111.559,53	24.111.559,53	76.685.486,70	11.686.718,84	11.686.718,84	89.110.327,39	7.238.919,89
DESPESAS CORRENTES	81.624.445,00	82.274.156,38	22.140.239,44	22.140.239,44	60.133.916,94	11.383.358,43	11.383.358,43	70.890.797,95	6.939.259,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.060.479,25	43.116.745,02	9.056.714,12	9.056.714,12	34.060.030,90	8.798.997,88	8.798.997,88	34.317.747,14	4.607.269,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.500,00	322.500,00	251.677,87	251.677,87	70.822,13	57.540,87	57.540,87	264.959,13	57.540,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.791.465,75	38.834.911,36	12.831.847,45	12.831.847,45	26.003.063,91	2.526.819,68	2.526.819,68	36.308.091,68	2.274.449,37
DESPESAS DE CAPITAL	15.455.555,00	17.822.889,85	1.971.320,09	1.971.320,09	15.851.569,76	303.360,41	303.360,41	17.519.529,44	299.660,41
INVESTIMENTOS	14.355.555,00	16.722.889,85	1.159.680,25	1.159.680,25	15.563.209,60	115.581,75	115.581,75	16.607.308,10	111.881,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	811.639,84	811.639,84	288.360,16	187.778,66	187.778,66	912.221,34	187.778,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.780.000,00	100.797.046,23	24.111.559,53	24.111.559,53	76.685.486,70	11.686.718,84	11.686.718,84	89.110.327,39	7.238.919,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	97.780.000,00	100.797.046,23	24.111.559,53	24.111.559,53	76.685.486,70	11.686.718,84	11.686.718,84	89.110.327,39	7.238.919,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.582,11	0,00	9.101.381,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	97.780.000,00	100.797.046,23	24.111.559,53	24.111.559,53	76.685.486,70	11.686.718,84	16.340.300,95	89.110.327,39	16.340.300,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 30/mar/2020 - 08h e 44m									

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C988C52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.780.000,00	100.797.046,23	24.111.559,53	24.111.559,53	100,00 %	76.685.486,70	11.686.718,84	11.686.718,84	100,00 %	89.110.327,39
Administração	14.192.670,00	14.162.670,00	4.932.240,86	4.932.240,86	20,46 %	9.230.429,14	1.957.839,49	1.957.839,49	16,75 %	12.204.830,51
Planejamento e Orçamento	648.122,00	648.122,00	229.394,90	229.394,90	0,95 %	418.727,10	80.167,29	80.167,29	0,69 %	567.954,71
Administração Geral	8.779.338,00	8.799.338,00	2.375.197,76	2.375.197,76	9,85 %	6.424.140,24	1.188.131,06	1.188.131,06	10,17 %	7.611.206,94
Administração Financeira	3.709.530,00	3.659.530,00	2.133.100,64	2.133.100,64	8,85 %	1.526.429,36	500.447,97	500.447,97	4,28 %	3.159.082,03
Administração de Receitas	404.500,00	404.500,00	96.840,96	96.840,96	0,40 %	307.659,04	91.840,96	91.840,96	0,79 %	312.659,04
Promoção Industrial	468.267,00	468.267,00	77.231,49	77.231,49	0,32 %	391.035,51	77.037,10	77.037,10	0,66 %	391.229,90
Turismo	182.913,00	182.913,00	20.475,11	20.475,11	0,08 %	162.437,89	20.215,11	20.215,11	0,17 %	162.697,89
Segurança Pública	60.000,00	60.000,00	9.000,00	9.000,00	0,04 %	51.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03 %	57.000,00
Policiamento	60.000,00	60.000,00	9.000,00	9.000,00	0,04 %	51.000,00	3.000,00	3.000,00	0,03 %	57.000,00
Assistência Social	3.578.600,00	4.062.065,77	1.100.130,76	1.100.130,76	4,56 %	2.961.935,01	619.487,14	619.487,14	5,30 %	3.442.578,63
Assistência ao Idoso	325.400,00	325.400,00	56.000,00	56.000,00	0,23 %	269.400,00	7.000,00	7.000,00	0,06 %	318.400,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	617.400,00	649.665,77	71.204,79	71.204,79	0,30 %	578.460,98	70.742,19	70.742,19	0,61 %	578.923,58
Assistência Comunitária	2.630.800,00	3.082.000,00	972.925,97	972.925,97	4,04 %	2.109.074,03	541.744,95	541.744,95	4,64 %	2.540.255,05
Saúde	26.834.634,00	27.637.338,65	7.181.679,82	7.181.679,82	29,79 %	20.455.658,83	2.813.280,78	2.813.280,78	24,07 %	24.824.057,87
Administração Geral	5.304.312,00	4.487.543,14	968.180,26	968.180,26	4,02 %	3.519.362,88	239.403,45	239.403,45	2,05 %	4.248.139,69
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Atenção Básica	8.347.091,00	8.863.936,50	2.193.059,94	2.193.059,94	9,10 %	6.670.876,56	1.093.942,85	1.093.942,85	9,36 %	7.769.993,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.675.410,00	12.650.857,54	3.790.462,56	3.790.462,56	15,72 %	8.860.394,98	1.279.539,83	1.279.539,83	10,95 %	11.371.317,71
Vigilância Sanitária	815.911,00	932.991,47	80.883,98	80.883,98	0,34 %	852.107,49	53.801,57	53.801,57	0,46 %	879.189,90
Vigilância Epidemiológica	691.910,00	702.010,00	149.093,08	149.093,08	0,62 %	552.916,92	146.593,08	146.593,08	1,25 %	555.416,92

Educação	31.552.021,00	32.299.971,00	7.143.863,36	7.143.863,36	29,63 %	25.156.107,64	5.021.374,85	5.021.374,85	42,97 %	27.278.596,15
Administração Geral	939.100,00	1.288.100,00	358.822,61	358.822,61	1,49 %	929.277,39	140.416,72	140.416,72	1,20 %	1.147.683,28
Alimentação e Nutrição	1.482.000,00	1.482.000,00	1.065.949,30	1.065.949,30	4,42 %	416.050,70	7.523,60	7.523,60	0,06 %	1.474.476,40
Ensino Fundamental	15.433.724,63	15.618.674,63	2.654.475,89	2.654.475,89	11,01 %	12.964.198,74	2.112.579,01	2.112.579,01	18,08 %	13.506.095,62
Ensino Infantil	12.502.196,37	12.404.196,37	2.861.745,76	2.861.745,76	11,87 %	9.542.450,61	2.557.985,72	2.557.985,72	21,89 %	9.846.210,65
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Educação Especial	1.195.000,00	1.507.000,00	202.869,80	202.869,80	0,84 %	1.304.130,20	202.869,80	202.869,80	1,74 %	1.304.130,20
Cultura	722.030,00	598.030,00	43.430,86	43.430,86	0,18 %	554.599,14	40.744,06	40.744,06	0,35 %	557.285,94
Difusão Cultural	722.030,00	598.030,00	43.430,86	43.430,86	0,18 %	554.599,14	40.744,06	40.744,06	0,35 %	557.285,94
Urbanismo	17.101.583,00	17.881.883,00	2.529.958,27	2.529.958,27	10,49 %	15.351.924,73	1.019.013,43	1.019.013,43	8,72 %	16.862.869,57
Infra Estrutura Urbana	10.530.710,00	11.291.010,00	660.368,34	660.368,34	2,74 %	10.630.641,66	225.472,35	225.472,35	1,93 %	11.065.537,65
Serviços Urbanos	6.570.873,00	6.590.873,00	1.869.589,93	1.869.589,93	7,75 %	4.721.283,07	793.541,08	793.541,08	6,79 %	5.797.331,92
Gestão Ambiental	2.504.794,00	2.504.794,00	874.136,71	874.136,71	3,63 %	1.630.657,29	160.928,95	160.928,95	1,38 %	2.343.865,05
Preservação e Conservação Ambiental	2.504.794,00	2.504.794,00	874.136,71	874.136,71	3,63 %	1.630.657,29	160.928,95	160.928,95	1,38 %	2.343.865,05
Agricultura	352.148,00	352.148,00	51.050,14	51.050,14	0,21 %	301.097,86	51.050,14	51.050,14	0,44 %	301.097,86
Abastecimento	352.148,00	352.148,00	51.050,14	51.050,14	0,21 %	301.097,86	51.050,14	51.050,14	0,44 %	301.097,86
Desporto e Lazer	181.520,00	538.145,81	246.068,75	246.068,75	1,02 %	292.077,06	0,00	0,00	0,00 %	538.145,81
Desporto Comunitário	181.520,00	538.145,81	246.068,75	246.068,75	1,02 %	292.077,06	0,00	0,00	0,00 %	538.145,81
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00	0,00	0,00	0,00 %	700.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.780.000,00	100.797.046,23	24.111.559,53	24.111.559,53	100,00 %	76.685.486,70	11.686.718,84	11.686.718,84	100,00 %	89.110.327,39
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 30/mar/2020 - 08h e 46m										
Parâmetro: Prefeitura Municipal de Paiçandu										
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu										
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu										

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B058F41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.690.911,31	12.690.911,31	1.789.560,01	14,10 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	4.044.960,00	4.044.960,00	487.877,09	12,06 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.460.680,00	1.460.680,00	197.761,78	13,54 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	2.134.840,00	2.134.840,00	448.996,98	21,03 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	563.766,31	563.766,31	334.985,78	59,42 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.168.552,00	3.168.552,00	1.034,84	0,03 %
Dívida Ativa dos Impostos	1.314.612,00	1.314.612,00	290.386,08	22,09 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.501,00	3.501,00	28.517,46	814,55 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.279.700,00	41.279.700,00	9.682.078,65	23,45 %
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	5.929.142,61	21,18 %
Cota-Parte do ITR	290.000,00	290.000,00	1.662,85	0,57 %
Cota-Parte do IPVA	5.253.000,00	5.253.000,00	2.064.001,38	39,29 %
Cota-Parte do ICMS	7.520.000,00	7.520.000,00	1.663.655,41	22,12 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	142.500,00	142.500,00	23.616,40	16,57 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	53.970.611,31	53.970.611,31	11.471.638,66	21,26 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.934.820,70	7.134.810,70	756.469,71	10,60 %
Provenientes da União	5.383.539,00	5.583.529,00	687.982,96	12,32 %
Provenientes do Estado	471.000,00	471.000,00	62.840,43	13,34 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	1.080.281,70	1.080.281,70	5.646,32	0,52 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.934.820,70	7.134.810,70	756.469,71	10,60 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	23.947.108,00	24.167.553,61	6.667.624,71	27,59 %	2.785.551,14	11,53 %
Pessoal e Encargos Sociais	8.417.739,25	8.417.739,25	2.162.118,19	25,69 %	1.908.264,11	22,67 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	15.529.368,75	15.749.814,36	4.505.506,52	28,61 %	877.287,03	5,57 %
DESPESAS DE CAPITAL	2.687.470,00	3.269.729,04	335.417,20	10,26 %	10.600,00	0,32 %
Investimentos	2.687.470,00	3.269.729,04	335.417,20	10,26 %	10.600,00	0,32 %

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.634.578,00	27.437.282,65	7.003.041,91	25,52 %	2.796.151,14	10,19 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.253.133,00	7.760.198,70	2.012.969,81	28,74 %	734.233,44	26,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.852.983,00	6.310.048,70	1.368.986,21	19,55 %	626.902,84	22,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	1.400.150,00	1.450.150,00	643.983,60	9,20 %	107.330,60	3,84
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.253.133,00	7.760.198,70	2.012.969,81	28,74 %	734.233,44	26,26 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	19.381.445,00	19.677.083,95	4.990.072,10	71,26 %	2.061.917,70	73,74 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						17,97 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] 6						341.171,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.343.535,00	8.860.380,50	2.193.059,94	31,32 %	1.093.942,85	39,12 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.674.410,00	12.649.857,54	3.790.462,56	54,13 %	1.279.539,83	45,76 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	815.911,00	932.991,47	80.883,98	1,15 %	53.801,57	1,92 %
Vigilância Epidemiológica	691.910,00	702.010,00	149.093,08	2,13 %	146.593,08	5,24 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	5.108.812,00	4.292.043,14	789.542,35	11,27 %	222.273,81	7,95 %
TOTAL 100,00 %	26.634.578,00	27.437.282,65	7.003.041,91	100,00 %	2.796.151,14	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 30/mar/2020 - 08h e 53m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro:	
	Prefeitura Municipal de Paiçandu
	Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
	Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F309A853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: HIDROINGA POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 77.641.876/0001-41.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de aprofundamento/limpeza ou perfuração de poço artesiano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 38.317,00 (Trinta e oito mil e trezentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

LOTE	Especificações	Qt	Un	Unitário	Total R$
MÃO DE OBRA					
01	Montagem e desmontagem de equipamentos de perfuração	1	vb	1.500,00	1.500,00
02	Serviço de limpeza e desobstrução do poço tubular de 73,00 à 100,00 metros	1	vb	1.890,00	1.890,00
03	Perfuração em 06'' de 150 até 200 mts (rocha)	50	mt	96,00	4.800,00
04	Perfuração em 06'' de 100 até 150 mts (rocha)	50	mt	96,00	4.800,00
05	Medir profundidade de poço	1	vb	10,00	10,00
06	Montagem desmontagem dos equip. de teste de Vazão	2	vb	1.000,00	2.000,00
07	Teste de Vazão com bomba de submersa	6	hr	150,00	900,00

MATERIAIS					
08	Motobomba de maior ou igual à 05 HP, 254V monofásica	1	cj	7.600,00	7.600,00
09	Painel de Comando de maior ou igual à 0,5HP à 1,0HP, monofásico	1	un	1.609,00	1.609,00
10	Cabo Condutor Elétrico 3x16 mm	150	m	41,00	6.150,00
11	Tubo de 1.1/2'' de Ferro galvanizado	132	pç	45,00	5.940,00
12	Luva de 1.1/2'' de Ferro Galvanizado	22	pç	20,00	440,00
13	Tubo 3/4'' pvc sondável	132	m	4,00	528,00
14	Tampa do poço de 6"	1	pç	150,00	150,00

- TOTAL MÃO DE OBRA 15.900,00
- TOTAL MATERIAL 22.417,00
- TOTAL GERAL 38.317,00

Paiçandu, 24 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FF75ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 62/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.109/2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
03/2020	R$ 6.053,10
04/2020	R$ 6.053,10
05/2020	R$ 6.053,10
06/2020	R$ 6.053,10
07/2020	R$ 6.053,10

08/2020	R$ 6.053,10
09/2020	R$ 6.053,10
10/2020	R$ 6.053,10
11/2020	R$ 6.053,10
12/2020	R$ 6.053,10
VALOR TOTAL R$ 60.531,00	

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.531,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e um reais), acrescido dos rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 10 parcelas mensais, durante o exercício

de 2020, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinado à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, conforme Parecer nº 01/2020.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá por 09 (nove) meses, a contar de 31 de Março de 2020, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6 – Incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo do Programa Crescer em Família a inscrição: SEDS/CEDCA/FIA/CRESCEREMFAMILIA/Deliberação nº 055/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F25A7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 63/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI,** pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº** V287189-G e inscrito no **CPF sob n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.124/2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**
Valor			R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
MÊS	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**
Valor	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada, é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 10 parcelas mensais, durante o exercício de 2020, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Jovens de até 21 anos de idade, conforme Parecer nº 03/2020.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 983.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá por 09 (nove) meses, a contar de 31 de Março de 2020, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6 – Incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo do Programa Crescer em Família a inscrição: SEDS/CEDCA/FIA/CRESCEREMFAMILIA/Deliberação nº 055/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C1ADE49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 64/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI,** pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº** V287189-G e inscrito no **CPF sob n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada acima, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.125/2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**
Valor			R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
MÊS	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**
Valor	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada, é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 10 parcelas mensais, durante o exercício de 2020, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Criança/adolescente, conforme Parecer nº 02/2020.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá por 09 (nove) meses, a contar de 31 de Março de 2020, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6 – Incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo do Programa Crescer em Família a inscrição: SEDS/CEDCA/FIA/CRESCEREMFAMILIA/Deliberação nº 055/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:813B5D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1053/2019 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 20.895.286/0001-28**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Luiz dos Santos**, portador do **R.G nº 3.821.109 SSP/SC**, e inscrito no **CPF nº 021.090.379-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2482/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1053/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao descritivo do objeto, devendo o novo valor unitário do cartão corresponder a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, passando a ser R$ 209,00 (duzentos e nove reais), com taxa negativa de – 1,06% (menos um vírgula zero seis por cento), conforme proposta, ficando em R$ 206,78 (duzentos e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com o que estabelece o Art. 7º da Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Inicial	Porcentagem com base no salário mínimo	Taxa Negativa	Valor Unitário Atual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO NATALIDADE.	80,00	R$ 197,50	20%	-1,06%	R$ 206,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Rom CARD Administradora De Cartões EIRELI
CNPJ nº: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº: 021.090.379-11
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2BC4177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2020 - GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda conjuntos de bandeiras, mastros e suportes através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2274/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 24/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME
CNPJ/CPF: 27.250.100/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido veludo sintético de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas que complementam as bandeiras com medalha.	3,00	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00
1	Mastro de madeira nobre de mogno envernizado com ponteira torneada em forma aspiral.	9,00	R$ 210,00	R$ 1.890,00
1	Base suporte tripé em madeira nobre de mogno envernizada com três furos.	3,00	R$ 335,00	R$ 1.005,00

Valor Total Homologado - R$ 14.595,00

Prazo de entrega do produto é de até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as

providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. Local de entrega: Almoxarifado Central, sito a Rua Vicente machado – 278 – Setor de Almoxarifado – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 17h00min. Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 24/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
(Decreto Municipal nº 12.830/2019)
Secretário Municipal De Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico E Relações Públicas.
Contratante

Gilceu Girardi Bandeiras - ME
CNPJ nº: 27.250.100/0001-22
GILCEU GIRARDI
CPF nº: 274.210.159-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:06228E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA / CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 28/02/2020
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	145.349.895,46	133.430.355,37
Receitas derivadas e originárias	47.797.068,96	39.998.425,61
Transferências correntes recebidas	79.338.186,02	78.057.485,02
Outros ingressos operacionais	18.214.640,48	15.374.444,74
DESEMBOLSOS	133.487.921,80	126.283.404,21
Pessoal e demais despesas	97.500.840,11	91.659.297,85
Juros e encargos da dívida	2.154.219,71	1.800.186,84
Transferências concedidas	16.343.041,92	17.460.411,94
Outros desembolsos operacionais	17.489.820,06	15.363.507,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.861.973,66	7.146.951,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	18.249,00
Alienação de Bens	0,00	18.249,00
DESEMBOLSOS	12.341.361,87	7.865.117,96
Aquisição de Ativo Não-Circulante	12.341.361,87	7.865.117,96
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-12.341.361,87	-7.846.868,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	8.219.583,92	9.603.240,36
Operações de Crédito	4.465.978,57	2.129.194,38
Transferências de Capital Recebidas	3.753.605,35	7.474.045,98
DESEMBOLSOS	2.970.592,41	2.603.133,88
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.970.592,41	2.603.133,88
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	5.248.991,51	7.000.106,48
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.769.603,30	6.300.188,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	58.262.064,56	54.757.066,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	60.775.687,32	58.868.199,48
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	18.106.877,38	15.157.335,25
Receita de Contribuições	14.212.465,67	14.023.796,86
Receita Patrimonial	7.208.737,85	5.037.048,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.871,13	83.824,30
Remuneração das Disponibilidades	617.535,63	616.557,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.501.581,30	5.079.863,30
Total das Receitas Derivadas e Originárias	47.797.068,96	39.998.425,61
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	63.159.363,00	58.425.349,29
da União	31.495.330,22	29.118.526,69
de Estados e Distrito Federal	31.664.032,78	29.306.822,60
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.294.462,01	6.113.871,01
Outras transferências correntes recebidas	13.884.361,01	13.518.264,72
Total das Transferências Recebidas	79.338.186,02	78.057.485,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	273.945,76	198.083,14
a União	60.569,23	198.083,14
a Estados e Distrito Federal	213.376,53	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.961.300,20	8.069.304,36
Outras transferências Intragovernamentais	5.143.479,96	6.821.664,44
Outras transferências concedidas	2.964.316,00	2.371.360,00
Total das Transferências Concedidas	16.343.041,92	17.460.411,94
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	1.695.441,06
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	824.614,74	1.791.100,80
Administração	6.427.524,46	7.883.986,65
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	503,28
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.466.385,56	2.220.216,24
Previdência Social	16.234.577,25	14.196.399,46
Saúde	26.286.854,15	24.111.016,38
Trabalho	307.267,60	323.531,66
Educação	24.963.671,63	24.065.977,79
Cultura	1.607.756,88	1.171.301,54
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	10.000.327,89	7.815.700,59
Habitação	8.434,98	30.976,04
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.172.410,76	2.814.654,93
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.027.048,08	701.877,80
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.018.267,62	706.712,68
Comércio e Serviços	41.910,00	0,00

Comunicações	268.023,76	174.760,31
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.690.329,25	913.891,61
Desporto e Lazer	1.155.435,50	1.041.249,03
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	97.500.840,11	91.659.297,85

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.851.886,36	1.491.731,94
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	302.333,35	308.454,90
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.154.219,71	1.800.186,84
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:FB648BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.147.623,40	155.880.390,54	19.791.486,36	12,70	19.791.486,36	12,70	136.088.904,18
RECEITAS CORRENTES	107.883.325,19	108.584.335,19	19.271.834,88	17,75	19.271.834,88	17,75	89.312.500,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.690.635,12	19.690.635,12	2.936.538,04	14,91	2.936.538,04	14,91	16.754.097,08
Impostos	18.175.055,83	18.175.055,83	2.728.263,75	15,01	2.728.263,75	15,01	15.446.792,08
Taxas	1.515.579,29	1.515.579,29	208.024,78	13,73	208.024,78	13,73	1.307.554,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	249,51	0,00	249,51	0,00	-249,51
CONTRIBUIÇÕES	4.169.834,34	4.169.834,34	687.216,25	16,48	687.216,25	16,48	3.482.618,09
Contribuições Sociais	2.166.000,00	2.166.000,00	226.940,75	10,48	226.940,75	10,48	1.939.059,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.003.834,34	2.003.834,34	460.275,50	22,97	460.275,50	22,97	1.543.558,84
RECEITA PATRIMONIAL	707.393,90	1.408.403,90	45.185,45	3,21	45.185,45	3,21	1.363.218,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.642,81	44.642,81	0,00	0,00	0,00	0,00	44.642,81
Valores Mobiliários	657.751,09	657.751,09	43.736,20	6,65	43.736,20	6,65	614.014,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.000,00	5.000,00	1.449,25	28,99	1.449,25	28,99	3.550,75
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	701.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	205.926,12	205.926,12	1.421,59	0,69	1.421,59	0,69	204.504,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.528,55	59.528,55	1.421,59	2,39	1.421,59	2,39	58.106,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	141.720,61	141.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	141.720,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	4.676,96	4.676,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.676,96
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.261.332,18	82.261.332,18	15.443.854,15	18,77	15.443.854,15	18,77	66.817.478,03
Transferências da União e de suas Entidades	36.591.769,93	36.591.769,93	5.424.597,44	14,82	5.424.597,44	14,82	31.167.172,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.669.562,25	31.669.562,25	7.097.801,57	22,41	7.097.801,57	22,41	24.571.760,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.921.455,14	20,87	2.921.455,14	20,87	11.078.544,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	848.203,53	848.203,53	157.619,40	18,58	157.619,40	18,58	690.584,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.636,54	69.636,54	28.185,36	40,47	28.185,36	40,47	41.451,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	778.566,99	778.566,99	129.434,04	16,62	129.434,04	16,62	649.132,95
RECEITAS DE CAPITAL	46.264.298,21	47.296.055,35	519.651,48	1,10	519.651,48	1,10	46.776.403,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.083.576,21	21.083.576,21	274.394,34	1,30	274.394,34	1,30	20.809.181,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.083.576,21	21.083.576,21	274.394,34	1,30	274.394,34	1,30	20.809.181,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.980.722,00	26.012.479,14	245.257,14	0,94	245.257,14	0,94	25.767.222,00
Transferências da União e de suas Entidades	22.811.464,56	23.843.221,70	245.257,14	1,03	245.257,14	1,03	23.597.964,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.169.257,44	2.169.257,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169.257,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	164.982,20	14,45	164.982,20	14,45	977.017,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.289.623,40	157.022.390,54	19.956.468,56	12,71	19.956.468,56	12,71	137.065.921,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.289.623,40	157.022.390,54	19.956.468,56	12,71	19.956.468,56	12,71	137.065.921,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.289.623,40	157.022.390,54	19.956.468,56	12,71	19.956.468,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	316.010,54	-	-	316.010,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	316.010,54	-	-	316.010,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.895.571,51	144.439.349,19	18.202.015,31	18.202.015,31	126.237.333,88	11.921.641,37	11.921.641,37	132.517.707,82	11.319.766,26
DESPESAS CORRENTES	95.373.193,02	95.549.348,33	15.796.557,64	15.796.557,64	79.752.790,69	10.689.001,61	10.689.001,61	84.860.346,72	10.304.591,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.666.779,80	47.451.779,80	6.436.194,94	6.436.194,94	41.015.584,86	6.436.194,94	6.436.194,94	41.015.584,86	6.289.404,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	421.080,42	421.080,42	1.278.919,58	421.080,42	421.080,42	1.278.919,58	421.080,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.006.413,22	46.397.568,53	8.939.282,28	8.939.282,28	37.458.286,25	3.831.726,25	3.831.726,25	42.565.842,28	3.594.106,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.006.413,22	46.397.568,53	8.939.282,28	8.939.282,28	37.458.286,25	3.831.726,25	3.831.726,25	42.565.842,28	3.594.106,46
DESPESAS DE CAPITAL	46.240.037,62	48.607.659,99	2.405.457,67	2.405.457,67	46.202.202,32	1.232.639,76	1.232.639,76	47.375.020,23	1.015.174,84
INVESTIMENTOS	44.100.677,08	46.468.299,45	1.797.061,99	1.797.061,99	44.671.237,46	624.244,08	624.244,08	45.844.055,37	406.779,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.139.360,54	2.139.360,54	608.395,68	608.395,68	1.530.964,86	608.395,68	608.395,68	1.530.964,86	608.395,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.979.026,65	8.489.026,65	803.031,23	803.031,23	7.685.995,42	803.031,23	803.031,23	7.685.995,42	462.242,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.874.598,16	152.928.375,84	19.005.046,54	19.005.046,54	133.923.329,30	12.724.672,60	12.724.672,60	140.203.703,24	11.782.009,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	150.874.598,16	152.928.375,84	19.005.046,54	19.005.046,54	133.923.329,30	12.724.672,60	12.724.672,60	140.203.703,24	11.782.009,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	951.422,02	-	-	7.231.795,96	-	8.174.459,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.874.598,16	152.928.375,84	19.005.046,54	19.956.468,56	132.971.907,28	12.724.672,60	19.956.468,56	140.203.703,24	19.956.468,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 19m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	164.982,20	14,45	164.982,20	14,45	977.017,80
RECEITAS CORRENTES	1.142.000,00	1.142.000,00	164.982,20	14,45	164.982,20	14,45	977.017,80
CONTRIBUIÇÕES	1.142.000,00	1.142.000,00	164.982,20	14,45	164.982,20	14,45	977.017,80
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	164.982,20	14,45	164.982,20	14,45	977.017,80

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.979.026,65	8.489.026,65	803.031,23	803.031,23	7.685.995,42	803.031,23	803.031,23	7.685.995,42	462.242,96
DESPESAS CORRENTES	8.979.026,65	8.489.026,65	803.031,23	803.031,23	7.685.995,42	803.031,23	803.031,23	7.685.995,42	462.242,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.750.631,73	6.260.631,73	803.031,23	803.031,23	5.457.600,50	803.031,23	803.031,23	5.457.600,50	462.242,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.228.394,92	2.228.394,92	0,00	0,00	2.228.394,92	0,00	0,00	2.228.394,92	0,00

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:037BCEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	141.895.571,51	144.439.349,19	18.202.015,31	18.202.015,31	95,77	126.237.333,88	11.921.641,37	11.921.641,37	93,69	132.517.707,82
ESSENCIAL À JUSTIÇA	736.082,19	736.082,19	103.389,34	103.389,34	0,54	632.692,85	98.718,88	98.718,88	0,78	637.363,31
Representação Judicial e Extrajudicial	730.357,69	730.357,69	103.389,34	103.389,34	0,54	626.968,35	98.718,88	98.718,88	0,78	631.638,81
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
ADMINISTRAÇÃO	15.124.108,77	15.129.108,77	1.824.901,07	1.824.901,07	9,60	13.304.207,70	1.335.427,71	1.335.427,71	10,49	13.793.681,06
Formação de Recursos Humanos	59.646,01	59.646,01	0,00	0,00	0,00	59.646,01	0,00	0,00	0,00	59.646,01
Planejamento e Orçamento	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Controle Externo	227.053,80	232.053,80	25.890,64	25.890,64	0,14	206.163,16	16.900,64	16.900,64	0,13	215.153,16
Administração Geral	3.212.186,30	3.212.186,30	453.291,95	453.291,95	2,39	2.758.894,35	346.962,25	346.962,25	2,73	2.865.224,05
Administração de Receitas	7.630.619,21	7.630.619,21	486.258,26	486.258,26	2,56	7.144.360,95	290.888,00	290.888,00	2,29	7.339.731,21
Administração Financeira	3.981.703,45	3.981.703,45	859.460,22	859.460,22	4,52	3.122.243,23	680.676,82	680.676,82	5,35	3.301.026,63
Normatização e Fiscalização	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.706.382,87	5.206.382,87	598.652,74	598.652,74	3,15	4.607.730,13	413.641,77	413.641,77	3,25	4.792.741,10
Assistência Comunitária	4.478.305,88	4.978.305,88	598.652,74	598.652,74	3,15	4.379.653,14	413.641,77	413.641,77	3,25	4.564.664,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.979,39	158.979,39	0,00	0,00	0,00	158.979,39	0,00	0,00	0,00	158.979,39
Assistência ao Idoso	69.097,60	69.097,60	0,00	0,00	0,00	69.097,60	0,00	0,00	0,00	69.097,60
SAÚDE	28.233.132,19	28.283.132,19	5.527.798,06	5.527.798,06	29,09	22.755.334,13	3.180.710,97	3.180.710,97	25,00	25.102.421,22
Formação de Recursos Humanos	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.464.674,04	5.464.674,04	1.161.181,29	1.161.181,29	6,11	4.303.492,75	586.714,08	586.714,08	4,61	4.877.959,96
Vigilância Epidemiológica	102.277,96	102.277,96	0,00	0,00	0,00	102.277,96	0,00	0,00	0,00	102.277,96
Atenção Básica	22.660.304,91	22.710.304,91	4.366.616,77	4.366.616,77	22,98	18.343.688,14	2.593.996,89	2.593.996,89	20,39	20.116.308,02
TRABALHO	253.449,00	253.449,00	52.706,72	52.706,72	0,28	200.742,28	50.719,24	50.719,24	0,40	202.729,76
Relação de Trabalho	224.000,00	224.000,00	52.706,72	52.706,72	0,28	171.293,28	50.719,24	50.719,24	0,40	173.280,76
Empregabilidade	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Formação de Recursos Humanos	11.449,00	11.449,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00
EDUCAÇÃO	33.379.971,56	33.869.971,56	4.588.120,38	4.588.120,38	24,14	29.281.851,18	2.949.205,97	2.949.205,97	23,18	30.920.765,59
Ensino Fundamental	8.293.025,92	9.998.025,92	1.478.625,57	1.478.625,57	7,78	8.519.400,35	208.919,33	208.919,33	1,64	9.789.106,59
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Educação Infantil	68.370,80	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80
Ensino Superior	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
Administração Geral	25.001.614,34	23.786.614,34	3.109.494,81	3.109.494,81	16,36	20.677.119,53	2.740.286,64	2.740.286,64	21,54	21.046.327,70
CULTURA	2.455.837,33	2.455.837,33	127.875,55	127.875,55	0,67	2.327.961,78	92.555,83	92.555,83	0,73	2.363.281,50
Difusão Cultural	2.451.837,33	2.451.837,33	127.875,55	127.875,55	0,67	2.323.961,78	92.555,83	92.555,83	0,73	2.359.281,50
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
URBANISMO	41.607.280,84	42.308.290,84	2.226.876,22	2.226.876,22	11,72	40.081.414,62	1.659.829,46	1.659.829,46	13,04	40.648.461,38
Extensão Rural	1.515.348,00	1.335.403,31	486.276,56	486.276,56	2,56	849.126,75	377.509,03	377.509,03	2,97	957.894,28
Serviços Urbanos	3.848.623,02	3.848.623,02	473.517,73	473.517,73	2,49	3.375.105,29	320.909,96	320.909,96	2,52	3.527.713,06
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Infra-Estrutura Urbana	36.209.222,82	37.090.177,51	1.267.081,93	1.267.081,93	6,67	35.823.095,58	961.410,47	961.410,47	7,56	36.128.767,04
Formação de Recursos Humanos	23.087,00	23.087,00	0,00	0,00	0,00	23.087,00	0,00	0,00	0,00	23.087,00
HABITAÇÃO	1.361.050,00	1.361.050,00	0,00	0,00	0,00	1.361.050,00	0,00	0,00	0,00	1.361.050,00
Habitação Rural	600.020,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00
Habitação Urbana	761.030,00	761.030,00	0,00	0,00	0,00	761.030,00	0,00	0,00	0,00	761.030,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.430.093,69	4.430.093,69	611.400,15	611.400,15	3,22	3.818.693,54	354.036,78	354.036,78	2,78	4.076.056,91
Recursos Hídricos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	554.934,07	554.934,07	9.998,65	9.998,65	0,05	544.935,42	9.998,65	9.998,65	0,08	544.935,42
Controle Ambiental	3.865.945,32	3.865.945,32	601.401,50	601.401,50	3,16	3.264.543,82	344.038,13	344.038,13	2,70	3.521.907,19
Formação de Recursos Humanos	8.014,30	8.014,30	0,00	0,00	0,00	8.014,30	0,00	0,00	0,00	8.014,30
AGRICULTURA	1.494.554,65	2.047.065,19	331.668,00	331.668,00	1,75	1.715.397,19	179.860,89	179.860,89	1,41	1.867.204,30
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	390.000,00	656.010,54	224.883,94	224.883,94	1,18	431.126,60	83.390,54	83.390,54	0,66	572.620,00
Abastecimento	1.099.554,65	1.386.054,65	106.784,06	106.784,06	0,56	1.279.270,59	96.470,35	96.470,35	0,76	1.289.584,30
INDÚSTRIA	856.172,91	856.172,91	116.400,05	116.400,05	0,61	739.772,86	81.737,28	81.737,28	0,64	774.435,63
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Promoção Industrial	850.448,41	850.448,41	116.400,05	116.400,05	0,61	734.048,36	81.737,28	81.737,28	0,64	768.711,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	455.912,23	455.912,23	4.750,00	4.750,00	0,02	451.162,23	0,00	0,00	0,00	455.912,23
Comunicação Social	453.912,23	453.912,23	4.750,00	4.750,00	0,02	449.162,23	0,00	0,00	0,00	453.912,23
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	1.287.548,67	1.287.548,67	555.397,11	555.397,11	2,92	732.151,56	399.732,45	399.732,45	3,14	887.816,22
Formação de Recursos Humanos	5.679,00	5.679,00	0,00	0,00	0,00	5.679,00	0,00	0,00	0,00	5.679,00
Transporte Rodoviário	1.281.869,67	1.281.869,67	555.397,11	555.397,11	2,92	726.472,56	399.732,45	399.732,45	3,14	882.137,22
DESPORTO E LAZER	1.372.293,20	1.617.550,34	502.603,82	502.603,82	2,64	1.114.946,52	95.988,04	95.988,04	0,75	1.521.562,30
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto de Rendimento	1.356.568,70	1.601.825,84	502.603,82	502.603,82	2,64	1.099.222,02	95.988,04	95.988,04	0,75	1.505.837,80
ENCARGOS ESPECIAIS	3.839.360,54	3.839.360,54	1.029.476,10	1.029.476,10	5,42	2.809.884,44	1.029.476,10	1.029.476,10	8,09	2.809.884,44
Serviço da Dívida Interna	3.839.360,54	3.839.360,54	1.029.476,10	1.029.476,10	5,42	2.809.884,44	1.029.476,10	1.029.476,10	8,09	2.809.884,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
Reserva de Contingência geral	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.979.026,65	8.489.026,65	803.031,23	803.031,23	4,23	7.685.995,42	803.031,23	803.031,23	6,31	7.685.995,42

ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.183,56	63.183,56	8.605,16	8.605,16	0,05	54.578,40	8.605,16	8.605,16	0,07	54.578,40
Representação Judicial e Extrajudicial	63.183,56	63.183,56	8.605,16	8.605,16	0,05	54.578,40	8.605,16	8.605,16	0,07	54.578,40
ADMINISTRAÇÃO	2.432.532,87	2.432.532,87	27.063,99	27.063,99	0,14	2.405.468,88	27.063,99	27.063,99	0,21	2.405.468,88
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.824,55	13.824,55	0,07	86.175,45	13.824,55	13.824,55	0,11	86.175,45
Administração Financeira	2.315.434,69	2.315.434,69	12.124,28	12.124,28	0,06	2.303.310,41	12.124,28	12.124,28	0,10	2.303.310,41
Controle Externo	17.098,18	17.098,18	1.115,16	1.115,16	0,01	15.983,02	1.115,16	1.115,16	0,01	15.983,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00	290.000,00	39.308,19	39.308,19	0,21	250.691,81	39.308,19	39.308,19	0,31	250.691,81
Assistência Comunitária	290.000,00	290.000,00	39.308,19	39.308,19	0,21	250.691,81	39.308,19	39.308,19	0,31	250.691,81
SAÚDE	1.888.839,81	1.888.839,81	194.190,67	194.190,67	1,02	1.694.649,14	194.190,67	194.190,67	1,53	1.694.649,14
Atenção Básica	1.888.839,81	1.888.839,81	194.190,67	194.190,67	1,02	1.694.649,14	194.190,67	194.190,67	1,53	1.694.649,14
EDUCAÇÃO	3.592.000,00	3.102.000,00	438.169,54	438.169,54	2,31	2.663.830,46	438.169,54	438.169,54	3,44	2.663.830,46
Administração Geral	3.592.000,00	3.102.000,00	438.169,54	438.169,54	2,31	2.663.830,46	438.169,54	438.169,54	3,44	2.663.830,46
CULTURA	1.744,54	1.744,54	1.317,24	1.317,24	0,01	427,30	1.317,24	1.317,24	0,01	427,30
Difusão Cultural	1.744,54	1.744,54	1.317,24	1.317,24	0,01	427,30	1.317,24	1.317,24	0,01	427,30
URBANISMO	444.052,46	444.052,46	63.613,67	63.613,67	0,33	380.438,79	63.613,67	63.613,67	0,50	380.438,79
Infra-Estrutura Urbana	444.052,46	444.052,46	63.613,67	63.613,67	0,33	380.438,79	63.613,67	63.613,67	0,50	380.438,79
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	9.990,65	9.990,65	0,05	75.009,35	9.990,65	9.990,65	0,08	75.009,35
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	9.990,65	9.990,65	0,05	75.009,35	9.990,65	9.990,65	0,08	75.009,35
AGRICULTURA	68.165,94	68.165,94	7.643,54	7.643,54	0,04	60.522,40	7.643,54	7.643,54	0,06	60.522,40
Abastecimento	68.165,94	68.165,94	7.643,54	7.643,54	0,04	60.522,40	7.643,54	7.643,54	0,06	60.522,40
INDÚSTRIA	29.103,39	29.103,39	4.702,28	4.702,28	0,02	24.401,11	4.702,28	4.702,28	0,04	24.401,11
Promoção Industrial	29.103,39	29.103,39	4.702,28	4.702,28	0,02	24.401,11	4.702,28	4.702,28	0,04	24.401,11
DESPORTO E LAZER	84.404,08	84.404,08	8.426,30	8.426,30	0,04	75.977,78	8.426,30	8.426,30	0,07	75.977,78
Desporto de Rendimento	84.404,08	84.404,08	8.426,30	8.426,30	0,04	75.977,78	8.426,30	8.426,30	0,07	75.977,78
TOTAL	**150.874.598,16**	**152.928.375,84**	**19.005.046,54**	**19.005.046,54**	**100,00**	**133.923.329,30**	**12.724.672,60**	**12.724.672,60**	**100,00**	**140.203.703,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 23m.										

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:5F7D8520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	2.575.617,65
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	873.169,82
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	873.169,82
Ativo	0,00	0,00	0,00	873.169,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	356.948,85
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	356.948,85
Ativo	0,00	0,00	0,00	356.948,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.130.833,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.130.833,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	214.665,63
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	50.277,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	164.387,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.575.617,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.575.617,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.575.617,65**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	151.871,47	0,00	151.871,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	258,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.129,47**	**0,00**	**152.129,47**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.423.488,18**	**0,00**	**2.423.488,18**		

= (XII – XV)								

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:95CE35C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	108.579.335,19	19.270.385,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.690.635,12	2.936.538,04
IPTU	4.015.177,84	411.384,37
ISS	9.992.901,37	1.608.833,86
ITBI	1.693.106,08	336.734,79
IRRF	2.473.870,54	371.310,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.579,29	208.274,29
Contribuições	4.169.834,34	687.216,25
Receita Patrimonial	1.403.403,90	43.736,20
Aplicações Financeiras (II)	657.751,09	43.736,20
Outras Receitas Patrimoniais	745.652,81	0,00
Transferências Correntes	82.261.332,18	15.443.854,15
Cota-Parte do FPM	24.883.386,14	4.216.279,23
Cota-Parte do ICMS	26.455.327,52	4.544.497,53
Cota-Parte do IPVA	3.763.856,57	2.357.510,53
Cota-Parte do ITR	1.142.388,46	46.595,20
Transferências da LC 87/1996	214.622,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	423.333,25	64.715,24
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	2.921.455,14
Outras Transferências Correntes	11.378.417,50	1.292.801,28
Demais Receitas Correntes	1.054.129,65	159.040,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.054.129,65	159.040,99
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	107.921.584,10	19.226.649,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	47.296.055,35	519.651,48
Operações de Crédito (VI)	21.083.576,21	274.394,34
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	26.012.479,14	245.257,14
Convênios	23.293.221,70	245.257,14
Outras Transferências de Capital	2.719.257,44	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.212.479,14	245.257,14
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	134.134.063,24	19.471.906,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.549.348,33	15.796.557,64	10.689.001,61	10.304.591,42	928.348,41	362.163,21	362.163,21
Pessoal e Encargos Sociais	47.451.779,80	6.436.194,94	6.436.194,94	6.289.404,54	142.190,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.700.000,00	421.080,42	421.080,42	421.080,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.397.568,53	8.939.282,28	3.831.726,25	3.594.106,46	786.158,28	362.163,21	362.163,21
Transferências Constitucionais e Legais	2.367.576,82	483.468,52	449.106,66	440.456,66	56.640,42	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.029.991,71	8.455.813,76	3.382.619,59	3.153.649,80	729.517,86	362.163,21	362.163,21
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	93.849.348,33	15.375.477,22	10.267.921,19	9.883.511,00	928.348,41	362.163,21	362.163,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	48.607.659,99	2.405.457,67	1.232.639,76	1.015.174,84	155.019,01	0,00	0,00
Investimentos	46.468.299,45	1.797.061,99	624.244,08	406.779,16	155.019,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.139.360,54	608.395,68	608.395,68	608.395,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	46.468.299,45	1.797.061,99	624.244,08	406.779,16	155.019,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	282.340,87	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**140.599.988,65**	**17.172.539,21**	**10.892.165,27**	**10.290.290,16**	**1.083.367,42**	**362.163,21**	**362.163,21**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.736.085,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	43.736,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	421.080,42	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.358.741,56**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.167.944,17	44.833.942,83
DEDUÇÕES (XXIX)	11.610.456,55	20.010.425,57
Disponibilidade de Caixa	11.610.456,55	17.928.008,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.182.039,37	19.013.117,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.571.582,82	1.085.108,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.082.417,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.557.487,62	24.823.517,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.733.970,36**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	486.473,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-888.754,92	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.358.741,56**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.736.085,78**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	316.010,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	316.010,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 36m.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:3A59E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**137.879,34**	**1.090.869,22**	**1.083.367,42**	**0,00**	**145.381,14**	**18.572,49**	**410.412,99**	**362.163,21**	**362.163,21**	**0,00**	**66.822,27**	**212.203,41**
PODER EXECUTIVO	137.879,34	1.090.869,22	1.083.367,42	0,00	145.381,14	18.572,49	410.412,99	362.163,21	362.163,21	0,00	66.822,27	212.203,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,00**	**345.769,84**	**345.769,84**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
PODER EXECUTIVO	2,00	345.769,84	345.769,84	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
TOTAL (III) = (I + II)	**137.881,34**	**1.436.639,06**	**1.429.137,26**	**0,00**	**145.383,14**	**18.572,49**	**410.412,99**	**362.163,21**	**362.163,21**	**0,00**	**66.822,27**	**212.205,41**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 37m.												

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B669740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.175.055,83	18.175.055,83	2.728.263,75	15,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	411.384,37	10,25
1.1.1- IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	320.612,46	9,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	90.771,91	13,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	336.734,79	19,89
1.2.1- ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	336.734,79	19,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.992.901,37	9.992.901,37	1.608.833,86	16,10
1.3.1- ISS	9.925.559,86	9.925.559,86	1.594.250,72	16,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	14.583,14	21,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	371.310,73	15,01
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.521.384,74	73.521.384,74	14.036.996,97	19,09
2.1- Cota-Parte FPM	33.521.974,08	33.521.974,08	5.270.348,98	15,72
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.104.232,68	31.104.232,68	5.270.348,98	16,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.417.741,40	2.417.741,40	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	5.680.621,87	17,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	80.894,04	15,29
2.5- Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	58.243,97	4,08
2.6- Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	2.946.888,11	62,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.696.440,57	91.696.440,57	16.765.260,72	18,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	23.600,00	23.600,00	270,85	1,15
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.065.000,00	2.065.000,00	277.724,68	13,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	246.879,53	18,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	30.446,00	8,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	399,15	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.570.000,00	5.570.000,00	136,11	0,00
6.1- Transferências de Convênios	5.570.000,00	5.570.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	136,11	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	480.000,00	52.542,92	10,95
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.138.600,00	8.138.600,00	330.674,56	4,06

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.220.728,66	14.220.728,66	2.807.399,24	19,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.220.846,54	6.220.846,54	1.054.069,75	16,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	6.613.831,88	6.613.831,88	1.136.124,34	17,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	53.655,68	53.655,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	105.833,31	105.833,31	16.178,80	15,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	285.597,11	285.597,11	11.648,77	4,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	940.964,14	940.964,14	589.377,58	62,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.134.161,24	14.134.161,24	2.922.773,83	20,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	2.921.455,14	20,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	134.161,24	134.161,24	1.318,69	0,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-220.728,66	-220.728,66	114.055,90	-51,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.467.080,62	8.467.080,62	1.728.304,39	20,41	1.728.304,39	20,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.467.080,62	8.467.080,62	1.728.304,39	20,41	1.728.304,39	20,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.667.080,62	5.667.080,62	857.041,41	15,12	850.354,81	15,01	6.686,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.667.080,62	5.667.080,62	857.041,41	15,12	850.354,81	15,01	6.686,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.134.161,24	14.134.161,24	2.585.345,80	18,29	2.578.659,20	18,24	6.686,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
17.1 - FUNDEB 60%	153.041,81
17.2 - FUNDEB 40%	69.921,05
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	222.962,86
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.355.696,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	222.962,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	222.962,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.681.551,54	28.681.551,54	4.631.982,31	16,15	3.280.327,95	11,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.134.161,24	14.134.161,24	2.585.345,80	18,29	2.578.659,20	18,24	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.547.390,30	14.547.390,30	2.146.610,95	14,76	753.899,84	5,18	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-99.974,44	0,00	-52.231,09	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	28.701.882,84	28.701.882,84	4.631.982,31	16,14	3.280.327,95	11,43	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	114.055,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	295.397,30
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ VINCULADOS AO ENSINO = (46g) 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS	632.416,06
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.647.911,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	165.285,99	12,71	9.163,76	0,70	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.815.000,00	6.815.000,00	129.047,18	1,89	45.652,71	0,67	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.115.000,00	8.115.000,00	294.333,17	3,63	54.816,47	0,68	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	36.816.882,84	36.816.882,84	4.926.315,48	13,38	3.335.144,42	9,06	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	247.528,59	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	247.528,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	235.491,18	29.102,82
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.921.455,14	246.879,53
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.428.215,28	7.412,93
47.1 Orçamento do Exercício	2.407.215,35	7.412,93
47.2 Restos a Pagar	20.999,93	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.318,69	263,04
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	730.049,73	268.832,46
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	730.049,73	268.832,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 40m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:64035532

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL / 1° BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.083.576,21	274.394,34	20.809.181,87
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	48.607.659,99	2.405.457,67	46.202.202,32
Investimentos	46.468.299,45	1.797.061,99	44.671.237,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.139.360,54	608.395,68	1.530.964,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.607.659,99	2.405.457,67	46.202.202,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**27.524.083,78**	**2.131.063,33**	**25.393.020,45**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 42m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:BA336746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL / 1° BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19

2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00

2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 44m.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:578F7913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00		37,48			199.962,52	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00		0,00			200.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		37,48			-37,48	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	318,80		37,48			356,28	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 46m.							

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A0A6C2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.175.055,83	18.175.055,83	2.728.263,75	15,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	411.384,37	10,25
IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	320.612,46	9,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	90.771,91	13,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	336.734,79	19,89
ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	336.734,79	19,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.992.901,37	9.992.901,37	1.608.833,86	16,10
ISS	9.925.559,86	9.925.559,86	1.594.250,72	16,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	14.583,14	21,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	371.310,73	15,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.103.643,34	71.103.643,34	14.036.996,97	19,74
Cota-Parte FPM	31.104.232,68	31.104.232,68	5.270.348,98	16,94
Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	58.243,97	4,08
Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	2.946.888,11	62,64
Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	5.680.621,87	17,18
Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	80.894,04	15,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.278.699,17	89.278.699,17	16.765.260,72	18,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	24.549.144,72	24.599.144,72	4.560.807,44	39,85	2.788.187,56	41,31
Despesas Correntes	23.872.140,24	23.922.140,24	4.134.475,24	36,13	2.756.820,15	40,84
Despesas de Capital	677.004,48	677.004,48	426.332,20	3,73	31.367,41	0,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.464.674,04	5.464.674,04	1.161.181,29	10,15	586.714,08	8,69
Despesas Correntes	5.464.674,04	5.464.674,04	1.161.181,29	10,15	586.714,08	8,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	102.277,96	102.277,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	91.702,46	91.702,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.575,50	10.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.121.972,00	30.171.972,00	5.721.988,73	50.00	3.374.901,64	50,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	29.428.516,74	29.478.516,74	5.295.656,53	17,96	3.343.534,23	11,34
Pessoal e Encargos Sociais	15.994.123,29	15.994.123,29	2.356.575,54	14,73	2.356.575,54	14,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.434.393,45	13.484.393,45	2.939.080,99	21,80	986.958,69	7,32
DESPESAS DE CAPITAL	687.579,98	687.579,98	426.332,20	62,00	31.367,41	4,56
Investimentos	687.579,98	687.579,98	426.332,20	62,00	31.367,41	4,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.116.096,72	30.166.096,72	5.721.988,73	18,97	3.374.901,64	11,19
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o	%

			(h)	(h/IVf) *100	Bimestre (i)	(i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.984.403,41	6.034.403,41	1.492.518,84	26,08	788.808,35	23,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.984.403,41	5.984.403,41	1.492.518,84	26,08	788.808,35	23,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	4.908,53	0,09	60,10	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	520.956,85	9,10	520.956,85	15,44
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.984.403,41	6.034.403,41	2.018.384,22	35,27	1.309.825,30	38,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	24.131.693,31	24.131.693,31	3.703.604,51	64,73	2.065.076,34	61,19
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						12,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-449.712,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PAGOS	PRESCRITOS	A PAGAR PARCELA	CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 49m.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:E4DD53C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 51m.											
Nota:											

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B01C7EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/ 1° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.289.623,40
Previsão Atualizada	157.022.390,54
Receitas Realizadas	19.956.468,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	316.010,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	150.874.598,16
Créditos Adicionais	2.053.777,68
Dotação Atualizada	152.928.375,84
Despesas Empenhadas	19.005.046,54
Despesas Liquidadas	12.724.672,60
Despesas Pagas	11.782.009,22
Superávit Orçamentário	7.231.795,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	19.005.046,54
Despesas Liquidadas	12.724.672,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	104.871.995,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	7.358.741,56	0,00
Resultado Primário	0,00	7.736.085,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.574.520,40	0,00	1.429.137,26	145.383,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	428.985,48	0,00	362.163,21	66.822,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.003.505,88	0,00	1.791.300,47	212.205,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.647.911,89	<18% / 25%>	15,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.575.262,58	60%	53,90
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	274.394,34	20.809.181,87
Despesa de Capital Líquida	2.405.457,67	46.202.202,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	19.883.689,09	25.798.521,29	31.287.024,39	0,00
Despesas Previdenciárias	10.593.027,34	19.786.455,58	21.606.109,94	0,00
Resultado Previdenciário	9.290.661,75	6.012.065,71	9.680.914,45	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	37,48	199.962,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.065.076,34	15,00	11,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/mar/2020 as 08h e 59m.	

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:2B82A844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.768

PORTARIA Nº 2.768

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.º 56.060, 60.205, 60.490/2019, 1.850, 2.149, 2.161, 2.397, 2.528, 2.873, 3.012, 3.028, 3.225, 3.717, 3.844, 3.910, 4.524, 4.528, 4.557, 4.565, 4.630, 4.651, 4.662, 4.784, 4.841, 4.856, 4.880, 4.922, 4.966, 5.115, 5.198, 5.229 e 5.487/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.768/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.554-1	MANOEL FERMINO	21.01.2019 A 20.01.2020	30	02.03.2020	11.03.2020
				04.05.2020	13.05.2020
				04.01.2021	13.01.2021
6.316-1	MARGARETE LOPES DE MOURA	03.06.2016 A 02.06.2017	30	02.03.2020	31.03.2020
1.512-1	ROGERIO JOSE LISBOA	02.06.2018 A 01.06.2019	18	06.01.2020	23.01.2020
1.937-1	TAKASHI NAKAYAMA	02.09.2018 A 01.09.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.793-1	ADEMIR PINTO	08.03.2016 A 07.03.2017	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.04.2020	15.04.2020
5.425-1	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	17.01.2019 A 16.01.2020	30	17.03.2020	31.03.2020
				01.07.2020	15.07.2020
6.289-1	GENESI FERREIRA PEREIRA	02.06.2018 A 01.06.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
4.671-1	IVAN ALVES DOS SANTOS	08.02.2019 A 07.02.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				02.04.2020	16.04.2020
5.430-1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	20.01.2019 A 19.01.2020	30	02.03.2020	31.03.2020
7.060-1	SILVANA NUNES BERNARDES	10.02.2019 A 09.02.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				02.04.2020	16.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.070-1	ANOELI GOMES RIBAS	02.09.2016 A 01.09.2017	30	02.03.2020	16.03.2020
				04.05.2020	18.05.2020
9.306-2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	02.03.2018 A 01.03.2019	30	02.03.2020	16.03.2020
				06.04.2020	20.04.2020
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2017 A 20.03.2018	30	16.03.2020	14.04.2020
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.159-1	ANDREA LUCIA DOS SANTOS	31.05.2018 A 30.05.2019	30	01.03.2020	10.03.2020
				10.04.2020	19.04.2020
				20.05.2020	29.05.2020
4.805-1	JUVÊNCIO JOSÉ MOREIRA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	16.03.2020	14.04.2020
5.397-1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	04.01.2019 A 03.01.2020	30	01.03.2020	30.03.2020
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03.03.2017 A 02.03.2018	30	15.02.2020	15.03.2020
5.014-1	WILLIAN ALVES DOS SANTOS	07.03.2018 A 06.03.2019	30	17.03.2020	15.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.152-2	AMAURI ALVES RODRIGUES	27.02.2019 A 26.02.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				13.04.2020	27.04.2020

1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2018 A 08.12.2019	30	26.02.2020	11.03.2020
				25.03.2020	08.04.2020
7.297-1	DERLIANE MARTINS DE OLIVEIRA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	04.03.2020	13.03.2020
				30.03.2020	08.04.2020
				08.07.2020	17.07.2020
79-1	LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO	09.03.2019 A 08.03.2018	30	31.03.2020	09.04.2020
				01.02.2021	20.02.2021
11.530-1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	21.01.2019 A 20.01.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				04.01.2021	18.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO – SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.892-1	ANDRE ROCHA SMOLAREK	01.02.2019 A 31.01.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				04.01.2021	18.01.2021
94.278-1	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	07.06.2018 A 06.06.2019	30	27.02.2020	07.03.2020
				04.05.2020	23.05.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.217-1	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.07.2020	15.07.2020
4.926-1	ANDRÉ LUIZ PIOLI MARCELINO	14.03.2017 A 13.03.2018	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.07.2020	15.07.2020
10.249-1	AUTAIR CANDIDO	31.08.2018 A 30.08.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
9.465-1	CARLOS IVAN BERNARDO	01.06.2016 A 31.05.2017	30	16.03.2020	14.04.2020
4.992-1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15.03.2017 A 14.03.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
4.279-1	HERALDO MARTINS DE LIMA	31.07.2015 A 30.07.2016	30	16.03.2020	14.04.2020
4.799-1	JAIR ALVES	07.03.2017 A 06.03.2018	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.07.2020	15.07.2020
4.469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	30.03.2018 A 29.03.2019	30	16.03.2020	30.03.2020
				15.06.2020	29.06.2020
4.745-1	JOSE CARLOS ODONI RAGAZZON	07.03.2016 A 06.03.2017	30	02.03.2020	31.03.2020
3.030-1	LAERCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	03.01.2017 A 02.01.2018	30	02.03.2020	16.03.2020
				16.07.2020	30.07.2020
5.859-2	LUCILDES DE RAMOS	30.09.2018 A 29.09.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
6.529-1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	04.12.2017 A 03.12.2018	30	02.03.2020	11.03.2020
				04.05.2020	13.05.2020
				01.06.2020	10.06.2020
1.214-1	LUIZ SERGIO BARCELOS	20.02.2019 A 19.02.2020	30	02.03.2020	31.03.2020
10.270-1	RODRIGO BISCOTTO DE MIRANDA	30.09.2018 A 29.09.2019	30	02.03.2020	16.03.2020
				06.04.2020	20.04.2020
6.604-1	ROSELI FELIX APOLINARIO DA SILVA	31.01.2019 A 30.01.2020	30	02.03.2020	11.03.2020
				01.04.2020	10.04.2020
				04.05.2020	13.05.2020
93.893-1	SAMUEL ALVES VELOMI	29.01.2019 A 28.01.2020	30	02.03.2020	31.03.2020
7.938-5	SILVIO CESAR LOYOLA	05.06.2019 A 04.06.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				16.09.2020	30.09.2020
1.524-1	ZACARIAS VIDAL OILKE	21.02.2019 A 20.02.2020	30	02.03.2020	31.03.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2019 A 30.01.2020	30	12.02.2020	21.02.2020
				06.07.2020	25.07.2020
9.339-1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	02.03.2018 A 01.03.2019	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.07.2020	15.07.2020
7.264-4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSARIO	19.02.2019 A 18.02.2020	30	20.02.2020	29.02.2020
				13.07.2020	22.07.2020
				10.08.2020	19.08.2020
6.616-1	MARIZA VOI FREZZATTI	01.02.2019 A 31.01.2020	30	15.03.2020	24.03.2020
				20.06.2020	29.06.2020
				20.08.2020	29.08.2020
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	14.03.2018 A 13.03.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.961-2	ADÃO JORGE	30.09.2017 A 29.09.2018	30	01.03.2020	15.03.2020
				01.04.2020	15.04.2020
4.255-1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	31.07.2018 A 30.07.2019	30	04.03.2020	13.03.2020
				15.07.2020	24.07.2020
				09.12.2020	18.12.2020
4.878-1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	13.03.2018 A 12.03.2019	30	31.03.2020	09.04.2020
				31.11.2020	19.12.2020
93.896-1	ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	03.02.2019 A 02.02.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				02.01.2021	16.01.2021
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	02.05.2018 A 01.05.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
11.113-2	CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO	22.06.2017 A 21.06.2018	30	19.03.2020	28.03.2020
				11.04.2020	30.04.2020
7.586-1	CLAUDIO RICARDO DIAS	08.01.2018 A 07.01.2019	30	27.02.2020	07.03.2020
				29.07.2020	07.08.2020
				26.10.2020	04.11.2020
9.033-1	DAIR DA SILVA	03.06.2016 A 02.06.2017	30	20.03.2020	20.04.2020
3.745-2	DAYSE PENICHE SILVA	28.03.2018 A 27.03.2019	30	02.03.2020	11.03.2020
				22.07.2020	31.07.2020
				01.10.2020	10.10.2020
7.261-1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	19.02.2019 A 18.02.2020	30	02.03.2020	11.03.2020
				11.05.2020	20.05.2020
				13.07.2020	22.07.2020
10.446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	14.10.2017 A 13.10.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	01.02.2019 A 31.01.2020	30	17.03.2020	31.03.2020
				17.10.2020	31.10.2020
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGARIO SOUZA	08.03.2018 A 07.03.2019	30	23.03.2020	01.04.2020
				06.07.2020	25.07.2020
9.522-1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	02.03.2020	31.03.2020

720-1	ELENICE LEOCADIA PINHEIRO	15.07.2018 A 14.07.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
9.517-1	ELEONAI BALDUINO NUNES	31.07.2018 A 30.07.2019	30	05.03.2020	03.04.2020
4.885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	14.03.2018 A 13.03.2019	30	05.02.2020	14.02.2020
				05.08.2020	14.08.2020
				09.12.2020	18.12.2020
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	06.01.2019 A 05.01.2020	30	04.05.2020	18.05.2020
				04.01.2021	18.01.2021
95.016-1	GRACIELE CRISTINA RICHTER	16.05.2018 A 15.05.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
7.793-4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA	03.05.2016 A 02.05.2017	30	04.02.2020	04.03.2020
6.138-1	JOSE CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	03.06.2018 A 02.06.2019	24	02.03.2020	13.03.2020
				06.07.2020	17.07.2020
3.756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	28.03.2017 A 27.03.2018	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.07.2020	15.07.2020
4.983-1	JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO	15.03.2015 A 14.03.2016	30	02.03.2020	31.03.2020
3.304-1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	24.06.2015 A 23.06.2016	18	03.02.2020	20.02.2020
6.011-3	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA	08.01.2019 A 07.01.2020	30	01.03.2020	10.03.2020
				01.06.2020	10.06.2020
				05.08.2020	14.08.2020
12.613-1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	11.09.2018 A 10.09.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
10.253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAUJO	09.09.2014 A 08.09.2015	30	02.03.2020	31.03.2020
94.092-1	LUIZ GERVAZI PLANTE	23.02.2018 A 22.02.2019	30	02.03.2020	16.03.2020
				06.07.2020	21.07.2020
9.437-1	MARCIA HIROKO KADOTA	01.06.2017 A 31.05.2018	30	02.03.2020	21.03.2020
				04.08.2020	13.08.2020
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	19.02.2018 A 18.02.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
9.333-2	MARIA JOSE DAS NEVES	02.03.2019 A 01.03.2020	30	09.03.2020	23.03.2020
				16.11.2020	30.11.2020
7.982-1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	18.06.2018 A 17.06.2019	30	14.03.2020	28.03.2020
				07.08.2020	21.08.2020
7.404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	01.07.2018 A 30.06.2019	30	05.02.2020	14.02.2020
				05.08.2020	14.08.2020
				09.12.2020	18.12.2020
4.498-1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	13.04.2017 A 12.04.2018	30	03.02.2020	03.03.2020
6.530-1	SERGIO TRANCOSO FERREIRA	03.12.2018 A 02.12.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30.06.2017 A 29.06.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
9.540-1	SOLEMAR JOSE CAMARGO	14.08.2016 A 13.08.2017	30	02.03.2020	31.03.2020
7.792-2	SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	03.05.2018 A 02.05.2019	30	02.03.2020	16.03.2020
				15.06.2020	29.06.2020
9.338-1	WILSON JOSE DA SILVA	03.03.2018 A 02.03.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
7.068-1	QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	03.02.2020	03.03.2020
94.234-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	20.01.2019 A 19.01.2020	30	29.02.2020	06.03.2020
				04.05.2020	13.05.2020
				08.09.2020	17.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.529-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO	18.01.2019 A 17.01.2020	30	18.03.2020	27.03.2020
				09.07.2020	28.07.2020
6.706-2	MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES	17.02.2019 A 16.02.2020	30	19.02.2020	28.02.2020
				24.03.2020	02.04.2020
				25.05.2020	03.06.2020
8.719-2	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	01.01.2019 A 31.12.2019	30	01.03.2020	30.03.2020
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2019 A 27.01.2020	30	04.03.2020	13.03.2020
				04.01.2021	23.01.2021
478-1	REGINALDO MARTINS	06.06.2011 A 05.06.2012	30	23.01.2020	21.02.2020
5.630-1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	02.04.2018 A 01.04.2019	30	02.03.2020	11.03.2020
				13.07.2020	01.08.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.856-1	EDUARDO DE ALCANTARA KLUPPEL	20.05.2018 A 19.05.2019	30	10.02.2020	10.03.2020
1.836-1	JOAO MIRANDA DAS NEVES	04.03.2018 A 03.03.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
5.077-1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	04.04.2017 A 03.04.2018	30	16.03.2020	14.04.2020
6.031-1	JUCIMARA ROCIO LUVIZZOTO ROQUE	13.02.2019 A 12.02.2020	30	02.03.2020	11.03.2020
				03.08.2020	12.08.2020
				04.01.2021	13.01.2021
7.214-1	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS	11.02.2016 A 10.02.2017	30	16.03.2020	14.04.2020
6.215-1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	03.06.2018 A 02.06.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
2.085-1	ZEMIR CORREIA DE SOUZA	12.06.2018 A 11.06.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
3.006-1	ACIR FANINI GERVASI	05.01.2018 A 04.01.2019	30	09.09.2019	08.10.2019
95.655-1	ADELINO DA SILVA JUNIOR	19.02.2019 A 18.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.087-1	AGLAETE DO ROCIO VIANA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.243-1	ALCEU DE DEUS	17.02.2019 A 16.02.2020	30	02.03.2020	16.03.2020
				13.07.2020	27.07.2020
6.624-1	BERNADETE DE FÁTIMA ARAÚJO	01.02.2018 A 31.01.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
93.940-1	CAROLINE CHIARELLI COLLE	11.02.2019 A 10.02.2020	30	06.01.2020	04.02.2020
7.654-1	CELIA REGINA DOS SANTOS	02.02.2019 A 01.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.224-1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	10.02.2019 A 09.02.2020	30	11.02.2020	25.02.2020
				07.07.2020	21.07.2020
95.493-1	CLAUDIONETE DE OLIVEIRA MARONITTI RODRIGUES	20.09.2018 A 19.09.2019	30	06.01.2020	04.02.2020

7.045-1	CLAURI PATRICIA SANTOS	10.02.2019 A 09.02.2020	30	19.02.2020	28.02.2020
				18.08.2020	27.08.2020
				09.11.2020	18.11.2020
95.660-1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	19.02.2019 A 18.02.2020	30	06.01.2020	20.01.2020
				09.06.2020	23.06.2020
7.071-1	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.611-1	DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	02.02.2019 A 01.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.446-1	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO	01.02.2019 A 31.01.2020	30	17.03.2020	31.03.2020
				17.08.2020	31.08.2020
12.645-4	EDSON GONÇALVES	02.01.2018 A 01.01.2019	30	06.01.2020	04.02.2020
7.080-1	ELIZABETE ONÓRIO DA COSTA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.07.2020	12.07.2020
94.141-1	ELIZANGELA SANTOS DO CARMO	14.04.2018 A 13.04.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.074-1	ERONIZE MENDES	09.02.2019 A 08.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.303-1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	03.03.2017 A 02.03.2018	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.039-2	FERNANDO NASCIMENTO	08.02.2019 A 07.02.2020	24	03.03.2020	12.03.2020
				10.11.2020	23.11.2020
5.448-1	GINOVETE DA SILVA NUNES	31.01.2019 A 30.01.2020	24	06.01.2020	19.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
11.630-1	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	01.02.2019 A 31.01.2020	24	06.01.2020	19.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.041-1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	10.02.2019 A 09.02.2020	30	02.03.2020	21.03.2020
				13.07.2020	22.07.2020
7.056-1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.656-1	MARCELO GOLDENSTEIN	19.02.2019 A 18.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.635-1	MARIA JORACI DOS SANTOS	24.01.2019 A 23.01.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.774-2	MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS	14.06.2018 A 13.06.2019	30	06.01.2020	04.02.2020
9.153-1	MAURO RONCHI	09.12.2017 A 08.12.2018	30	06.01.2020	04.02.2020
7.073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.657-1	PETERSON POLETI MOREIRA	19.02.2019 A 18.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.629-1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	02.04.2018 A 01.04.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2007 A 31.03.2008	30	27.01.2020	25.02.2020
7.055-1	ROSALINA APARECIDA DA SILVA HIPÓLITO	10.02.2018 A 09.02.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.205-1	ROSANIA DE FÁTIMA ESCOMAÇÃO DE SOUZA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	27.01.2020	15.02.2020
				17.07.2020	26.07.2020
7.053-1	ROSIANA PEREIRA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.661-1	SANDRA SANTANA DOS SANTOS	07.02.2016 A 06.02.2017	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.07.2020	12.07.2020
7.082-1	SONIA BARBOSA PEREIRA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.077-1	SONIA MARIA AMERICO DE SOUZA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.034-1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	15.01.2020
				02.03.2020	21.03.2020
10.215-1	VIVIANE CRISTINE CHAVES SANTOS	02.08.2018 A 01.08.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.616-1	VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COSTA	02.02.2019 A 01.02.2020	30	06.01.2020	04.02.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2017 A 30.07.2018	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.04.2020	15.04.2020
9.072-2	AZUIR GONÇALVES DO ROSARIO	31.05.2015 A 30.05.2016	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.04.2020	15.04.2020
9.424-2	CRISTIANO JOSE CONSTANTINO	20.05.2018 A 19.05.2019	30	02.03.2020	16.03.2020
				06.04.2020	20.04.2020
11.638-2	IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI	29.01.2018 A 28.01.2019	18	02.03.2020	19.03.2020
1.988-1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	02.03.2015 A 01.03.2016	30	02.03.2020	16.03.2020
				01.04.2020	15.04.2020
2.513-1	ORLEY GARCIA LOBO	12.12.2017 A 11.12.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
7.515-1	ROSANO VERSÃO MIRANDA	30.11.2016 A 29.11.2017	30	16.03.2020	14.04.2020
9.162-3	TAYANA MISSAU GALVÃO	07.01.2018 A 06.01.2019	30	16.03.2020	30.03.2020
				22.04.2020	06.05.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2017 A 30.09.2018	30	01.03.2020	30.03.2020
10.776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	29.05.2018 A 28.05.2019	30	01.03.2020	30.03.2020
5.406-1	ANTONIO CARLOS CARMO DOS SANTOS	02.01.2018 A 01.01.2019	30	11.03.2020	20.03.2020
				14.10.2020	23.10.2020
				09.12.2020	18.12.2020
5.351-2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	31.10.2018 A 30.10.2019	30	11.03.2020	20.03.2020
				14.10.2020	23.10.2020
				09.12.2020	18.12.2020
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	11.10.2017 A 10.10.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
6.924-1	CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO	02.09.2017 A 01.09.2018	30	01.03.2020	30.03.2020

6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	14.01.2018 A 13.01.2019	30	10.02.2020	19.02.2020
				09.03.2020	18.03.2020
				11.05.2020	20.05.2020
6.579-1	EDEM TIBILLETTI	16.01.2018 A 15.01.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
10.475-1	EDILBERTO ALVARO SOARES	17.11.2017 A 16.11.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
5.325-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	30.10.2018 A 29.10.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	10.11.2015 A 09.11.2016	30	15.03.2020	13.04.2020
10.149-2	GIULLIANO TANGREDI	02.06.2016 A 01.06.2017	30	01.03.2020	30.03.2020
7.549-1	HERMES SANTANA ANDRIOLI	31.12.2016 A 30.12.2017	30	01.03.2020	30.03.2020
6.930-1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	02.09.2017 A 01.09.2018	30	01.03.2020	30.03.2020
8.603-1	JOÃO ELIZIO MENDES PINTO	26.09.2017 A 25.09.2018	30	01.03.2020	30.03.2020
10.464-1	JULIO CESAR SALES MARTINS	10.11.2016 A 09.11.2017	30	01.03.2020	30.03.2020
11.156-1	LEANDRO FAUSTO ANDREATA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
5.335-1	LUCIA DA SILVA	31.10.2018 A 30.10.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
7.704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	31.03.2018 A 30.03.2019	30	16.03.2020	14.04.2020
10.839-1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	15.06.2018 A 14.06.2019	30	01.03.2020	30.03.2020
6.971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	30.09.2018 A 29.09.2019	30	15.02.2020	15.03.2020
6.274-1	NOEMI RIBEIRO DO AMARAL	03.06.2018 A 02.06.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
10.479-1	ODAIR ONÓRIO JUNIOR	17.11.2017 A 16.11.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	25.05.2018 A 24.05.2019	30	01.03.2020	30.03.2020
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2017 A 19.12.2018	30	12.02.2020	21.02.2020
				09.03.2020	18.03.2020
				31.03.2020	09.04.2020
10.879-1	RAFAELA VICENTE SARAIVA	10.07.2018 A 09.07.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
7.553-1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	02.01.2018 A 01.01.2019	30	01.03.2020	30.03.2020
6.977-2	SAMUEL DUTRA	30.09.2017 A 29.09.2018	30	01.03.2020	30.03.2020
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	30.09.2017 A 29.09.2018	30	01.03.2020	30.03.2020
5.363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	01.11.2018 A 31.10.2019	30	01.03.2020	30.03.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	31.10.2016 A 30.10.2017	30	02.03.2020	31.03.2020
5.800-1	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA	02.07.2016 A 01.07.2017	30	02.03.2020	16.03.2020
				23.03.2020	06.04.2020
GABINETE DO PREFEITO – SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.143-2	ANDRE GIOVANI DE JESUS	02.05.2017 A 01.05.2018	30	09.03.2020	18.03.2020
				01.04.2020	10.04.2020
				27.04.2020	06.05.2020
94.247-1	BARBARA ESTER ALVES BATISTA	02.01.2019 A 01.01.2020	30	27.02.2020	07.03.2020
				13.04.2020	22.04.2020
				08.09.2020	17.09.2020
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01.10.2018 A 30.09.2019	30	26.02.2020	06.03.2020
				17.06.2020	26.06.2020
				15.07.2020	24.07.2020
94.855-1	MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES	16.01.2019 A 15.01.2020	30	23.03.2020	21.04.2020
7.868-3	WILLIAM CARDOSO	03.05.2018 A 02.05.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.223-1	ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS	02.01.2019 A 01.01.2020	30	10.02.2020	19.02.2020
				10.09.2020	29.09.2020
93.831-1	CHRISTINE DOS SANTOS	07.12.2018 A 06.12.2019	30	02.03.2020	11.03.2020
				17.08.2020	26.08.2020
				04.01.2021	13.01.2021
6.453-1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	31.08.2016 A 30.08.2017	24	01.03.2020	24.03.2020
93.854-1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	21.12.2018 A 20.12.2019	30	11.02.2020	11.03.2020
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2018 A 20.12.2019	30	02.03.2020	16.03.2020
				08.09.2020	22.09.2020
93.830-1	JOÃO LUIZ BERNARDO	04.01.2018 A 03.01.2019	24	01.03.2020	24.03.2020
6.261-1	LUCIANE CRISTINA GNATA	18.12.2018 A 17.12.2019	30	26.02.2020	06.03.2020
				20.07.2020	29.07.2020
				03.11.2020	12.11.2020
7.067-1	NAIR RAMOS RAINERTE	10.02.2019 A 09.02.2020	30	17.02.2020	02.03.2020
				15.08.2020	29.08.2020
9.914-2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	05.01.2019 A 04.01.2020	30	30.03.2020	08.04.2020
				04.01.2021	23.01.2020
5.138-1	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFELIH	18.04.2018 A 17.04.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
4.725-1	SAMUEL VERSÃO	07.03.2018 A 06.03.2019	30	01.04.2020	10.04.2020
				01.06.2020	10.06.2020
				01.10.2020	10.10.2020
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	15.12.2018 A 14.12.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
12.522-1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	25.04.2018 A 24.04.2019	30	02.03.2020	21.03.2020
				15.06.2020	24.06.2020

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:539AC6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.758

PORTARIA Nº 2.758

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 7.044, 7.109, 7.343, 7.362, 8.388, 8.416, 8.621, 8.641, 8.747, 8.809, 8.827, 8.904, 8.926 e 9.051/2020 e, em decorrência dos fins dos prazos contratuais,

RESOLVE:

I – Rescindir, à pedido, os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato	Processo Seletivo
94.810	2	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	28/01/2020	09/03/2020	002/2019
11.362	3	HELIDI ABUD DA SILVA	11/02/2020	09/03/2020	002/2019
11.243	3	LUCIA NUNES VELOZO	12/04/2018	09/03/2020	004/2017
94.999	1	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	02/05/2018	11/03/2020	004/2017
93.970	2	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	13/04/2018	01/03/2020	004/2017

b) Agente de Combate a Endemias (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato	Processo Seletivo
4.780	2	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	02/05/2018	11/03/2020	004/2017
11.229	3	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	18/04/2018	09/03/2020	004/2017
94.886	1	ISABELY DE SOUZA	01/02/2018	12/03/2020	004/2017
11.266	3	JOSIANE RINKE BELLO	17/04/2018	01/03/2020	004/2017

c) Enfermeiro (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato	Processo Seletivo
94.932	1	CAMILA PEREIRA CAETANO	12/04/2018	01/03/2020	004/2017
95.888	1	SILVANI SANTOS MOREIRA	10/06/2019	11/03/2020	004/2017
93.780	2	VANESSA SANTOS	12/04/2018	09/03/2020	004/2017

d) Técnico de Enfermagem (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato	Processo Seletivo
94.997	1	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	02/05/2018	10/03/2020	001/2019

e) Médico ESF (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato	Processo Seletivo
96.248	1	KEVIN WALLACE DE SÁ AREDES	17/02/2020	02/03/2020	001/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C3AAAE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.769

PORTARIA Nº 2.769

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 6.412, 7.350, 7.684, 7.701, 8.470, 8.472, 8.880, 9.029, 9.136, 9.425, 10.291 e 10.384/2020.

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de maio de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 2.769/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	DENTISTA	04/06/2001
10.133-1	ANGELICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGA	18/05/2009
8.369-1	ANTONIO MARCOS TAVARES	DENTISTA	01/04/2005
6.853-1	CELIA CARDOSO GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002
9.497-1	DANIELLE VIANNA BINI	DENTISTA	02/07/2008
10.088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/04/2009
5.806-1	ELIZABETE PEREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	03/07/2000
9.498-1	FABIO HAYAMI	DENTISTA	02/07/2008
6.138-1	JOSE CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	DENTISTA	04/06/2001
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA MIRANDA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/04/2002
9.005-1	MARCIO SANT'ANNA VALGAS	DENTISTA	01/06/2007
10.095-2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16/04/2009
6.462-1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/09/2001
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/06/2007
10.222-1	SONIA MACHADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/08/2009
6.465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/09/2001

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.135-1	LAYZ MARIA HENRIQUE PEREZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.537-2	CLOVIS CORREIA	OPERADOR DE MÁQUINA	01/08/2008
1.669-1	ROBERTO RODRIGUES	VIGIA	10/06/1976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.979-1	RONALDO PINHEIRO	PEDREIRO	15/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.283-1	EDUARDO LUIZ ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA	08/08/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.526-1	WILSON BARROSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2004
10.221-1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/08/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
3.190-1	ADRIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	05/03/1987
11.808-1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	25/05/2013
12.360-1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2014
8.979-1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	10/02/2003
9.457-1	LUCIENE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2008
12.447-2	MARGARETE BONARDO ZELLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	14/02/2002
12.447-3	MARGARETE BONARDO ZELLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2014
8.863-1	MARLENE VEIGA GOULART	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	09/03/2007
9.254-1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	01/03/2000
8.904-1	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	27/03/1996
8.904-3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	09/03/2007
10.271-1	THIMOTEO ALVES MARINHO NETO	AGENTE OPERACIONAL	01/10/2009
10.119-1	VANDA SILVA ALVES	MONITOR	13/05/2009
10.215-1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2009

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:92A77AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 141/2020

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob o n°. 0077.0045406/2020 em nome de **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 044.063.456-39,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **CUIDADOR**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ELAINE PAIXAO PORTELA LEAO	ADMITIDO
2º	MARINA ALVES PONTES DA SILVA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
3º	HENRIQUE HAMILTON DA SILVA DIAS	FINAL DE LISTA
4º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	ADMITIDO
5º	PATRICIA DOS SANTOS HONDA	ADMITIDO
6º	FERNANDA FERREIRA PINTO	ADMITIDO
7º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
8º	BRUNA KATHYUSCA SANTANA	ADMITIDO
9º	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	ADMITIDO
10º	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
11º	GILMAR JOSE DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
12º	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
13º	JEFFERSON LUIS BARROS MACIEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	CINTYA ARIADYNE RODRIGUES DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ALINE MOREIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2EF186C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.132/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.*
Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;*
Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);*
Considerando *o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';*
Considerando *a essencialidade do serviço de saúde, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que este Decreto não dispor em contrário deverão manter suas atividades normalmente,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão realizar suas atividades em casa/residência, e quando não for possível, deverão estar à disposição para convocação, salvo os cargos em que portaria conceder férias coletivas.

§ 1º Aos servidores cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que os Secretários das pastas concedam férias ou licença prêmio aos mesmos.

§ 2º Os servidores que desenvolvem atividades para combate à dengue deverão exercer suas atribuições normalmente, conforme orientação das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 3º Em caráter excepcional e de urgência o Chefe Imediato poderá convocar os servidores para trabalho interno.

Art. 3° Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estão gozando de férias ou licença prêmio poderão ser convocados para retorno das suas atividades, ficando a esta a responsabilidade de informar a Secretaria Municipal de Administração a data em que os respectivos servidores se apresentaram.

Art. 4° As autorizações de férias ou licenças-prêmio programadas da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser canceladas com a publicação deste Decreto, mediante portaria específica.

Art. 5º Fica estabelecido aos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente de Saúde (Agente Combates às Endemias) a jornada de trabalho das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira, a partir do dia 23/03/2020 (segunda-feira).

Art. 6° Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, conforme art. 10, § 1º, XIX, deste Decreto.

Parágrafo Único. O período de tempo entre a data do protocolo efetivamente realizado e a decisão oficial do Médico do Trabalho será abonado pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo ao vencimento do servidor, enquanto se mantiver vigente o estado de excessão.

Art. 7º Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, todas as demais Secretarias
deverão se restringir ao trabalho em casa/residência ou interno, evitando viagens, resguardando-se a necessidade de pelo menos 01 (um) servidor presencial em cada sede, a fim de realizar atendimentos telefônicos e redistribuir eventual documentação física protocolada.

§1º Aos servidores cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades presenciais ou em casa/residência, recomenda-se que os Secretários das pastas concedam férias ou licença prêmio aos mesmos, incluídos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os servidores que desempenham atividades essencialmente administrativas e realizarem o trabalho em casa/residência poderão fazer uso, exclusivamente em sua em casa/residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§ 3º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II) e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, o qual requisitará à Divisão de Informática do Município que descreva o equipamento e certifique que está em efetivo funcionamento. Após, encaminhará à Diretoria de Patrimônio o respectivo termo digitalizado no e-mail: marcioa@paranavai.pr.gov.br.

Art. 8º Para os processos não regulamentados por Lei, as Secretarias deverão estabelecer sua comunicação interna, substituindo os Memorandos pelos *e-mails*, sendo o Secretário da pasta responsável por distribuir as demandas internamente.

Art. 9º Estando suspenso o atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias", os munícipes deverão protocolar, via internet, os requerimentos para análise da Administração Municipal no endereço eletrônico do Município: h ttp://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade - Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo I - Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade.

§ 1º Serão protocolados os pedidos para Secretaria Municipal de Administração cujo objeto seja:

• - abono de falta por convocação oficial: o servidor público municipal descreverá no campo específico o motivo da ausência, anexando a cópia digitalizada de declaração do órgão expedidor (exemplo: Justiça Eleitoral, Fórum, entre outros);

• - abono de falta por óbito de parente: o servidor público municipal descreverá no campo específico o grau de parentesco, anexando a cópia digitalizada da certidão de óbito;

• - solicitação de Salário-Família (Abono família): o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança

• - solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição: o servidor público municipal descreverá informações pertinentes ao vínculo, tais como: cargo ocupado, local de trabalho, período do trabalho, regime previdenciário, e para qual finalidade o ex-servidor utilizará para a mesma, deverá ainda, anexar as cópias digitalizadas do RG, CPF e PIS/PASEP do ex-servidor e/ou Procurador Designado, se houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas de Identificação (frente e verso) e da página do registro da Prefeitura Municipal de Paranavaí, se houver.

• - Pedido de Aposentadoria Especial – Exposição a agentes nocivos: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Outros documentos que comprovem a exposição a agentes nocivos, se houver; Registro Geral ou outro documento de

identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.

• - Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.

• - pedido de Abono de Permanência: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (documento original).

• - pedido de pensão por morte de servidor público municipal: o dependente descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão de óbito; Certidão de Casamento atualizada com anotação do óbito e/ou declaração de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses e/ou Declaração de Residência; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge (se for casado ou em união estável); Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos (se possuir).

• - pedido de simulação de aposentadoria por contribuição/especial por agentes nocivos à saúde: o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (cópia). Para simulação de tempo especial de agentes nocivos à saúde, anexar o PPP.

• - pedido de levantamento de férias: o servidor público descreverá na solicitação.

• - solicitação para fruição das férias: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias, preenchida e assinada pelo servidor e pela chefia imediata e o (a) secretário (a) da pasta.

• - pedido de férias em pecúnia: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias que comprove o gozo de 20 dias.

• - pedido de licença-prêmio: o servidor deverá requerer o levantamento, que após análise será encaminhado para a Secretaria de lotação do servidor para que haja manifestação da chefia imediata, e após retorne.

•
- pedido de vale-transporte: o servidor devera anexar cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência, termo de bilhetagem, autorização do desconto em folha, declaração de atualização cadastral, declaração fornecida pelo local de trabalho contendo: nome, local de trabalho e horários da realização da jornada de trabalho.

• - apresentação dos documentos de Ficha Limpa: o servidor municipal, ocupante do cargo em comissão deverá descrever no campo específico, juntando a cópia digitalizada das seguintes certidões: Certidão criminal da Justiça Federal; Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos); Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos; Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar; Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal 4.391/2015; Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar; Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II do Decreto Municipal 4.391/2015; Certidão criminal da Justiça Eleitoral; Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União; Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos); Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA; Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público. Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal 4.391/2015.

• - pedido de elevação de nível (promoção): o servidor público municipal deverá descrever em campo específico, anexando a cópia digitalizada do diploma ou certificado acompanhando do histórico escolar.

• - pedido de revisão de atos de pessoal: o servidor público municipal deverá descrever justificativa em campo específico, anexando a cópia digitalizada da documentação comprobatória.

• - pedido de verificação de classificação de candidatos aprovados, vigência de concurso, convocação de candidatos, alteração dos dados informados na inscrição do Concurso Público (endereço, e-mail, telefones de contato): o candidato aprovado deverá solicitar por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, informando o número do edital do concurso público e cargo efetivo em que foi aprovado.

• - pedido de abono de falta por atestado médico: o servidor público municipal, deverá, obrigatoriamente, efetivar o protocolo em até 02 (dois) dias após a data de emissão do atestado médico e ainda descrever em cada campo específico, o motivo da ausência, a quantidade de dias de afastamento e anexar o atestado médico (exemplo: Abono de falta do dia 01/01/2020 ou abono de falta de três dias a partir de 01/01/2020); caso não houver o preenchimento dos campos solicitados, bem como a falta da imagem do atestado, a solicitação será indeferida pelo médico do trabalho. As análises de cada caso serão avaliadas pelo Médico do Trabalho a partir das informações inseridas no protocolo Web, e caso necessário, a Divisão de Segurança e Medicina entrará em contato com o servidor.

• - solicitação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (P.P.P.): o requerente, deverá obrigatoriamente especificar o motivo da solicitação e o período de serviço público.

• - pedido de insalubridade: o servidor deverá entrar em contato via telefone com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho para orientações.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a forma de atendimento e funcionamento das repartições, será de acordo com o disposto:

I - O Órgão Gestor e a Sede dos Conselhos, atenderão ao público as segundas e quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário.
II- O CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária, CRAS Zona Leste e CREAS atenderão ao público as segundas, terças e quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados, quando necessário.

• - O CREAS atenderá ao público as segundas, terças e quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores executarão suas atividades em expediente interno.

• - Em relação ao Centro da Juventude, não haverá atendimento ao público. Os servidores lotados desse equipamento executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados ou alocados em outros equipamentos, quando necessário.

• - Em relação ao Abrigo Anjo da Guarda e Casa Lar do Idoso, as visitas estão suspensas e fica limitado o trânsito de pessoas externas.

• - O Conselho Tutelar atenderá ao público em sistema de rodízio, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, prestando atendimento ininterrupto de plantão 24 horas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário.

• No sistema de rodízio, o expediente de trabalho será exercido pela conselheira plantonista e mais uma conselheira de apoio.

• As conselheiras que não estiverem na escala de expediente de trabalho, realizarão atividades em suas residências/casas, permanecendo em disponibilidade para atender eventuais emergências.

• - De forma geral, os atendimentos das equipes ficam preferencialmente via telefone e e-mail. Para os atendimentos essenciais que não puderem ser suspensos, estão planejados de forma a atender de maneira individual e agendada, com as devidas medidas de segurança para os profissionais e usuários.

Art. 11 Salvo disposição contrária, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão manter suas atividades normalmente, não se aplicando as disposições contrárias deste decreto.

§ 1º Aos servidores que se enquadram nas recomendações de trabalho remoto, deste decreto, cujas funções não possibilitem a realização de suas atividades em casa/residência, recomenda-se que o Secretário da pasta conceda férias ou licença prêmio aos mesmos, mediante checagem da existência de período de férias ou licença prêmio disponível para gozo.

§ 2º Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tiverem 60 (sessenta) anos ou mais e as gestantes deverão, imediatamente, suspender suas atividades, laborando em casa/residência quando for possível.

§ 3º No caso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde portadores de doenças graves haverá avaliação por meio de laudo realizado por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este fim.

§ 4º Salvo em caso de eventual necessidade, na qual a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar Portaria determinando o retorno destes as atividades, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Gabinete Dentário, Nutricionista, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental será concedida férias coletivas a partir de 23/03/2020 (segunda-feira), durante 30 dias consecutivos.

Art. 12 Este Decreto não será aplicável aos serviços realizados pelo Procon; Ouvidoria; Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salvo servidores com 60 (sessenta) anos ou mais.
§ 1º Os servidores que desenvolvem funções administrativas, se autorizados pelo Chefe ou Secretário da Pasta, poderão desenvolver suas atividades em sua residência/casa, pelo período em que viger este Decreto.
§ 2º Demais serviços poderão ser relacionados em Decreto específico.

Art. 13 Fica dispensado o controle, por meio de ponto biométrico, de frequência dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.Parágrafo único. A autoridade em exercício em cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relação dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Art. 14 Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.130/2020.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2020. Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I
Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade
Manual de solicitação de abertura e consulta de processos

Para a realização da abertura de processos, o cidadão deverá acessar o endereço https://protocolo.cloud.betha.com.br.
Ao acessar o link acima, o cidadão será direcionado para a tela de login do sistema, exibida logo abaixo, onde deverá ser feito o acesso através de usuário e senha.

Caso o cidadão não possua cadastro nos sistemas Betha, o mesmo deverá realizá-lo, acessando a opção "**Não possui uma conta?".**
Realizado este procedimento, o cidadão será direcionado para a página de cadastro, na central de usuários dos sistemas Betha, como mostra a imagem abaixo.

Logo após o cidadão criar sua conta, o sistema enviará um e-mail, para o e-mail cadastrado, solicitando a confirmação do cadastro. O login no sistema só poderá ser efetuado após a confirmação do cadastro.
Feito isso, o usuário poderá acessar o sistema para a abertura ou consulta de processos.
Após login, o cidadão será direcionado para a tela inicial do sistema, onde poderá acessar as abas para abertura de um novo processo e consulta de processos e os últimos processos do cidadão.
A imagem abaixo mostra a tela inicial do sistema, destacando as abas "Novo processo", "Meus processos" e "Últimos processos".

Para a abertura de um novo processo, o cidadão deverá acessar a aba "Novo processo", sendo redirecionado para a página de solicitação de abertura de processo, contendo 4 guias, sendo necessário o preenchimento dos campos obrigatórios para poder avançar para a próxima guia.
As imagens abaixo irão detalhar as 4 guias da solicitação de abertura de processo.

Na guia "Confirmação", o cidadão deverá confirmar as informações, confirmando a abertura da solicitação.
Para a consulta e visualização de um processo que já esteja aberto, o cidadão deverá acessar a aba "Meus processos", na tela inicial do sistema.
Logo após acessar a aba "Meus processos", o sistema abrirá uma página com todos os processos abertos pelo cidadão, como na imagem abaixo.

Para o acesso detalhado de um processo, o cidadão deverá acessar os detalhes do processo, onde será exibido todos os detalhes do processo escolhido.
A imagem abaixo mostra a página detalhada de um processo, podendo ser visualizada todas as informações e permitindo a consulta a todos os pareceres inseridos pela Administração Municipal, juntamente os anexos do processo, caso haja.

Outra maneira disponível para solicitar a abertura e realizar a consulta de processos, é através do aplicativo "Betha Minha Cidade", disponível para Android e iOS.

O cidadão poderá efetuar o download do aplicativo através dos links abaixo:
Android: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.betha.atendimento.minhacidade
iOS:
https://apps.apple.com/br/app/minha-cidade-betha-sistemas/id1449872542

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., Servidor Público Municipal, matrícula nº....., lotado na (secretaria/procuradoria/controladoria/fundação) ..... **DECLARO** que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem descrito abaixo que farei uso em casa/residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto Municipal nº.....
BENS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR (*HOME OFFICE*)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DA PLAQUETA	DATA DA DEVOLUÇÃO	VISTO DA CHEFIA

Paranavaí, PR, / / .

.....
Assinatura do Servidor

DE ACORDO:

.....
Secretário Municipal

.....
Diretoria de Patrimônio

.....
Divisão de Informática

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F03CE01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17.2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **17/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 25/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 14/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2020

b) Nr. Licitação: 17/2020 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data Homologação: 26/03/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO PODENDO SER PORROGADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93.

Lote: 1

Fornecedor: UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (CURVA GLICEMICA).	UND	U	500,000	3,6300	1.815,00
2	EXAME ÁCIDO URICO	UND	U	1.500,000	1,8500	2.775,00
3	EXAME AMILASE	UND	U	500,000	2,2500	1.125,00
4	EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	U	400,000	2,0100	804,00
5	EXAME CÁLCIO	UND	U	1.000,000	1,8500	1.850,00
6	DOSAGEM DE CLORETO	UND	U	100,000	1,8500	185,00
7	EXAME COLESTEROL HDL	UND	U	4.300,000	3,5100	15.093,00
8	COLESTEROL LDL.	UND	U	2.000,000	3,5100	7.020,00
9	EXAME COLESTEROL TOTAL	UND	U	4.300,000	1,8500	7.955,00
10	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMÁTICA.	UND	U	20,000	3,6800	73,60
11	EXAME CREATININA	UN	U	4.300,000	1,8500	7.955,00
12	EXAME CPK	UND	U	1.000,000	3,6800	3.680,00
13	EXAME CPKMB	UND	U	1.000,000	4,1200	4.120,00
14	EXAME FERRO SÉRICO	UND	U	500,000	3,5100	1.755,00
15	EXAME FOSF. ALCALINA	UND	U	500,000	2,0100	1.005,00
16	EXAME FÓSFORO	UND	U	500,000	1,8500	925,00
17	EXAME GAMA GT	UND	U	1.900,000	3,5100	6.669,00
18	EXAME GLICOSE	UND	U	17.000,000	1,8500	31.450,00
19	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	U	5.645,000	7,8600	44.369,70
20	EXAME MAGNÉSIO	UND	U	500,000	2,0100	1.005,00
21	DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNA	UND	U	200,000	2,0100	402,00
22	EXAME POTÁSSIO	UND	U	1.500,000	1,8500	2.775,00
23	EXAME PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	UND	U	300,000	1,8500	555,00
24	EXAME SÓDIO	UND	U	1.900,000	1,8500	3.515,00
25	EXAME TGO	UND	U	4.300,000	2,0100	8.643,00
26	EXAME TGP	UND	U	4.300,000	2,0100	8.643,00
27	EXAME TRIGLICERIDEOS	UND	U	4.300,000	3,5100	15.093,00
28	EXAME URÉIA	UND	U	4.300,000	1,8500	7.955,00
29	EXAME PLAQUETAS CONTAGEM	UND	U	600,000	2,7300	1.638,00
30	EXAME CONTAGEM RETICULOCITOS	UND	U	200,000	2,7300	546,00
31	EXAME TEMPO COAGULAÇÃO	UND	U	500,000	2,7300	1.365,00
32	EXAME TEMPO SANGRAMENTO	UND	U	500,000	2,7300	1.365,00
33	EXAME KPTT	UND	U	1.000,000	5,7700	5.770,00
34	EXAME TAP	UND	U	1.000,000	2,7300	2.730,00
35	EXAME CELOC. HEMOSS VHS	UND	U	1.000,000	2,7300	2.730,00
36	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI PLAQUETAS)	UND	U	18.040,000	4,1100	74.144,40
37	EXAME PROVA LAÇO	UND	U	500,000	2,7300	1.365,00
38	EXAME FATOR REUMATOIDE TESTE DE LATEX	UND	U	500,000	2,8300	1.415,00
39	EXAME PSA	UND	U	2.000,000	16,4200	32.840,00
40	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	UND	U	1.300,000	2,8300	3.679,00
41	EXAME ASLO	UND	U	200,000	2,8300	566,00
42	EXAME VDRL	UN	U	1.500,000	2,8300	4.245,00
43	EXAME VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	U	1.000,000	2,8300	2.830,00
44	EXAME TROPONINA	UND	U	1.000,000	9,0000	9.000,00
45	EXAME PESQUISA DE LEVEDURAS	UND	U	200,000	1,6500	330,00
46	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	U	6.000,000	1,6500	9.900,00
47	EXAME ROTA VIRUS	UND	U	150,000	10,2500	1.537,50
48	EXAME PESQUISA SANGUE OCULTO	UND	U	200,000	1,6500	330,00
49	EXAME PARCIAL URINA	UND	U	17.000,000	3,7000	62.900,00
50	EXAME CLEARANCE DE CREATININA	UND	U	400,000	3,5100	1.404,00
51	DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA.	UND	U	1.000,000	8,1200	8.120,00
52	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24HORAS).	UND	U	200,000	2,0400	408,00
53	EXAME BETA HCG	UND	U	500,000	7,8500	3.925,00
54	DOSAGEM DE HORMONIO TIRESOESTIMULANTE (TSH).	UND	U	5.000,000	8,9600	44.800,00
55	DOSAGEM DE TIROXINA T4.	UND	U	2.000,000	8,7600	17.520,00
56	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE.	UND	U	2.000,000	11,6000	23.200,00
57	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	UND	U	2.000,000	8,7100	17.420,00

58	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	U	50,000	15,6500	782,50
59	DOSAGEM DE LITIO	UND	U	50,000	2,2500	112,50
60	EXAME ANTIBIOGRAMA	UND	U	3.900,000	4,9800	19.422,00
61	EXAME BACTERIOSCOPIA	UND	U	400,000	2,8000	1.120,00
62	EXAME A FRESCO	UND	U	400,000	2,8000	1.120,00
63	EXAME CULTURAS	UND	U	4.300,000	5,6300	24.209,00
64	EXAME GRUPO SANGUINEO	UN	U	2.500,000	1,3700	3.425,00
65	EXAME FATOR RH	UN	U	2.500,000	1,3700	3.425,00
66	EXAME COOMBS INDIRETO	UND	U	1.000,000	2,3700	2.370,00
Valor total do lote:						583.219,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	04.001.10.302.0006.2236.3.3.90.39.00
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	04.001.10.302.0006.2236.3.3.90.39.00

Paranavaí, 26 de Março de 2020

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B0A8B4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 020/2020 – DEPATRAN de 13/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Gratificação aos servidores públicos municipais, a partir de abril de 2020, conforme tabela abaixo:
SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
8227-9	Henrique Morilia da Silva	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30
8224-4	Edson Luiz Brisola	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30
8225-2	Rosimara de Assis Correia	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30
8226-0	Humberto Alexandre da Silva Tartari	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30
8228-7	Carlos Eduardo Gross Alves	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30
8229-5	Cristhian Stahnke Teles	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30
8233-3	Ademir José Lopes	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	30

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A342CEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DE MOTOR DO VEICULO RENAULT MASTER PLACA BCF 9444 PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	LIMPEZA E TESTE DE MOTOR RENAULT MASTER BCF 9444		2.900,00	2.900,00
Total						2.900,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.577.392/0001-81 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 10/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.39	1303	34/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,19 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E274246A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	IMPRESSORA EPSON FX-890 II A4-MATRICIAL TIPO DE IMPRESSORA MATRICAL SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO CONEXÕES PARALELA, SERIAL (OPCIONAL), USB VELOCIDADE EM CORES NÃO SE APLICA AO PRODUTO VELOCIDADE EM PRETO RASCUNHO ULTRARÁPIDO: 680CPS (12CPP)/ 566 MPS (10CPP) QUANTIDADE CARTA: 104 CPS (10CPP) RASCUNHO: 419 CPS (10CPP) QUANTIDADE CARTA: 104 CPS(10CPP) RESOLUÇÃO MAXIMA EM PRETO NÃO SE APLICA AO PRODUTO, RESOLUÇÃO MAXIMA EM CORES NÃO SE APLICA AO PRODUTO, CONSUMO 53W CICLO MENSAL DE TRABALHO NÃO SE APLICA AO PRODUTO CAPACIDADE DE BANDEJA NÃO SE APLICA AO PRODUTO SUPRIMENTOS DE FOLHAS SOLTAS, FORMULÁRIO CONTÍNUO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS NT 4.0 98,2000, ME, XP, VISTA OU 7 REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS NT 4.0, 98,2000,ME,XP, VISTA 7 COR DA IMPRESSORA CINZA CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 IMPRESSORA, 1 DRIVER, 1 FITA DE IMPRESSÃO E 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 110V		5.500,00	5.500,00
Total						5.500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa WILLIAN RAFAEL ROLINSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.432.279/0001-20 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 23/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 30 de março de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:805E86CB

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.959.441,00	20.959.441,00	2.010.975,59	2.010.975,59	100,00	18.948.465,41	2.010.975,59	2.010.975,59	100,00	18.948.465,41
Administração	7.921.196,00	7.921.196,00	697.335,48	697.335,48	34,68	7.223.860,52	697.335,48	697.335,48	34,68	7.223.860,52
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	200.000,00	4.704,43	4.704,43	0,23	195.295,57	4.704,43	4.704,43	0,23	195.295,57
Administração Geral	6.961.306,00	6.961.306,00	632.006,49	632.006,49	31,43	6.329.299,51	632.006,49	632.006,49	31,43	6.329.299,51
Controle Interno	314.000,00	314.000,00	8.905,17	8.905,17	0,44	305.094,83	8.905,17	8.905,17	0,44	305.094,83
Administração de Receitas	338.890,00	338.890,00	34.989,48	34.989,48	1,74	303.900,52	34.989,48	34.989,48	1,74	303.900,52
Assistência Comunitária	107.000,00	107.000,00	16.729,91	16.729,91	0,83	90.270,09	16.729,91	16.729,91	0,83	90.270,09
Assistência Social	787.092,00	787.092,00	78.632,18	78.632,18	3,91	708.459,82	78.632,18	78.632,18	3,91	708.459,82
Assistência ao Idoso	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.592,00	451.592,00	55.431,17	55.431,17	2,76	396.160,83	55.431,17	55.431,17	2,76	396.160,83
Assistência Comunitária	267.500,00	267.500,00	23.201,01	23.201,01	1,15	244.298,99	23.201,01	23.201,01	1,15	244.298,99

Saúde	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
Atenção Básica	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
Educação	8.027.915,75	8.027.915,75	786.299,63	786.299,63	39,10	7.241.616,12	786.299,63	786.299,63	39,10	7.241.616,12
Ensino Fundamental	6.937.546,75	6.937.546,75	525.225,64	525.225,64	26,12	6.412.321,11	525.225,64	525.225,64	26,12	6.412.321,11
Ensino Médio	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00
Educação Infantil	980.019,00	980.019,00	261.073,99	261.073,99	12,98	718.945,01	261.073,99	261.073,99	12,98	718.945,01
Educação Básica	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Cultura	45.000,00	45.000,00	4.006,19	4.006,19	0,20	40.993,81	4.006,19	4.006,19	0,20	40.993,81
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	4.006,19	4.006,19	0,20	40.993,81	4.006,19	4.006,19	0,20	40.993,81
Urbanismo	268.362,00	268.362,00	47.001,92	47.001,92	2,34	221.360,08	47.001,92	47.001,92	2,34	221.360,08
Serviços Urbanos	268.362,00	268.362,00	47.001,92	47.001,92	2,34	221.360,08	47.001,92	47.001,92	2,34	221.360,08
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
Saneamento Básico Urbano	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
Gestão Ambiental	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Agricultura	100.000,00	100.000,00	27.609,37	27.609,37	1,37	72.390,63	27.609,37	27.609,37	1,37	72.390,63
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	27.609,37	27.609,37	1,37	72.390,63	27.609,37	27.609,37	1,37	72.390,63
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.959.441,00	20.959.441,00	2.010.975,59	2.010.975,59	100,00	18.948.465,41	2.010.975,59	2.010.975,59	100,00	18.948.465,41
Transporte	1.896.445,25	1.896.445,25	203.090,82	203.090,82	10,10	1.693.354,43	203.090,82	203.090,82	10,10	1.693.354,43
Transporte Rodoviário	1.896.445,25	1.896.445,25	203.090,82	203.090,82	10,10	1.693.354,43	203.090,82	203.090,82	10,10	1.693.354,43
Encargos Especiais	1.004.503,00	1.004.503,00	167.000,00	167.000,00	8,30	837.503,00	167.000,00	167.000,00	8,30	837.503,00
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Outros Encargos Especiais	354.503,00	354.503,00	167.000,00	167.000,00	8,30	187.503,00	167.000,00	167.000,00	8,30	187.503,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.959.441,00	20.959.441,00	2.010.975,59	2.010.975,59	100,00	18.948.465,41	2.010.975,59	2.010.975,59	100,00	18.948.465,41
FONTE:										

PAULO FRONTIN , 30/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANGELICA CRISTINA COBOS
Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:00C4EAC4

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.005.825,00	1.005.825,00	62.704,18	62.704,18	6,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	596.638,00	596.638,00	11.555,91	11.555,91	1,94
1.1.1- IPTU	561.638,00	561.638,00	2.154,51	2.154,51	0,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	9.401,40	9.401,40	26,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	16.976,10	16.976,10	49,93
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	16.952,86	16.952,86	84,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	23,24	23,24	0,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.187,00	67.187,00	34.172,17	34.172,17	50,86
1.3.1- ISS	64.187,00	64.187,00	33.435,90	33.435,90	52,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	736,27	736,27	24,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.023.880,00	22.023.880,00	3.225.760,01	3.225.760,01	14,65
2.1- Cota-Parte FPM	12.240.130,00	12.240.130,00	1.977.380,87	1.977.380,87	16,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.400.130,00	11.400.130,00	1.977.380,87	1.977.380,87	17,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	1.230.776,03	1.230.776,03	14,15
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	17.420,78	17.420,78	13,94

2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	182,33	182,33	0,73
2.6- Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.029.705,00	23.029.705,00	3.288.464,19	3.288.464,19	14,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	900.673,00	900.673,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário - Educação	232.800,00	232.800,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	665.873,00	665.873,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	919.673,00	919.673,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.236.776,00	4.236.776,00	645.151,90	645.151,90	15,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.280.026,00	2.280.026,00	395.476,12	395.476,12	17,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.740.000,00	1.740.000,00	246.155,18	246.155,18	14,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	25.000,00	25.000,00	3.484,15	3.484,15	13,94
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	5.000,00	5.000,00	36,45	36,45	0,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.840.000,00	2.840.000,00	604.189,80	604.189,80	21,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	604.189,80	604.189,80	21,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.436.776,00	-1.436.776,00	-40.962,10	-40.962,10	2,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.436.776,00	1.436.776,00	40.962,10	40.962,10	2,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.743.000,00	2.743.000,00	190.344,57	6,94	190.344,57	6,94
13.1- Com Educação Infantil	173.200,00	173.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.569.800,00	2.569.800,00	190.344,57	7,41	190.344,57	7,41
14- OUTRAS DESPESAS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.840.000,00	2.840.000,00	190.344,57	6,70	190.344,57	6,70
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						190.344,57
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						31,50
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						68,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	643.146,00	643.146,00	91.175,22	14,18	91.175,22	14,18
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	173.200,00	173.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.946,00	469.946,00	91.175,22	19,40	91.175,22	19,40
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.370.746,75	6.370.746,75	432.983,01	6,80	432.983,01	6,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.666.800,00	2.666.800,00	190.344,57	7,14	190.344,57	7,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.703.946,75	3.703.946,75	292.293,78	7,89	292.293,78	7,89
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-49.655,34	0,00	-49.655,34	0,00
24- ENSINO MÉDIO	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	7.124.242,75	7.124.242,75	524.158,23	7,36	524.158,23	7,36
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-40.962,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00

34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-40.962,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	565.120,33
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,18
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.800,00	233.800,00	38.403,40	16,43	38.403,40	16,43
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	669.873,00	669.873,00	174.082,66	25,99	174.082,66	25,99
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	903.673,00	903.673,00	212.486,06	23,51	212.486,06	23,51
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.027.915,75	8.027.915,75	736.644,29	9,18	736.644,29	9,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE)	CANCELADO EM 2020(g
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	250.548,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	5,97
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	604.189,80	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	287.280,85	37.550,27
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	190.344,57	37.550,27
48.2- RESTOS A PAGAR	96.936,28	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.908,95	-37.544,30
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	316.908,95	-37.544,30

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:90C279DA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.005.825,00	1.005.825,00	62.704,18	6,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	561.638,00	561.638,00	2.154,51	0,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	16.952,86	84,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	64.187,00	64.187,00	33.435,90	52,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.000,00	19.000,00	1.308,80	6,89
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	7.982,27	66,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	869,84	4,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.183.880,00	21.183.880,00	3.225.760,01	15,23
Cota-Parte FPM	11.400.130,00	11.400.130,00	1.977.380,87	17,35
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	182,33	0,73
Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	1.230.776,03	14,15
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	17.420,78	13,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.189.705,00**	**22.189.705,00**	**3.288.464,19**	**14,82**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.641.006,00	1.641.006,00	7.242,22	0,44
Provenientes da União	1.000.100,00	1.000.100,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	3.148,91	0,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	240.906,00	240.906,00	4.093,31	1,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.641.006,00**	**1.641.006,00**	**7.242,22**	**0,44**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.000,00	21.000,00	0,00		0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**471.500,00**	**471.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						493.269,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**492.500,00**	**492.500,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:C56A01E3

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.311.696,75	13,01	3.311.696,75	13,01	22.138.589,25
RECEITAS CORRENTES	25.450.286,00	25.450.286,00	3.311.696,75	13,01	3.311.696,75	13,01	22.138.589,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.115.825,00	1.115.825,00	79.703,42	7,14	79.703,42	7,14	1.036.121,58
IMPOSTOS	1.005.825,00	1.005.825,00	62.704,18	6,23	62.704,18	6,23	943.120,82
TAXAS	106.000,00	106.000,00	16.999,24	16,04	16.999,24	16,04	89.000,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	243.906,00	243.906,00	4.093,31	1,68	4.093,31	1,68	239.812,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIOIMOBILIIÁRIIODOESTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	240.906,00	240.906,00	4.093,31	1,70	4.093,31	1,70	236.812,69
RECEITA DE SERVIÇOS	183.678,00	183.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.678,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	183.678,00	183.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.678,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	23.906.877,00	23.906.877,00	3.215.111,29	13,45	3.215.111,29	13,45	20.691.765,71
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.725.877,00	12.725.877,00	1.609.007,32	12,64	1.609.007,32	12,64	11.116.869,68
TRANSFERÊNCIA EST E DF	8.381.000,00	8.381.000,00	1.001.914,17	11,95	1.001.914,17	11,95	7.379.085,83
TRANSFERÊNCIA DE OUTRASIINSTIITUIÇÕES PÚBLICAS	2.800.000,00	2.800.000,00	604.189,80	21,58	604.189,80	21,58	2.195.810,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.788,73	0,00	12.788,73	0,00	-12.788,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.788,73	0,00	12.788,73	0,00	-12.788,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.311.696,75	13,01	3.311.696,75	13,01	22.138.589,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉ-MIerc- oEIRtenoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MoiliáIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal UAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de DéCioÉ-MIerc- oExterDoO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mo iliáIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.311.696,75	13,01	3.311.696,75	13,01	22.138.589,25
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.311.696,75	13,01	3.311.696,75	13,01	22.138.589,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.959.441,00	20.959.441,00	2.010.975,59	2.010.975,59	18.948.465,41	2.010.975,59	2.010.975,59	18.948.465,41	1.784.072,60
DESPESAS CORRENTES	18.886.768,00	18.886.768,00	1.631.168,92	1.631.168,92	17.255.599,08	1.631.168,92	1.631.168,92	17.255.599,08	1.418.713,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.568.393,00	9.568.393,00	696.630,28	696.630,28	8.871.762,72	696.630,28	696.630,28	8.871.762,72	696.630,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.168.375,00	9.168.375,00	934.538,64	934.538,64	8.233.836,36	934.538,64	934.538,64	8.233.836,36	722.083,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.945.373,00	1.945.373,00	379.806,67	379.806,67	1.565.566,33	379.806,67	379.806,67	1.565.566,33	365.358,67
INVESTIMENTOS	1.345.373,00	1.345.373,00	379.806,67	379.806,67	965.566,33	379.806,67	379.806,67	965.566,33	365.358,67
AMORT DÍVIDA/REFIN DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.959.441,00	20.959.441,00	2.010.975,59	2.010.975,59	18.948.465,41	2.010.975,59	2.010.975,59	18.948.465,41	1.784.072,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.959.441,00	20.959.441,00	2.010.975,59	2.010.975,59	18.948.465,41	2.010.975,59	2.010.975,59	18.948.465,41	1.784.072,60
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.300.721,16	—	—	1.300.721,16	—	1.527.624,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.959.441,00	20.959.441,00	2.010.975,59	3.311.696,75	—	2.010.975,59	3.311.696,75	—	3.311.696,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

PAULO FRONTIN , 30/03/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANGELICA CRISTINA COBOS
Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:E116E0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2020

DATA: 27 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 790.550,19 (setecentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 325	Indenizações e Restituições (1310)	31.983,60
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 704	Indenizações e Restituições (1267)	74,83
3.3.90.93.00.000 - Fonte: 728	Indenizações e Restituições (1269)	13,63
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.008	Construção Centro de Eventos Municipal	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 705	Obras e Instalações (1434)	72.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (532)	15.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 706	Equipamentos e Material Permanente (1301)	2.345,91
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	30.000,00
10.003.10.304.0010.2.039	Ações Básicas em Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (1376)	1.000,00
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 497	Material de Consumo (656)	6.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.1.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 504	Equipamentos e Material Permanente (1432)	80.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 504	Obras e Instalações (1414)	402.696,00
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 743	Obras e Instalações (1360)	149.436,22
Total das Suplementações		**790.550,19**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Janeiro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FC73FE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 236/2018

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representado por seu Administrador, o Sr. **SERGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 236/2018, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando a aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 7.974,00 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 236/2018, celebrado entre as partes em 15/08/2018, tendo como importe o valor de R$ 537.630,11 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta reais e onze centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 545.604,11 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e onze centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Gasolina Comum	IPIRANGA	LT	1.800	4,43	7.974,00
TOTAL							**7.974,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 545.604,11 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:55C749A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, sob CNPJ nº 79.912.788/0001-62, estabelecida à Rua dos Escoteiros, nº 30, Bairro Chico de Paula, CEP 89.254-730, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, representada por **ETELMARIS SCHMITZ REGIS**, brasileira, casada, empresária, sob CPF nº 004.401.369-89 e cédula de identidade nº 488.649-6 SSP/SC, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de artigos de enxoval de bebê, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
Item 1	9724 BOLSA PARA MAMÃE	UN	60	MERVER	29,79	1.787,40
Item 3	9715 CONJUNTO DE MALHA CALÇA E CAMISETA PARA RECÉM-NASCIDO	UN	60	REAL RC	14,29	857,40
Item 4	9716 CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO	UN	60	REY	7,68	460,80
Item 5	9728 ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS DE 250 ML, 160 ML E 70 ML	UN	60	MAMI	45,98	2.758,80
Item 6	9722 JOGO DE LENÇOL DE BERÇO	UN	60	REAL RC	22,90	1.374,00
Item 7	9725 KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA COMPRIDA	UN	60	REAL RC	22,52	1.351,20
Item 8	9726 KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA	UN	60	REAL RC	19,81	1.188,60
Item 9	9719 KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE MALHA PARA RECÉM- NASCIDO	KIT	60	REAL RC	21,60	1.296,00

Item 10	9718 LENCINHO DE BOCA PARA BEBE	UN	60	REAL RC	7,07	424,20
Item 11	9727 MACACÃO MANGA LONGA	UN	60	REAL RC	13,97	838,20
Item 12	9721 MACACÃO MANGA LONGA	UN	60	REAL RC	29,74	1.784,40
Item 13	9729 MANTA MICROFIBRA PARA BEBÊ ESTAMPADA	UN	60	REAL RC	13,21	792,60
Item 14	9720 MEIAS PARA BEBÊ	EM	60	MITO	6,59	395,40
Item 15	9717 TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	UN	60	REY	17,90	1.074,00
Valor Total da Ata SRP R$ 16.383,00						

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 16.383,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 1º/04/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/03/2021.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 30/03/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***ETELMARIS SCHMITZ REGIS***
Prefeito Municipal	Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E6FB97C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME**, sob CNPJ nº 17.353.208/0001-97, estabelecida à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593, Atuba, CEP 82.630-307, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **MONICA REGINA DE MELLO FARIA**, brasileira, casada, empresária, sob CPF nº 036.117.429-29 e cédula de identidade nº 6.990.574-9 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de artigos de enxoval de bebê, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
Item 2	9723 COBERTOR PARA BEBÊ	UN	60	Incomfral	32,00	1.920,00

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 1º/04/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/03/2021.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 30/03/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***MONICA REGINA DE MELLO FARIA***
Prefeito Municipal	Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:39DEF8A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS POR CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA

RELAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS POR CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA
MÊS DE REFERÊNCIA – MARÇO/2020

Nº DE ORDEM	NOMES DOS SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO
001	Adinelson Hegler	Eletricista	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
002	Adriana Apª. G. dos Santos	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Saúde
003	Adriana Apª. Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
004	Adriane Christine G. M. Pinto	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
005	Alcioni Esclarski	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
006	Alencar Luiz de Freitas	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
007	Aline Bugs de Quadros	Téc. em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
008	Aline Marceli Santana	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
009	Altair Marcondes	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
010	Altair Pereira Guimarães	Motorista II	40 Horas	Deptº. Rodoviário
011	Altevir Rodrigues Paes	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
012	Amilton dos Santos	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
013	Ana Lúcia Apª. Soares	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
014	Ana Maria N. Leite	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
015	Ana Maria Polato Kampa	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
016	Ana Paula Cardoso Carneiro	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
017	Andréa de F. dos Santos	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
018	Ângela Apª. Nunes da Costa	Professor (Padrão 1)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
019	Ângela Apª. Nunes da Costa	Professor (Padrão 2)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
020	Aniele Andrade da Silva	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
021	Antonio Jorge Morgado	Aux. Administrativo I (Assessor Planej. e Orçamento – Função Cargo Prov. em Comissão)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
022	Antonio Marcos Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
023	Antonio Sérgio Spunar	Professor (Padrão 1)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
024	Antonio Sérgio Spunar	Professor (Padrão 2)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
025	Antonio Vilson Teixeira	Motorista I (Readaptado como Vigia por instrução do INSS)	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
026	Ariane Christine Garrett M. Pinto	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
027	Benedita do Nascimento de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
028	Carlos A. Garrett Nóbrega	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
029	Carlos Américo Morgado	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Saúde
030	Carlos Humberto Gandin	Motorista I	40 Horas	Deptº.Rodoviário
031	Cassia Lizyane B. de Moraes	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
032	Cecília Minako Osako	Farmacêutica	20 Horas	Deptº.de Saúde
033	Christiane Josefa de A. Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
034	Cimara Apª. Ribas Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
035	Cíntia Ribas	Agente Social	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Licença Maternidade)
036	Claudenice de Britto Antunes	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
037	Claudir Oliveira dos Anjos	Op. de Máq. Pesadas	40 Horas	Deptº.Rodoviário
038	Cornélio Wenc	Escriturário II (Assessor Executivo – Função Cargo Prov. em Comissão)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
039	Cristiana Maria P. Santos	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
040	Cristiane Ribeiro	Gari	40 Horas	Deptº.de Saúde
041	Daiane Maria Ribas Santo	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
042	Daluz da Apª. Rodrigues Paes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
043	Daniel de Jesus de Oliveira	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde

044	Daniele de Fátima P. da Rosa	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Saúde
045	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil (Direção)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
046	Dioni José Spunar	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
047	Divonéia de Fátima Wendler	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
048	Divonete Covalski dos Santos	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
049	Edemilson José S. Marcondes	Inspetor de Alunos	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
050	Edna Breda Delfrate	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
051	Edna Parizzi	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
052	Edson Muryllo Rodrigues Paes	Professor + Direção	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
053	Eduardo Landarin Rodrigues	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
054	Elaine Cristina M. Kaseker	Professor + Suporte Pedagógico	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
055	Elisângela Carolina G. da Costa	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
056	Elizete Apª. Rodrigues	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
057	Eloide Bigatti Rodrigues	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
058	Eunice de Andrade Graeff	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
059	Ezequiel José Teixeira	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
060	Fabio Biscaia	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
061	Geovani da Rocha Gonçalves	Advogado	20 Horas	Deptº.de Administração
062	Gilson Andrade Graeff	Marceneiro	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
063	Gisele de Lara	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
064	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
065	Giseli de Fátima Ganassoli	Fisioterapeuta	20 Horas	Deptº.de Saúde
066	Gislaine Carvalho de Quadros	Nutricionista	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
067	Graciane Andréia Hoinaski	Assistente Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social (Licença Maternidade)
068	Hanelore de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
069	Haydan de Freitas Osako	Médico	20 Horas	Deptº.de Saúde
070	Isabel Pereira Martins	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
071	Ismênia Mª Severino	Zelador	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
072	Ivete Kaneske dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
073	Janice de Britto	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
074	Janilce A. da Silva Marcondes	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
075	Janira K. Machado	Enfermeiro	40 Horas	Deptº.de Saúde
076	Jaqueline Apª. Talignani	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Afastada INSS
077	João Maria Rodrigues Paes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
078	João Rafael Melo	Téc.de Instal . Ap.de Informática	40 Horas	Deptº.de Administração
079	João Rodrigo Melo	Motorista I	40 Horas	Deptº.Rodoviário
080	Joelma do Rocio Pinto	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
081	Joelma Rodrigues P. da Nóbrega	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
082	José Brasílio S. Lino	Engenheiro Civil	20 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
083	Josélia Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
084	José Ricardo K. Gonçalves	Contador II	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
085	José Ricardo Leandri	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Esporte, Recreação e Turismo
086	José Roberto A. Cardozo	Gari	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
087	Josiane Graciela Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
088	Josias Bach da Silva	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
089	Juliana Lopes Camargo	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
090	Liriana Vieira dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
091	Luci Hrycay Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
092	Luciana Paula V. Barbosa	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
093	Luis Alípio Bach dos Santos	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
094	Luiz Carlos Chimiloski	Motorista II	40 Horas	Deptº.Rodoviário
095	Luiz da Apª. Vieira Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
096	Luiz Fernando de Souza	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
097	Luiz Henrique R. Paes	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
098	Luiza Maria Ferreira	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
099	Luziane Maria Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
100	Marcela Vaz Kuhn Minardi	Farmacêutica	40 Horas	Deptº.de Saúde
101	Marcelo de Paula	Motorista II	40 Horas	Deptº.Rodoviário
102	Marcelo Prado	Téc.de Instal . Ap. de Informática	40 Horas	Deptº de Saúde
103	Marcia de Fátima C. Ribas	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
104	Marciane Pavlak de Lara	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
105	Márcia Guimarães	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Licença Sem Vencimentos)
106	Márcia Ribeiro dos Reis	Professor (Suporte Pedagógico)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
107	Marcos Aurélio Garrett Nóbrega	Aux. Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
108	Marcos da Silva Pereira	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
109	Margarete de Fátima C. B. de Carvalho	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
110	Maria Cecília Lopes Ruppel	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
111	Maria da C. de Lima Bassani	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
112	Maria do Rocio da S. dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
113	Maria Frcª. da Cruz de Assis	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
114	Maria Júlia Ferreira B. Ramos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Administração
115	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
116	Maria Zeli Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
117	Mariliane Dudziak	Professor + Direção	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
118	Marina Carlota Spunar	Professor + Suporte Pedagógico	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
119	Marisa Carneiro de Paula	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
120	Maristela Guimarães	Téc. em Administração	40 Horas	Deptº.de Adm .Financeira
121	Michele de Oliveira	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Administração
122	Miguel Spunar	Carpinteiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
123	Neli Apª. Hildebrant Kreitlow	Téc. em Administração	40 Horas	Deptº.de Administração
124	Neusa Ribatski	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
125	Ney José de Britto	Aux. Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
126	Nilse Apª. P. do Nascimento	Inspetor de Alunos	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
127	Olga Franco Chimiloski	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
128	Osni Berton da Luz	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
129	Osny José de Paula	Mecânico	40 Horas	Deptº.Rodoviário
130	Paulo César Gandin	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
131	Patrícia Morgado	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura

132	Pedro Dorada	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
133	Placídia Mª da Apª. Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
134	Pricila Ficher	Educador Infantil + Suporte Pedagógico	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
135	Rafaela Janaína Sotoski	Professor (Direção)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
136	Reginaldo Braz Dorneles	Balseiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
137	Reginaldo Isaias M. Portela	Motorista II	40 Horas	Deptº. de Saúde
138	Renato Neves	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
139	Ricardo Alfredo M. Portela	Motorista I	40 Horas	Deptº.Rodoviário
140	Riomar Bruno dos S. Ferreira	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
141	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
142	Roberson Antº de B. Delabona	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
143	Rosângela Apª. Mello Ferreira	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
144	Rosângela Cozlinskei	Aux. de Serviços Gerais (Assessor Executivo – Função Cargo Prov. em Comissão)	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
145	Rosely de Paula Soares	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
146	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor (Padrão 1) Sup. Pedag.	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
147	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor (Padrão 2) Sup. Pedag.	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
148	Rosilda Ferreira S. Marcondes	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
149	Salete de Fátima Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
150	Salete Ferreira Soares	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Saúde
151	Samara Aline R. de Lima	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
152	Sandra da Silva Oliveira	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
153	Sandra do Rocio L. N. de Mello	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
154	Sheila Molkenthin	Assistente Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
155	Shirlei de Lara Pinto	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
156	Silene de Andrade Lara	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
157	Silmara Soares dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
158	Silvana Mello de Paula	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
159	Simone Apª Garrett	Zelador	40 Horas	Deptº.de Administração (Afast. INSS)
160	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
161	Solange Ferreira	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
162	Sonia Mª. de Lara Neto	Aux. de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
163	Sonia Mariano de Freitas	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
164	Sueli Apª. Chimiloski Pereira	Zelador	40 Horas	Deptº.de Administração
165	Tatiane dos Santos	Professor + Atendimento de Psicopedagogia e neuropsicopedagogia	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
166	Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
167	Thayse Caroline dos Santos	Professor +Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
168	Terezinha de Jesus P. da Silva	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
169	Valdemar Valentin	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
170	Valmir José Ferreira	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
171	Vera Lúcia R. de Britto	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
172	Wilson de Carvalho Fagundes	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura

Porto Amazonas, 31 de Março de 2.020.

MARGARETE DE FÁTIMA C. B. DE CARVALHO
Deptº. de Recursos Humanos

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:99E55D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019 Balanço Anual		**Data de Emissão: 30/03/2020**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.556.700,00	1.556.700,00	7.687.507,22	6.130.807,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		806.200,00	806.200,00	1.750.462,66	944.262,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		806.200,00	806.200,00	1.750.462,66	944.262,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		750.500,00	750.500,00	5.937.044,56	5.186.544,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		750.500,00	750.500,00	5.937.044,56	5.186.544,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual — **Data de Emissão: 30/03/2020**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		1.743.300,00	1.743.300,00	2.895.025,75	1.151.725,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.000.100,00	1.000.100,00	1.853.687,48	853.587,48
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.000.100,00	1.000.100,00	1.853.687,48	853.587,48
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		743.200,00	743.200,00	1.041.338,27	298.138,27
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		743.200,00	743.200,00	1.041.338,27	298.138,27
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		3.300.000,00	3.300.000,00	10.582.532,97	7.282.532,97
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		3.300.000,00	3.300.000,00	10.582.532,97	7.282.532,97

Unidade gestora: Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2019 Balanço Anual — **Data de Emissão: 30/03/2020**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		3.300.000,00	3.300.000,00	10.582.532,97	7.282.532,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.620.000,00	2.620.000,00	2.217.313,52	2.201.696,66	2.201.696,66	402.686,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.222.000,00	2.222.000,00	2.105.505,58	2.105.505,58	2.105.505,58	116.494,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		398.000,00	398.000,00	111.807,94	96.191,08	96.191,08	286.192,06
DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00	30.000,00	9.797,00	9.797,00	9.797,00	20.203,00
INVESTIMENTOS		30.000,00	30.000,00	9.797,00	9.797,00	9.797,00	20.203,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.300.000,00	3.300.000,00	2.227.110,52	2.211.493,66	2.211.493,66	1.072.889,48

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		3.300.000,00	3.300.000,00	2.227.110,52	2.211.493,66	2.211.493,66	1.072.889,48
RESERVA DO RPPS		650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	8.355.422,45	8.371.039,31	8.371.039,31	(8.355.422,45)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		3.300.000,00	3.300.000,00	10.582.532,97	10.582.532,97	10.582.532,97	(7.282.532,97)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	17.798,00	17.798,00	17.798,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	17.798,00	17.798,00	17.798,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	17.798,00	17.798,00	17.798,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:C717EAEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2019	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 30/03/2020**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	10.582.532,97	7.968.403,21	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.227.110,52	1.667.506,06
Ordinária	10.582.532,97	7.968.403,21	**Ordinária**	2.227.110,52	1.667.506,06
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	94.000,00	66.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	220.236,79	161.588,17	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	266.651,03	979.643,99
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	40.508.171,49	34.959.330,16	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	48.911.179,70	40.508.171,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.508.171,49	34.959.330,16	Caixa e Equivalentes de Caixa	48.911.179,70	40.508.171,49
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	51.404.941,25	43.155.321,54	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	51.404.941,25	43.155.321,54

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:3B87F3BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE QUITANDINHA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2019	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:30/03/2020**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**10.676.532,97**	**8.034.403,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00

IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.645.488,41**	**4.036.291,60**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.645.488,41	4.036.291,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		4.645.488,41	4.036.291,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.937.044,56**	**3.932.111,61**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.937.044,56	3.932.111,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.937.044,56	3.932.111,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**94.000,00**	**66.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		94.000,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		94.000,00	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**7.649.036,80**	**8.313.195,10**
PESSOAL E ENCARGOS		**27.380,09**	**21.667,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		27.380,09	21.667,29
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		27.380,09	21.667,29
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.078.125,49**	**1.552.352,67**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.748.732,75	1.292.647,10
APOSENTADORIAS - RPPS		1.748.732,75	1.292.647,10
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		329.392,74	259.705,57
PENSÕES - RPPS		329.392,74	259.705,57
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**116.010,31**	**76.221,26**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.985,48	0,00
CONSUMO DE MATERIAL		8.985,48	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
SERVIÇOS		105.003,60	75.688,10
DIÁRIAS		92,40	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		270,00	23.414,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		104.641,20	52.274,10
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.021,23	533,16
DEPRECIAÇÃO		2.021,23	533,16
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**44.233,10**	**835.853,82**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		44.233,10	835.853,82
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		44.233,10	835.853,82
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.383.287,81**	**5.827.100,06**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00

RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		5.383.287,81	5.827.100,06
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		5.383.287,81	5.827.100,06
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		3.027.496,17	**(278.791,89)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.797,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:537E84C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2019**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	204.619,93	204.619,93	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	204.619,93	204.619,93	0,00
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	6.547,56	6.547,56	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	6.547,56	6.547,56	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.02.00.00.00	SERVIDOR INATIVO - 1213 - 1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA	0,00	6.547,56	6.547,56	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1213 - 1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE	0,00	3.198,34	3.198,34	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 8485 - 9 PREFEITURA MUNICIPAL QUITANDINHA	0,00	43.768,22	43.768,22	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 8485 - 9 PREFEITURA MUNICIPAL QUITANDINHA	0,00	512,32	512,32	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00.00.00	ASSISTENCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA - 879 - 6 ZURICH MINAS-BRASIL SEGURADORA	0,00	3.804,24	3.804,24	0,00
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES - 1369 - 2 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUITANDINHA	0,00	1.054,48	1.054,48	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 8223 - 6 COOPERATIVA DE CREDITO E INV. DE LIVRE ADM. INT. - SICREDI INTEGRACAO	0,00	12.433,44	12.433,44	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 11682 - 3 BANCO BRADESCO S.A.	0,00	133.301,33	133.301,33	0,00
Despesa Orçamentária		17.798,00	2.227.110,52	2.229.291,66	15.616,86
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	2.227.110,52	2.211.493,66	15.616,86
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		17.798,00	0,00	17.798,00	0,00
Total da Dívida Flutuante		17.798,00	2.431.730,45	2.433.911,59	15.616,86

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:E8EA00DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2019
Balanço Anual	
Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha	

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		50.361.823,27	41.211.216,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.561,30	7.258,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.561,30	7.258,76
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		430.013,82	703.045,22
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		430.013,82	703.045,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.020.629,75	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.020.629,75	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		48.909.618,40	40.500.912,73
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		48.909.618,40	40.500.912,73
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		31.834,47	201.649,16
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0,00	177.590,46
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	177.590,46
IMOBILIZADO		31.834,47	24.058,70
BENS MÓVEIS		36.041,73	26.244,73
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(4.207,26)	(2.186,03)
TOTAL		50.393.657,74	41.412.865,87

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		40.695.454,33	35.312.166,52
PROVISÕES A LONGO PRAZO		40.695.454,33	35.312.166,52
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		40.695.454,33	35.312.166,52
TOTAL DO PASSIVO		40.695.454,33	35.312.166,52

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	9.698.203,41	6.100.699,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.597.504,06	273.599,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.100.699,35	5.827.100,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.698.203,41	6.100.699,35
TOTAL	50.393.657,74	41.412.865,87

ATIVO FINANCEIRO	48.911.179,70	40.508.171,49	PASSIVO FINANCEIRO*	15.616,86	17.798,00
ATIVO PERMANENTE	1.482.478,04	904.694,38	PASSIVO PERMANENTE	40.695.454,33	35.312.166,52
SALDO PATRIMONIAL				9.682.586,55	6.082.901,35

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00		0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00		0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00		0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00		0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00		0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00		0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.400,60	26.935,72
40 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	48.894.162,24	40.463.437,77
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	48.895.562,84	40.490.373,49

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito publico, tem sua sede na Avenida Fernandes de Andrade número 1753, no Centro da Cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, e encontra- se devidamente inscrito no CNPJ número 05.115.903/0001-31. Tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, efetivos, que se encontre em atividade, em disponibilidade ou à disposição aposentados e pensionistas.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, do exercício findo em 31/12/2019, apresentadas em R$ (reais), foram elaboradas atendendo aos princípios fundamentais de contabilidade, emitidas por Sistema Contábil informatizado, com atenção integral as orientações apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; mantendo concordância plena com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.

3 - DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS Compilado
As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas:
Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeira, bem como, Mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2019, depreciações estão em conformidade com a Legislação Vigente para este tema. As Receitas e Despesas Orçamentárias foram codificadas em consonância com o Plano de Contas, ambos expedidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. O registro, em aspecto orçamentário, e consonância com a Lei Federal 4.320/64, consideram como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas.

BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, elaborado em consonância com as definições apresentadas nas Instruções de Procedimentos Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Federal 4.320/64, e por se tratar de uma demonstração contábil, representa uma posição estática. O referido Balanço Patrimonial é composto por: Ativo, no qual são registrados bens e direitos e o Passivo, no qual registram-se as obrigações da Entidade. No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancaria e Investimento e aplicações temporárias em curto prazo desta Entidade, com liquidez imediata, destinadas ao pagamento de despesas imediatas, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência.

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa:
O Caixa e Equivalentes de Caixa é o grupo demonstrativo que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O saldo bancário em 31/12/2019 é de R$ 1.561,30.

5 - CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS
Os valores lançados nesta conta são referentes a créditos do Quitprev, de contribuições patronais que foram parceladas, e o saldo a receber no valor de R$ 430.013,82. O valor de R$ 1.020.629,75 são contribuições retidas, patronais e aliquota complementar devido pelo Municipio de Quitandinha no exercicio de 2019.

6 - INVESTIMENTOS
Os investimentos representam os valores aplicados para cobertura às obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS, no valor de R$ 48.909.618,40.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE
No Ativo Não Circulante, são registrados os direitos a serem realizados, após o findar do exercício (longo prazo), ai estão registrados bens de natureza duradoura e sua depreciação.
Imobilizado
Os bens móveis são registrados pelo valor de aquisição, sendo que o saldo final do exercício de 2019 foi o valor de R$ 36.041,73 e as depreciações acumuladas totalizam o valor de R$ 4.207,26.

8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Passivo Não Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização superior de doze meses. Neste grupo há que se salientar os subgrupos Provisões em Longo Prazo, que compreende as passivos que sua realização provável seja após o período de doze meses, nelas estão contempladas as reservas matemáticas previdenciárias a longo prazo PROVISÕES MATEMATICAS. A Provisão Matemática Previdenciária representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente, e é também conhecida como Passivo Atuarial.

Quitandinha/PR 31 de dezembro de 2019.

EMERSON MITSUI KARAWAVA
Presidente

ROSANGELA IARGAS MATOSO
Contadora CRC/PR- 049743/O-7

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:185F2B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA 1º BIMESTRE 2020

Município de Reserva do Iguaçu - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 29/02/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.500,00	74.100,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	74.100,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00	74.100,00	1.250,00	1.250,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	19.600,00	1.250,00	1.250,00	0,00

3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**125.100,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**0,00**
Critério de seleção:						
Orgão: 08						
Unidade: 03 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:4E9E9428

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.260.600,00	27.531.871,00	4.341.177,76	4.341.177,76	23.190.693,24	3.692.090,36	3.692.090,36	23.839.780,64	1.982.123,50
DESPESAS CORRENTES	24.221.720,00	25.261.991,00	4.067.361,53	4.067.361,53	21.194.629,47	3.439.020,63	3.439.020,63	21.822.970,37	1.772.170,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.360,00	13.744.360,00	2.269.562,05	2.269.562,05	11.474.797,95	2.269.562,05	2.269.562,05	11.474.797,95	1.072.707,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.800,00	40.800,00	7.247,46	7.247,46	33.552,54	7.247,46	7.247,46	33.552,54	7.247,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.736.560,00	11.476.831,00	1.790.552,02	1.790.552,02	9.686.278,98	1.162.211,12	1.162.211,12	10.314.619,88	692.215,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.888.880,00	2.119.880,00	273.816,23	273.816,23	1.846.063,77	253.069,73	253.069,73	1.866.810,27	209.953,23
INVESTIMENTOS	856.800,00	1.087.800,00	36.720,80	36.720,80	1.051.079,20	15.974,90	15.974,90	1.071.825,10	15.385,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.032.080,00	1.032.080,00	237.095,43	237.095,43	794.984,57	237.094,83	237.094,83	794.985,17	194.568,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.319.400,00	2.367.400,00	346.464,12	346.464,12	2.020.935,88	346.464,12	346.464,12	2.020.935,88	176.687,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.580.000,00	29.899.271,00	4.687.641,88	4.687.641,88	25.211.629,12	4.038.554,48	4.038.554,48	25.860.716,52	2.158.810,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.580.000,00	29.899.271,00	4.687.641,88	4.687.641,88	25.211.629,12	4.038.554,48	4.038.554,48	25.860.716,52	2.158.810,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.144,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.580.000,00	29.899.271,00	4.687.641,88	4.687.641,88	25.211.629,12	4.038.554,48	4.038.554,48	25.860.716,52	2.622.955,67

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A67AE909

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.580.000,00	28.850.000,00	2.622.955,67	9,09	2.622.955,67	9,09	26.227.044,33
RECEITAS CORRENTES	28.580.000,00	28.850.000,00	2.622.955,67	9,09	2.622.955,67	9,09	26.227.044,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.057.900,00	1.057.900,00	151.528,95	14,32	151.528,95	14,32	906.371,05
IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	149.369,03	14,90	149.369,03	14,90	853.430,97
TAXAS	55.100,00	55.100,00	2.159,92	3,92	2.159,92	3,92	52.940,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.600,00	242.600,00	1.688,85	0,70	1.688,85	0,70	240.911,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.600,00	242.600,00	1.688,85	0,70	1.688,85	0,70	240.911,15
RECEITA PATRIMONIAL	24.350,00	24.350,00	2.310,83	9,49	2.310,83	9,49	22.039,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.350,00	24.350,00	2.310,83	9,49	2.310,83	9,49	22.039,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.015.250,00	27.285.250,00	2.447.172,74	8,97	2.447.172,74	8,97	24.838.077,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.650.250,00	15.750.250,00	1.278.094,45	8,11	1.278.094,45	8,11	14.472.155,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.465.000,00	7.465.000,00	750.741,43	10,06	750.741,43	10,06	6.714.258,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.900.000,00	4.070.000,00	418.336,86	10,28	418.336,86	10,28	3.651.663,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	20.254,30	8,98	20.254,30	8,98	205.245,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	220.000,00	220.000,00	18.365,72	8,35	18.365,72	8,35	201.634,28
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	1.888,58	34,34	1.888,58	34,34	3.611,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.580.000,00	28.850.000,00	2.622.955,67	9,09	2.622.955,67	9,09	26.227.044,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.580.000,00	28.850.000,00	2.622.955,67	9,09	2.622.955,67	9,09	26.227.044,33
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415.598,81	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.580.000,00	28.850.000,00	2.622.955,67	9,09	2.622.955,67	9,09	26.227.044,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	897.271,00	0,00	0,00	897.271,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	897.271,00	0,00	0,00	897.271,00	100,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:1270CF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.800.707,73	3.079.086,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:CF1CE39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.260.600,00	27.531.871,00	4.341.177,76	4.341.177,76	92,61	23.190.693,24	3.692.090,36	3.692.090,36	91,42	23.839.780,64
LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.028.390,00	3.028.390,00	669.895,61	669.895,61	14,29	2.358.494,39	593.503,49	593.503,49	14,70	2.434.886,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.501.650,00	1.501.650,00	274.138,26	274.138,26	5,85	1.227.511,74	244.155,58	244.155,58	6,05	1.257.494,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.526.740,00	1.526.740,00	395.757,35	395.757,35	8,44	1.130.982,65	349.347,91	349.347,91	8,65	1.177.392,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.100,00	1.812.700,00	261.408,92	261.408,92	5,58	1.551.291,08	232.976,46	232.976,46	5,77	1.579.723,54
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.500,00	125.100,00	1.250,00	1.250,00	0,03	123.850,00	1.250,00	1.250,00	0,03	123.850,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.673.600,00	1.667.600,00	260.158,92	260.158,92	5,55	1.407.441,08	231.726,46	231.726,46	5,74	1.435.873,54
SAÚDE	4.721.330,00	5.183.001,00	881.418,64	881.418,64	18,80	4.301.582,36	811.729,18	811.729,18	20,10	4.371.271,82
ATENÇÃO BÁSICA	4.686.830,00	5.148.501,00	881.418,64	881.418,64	18,80	4.267.082,36	811.729,18	811.729,18	20,10	4.336.771,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
EDUCAÇÃO	7.978.000,00	8.323.000,00	1.240.890,61	1.240.890,61	26,47	7.082.109,39	1.083.826,30	1.083.826,30	26,84	7.239.173,70
ENSINO FUNDAMENTAL	7.187.800,00	7.532.800,00	1.204.766,40	1.204.766,40	25,70	6.328.033,60	1.051.099,62	1.051.099,62	26,03	6.481.700,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	13.620,00	13.620,00	0,29	436.380,00	12.685,00	12.685,00	0,31	437.315,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	340.200,00	340.200,00	22.504,21	22.504,21	0,48	317.695,79	20.041,68	20.041,68	0,50	320.158,32
URBANISMO	2.865.900,00	3.055.900,00	607.887,15	607.887,15	12,97	2.448.012,85	452.183,02	452.183,02	11,20	2.603.716,98
SERVIÇOS URBANOS	2.865.900,00	3.055.900,00	607.887,15	607.887,15	12,97	2.448.012,85	452.183,02	452.183,02	11,20	2.603.716,98
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.115.000,00	183.783,47	183.783,47	3,92	931.216,53	128.466,57	128.466,57	3,18	986.533,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.115.000,00	183.783,47	183.783,47	3,92	931.216,53	128.466,57	128.466,57	3,18	986.533,43
AGRICULTURA	1.182.000,00	1.212.000,00	128.660,31	128.660,31	2,74	1.083.339,69	112.672,89	112.672,89	2,79	1.099.327,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.182.000,00	1.212.000,00	128.660,31	128.660,31	2,74	1.083.339,69	112.672,89	112.672,89	2,79	1.099.327,11
TRANSPORTE	37.200,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00
ENSINO MÉDIO	37.200,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00
DESPORTO E LAZER	111.600,00	111.600,00	0,00	0,00	0,00	111.600,00	0,00	0,00	0,00	111.600,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	111.600,00	111.600,00	0,00	0,00	0,00	111.600,00	0,00	0,00	0,00	111.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.080,00	1.882.080,00	367.233,05	367.233,05	7,83	1.514.846,95	276.732,45	276.732,45	6,85	1.605.347,55
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.072.880,00	1.072.880,00	244.342,89	244.342,89	5,21	828.537,11	244.342,29	244.342,29	6,05	828.537,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	809.200,00	809.200,00	122.890,16	122.890,16	2,62	686.309,84	32.390,16	32.390,16	0,80	776.809,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.319.400,00	2.367.400,00	346.464,12	346.464,12	7,39	2.020.935,88	346.464,12	346.464,12	8,58	2.020.935,88
TOTAL III = (I + II)	28.580.000,00	29.899.271,00	4.687.641,88	4.687.641,88	100,00	25.211.629,12	4.038.554,48	4.038.554,48	100,00	25.860.716,52

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:39321DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	500,00	205,76	294,24
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500,00	205,76	294,24
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	205,76	294,24
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00	205,76	294,24

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	186.722,89		205,76		186.928,65	

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F3B9DE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	149.369,03	14,90
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	2.015,23	4,24
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	82,88	0,33
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	1.932,35	8,59
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	19.837,00	9,91
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	19.837,00	9,92
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	25.948,93	8,60
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	25.746,94	8,58
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	201,99	11,88
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	453.400,00	453.400,00	101.567,87	22,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.030.200,00	19.030.200,00	1.752.363,39	9,21
2.1 - Cota-parte FPM	9.773.200,00	9.773.200,00	819.512,62	8,39
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.974.000,00	8.974.000,00	819.512,62	9,13
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	799.200,00	799.200,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	778.808,62	9,53
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	13.662,54	45,54
2.5 - Cota-parte ITR	650.000,00	650.000,00	565,95	0,09
2.6 - Cota-parte IPVA	355.000,00	355.000,00	139.813,66	39,38
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.033.000,00	20.033.000,00	1.901.732,42	9,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	31,94	2,13
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	957.550,00	957.550,00	41.360,16	4,32
5.1 - Transferências do salário-educação	370.000,00	370.000,00	41.330,54	11,17
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.050,00	1.050,00	29,62	2,82
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	959.050,00	959.050,00	41.392,10	4,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.200,00	3.646.200,00	350.472,57	9,61
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.794.800,00	1.794.800,00	163.902,51	9,13
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.634.000,00	1.634.000,00	155.761,71	9,53
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	2.732,50	45,54
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	130.000,00	130.000,00	113,19	0,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	71.000,00	71.000,00	27.962,66	39,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.902.000,00	4.072.000,00	418.528,46	10,28
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.900.000,00	4.070.000,00	418.336,86	10,28
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	191,60	9,58
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	253.800,00	423.800,00	67.864,29	16,01

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.901.700,00	3.916.700,00	525.019,06	13,40	525.019,06	13,40
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.2 - Com ensino fundamental	3.901.700,00	3.916.700,00	525.019,06	13,40	525.019,06	13,40
14 - OUTRAS DESPESAS	300,00	322.300,00	148.855,64	46,19	148.855,64	46,19
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	300,00	322.300,00	148.855,64	46,19	148.855,64	46,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.902.000,00	4.239.000,00	673.874,70	15,90	673.874,70	15,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	147.881,63
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	147.881,63
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	72.445,45
17.1 - FUNDEB 60%	72.071,58
17.2 - FUNDEB 40%	373,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	220.327,08
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	453.547,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	0,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(8,37)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.445,45
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	72.445,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	150.000,00	13.620,00	9,08	12.685,00	8,46
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	450.000,00	150.000,00	13.620,00	9,08	12.685,00	8,46
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.256.450,00	7.643.450,00	1.235.285,90	16,16	1.105.126,71	14,46
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.902.000,00	4.239.000,00	673.874,70	15,90	673.874,70	15,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.354.450,00	3.404.450,00	605.015,68	17,77	460.262,91	13,52
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(43.604,48)	0,00	(29.010,90)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.706.450,00	7.793.450,00	1.248.905,90	16,03	1.117.811,71	14,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	67.864,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.445,45
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	136.959,94
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	277.269,68
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	840.542,03
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	44,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.500,00	370.500,00	41.874,15	11,30	39.741,74	10,73
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	587.050,00	587.050,00	11.319,52	1,93	2.075,39	0,35
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	957.550,00	957.550,00	53.193,67	5,56	41.817,13	4,37
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.664.000,00	8.751.000,00	1.302.099,57	14,88	1.159.628,84	13,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	521.085,91	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	373.355,73	3.361,20
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	418.336,86	41.330,54
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	551.663,16	52.736,29
47.1 - Orçamento do Exercício	250.752,88	37.820,77
47.2 - Restos a Pagar	300.910,28	14.915,52
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	191,60	18,94
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	240.221,03	(8.025,61)
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	240.221,03	(8.025,61)

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:BB45E5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.551.880,00	340.595,70	2.211.284,30
Investimentos	1.087.800,00	36.720,80	1.051.079,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.464.080,00	303.874,90	1.160.205,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.551.880,00	340.595,70	2.211.284,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.551.880,00	340.595,70	2.211.284,30

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:5220E2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		2.551.880,00	340.595,70	2.211.284,30
Investimentos		1.087.800,00	36.720,80	1.051.079,20
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.464.080,00	303.874,90	1.160.205,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		2.551.880,00	340.595,70	2.211.284,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		2.551.880,00	340.595,70	2.211.284,30

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:CB4071F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.850.000,00	2.622.955,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.900,00	151.528,95
IPTU	47.500,00	2.015,23
ISS	301.700,00	25.948,93
ITBI	200.200,00	19.837,00
IRRF	453.400,00	101.567,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.100,00	2.159,92
Contribuições	242.600,00	1.688,85
Receita patrimonial	24.350,00	2.310,83
Aplicações Financeiras (II)	24.350,00	2.310,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.285.250,00	2.447.172,74
Cota-Parte do FPM	7.978.400,00	655.610,11
Cota-Parte do ICMS	6.536.000,00	623.046,91
Cota-Parte do IPVA	284.000,00	111.851,00
Cota-Parte do ITR	520.000,00	452,76
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.070.000,00	418.336,86
Outras transferências correntes	7.855.250,00	637.875,10

Demais receitas correntes	239.900,00	20.254,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	239.900,00	20.254,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.825.650,00	2.620.644,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.825.650,00	2.620.644,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.261.991,00	4.067.361,53	3.439.020,63	1.772.170,27	1.617.177,09	164.993,14	129.284,86
Pessoal e encargos sociais	13.744.360,00	2.269.562,05	2.269.562,05	1.072.707,16	1.039.724,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.800,00	7.247,46	7.247,46	7.247,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.476.831,00	1.790.552,02	1.162.211,12	692.215,65	577.453,05	164.993,14	129.284,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.476.831,00	1.790.552,02	1.162.211,12	692.215,65	577.453,05	164.993,14	129.284,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.221.191,00	4.060.114,07	3.431.773,17	1.764.922,81	1.617.177,09	164.993,14	129.284,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.119.880,00	273.816,23	253.069,73	209.953,23	44.425,28	23.295,88	16.901,88
Investimentos	1.087.800,00	36.720,80	15.974,90	15.385,00	44.425,28	23.295,88	16.901,88
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.032.080,00	237.095,43	237.094,83	194.568,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.087.800,00	36.720,80	15.974,90	15.385,00	44.425,28	23.295,88	16.901,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.458.991,00	4.096.834,87	3.447.748,07	1.780.307,81	1.661.602,37	188.289,02	146.186,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(967.452,08)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.292,96	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(965.159,12)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.210.420,73	13.975.481,98
DEDUÇÕES (XXIX)	748.728,31	1.774.697,29
Disponibilidade de Caixa	748.728,31	1.774.697,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.944,43	3.968.513,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.228.216,12	2.193.816,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.461.692,42	12.200.784,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.260.907,73
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	34.399,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.325.860,05	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.552.368,06	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.550.075,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	897.271,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	897.271,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:6AB9DDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.580.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.850.000,00
Receitas Realizadas	2.622.955,67
Déficit Orçamentário	1.415.598,81
Saldos de Exercícios Anteriores	897.271,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.687.641,88
Despesas Liquidadas	4.038.554,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.771.430,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.671.430,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.671.430,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(965.159,12)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(967.452,08)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.293.251,55	44.692,16	1.911.553,40	337.005,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	610.876,65	10.563,70	146.186,74	454.126,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.904.128,20	55.255,86	2.057.740,14	791.132,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	840.542,03	25% / 18%		44,20 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	525.019,06	60%		108,22 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	340.595,70	2.211.284,30		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	658.078,31	15%		34,60 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:793B804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				28.580.000,00
Previsão Atualizada da Receita				28.850.000,00
Receitas Realizadas				2.622.955,67
Déficit Orçamentário				1.415.598,81
Saldos de Exercícios Anteriores				897.271,00
Dotação Inicial				null
Créditos Adicionais				null
Dotação Atualizada				null
Despesas Empenhadas				null
Despesas Liquidadas				null
Despesas Pagas				null
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				4.687.641,88
Despesas Liquidadas				4.038.554,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				28.771.430,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				28.671.430,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				28.671.430,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(965.159,12)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(967.452,08)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.293.251,55	44.692,16	1.911.553,40	337.005,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	610.876,65	10.563,70	146.186,74	454.126,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.904.128,20	55.255,86	2.057.740,14	791.132,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	840.542,03	25% / 18%		44,20 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	525.019,06	60%		108,22 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	340.595,70	2.211.284,30		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	658.078,31	15%	34,60 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:2AD8AA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.002.800,00	1.002.800,00	149.369,03	14,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.500,00	47.500,00	2.015,23	4,24
IPTU	25.000,00	25.000,00	82,88	0,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	1.932,35	8,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.200,00	200.200,00	19.837,00	9,91
ITBI	200.000,00	200.000,00	19.837,00	9,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	25.948,93	8,60
ISS	300.000,00	300.000,00	25.746,94	8,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	201,99	11,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	453.400,00	453.400,00	101.567,87	22,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.231.000,00	18.231.000,00	1.752.363,39	9,61
Cota-Parte FPM	8.974.000,00	8.974.000,00	819.512,62	9,13
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	565,95	0,09
Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	139.813,66	39,38
Cota-Parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	778.808,62	9,53
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	13.662,54	45,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.233.800,00	19.233.800,00	1.901.732,42	9,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.204.180,00	4.680.851,00	870.333,33	18,59	822.799,28	17,58	367.439,10	7,85
Despesas Correntes	4.189.180,00	4.665.851,00	870.333,33	18,65	822.799,28	17,63	367.439,10	7,88
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.209.680,00	4.686.351,00	870.333,33	18,57	822.799,28	17,56	367.439,10	7,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	870.333,33	822.799,28	367.439,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	870.333,33	822.799,28	367.439,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			285.259,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			285.259,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	585.073,47	537.539,42	82.179,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			43,27

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	285.259,86	943.402,88	658.143,02	0,00	0,00	0,00	157.639,70	0,00	0,00	658.143,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.337.500,00	1.437.500,00	154.957,64	10,78
Proveniente da União	1.186.500,00	1.286.500,00	154.957,64	12,04
Proveniente dos Estados	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	445,30	17,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.340.000,00	1.440.000,00	155.402,94	10,79

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	891.250,00	876.250,00	73.069,55	8,34	50.914,14	5,81	48.562,72	5,54
Despesas Correntes	891.150,00	876.150,00	73.069,55	8,34	50.914,14	5,81	48.562,72	5,54
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	926.250,00	911.250,00	73.069,55	8,02	50.914,14	5,59	48.562,72	5,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.095.430,00	5.557.101,00	943.402,88	16,98	873.713,42	15,72	416.001,82	7,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.135.930,00	5.597.601,00	943.402,88	16,85	873.713,42	15,61	416.001,82	7,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:C01F58AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 10-2020 (ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - CÓDIGO UASG 987817
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.097.402/0001-80
FAVORECIDO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.151.224/0001-28
FAVORECIDO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 10.869.890/0001-26

FAVORECIDO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ.: 01.328.535/0001-59
FAVORECIDO: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME
CNPJ.: 16.686.340/0001-58
FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ.: 25.279.552/0001-01
FAVORECIDO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 28.093.678/0001-85
FAVORECIDO: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.398.831/0001-12
FAVORECIDO: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.: 04.470.877/0001-05
FAVORECIDO: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 03.596.923/0001-46
FAVORECIDO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 16.553.940/0001-48
FAVORECIDO: MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 31.123.992/0001-78
FAVORECIDO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ.: 31.905.076/0001-90
FAVORECIDO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 32.364.822/0001-48

Rio Azul, 26 de março de 2020.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:29/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.097.402/0001-80
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 17.455,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) ANSELMO ZICATTO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	80	55351	BR268069 - Clorpromazina, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	GENERICO/HYPOFARMA	AMP	500,00	1,43	715,00
LOTE: 001	116	55387	BR300725 - Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica : solução injetável	FENOCRIS/CRISTALIA	AMP	500,00	2,10	1.050,00
LOTE: 001	121	55392	BR292399 - Fitomenadiona, dosagem: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável	KAVIT/CRISTALIA	AMP	500,00	1,36	680,00
LOTE: 001	159	55430	BR270130 - Levodopa, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg	PARKIDOPA/CRISTALIA	CMP	2.000,00	0,98	1.960,00
LOTE: 001	167	55438	BR273467 - Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope	GENERICO/PRATI	FRC	500,00	3,21	1.605,00
LOTE: 001	195	55466	BR268851 - Norfloxacino, dosagem: 400 mg	FLOXIMED/MEDQUIMICA	CMP	30.000,00	0,28	8.400,00
LOTE: 001	207	55478	BR363597 - Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmaceutica: loção	PERMENATI/NATIVITA	FRC	500,00	2,59	1.295,00
LOTE: 001	226	55497	BR272089 - Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	GENERICO/NATIVITA	BNG	500,00	3,50	1.750,00
TOTAL								17.455,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:30/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.151.224/0001-28
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) JOÃO ANSELMO BUSATTA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	4	55275	BR267502 - Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg	IMEC	CMP	50.000,00	0,0299	1.495,00
LOTE: 001	203	55474	BR267778 - Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	PRATI	CMP	30.000,00	0,0496	1.488,00

LOTE: 001	229	55500	BR292344 - Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii	VITAMED	CMP	10.000,00	0,04	400,00
TOTAL								3.383,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:31/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 10.869.890/0001-26
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) MICHEL MARCELLO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	21	55292	BR271089 - Amoxicilina, concentração: 500mg	PRATI	CPS	10.000,00	0,159	1.590,00
LOTE: 001	45	55316	BR270620 - Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg	PHARLAB	CMP	20.000,00	0,3495	6.990,00
TOTAL								8.580,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:32/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ.: 01.328.535/0001-59
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 174.718,90 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55272	BR448838 - Acebrofilina, concentração: 5 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	PRATI D.	FRC	1.000,00	3,00	3.000,00
LOTE: 001	3	55274	BR268370 - Aciclovir, dosagem: 200 mg	PHARLAB	CMP	2.000,00	0,235	470,00
LOTE: 001	5	55276	BR267503 - Ácido fólico, dosagem: 5 mg	HIPOLABOR	CMP	5.000,00	0,048	240,00
LOTE: 001	11	55282	BR269462 - Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg	ELOFAR	CMP	2.000,00	0,375	750,00
LOTE: 001	13	55284	BR446264 - Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg,ml , forma farmacêutica: xarope	NATULAB	FRC	1.000,00	1,70	1.700,00
LOTE: 001	14	55285	BR446263 - Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg,ml , forma farmacêutica: xarope	NATULAB	FRC	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 001	18	55289	BR267512 - Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	TEUTO	CMP	30.000,00	0,0366	1.098,00
LOTE: 001	24	55295	BR272434 - Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	TEUTO	CMP	30.000,00	0,0366	1.098,00
LOTE: 001	25	55296	BR267517 - Atenolol, dosagem: 50 mg	PRATI D.	CMP	30.000,00	0,0413	1.239,00
LOTE: 001	26	55297	BR267516 - Atenolol, dosagem: 25 mg	PRATI D.	CMP	20.000,00	0,0365	730,00
LOTE: 001	28	55299	BR268949 - Azitromicina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral	PRATI D.	FRC	500,00	8,00	4.000,00
LOTE: 001	32	55303	BR270612 - Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	TEUTO	FR-AM	1.000,00	7,70	7.700,00
LOTE: 001	33	55304	BR270613 - Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	TEUTO	FR-AM	1.000,00	8,65	8.650,00
LOTE: 001	41	55312	BR269958 - Bromoprida, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: injetável	WASSER	AMP	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 001	59	55330	BR331555 - Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	TEUTO	FRC	500,00	9,00	4.500,00
LOTE: 001	70	55341	BR268436 - Clindamicina, dosagem: 300 mg	UNIAO Q.	CPS	10.000,00	1,60	16.000,00
LOTE: 001	78	55349	BR267638 - Clorpromazina, dosagem: 100 mg	UNIAO Q.	CMP	5.000,00	0,38	1.900,00
LOTE: 001	89	55360	BR267645 - Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg	GEOLAB	CMP	2.000,00	0,0895	179,00
LOTE: 001	93	55364	BR267194 - Diazepam, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	TEUTO	AMP	2.000,00	0,625	1.250,00
LOTE: 001	97	55368	BR273818 - Diosmina, composição: associada à hesperidina, concentração : 450mg + 50mg	BIOLAB	CMP	50.000,00	0,60	30.000,00
LOTE: 001	100	55371	BR267203 - Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	PRATI D.	CMP	10.000,00	0,0849	849,00
LOTE: 001	113	55384	BR267657 - Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg	TEUTO	CMP	5.000,00	0,126	630,00
LOTE: 001	114	55385	BR267107 - Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável	TEUTO	AMP	500,00	1,80	900,00
LOTE: 001	115	55386	BR267660 - Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	TEUTO	CMP	5.000,00	0,12	600,00
LOTE: 001	117	55388	BR300723 - Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	UNIAO Q.	FRC	500,00	3,36	1.680,00
LOTE: 001	124	55395	BR273009 - Fluoxetina, dosagem: 20 mg	TEUTO	CMP	20.000,00	0,068	1.360,00
LOTE: 001	127	55398	BR267663 - Furosemida, dosagem: 40 mg	HIPOLABOR	CMP	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE: 001	130	55401	BR267540 - Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável	SAMTECV/SAMTEC	AMP	1.000,00	0,26	260,00
LOTE: 001	133	55404	BR292195 - Haloperidol, concentração: 2 mg,ml, tipo uso: solução oral- gotas	UNIAO Q	FRC	500,00	3,20	1.600,00
LOTE: 001	138	55409	BR342135 - Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	TEUTO	FR-AM	1.000,00	2,60	2.600,00
LOTE: 001	139	55410	BR342134 - Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	TEUTO	FR-AM	1.000,00	5,20	5.200,00
LOTE: 001	141	55412	BR433257 - Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	NATULAB	FRC	500,00	3,03	1.515,00
LOTE: 001	151	55422	BR268861 - Itraconazol, dosagem: 100 mg	GEOLAB	CPS	2.000,00	1,15	2.300,00
LOTE: 001	153	55424	BR383750 - Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	NUTRIEX	FRC	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 001	160	55431	BR268130 - Levomepromazina, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: solução oral	CRISTALIA	FRC	2.000,00	9,95	19.900,00
LOTE: 001	166	55437	BR273466 - Loratadina, concentração: 10mg	VITAMEDIC	CMP	5.000,00	0,086	430,00

LOTE: 001	171	55442	BR398702 - Medroxiprogesterona acetato, concentração: 150 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão injetável	UNIAO Q	AMP	500,00	15,40	7.700,00
LOTE: 001	172	55443	BR267690 - Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg	PRATI D.	CMP	30.000,00	0,0866	2.598,00
LOTE: 001	173	55444	BR267691 - Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	PRATI D.	CMP	50.000,00	0,084	4.200,00
LOTE: 001	174	55445	BR267689 - Metildopa, dosagem: 250 mg	E.M.S.	CMP	8.000,00	0,3625	2.900,00
LOTE: 001	175	55446	BR267312 - Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	BELFAR	CMP	5.000,00	0,098	490,00
LOTE: 001	177	55448	BR267310 - Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	HAKEXISTAR	AMP	1.000,00	0,41	410,00
LOTE: 001	182	55453	BR267717 - Metronidazol, dosagem: 250 mg	PRATI D.	CMP	2.000,00	0,115	230,00
LOTE: 001	202	55473	BR267777 - Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg,ml, apresentação: solução oral	MARIOL	FRC	500,00	0,78	390,00
LOTE: 001	212	55483	BR267768 - Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	TEUTO	CMP	5.000,00	0,12	600,00
LOTE: 001	214	55485	BR267772 - Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg	GEOLAB	CMP	15.000,00	0,052	780,00
LOTE: 001	220	55491	BR272365 - Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	GEOLAB	CMP	50.000,00	0,18	9.000,00
LOTE: 001	223	55494	BR267745 - Sinvastatina, dosagem: 40 mg	PHARLAB	CMP	30.000,00	0,1466	4.398,00
LOTE: 001	227	55498	BR308882 - Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	PRATI D.	CMP	2.000,00	0,1175	235,00
LOTE: 001	231	55502	BR272341 - Tiamina, dosagem: 300 mg	HIPOLABOR	CMP	3.000,00	0,2033	609,90
LOTE: 001	234	55505	BR267504 - Ácido valpróico, dosagem: 250 mg	BIOLAB	CMP	8.000,00	0,375	3.000,00
LOTE: 001	243	55514	BR267629 - Cinarizina, dosagem: 75 mg	NEO QUIMICA	CMP	20.000,00	0,15	3.000,00
LOTE: 001	245	55516	BR269956 - Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas	PHARLAB	FRC	2.000,00	1,175	2.350,00
TOTAL								174.718,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:33/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME
CNPJ.: 16.686.340/0001-58
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 113.480,00 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CRISTIANE SILVA JARDIM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	6	55277	BR449688 - Ácidos graxos essenciais, composição: (triglicerídeos ác.cáprico,caprílico e linolêico), componentes: óleo de girassol, pantenol, aloe vera, calêndula, outros componentes: glicerina, curcuma, palma rosa, bétula, vitamina e, forma farmacêutica: creme	MANIPULADO	FRC	1.000,00	13,48	13.480,00
LOTE: 001	82	55353	BR398178 - Colecalciferol, concentração: 2.000 ui,ml, forma farmacêutica: solução oral, características adicionais: formulação especialmente manipulada	MANIPULADO	FRC	5.000,00	20,00	100.000,00
TOTAL								113.480,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:34/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ.: 25.279.552/0001-01
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 54.162,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MAICON UILIANS BACKES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	55273	BR448839 - Acebrofilina, concentração: 10 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	CIMED	FRC	1.000,00	4,80	4.800,00
LOTE: 001	7	55278	BR315056 - Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica	FARMACE	AMP	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001	8	55279	BR268255 - Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução injetável	HIPOLABOR/ADREN	AMP	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 001	9	55280	BR267506 - Albendazol, dosagem: 400 mg	PRATI	CMP	500,00	0,39	195,00
LOTE: 001	12	55283	BR267509 - Alopurinol, dosagem: 300 mg	PRATI	CMP	2.000,00	0,19	380,00
LOTE: 001	17	55288	BR271710 - Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação: injetável	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,90	1.900,00
LOTE: 001	23	55294	BR271111 - Amoxicilina, concentração: 50mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	PRATI	FRC	2.000,00	4,14	8.280,00
LOTE: 001	35	55306	BR308726 - Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica	IFAL/ESCAB	FRC	1.000,00	4,50	4.500,00
LOTE: 001	61	55332	BR271103 - Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo	NATIVITA	FRC	500,00	4,08	2.040,00
LOTE: 001	88	55359	BR298454 - Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg,ml, apresentação farmacêutica: xarope	HIPOLABOR	FRC	500,00	1,40	700,00
LOTE: 001	98	55369	BR268252 - Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução injetável	FARMACE/DIPFARMA	AMP	500,00	0,54	270,00
LOTE: 001	99	55370	BR267205 - Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução (gotas)	SOBRAL	FRC	500,00	1,36	680,00
LOTE: 001	106	55377	BR267652 - Enalapril maleato, dosagem: 20 mg	SANVAL/SANVAPRESS	CMP	30.000,00	0,05	1.500,00
LOTE: 001	146	55417	BR268331 - Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução para inalação	HIPOLABOR	FRC	500,00	1,096	548,00
LOTE: 001	181	55452	BR372335 - Metronidazol, concentraçao: 100 mg,g, forma farmaceutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador	PRATI	BNG	500,00	5,22	2.610,00
LOTE: 001	184	55455	BR268286 - Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg,g, apresentação: creme	HIPOLABOR	BNG	500,00	1,996	998,00
LOTE: 001	189	55460	BR273710 - Nimesulida, dosagem: 100 mg	CIMED	CMP	50.000,00	0,07	3.500,00
LOTE: 001	190	55461	BR273711 - Nimesulida, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução oral - gotas	CIMED	FRC	2.000,00	1,60	3.200,00

LOTE: 001	198	55469	BR267712 - Omeprazol, concentração: 20 mg	HIPOLABOR	CPS	30.000,00	0,06	1.800,00
LOTE: 001	200	55471	BR279493 - Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina a + vitamina d, dosagem: 150mg + 5.000ui + 900ui ,g, apresentação: pomada	NATIVITA/NATIGLOS	BNG	3.000,00	2,70	8.100,00
LOTE: 001	206	55477	BR267773 - Permetrina, dosagem: 10 mg,ml, indicação: loção	NAVITIA/PERMENATI	FRC	500,00	1,496	748,00
LOTE: 001	209	55480	BR448595 - Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral	HIPOLABOR	FRC	500,00	3,70	1.850,00
LOTE: 001	210	55481	BR267743 - Prednisona, dosagem: 20 mg	SANVAL	CMP	5.000,00	0,17	850,00
LOTE: 001	211	55482	BR267741 - Prednisona, dosagem: 5 mg	SANVAL	CMP	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 001	228	55499	BR308884 - Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	SOBRAL/BACSULFAPRIM	FRC	500,00	3,56	1.780,00
LOTE: 001	240	55511	BR271003 - Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg,ml, uso: solução injetável	FARMACE/DICLOFARMA	AMP	1.000,00	0,698	698,00
TOTAL								54.162,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:35/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 28.093.678/0001-85
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 147.247,30 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	39	55310	BR278265 - 8-hidroxiquinolina borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4mg + 140mg,ml, indicação: solução otológica	NOVARTINS	FRC	1.000,00	11,75	11.750,00
LOTE: 001	46	55317	BR270621 - Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg,ml, indicação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,35	2.700,00
LOTE: 001	62	55333	BR448845 - Cetoprofeno, concentraçao: 50 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	1,1666	3.499,80
LOTE: 001	63	55334	BR282313 - Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg	CIMED	CMP	15.000,00	0,1299	1.948,50
LOTE: 001	101	55372	BR270590 - Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável	EUROFARMA	AMP	5.000,00	5,00	25.000,00
LOTE: 001	104	55375	BR268493 - Doxazosina mesilato, composição: 2 mg	EMS	CMP	10.000,00	0,12	1.200,00
LOTE: 001	107	55378	BR291770 - Escitalopram oxalato, dosagem: 10 mg	EMS	CMP	50.000,00	0,32	16.000,00
LOTE: 001	118	55389	BR267081 - Fenofibrato, dosagem: 200 mg	NOVA QUIMICA	CPS	20.000,00	1,25	25.000,00
LOTE: 001	129	55400	BR273119 - Glimepirida, dosagem: 2 mg	CIMED	CMP	60.000,00	0,07	4.200,00
LOTE: 001	145	55416	BR267676 - Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	TEUTO	CMP	30.000,00	0,16	4.800,00
LOTE: 001	149	55420	BR273400 - Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg	BIOLAB	CMP	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 001	150	55421	BR273395 - Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual	EMS	CMP	2.000,00	0,25	500,00
LOTE: 001	156	55427	BR433280 - Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração : 100mg + 25 mg	ACHE	CMP	2.000,00	0,95	1.900,00
LOTE: 001	186	55457	BR273706 - Naratriptana cloridrato, dosagem: 2,5 mg	NOVA QUIMICA	CMP	5.000,00	3,00	15.000,00
LOTE: 001	192	55463	BR268273 - Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	TEUTO	CPS	3.000,00	0,30	900,00
LOTE: 001	194	55465	BR448808 - Noretisterona, concentraçao: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário	BIOLAB	CMP	100,00	5,50	550,00
LOTE: 001	205	55476	BR273940 - Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg	EMS	CMP	20.000,00	0,24	4.800,00
LOTE: 001	213	55484	BR267769 - Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável	SANVAL	AMP	1.000,00	2,00	2.000,00
LOTE: 001	238	55509	BR272381 - Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 37,5 mg	EUROFARMA	CPS	10.000,00	0,60	6.000,00
LOTE: 001	241	55512	BR337468 - Desloratadina, concentração: 0,5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	EMS	FRC	1.000,00	9,00	9.000,00
LOTE: 001	248	55519	BR268994 - Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg	EMS	CMP	30.000,00	0,3433	10.299,00
TOTAL								147.247,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:36/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.398.831/0001-12
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 69.416,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) AMANDA TAIS SMIDERLE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	68	55339	BR442828 - Citrato de cálcio, composição: associado ao colecalciferol (vit.d), concentração: correspondendo a 250 mg de cálcio + 2,5 mcg	KALCIFOR	CMP	50.000,00	0,10	5.000,00
LOTE: 001	69	55340	BR269985 - Claritromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: liberação lenta	EMS	CPS	2.000,00	5,25	10.500,00
LOTE: 001	123	55394	BR270229 - Polimixina b, composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg,ml, uso: solução otológica	ELOFAR	FRC	2.000,00	3,40	6.800,00
LOTE: 001	154	55425	BR303151 - Lanceta, material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual	ON CALL PLUS	CX	50,00	32,83	1.641,50
LOTE: 001	185	55456	BR268162 - Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	PRATI	BNG	500,00	7,20	3.600,00

LOTE: 001	191	55462	BR267378 - Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral		FRC	500,00	3,96	1.980,00
LOTE: 001	225	55496	BR272089 - Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	NATIVITA	POT	1.000,00	28,00	28.000,00
LOTE: 001	246	55517	BR270834 - Estradiol, dosagem: 1mg	SCHERING	BNG	500,00	23,79	11.895,00
TOTAL								69.416,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:37/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.: 04.470.877/0001-05
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 570.793,30 (quinhentos e setenta mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EGON PAULO GRAMS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	16	55287	BR267510 - Amiodarona, dosagem: 200 mg	MEDLEY	CMP	8.000,00	0,4937	3.949,60
LOTE: 001	19	55290	BR271217 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	EMS	CMP	3.000,00	0,948	2.844,00
LOTE: 001	20	55291	BR448841 - Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg,ml + 12,5 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	EMS	FRC	500,00	12,00	6.000,00
LOTE: 001	22	55293	BR271111 - Amoxicilina, concentração: 50mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	GERMED	FRC	500,00	4,668	2.334,00
LOTE: 001	36	55307	BR267936 - Betaistina dicloridrato, dosagem: 16 mg	EUROFARMA	CMP	10.000,00	0,1999	1.999,00
LOTE: 001	37	55308	BR399109 - Betaistina dicloridrato, concentração: 8 mg	EUROFARMA	CMP	7.000,00	0,2714	1.899,80
LOTE: 001	38	55309	BR270140 - Biperideno, dosagem: 2 mg	CINETOL/CRISTALIA	CMP	10.000,00	0,235	2.350,00
LOTE: 001	42	55313	BR266706 - Budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 32mcg,dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora	INALAJET/LEGRAND	FRC	500,00	7,60	3.800,00
LOTE: 001	51	55322	BR272454 - Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	UQM	CMP	500,00	11,56	5.780,00
LOTE: 001	54	55325	BR267564 - Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,11	550,00
LOTE: 001	55	55326	BR267567 - Carvedilol, dosagem: 25 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,37	1.850,00
LOTE: 001	56	55327	BR267566 - Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,072	360,00
LOTE: 001	57	55328	BR267565 - Carvedilol, dosagem: 6,25 mg	EMS	CMP	5.000,00	0,075	375,00
LOTE: 001	64	55335	BR272166 - Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg	EMS	CMP	10.000,00	0,1199	1.199,00
LOTE: 001	65	55336	BR276377 - Cilostazol, concentração: 50 mg	EUROFARMA	CMP	10.000,00	0,1965	1.965,00
LOTE: 001	67	55338	BR268431 - Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução oftálmica	EMS	FRC	1.000,00	17,61	17.610,00
LOTE: 001	71	55342	BR267522 - Clomipramina, dosagem: 25 mg	GERMED	CMP	500,00	0,73	365,00
LOTE: 001	73	55344	BR270119 - Clonazepam, dosagem: 2 mg	EMS	CMP	20.000,00	0,06	1.200,00
LOTE: 001	75	55346	BR396853 - Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmaceutica: solução oftálmica	ANESTESTICO/ALLERGAN	FRC	1.000,00	7,95	7.950,00
LOTE: 001	79	55350	BR267635 - Clorpromazina, dosagem: 25 mg	AMPLICTIL	CMP	5.000,00	0,274	1.370,00
LOTE: 001	81	55352	BR272782 - Codeína, dosagem: 30 mg	CODEIN/CRISTALINA	CMP	40.000,00	1,1875	47.500,00
LOTE: 001	83	55354	BR431097 - Colecalciferol, concentração: 7.000 ui	DROPY D.	CMP	30.000,00	1,5166	45.498,00
LOTE: 001	85	55356	BR356701 - Desogestrel, concentração: 75 mcg	SANDOZ	CMP	2.000,00	0,375	750,00
LOTE: 001	90	55361	BR436741 - Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 2 mg,ml + 0,25 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral gotas	GERMED	FRC	5.000,00	9,19	45.950,00
LOTE: 001	94	55365	BR448612 - Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: gel	GERMED	BNG	1.000,00	4,368	4.368,00
LOTE: 001	103	55374	BR269962 - Domperidona, dosagem: 10 mg	GERMED	CMP	20.000,00	0,125	2.500,00
LOTE: 001	109	55380	BR343494 - Espiramicina, concentração: 1.500.000 ui	ROVAMICINA	CMP	15.000,00	3,50	52.500,00
LOTE: 001	111	55382	BR267653 - Espironolactona, dosagem: 25 mg	EMS	CMP	10.000,00	0,149	1.490,00
LOTE: 001	119	55390	BR270785 - Fenoterol bromidrato, dosagem: 0,1mg , dose, apresentação: aerossol, frasco dosificador + aerocâmara	BEROTEC	FRC	3.000,00	18,8333	56.499,90
LOTE: 001	136	55407	BR268111 - Hidralazina, dosagem: 25 mg	APRESOLINA	CMP	10.000,00	0,287	2.870,00
LOTE: 001	140	55411	BR397097 - Hidróxido de alumínio, composição: associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, concentração: 37 mg + 40 mg + 5 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	PEPSOGEL	FRC	1.000,00	6,30	6.300,00
LOTE: 001	142	55413	BR363561 - Dexametasona, composição: associada à dipirona sódica e hidroxicobalamina, concentraçao: ampola 1: 1,5 mg + 500 mg,ml, ampola 2: 5 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável	DEXALGEN	CJ	3.000,00	14,90	44.700,00
LOTE: 001	148	55419	BR273401 - Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 40 mg	ACHE	CMP	5.000,00	0,29	1.450,00
LOTE: 001	158	55429	BR270126 - Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg	EKSON	CMP	2.000,00	1,89	3.780,00
LOTE: 001	163	55434	BR268125 - Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg	MERCK	CMP	10.000,00	0,14	1.400,00
LOTE: 001	170	55441	BR295391 - Meclizina, concentração: 25 mg	MECLIN	CMP	30.000,00	1,1833	35.499,00
LOTE: 001	178	55449	BR276658 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg , apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	40.000,00	1,20	48.000,00
LOTE: 001	179	55450	BR276657 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	10.000,00	0,84	8.400,00
LOTE: 001	180	55451	BR276656 - Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	ACCORD	CMP	40.000,00	0,4225	16.900,00
LOTE: 001	196	55467	BR271606 - Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	EUROFARMA	CPS	5.000,00	0,324	1.620,00
LOTE: 001	197	55468	BR271607 - Nortriptilina cloridrato, dosagem: 75 mg	RANBAXY	CPS	5.000,00	0,7118	3.559,00
LOTE: 001	199	55470	BR419016 - Ondansetrona cloridrato, concentração: 4 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível	VONAU	CMP	2.000,00	2,125	4.250,00
LOTE: 001	201	55472	BR267892 - Pantoprazol, dosagem: 40 mg	EMS	CMP	50.000,00	0,198	9.900,00
LOTE: 001	204	55475	BR298768 - Paroxetina cloridrato, dosagem: 10 mg	PONDERA	CMP	20.000,00	1,90	38.000,00
LOTE: 001	208	55479	BR268158 - Pirimetamina, dosagem: 25 mg	DARAPRIM	CMP	10.000,00	0,10	1.000,00
LOTE: 001	219	55490	BR272364 - Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	EUROFARMA	CMP	30.000,00	0,5433	16.299,00
LOTE: 001	237	55508	BR279269 - Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	UQM	CMP	2.000,00	0,50	1.000,00
LOTE: 001	244	55515	BR267628 - Cinarizina, dosagem: 25 mg	RANBAXY	CMP	20.000,00	0,153	3.060,00
TOTAL								570.793,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:38/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 03.596.923/0001-46
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	30	55301	BR267581 - Beclometasona dipropionato, apresentação: spray oral , dosagem: 250mcg,dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador	GENERICO	FRC	500,00	26,88	13.440,00
LOTE: 001	120	55391	BR275963 - Finasterida, concentração: 5 mg	GENERICO/AUROBINDO	CMP	5.000,00	0,29	1.450,00
TOTAL								14.890,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:39/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 16.553.940/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 27.584,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CLAUDIO ZICATTO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	27	55298	BR268214 - Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável	ATROFARMA	AMP	1.000,00	0,449	449,00
LOTE: 001	49	55320	BR267613 - Captopril, concentração: 25 mg	GENERICO/MEDQUIMICA	CMP	10.000,00	0,028	280,00
LOTE: 001	52	55323	BR268225 - Carbonato de cálcio, dosagem: 500 mg		CMP	5.000,00	0,052	260,00
LOTE: 001	76	55347	BR437160 - Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução nasal	NASOJET/NATULAB	FRC	500,00	0,88	440,00
LOTE: 001	77	55348	BR267574 - Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	NACI 20/ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,27	270,00
LOTE: 001	86	55357	BR292427 - Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	GENERICO/HYPOFARMA	AMP	500,00	0,82	410,00
LOTE: 001	92	55363	BR267195 - Diazepam, dosagem: 5 mg	SANTIAPEZAM/SANTISA	CMP	20.000,00	0,076	1.520,00
LOTE: 001	95	55366	BR267647 - Digoxina, dosagem: 0,25 mg	GENERICO/PHARLAB	CMP	5.000,00	0,10	500,00
LOTE: 001	105	55376	BR267651 - Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	PRESSOMEDE/MEDQUIMICA	CMP	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE: 001	122	55393	BR267662 - Fluconazol, dosagem: 150 mg	GENERICO/MEDQUIMICA	CPS	500,00	0,37	185,00
LOTE: 001	126	55397	BR267666 - Furosemida, composição: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável	GENERICO/HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,55	550,00
LOTE: 001	128	55399	BR267671 - Glibenclamida, dosagem: 5 mg	GLICONIL/MEDQUIMICA	CMP	20.000,00	0,025	500,00
LOTE: 001	132	55403	BR267670 - Haloperidol, dosagem: 1 mg	HALO/CRISTALIA	CMP	2.000,00	0,18	360,00
LOTE: 001	137	55408	BR267674 - Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg	GENERICO/MEDQUIMICA	CMP	30.000,00	0,02	600,00
LOTE: 001	144	55415	BR294643 - Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	IBUPROTRAT/NATULAB	FRC	500,00	1,47	735,00
LOTE: 001	152	55423	BR376767 - Ivermectina, concentração: 6 mg	GENERICO/VITAMEDIC	CMP	1.000,00	0,27	270,00
LOTE: 001	161	55432	BR268128 - Levomepromazina, dosagem: 25 mg	LEVOZINE/CRISTALIA	CMP	12.000,00	0,40	4.800,00
LOTE: 001	169	55440	BR267694 - Mebendazol, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral	HELMILAB/NATULAB	FRC	2.000,00	1,24	2.480,00
LOTE: 001	176	55447	BR267311 - Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: solução oral	GENERICO/MARIOL	FRC	500,00	0,85	425,00
LOTE: 001	188	55459	BR267728 - Nifedipino, dosagem: 10 mg	NOIXIL/GEOLAB	CMP	10.000,00	0,09	900,00
LOTE: 001	230	55501	BR292345 - Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas	MASFEROL/NATULAB	FRC	500,00	0,95	475,00
LOTE: 001	232	55503	BR363088 - Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável	HYPLEX/HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,95	950,00
LOTE: 001	235	55506	BR328532 - Valproato de sódio, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	GENERICO/PRATI	FRC	500,00	5,45	2.725,00
LOTE: 001	242	55513	BR272903 - Citalopram, dosagem: 20 mg	GENERICO/PRATI	CMP	30.000,00	0,21	6.300,00
TOTAL								27.584,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:40/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 31.123.992/0001-78
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.555,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOANA DARC BATISTA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	40	55311	BR396471 - Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg,ml, forma farmaceutica: solução oral	FENOTEROL/HIPOLABOR	FRC	2.000,00	4,25	8.500,00
LOTE: 001	110	55381	BR267654 - Espironolactona, dosagem: 100 mg	ESPIRONOLACTONA/HIPOLABOR	CMP	4.000,00	0,47	1.880,00
LOTE: 001	125	55396	BR268292 - Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg	FOLINATO DE CALCIO/HIPOLABOR	CMP	2.000,00	2,00	4.000,00
LOTE: 001	131	55402	BR292194 - Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg,ml, tipo uso: solução injetável	DECANOATO HALOPERIDO/U. QUIMICA	AMP	500,00	8,35	4.175,00
TOTAL								18.555,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:41/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ.: 31.905.076/0001-90
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.285,60 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NARCISO JOSE RONSANI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	15	55286	BR267511 - Aminofilina, dosagem: 100 mg	HIPOLABOR	CMP	8.000,00	0,0787	629,60
LOTE: 001	43	55314	BR452914 - Budesonida, concentração: 64mcg,dose, forma farmacêutica: suspensão spray	MULTILAB	FRC	500,00	14,374	7.187,00
LOTE: 001	44	55315	BR267282 - Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg,ml, indicação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,00	2.000,00
LOTE: 001	66	55337	BR267632 - Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	PRATI	CMP	6.000,00	0,2475	1.485,00
LOTE: 001	72	55343	BR270120 - Clonazepam, dosagem: 2,5 mg,ml, apresentação: solução oral- gotas	HIPOLABOR	FRC	500,00	1,624	812,00
LOTE: 001	74	55345	BR272045 - Clopidogrel, dosagem: 75 mg	MULTILAB	CMP	25.000,00	0,28	7.000,00
LOTE: 001	91	55362	BR267197 - Diazepam, dosagem: 10 mg	MULTILAB	CMP	30.000,00	0,0825	2.475,00
LOTE: 001	168	55439	BR268856 - Losartana potássica, dosagem: 50 mg	NEO QUIMICA	CMP	80.000,00	0,07	5.600,00
LOTE: 001	222	55493	BR267747 - Sinvastatina, dosagem: 20 mg	SANDOZ	CMP	30.000,00	0,0699	2.097,00
TOTAL								29.285,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:42/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 32.364.822/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 75.233,50 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/03/2020 até 25/03/2021.
ASSINATURA: 26/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARIA FERRARI SPAZZINI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	10	55281	BR267507 - Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral	ELOFAR	FRC	500,00	1,07	535,00
LOTE: 001	29	55300	BR267140 - Azitromicina, dosagem: 500 mg	MEDQUIMICA	CMP	2.000,00	0,58	1.160,00
LOTE: 001	48	55319	BR270971 - Escopolamina butilbrometo, apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 10mg + 500mg	PHARLAB	CMP	20.000,00	0,62	12.400,00
LOTE: 001	58	55329	BR267625 - Cefalexina, dosagem: 500 mg	TEUTO	CPS	10.000,00	0,49	4.900,00
LOTE: 001	60	55331	BR442703 - Ceftriaxona sódica, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: pó p, solução injetável	NOVA FARMA	FR-AM	500,00	6,996	3.498,00
LOTE: 001	84	55355	BR276283 - Deslanósido, dosagem: 0,2 mg,ml, apresentação: solução injetável	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,998	1.998,00
LOTE: 001	87	55358	BR267643 - Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	GREENPHARMA	BNG	500,00	1,36	680,00
LOTE: 001	102	55373	BR272588 - Divalproato de sódio, dosagem: 250 mg	ZYDUS	CMP	15.000,00	0,7993	11.989,50
LOTE: 001	164	55435	BR268124 - Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	MERCK	CMP	10.000,00	0,14	1.400,00
LOTE: 001	165	55436	BR268123 - Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	MERCK	CMP	10.000,00	0,14	1.400,00
LOTE: 001	183	55454	BR433940 - Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng.), concentração: 35 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	NATULAB	FRC	500,00	3,996	1.998,00
LOTE: 001	187	55458	BR273167 - Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada	BELFAR	BNG	2.000,00	1,83	3.660,00
LOTE: 001	221	55492	BR392118 - Dimeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmaceutica: emulsão oral - gotas	HIPOLABOR	FRC	2.000,00	1,40	2.800,00
LOTE: 001	233	55504	BR272581 - Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica	TEUTO	FRC	500,00	8,00	4.000,00
LOTE: 001	236	55507	BR322233 - Ácido valpróico, dosagem: 576 mg	BIOLAB	CMP	8.000,00	1,04	8.320,00

LOTE: 001	239	55510	BR272382 - Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75 mg	DELTA	CPS	15.000,00	0,7998	11.997,00
LOTE: 001	247	55518	BR396470 - Fenoterol bromidrato, concentração: 0,25 mg,ml, forma farmaceutica: solução para inalação	HIPOLABOR	FRC	500,00	4,996	2.498,00
TOTAL								75.233,50

RELAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD	Unidade	Preço UN	Preço total
31	55302	BR267582 - Beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg,dose, característ	500,00	FRC	27,09	13.545,00
34	55305	BR270614 - Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associada à penicilina procainad	1.000,00	FR-AM	6,33	6.330,00
47	55318	BR270622 - Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg	2.000,00	FRC	6,26	12.520,00
50	55321	BR267617 - Carbamazepina, dosagem: 400 mg	20.000,00	CMP	0,16	3.200,00
53	55324	BR267621 - Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	3.000,00	CMP	0,38	1.140,00
96	55367	BR272335 - Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg,ml	3.000,00	FRC	4,92	14.760,00
108	55379	BR399412 - Extrato medicinal, princípio ativo: espinheira santa, composição: maytenus ilicifolia m	1.000,00	CPS	0,40	400,00
112	55383	BR356602 - Estrogênios conjugados, concentração: 0,3 mg	200,00	CMP	0,98	196,00
134	55405	BR292196 - Haloperidol, concentração: 5 mg,ml, tipo uso: solução injetável	5.000,00	CMP	0,33	1.650,00
135	55406	BR448983 - Heparina sódica, concentração: 20.000 ui,ml, forma farmaceutica: solução injetável	1.000,00	AMP	7,04	7.040,00
143	55414	BR270042 - Hipromelose, dosagem: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	1.000,00	FRC	13,96	13.960,00
147	55418	BR395620 - Extrato medicinal, princípio ativo: glycine max (l.) merril, concentração: 150 mg	2.000,00	CPS	0,59	1.180,00
155	55426	BR398689 - Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração : 100mg + 25 mg, forma farmac	2.000,00	CPS	1,37	2.740,00
157	55428	BR270128 - Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 100mg + 25mg, apresentação: com	2.000,00	CMP	1,44	2.880,00
162	55433	BR448804 - Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03	300,00	CMP	0,53	159,00
193	55464	BR270846 - Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisterona enantato, dosagem: 5mg + 5	500,00	AMP	11,34	5.670,00
215	55486	BR267736 - Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg	5.000,00	CMP	0,29	1.450,00
216	55487	BR398701 - Ranitidina cloridrato, concentração: 15 mg,ml, forma farmaceutica: xarope	500,00	FRC	11,23	5.615,00
217	55488	BR267735 - Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, tipo: solução injetável	1.000,00	AMP	0,95	950,00
218	55489	BR294887 - Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral	500,00	FRC	8,03	4.015,00
224	55495	BR267765 - Sulfadiazina, dosagem: 500 mg	8.000,00	CMP	3,43	27.440,00

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2020, será de **R$ 1.324.784,10 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:079A2F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXEANEXO12BALANCO

Unidade gestora: Município de Rio Branco do Sul					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**			**Data de26/03/2020**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		115.531.227,18	121.654.755,44	95.520.710,92	(26.134.044,52)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.658.041,54	10.404.041,54	11.555.769,02	1.151.727,48
IMPOSTOS		8.287.497,31	8.733.497,31	10.219.726,71	1.486.229,40
TAXAS		1.370.544,23	1.670.544,23	1.336.042,31	(334.501,92)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.089.099,12	1.289.099,12	1.689.390,76	400.291,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		1.089.099,12	1.289.099,12	1.689.390,76	400.291,64
RECEITA PATRIMONIAL		437.684,25	437.712,51	253.365,43	(184.347,08)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		437.684,25	437.712,51	253.365,43	(184.347,08)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		840.375,15	840.375,15	603.680,98	(236.694,17)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00	1.000,00	2.280,00	1.280,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		839.375,15	839.375,15	601.400,98	(237.974,17)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		103.447.877,70	108.625.377,70	78.122.743,71	(30.502.633,99)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.754.221,49	38.440.221,49	32.555.445,68	(5.884.775,81)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		50.185.608,04	51.020.108,04	28.447.390,93	(22.572.717,11)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	78.329,23	78.329,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		17.508.048,17	19.165.048,17	17.041.577,87	(2.123.470,30)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		58.149,42	58.149,42	3.295.761,02	3.237.611,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	653,27	653,27
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		16.149,42	16.149,42	3.160.742,17	3.144.592,75
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES		42.000,00	42.000,00	134.365,58	92.365,58
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		8.346.233,67	8.579.064,19	303.185,86	(8.275.878,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.346.233,67	8.579.064,19	303.185,86	(8.275.878,33)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		7.871.323,67	7.879.808,33	78.840,00	(7.800.968,33)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		474.910,00	699.255,86	224.345,86	(474.910,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		123.877.460,85	130.233.819,63	95.823.896,78	(34.409.922,85)
REFINANCIAMENTO (II)		5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	(5.250.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	(5.250.000,00)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	(5.250.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		129.127.460,85	135.483.819,63	95.823.896,78	(39.659.922,85)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		129.127.460,85	135.483.819,63	95.823.896,78	(39.659.922,85)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.015.488,68	2.015.488,68	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.015.488,68	2.015.488,68	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		88.210.258,86	99.337.836,48	89.807.866,11	89.255.477,09	82.315.087,00	9.529.970,37

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.653.804,66	51.040.404,66	49.196.566,07	49.196.566,07	43.655.872,98	1.843.838,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.456.454,20	48.297.431,82	40.611.300,04	40.058.911,02	38.659.214,02	7.686.131,78
DESPESAS DE CAPITAL		20.477.425,95	18.121.695,79	4.369.449,54	3.216.720,50	2.745.179,75	13.752.246,25
INVESTIMENTOS		17.530.425,95	16.171.695,79	2.975.706,08	1.822.977,04	1.351.436,29	13.195.989,71
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		2.947.000,00	1.950.000,00	1.393.743,46	1.393.743,46	1.393.743,46	556.256,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		109.087.684,81	117.459.532,27	94.177.315,65	92.472.197,59	85.060.266,75	23.282.216,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		109.087.684,81	117.459.532,27	94.177.315,65	92.472.197,59	85.060.266,75	23.282.216,62
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		20.039.776,04	18.024.287,36	1.646.581,13	3.351.699,19	10.763.630,03	16.377.706,23
TOTAL (X) = (VIII + IX)		129.127.460,85	135.483.819,63	95.823.896,78	95.823.896,78	95.823.896,78	39.659.922,85

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		31.377,54	3.039,05	0,00	0,00	0,00	34.416,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		273,00	3.039,05	0,00	0,00	0,00	3.312,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.104,54	0,00	0,00	0,00	0,00	31.104,54
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	502.700,00	227.200,00	227.200,00	0,00	275.500,00
INVESTIMENTOS		0,00	502.700,00	227.200,00	227.200,00	0,00	275.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		31.377,54	505.739,05	227.200,00	227.200,00	0,00	309.916,59

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.699.959,34	10.426.676,32	5.473.114,75	719.776,84	5.933.744,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		926.821,22	8.321.795,87	4.444.885,84	719.776,84	4.083.954,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		773.138,12	2.104.880,45	1.028.228,91	0,00	1.849.789,66
DESPESAS DE CAPITAL		42.009,04	151.477,17	54.547,23	0,00	138.938,98
INVESTIMENTOS		42.009,04	151.476,67	54.547,23	0,00	138.938,48
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
TOTAL		1.741.968,38	10.578.153,49	5.527.661,98	719.776,84	6.072.683,05
Notas Explicativas						
-						

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7B97357D

GABINETE DO PREFEITO
EXE ANEXO13 BALANCO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Rio Branco do Sul					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	**Balanço Anual**	**Data de 26/03/2020**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	95.823.896,78	89.917.795,89	**Despesa Orçamentária (VI)**	94.177.315,65	88.725.300,17
Ordinária	95.823.896,78	89.917.795,89	**Ordinária**	94.177.315,65	88.725.300,17
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	210.000,00	500.080,34	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	5.004.248,40	4.928.358,60
Recebimentos Extraorçamentários (III)	16.796.443,76	17.999.807,48	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	13.498.939,82	11.337.946,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.701.728,58	5.275.649,73	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	8.851.565,25	8.701.728,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.701.728,58	5.275.649,73	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.851.565,25	8.701.728,58
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	121.532.069,12	113.693.333,44	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	121.532.069,12	113.693.333,44
Notas Explicativas					
-					

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Contador

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F86F1017

GABINETE DO PREFEITO
EXEANEXO15VARIACOES

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:26/03/2020**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**96.824.894,37**	**89.359.041,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.051.458,42**	**9.282.981,17**
IMPOSTOS		10.111.735,13	7.794.049,25
TAXAS		1.939.723,29	1.488.931,92
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**1.689.390,76**	**1.400.477,19**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.689.390,76	1.400.477,19
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00

VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**355.180,05**	**236.254,81**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		107.991,58	38.893,27
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		247.188,47	197.361,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**81.935.735,81**	**78.439.328,81**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.503.629,28	621.725,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		78.432.106,53	77.817.602,97
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**793.129,33**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		793.129,33	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**94.671.399,57**	**92.202.785,93**
PESSOAL E ENCARGOS		**49.728.384,69**	**44.669.569,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		25.995.906,28	25.794.276,28
ENCARGOS PATRONAIS		8.778.513,18	7.085.876,58
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		14.953.965,23	11.789.416,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**98.444,30**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	98.444,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**37.049.686,99**	**38.528.784,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.514.638,24	10.363.385,85
SERVIÇOS		27.535.048,75	28.165.398,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**559.843,93**	**1.476.355,30**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		773,67	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		559.070,26	1.476.355,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.355.615,91**	**6.400.410,71**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.004.248,40	4.928.358,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.351.367,51	1.472.052,11
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**977.868,05**	**1.029.221,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.215,35	18.655,43
CONTRIBUIÇÕES		972.652,70	1.010.566,11
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		2.153.494,80	**(2.843.743,95)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.050.177,04	850.797,15

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.393.743,46	1.400.388,56
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	963.150,43
Notas Explicativas			
-			

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:208507C1

GABINETE DO PREFEITO
BP 2019

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		21.914.204,89	21.764.365,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.851.565,25	8.701.728,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.851.565,25	8.701.728,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		13.025.525,76	13.025.522,76
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.773.521,13	4.773.521,13
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		8.252.004,63	8.252.001,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		443,46	443,46
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		443,46	443,46
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		5.576,87	5.576,87
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		5.576,87	5.576,87
ESTOQUES		31.093,55	31.093,55
ALMOXARIFADO		31.093,55	31.093,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		27.528.517,35	25.478.340,31
IMOBILIZADO		27.528.517,35	25.478.340,31
BENS MÓVEIS		14.637.367,33	13.071.048,23
BENS IMÓVEIS		12.891.150,02	12.407.292,08
TOTAL		49.442.722,24	47.242.705,53
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		15.711.993,86	14.090.420,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.650.648,96	8.922.655,18
PESSOAL A PAGAR		1.105.956,36	3.804.729,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		72,39	72,39
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		292,80	292,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.544.327,41	5.117.560,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,20	0,20
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,20	0,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.334.946,22	3.382.663,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		6.334.946,22	3.382.663,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		1.476,36	1.472,81
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		1.138,51	1.134,96
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		337,85	337,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.724.922,12	1.783.629,42
VALORES RESTITUÍVEIS		1.221.317,87	1.286.000,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		503.604,25	497.628,57
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		39.374.393,07	41.667.327,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		5.890.809,50	6.815.319,97
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.890.809,50	6.815.319,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		232.686,40	1.023.680,99
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO -		232.686,40	1.023.680,99
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		33.250.897,17	33.828.326,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		33.250.897,17	33.828.326,76
TOTAL DO PASSIVO		55.086.386,93	55.757.748,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
RESULTADOS ACUMULADOS	(5.643.664,69)	(8.515.043,03)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.151.601,50	(2.843.743,95)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(7.795.266,19)	(5.671.299,08)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(5.643.664,69)	(8.515.043,03)
TOTAL	49.442.722,24	47.242.705,53

ATIVO FINANCEIRO	8.851.565,25	8.701.728,58	PASSIVO FINANCEIRO*	16.720.966,41	14.143.239,31
ATIVO PERMANENTE	40.591.156,99	38.540.976,95	PASSIVO PERMANENTE	40.380.455,17	42.151.625,84
SALDO PATRIMONIAL				(7.658.699,34)	(9.052.159,62)

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(5.258.009,06)	(4.175.250,62)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(1.044.165,10)	(1.977.574,87)
102	Fundeb 40%	(861.267,33)	(717.860,11)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(1.542.711,62)	(1.107.800,12)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(552.306,08)	(578.855,98)
107	Salário-Educação	83.282,49	18.276,33
112	Transferências Voluntárias Públicas Federais	61.699,01	48.275,90
120	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(5.476,87)	190.502,22
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(2.895,80)	11.868,00
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	101.573,16	99.471,28
145	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(2.943,86)	(2.943,86)
147	Transferências Voluntárias Públicas Federais	854,75	846,47
148	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
149	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.213,17	2.168,71
150	Transferências Voluntárias Públicas Federais	64,94	63,64
151	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
152	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
153	Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.054,73	14.644,35
154	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,10	0,10
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(2.535.813,89)	(1.851.398,58)
330	Transferências Voluntárias Públicas Federais	322.514,05	417.353,01
340	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	71.006,23	130.768,86
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	2.229,74	56.944,30
381	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
382	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
383	Transferências Voluntárias Públicas Federais	40.289,28	39.441,59
384	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(51.883,02)	480,59
385	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	4.241,58
386	Transferências Voluntárias Públicas Federais	149.706,56	188.694,96
387	Transferências Voluntárias Públicas Federais	12.165,57	70.402,60
391	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.190,50	6.066,12
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.886,80	72.575,01
495	Atenção Básica	(160.306,67)	(329.645,02)
497	Vigilância em Saúde	170.801,26	188.214,27
498	Assistência Farmacêutica	241.822,17	6.515,95
499	Transferências Voluntárias Públicas Federais	13.169,82	17.026,27
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	627.803,26	1.156.539,15
501	Receitas de Alienações de Ativos	1.132,15	1.109,41
503	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	48.156,50	103.820,38
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	169.945,82	4.867,17
505	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	164.129,15	259.631,13
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	915.914,43	466.161,80
509	Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(129.975,41)	(104.770,32)
511	Taxas - Prestação de Serviços	(129.830,32)	85.074,63

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	77,51
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	448.124,51	850.353,32
556	Transferências Lei 9615/98	1.748,01	1.712,89
604	Operações de Crédito Internas	148,41	145,43
610	Operações de Crédito Internas	772,89	757,36
732	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
740	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
742	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
743	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
744	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
776	Transferências Voluntárias Públicas Federais	40.808,99	18.286,94
800	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
809	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	(31.316,66)	(31.316,66)
810	Transferências Voluntárias Públicas Federais	811,91	809,84
815	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(700,00)	(700,00)
818	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.001,25	13.865,30
819	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
820	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00
822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.561,21	0,00

823	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.992,11	0,00
830	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(242,25)	(242,25)
834	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	1.231,76
835	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
836	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
837	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
845	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
852	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(4.192,54)	0,00
853	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00
860	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.396,91	241.323,28
868	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(2.617,50)	(2.617,50)
869	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.315,42	36.331,01
873	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.448,11	7.331,78
874	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	19.465,05	65.265,11
879	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.444,47	61.359,91
881	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(5.990,06)	(5.990,06)
882	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8.063,93	7.901,91
883	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	72.567,83	11.917,37
884	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	17.850,07
885	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
886	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.405,36	9.219,04
887	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.670,96	40.973,51
889	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	35.328,37	62.330,75
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	9.519,10	14.027,89
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	265.859,92	151.320,56
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	4.070,63	19.609,88

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(28,20)	(28,20)
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(9,40)	(9,40)
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	105.635,40	49.605,71
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	107.514,09	99.838,91
1000	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
1001	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
TOTAL		(7.869.401,16)	(5.441.510,73)

Notas Explicativas

- O Balanço Patrimonial evidenciou a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição do Ativo (bens e direitos), do Passivo (obrigações) e do Patrimônio Líquido (resultado acumulado).

O resultado patrimonial acumulado da entidade no exercício de 2019 foi de R$ -5.643.664,69 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e sesssenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 2.151.601,50 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos) de resultado do exercício e R$ -7.795.266,19 (cete milhões, cetecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reias e dezenove centavos) de resultado de exercícios anteriores.

_____
CEZAR GIBRAN JOHNSSON

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DBF1EB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 041/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PARCIAL**, após análise dos recursos interpostos, referente ao Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1- Médico Clínico Geral – ESF (40h)

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
2	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	3,0	1º
7	Ronan Felipe Vieira	337.789.648-10	2,0	2º
9	Simone Leine Pereira	034.565.569-93	1,0	3º
6	Thaís Fernanda da Luz Filla	088.228.519-00	1,0	4º

2- Médico Clínico Geral (20h)

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
3	Richard Andrei Marquardt	016.399.159-66	3,0	1º
4	Gabriel Martinez Andreola	072.514.999-08	1,0	2º
2	Tacito Diego Bregolin	055.479.649-05	1,0	3º
7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	1,0	4º

3- Farmacêutico

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
7	Vinicius Pereira Feijó	085.161.069-26	1,0	1º
8	Fernanda Cristine Carneiro	098.142.049-43	1,0	2º
3	Larissa Mioranza	062.444.069-90	0,0	3º
6	Paula Sztoltz Piroski	087.169.879-00	0,0	4º

4- Enfermeiro B

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
20	Marcela Kuss	045.157.139-81	15,0	1º
8	Joanita Mildenberger	042.210.419-19	10,0	2º
16	Islaine Strobel	028.184.099-77	0,0	3º
9	Angela Maria Chableski Moreira	042.024.769-64	0,0	4º
12	Heloisa Faleiro Schwantz	011.394.650-31	0,0	5º
13	Keila Danielle Bauer Cruz	105.869.379-71	0,0	6º

5 – Técnico em Laboratório

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
4	Rosane Aparecida Valério	791.229.579-87	1,0	1º
3	Laís de Oliveira Gomes	155.204.597-89	0,0	2º

6 – Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
49	Rosane Aparecida Valerio	791.229.579-87	23,0	1º
21	Patricia Luiz	005.249.359-80	21,0	2º
68	Viviane Suliani da Silveira	012.666.060-33	21,0	3º
71	Sidineia Aparecida Zellner	040.568.169-05	18,0	4º
63	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	040.006.829-03	15,0	5º
69	Ana Lucia de Lima Vollenghaupt	023.408.939-33	15,0	6º
29	Débora Louose Wichinheski Thomaz Carvalho	059.808.049-00	13,0	7º
39	Daniela Cristina Worell	004.628.239-46	11,0	8º
66	Marcela Kuss	045.157.139-81	10,0	9º
59	Eziel Barbosa	043.042.079-03	9,0	10º
2	Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz	080.447.019-74	9,0	11º
70	Patricia Alexsandra de Sá	900.071.409-59	8,0	12º
58	Maria Eliane Meira	020.185.019-25	5,0	13º
46	Josiane Prestes	595.215.469-72	4,0	14º
51	Rosimeri de Melo Teixeira da Cruz	528.259.069-72	3,0	15º
65	Luana Patrícia Steclan Schifter	064.858.219-10	2,0	16º
72	Bruna Luiza Antocevicz de Lima	081.063.899-10	1,0	17º
74	Dilceia Dias dos Santos Plautz	637.160.469-49	0,0	18º
73	Reni Terezinha Ientz	038.036.329-19	0,0	19º
19	Cheila Cristina Silva	625.761.190-34	0,0	20º

7 – Atendente em Farmácia

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
2	Bianca Hardt	064.523.569-50	9,0	1º
44	Camila Moreira Carvalho	099.033.279-94	3,0	2º
46	Crileine Ramos Leal Castro	079.327.039-13	3,00	3
1	Simone Stephani Bublitz	948.661.719-87	0,0	4º
38	Amanda Marinho dos Santos Lourenço	031.267.539-90	0,0	5º
41	Luciane Kujavski	046.625.359-13	0,0	6º
39	Simone Albert Kohut	027.957.009-05	0,0	7º
31	Daniela dos Santos Terres Veiga	046.484.269-75	0,0	8º
42	Vera Eunice Ramalho	082.747.609-48	0,0	9º
32	Lucas da Rocha Cruz	091.435.899-52	0,0	10º
29	Mislaine Collet Maciel	070.699.199-05	0,0	11º
33	Valeria Fernandes	059.937.919-77	0,0	12º

Rio Negro, 30 de março de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64F8F8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADITIVO 01/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **EUCLIDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG/CI nº 6.317.772 SSP/PR e inscrito no CPF nº 643.638.728-53, residente e domiciliado na Rua Izidoro Armacollo nº 188, Jardim Asteca, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a parcelas atrasadas dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fazendo necessário o aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO ".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado para R$ 177.656,45 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 124.256,45
2	3.3.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 53.400,00
TOTAL GERAL		**R$ 177.656.45**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 75.434,15
	2	GÁS E OUTROS MATERIAL ENGARRAFADO	R$ 5.680,00
	3	MATERIAL ESPORTIVO	R$ 5.000,00
	4	MATERIAIS DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS /OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 38.142,30
2	1	COORDENADOR	R$ 7.200,00
	2	INSTRUTORES	R$ 46.200,00
TOTAL			**R$ 177.656,45**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/20**	**Fevereiro/20**	**Março/20**	**Abril/20**	**Maio/20**	**Junho/20**
VALOR	**R$ 8.447,10**	**R$ 8.447,10**	**R$ 59.397,05**	**R$ 16.894,20**	**R$ 16.894,20**	**R$ 16.894,20**
MÊS	**Julho/20**	**Agosto/20**	**Setembro/20**	**Outubro/20**	**Novembro/20**	**Dezembro/20**
VALOR	**R$ 8.447,10**	**R$ 8.447,10**	**R$ 8.447,10**	**R$ 8.447,10**	**R$ 8.447,10**	**R$ 8.447,10**
TOTAL	**R$ 177.656,45**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 27 de março de 2020

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

EUCLIDES DE OLIVEIRA
Presidente da APAE

SILVANA MANGANOTI BROLIO
Secretaria Assistencia Social

IRMA ELIZABETH MENDES
Presidente Conselho Assist. Social

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:58214683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	22,41	22,41
1	2	FILTRO DE ÓLEO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	42,30	42,30
1	3	ÓLEO DO MOTOR	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	4,00	47,81	191,25
1	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	31,50	31,50
1	5	ADITIVO LIMPESA DE BICO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	98,10	98,10
1	6	KIT LUBRIFICAÇÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	41,40	41,40
1	7	MÃO DE OBRA	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	110,00	110,00
1	8	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1,00	90,00	90,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	626,96

Salto do Lontra, 30 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AAB99016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.870.000,00	20.870.000,00	2.676.552,38	12,82	2.676.552,38	12,82	18.193.447,62
RECEITAS CORRENTES	19.230.000,00	19.230.000,00	2.676.552,38	13,92	2.676.552,38	13,92	16.553.447,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.300.000,00	1.300.000,00	51.045,55	3,93	51.045,55	3,93	1.248.954,45
IMPOSTOS	1.140.000,00	1.140.000,00	49.975,11	4,38	49.975,11	4,38	1.090.024,89
TAXAS	160.000,00	160.000,00	1.070,44	0,67	1.070,44	0,67	158.929,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	236.700,00	236.700,00	44.050,37	18,61	44.050,37	18,61	192.649,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	236.700,00	236.700,00	44.050,37	18,61	44.050,37	18,61	192.649,63
RECEITA PATRIMONIAL	112.000,00	112.000,00	8.251,99	7,37	8.251,99	7,37	103.748,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	3.282,74	65,65	3.282,74	65,65	1.717,26
VALORES MOBILIÁRIOS	107.000,00	107.000,00	4.969,25	4,64	4.969,25	4,64	102.030,75
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.428.300,00	17.428.300,00	2.572.484,79	14,76	2.572.484,79	14,76	14.855.815,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.259.106,20	11.259.106,20	1.718.258,18	15,26	1.718.258,18	15,26	9.540.848,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.298.273,40	3.298.273,40	411.027,78	12,46	411.027,78	12,46	2.887.245,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.870.920,40	2.870.920,40	443.198,83	15,44	443.198,83	15,44	2.427.721,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	719,68	0,60	719,68	0,60	119.280,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	84.000,00	84.000,00	719,68	0,86	719,68	0,86	83.280,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.870.000,00	20.870.000,00	2.676.552,38	12,82	2.676.552,38	12,82	18.193.447,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.870.000,00	20.870.000,00	2.676.552,38	12,82	2.676.552,38	12,82	18.193.447,62
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	20.870.000,00	20.870.000,00	2.676.552,38	12,82	2.676.552,38	12,82	18.193.447,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	721.717,09	0,00	0,00	721.717,09	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	721.717,09	0,00	0,00	721.717,09	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:D805FF25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	17.662.491,15	2.090.636,17	2.090.636,17	19.501.080,92	1.406.058,76
DESPESAS CORRENTES	17.286.085,25	17.934.620,93	3.514.630,81	3.514.630,81	14.419.990,12	2.029.915,15	2.029.915,15	15.904.705,78	1.345.337,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.371.975,50	9.747.263,04	1.303.639,17	1.303.639,17	8.443.623,87	1.303.639,17	1.303.639,17	8.443.623,87	706.637,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	56.473,52	56.473,52	43.526,48	11.653,61	11.653,61	88.346,39	11.653,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.814.109,75	8.087.357,89	2.154.518,12	2.154.518,12	5.932.839,77	714.622,37	714.622,37	7.372.735,52	627.047,11
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.214,75	3.448.396,16	414.595,13	414.595,13	3.033.801,03	60.721,02	60.721,02	3.387.675,14	60.721,02
INVESTIMENTOS	2.945.214,75	3.018.396,16	0,00	0,00	3.018.396,16	0,00	0,00	3.018.396,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	414.595,13	414.595,13	15.404,87	60.721,02	60.721,02	369.278,98	60.721,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	17.662.491,15	2.090.636,17	2.090.636,17	19.501.080,92	1.406.058,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	17.662.491,15	2.090.636,17	2.090.636,17	19.501.080,92	1.406.058,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.916,21	585.916,21	(585.916,21)	1.270.493,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	17.662.491,15	2.676.552,38	2.676.552,38	18.915.164,71	2.676.552,38

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:FB7EC7AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	100,00	17.662.491,15	2.090.636,17	2.090.636,17	100,00	19.501.080,92
LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	948.200,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
ADMINISTRAÇÃO	2.667.000,00	2.671.139,97	493.392,66	493.392,66	12,56	2.177.747,31	332.603,35	332.603,35	15,91	2.338.536,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.667.000,00	2.671.139,97	493.392,66	493.392,66	12,56	2.177.747,31	332.603,35	332.603,35	15,91	2.338.536,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	924.000,00	1.035.267,66	44.836,03	44.836,03	1,14	990.431,63	40.040,08	40.040,08	1,92	995.227,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	142.000,00	21.456,80	21.456,80	0,55	120.543,20	21.171,80	21.171,80	1,01	120.828,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	784.000,00	893.267,66	23.379,23	23.379,23	0,60	869.888,43	18.868,28	18.868,28	0,90	874.399,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	16.752,96	16.752,96	0,43	93.247,04	16.752,96	16.752,96	0,80	93.247,04
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	110.000,00	110.000,00	16.752,96	16.752,96	0,43	93.247,04	16.752,96	16.752,96	0,80	93.247,04
SAÚDE	4.265.649,30	4.698.451,34	907.534,31	907.534,31	23,10	3.790.917,03	552.837,20	552.837,20	26,44	4.145.614,14
ATENÇÃO BÁSICA	4.265.649,30	4.698.451,34	907.534,31	907.534,31	23,10	3.790.917,03	552.837,20	552.837,20	26,44	4.145.614,14
EDUCAÇÃO	5.373.880,50	5.390.118,76	859.740,95	859.740,95	21,88	4.530.377,81	723.746,37	723.746,37	34,62	4.666.372,39
ENSINO FUNDAMENTAL	3.639.960,10	3.651.948,44	664.108,24	664.108,24	16,90	2.987.840,20	547.282,33	547.282,33	26,18	3.104.666,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	176.464,04	176.464,04	4,49	997.456,36	176.464,04	176.464,04	8,44	997.456,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	64.249,92	19.168,67	19.168,67	0,49	45.081,25	0,00	0,00	0,00	64.249,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CULTURA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
URBANISMO	4.034.341,00	4.151.070,16	471.315,24	471.315,24	12,00	3.679.754,92	210.064,91	210.064,91	10,05	3.941.005,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.770.641,00	1.770.641,00	0,00	0,00	0,00	1.770.641,00	0,00	0,00	0,00	1.770.641,00
SERVIÇOS URBANOS	2.263.700,00	2.380.429,16	471.315,24	471.315,24	12,00	1.909.113,92	210.064,91	210.064,91	10,05	2.170.364,25
GESTÃO AMBIENTAL	470.000,00	470.000,00	40.000,00	40.000,00	1,02	430.000,00	11.631,94	11.631,94	0,56	458.368,06
CONTROLE AMBIENTAL	470.000,00	470.000,00	40.000,00	40.000,00	1,02	430.000,00	11.631,94	11.631,94	0,56	458.368,06
AGRICULTURA	506.630,50	534.630,50	81.945,50	81.945,50	2,09	452.685,00	13.449,92	13.449,92	0,64	521.180,58
EXTENSÃO RURAL	506.630,50	534.630,50	81.945,50	81.945,50	2,09	452.685,00	13.449,92	13.449,92	0,64	521.180,58
DESPORTO E LAZER	68.000,00	68.000,00	26.436,55	26.436,55	0,67	41.563,45	6.129,42	6.129,42	0,29	61.870,58
LAZER	68.000,00	68.000,00	26.436,55	26.436,55	0,67	41.563,45	6.129,42	6.129,42	0,29	61.870,58
ENCARGOS ESPECIAIS	1.161.598,70	1.174.138,70	987.271,74	987.271,74	25,13	186.866,96	183.380,02	183.380,02	8,77	990.758,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	530.000,00	530.000,00	471.068,65	471.068,65	11,99	58.931,35	72.374,63	72.374,63	3,46	457.625,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	631.598,70	644.138,70	516.203,09	516.203,09	13,14	127.935,61	111.005,39	111.005,39	5,31	533.133,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.700,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00	208.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	20.870.000,00	21.591.717,09	3.929.225,94	3.929.225,94	100,00	17.662.491,15	2.090.636,17	2.090.636,17	100,00	19.501.080,92

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:EAF741D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.300,00	1.132.300,00	49.975,11	4,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	543.400,00	543.400,00	5.927,07	1,09
1.1.1 - IPTU	283.000,00	283.000,00	173,10	0,06

1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	260.400,00	260.400,00	5.753,97	2,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	11.786,36	7,30
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	11.786,36	7,37
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	212.500,00	212.500,00	14.683,06	6,91
1.3.1 - ISS	130.000,00	130.000,00	13.351,58	10,27
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	82.500,00	82.500,00	1.331,48	1,61
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	17.578,62	8,18
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.202.602,00	15.202.602,00	2.471.133,74	16,25
2.1 - Cota-parte FPM	12.148.000,00	12.148.000,00	1.976.380,87	16,27
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.300.000,00	11.300.000,00	1.976.380,87	17,49
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	848.000,00	848.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	359.713,75	13,68
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	5.205,90	10,38
2.5 - Cota-parte ITR	24.592,00	24.592,00	493,20	2,01
2.6 - Cota-parte IPVA	333.900,00	333.900,00	129.340,02	38,74
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.334.902,00	16.334.902,00	2.521.108,85	15,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	61,95	3,10
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.717,00	580.717,00	41.590,70	7,16
5.1 - Transferências do salário-educação	227.153,45	227.153,45	36.405,96	16,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	351.563,55	351.563,55	5.023,00	1,43
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	161,74	8,09
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	27,78	0,56
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	27,78	0,56
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	587.717,00	587.717,00	41.680,43	7,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	494.226,64	17,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.260.000,00	2.260.000,00	395.276,11	17,49
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	525.760,00	525.760,00	71.942,74	13,68
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.434,40	3.434,40	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.027,60	10.027,60	1.041,16	10,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.918,40	4.918,40	98,63	2,01
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.780,00	66.780,00	25.868,00	38,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.873.920,40	2.873.920,40	443.449,88	15,43
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.870.920,40	2.870.920,40	443.198,83	15,44
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	251,05	8,37
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	(51.027,81)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.873.920,40	2.873.920,40	354.755,76	12,34	354.755,76	12,34
13.1 - Com educação infantil	1.173.920,40	1.173.920,40	176.464,04	15,03	176.464,04	15,03
13.2 - Com ensino fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	178.291,72	10,49	178.291,72	10,49
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.873.920,40	2.873.920,40	354.755,76	12,34	354.755,76	12,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.832,96
17.1 - FUNDEB 60%	20.832,96
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.832,96
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	333.922,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.832,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.832,96

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.173.920,40	1.173.920,40	176.464,04	15,03	176.464,04	15,03
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.173.920,40	1.173.920,40	176.464,04	15,03	176.464,04	15,03
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.508.879,10	3.487.577,64	531.423,90	15,24	501.525,79	14,38
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	178.291,72	10,49	178.291,72	10,49

23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.808.879,10	1.787.577,64	353.623,82	19,78	323.725,71	18,11
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(491,64)	0,00	(491,64)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	4.682.799,50	4.661.498,04	707.887,94	15,19	677.989,83	14,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(51.027,81)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.832,96
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(30.194,85)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	708.184,68
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	229.153,45	260.517,50	121.510,71	46,64	31.588,86	12,13
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	461.927,55	468.103,22	29.850,66	6,38	13.676,04	2,92
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	691.081,00	728.620,72	151.361,37	20,77	45.264,90	6,21
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.373.880,50	5.390.118,76	859.249,31	15,94	723.254,73	13,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	385.544,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24.161,66	70.150,88
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	443.198,83	36.405,96
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	200.264,21	22.224,76
47.1 - Orçamento do Exercício	200.264,21	21.292,81
47.2 - Restos a Pagar	0,00	931,95
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	251,05	161,74
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	267.347,33	84.493,82
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	267.347,33	84.493,82

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:082596B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.140.000,00	1.140.000,00	49.975,11	4,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	548.400,00	548.400,00	5.927,07	1,08
IPTU	283.000,00	283.000,00	173,10	0,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	265.400,00	265.400,00	5.753,97	2,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	161.400,00	161.400,00	11.786,36	7,30
ITBI	160.000,00	160.000,00	11.786,36	7,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.200,00	215.200,00	14.683,06	6,82
ISS	130.000,00	130.000,00	13.351,58	10,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	85.200,00	85.200,00	1.331,48	1,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	215.000,00	215.000,00	17.578,62	8,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.354.602,00	14.354.602,00	2.471.133,74	17,21
Cota-Parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	1.976.380,87	17,49
Cota-Parte ITR	24.592,00	24.592,00	493,20	2,01
Cota-Parte IPVA	333.900,00	333.900,00	129.340,02	38,74
Cota-Parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	359.713,75	13,68
Cota-Parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	5.205,90	10,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.172,00	17.172,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.494.602,00	15.494.602,00	2.521.108,85	16,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.408.641,30	3.413.641,30	845.937,70	24,78	491.914,79	14,41	415.764,23	12,18
Despesas Correntes	3.396.641,30	3.401.641,30	845.937,70	24,87	491.914,79	14,46	415.764,23	12,22
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.408.641,30	3.413.641,30	845.937,70	24,78	491.914,79	14,41	415.764,23	12,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	845.937,70	491.914,79	415.764,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	425.611,73	425.611,73	425.611,73
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	420.325,97	66.303,06	(9.847,50)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	378.166,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	378.166,33		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	42.159,64	(311.863,27)	(388.013,83)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(311.863,27)	(388.013,83)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	2,63		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	378.166,33	907.534,31	529.367,98	0,00	425.611,73	0,00	26.855,85	0,00	0,00	954.979,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	765.008,00	765.008,00	66.160,74	8,65
Proveniente da União	385.008,00	385.008,00	66.160,74	17,18
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.000,00	14.000,00	691,79	4,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	779.008,00	779.008,00	66.852,53	8,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	857.008,00	1.284.810,04	61.596,61	4,79	60.922,41	4,74	30.604,58	2,38
Despesas Correntes	418.300,00	772.920,63	61.596,61	7,97	60.922,41	7,88	30.604,58	3,96
Despesas de Capital	438.708,00	511.889,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	857.008,00	1.284.810,04	61.596,61	4,79	60.922,41	4,74	30.604,58	2,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.649,30	4.698.451,34	907.534,31	19,32	552.837,20	11,77	446.368,81	9,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.265.649,30	4.698.451,34	907.534,31	19,32	552.837,20	11,77	446.368,81	9,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:B4594843

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita	20.870.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	20.870.000,00			
Receitas Realizadas	2.676.552,38			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	721.717,09			
Dotação Inicial	null			
Créditos Adicionais	null			
Dotação Atualizada	null			
Despesas Empenhadas	null			
Despesas Liquidadas	null			
Despesas Pagas	null			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	3.929.225,94			
Despesas Liquidadas	2.090.636,17			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	15.411.705,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.411.705,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.411.705,98			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		978.473,10	0,00 %
Resultado Primário	0,00		973.503,85	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.449,80	0,00	205.906,98	100.542,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.181.947,87	0,00	158.488,17	1.023.459,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.488.397,67	0,00	364.395,15	1.124.002,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	708.184,68	25% / 18%		28,09 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	354.755,76	60%		75,30 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.200.000,00	
Despesa de Capital Líquida	414.595,13		3.033.801,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		102.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.303,06	15%		2,63 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:48ED8847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2020

OBJETO: Aquisição de cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, como medida de contingência para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CILINDRO OXIGÊNIO 7M3 Capacidade de 40 litros			UN	8,00	1.500,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:87FE7379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício 2019	
Administração Direta				Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.932.463,67	14.209.942,59	PASSIVO CIRCULANTE	8.693.155,21	9.114.843,34
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	8.417.090,82	11.561.554,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA	5.514.260,16	6.224.520,07
CRÉDITOSACURTO PRAZO	1.342.563,22	1.523.070,08	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	2.372.400,60	1.817.847,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	1.116.661,04	1.069.169,44	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	806.494,45	1.072.476,12
ESTOQUES	56.148,59	56.148,59	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	186.481,67	186.481,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.132.996,46	23.729.455,66	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSALONGO PRAZO	186.481,67	186.481,67
INVESTIMENTOS	230.639,73	230.639,73	TOTAL DO PASSIVO	8.879.636,88	9.301.325,01
IMOBILIZADO	24.902.356,73	23.498.815,93	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.534.667,13	12.534.667,13

			AJUSTES DEAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.805,62	1.805,62
			RESULTADOSACUMULADOS	14.649.350,50	16.101.600,49
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.452.249,99	2.167.586,84
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16.101.600,49	13.934.013,65
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.185.823,25	28.638.073,24
TOTAL	36.065.460,13	37.939.398,25	TOTAL	36.065.460,13	37.939.398,25
ATIVO FINANCEIRO	9.867.518,40	12.982.172,04	PASSIVO FINANCEIRO	4.904.358,38	4.809.576,33
ATIVO PERMANENTE	26.197.941,73	24.957.226,21	PASSIVO PERMANENTE	4.996.518,22	5.220.875,00
SALDO PATRIMONIAL				26.164.583,53	27.908.946,92
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.275.227,98	4.275.227,98	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	90.000,00	90.000,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	846.573,60	846.573,60	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	50.687.836,78	54.006.716,56
TOTAL	5.121.801,58	5.121.801,58	TOTAL	50.777.836,78	54.096.716,56

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.		

São Jerônimo da Serra, 27/03/2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:8EA00775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.686.903,75	32.243.325,25	4.163.983,76	4.163.983,76	100,00	28.079.341,49	4.014.547,90	4.014.547,90	100,00	28.228.777,35
Judiciária	112.289,62	92.289,62	36.045,68	36.045,68	0,87	56.243,94	36.045,68	36.045,68	0,90	56.243,94
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	112.289,62	92.289,62	36.045,68	36.045,68	0,87	56.243,94	36.045,68	36.045,68	0,90	56.243,94
Administração	4.729.603,36	4.699.603,36	654.161,47	654.161,47	15,71	4.045.441,89	600.566,05	600.566,05	14,96	4.099.037,31
Planejamento e Orçamento	102.201,74	102.201,74	13.973,13	13.973,13	0,34	88.228,61	13.973,13	13.973,13	0,35	88.228,61
Administração Geral	3.358.405,16	3.198.405,16	439.744,86	439.744,86	10,56	2.758.660,30	386.149,44	386.149,44	9,62	2.812.255,72
Administração Financeira	719.345,12	719.345,12	75.594,49	75.594,49	1,82	643.750,63	75.594,49	75.594,49	1,88	643.750,63
Controle Interno	27.782,99	157.782,99	66.270,03	66.270,03	1,59	91.512,96	66.270,03	66.270,03	1,65	91.512,96
Formação de Recursos Humanos	157.216,49	157.216,49	14.971,71	14.971,71	0,36	142.244,78	14.971,71	14.971,71	0,37	142.244,78
Administração de Receitas	364.651,86	364.651,86	43.607,25	43.607,25	1,05	321.044,61	43.607,25	43.607,25	1,09	321.044,61
Assistência Social	1.619.399,31	1.727.210,55	162.941,40	162.941,40	3,91	1.564.269,15	146.020,90	146.020,90	3,64	1.581.189,65
Assistência ao Idoso	10.418,62	10.418,62	0,00	0,00	0,00	10.418,62	0,00	0,00	0,00	10.418,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.412,76	324.304,26	25.227,75	25.227,75	0,61	299.076,51	17.690,25	17.690,25	0,44	306.614,01
Assistência Comunitária	1.298.567,93	1.392.487,67	137.713,65	137.713,65	3,31	1.254.774,02	128.330,65	128.330,65	3,20	1.264.157,02
Saúde	8.288.433,05	8.680.813,09	1.356.252,07	1.356.252,07	32,57	7.324.561,02	1.320.451,73	1.320.451,73	32,89	7.360.361,36
Atenção Básica	2.299.043,25	2.355.423,29	34.087,61	34.087,61	0,82	2.321.335,68	34.087,61	34.087,61	0,85	2.321.335,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.389.631,99	4.389.631,99	1.107.724,04	1.107.724,04	26,60	3.281.907,95	1.072.347,58	1.072.347,58	26,71	3.317.284,41
Suporte Profilático e Terapêutico	1.375.976,21	1.701.976,21	194.954,16	194.954,16	4,68	1.507.022,05	194.954,16	194.954,16	4,86	1.507.022,05
Vigilância Sanitária	223.781,60	233.781,60	19.486,26	19.486,26	0,47	214.295,34	19.062,38	19.062,38	0,47	214.719,22
Trabalho	333.929,97	333.929,97	55.232,76	55.232,76	1,33	278.697,21	55.232,76	55.232,76	1,38	278.697,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	333.929,97	333.929,97	55.232,76	55.232,76	1,33	278.697,21	55.232,76	55.232,76	1,38	278.697,21
Educação	9.373.566,37	9.373.566,37	1.384.671,14	1.384.671,14	33,25	7.988.895,23	1.342.594,14	1.342.594,14	33,44	8.030.972,23
Ensino Fundamental	8.291.029,84	8.291.029,84	1.356.360,76	1.356.360,76	32,57	6.934.669,08	1.325.292,74	1.325.292,74	33,01	6.965.737,10
Ensino Médio	504.782,38	504.782,38	3.113,74	3.113,74	0,07	501.668,64	0,00	0,00	0,00	504.782,38
Ensino Superior	187.535,25	187.535,25	7.892,50	7.892,50	0,19	179.642,75	7.892,50	7.892,50	0,20	179.642,75
Educação Infantil	370.510,34	370.510,34	17.304,14	17.304,14	0,42	353.206,20	9.408,90	9.408,90	0,23	361.101,44
Educação de Jovens e Adultos	19.708,56	19.708,56	0,00	0,00	0,00	19.708,56	0,00	0,00	0,00	19.708,56
Cultura	86.266,19	99.516,19	14.972,84	14.972,84	0,36	84.543,35	14.972,84	14.972,84	0,37	84.543,35
Difusão Cultural	86.266,19	99.516,19	14.972,84	14.972,84	0,36	84.543,35	14.972,84	14.972,84	0,37	84.543,35
Direitos da Cidadania	90.294,73	104.911,14	46.547,02	46.547,02	1,12	58.364,12	46.547,02	46.547,02	1,16	58.364,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.294,73	104.911,14	46.547,02	46.547,02	1,12	58.364,12	46.547,02	46.547,02	1,16	58.364,12
Urbanismo	3.833.054,01	3.872.208,85	164.655,39	164.655,39	3,95	3.707.553,46	164.435,39	164.435,39	4,10	3.707.773,46
Infra-Estrutura Urbana	1.670.087,10	1.670.087,10	43.467,57	43.467,57	1,04	1.626.619,53	43.467,57	43.467,57	1,08	1.626.619,53
Serviços Urbanos	2.162.966,91	2.202.121,75	121.187,82	121.187,82	2,91	2.080.933,93	120.967,82	120.967,82	3,01	2.081.153,93
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.686.903,75	32.243.325,25	4.163.983,76	4.163.983,76	100,00	28.079.341,49	4.014.547,90	4.014.547,90	100,00	28.228.777,35
Habitação	4.862,01	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01
Habitação Urbana	4.862,01	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01

Saneamento	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Saneamento Básico Urbano	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Gestão Ambiental	477.578,18	477.578,18	9.908,56	9.908,56	0,24	467.669,62	9.908,56	9.908,56	0,25	467.669,62
Preservação e Conservação Ambiental	437.061,30	437.061,30	9.908,56	9.908,56	0,24	427.152,74	9.908,56	9.908,56	0,25	427.152,74
Controle Ambiental	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88
Agricultura	304.036,41	304.036,41	11.329,83	11.329,83	0,27	292.706,58	11.329,83	11.329,83	0,28	292.706,58
Promoção da Produção Vegetal	38.201,62	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62
Extensão Rural	116.341,31	116.341,31	11.329,83	11.329,83	0,27	105.011,48	11.329,83	11.329,83	0,28	105.011,48
Promoção da Produção Agropecuária	149.493,48	149.493,48	0,00	0,00	0,00	149.493,48	0,00	0,00	0,00	149.493,48
Comércio e Serviços	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
Turismo	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
Transporte	414.540,02	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02
Transporte Rodoviário	414.540,02	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02
Desporto e Lazer	700.442,33	687.192,33	9.018,31	9.018,31	0,22	678.174,02	9.018,31	9.018,31	0,22	678.174,02
Desporto Comunitário	700.442,33	687.192,33	9.018,31	9.018,31	0,22	678.174,02	9.018,31	9.018,31	0,22	678.174,02
Encargos Especiais	1.055.680,29	1.108.139,26	258.247,29	258.247,29	6,20	849.891,97	257.424,69	257.424,69	6,41	850.714,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.625,37	49.084,34	4.767,67	4.767,67	0,11	44.316,67	3.945,07	3.945,07	0,10	45.139,27
Refinanciamento da Dívida Interna	211.964,44	241.964,44	80.927,62	80.927,62	1,94	161.036,82	80.927,62	80.927,62	2,02	161.036,82
Serviço da Dívida Interna	233.840,25	233.840,25	8.534,98	8.534,98	0,20	225.305,27	8.534,98	8.534,98	0,21	225.305,27
Outros Encargos Especiais	583.250,23	583.250,23	164.017,02	164.017,02	3,94	419.233,21	164.017,02	164.017,02	4,09	419.233,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.563,52	245.563,52	0,00	0,00	0,00	245.563,52	0,00	0,00	0,00	245.563,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81
Assistência Social	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81
Assistência Comunitária	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81
TOTAL (III) = (I + II)	31.687.482,56	32.243.904,06	4.163.983,76	4.163.983,76	100,00	28.079.920,30	4.014.547,90	4.014.547,90	100,00	28.229.356,16
FONTE:										

São Jerônimo da Serra, 27/03/2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2BAF40A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERONIMO DA SERRA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	579.768,79	579.768,79	219.410,45	219.410,45	37,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	209.097,27	209.097,27	18.988,57	18.988,57	9,08
1.1.1- IPTU	173.643,75	173.643,75	858,39	858,39	0,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	35.453,52	35.453,52	18.130,18	18.130,18	51,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	231.525,00	231.525,00	42.744,40	42.744,40	18,46
1.2.1- ITBI		0,00	42.714,40	42.714,40	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	30,00	30,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.146,52	139.146,52	83.988,12	83.988,12	60,36
1.3.1- ISS	138.915,00	138.915,00	83.545,67	83.545,67	60,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	231,52	231,52	442,45	442,45	191,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		0,00	73.689,36	73.689,36	
1.4.1- IRRF		0,00	73.689,36	73.689,36	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.748.893,58	28.748.893,58	4.351.488,59	4.351.488,59	15,14
2.1- Cota-Parte FPM	11.700.086,29	11.700.086,29	2.635.174,49	2.635.174,49	22,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.700.086,29	11.700.086,29	2.635.174,49	2.635.174,49	22,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.680.805,93	15.680.805,93	1.400.840,52	1.400.840,52	8,93
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.906,85	70.906,85	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	154.549,89	154.549,89	20.038,98	20.038,98	12,97
2.5- Cota-Parte ITR	520.931,25	520.931,25	5.625,41	5.625,41	1,08
2.6- Cota-Parte IPVA	621.613,37	621.613,37	289.809,19	289.809,19	46,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	29.328.662,37	29.328.662,37	4.570.899,04	4.570.899,04	15,59
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c) =

				(b)	(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	2.067,19	2.067,19	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.787.641,75	1.787.641,75	170.303,47	170.303,47	9,53
5.1- Transferências do Salário - Educação	476.084,85	476.084,85	69.256,82	69.256,82	14,55
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.311.556,90	1.311.556,90	100.920,96	100.920,96	7,69
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	125,69	125,69	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	183,02	183,02	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	183,02	183,02	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.787.641,75	1.787.641,75	172.553,68	172.553,68	9,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.370.840,08	4.370.840,08	754.124,23	754.124,23	17,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.370.840,08	4.370.840,08	754.124,23	754.124,23	17,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.632.923,13	2.632.923,13	442.201,64	16,80	442.201,64	16,80
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.632.923,13	2.632.923,13	442.201,64	16,80	442.201,64	16,80
14- OUTRAS DESPESAS	1.755.281,32	1.755.281,32	281.919,59	16,06	281.919,59	16,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.755.281,32	1.755.281,32	281.919,59	16,06	281.919,59	16,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.388.204,45	4.388.204,45	724.121,23	16,50	724.121,23	16,50

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	724.121,23
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,64
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,38
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,98
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	316.475,88	316.475,88	14.951,40	4,72	9.408,90	2,97
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	316.475,88	316.475,88	14.951,40	4,72	9.408,90	2,97
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.652.877,49	7.652.877,49	1.344.145,46	17,56	1.316.764,14	17,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.652.877,49	7.652.877,49	1.346.033,46	17,59	1.316.927,14	17,21
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-1.888,00	0,00	-163,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	446.611,72	446.611,72	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	187.535,25	187.535,25	7.892,50	4,21	7.892,50	4,21
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.603.500,34	8.603.500,34	1.366.989,36	15,89	1.334.065,54	15,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	113.665,10

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	113.665,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.212.507,94
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.531,88	477.531,88	24,00	0,01	24,00	0,01
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	292.534,15	292.534,15	15.769,78	5,39	8.341,60	2,85
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	770.066,03	770.066,03	15.793,78	2,05	8.365,60	1,09
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.373.566,37	9.373.566,37	1.382.783,14	14,75	1.342.431,14	14,32

RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	596.657,06	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	303.193,55	115.071,30
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	754.124,23	69.256,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	724.121,23	37.983,80
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	724.121,23	24,00
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	37.959,80
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	70,48
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	333.196,55	146.414,80
51- (+)AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	333.196,55	146.414,80

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BD2A42DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - SAUDE 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	348.243,79	348.243,79	219.410,45	63,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.643,75	173.643,75	858,39	0,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	42.714,40	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	138.915,00	138.915,00	83.545,67	60,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	73.689,36	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	661,85	
DívidaAtiva dos Impostos	35.569,28	35.569,28	17.936,48	50,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	115,76	115,76	4,30	3,71
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.748.893,58	28.748.893,58	4.351.488,59	15,14
Cota-Parte FPM	11.700.086,29	11.700.086,29	2.635.174,49	22,52
Cota-Parte ITR	520.931,25	520.931,25	5.625,41	1,08
Cota-Parte IPVA	621.613,37	621.613,37	289.809,19	46,62
Cota-Parte ICMS	15.680.805,93	15.680.805,93	1.400.840,52	8,93
Cota-Parte IPI-Exportação	154.549,89	154.549,89	20.038,98	12,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.906,85	70.906,85	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.906,85	70.906,85	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.097.137,37	29.097.137,37	4.570.899,04	15,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.998.235,38	3.998.235,38	199.953,78	5,00
Provenientes da União	3.728.601,79	3.728.601,79	191.919,21	5,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	269.633,59	269.633,59	8.034,57	2,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.998.235,38	3.998.235,38	199.953,78	5,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.003.469,30	7.395.849,34	1.356.252,07	18,34	1.320.451,73	17,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.003.469,30	7.395.849,34	1.356.252,07	18,34	1.320.451,73	17,85
Pessoal e Encargos Sociais	2.979.142,38	3.111.522,42	733.761,06	23,58	733.761,06	23,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.024.326,92	4.284.326,92	622.491,01	14,53	586.690,67	13,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.284.963,75	1.284.963,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.284.963,75	1.284.963,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.288.433,05	8.680.813,09	1.356.252,07	15,62	1.320.451,73	15,21
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.958.582,29	4.350.962,33	118.537,07	8,74	118.537,07	8,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.958.582,29	4.350.962,33	118.537,07	8,74	118.537,07	8,98
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	312.126,19	23,01	312.126,19	23,64
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.958.582,29	4.350.962,33	430.663,26	31,75	430.663,26	32,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.329.850,76	4.329.850,76	925.588,81	68,25	889.788,47	67,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-204.153,61

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.299.043,25	2.355.423,29	34.087,61	2,51	34.087,61	2,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.389.631,99	4.389.631,99	1.107.724,04	81,68	1.072.347,58	81,21
Suporte Profilático e Terapêutico	1.375.976,21	1.701.976,21	194.954,16	14,37	194.954,16	14,76
Vigilância Sanitária	223.781,60	233.781,60	19.486,26	1,44	19.062,38	1,44
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.288.433,05	8.680.813,09	1.356.252,07	100,00	1.320.451,73	100,00

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:001C70ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.904.054,64	9.904.054,64	949.151,87	9,58	949.151,87	9,58	8.954.902,77
RECEITAS CORRENTES	9.903.054,63	9.903.054,63	949.151,87	9,58	949.151,87	9,58	8.953.902,76
RECEITAPATRIMONIAL	10.500,00	10.500,00	1.033,07	9,84	1.033,07	9,84	9.466,93
VALORES MOBILIÁRIIOS	10.500,00	10.500,00	1.033,07	9,84	1.033,07	9,84	9.466,93
RECEITADE SERVIÇOS	6.111.620,04	6.111.620,04	652.631,31	10,68	652.631,31	10,68	5.458.988,73

SERVIÇOS EATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	6.111.620,04	6.111.620,04	652.631,31	10,68	652.631,31	10,68	5.458.988,73
TRANSFERÊNCIACORRENTES	3.780.934,59	3.780.934,59	294.294,19	7,78	294.294,19	7,78	3.486.640,40
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	233.927,00	233.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.927,00
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	2.429.162,76	2.429.162,76	202.979,43	8,36	202.979,43	8,36	2.226.183,33
TRANSFERÊNCIADOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.117.844,83	1.117.844,83	91.314,76	8,17	91.314,76	8,17	1.026.530,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.193,30	0,00	1.193,30	0,00	-1.193,30
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.193,30	0,00	1.193,30	0,00	-1.193,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,01	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,01
TRANSFERÊNCIADE CAPITAL	1.000,01	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,01
TRANSFERÊNCIADOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.000,01	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.904.054,64	9.904.054,64	949.151,87	9,58	949.151,87	9,58	8.954.902,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,,0000	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.904.054,64	9.904.054,64	949.151,87	9,58	949.151,87	9,58	8.954.902,77
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	385.977,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.904.054,64	9.904.054,64	949.151,87	9,58	1.335.128,87	13,48	8.568.925,77
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.904.054,64	10.134.054,64	1.365.043,26	1.365.043,26	8.769.011,38	1.335.128,87	1.335.128,87	8.798.925,77	1.287.301,81
DESPESAS CORRENTES	9.668.827,64	9.668.827,64	1.365.043,26	1.365.043,26	8.303.784,38	1.335.128,87	1.335.128,87	8.333.698,77	1.287.301,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	657.200,00	657.200,00	84.454,35	84.454,35	572.745,65	84.454,35	84.454,35	572.745,65	84.454,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.011.627,64	9.011.627,64	1.280.588,91	1.280.588,91	7.731.038,73	1.250.674,52	1.250.674,52	7.760.953,12	1.202.847,46
DESPESAS DE CAPITAL	235.227,00	465.227,00	0,00	0,00	465.227,00	0,00	0,00	465.227,00	0,00
INVESTIMENTOS	235.227,00	465.227,00	0,00	0,00	465.227,00	0,00	0,00	465.227,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.904.054,64	10.134.054,64	1.365.043,26	1.365.043,26	8.769.011,38	1.335.128,87	1.335.128,87	8.798.925,77	1.287.301,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.904.054,64	10.134.054,64	1.365.043,26	1.365.043,26	8.769.011,38	1.335.128,87	1.335.128,87	8.798.925,77	1.287.301,81
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.904.054,64	10.134.054,64	1.365.043,26	1.365.043,26	—	1.335.128,87	1.335.128,87	—	1.287.301,81
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.50									

UNIAO DA VITORIA, 30/03/2020

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:40C0FBE2

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.904.054,64	10.134.054,64	1.365.043,26	1.365.043,26	100,00	8.769.011,38	1.335.128,87	1.335.128,87	100,00	8.798.925,77
Administração	1.121.344,84	1.121.344,84	148.823,03	148.823,03	10,90	972.521,81	131.481,47	131.481,47	9,85	989.863,37
Administração Geral	1.121.344,84	1.121.344,84	148.823,03	148.823,03	10,90	972.521,81	131.481,47	131.481,47	9,85	989.863,37
Saúde	8.782.709,80	9.012.709,80	1.216.220,23	1.216.220,23	89,10	7.796.489,57	1.203.647,40	1.203.647,40	90,15	7.809.062,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.782.709,80	9.012.709,80	1.216.220,23	1.216.220,23	89,10	7.796.489,57	1.203.647,40	1.203.647,40	90,15	7.809.062,40
TOTAL (III) = (I + II)	9.904.054,64	10.134.054,64	1.365.043,26	1.365.043,26	100,00	8.769.011,38	1.335.128,87	1.335.128,87	100,00	8.798.925,77
FONTE:										

UNIAO DAVITORIA, 30/03/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:81131E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL IMAS

INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIÃO DA VITÓRIA			Exercício 2019		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Indireta –INSTITUTO MUN. DE ASSIT. SERV. UNIÃO DA VITÓRIA					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	9.102.357,28	9.587.560,54	PASSIVO CIRCULANTE	6.360,80	1.879,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.102.357,28	9.587.560,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.360,80	1.879,99
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	216.108,39	212.809,39	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.519,36	8.819,36
IMOBILIZADO	216.108,39	212.809,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	8.519,36	8.519,36
			TOTAL DO PASSIVO	**14.880,16**	**10.399,35**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	6.864.485,38	6.864.485,38
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.439.100,13	2.925.485,20
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-486.385,07	-539.418,81
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925.485,20	3.464.904,01
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.303.585,51**	**9.789.970,58**
TOTAL	**9.318.465,67**	**9.800.369,93**	**TOTAL**	**9.318.465,67**	**9.800.369,93**
ATIVO FINANCEIRO	**9.102.357,28**	**9.587.560,54**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**96.189,89**	**75.239,61**
ATIVO PERMANENTE	**216.108,39**	**212.809,39**	**PASSIVO PERMANENTE**	**8.519,36**	**8.519,36**
SALDO PATRIMONIAL				**9.213.756,42**	**9.716.610,96**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	336.913,94	336.913,94
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**336.913,94**	**336.913,94**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
069 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.540,13	9.971,38
076 RECURSOS LIVRES	8.999.627,26	9.502.349,55
094 RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	0,00
TOTAL	**9.006.167,39**	**9.512.320,93**
Notas: Este balanço está em conformidade com as normas legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 4.320/64.		
No ativo Circulante encontramos o grupo disponível e os créditos a receber a curto prazo, no valor de R$ 9.102.357,28 (Nove milhões, cento e dois mil trezentos cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).		
O Ativo Não Circulante no valor de R$ 216.108,39 (Duzentos e dezesseis mil, cento e oito reais e trinta e nove centavos) Destaca-se os bens móveis e imoveis no valor de de R$ 216.108,39 (Duzentos e dezesseis mil, cento e oito reais e trinta e nove centavos).		
No Passivo Circulante encontramos as obrigações a curto prazo no valor de R$ 6.360,80 (Seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).		
No Passivo não Circulante destacamos as obrigações a longo prazo no valor de R$ 8.519,36 (Oito mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).		

UNIAO DA VITORIA, 30/03/2020

GILBERTO LUIS
Gonçalves
Diretor Presidente

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Contador CRC 052671/O-8

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:5AC14B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 127/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, **vem por meio deste HOMOLOGAR as INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**, EDITAL Nº 001/2020**,** DECRETO Nº 59/2020, conforme segue:

INSCRIÇÕES NÍVEL MÉDIO:

Coluna	Cód. Incrição	Nome	Curso
1	53249	ADRIELI APARECIDA VALKIU	MAGISTÉRIO
2	53936	ADRIELLE CORREA	MAGISTÉRIO
3	53077	ADRIELLE LAIS DE SOUZA	MAGISTÉRIO
4	54009	ALAIS CAROLINA SADOSKI PINTO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
5	53505	ALANA LEANDRA VIECHORKOWSKI	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
6	54091	ALANA MIRANDA JUCK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
7	52670	ALESSANDRA BUCH	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
8	52393	ALEXIA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
9	52633	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	MAGISTÉRIO
10	52479	ALINE APARECIDA SCHWERTZ VERSA	MAGISTÉRIO
11	53888	ALZIELLY DAROS DOMINGUES	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - SUBSEQUENTE
12	52840	AMABILIS BERNARDINO TROCHA	MAGISTÉRIO
13	53407	AMANDA KAROLINE APARECIDA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	53227	AMANDA MARCANTE DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
15	52434	ANA LETICIA COSTA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
16	53967	ANDERSON RODRIGO ANDREIOV	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE
17	52822	ANDRESSA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
18	52596	ANDRESSA GABRIELE SVIDERSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
19	53161	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
20	53256	ANDRIELE ANTUNES DE LIMA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
21	53840	ANGEL GABRIEL PEREIRA LAZARIN	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
22	52872	ANGELICA ALINE KARAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE
23	52312	ANNA PAULA BAHNERT OTTA	MAGISTÉRIO
24	53578	ANY RAFAELLY TERNOVI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	53764	ARIANE DA LUZ	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
26	53808	ARIANE DA SILVA CORREIA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
27	53962	ARIELE ALVES REYES	MAGISTÉRIO
28	53867	BARBARA EDUARDA PRESTES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
29	52593	BARBARA VITÓRIA KREUTZFELT	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
30	53876	BIANCA APARECIDA PADILHA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
31	53966	BIANCA HORNUNG CARLIN	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
32	52970	BIANCA KRINSKI BAZE	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
33	54000	BIANCA TRENTO NUNES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
34	53263	BRAYAN GURGINSKI	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
35	52803	BRENDA GIOVANA GODOY	MAGISTÉRIO
36	53835	BRENO ISRAEL JAWORSKI MULLER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
37	53723	BRUNA APARECIDA NHAIA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
38	54060	BRUNA CRISTINA GONÇALVES BELTRAM	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
39	54031	BRUNA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
40	52804	BRUNA DE LARA RAMOS	MAGISTÉRIO
41	53757	BRUNA DOS SANTOS DZIURKOWSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
42	53630	BRUNO FELISBINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
43	53864	BRUNO FERREIRA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
44	52666	CAMILA CRISTINA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
45	54008	CAMILA FERNANDA MARTINAZZO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
46	54062	CAMILA JANAINA MIQUELISSA	MAGISTÉRIO
47	52923	CAMILE STEMBRINO DA LUZ	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
48	53498	CAMILLY VITORIA DA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
49	53095	CARLA CRISTINA DOMINGUES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
50	53114	CARLOS EDUARDO DE RAMOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
51	54094	CAROLINE APARECIDA WEYWANKO	MAGISTÉRIO
52	52614	CAROLINE GRACILIANO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
53	53413	CAUA PATRIK MENDES DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
54	53984	CHARLENE DA SILVA PIRES DO PRADO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
55	53151	CLERIS PEREIRA	MAGISTÉRIO
56	52402	CRISBELI AUGUSTA LUTKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
57	52791	CRISTIANE SANTOS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
58	53214	CRISTIE HELLEN ANTUNES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
59	52618	DAIANE TEIXEIRA	MAGISTÉRIO
60	53890	DAIVANE SUELEN MARTINS	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
61	53881	DANIEL DE LIMA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
62	52589	DANIELE AMANDA APOSTOLOPOULOU NARCISO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
63	52493	DEBORA LAUTERIO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
64	53951	DERIVANEA RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
65	53292	DIANA LUISA PAULOW MITZCO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
66	52681	DIELLE JAQUELINE DE LARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

67	53312	DIOCEIA SANTOS MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
68	52959	EDIANÊS APARECIDA MACHADO	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
69	54034	EDNA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
70	53891	EDWIN JOSE DA SILVA KLOCZKO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
71	53353	ELAINE CHIMANSKI	MAGISTÉRIO
72	54069	ELEN FERNANDA CIUKAYLO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
73	52934	ELIANE WOWCSUK	MAGISTÉRIO
74	53925	ELIETE DORNELLES XAVIER	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
75	52909	EMILY ALMEIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
76	53495	ENDY BIANA DE LARA MORAES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
77	53953	ERICA LUIZA BRITTO FLORZ	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
78	54038	ERICKA CRISTINI MACIEL	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
79	53776	ERIKA DE MORAIS RIBEIRO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
80	52953	ERNESTO VENDRAMINI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
81	54016	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
82	54044	EVILAINE CAROLINE FAUSTINO	MAGISTÉRIO
83	53742	FABIANA DE FATIMA RODRIGUES	MAGISTÉRIO
84	52696	FABIANA FUCK FRAGOSO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
85	52425	FABIOLA FERNANDA KUNHARSKI LARSEN	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
86	53811	FELIPE GABRIEL PADILHA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
87	53983	FERNANDA CAROLINE TEODORO DE LARA	MAGISTÉRIO
88	52671	FERNANDA DOS SANTOS ZANKANAL	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
89	53391	FERNANDA EMELLYN DE SOUZA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
90	52387	FERNANDA RAPUCKNA OLINIUK	MAGISTÉRIO
91	53961	FRANCIELE CAMPOS DE LEMOS	ENSINO MÉDIO- EJA
92	53669	FRANCIELE MARTINS TEODORO	MAGISTÉRIO
93	53885	FRANCIELI KAPCZUK	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
94	52771	GABRIEL LUIS SOARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
95	53643	GABRIEL WILLIAM KNOPF	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
96	52823	GABRIELA DE FATIMA RODRIGUES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
97	52545	GABRIELA NATALY PACHOLEK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
98	53349	GABRIELA TRENTO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
99	53909	GABRIELE ALEXSANDRA CORRÊA KOCH	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
100	53432	GABRIELE BRITO DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
101	52645	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
102	54070	GABRIELLY APARECIDA WEISSHAAR	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
103	53767	GEISIELI ANDRESSA FREI	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
104	52980	GIOVANA APARECIDA PERIZZOLO ADAMI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
105	53594	GIOVANA LETÍCIA TEIXEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE
106	53167	GIOVANA MARIA SALDANHA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
107	53180	GIOVANI DE SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
108	53216	GISELE KREUZBERG	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
109	52458	GLORIA ESTEFANY SAUTHIER	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
110	54063	GRAZIELE APARECIDA MATULLE	MAGISTÉRIO
111	54092	GUILHERME DA SILVEIRA TASCHNER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
112	53288	GUILHERME FELIPE KOTOSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
113	53861	GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
114	52673	HEBERLÂNIA DE SANTANA VIANA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
115	53148	HELOISA LAIS BALARDINI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
116	52656	ÍGOR MENEGAT MARTINUV FLENIK SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
117	53832	ISADORA VALQUIRIA FAGUNDES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
118	52746	ISAMARIS BRAND	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
119	53443	JAMILY SARTURI BARBOSA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
120	54073	JANAÍNA APARECIDA MEIRA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
121	52471	JANE LARYSSA DE OLIVEIRA SIMAS	MAGISTÉRIO
122	52963	JAQUELINE APARECIDA GAVASSO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
123	52805	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	MAGISTÉRIO
124	52814	JEFERSON JOSÉ DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
125	53381	JENIFFER CRISTINA NOGUEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
126	52629	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
127	53246	JESSICA LAUTERIO	MAGISTÉRIO
128	53428	JESSICA LUANA ANJOS DA SILVEIRA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
129	53335	JÉSSICA PERES PEDRO	MAGISTÉRIO
130	52717	JHENYFFER CRISTINA BUENO	MAGISTÉRIO
131	53112	JHOSY HELEN CARNEIRO	MAGISTÉRIO
132	53158	JOAB DA SILVA GOMES	ENSINO MÉDIO- EJA
133	53611	JOÃO GABRIEL FALCÃO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
134	52971	JOÃO VICTOR SÁ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
135	53947	JOÃO VINÍCIUS CAMARGO SCHIER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
136	53722	JOAO VITOR ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
137	52663	JOCIELE JACKELINE ROCHA	MAGISTÉRIO
138	52638	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	MAGISTÉRIO
139	53862	JOSIELE PRESTES KULAKOWSKI	MAGISTÉRIO
140	52482	JULIANE TUBIAS VACCARI	MAGISTÉRIO
141	52871	KAMILY SIEMIOTKOSKI	MAGISTÉRIO
142	52465	KAREN LAÍS DE OLIVEIRA SIMAS	MAGISTÉRIO
143	53508	KARINA AMANDA NIESCIORUK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
144	53569	KARINA RIBEIRO PINTO	MAGISTÉRIO
145	53923	KARINE LARSEN	MAGISTÉRIO
146	53338	KATHLEEN MAXIMO BANAK	MAGISTÉRIO
147	52627	KAYLANE ALVES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
148	54037	KAYLANE ZABOROSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
149	53857	KELI ELIZA LEZAN	MAGISTÉRIO
150	52648	KEROLLAINE ALEXIA NEVES	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
151	52394	KETLIN ADRIANE PODGURSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
152	53879	KHYRIA CARDOZO KRANHOLDT	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
153	54010	LAÍS KAVILHUKA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
154	52961	LANA MONIQUE DE CASTRO	MAGISTÉRIO
155	52626	LARA APARECIDA LOPES	MAGISTÉRIO

156	53904	LARA MILAINE SAVICKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
157	53156	LARISSA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
158	52383	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	MAGISTÉRIO
159	52607	LAURA CAROLINE NACONESKI BOESE	MAGISTÉRIO
160	54047	LAYLA AUNELIA RIBEIRO MADUREIRA	MAGISTÉRIO
161	53839	LEANDRO GODOES TANAZILDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
162	52879	LEONARDO EDIO SCHUSTER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
163	53499	LEONARDO FERNANDES SCHMEING	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
164	52842	LEONILDO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
165	53210	LETICIA GABRIELI ZULKIEWICZ ROBERTO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
166	52718	LISIANE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
167	53871	LUANA DE MATTOS GONÇALVES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
168	54071	LUANA FABIANE ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
169	53823	LUANA LARISSA RIBEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
170	53221	LUANA MACHADO JUKOSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
171	52883	LUANE GABRIELE MARTINS DE RAMOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
172	53997	LUCAS LUAN CORDEIRO GONGALVES DE LIMA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
173	53950	LUCAS MATHEUS MARQUES WOLOCHEN	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
174	53934	LUCAS ZAPOTOCZNY	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
175	52677	LUCIMARI MIRIÃ WRUBLEWSKI	MAGISTÉRIO
176	53293	LUIS HENRIQUE MISCHKA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
177	53910	MANUELA APARECIDA MARAFIGO DE OLIVEIRA	MAGISTÉRIO
178	52983	MANUELA AZEVEDO GRABOVSKI	MAGISTÉRIO
179	53005	MANUELLE ALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
180	52672	MARCIELE ROBERTA MOCHNACZ	MAGISTÉRIO
181	52931	MARGARETE PAZ DE CASTILHO FERREIRA	MAGISTÉRIO
182	52637	MARI DAIANE LOPES	MAGISTÉRIO
183	53902	MARIA EDUARDA FABRICIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
184	53901	MARIA EDUARDA MARCELINO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
185	53080	MARIA EDUARDA SIEVERS PRETO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
186	53971	MARIA EDUARDA WEIWANKO	MAGISTÉRIO
187	53274	MARIA NATALIA MAUROZO	MAGISTÉRIO
188	52624	MARIANA BEMBEM DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
189	53593	MARIANA DE FÁTIMA PLESZCZAK	MAGISTÉRIO
190	53875	MARIANA GREWE BOGUT	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
191	52942	MATEUS CRISTIANO KRESTKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
192	53736	MATHEUS LUAN MARTINS DE MOURA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
193	54005	MATHEUS RAFAEL SCHNEIDER BORGES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
194	52711	MAYARA GASPAR PINTO	MAGISTÉRIO
195	52561	MAYARA GRAZIELA DE MORAES	MAGISTÉRIO
196	52778	MAYARA NIZER BRAGA	MAGISTÉRIO
197	53882	MAYARA REGINA TOMKIEWICZ	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
198	53886	MELISSA ONDINA DA SILVA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
199	53195	MILENA BIANCA BAZO	MAGISTÉRIO
200	52721	MILENA GABRIELLI MARQUES PINTO	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
201	52674	MILENA ISABEL MACHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
202	52809	MURILO GUSTAVO DE FRANÇA RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
203	53240	NAISE MARINA DE PAULA CORDEIRO FEDEROVICZ	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
204	53795	NALANDA SANTOS DE ARAUJO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO (4A)
205	52885	NATALIA FIGUEIRA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
206	53869	NATAN LUIS FERRI CARVALHO OPICZH	MAGISTÉRIO
207	53366	NATIELLE VICTÓRIA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO
208	53237	NAYARA FERREIRA SANTOS	MAGISTÉRIO
209	52797	NAYELLE GLORIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
210	53754	NAYRA CRISTINA WOTROBA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
211	53608	NEUSA SCHROH DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
212	52676	NOELI EMA ZETTEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
213	52968	PATRICIA FABIANA BRITO	MAGISTÉRIO
214	53852	PAULO GIOVANI MELNIK WENDT	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
215	53011	PEDRO KORMANN SANTAREM	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
216	53013	POLYERE PAES MONTEIRO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
217	52795	RAFAELA MIELKE DA SILVA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
218	53829	RAULIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
219	53568	RAYAN LEVANDOSKI SERAFINI SLOMP	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE
220	53497	RAYANE SOARES SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
221	52667	REGIANE TEREZINHA GONÇALVES	MAGISTÉRIO
222	53919	REGINA SALETT MACIEL	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
223	53943	RIAN JONI OTTO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
224	53159	RITA APARECIDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
225	52635	ROBERT CRYSTHIAN DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
226	52460	ROBSON ANDREI ORTIZ CARVALHO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
227	54004	ROSE MARIA BOHRER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
228	54029	ROSENILDES RAIMUNDO VITAL DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
229	53897	SABRINA MARIA DE SOUZA	MAGISTÉRIO
230	53178	SAMUEL ERIVELTON DA SILVA	MAGISTÉRIO
231	53494	SANDRA REGINA SOARES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
232	52848	SILVANA NESTOR	MAGISTÉRIO
233	53352	SIRLEI TEREZINHA PEREIRA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
234	54057	SOLEI ANDRUKIU KOCH	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
235	52407	SUELEN DE PAULA	MAGISTÉRIO
236	53821	SUELEN MATTOSO	MAGISTÉRIO
237	53635	SUELYN SOARES BARBOZA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE
238	54053	TABATA EMANUELE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
239	53484	TAILANA DA CRUZ DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
240	53999	TAINARA RIBEIRO MARIANO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
241	53739	TAIS CRISTIANE MAZUR	MAGISTÉRIO
242	52616	TAÍS ZAREMBA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
243	53924	TALITA MIRANDA	MAGISTÉRIO

244	52910	THALIA ANTUNES DE LIMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
245	53243	THALIA CRISTINA KASPECHACKI CHAICOSKI	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
246	54084	THALIA REGINA LENCZUK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE
247	52769	THAMIRES LUIZA DE ANDRADE	MAGISTÉRIO
248	52622	THIAGO GAN SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
249	52949	VALÉRIA EVELIN DE LIMA	MAGISTÉRIO
250	52573	VANDERLEIA DE FATIMA MULLER	MAGISTÉRIO
251	53382	VANEILA PAULA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
252	53198	VANESSA GOMES	MAGISTÉRIO
253	53980	VANESSA STACHNIAK	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
254	53917	VERA ALVES DE FRANÇA FLEITUX	MAGISTÉRIO
255	52812	VERIDIANA DAIMARA DA SILVA	MAGISTÉRIO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / DM - TID
256	54059	VICTOR AUGUSTO RIBEIRO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
257	52623	VICTOR D`ALESSANDRO ARNO FECHT	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
258	54014	VICTOR LIMA RAMOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
259	53946	VITÓRIA DORNELLES XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
260	53503	VITORIA REGINA DA SILVA CHAVES VELASQUES	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
261	52483	WELLYNTON RICARDO DE SOUZA OTPECH	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
262	53927	WILIAM FERREIRA	MAGISTÉRIO
263	53976	WILLIAM EMANOEL FIDELES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - INTEGRADO
264	52957	WILLIAN IZAQUE DE OLIVEIRA SIMAS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
265	54036	YAN VINICIUS MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
266	53398	YASMIM PASSOS PRZYSYZNY	ENSINO MÉDIO (REGULAR)

INSCRIÇÕES NÍVEL SUPERIOR

Coluna	Cód. Incrição	Nome	Curso
1	52655	ADRIANA EVELINE SLIWINSKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
2	54074	ADRIANE BRITO DE MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
3	52327	ADRIANO WOLLINGER CHAVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
4	52820	ADRIELI DAVIANI SOUZA DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
5	53848	ALEKSANDRO DE BRITO	MEDICINA VETERINÁRIA
6	53911	ALESSANDRA MAIARA CORDEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA
7	54055	ALEXSANDER BUJAK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
8	53817	ALINE BARBOSA DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
9	52932	ALINE ELIZABETHE FELIX	HISTÓRIA - LICENCIATURA
10	53663	ALINE FERNANDA BONALDO WOSS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
11	52459	ALINE MIBACH	BIOMEDICINA
12	52396	ALINE MINSKI	DIREITO
13	52381	ALINNE SIVICK DA SILVA	FARMÁCIA
14	53818	AMANDA BARBOSA DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
15	52777	AMANDA BEATRIZ POLICARPO MARIA DAL FORNO	ENFERMAGEM
16	53201	AMANDA COMERLATO	FARMÁCIA
17	54064	AMANDA LETÍCIA VIVIAN	ENFERMAGEM
18	53524	AMANDA MARIA LAUREANO DA CRUZ	ENGENHARIA DE SOFTWARE
19	52601	AMANDA PAOLA DA SILVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
20	52603	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	ODONTOLOGIA
21	53000	AMANDA ZAVIRACZ	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
22	53248	ANA CAROLINE KREKNICKI	ENGENHARIA CIVIL
23	52661	ANA JULIA WALBER	MEDICINA VETERINÁRIA
24	52976	ANA KAROLINE ROSA	PEDAGOGIA- EAD
25	52615	ANA PAULA DE AUGUSTINHO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
26	52841	ANA PAULA SOMAVILA DE SOUZA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
27	54003	ANANDA DE NOVAIS SANTIAGO	DIREITO
28	52977	ANDRÉ LUIS OTTO	DIREITO
29	52753	ANDRE LUIZ GONÇALVES	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - À DISTÂNCIA
30	52843	ANDREIA CRISTINA ALVES	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
31	54058	ANDRÉIA ELAINE REPUKNA	MEDICINA VETERINÁRIA
32	53079	ANDREINA FERNANDES PEREIRA	AGRONOMIA
33	53203	ANDRESSA APARECIDA BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
34	52475	ANDRESSA DAIANE KRESKO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
35	52714	ANDRESSA THAÍS DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
36	52722	ANDRESSA THAÍZE GROSSL	PSICOLOGIA
37	53937	ANDREW MORANDI	DIREITO
38	53478	ANNA JULIA SCHEID	BIOMEDICINA
39	52839	ANNE CAROLINE CZORNOBAY	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
40	53783	ANNI CAROLLINI DA COSTA	ENFERMAGEM
41	53305	ARIANA APARECIDA SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA
42	53974	ARIELLI KAUANE SILVERIO BENDLIN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
43	53846	BARBARA ALIOT DA COSTA RAVANELLO	FARMÁCIA
44	53271	BÁRBARA JOANA CAZELLA CENOVICZ	BIOMEDICINA
45	53912	BRENDA NOGARA FLORIANO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
46	53938	BRENO MURILLO FERREIRA DANELHUKA	ENGENHARIA DE SOFTWARE
47	53820	BRUNA APARECIDA DA CRUZ	ENFERMAGEM
48	53418	BRUNA APARECIDA RITZMANN	ARQUITETURA E URBANISMO
49	54081	BRUNA APARECIDA SZEREMETA	AGRONOMIA
50	53337	BRUNA EUGENIA BELUSKI	PSICOLOGIA
51	52818	BRUNO EDUARDO BLACHECHEN	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
52	54079	BRUNO GABRIEL KZIOZEK	AGRONOMIA
53	53262	BRUNO HENRIQUE DE BARROS	ADMINISTRAÇÃO
54	52937	BRUNO SCHMICKLER	ENGENHARIA CIVIL
55	53728	CAMILA DELONZEK	DIREITO
56	52429	CARLA ADRIANA BERDNACHUK	ADMINISTRAÇÃO
57	54061	CARLA LARISSA RISTOW	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
58	54089	CARLA ROBERTA RODRIGUES COZER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
59	53892	CARLOS AUGUSTO BUDAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
60	52758	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA
61	52739	CARLOS HENRIQUE TAUSCHER FRITZEN	AGRONOMIA

62	53452	CAROLINA MARTINS ANTUNES DE LIMA	DIREITO
63	52322	CAROLINE FERNANDA WISNIEWSKI POTUK	BIOMEDICINA
64	53434	CAROLINE KARPINSKI DOS SANTOS	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA - EAD
65	53975	CELI DE ARAUJO RIEPER	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
66	52463	CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
67	52541	CINTIA GABRIELE DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
68	53519	CÍNTIA LIMA DA SILVA	FARMÁCIA
69	53931	CLEA CHECHENSKI DE MELLO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
70	53717	CRISCIELI RITTER DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
71	52628	CRISLAINE BIALESKI	ARQUITETURA E URBANISMO
72	53801	CRISTIAN PATRIK GDAK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
73	52706	CRISTIANE MIECHOTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
74	53091	CRYSTYAN CORTELLINI	MEDICINA VETERINÁRIA
75	53906	DAIANA MARIA DA SILVA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
76	53870	DAIANY SIQUEIRA	ODONTOLOGIA
77	53483	DALMERI APARECIDA TOMKO	ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE BIOLOGIA - EAD
78	53315	DANIEL HENRIQUE NOERNBERG MAGALHÃES CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
79	52751	DANIEL HENRIQUE SCHEFFER	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
80	54017	DANIELA ANTON	SERVIÇO SOCIAL
81	52659	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	PEDAGOGIA- EAD
82	53940	DAVI MATHEUS TARACIUK	ARQUITETURA E URBANISMO
83	53480	DERLI RIBAS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
84	52958	DIEGO FRENZEL	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
85	53575	DIEICY TAYNARA LISBÔA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
86	52716	DIOVANA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
87	53826	DJAVAN FERNANDES BELUSKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
88	54054	ÉDNA REGINA COSTA MOREIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
89	52644	EDUARDA DO PRADO	MEDICINA VETERINÁRIA
90	52728	EDUARDA MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
91	52276	EDUARDO MASNIK CORDEIRO	ENGENHARIA CIVIL
92	52701	EDUARDO STORI REIS	DIREITO
93	53932	ELIZA TARNIOVICZ	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
94	52742	ELOISA IARA ZORTEA PAULEK	PSICOLOGIA
95	52838	ELYAS MATHEUS DE PAULA E SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
96	53622	EMANUELI ALINE DA SILVA CARVALHO RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
97	53287	EMANUELI LUIZA BRUNETTO DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA
98	53930	EMERSON KUVALLUK	BIOMEDICINA
99	53318	ERICA OLIVEIRA MELO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
100	53866	ERILDE KREUZBERG WILHELMS	SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD
101	52441	EULLER DOS SANTOS LEITE	FARMÁCIA
102	52875	EVELIN DOS SANTOS	DIREITO
103	53868	EVELINE VIVIAN SCHNEIDER	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
104	53944	FÁTIMA TERESA WLODARCZYK NOVAK	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
105	53303	FERNANDA CAROLINA THOMAS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
106	53348	FERNANDA DA SILVA PINTO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
107	53970	FERNANDA KASCHUK	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
108	53384	FERNANDO FARAH BOLLLER	ODONTOLOGIA
109	53117	FLAVIA FERNANDA VOLTOLINI FERREIRA KAJUK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
110	52796	FRANCIELE WATAMBAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
111	53748	FRANCINE VALIM PAIVA DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
112	53845	GABRIEL BENGHI CAZAMAJOU	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
113	53957	GABRIEL LIMA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
114	53343	GABRIEL SAMUEL OLIVETTE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
115	52766	GABRIEL SIQUEIRA CARNEIRO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
116	53800	GABRIELE AIME DA SILVA	PSICOLOGIA
117	53645	GABRIELE APARECIDA JACK	AGRONOMIA
118	53350	GABRIELE GOLENIA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
119	54046	GABRIELLE ANDRESSA APOSTOLOPOULOU NARCISO	ENGENHARIA AMBIENTAL
120	52965	GABRIELLE BRUNA MACHELI	DIREITO
121	52806	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI	ENFERMAGEM
122	53306	GABRIELLI SCHULTZ	DIREITO
123	52450	GABRYEL GUILHERME ADACHESKI	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA
124	53720	GENILTON MEIRELES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA
125	53596	GILVANE NADOLNI	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD
126	52713	GIORGIA BACCI DE ARAUJO	PSICOLOGIA
127	54066	GIOVANI PIRES ALVES	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
128	52602	GISELE DA SILVA BRUNS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
129	54050	GUILHERME AUGUSTO MINTE	FARMÁCIA
130	53908	GUILHERME HENRIQUE GARCHOA	MEDICINA VETERINÁRIA
131	53985	GUILHERME HENRIQUE SOUCHUK	FARMÁCIA
132	52837	GUILHERME MILOSZ AQUINO	ENGENHARIA CIVIL
133	53123	GUILHERME SANDER	MEDICINA VETERINÁRIA
134	52975	GUILHERME WONSOWSKI	DIREITO
135	52973	GUSTAVO DEKI DE CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO
136	53935	GUSTAVO HENRIQUE DENIZ PINTO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
137	53831	HENRIQUE TOMAL	HISTÓRIA - LICENCIATURA
138	52752	IAGNES IACHULSI FERREIRA PONTES	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD
139	53571	IGOR ITABAJARA CARNEIRO	DIREITO
140	53854	IGOR MARLON DA SILVA RIBEIRO	BIOMEDICINA
141	52955	ISABELLY SUENEM FELTZ	DIREITO
142	53802	ISABELLY VENANTE	FARMÁCIA
143	53275	ISABELY PEREIMA GUILL	FARMÁCIA
144	53490	ISADORA LAZZAROTTO	FARMÁCIA
145	53126	ITAMAR ILIUK JUNIOR	HISTÓRIA - LICENCIATURA
146	52817	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	ENFERMAGEM
147	52755	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
148	53628	JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	PEDAGOGIA
149	53941	JENNIFER GONÇALVES DE ABREU	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
150	52770	JENYFFER LETICIA RIBEIRO GUIZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA

151	53982	JÉSSICA BURATTI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
152	53972	JHONATAN PIMENTEL	ADMINISTRAÇÃO
153	52984	JHONI EDUARDO JUNGLES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
154	54056	JOÃO ADAIR FERREIRA DE CAMARGO JÚNIOR	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
155	52951	JOÃO HENRIQUE RAPPE MELEK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
156	53025	JOÃO PEDRO LAGOS MURARO	DIREITO
157	53295	JOÃO VITOR MARQUAT BERNO	AGRONOMIA
158	53467	JOAO VITOR ROCHA DALMAS	DIREITO
159	53552	JONAS OLIVER FOGUES	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
160	53977	JORGE ANDRÉ ENGEL	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
161	52729	JOYCE SACHINSKI WEISSHEIMER	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
162	52936	JÚLIA CRISTINA KOSLOWSKI	ODONTOLOGIA
163	53991	JULIA FERREIRA BIGOSINSKI	PSICOLOGIA
164	53218	JULIA MARIA MOURA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
165	53285	JULIA RAMOS SCHWEITZER	MEDICINA VETERINÁRIA
166	52703	KAILAINE SKCZEKOWSKI HAZT	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
167	53805	KAMILLA MARIA LOPES DE LIMA	COMUNICAÇÃO-SOCIAL/JORNALISMO
168	53143	KAMYLLA ELIZANDRA FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA
169	52864	KARINA DA CRUZ DIGNER	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
170	52386	KARINE CRISTINA HOLZ DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
171	54040	KAUÃ HENRIQUE COITO	DIREITO
172	54090	KAUANE DO ROCIO SOARES FERREIRA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
173	52731	KETLIN LARZEN SILVEIRA	ENGENHARIA CIVIL
174	53887	KETLYN CHAYANNE APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
175	53762	KETLYN RUANY DE MATTOS VALIERI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
176	53883	LARISSA SIMAS FERNANDES BORBA WOITOWICZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
177	53987	LAURA CASTILHO AMARAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA
178	54065	LAURYÊ ROSEIRA DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA
179	53928	LEANDRO DA SILVA SIURMICKI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
180	52331	LEANDRO RIBEIRO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
181	52845	LEE EROS GALAAD DIAS DE MOURA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
182	53838	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD
183	53699	LEONARDO VINICIUS DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA
184	52679	LETICIA APARECIDA GRITTEN RAMOS	MEDICINA VETERINÁRIA
185	53860	LETICIA BUENO DA SILVA	DIREITO
186	53590	LETÍCIA CASSIA DA SILVA ANASTACIO	HISTÓRIA - LICENCIATURA
187	53241	LETÍCIA LAU GUMIEIRO	ADMINISTRAÇÃO
188	54072	LETICIA RIBEIRO SAFRAIDER	HISTÓRIA - A DISTÂNCIA
189	53653	LETÍCIA STACECHEN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
190	52652	LETICIA WURR BIGOSINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
191	52897	LILIAN CARIN LANÇANA	DIREITO
192	52779	LUAN LEANDRO DAMASCENO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
193	53302	LUANA APARECIDA WEHMUTH DA LUZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
194	54007	LUANA PRISCILA HALABURA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
195	52964	LUANA WERUS DO NASCIMENTO	DIREITO
196	53330	LUCAS GEORG MARINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
197	52332	LUCAS JORGE CONSTANTINO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
198	54048	LUCIANE EVA SUCH	ENGENHARIA AMBIENTAL - SEMIPRESENCIAL
199	52988	LUISA PETERS GONTARSKI	MEDICINA VETERINÁRIA
200	53564	LUIZ FERNANDO CARDOSO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
201	52689	LUIZ HENRIQUE BUDYK LEITE DOS SANTOS	PSICOLOGIA
202	53355	MANUELA FLEITUCH	HISTÓRIA - LICENCIATURA
203	52929	MARCIA APARECIDA MIRANDA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
204	53978	MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
205	52738	MARCOS DOS SANTOS	DIREITO
206	54042	MARCOS SCHIMAINDA WIECZOUKOWSKI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
207	53863	MARCOS VINICIUS ALVES	ADMINISTRAÇÃO
208	52950	MARIA DANIELI GONÇALVES	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
209	52683	MARIA EDUARDA DE CAMARGO HILÁRIO	FARMÁCIA
210	53322	MARIA EDUARDA GLEICH BORTOLOSO	ENFERMAGEM
211	53154	MARIA EDUARDA GONÇALVES SLONSKI	PSICOLOGIA
212	53654	MARIA EDUARDA PORTO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
213	54021	MARIA EDUARDA SACKS	ADMINISTRAÇÃO
214	53827	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	PSICOLOGIA
215	52981	MARIA GABRIELA KARPOVICZ	AGRONOMIA
216	53152	MARIANA HIRSCH LEANDRO	ARQUITETURA E URBANISMO
217	53122	MARIANE KNAPP	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
218	53948	MARINÉIA SALLES ROTHEMANN	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EAD
219	52687	MARIZETE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
220	53179	MATEUS ANTÔNIO STORI REIS	DIREITO
221	53174	MATEUS DE ANDRADE	HISTÓRIA - LICENCIATURA
222	53389	MATHEUS AUGUSTO KELLMER	DIREITO
223	53903	MATHEUS HENRIQUE VALÓRIO	DIREITO
224	54087	MATHEUS JOSE DOS SANTOS	DIREITO
225	53960	MATHEUS PEREIRA RODRIGUES DE ABREU	DIREITO
226	52604	MAYCON GUILHERME GROBE GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
227	53150	MELIANE ELISA EGGERS	BIOMEDICINA
228	53809	MELISSA CORRÊA DE ALMEIDA ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA
229	53933	MILENA CAMILA CASTILHO	DIREITO
230	53147	MILENA SILVERIO FERREIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
231	52816	NAIARA SUELLEN DA ROSA	ODONTOLOGIA
232	53822	NATALI GOLANOVSKI	FARMÁCIA
233	52612	NINA EDELWEISS DOUDERA	ADMINISTRAÇÃO
234	52467	OLÍVIA MARIA BLODORN	PEDAGOGIA- EAD
235	53071	OSEIAS PROVENSI SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA
236	53761	PAMELA DOMINGUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
237	54041	PAMELA GABRIELLE MIRANDA CSALA	AGRONOMIA
238	54075	PAMELA SENFF	DIREITO
239	54032	PAOLA STACHNIAK	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - EAD

240	52516	PATRICIA COITO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
241	53921	PATRICIA DAIANA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO
242	53775	PAULA ADRIANA FREISLEBEM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
243	53113	PAULO AFONSO MARTINS GRECHI	ENGENHARIA DE SOFTWARE
244	54078	PEDRO AUGUSTO STELMACH	PSICOLOGIA
245	54082	POLIANA KREKNICZKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
246	54085	RAFAEL DO NASCIMENTO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
247	53926	RAFAEL STEMPNIAK IASCZCZAKI	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
248	53196	RAULUIZ BONK	DIREITO
249	52756	RAYANE DA SILVA PAZ	MEDICINA VETERINÁRIA
250	53089	REGIANE MARA KASIUK	MEDICINA VETERINÁRIA
251	53893	REGIANE TELLES DOS SANTOS FERREIRA	ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROAPRENDIZAGEM - EAD
252	53445	RENAN MORAES ZIELKE DOS SANTOS	ENGENHARIA DE SOFTWARE
253	53896	RICARDO AUGSTO SERENISKI SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO
254	53755	RITA MARGARETE DOBINSKI ZANGRANDE	LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA - EAD
255	53803	ROBERTA CAROLINE SEMBALISTA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
256	52801	ROBERTA VIZNIÉVSKI	DIREITO
257	53895	ROSANE DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
258	54018	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA -A DISTÂNCIA
259	52947	SABRINA MARSCHALK KAMINSKI	AGRONOMIA
260	53603	SAMUEL ELIEZER GOMES BARBOSA DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
261	52412	SANDRA MARA BATISTA DE RAMOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
262	52868	SARAH SEROISKA TOMKO	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
263	53905	SILENE APARECIDA POTOKOSKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
264	53797	SILVANA MARIA DE MOURA	PEDAGOGIA- EAD
265	53373	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
266	52510	STHEFANY MAIESKI GONÇAVES	ENGENHARIA CIVIL
267	53082	SUELIN APARECIDA CASTANHA	BIOMEDICINA
268	54067	TAIS DEBORA DALPRA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
269	53939	TALITA DOS SANTOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA
270	53371	TALITA PASKO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
271	52636	TAMARA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA
272	52792	TASSIANE GABRIELE KLODZINSKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
273	52682	TATIANE DE ALMEIDA ROSA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
274	53121	TATIANE RIBEIRO ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
275	52568	TEREZINHA BRACIAK	HISTÓRIA - LICENCIATURA
276	52790	THAINARA CAROLINE DE LIMA DE SOUZA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
277	53504	THALITA GEOVANA DA SILVA LIMA	FARMÁCIA
278	53858	THALYTA ALINE STRAUBE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
279	52734	THÂMILA VITÓRIA BENASSI	ENGENHARIA CIVIL
280	52496	THAYLINE LETÍCIA RIBEIRO VIVI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
281	54049	TONY ANDERSON POLIKA	ODONTOLOGIA
282	53990	VANDERLEIA PEREIRA PAIS DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
283	53197	VANESSA DA SILVA	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
284	53995	VANESSA DE FATIMA ROBERTO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
285	52862	VANESSA LEONILDA CASSOL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
286	54088	VICTOR FAGUNDES SCHINDLER	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
287	53329	VICTOR GUILHERME GREBINSKI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
288	52597	VINICIUS HENNRICH	ENGENHARIA CIVIL
289	53145	VINICIUS LUIS KURITZA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
290	52692	VINICIUS ROSOHA PEREIRA	DIREITO
291	53558	VITOR FRANCISCO COCHAKI	PSICOLOGIA
292	53989	VITOR PEREIRA DA FRANCA	HISTÓRIA - LICENCIATURA
293	53247	VIVIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	DIREITO
294	54030	WESKLEY ARTHUR GRANEMANN BLANK	AGRONOMIA
295	53313	WILLIAM KOCZYLA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA
296	53239	WILLIAN JOSÉ BUENO DA SILVA	FARMÁCIA
297	52912	WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH JUNIOR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
298	52881	WINICIUS CAMILO ANDRE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5EB6AC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2020

Concurso público n° 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2020

Data: 30/03/2020
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, de que trata o edital n° 01/2017 – Serviço público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação de documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	Classificação
002044	CLEBER ANDRE CORDONE	02/11/1984	28,00	8,00	14,00	6,00	56,00	90,00	**76,40**	17º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos, quitação com as obrigações militares, CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

Paragrafo único:

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 30 de Março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B3CEC1A9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.570.206,28	3.058.678,59	2.855.673,38	1.984.407,85	4.056.171,46	2.431.620,98	1.879.277,75	2.835.551,03	2.382.894,72	4.441.926,79	2.702.654,65	2.768.313,70	33.967.377,18	40.458.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.964,48	689.263,75	156.210,55	134.073,74	124.449,47	144.919,59	114.370,64	203.298,40	108.357,67	169.855,30	93.100,32	122.299,39	2.360.163,30	2.593.000,00
IPTU	155.433,85	547.949,88	67.467,80	23.895,75	7.960,64	11.346,75	12.671,61	22.896,85	33.364,69	17.712,72	3.324,63	9.823,53	913.848,70	817.000,00
ISS	19.575,50	15.971,82	24.869,26	36.580,94	25.365,59	25.037,33	28.921,08	32.670,97	17.288,15	30.783,91	31.058,27	16.427,68	304.550,50	499.000,00
ITBI	57.444,27	26.116,48	15.166,52	24.707,88	44.876,56	61.147,50	25.970,80	76.575,47	34.677,60	58.708,96	3.838,64	16.835,23	446.065,91	435.000,00
IRRF	25.899,29	27.342,23	26.909,97	27.067,00	28.146,36	27.168,33	27.176,50	28.532,57	28.156,68	44.022,11	28.517,51	44.339,13	363.277,68	378.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.611,57	71.883,34	21.797,00	21.822,17	18.100,32	20.219,68	19.630,65	42.622,54	-5.129,45	18.627,60	26.361,27	34.873,82	332.420,51	464.000,00
Contribuições	45.070,15	49.956,18	75.169,55	16.610,81	38.555,53	42.231,31	38.913,40	35.489,65	40.127,24	43.902,18	46.841,70	49.737,65	522.605,35	459.000,00
Receita Patrimonial	6.202,61	3.165,86	4.433,99	3.341,09	10.116,21	6.478,71	5.217,87	4.979,78	9.538,82	13.602,30	9.293,71	3.465,66	79.836,61	424.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.683,00	2.449,34	3.720,38	2.614,07	3.534,30	4.001,90	2.878,35	2.783,17	5.532,83	971,80	2.320,41	1.632,22	35.121,77	381.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.519,61	716,52	713,61	727,02	6.581,91	2.476,81	2.339,52	2.196,61	4.005,99	12.630,50	6.973,30	1.833,44	44.714,84	43.000,00
Receita Agropecuária	0,00	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,40	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.236,82	40.604,82	23.902,89	54.042,32	45.337,31	74.739,28	60.466,24	64.598,37	78.583,89	31.779,25	19.449,33	30.809,14	532.549,66	116.000,00
Transferências Correntes	2.206.593,44	2.272.397,35	2.592.943,03	1.775.483,43	3.835.761,21	2.160.818,11	1.659.087,70	2.513.580,52	2.145.292,68	4.177.045,26	2.533.164,52	2.553.707,06	30.425.874,31	36.818.100,00
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	13.946.000,00
Cota-Parte do ICMS	472.196,19	585.355,51	467.822,18	407.938,58	551.223,49	513.629,19	399.326,58	611.552,67	455.727,96	616.906,78	533.337,50	502.956,20	6.117.972,83	8.014.000,00
Cota-Parte do IPVA	85.883,56	40.795,04	21.474,23	17.578,25	18.718,36	9.671,93	13.121,68	0,00	13.343,37	14.776,39	333.855,45	110.434,29	679.652,55	916.000,00
Cota-Parte do ITR	578,32	256,40	28,85	90,80	437,06	1.223,68	7.039,00	29.773,30	968,83	494,89	28,71	206,64	41.126,48	57.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências LC 61/1989	7.477,82	7.581,12	7.423,34	7.784,98	7.880,91	7.053,48	8.598,37	22.426,93	7.991,04	9.392,73	7.039,72	7.684,96	108.335,40	172.000,00
Transferências do FUNDEB	360.257,26	327.767,85	370.477,50	294.457,53	334.871,04	338.097,79	281.147,21	368.873,97	337.142,14	388.777,27	474.892,36	465.082,38	4.341.844,30	4.923.000,00
Outras Transferências Correntes	548.534,28	596.820,71	809.652,42	326.051,27	1.935.869,66	570.874,00	308.710,10	890.696,62	529.056,09	1.781.016,60	375.660,28	299.312,22	8.972.254,25	8.738.100,00
Outras Receitas Correntes	4.138,78	3.255,23	3.013,37	856,46	1.951,73	2.433,98	1.221,90	13.604,31	994,42	5.742,50	805,07	8.294,80	46.312,55	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	259.560,31	269.561,74	282.562,59	230.994,89	234.347,09	250.369,22	213.846,03	250.801,92	255.818,83	319.775,76	336.522,31	357.862,43	3.262.023,12	4.475.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259.560,31	269.561,74	282.562,59	230.994,89	234.347,09	250.369,22	213.846,03	250.801,92	255.818,83	319.775,76	336.522,31	357.862,43	3.262.023,12	4.475.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.310.645,97	2.789.116,85	2.573.110,79	1.753.412,96	3.821.824,37	2.181.251,76	1.665.431,72	2.584.749,11	2.127.075,89	4.122.151,03	2.366.132,34	2.410.451,27	30.705.354,06	35.983.100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mar/2020 as 09h e 50m.														

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B56E215F

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.344.570,96**	**2.109.476,39**	**0,00**	**235.094,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**235.094,57**
PODER EXECUTIVO	0,00	2.344.570,96	2.109.476,39	0,00	235.094,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.094,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.344.570,96**	**2.109.476,39**	**0,00**	**235.094,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**235.094,57**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 30/mar/2020 as 09h e 55m.												

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F423F1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 1º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2019 A 02/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
	Mar/2019	**Abr/2019**	**Mai/2019**	**Jun/2019**	**Jul/2019**	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.745.890,24	1.837.260,96	2.230.121,37	1.718.557,71	2.392.501,28	1.878.648,26	1.527.205,77	1.806.584,57	1.772.443,23	3.487.106,63	2.262.179,10	2.204.215,02	24.862.714,14	33.106.600,00
Receita Tributária	113.832,58	118.195,65	347.023,93	104.399,80	116.643,99	122.859,39	89.542,58	74.649,25	110.538,53	108.279,23	68.420,94	84.648,32	1.459.034,19	1.506.950,00
IPTU	149,68	14.563,03	149.749,40	12.329,57	13.055,64	1.493,04	753,25	3.522,95	5.746,64	4.123,93	4.887,53	1.995,07	212.369,73	244.800,00
ISS	32.046,33	26.396,41	56.056,55	30.872,85	22.256,47	43.208,10	15.452,54	13.417,89	20.519,65	21.960,59	17.393,59	16.544,25	316.125,22	267.300,00
ITBI	19.620,85	24.712,72	11.220,02	8.691,59	26.611,47	26.601,84	23.763,20	8.203,11	36.875,06	18.327,57	11.145,40	17.765,86	233.538,69	197.350,00
IRRF	34.891,05	35.142,25	30.998,03	38.207,68	35.060,30	35.416,41	33.133,77	34.433,68	32.004,20	52.984,54	31.380,15	45.891,66	439.543,72	366.500,00
Outras Receitas Tributárias	27.124,67	17.381,24	98.999,93	14.298,11	19.660,11	16.140,00	16.439,82	15.071,62	15.392,98	10.882,60	3.614,27	2.451,48	257.456,83	431.000,00
Receita de Contribuições	19.959,74	32.893,46	75.899,52	29.089,06	31.220,17	26.537,63	28.439,77	27.979,20	25.377,08	26.945,00	25.025,98	25.014,41	374.381,02	578.000,00
Receita Patrimonial	4.727,16	5.304,33	6.089,99	4.718,12	5.183,72	6.446,89	5.189,13	5.891,67	4.833,69	4.285,80	3.681,74	3.059,10	59.411,34	163.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.657,79	5.171,91	6.029,99	4.718,12	5.183,72	6.238,25	5.189,13	5.891,67	4.540,23	3.475,97	3.450,55	2.836,70	57.384,03	152.330,00
Outras Receitas Patrimoniais	69,37	132,42	60,00	0,00	0,00	208,64	0,00	0,00	293,46	809,83	231,19	222,40	2.027,31	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	129.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.850,00	96.000,00
Transferências Correntes	1.603.801,82	1.679.867,52	1.791.796,30	1.579.350,73	2.218.181,95	1.593.054,35	1.398.674,28	1.613.553,26	1.629.516,43	3.346.512,60	2.138.193,22	2.084.814,94	22.677.317,40	30.668.820,00
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	15.355.000,00
Cota-Parte do ICMS	576.474,92	714.624,13	571.135,00	498.026,83	672.954,46	627.057,91	487.512,98	746.606,61	556.369,91	753.143,10	613.401,97	576.225,91	7.393.533,73	9.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.645,42	32.365,12	10.639,95	6.273,38	4.948,44	4.360,90	3.025,47	3.978,89	4.262,33	8.233,59	390.669,88	79.360,56	610.763,93	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	94,27	325,34	103,52	0,00	25,37	217,43	13.824,93	21.260,41	1.350,16	226,60	237,53	822,65	38.488,21	47.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências LC 61/1989	9.129,24	9.255,30	9.062,70	9.504,19	9.621,30	8.611,14	10.497,20	9.289,92	9.755,76	11.466,99	8.355,98	8.804,51	113.354,23	58.000,00
Transferências do FUNDEB	125.513,66	114.194,38	129.074,41	102.589,03	116.669,14	117.793,32	97.951,73	128.515,73	117.460,37	135.450,06	181.782,63	178.280,95	1.545.275,41	1.284.500,00
Outras Transferências Correntes	98.278,30	95.282,53	155.716,21	241.375,28	427.202,55	114.745,61	144.717,21	113.644,67	139.254,65	1.072.311,66	135.394,73	73.289,99	2.811.213,39	2.578.320,00
Outras Receitas Correntes	3.568,94	1.000,00	9.311,63	1.000,00	1.171,45	0,00	5.360,01	84.511,19	2.177,50	1.084,00	26.857,22	6.678,25	142.720,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	276.001,93	294.078,09	301.401,11	247.077,25	256.205,04	272.103,03	231.201,02	274.278,52	274.560,24	346.075,66	364.203,14	366.648,76	3.503.833,79	5.190.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.001,93	294.078,09	301.401,11	247.077,25	256.205,04	272.103,03	231.201,02	274.278,52	274.560,24	346.075,66	364.203,14	366.648,76	3.503.833,79	5.190.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.469.888,31**	**1.543.182,87**	**1.928.720,26**	**1.471.480,46**	**2.136.296,24**	**1.606.545,23**	**1.296.004,75**	**1.532.306,05**	**1.497.882,99**	**3.141.030,97**	**1.897.975,96**	**1.837.566,26**	**21.358.880,35**	**27.916.500,00**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D933EE23

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 1º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	191.471,31	93.373,35	-	98.097,96	22.249,82	536.724,49	173.505,88	173.505,88	20.400,90	365.067,53	463.165,49
PODER EXECUTIVO	-	191.471,31	93.373,35	-	98.097,96	22.249,82	536.724,49	173.505,88	173.505,88	20.400,90	365.067,53	463.165,49
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	191.471,31	93.373,35	-	98.097,96	22.249,82	536.724,49	173.505,88	173.505,88	20.400,90	365.067,53	463.165,49
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2020, 14h e 30m.												

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:86D3F7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.579.765,52	1.689.656,80	1.851.677,14	1.410.197,15	2.125.234,84	1.554.641,56	1.418.105,75	1.681.406,80	1.693.822,30	3.318.215,64	1.777.918,14	2.171.513,73	22.272.155,37	25.122.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.045,84	51.724,76	64.059,87	31.578,80	40.559,03	32.479,22	94.053,52	43.242,94	39.832,07	59.281,96	33.877,30	35.441,34	549.176,65	546.392,00
IPTU	2.131,97	22.539,20	36.870,04	8.532,18	11.094,79	2.227,16	1.638,46	3.568,48	6.484,57	14.253,43	1.814,29	4.808,40	115.962,97	81.624,00
ISS	5.888,07	8.465,62	8.368,69	6.713,63	8.875,94	11.072,87	6.384,50	8.331,17	9.081,54	9.655,27	9.649,10	8.199,14	100.685,54	98.172,00
ITBI	300,00	3.416,00	4.220,00	0,00	1.000,00	1.700,00	67.861,16	12.585,49	6.200,00	6.640,00	6.300,00	5.998,59	116.221,24	150.148,00
IRRF	14.233,14	16.918,94	14.211,94	15.875,27	19.128,63	16.772,71	17.738,65	18.237,40	17.938,63	28.527,20	15.569,68	16.212,49	211.364,68	205.646,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492,66	385,00	389,20	457,72	459,67	706,48	430,75	520,40	127,33	206,06	544,23	222,72	4.942,22	10.802,00
Contribuições	5.084,61	6.500,43	2.592,03	0,00	4.589,48	6.124,82	1.271,84	0,00	1.402,34	0,00	5.163,99	0,00	32.729,54	70.000,00
Receita patrimonial	5.297,47	5.602,92	5.344,96	4.978,46	4.973,21	4.575,62	3.529,78	6.089,00	4.864,55	4.199,71	3.876,02	4.129,15	57.460,85	200.584,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.297,47	5.602,92	5.344,96	4.978,46	4.973,21	4.575,62	3.529,78	3.649,00	2.344,55	2.279,71	1.996,02	1.929,15	46.500,85	190.584,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00	2.520,00	1.920,00	1.880,00	2.200,00	10.960,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	138,80	277,60	0,00	276,00	0,00	1.107,20	2.522,14	5.864,25	532,63	143,60	0,00	42.594,50	53.456,72	5.000,00
Transferências correntes	1.545.643,57	1.621.461,74	1.751.467,35	1.372.832,84	2.074.318,77	1.506.172,30	1.310.406,15	1.624.523,37	1.645.223,55	3.249.154,60	1.734.640,83	2.089.154,19	21.524.999,26	24.262.324,00
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	11.244.000,00
Cota parte do ICMS	327.459,74	405.791,59	323.215,89	282.881,17	381.316,76	354.993,33	275.892,62	423.933,09	314.860,04	426.592,65	357.793,42	337.053,51	4.211.783,81	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	39.920,35	23.028,09	13.499,86	7.516,38	6.631,54	9.826,81	5.214,84	8.003,74	7.163,13	7.875,48	105.741,23	62.782,09	297.203,54	550.000,00
Cota parte do ITR	111,30	5.364,56	1.968,42	270,75	887,57	287,09	10.035,36	168.983,61	10.761,20	9.944,52	9.313,51	712,43	218.640,32	375.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.166,40	5.237,75	5.128,74	5.378,59	5.444,88	4.873,21	5.940,57	5.257,33	5.520,96	6.489,39	4.796,16	5.145,84	64.379,82	78.000,00
Transferências do FUNDEB	252.819,08	230.018,86	259.991,37	206.642,55	235.003,69	237.268,09	197.301,70	258.866,02	236.597,48	272.833,63	327.942,05	321.641,47	3.036.925,99	3.500.000,00
Outras transferências correntes	188.500,69	238.200,17	231.598,56	148.561,38	458.273,64	178.655,73	174.876,30	169.222,55	269.257,49	1.159.738,33	120.703,96	193.788,48	3.531.377,28	3.485.824,00
Outras receitas correntes	555,23	4.089,35	28.212,93	531,05	794,35	4.182,40	6.322,32	1.687,24	1.967,16	5.435,77	360,00	194,55	54.332,35	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	220.864,69	230.648,49	251.975,44	203.525,74	197.551,27	218.049,63	187.645,59	239.286,91	227.873,66	281.642,02	257.198,90	314.744,79	2.831.007,13	3.287.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.864,69	230.648,49	251.975,44	203.525,74	197.551,27	218.049,63	187.645,59	239.286,91	227.873,66	281.642,02	257.198,90	314.744,79	2.831.007,13	3.287.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.358.900,83	1.459.008,31	1.599.701,70	1.206.671,41	1.927.683,57	1.336.591,93	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	3.036.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	19.441.148,24	21.835.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.358.900,83	1.459.008,31	1.599.701,70	1.206.671,41	1.927.683,57	1.336.591,93	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	3.036.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	19.441.148,24	21.835.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.358.900,83	1.459.008,31	1.599.701,70	1.206.671,41	1.927.683,57	1.336.591,93	1.230.460,16	1.442.119,89	1.465.948,64	3.036.573,62	1.520.719,24	1.856.768,94	19.441.148,24	21.835.000,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8A594B52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**602.257,09**	**440.527,15**	**0,00**	**161.729,94**	**447.354,95**	**917.967,16**	**441.261,81**	**440.441,81**	**45,00**	**924.835,30**	**1.086.565,24**
PODER EXECUTIVO	0,00	77.125,32	24.938,32	0,00	52.187,00	214,32	1.568,82	999,33	999,33	0,00	783,81	52.970,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	54.790,20	42.607,86	0,00	12.182,34	5.858,27	96.542,02	48.537,15	48.537,15	0,00	53.863,14	66.045,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.220,82	9.220,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	4.799,99	3.617,99	0,00	1.182,00	1.300,00	4.334,88	1.537,69	1.537,69	0,00	4.097,19	5.279,19
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	66.370,89	51.334,89	0,00	15.036,00	0,00	300.530,04	141.751,33	141.751,33	0,00	158.778,71	173.814,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	95.565,18	95.453,69	0,00	111,49	197.079,23	76.453,15	37.303,66	37.303,66	0,00	236.228,72	236.340,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	24.500,00	24.500,00	0,00	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	0,00	1.759,54	1.759,54	0,00	0,00	50,00	15.760,13	7.946,13	7.946,13	0,00	7.864,00	7.864,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.383,98	82.808,69	0,00	1.575,29	19.397,03	142.073,70	87.700,65	86.880,65	45,00	74.545,08	76.120,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	32.081,76	27.415,94	0,00	4.665,82	1.774,21	178.702,64	39.217,89	39.217,89	0,00	141.258,96	145.924,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	172.087,03	97.297,03	0,00	74.790,00	101.136,27	36.174,85	44.681,21	44.681,21	0,00	92.629,91	167.419,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	4.072,38	4.072,38	0,00	0,00	120.545,62	28.240,16	0,00	0,00	0,00	148.785,78	148.785,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,77	7.086,77	7.086,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**602.257,09**	**440.527,15**	**0,00**	**161.729,94**	**447.354,95**	**917.967,16**	**441.261,81**	**440.441,81**	**45,00**	**924.835,30**	**1.086.565,24**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0D092F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 578/2020- ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 578/2020

Súmula: "Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 461, de 10 de fevereiro de 2017."

(Iniciativa do Poder LegislativoMunicipal -Origem Projeto de Lei n.° 2.183/2020–Mesa Diretora -VereadoresPastor Deimeval Borba, Flávia Rebello Miranda, Marcela da Silva Elias e Valdecir Mora)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal nº 461, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Morretes e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro mês subsequente.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Anexo Único – Lei Municipal n.º 578/2020															
Procurador															
N	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	2.752,67	2.807,72	2.863,88	2.921,15	2.979,58	3.039,17	3.099,95	3.161,95	3.225,19	3.289,69	3.355,49	3.422,60	3.491,05	3.560,87	3.632,09
2	3.704,72	3.778,82	3.854,39	3.931,48	4.010,11	4.090,31	4.172,12	4.255,56	4.340,67	4.427,49	4.516,04	4.606,36	4.698,49	4.792,46	4.888,30
3	4.986,06	5.085,78	5.187,50	5.291,25	5.397,07	5.505,01	5.615,11	5.727,42	5.841,96	5.958,80	6.077,98	6.199,54	6.323,53	6.450,00	6.579,00
Contador															
N	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	2.202,13	2.246,17	2.291,10	2.336,92	2.383,66	2.431,33	2.479,96	2.529,56	2.580,15	2.631,75	2.684,39	2.738,07	2.792,84	2.848,69	2.905,67
2	2.963,78	3.023,06	3.083,52	3.145,19	3.208,10	3.272,26	3.337,70	3.404,46	3.472,55	3.542,00	3.612,84	3.685,09	3.758,79	3.833,97	3.910,65
3	3.988,85	4.068,62	4.150,00	4.233,00	4.317,66	4.404,01	4.492,09	4.581,93	4.673,57	4.767,04	4.862,38	4.959,63	5.058,82	5.160,00	5.263,20
Tecnologo em Gestao Publica															
N	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	1.468,09	1.497,45	1.527,40	1.557,95	1.589,11	1.620,89	1.653,31	1.686,38	1.720,10	1.754,51	1.789,60	1.825,39	1.861,90	1.899,13	1.937,12
2	1.975,85	2.015,36	2.055,67	2.096,79	2.138,72	2.181,50	2.225,13	2.269,63	2.315,02	2.361,32	2.408,55	2.456,72	2.505,85	2.555,97	2.607,09
3	2.659,24	2.712,42	2.766,67	2.822,00	2.878,44	2.936,01	2.994,73	3.054,63	3.115,72	3.178,03	3.241,59	3.306,43	3.372,55	3.440,01	3.508,81
Tecnico em Contabilidade															
N	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	1.468,09	1.497,45	1.527,40	1.557,95	1.589,11	1.620,89	1.653,31	1.686,38	1.720,10	1.754,51	1.789,60	1.825,39	1.861,90	1.899,13	1.937,12
2	1.975,85	2.015,36	2.055,67	2.096,79	2.138,72	2.181,50	2.225,13	2.269,63	2.315,02	2.361,32	2.408,55	2.456,72	2.505,85	2.555,97	2.607,09
3	2.659,24	2.712,42	2.766,67	2.822,00	2.878,44	2.936,01	2.994,73	3.054,63	3.115,72	3.178,03	3.241,59	3.306,43	3.372,55	3.440,01	3.508,81
Agente Legislativo															
N	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	1.440,00	1.468,80	1.498,18	1.528,14	1.558,70	1.589,88	1.621,67	1.654,11	1.687,19	1.720,93	1.755,35	1.790,46	1.826,27	1.862,79	1.900,05
2	1.938,05	1.976,81	2.016,35	2.056,67	2.097,81	2.139,76	2.182,56	2.226,21	2.270,73	2.316,15	2.362,47	2.409,72	2.457,91	2.507,07	2.557,21
3	2.608,34	2.660,51	2.713,72	2.768,00	2.823,36	2.879,82	2.937,42	2.996,17	3.056,09	3.117,21	3.179,56	3.243,15	3.308,01	3.374,17	3.441,65

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:87F9A49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1° BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
4/2.019 A 3/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	4 / 2.019	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.488.268,57	12.287.970,77	9.815.636,37	10.001.882,72	8.341.818,81	8.047.044,98	10.222.981,24	8.481.633,36	13.454.216,53	11.062.833,34	10.567.080,40	0,00	113.771.367,09	701.010,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.329.051,70	1.531.323,08	1.391.218,60	1.443.136,68	1.445.713,80	1.444.762,52	1.445.781,29	1.446.718,59	1.709.415,40	1.531.522,07	1.405.015,97	0,00	17.123.659,70	0,00
IPTU	976.702,30	252.692,03	201.490,67	223.284,94	197.424,71	195.447,81	196.253,17	181.541,34	201.687,41	173.440,88	237.943,49	0,00	3.037.908,75	0,00
ISS	691.082,99	784.624,24	636.391,36	708.447,28	765.327,27	774.443,81	760.928,39	777.434,95	828.707,06	835.032,54	773.801,32	0,00	8.336.221,21	0,00
ITBI	59.197,60	81.085,77	160.684,10	82.071,04	88.543,65	89.011,71	70.970,75	96.789,19	96.874,21	84.982,46	251.752,33	0,00	1.161.962,81	0,00
IRRF	275.798,14	288.615,29	280.212,67	290.546,44	283.736,32	281.253,96	307.075,63	283.288,18	468.766,32	354.736,97	16.573,76	0,00	3.130.603,68	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.270,67	124.305,75	112.439,80	138.786,98	110.681,85	104.605,23	110.553,35	107.664,93	113.380,40	83.329,22	124.945,07	0,00	1.456.963,25	0,00
Contribuições	1.130.525,05	1.296.643,56	893.152,03	303.431,92	175.590,07	643.552,37	283.717,17	296.635,66	535.916,17	230.600,84	161.910,02	0,00	5.951.674,86	0,00
Receita Patrimonial	443.329,35	903.775,99	980.934,70	69.412,19	54.983,93	47.612,34	748.776,45	35.356,66	31.841,58	9.558,67	10.445,83	0,00	3.336.027,69	701.010,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	443.172,71	903.775,99	980.934,70	69.069,85	54.644,51	47.455,73	46.236,34	34.511,13	31.684,97	8.871,82	8.309,73	0,00	2.628.667,48	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	156,64	0,00	0,00	342,34	339,42	156,61	702.540,11	845,53	156,61	686,85	2.136,10	0,00	707.360,21	701.010,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.420,29	2.854,38	1.420,29	28,92	1.433,01	67.083,77	1.421,13	2.840,58	1.420,29	1.420,51	1,08	0,00	81.344,25	0,00
Transferências Correntes	7.256.054,17	7.175.668,54	5.889.053,76	8.103.957,30	6.617.944,73	5.769.320,26	7.721.021,15	6.633.025,14	11.059.799,56	9.281.585,10	8.969.668,29	0,00	84.477.098,00	0,00
Cota-Parte do FPM	1.903.521,94	2.442.838,73	1.924.218,70	2.631.361,87	1.920.714,75	1.709.719,39	1.574.018,73	2.136.168,65	3.641.814,91	2.155.601,31	3.114.747,67	0,00	25.154.726,65	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.238.302,77	2.588.085,09	2.256.797,07	3.049.477,59	2.841.498,49	2.209.153,83	3.383.230,66	2.521.177,42	3.412.850,58	2.924.378,29	2.756.243,58	0,00	31.181.195,37	0,00
Cota-Parte do IPVA	258.716,98	141.301,51	80.420,31	127.473,29	126.316,15	101.798,25	89.648,70	68.622,76	85.974,72	2.103.190,36	843.697,75	0,00	4.027.160,78	0,00
Cota-Parte do ITR	4.227,17	9.141,25	3.869,48	2.146,40	4.947,04	181.660,66	608.726,61	78.173,89	80.650,69	52.827,94	5.416,03	0,00	1.031.787,16	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	41.940,21	41.067,30	43.067,97	43.598,69	39.021,21	47.567,83	42.097,00	44.207,95	51.962,38	38.779,78	42.114,26	0,00	475.424,58	0,00
Transferências do FUNDEB	1.072.656,79	1.212.428,85	963.645,02	1.095.902,75	1.106.462,56	920.085,46	1.207.181,05	1.103.335,13	1.272.316,97	1.474.882,77	1.446.572,37	0,00	12.875.469,72	0,00
Outras Transferências Correntes	736.688,31	740.805,81	617.035,21	1.153.996,71	578.984,53	599.334,84	816.118,40	681.339,34	2.514.229,31	531.924,65	760.876,63	0,00	9.731.333,74	0,00
Outras Receitas Correntes	327.888,01	1.377.705,22	659.856,99	81.915,71	46.153,27	74.713,72	22.264,05	67.056,73	115.823,53	8.146,15	20.039,21	0,00	2.801.562,59	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.045.358,18	3.563.729,32	2.754.937,34	961.353,82	986.720,10	850.156,15	1.139.656,41	969.827,01	1.237.053,70	1.454.955,47	1.352.443,77	0,00	17.316.191,27	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	137.880,13	1.238.381,15	537.333,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913.594,35	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	818.136,32	1.280.861,49	1.355.969,88	294,26	220,65	176,25	112,17	156,97	161,47	0,00	0,00	0,00	3.456.089,46	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.089.341,73	1.044.486,68	861.634,39	961.059,56	986.499,45	849.979,90	1.139.544,24	969.670,04	1.236.892,23	1.454.955,47	1.352.443,77	0,00	11.946.507,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.442.910,39**	**8.724.241,45**	**7.060.699,03**	**9.040.528,90**	**7.355.098,71**	**7.196.888,83**	**9.083.324,83**	**7.511.806,35**	**12.217.162,83**	**9.607.877,87**	**9.214.636,63**	**0,00**	**96.455.175,82**	**701.010,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mar/2020 as 08h e 25m.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:EC40C440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	03/2019	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.547.158,76	2.823.521,21	3.235.019,56	1.899.448,79	3.504.608,04	2.634.892,04	1.791.730,29	3.733.598,18	2.495.250,98	4.449.515,90	1.027.007,06	1.946.421,18	32.088.171,99	32.496.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.593,01	105.086,21	117.233,69	144.659,17	107.113,27	109.237,89	120.451,00	96.907,52	94.768,85	109.712,72	111.514,74	40.014,21	1.291.292,28	1.057.900,00
IPTU	3.193,36	4.410,13	13.825,66	2.336,88	2.334,32	3.292,01	3.867,59	3.078,11	1.871,32	8.532,27	2.015,23	0,00	48.756,88	47.500,00
ISS	43.787,25	36.917,97	44.359,70	40.151,75	42.095,21	42.157,78	54.035,26	39.249,85	41.900,68	37.639,95	17.780,49	8.168,44	448.244,33	301.700,00
ITBI	35.983,58	0,00	4.200,00	54.284,50	3.300,00	14.480,38	14.690,40	800,00	1.600,00	7.000,00	19.837,00	0,00	156.175,86	200.200,00
IRRF	43.215,65	53.926,78	46.591,58	43.816,91	54.776,26	42.237,02	45.688,49	51.247,11	43.567,17	50.801,59	69.722,10	31.845,77	577.436,43	453.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.413,17	9.831,33	8.256,75	4.069,13	4.607,48	7.070,70	2.169,26	2.532,45	5.829,68	5.738,91	2.159,92	0,00	60.678,78	55.100,00
Contribuições	50.377,60	20.860,02	21.213,87	3.068,59	1.968,30	5.329,69	1.695,50	526,64	1.168,85	107.713,68	1.688,85	0,00	215.611,59	242.600,00
Receita patrimonial	5.849,42	6.284,25	5.515,42	4.984,57	7.601,89	3.018,04	2.740,41	3.573,22	3.058,61	2.499,77	2.310,83	0,00	47.436,43	24.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.849,42	6.284,25	5.515,42	4.984,57	7.601,89	3.018,04	2.740,41	3.573,22	3.058,61	2.499,77	2.310,83	0,00	47.436,43	24.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	3.770,75	18.846,40	4.386,25	492,00	100,00	113,50	0,00	843,75	2.280,00	168,00	0,00	0,00	31.000,65	14.400,00
Transferências correntes	2.338.957,31	2.636.399,11	3.068.262,20	1.727.856,23	3.353.541,33	2.505.912,17	1.658.909,50	3.568.711,50	2.389.334,12	4.104.515,55	909.655,06	1.887.990,25	30.150.044,33	30.931.450,00
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	0,00	819.512,62	9.007.820,25	9.773.200,00
Cota parte do ICMS	631.764,15	783.163,13	625.912,08	545.792,15	737.496,95	687.198,51	534.269,94	818.213,02	609.730,87	825.376,40	128.142,80	650.665,82	7.577.725,82	8.170.000,00
Cota parte do IPVA	70.156,11	30.246,58	24.242,61	11.361,76	16.632,44	14.878,84	12.952,52	14.147,45	16.759,14	11.138,33	139.813,66	0,00	362.329,44	355.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	1.383,35	0,00	667,65	3.779,95	5.631,64	297.524,38	5.747,58	3.621,51	0,00	565,95	318.922,01	650.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.004,79	10.142,99	9.931,87	10.415,73	10.544,09	9.437,04	11.504,00	10.073,18	10.691,42	12.566,75	9.278,29	4.384,25	118.974,40	30.000,00
Transferências do FUNDEB	327.087,12	297.589,13	336.366,37	267.345,82	304.038,33	306.967,97	255.261,02	334.910,46	306.100,28	352.981,23	418.336,86	0,00	3.506.984,59	4.070.000,00
Outras transferências correntes	568.279,13	801.436,56	1.154.361,41	171.358,75	1.297.401,18	763.381,82	198.145,62	1.503.585,98	639.241,58	1.533.150,73	214.083,45	412.861,61	9.257.287,82	7.831.250,00
Outras receitas correntes	13.610,67	36.045,22	18.408,13	18.388,23	34.283,25	11.280,75	7.933,88	63.035,55	4.640,55	124.906,18	1.837,58	18.416,72	352.786,71	225.500,00
DEDUÇÕES (II)	288.718,21	307.474,70	315.506,91	257.830,33	271.768,75	287.112,47	241.100,58	345.956,82	288.798,43	362.002,13	55.446,87	295.025,70	3.316.741,90	3.646.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.718,21	307.474,70	315.506,91	257.830,33	271.768,75	287.112,47	241.100,58	345.956,82	288.798,43	362.002,13	55.446,87	295.025,70	3.316.741,90	3.646.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.258.440,55	2.516.046,51	2.919.512,65	1.641.618,46	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	4.087.513,77	971.560,19	1.651.395,48	28.771.430,09	28.850.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.258.440,55	2.516.046,51	2.919.512,65	1.641.618,46	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	4.087.513,77	871.560,19	1.651.395,48	28.671.430,09	28.750.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.258.440,55	2.516.046,51	2.919.512,65	1.641.618,46	3.232.839,29	2.347.779,57	1.550.629,71	3.387.641,36	2.206.452,55	4.087.513,77	871.560,19	1.651.395,48	28.671.430,09	28.750.000,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:2EA985DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 1º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d))	Saldo e = (a + b) - (c + d	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**23.440,65**	**2.269.810,90**	**1.911.553,40**	**44.692,16**	**337.005,99**	**52.089,81**	**558.786,84**	**188.289,02**	**146.186,74**	**10.563,70**	**454.126,21**	**791.132,20**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	104.712,62	98.762,79	0,00	5.949,83	0,00	348,53	348,50	348,50	0,00	0,03	5.949,86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.763,85	229.826,76	208.684,79	0,00	25.905,82	900,00	18.231,68	13.617,00	7.917,00	0,00	11.214,68	37.120,50
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	305,85	364.769,90	283.284,61	0,00	81.791,14	15.286,35	15.538,76	14.461,33	13.379,33	997,70	16.448,08	98.239,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	14.002,49	686.229,44	614.836,47	33.146,12	52.249,34	35.194,41	100.134,84	82.360,59	72.700,38	0,00	62.628,87	114.878,21
SECRETARIA DE SAÚDE	1.042,50	473.419,46	455.428,08	5.000,00	14.033,88	246,00	24.378,22	8.559,63	5.113,63	9.566,00	9.944,59	23.978,47
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	125.761,24	57.126,98	0,00	68.634,26	463,05	67.194,61	6.670,57	0,00	0,00	67.657,66	136.291,92
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.425,96	135.134,18	125.101,14	6.546,04	5.912,96	0,00	294.949,48	33.515,33	27.121,33	0,00	267.828,15	273.741,11
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,00	17.353,15	12.867,15	0,00	5.386,00	0,00	8.877,72	8.877,72	8.877,72	0,00	0,00	5.386,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	55.349,73	43.242,40	0,00	12.107,33	0,00	29.133,00	19.878,35	10.728,85	0,00	18.404,15	30.511,48
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	77.254,42	12.218,99	0,00	65.035,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.035,43
TOTAL (III) = (I + II)	**23.440,65**	**2.269.810,90**	**1.911.553,40**	**44.692,16**	**337.005,99**	**52.089,81**	**558.786,84**	**188.289,02**	**146.186,74**	**10.563,70**	**454.126,21**	**791.132,20**

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:CD595F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2020 - GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 002/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020, e considerando a realização da Prova Objetiva em data de 29 de março de 2020,
TORNA PÚBLICO, o Gabarito Provisório referente a Prova Objetiva realizada em data de 29/03/2020, conforme disposto a seguir.
PROVA DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Questões																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	B	B	C	B	C	C	C	D	B	C	C	D	B	A	B	B	A	A	C	A	C	B	D	A
Questões																								
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45					
C	A	D	B	C	C	C	D	D	B	D	B	D	B	A	B	D	B	A	B					

PROVA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Questões																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	B	B	C	B	C	C	C	D	B	C	C	D	B	A	B	B	A	A	C	A	C	B	D	A
Questões																								
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45					
C	A	D	B	C	A	D	A	D	C	C	A	D	A	A	D	D	B	A	D					

Art. 1º Fica convencionado que qualquer manifestação quanto às questões da Prova Objetiva realizada na data de 29/03/2020, deverá ser encaminhada devidamente justificada para o e-mail: saude@riobrancodosul.pr.gov.br
§ 1º As questões 01 a 10 (Língua Portuguesa), 11 a 20 (Matemática), 21 a 25 (Conhecimentos Gerais) e 26 a 30 (Informática), foram comuns aos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.
§ 2º As questões 31 a 45 (Conhecimentos Específicos), foram próprias para cada um dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.
§ 3º O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 16h00min do dia 31/03/2020.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 30 de março de 2020.

AMAURI SALES DIAS
Presidente

ELAINE FERREIRA WANDERLEY SARMENTO
Membro

LÚCIA VENÔNICA JULIANI COLIT
Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.441, de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E215DC11